



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Água Boa	7
Câmara Municipal de Alto Garças	7
Câmara Municipal de Cáceres	9
Câmara Municipal de Campinápolis	11
Câmara Municipal de Canarana	12
Câmara Municipal de Confresa	12
Câmara Municipal de Diamantino	12
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	12
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	13
Câmara Municipal de Matupá	13
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	14
Câmara Municipal de Nova Marilândia	15
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	15
Câmara Municipal de Nova Xavantina	16
Câmara Municipal de Porto Esperidião	17
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	17
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	17
Câmara Municipal de Tangará da Serra	18
Câmara Municipal de Torixoréu	19
Câmara Municipal de Várzea Grande	20
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	23
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	30
Prefeitura Municipal de Acorizal	30
Prefeitura Municipal de Água Boa	31
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	61
Prefeitura Municipal de Alto Garças	67
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	68
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	69
Prefeitura Municipal de Apicás	71
Prefeitura Municipal de Araguaiana	74
Prefeitura Municipal de Araguinha	75
Prefeitura Municipal de Araputanga	79
Prefeitura Municipal de Arenópolis	81
Prefeitura Municipal de Aripuanã	85
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	103
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	104
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	105
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	107
Prefeitura Municipal de Brasnorte	110
Prefeitura Municipal de Cáceres	112
Prefeitura Municipal de Campinápolis	120
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde	147
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	160
Prefeitura Municipal de Canarana	161
Prefeitura Municipal de Carlinda	167

Prefeitura Municipal de Castanheira	168
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	172
Prefeitura Municipal de Cláudia	174
Prefeitura Municipal de Cocalinho	177
Prefeitura Municipal de Colíder	178
Prefeitura Municipal de Colniza	182
Prefeitura Municipal de Comodoro	184
Prefeitura Municipal de Confresa	199
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	207
Prefeitura Municipal de Curvelândia	211
Prefeitura Municipal de Diamantino	211
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	214
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	219
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	219
Prefeitura Municipal de General Carneiro	220
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	220
Prefeitura Municipal de Garantã do Norte	222
Prefeitura Municipal de Guiratinga	223
Prefeitura Municipal de Indavaí	224
Prefeitura Municipal de Itanhangá	225
Prefeitura Municipal de Itaúba	242
Prefeitura Municipal de Itiquira	244
Prefeitura Municipal de Jauru	245
Prefeitura Municipal de Juara	305
Prefeitura Municipal de Juína	308
Prefeitura Municipal de Juruena	309
Prefeitura Municipal de Juscimeira	343
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	345
Prefeitura Municipal de Luciara	347
Prefeitura Municipal de Marcelândia	347
Prefeitura Municipal de Matupá	351
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	359
Prefeitura Municipal de Nobres	364
Prefeitura Municipal de Nortelândia	364
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	366
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	368
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	382
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	383
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	385
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	390
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	424
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	424
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	427
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	428
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	428
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	430
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	432
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	441
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	444
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	445
Prefeitura Municipal de Paranatinga	445
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	446
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	446
Prefeitura Municipal de Poconé	447
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	450
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	452
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	453
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	454
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	457
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	457
Prefeitura Municipal de Poxoréu	466
Prefeitura Municipal de Querência	467

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	477
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	478
Prefeitura Municipal de Rio Branco	513
Prefeitura Municipal de Rondolândia	514
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	514
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	514
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	517
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	517
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	518
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	520
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	521
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	522
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	528
Prefeitura Municipal de São José do Povo	540
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	541
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	542
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	543
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	547
Prefeitura Municipal de Sapezal	548
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	555
Prefeitura Municipal de Sorriso	600
Prefeitura Municipal de Tabaporã	616
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	683
Prefeitura Municipal de Torixoréu	684
Prefeitura Municipal de União do Sul	686
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	706
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	706
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	723
Prefeitura Municipal de Vila Rica	728

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025**

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxiliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R\$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na área e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competências com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Não descreve suas competências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO N° 003/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT A ‘FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO’.”

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da câmara municipal de Água Boa-MT, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo criar um espaço de debate para as questões relacionadas a promoção e defesa dos interesses do setor.

Art. 3º - A “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” tem os seguintes objetivos:

I. Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços; II. Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional. Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de respostas legislativas; III. Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; IV. Articular e integrar as atividades da “Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo; V. Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º - A Frente será composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.

Art. 5º - A Frente Parlamentar se reunirá com periodicidade e local definidos por seus integrantes, também definirão regulamento para o seu funcionamento, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 7º - Serão Produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Art. 8º - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2026.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 08 de abril de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 297 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 297 de 07 de abril de 2025.

Autoria: Vereadora: Selma Lobo Nogueira.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças/MT.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras Adjuntas), designada(s) pelo Presidente da Câmara Municipal entre vereadora(s) e servidoras em exercício da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva da(s) vereadora(s) eleita(s) nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, bem como:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

IV – promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 298 DE 07 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 298 de 07 de abril de 2025

Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução regula o uso, condução, abastecimento, manutenção e prestação de contas de uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, seja este próprio, locado ou recebido para uso de maneira formal, promovendo transparência, eficiência e segurança no uso do bem público.

CAPÍTULO II – USO

Art. 2º. O uso do veículo, seja dentro ou fora da sede do município destina-se a atender as necessidades internas e externas do órgão, e o interesse público.

CAPÍTULO III – AUTORIZADOS A CONDUZIR O VEÍCULO

Art. 3º. O veículo oficial poderá ser conduzido por:

I - Servidores ou vereadores, devidamente habilitados e previamente cadastrados junto à administração;

II - Excepcionalmente, terceiros poderão ser indicados como condutores, desde que habilitados, previamente cadastrados e autorizados, por ato formal, com especificação da finalidade do uso.

§ Único. Em casos de urgência ou emergência, a autorização prévia poderá ser dispensada, devendo o fato ser justificado e formalizado posteriormente.

Art. 4º. Para o cadastro de condutores, será exigido:

I - Cópia da CNH válida correspondente à categoria do veículo;

II – Preenchimento e assinatura de termo de requerimento o qual deverá conter no mínimo, os dados pessoais do condutor, o endereço atualizado, telefone, e a validade da CNH;

III – Assinatura de Declaração de termo de responsabilidade pelo uso do veículo.

CAPÍTULO IV – ABASTECIMENTO

Art. 5º. O abastecimento observará as seguintes regras:

I - O abastecimento será realizado prioritariamente em postos credenciados, preferencialmente na sede deste município, mediante utilização de método definido pela gestão (cartão magnético – requisição, ou por política de adiantamento de valores);

II - A gestão, periodicidade, necessidade, metodologia e pessoas autorizadas, serão definidas pela gestão;

III – Deverá ser observado, no ato de autorização se o/a requisitante possui verba que custeie esta despesa, caso positivo, deverá retirar e entregar o veículo com o tanque cheio, ou com nível especificado.

CAPÍTULO V – DAS SOLICITAÇÕES E DO ATO DE DEFERIMENTO

Art. 6º. A solicitação para utilização do veículo oficial deverá ser feita com antecedência mínima de dois dias úteis, mediante requerimento formal, indicando o destino, data de início e devolução do automóvel, motivo da viagem e estimativa da quilometragem a ser percorrida, bem como declaração de que, na hipótese de infração de trânsito em razão da condução irregular, aceita que haja desconto do valor de seu subsídio ou remuneração.

§1º.. Excepcionalmente, devidamente justificado, a solicitação, poderá ser realizada em prazo inferior ao previsto no *caput*.

§2º. Para deslocamentos curtos, dentro da sede do município, é facultado ao gestor dispensar as exigências contidas no *caput*, mantendo o preenchimento detalhado do diário de bordo, com

a identificação do condutor.

Art. 7º. O deferimento dos pedidos seguirá a ordem cronológica de solicitações e será deliberado pelo(a) Presidente da Mesa Diretora, ou, na impossibilidade, pelo Vice-presidente.

§ Único. Havendo solicitações para uso do veículo colidentes para o mesmo período, a autoridade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade e o interesse público envolvido, deferir apenas um deles, justificando a escolha.

Art. 8º. Ao efetuar o deferimento de liberação do uso do veículo para uso em missões oficiais fora da sede do município, o autorizador deverá verificar a estimativa da distância a ser percorrida, o km atual do veículo para verificar necessidade de manutenção, assim verificará a validade da CNH, e a necessidade de abastecimento, e o estado em que entrega e recebe o bem.

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIZAÇÕES E SEGURANÇA

Art. 9º As infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo oficial são de responsabilidade do condutor e deverão ser pagas por ele.

§1º. Recebida a notificação da infração de trânsito, a Coordenadoria Administrativa autuará o procedimento administrativo, certificará nos autos quem era o condutor do automóvel na data daquela (infração de trânsito) e notificará o responsável para que tome ciência e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento.

§2º. Ultrapassado o prazo assinalado para pagamento e acaso este não tenha sido realizado pelo responsável, a Coordenadoria Administrativa adotará as providências para liquidação e pagamento da infração de trânsito, devendo, na sequência, efetuar o desconto do subsídio ou remuneração do responsável, de modo a afastar qualquer prejuízo ao erário.

§ 3º. Havendo necessidade ou solicitação do órgão de trânsito, a Coordenadoria Administrativa ainda indicará o condutor responsável pela infração, para fins de eventual cômputo da pontuação perante àquele (órgão de trânsito).

Art. 10. Em caso de sinistro (acidentes, roubos, furtos ou danos) o condutor responsável deverá lavrar perante a autoridade policial o respectivo boletim de ocorrência ou acidente, aguardar a realização da perícia oficial

(acaso a autoridade policial entenda necessário) e comunicar, na sequência, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidência da Mesa Diretora.

I - O condutor será responsável pelos custos de franquia e/ou reparos e danos apenas quando houver culpa ou dolo;

II - Na ausência de culpa ou dolo, os custos serão arcados pela Câmara Municipal;

III - Na hipótese do dano ter sido provocado por terceiro, identificado ou não, após a lavratura do registro do boletim de ocorrência e eventual perícia técnica, além de outros documentos pertinentes e estimativa do prejuízo, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará os documentos à Procuradoria Municipal e ao Chefe do Poder Executivo, para fins de ajuizamento da respectiva ação de ressarcimento ao erário.

§ 1º. Quando responsabilizado, respeitado o devido processo legal administrativo, o condutor poderá parcelar os valores devidos, podendo a Câmara Municipal realizar o desconto diretamente em folha de pagamento, respeitando os limites legais.

§ 2º. Na impossibilidade do parágrafo §1º, adotar-se-á a providência indicada no inciso III, do art. 10, desta Resolução.

Art. 11. Não é recomendado dirigir, durante o período noturno (22h às 5h), durante situações de riscos elevados tais como fadiga, cansaço, evento climático extremo, devendo, nos fatos imprevisíveis, o condutor interromper a viagem e comunicar o fato ao gestor e nos fatos previsíveis realizar o requerimento já contemplando estes.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todo uso do veículo deverá ser registrado em diário de bordo, que deverá ser gerido e fiscalizado pela Coordenadoria Administrativa, que é responsável pelo gerenciamento da frota, em auxílio à Presidência da Mesa Diretora.

Art. 13. Casos omissos, serão decididos pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 14. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

À Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

Eu, _____, (cargo: vereador/servidor), matrícula _____, CNH, categoria _____, venho requerer o uso do veículo oficial da Câmara para: Destino:

Data de saída: ____/____/____ Hora: _____

Data prevista de retorno: ____/____/____ Hora: _____

Motivo/Finalidade: _____

Estimativa de quilometragem: _____ km

Declaro estar ciente de que sou responsável por quaisquer infrações de trânsito, danos ao veículo por uso indevido, bem como pelas regras estabelecidas na Resolução nº 002/2025.

Local e data: _____

Assinatura do Requerente: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE VEÍCULO OFICIAL

Eu, _____, Matrícula _____, CARGO/FUNÇÃO, _____ portador(a) da CNH nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente das disposições da Resolução nº 002/2025 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, que regulamenta o uso de veículos oficiais.

Comprometo-me a:

1. Utilizar o veículo exclusivamente em serviço autorizado e respeitando interesse público;
2. Respeitar as normas de trânsito;
3. Comunicar qualquer ocorrência (sinistro, multa, avaria) imediatamente;
4. Assumir a responsabilidade por infrações ou danos que me forem atribuídos, conforme previsto na legislação e normas regulamentares internas.
5. Declaro conhecimento a normativa _____.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Alto Garças, estado de Mato Grosso, em _____, de _____ do ano de 2025

Assinatura do Condutor: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO à ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO à ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA, com sede na Rua dos Monteiros, Bairro Cohab Nova, em Cáceres-MT, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cáceres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Flávio Negação, e o servidor EMERSON PINHEIRO LEITE, Procurador-Geral Legislativo, portador do CPF nº 503.XXX.XXX-87 e RG nº 09XXXXX-2 - SSP/MT, residente e domiciliado na Rua (...) nº (...), Bairro (...), em Cáceres/MT, firmam o presente Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho (Home Office), nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/SJU DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, mediante as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão do servidor Emerson Pinheiro Leite, Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres, ao regime de teletrabalho (home office), conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 002/2025, que dispõe sobre a execução remota de atividades compatíveis com o regime referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O servidor declara ciência e concordância com as condições previstas na Instrução Normativa nº 002/2025, especialmente quanto:

À natureza das funções desempenhadas, que sejam compatíveis com o regime de teletrabalho;

À necessidade de manutenção de infraestrutura mínima, incluindo equipamentos adequados e conexão estável à internet;

À obrigatoriedade de cumprimento da carga horária e metas condicionais.

O regime de teletrabalho será monitorado por meio de relatórios periódicos de atividades e ferramentas de gestão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES

O servidor terá garantido os seguintes direitos:

Manutenção de remunerações e benefícios;

Suporte técnico para acesso aos sistemas internos da Câmara Municipal;

Participação em capacitações remotas, quando disponibilizadas.

O servidor compromete-se a:

Cumprir integralmente a carga horária exigida;

Manter ambiente adequado para a realização das atividades;

Participar de reuniões virtuais sempre que convocadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do serviço ou por descumprimento das obrigações previstas, conforme disposto no Art. 7º da Instrução Normativa nº 002/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor declara ter lido e compreendido todas as disposições da Instrução Normativa nº 002/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, com base na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor e forma.

Cáceres/MT, 2 de abril de 2025.

Servidor: Emerson Pinheiro Leite

Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.744/O

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 315/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 58.170.994/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO ONLINE: FORMAÇÃO COMPLETA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA AGENTE PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 110 HORAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.197,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)

INÍCIO: 07/04/2025 **TÉRMINO:** 07/04/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2025

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora SELMA PARABA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 016, de 09 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Desligamento de Cargo Comissionado 016, de 07 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidor(a) SELMA PARABA, a partir do dia 08 de abril de 2025, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO à ESCOLA QI CENTRO EDUCACIONAL, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **ESCOLA QI CENTRO EDUCACIONAL**, com sede na Rua Cel. Faria, nº 270, Bairro Centro, em Cáceres-MT, CEP: 78210-206, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão do Título de “Cidadão Cacerense” ao Ilustre Sr. JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Cacerense” ao Sr. **JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

Câmara Municipal de Campinápolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.100/001-77, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, centro, neste ato representada por Celiomar Piaba Bento, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

J INACIO FILHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.926.042/001-86, com sede na Av. Nego Carrim, Setor Cristalino, neste ato representada por João Inacio Filho, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram o Contrato nº 002/2024, referente ao objeto de **contratação de pessoa jurídica para serviço de lavagem e asseada nos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Campinápolis - MT.**, celebrado no dia 11 de junho de 2024;

Considerando que, após análise do processo licitatório nº 002/2024, foi identificado erro material que compromete a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a rescisão contratual unilateral pela Administração Pública;

Considerando que a rescisão contratual é uma medida necessária para corrigir o erro identificado e garantir a conformidade legal do processo licitatório,

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL POR ERRO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A rescisão do Contrato nº 002/2024, firmado entre as partes, com base no erro identificado no processo licitatório, que compromete a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório.

CLÁUSULA 2 – DO ERRO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Fica consignado que o erro no processo licitatório diz respeito ao objeto da cotação de preço, falta de publicação de atos e a falta de publicidade, o que gera a nulidade do contrato celebrado.

CLÁUSULA 3 – DA RESCISÃO

As partes acordam que, em razão do erro no processo licitatório, o contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que haja penalidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** se compromete a formalizar, por escrito, a rescisão do contrato, observando os trâmites legais necessários e o pagamento das obrigações já reconhecidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA 5 – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

As partes acordam que, em virtude da rescisão contratual com base no erro material do processo licitatório, não serão aplicadas multas ou outras penalidades previstas no contrato original.

CLÁUSULA 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

As partes devem providenciar a documentação necessária para formalizar a rescisão contratual, com o devido registro nos sistemas competentes, quando for o caso.

CLÁUSULA 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Rescisão Contratual Unilateral será assinado por ambas as partes e passará a ter efeito a partir da data de sua assinatura, sendo sua formalização obrigatória para que se conclua o processo de rescisão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 04 de abril de 2025

CELIOMAR PIABA BENTO JOÃO INACIO FILHO
CONTRATANTE CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°15/2025

DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia, e antecipação do 13º salário a servidora Elisa Laurent Tigre”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV e art. Art.73 da lei complementar N°028/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Elisa Laurent Tigre, matrícula nº 075, referente período aquisitivo 08/10/2023 a 07/10/2024.

Art. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário a Servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 07 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. EDERSON CUNHA, exarada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa nº70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico.

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 às 08h (horário de Brasília).

Data da disputa: 24/04/2025 às 08h e 30min (horário de Brasília).

Plataforma: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT.

Editais: SITE - <https://www.confresa.mt.leg.br/> ou solicitado por email licitacao@confresa.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 07/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 07/2025

O Vereador **Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 30 da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 193, XII c/c Art. 75, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 19/2025, para a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, foi subscrito por mais de 1/3 dos Vereadores desta Casa, indicou fatos certos e determinados a serem investigados, bem como estabeleceu o prazo de duração, lido no expediente na Décima Sessão Ordinária realizada no 07 de abril de 2025;

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025, que fará investigação dos fatos constantes no Requerimento nº 019, de 04 de abril de 2025, lido no expediente na Décima Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025;

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos Vereadores subscritos no requerimento, a saber:

Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/ MDB

Edes Franciscato Béia – Vereador/ PODE

Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/ UNIÃO

Wilson Pentecoste dos Santos – Vereador/ PL

Art. 3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar a sua composição, elegendo o Presidente e o Relator, para a sua efetiva instalação, devendo ser comunicado ao Presidente da Câmara o resultado desta eleição.

Art. 4º. A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, terá o prazo de 90(noventa) dias, a partir de sua instalação, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo de suas atividades, ao Presidente para apreciação e deliberação do Plenário e posterior desdobramento.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 08 de abril de 2025.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Vereador/PL

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 06/2024, de Dispensa de Licitação Nº 05/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de produção e fornecimento de fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal, que inclui a realização de sessões fotográficas profissionais, tratamento avançado de imagens, e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos, conforme as especificações exigidas para uso institucional

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social **ONEZIO OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no **CNPJ: 07.193.938/0001-14**, vencedora com o valor total R\$: 4.665,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais.) Conforme tabela abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal, o serviço inclui a realização de sessões fotográficas profissionais, tratamento avançado de imagens, e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos	09	fotos	R\$ 445,00	R\$ 4.005,00
2	Confecção de quadros representando as últimas gestões da mesa diretora com moldura	02	Quadros	R\$ 330,00	R\$ 660,00

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO**DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 002/2025, realizada dia 7 de Abril de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento das redes sociais, captura de conteúdo (fotos e vídeos), videomaker e criação, manutenção, hospedagem e suporte do website oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 2 (dois). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa **W S DE OLIVEIRA**, CNPJ: **09.007.759/0001-70** com valor global 54.000,00 R\$.

Gaúcha do Norte - MT, 7 de Abril de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025**

“Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora Sra. **ALZENIR OLIVEIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 975.XXX.XXX-15, lotada no cargo de **AGENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula nº 68, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Férias** no período de **11 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025**, sendo convertido 1/3 do período de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme preceitua os Art. 84 e 85 da

Lei Complementar nº 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 09 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao servidor Sr. **JOSIMAR LOPES PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-62, lotado no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, sob matrícula nº 93, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário** no período de 30 dias, sendo paga na folha de pagamento do mês de abril de 2025, referente a parcela 3/3 do período aquisitivo de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2022. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento, conforme preceitua o Art. 118 a 121 da Lei Complementar nº 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 07 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - N° 001/2025**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 15 de abril de 2025, sendo que o edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo definido no Edital, no horário de 07:00 às 13:00, no Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal. Maiores informações através do Edital n°. 003/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 08 de abril de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES Pregoeira**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação de servidora para a atribuição de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

CONSIDERANDO o Ato n° 051/2022 que “Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Matupá”,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Sra. **KEILLA OLIVEIRA GONZAGA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 017.XXX.XXX-62, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula n° 149, para a função de **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais**, conforme inciso III, Art. 23 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º. A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

Art. 3º. Compete a servidora nomeada, as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; c) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; d) Receber apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal. e) Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares

dos dados e a ANPD, bem como outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica; f) Comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares; g) Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 09 de abril de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 007/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025 Processo Administrativo n° 007/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto percentual, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	“MAIOR DESCONTO”
Objeto:	Constitui objeto desta dispensa eletrônica a Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento das passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, serviços de reserva, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso, cancelamentos, com foco no maior desconto, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA

Dia:	11 de abril de 2025
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
--------	--

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página, [https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ Prestação de contas e TransparênciaLicitaçõesDispensa de Licitações](https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/Prestação%20de%20contas%20e%20TransparênciaLicitaçõesDispensa%20de%20Licitações)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação de licitação ou necessidade do órgão.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N. 020 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Portaria N. 020 de 08 de Abril de 2025

“Declara em desuso os bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EDSON DOMINGOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado em desuso para o Poder Legislativo os bens patrimoniais constantes do ANEXO I parte integrante desta Portaria, pertencente à Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, conforme Ata n. 001/2025 de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração, destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 (oito) de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente

ANEXO – I – PORTARIA Nº 0020 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMBAMENTO
01	03	CAIXA DE SOM PASSIVA INJETADA UNIC	483/484/485
02	01	RACK PARA COMPUTADOR	116
03	01	NOBREAK 800 KVA	355
04	01	EQUALIZADOR DE SOM 31 BANDAS PHONIC	479
05	01	EQUIPAMENTOS DE SOM / MIXER SX 802 FX USB SELENIUM	515
06	01	AMPLIFICADOR DBS2000	089
07	01	RACK DE SOM	477
08	02	MICROFONE SEM FIO DUPLO JWJ	480/481
09	01	MICROFONE SEM FIO T	360
10	05	MICROFONE COM FIO TSI MMF 202	510/511/512/ 513/514
11	01	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO 6.0 GHZ TS 40 R RAMAL	542
12	01	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO 6.0 GHZ TS40 PRETO	559

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste do vencimento do cargo em comissão de Secretária(o) Geral da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da mesa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais o vencimento do cargo em comissão de Secretária(o) Geral da Câmara Municipal de Nova Marilândia, constante da estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 681/2014 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput substituirá o vencimento anterior, mantidas as demais disposições legais que não conflitem com este Decreto Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 08 de abril de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 681/2014, de 06 de maio de 2014, que consolida a estrutura administrativa da Câmara Municipal e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Poder Legislativo de Nova Marilândia-MT, para redefinir as exigências de titulação acadêmica para progressão nas Classes dos cargos de nível superior e técnico-administrativo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da mesa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 681/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações, respeitada a estrutura de Classes para cada categoria:

“Art. 34 Os cargos que compõe a Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Nova Marilândia estruturam-se em Classes cujo acesso em linha horizontal está disposto em conformidade com a respectiva referência de habilitação, perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas da seguinte forma:

Inciso I (Serviços Profissionais de Nível Superior)

Classe A: habilitação em curso de graduação (nível superior).

Classe B: habilitação em 1 (uma) pós-graduação lato sensu (especialização).

Classe C: curso de Mestrado stricto sensu ou 2 (duas) pós-graduações lato sensu (especializações), somando a obtida na Classe B + 1 (uma) nova.

Classe D: curso de Doutorado stricto sensu ou 3 (três) títulos de pós-graduação, que podem ser 3 (três) especializações lato sensu ou a combinação de 2 (duas) especializações + 1 (um) Mestrado, somando as obtidas nas classes anteriores.

Inciso II (Serviços Técnicos Administrativos)

Classe A: habilitação em nível médio.

Classe B: habilitação em curso de graduação (nível superior).

Classe C: habilitação em 1 (uma) pós-graduação lato sensu (especialização).

Classe D: curso de Mestrado stricto sensu ou 2 (duas) pós-graduações lato sensu (especializações), somando a obtida na Classe C + 1 (uma) nova.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que exigem estritamente mestrado ou doutorado para acesso às Classes C e D, sem a possibilidade de múltiplas especializações.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 08 de abril de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 027/2025.

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA Nº 005/2025 QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, Sr.^a Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando o teor do Ofício n° 002/2025 UCI/CMNMV-MT, da Unidade do Controle Interno, solicitando a revogação da Portaria n° 005/2025, referente à designação de função a servidor desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a PORTARIA N° 005/2025, que designava o servidor efetivo Sr. Jair Alves da Silva, Controlador Interno, para desempenhar função adicional como responsável pelo Sistema de Ouvidoria do Legislativo, bem como concedia gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de abril de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA N° 587 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 587 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor André Mobiglia Mesquita”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 19/05/2025 a 28/05/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA N° 586 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 586 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, a Servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho, ocupante do cargo de Assessora da Presidência, lotada no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA N° 588 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 588 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Evillyn Daiane Silva Fabricio, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei n° 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - A pedido, conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio a servidora pública municipal EVILLYN DAIANE SILVA FABRICIO - Matrícula Funcional n°. 92, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 22/04/2025 a 11/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

Primeiro termo aditivo a dispensa de licitação 003/2025, o qual gerou o empenho 54/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.1 – Em decorrência do item 1.4 do termo de referência da dispensa de licitação 003/2025 prever que a compra será efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista naquele procedimento e que o valor do produto e da proposta será corrigido na data da efetiva compra, assim, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, em referência ao item 6, sofrerá o acréscimo de R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), atualizado para R\$19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos) a unidade do pacote de *café, torrado e moído. embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria de café – abic. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. pacote de 250 gramas.*

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Justifica-se o presente termo, em virtude de que o processo abrange uma ampla gama de itens, dos quais, apenas um necessita de atualização

monetária devido a variações de mercado e custos. Dado que o processo vigente já contempla estes itens e a atualização necessária é pontual, a inclusão destas alterações por meio de aditivo é mais eficiente do que a realização de um novo processo licitatório para o ajuste exclusivo deste item.

2.1.1 - Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório.

2.2 - Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da plataforma Radar, em anexo, que resultou no montante médio de R\$24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) para o item, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

2.3 – As demais cláusulas da dispensa de licitação 003/2025 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 07 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE O OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 23/04/2025 às 9h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria 11/2024.

Porto Esperidião – MT, 08/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA CMSCX 20/2025

PORTARIA N.º 20/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora, do cargo de comissão de secretaria do gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de secretaria do gabinete do poder legislativo municipal, a servidora Nelma Glauca Soares da Silva, cadastrada no CPF sob nº 042.***.***-74, nomeada através da portaria 18/2023 de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de abril de 2025.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por meio da Secretaria Geral, torna público o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO**, referente à **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis** para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1. RETIFICAÇÃO DE ITEM

Item: **CAFÉ TRADICIONAL**

Onde se lia:

CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO: torra média, doçura média, moagem fina, embalagem 250g.

Leia-se:

CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO: torra média, doçura média, moagem fina, embalado em pacotes de 250g, com embalagem que preserve o aroma e sabor.

2. RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

A **retificação do valor estimado global** se faz necessária devido à **identificação de inconsistência nos preços pesquisados anteriormente, que não refletem o atual cenário de mercado.**

Com base no **princípio da economicidade** e conforme o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, procede-se à **atualização da estimativa**, visando assegurar **contratação mais vantajosa à Administração Pública.**

Onde constava o valor global estimado de: R\$ 18.273,20. Leia-se o novo valor global estimado de: R\$ 20.000,00.

O valor atualizado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Em razão da retificação realizada, a Câmara Municipal comunica a **reabertura do prazo para envio das propostas**, conforme dispõe o **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**:

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados apresentem suas propostas de preços.

As propostas poderão ser entregues:

Presencialmente, na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis; ou **Por e-mail**, para o endereço: **licitacamara.santoantoniodelest@gmail.com**.

Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado para garantir a ampla competitividade.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de abril de 2025.

Alberto Lucas Nogueira Pereira

Presidente

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 75- POSSE- EDIVAN DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 75 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR EDIVAN DE SOUZA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EMPOSSAR a partir de **01/04/2025** o senhor **EDIVAN DE SOUZA SILVA**, para o cargo efetivo de **AUXILIARES DE DEPARTAMENTOS - Grupo Operacional Agente Administrativo II - ADM**, conforme anexo da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009, com vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 01/04/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 13/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

OBJETO: PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM RESTAURAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS AVARIAS SUPERFICIAIS EXISTENTES NAS PAREDES, REMOÇÃO DE ADESIIVOS, PINTURA DE PORTAS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 07 de abril de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1.279 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 22/2025, PARA INSCRIÇÃO EM CUR-

SO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES PARA CÂMARAS, COM CARGA HORÁRIA DE 80H/A E ACESSO A PLATAFORMA ON LINE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**, tendo como adjudicatária a empresa: **UNIEVO EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.477.707/0001-70**, com sede na Rua Nei Claudio Simas, 695, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CEP 89.052-12, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 7 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

DECRETO Nº 1.279 DE 08 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 22/2025, PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕES PARA CÂMARAS, COM CARGA HORÁRIA DE 80H/A E ACESSO A PLATAFORMA ON LINE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; **DECRETA** Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**, tendo como adjudicatária a empresa: **UNIEVO EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.477.707/0001-70**, com sede na Rua Nei Claudio Simas, 695, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CEP 89.052- 12, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 7 de abril de 2025. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE 1º Secretário

PORTARIA 74- POSSE- GABRIEL PINHEIRO SOARES

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR GABRIEL PINHEIRO SOARES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EMPOSSAR a partir de **01/04/2025** o senhor **GABRIEL PINHEIRO SOARES**, para o cargo efetivo de **AUXILIARES DE DEPARTAMENTOS - Grupo Operacional Agente Administrativo II - ADM**, conforme anexo da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009, com vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 01/04/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 73- POSSE- CLAUDIO RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 73 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR CLAUDIO RODRIGUES ALVES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EMPOSSAR a partir de **03/03/2025** o senhor **CLAUDIO RODRIGUES ALVES**, para o cargo efetivo de **AUXILIARES DE DEPARTAMENTOS - Grupo Operacional Agente Administrativo II - ADM**, conforme anexo da Lei Complementar nº 143 de 29 de setembro de 2009, com vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que retroage seus efeitos a 03/03/2025.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 56 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 56 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, matrícula 001175, cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias **28/03/2025 à 16/04/2025**

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 51 CONCESSÃO DE FERIAS - SIDNEI PEREIRA ARAGÃO

PORTARIA Nº 51 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, cargo Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo um período de (10) dez dias de gozo entre os dias **26/03/2025 à 04/04/2025.**

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Dispõe sobre a revogação do Projeto de Resolução 03/2022 que alterou os artigos. 8º e 12º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica revogado o Projeto de Resolução nº 003, aprovado na Sessão de 07 de março de 2022, que alterou os artigos 8 e 12 da Resolução nº 05, de 14 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Torixoréu – MT.

Art. 2º Com a revogação referida no art. 1º, restabelece-se a redação original dos artigos. 8º e 12 do Regimento Interno, conforme a Resolução nº 05, de 14 de junho de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu – MT, 24 de março de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 370/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor KLYNGGER CRISTHIAN DA SILVA LUZ, CPF: 067.(...)-07, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 378/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora SOLANGE APARECIDA AYARDE DA SILVA, CPF: 940.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor Legislativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 369/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA LUZ DANTAS, CPF: 036.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Financeira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 371/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor KLYNGGER CRISTHIAN DA SILVA LUZ, CPF: 067.(...)-07, para o cargo em comissão de Assessor da Tecnologia da Informação.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 379/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora STEPHANY LEITE DA SILVA, CPF: 070.(...)-54, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 380/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora STEPHANY LEITE DA SILVA, CPF: 070.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 372/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) BRUNA DE OLIVEIRA GONZAGA, CPF: 031.(...)-41, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 366/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora KELLY FERNANDES MACHADO, CPF: 035.(...)-97, do cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 377/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora SOLANGE APARECIDA AYARDE DA SILVA, CPF: 940.(...)-68, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 381/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, CPF: 395.(...)-53, do cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 367/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KELLY FERNANDES MACHADO, CPF: 035.(...)-97, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 375/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE, CPF: 502.(...)-53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 382/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, CPF: 395.(...)-53, para cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 368/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA LUZ DANTAS, CPF: 036.(...)-10, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 373/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora STEFFANY MARY DE MORAES, CPF: 039.(...)-96, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 374/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora STEFFANY MARY DE MORAES, CPF: 039.(...)-96, para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 376/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE, CPF: 502.(...)-53, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor Legislativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 08 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.****PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025**

O Presidente do Poder Legislativo Sr. **MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Registro de Preços gerenciado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do consorcio intermunicipal multifinalitarios dos municípios do extremo sul de Minas – CIMESMI, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO, o objeto, em favor da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.179.444/0001-00** – sediada na Av. Prainha, nº 09, sala B, quadra 2, lote 09, Alvorada, Cuiabá – MT, pelo valor global de R\$ **R\$ 133.867,95** (cento trinta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com fundamentos no artigo 86 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em sequência, fica convocado o proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 5 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 002/2025**, realizada pela equipe de contratação da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

A presente Homologação será publicada no **DIARIOS OFICIAL DOS MUNICÍPIOS –AMM**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seu legítimos e ulteriores de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 08 de abril de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO****GESTÃO 2025/2026**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (**CIDESA**);

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: ADITAR O PRAZO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CIDESA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, **vigência de 08/abril/2025 a 08/abril/2026.**

ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-CIDESA, considerando ajustes nos montantes individuais sem alteração do valor global do contrato. O montante total permanece em R\$12.992,32 (doze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 3.248,08 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº022/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem de Barra do Garças LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem e quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA -ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V. P. LABORATÓRIO (Exame)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA -ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025

CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ECO IMAGEM – CENTRO AVANÇADO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E

MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T. DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J J SILVA SOUZA EIRELI -ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMED LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CAROLINA MORENA COSSI & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: RADIOCLÍNICA – CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELLI – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de especialização em Neurocirurgia de baixa e média complexidade - "Consultas, exames e cirurgias oriundas: de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico."

VALOR CIRURGIAS: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) –09 Parcelas; Cirurgias de urgência e exames realizados no (Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck por livre demanda para os Municípios consorciados: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ri-

beirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Nova Xavantina);

VALOR DE CONSULTAS: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Atendimento com agendamento prévio realizado em consultório;

VALOR CONTRATO GLOBAL: R\$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W.R. DE ALMEIDA EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTÓRIO- (CONSULTÓRIO CARDIO VJ)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

CÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOGARÇAS – OFTAMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: FERNANDA MORAES DE ABREU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA PORTAL DA SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 101/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINGAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 102/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MORATO MED LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 103/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 104/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M.R. BORGES & CIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 105/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 106/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 107/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 108/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.R.DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 109/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MASTER CLÍNICA LTDA-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025

CONTRATO N° 110/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 31/12/2025

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de abril de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°023/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO N° 111/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 112/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 113/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. R BORGES & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO N° 114/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMO A VIDA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 31/12/2025.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 200/2023 — BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA — CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO N° 200/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoa jurídica para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse NO FORNECIMENTO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS A SEREM REALIZADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (FILA ZERO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 e Termo de Referência Anexo I

VALOR GLOBAL: R\$ 104.550,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças -MT, 08 de abril de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N° 004/2025 - TERMO DE PARCERIA N° 001/2022

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 402.364,73 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, setenta e três centavos).

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho será executado mensalmente a partir da data da assinatura do Plano de Trabalho, conforme necessidade de atendimento da demanda existente.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover ações cirúrgicas pontuais de reabilitação e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do CISMA.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 07/04/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N° 071/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 071/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do estatuto social do Cisomt, acrescentando dispositivos para tratar da gestão das contribuições pecuniárias pelos consorciados.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – Cisomt, em reunião extraordinária realiza em data de 08 de abril de 2025, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu Mauto Teixeira Espíndola, Presidente do Conselho de Prefeitos, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1° Altera-se o texto do inciso I do artigo 4° do estatuto do Cisomt, e acrescenta-se o inciso I-A ao mesmo dispositivo, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4°- Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá:

“I – para o custeio das despesas administrativas gerais, incluindo aquelas decorrentes do transporte de pacientes, legalmente definidas em Assembleia Geral e fixadas no Orçamento Geral Anual, com valor definido em contrato de rateio, proporcionalmente relacionado ao respectivo número de seus habitantes, em relação à população total dos municípios consorciados ao Cisomt, de acordo com o Censo do IBGE, e que será formalizado anualmente, em conformidade com:

a) a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado;

b) a previsão e disponibilidade orçamentária para honrar as obrigações assumidas; e

c) o disposto no art. 10, XV, da Lei nº 8.249/1992, que veda a celebração de contratos sem dotação orçamentária suficiente.

I-A - O contrato deverá discriminar:

a) os repasses obrigatórios, destinados ao custeio e à manutenção administrativa do consórcio; e

b) os repasses facultativos, referentes aos serviços e aquisições disponibilizados pelo Cisomt, deverão ser realizados antecipadamente pelos municípios consorciados, mediante depósito financeiro integral na respectiva conta específica, sendo esta condição obrigatória e prévia à autorização da execução do serviço solicitado ou à aprovação do pedido de aquisição.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas todos os demais dispositivos do estatuto social do Cisomt.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO MUNICIPAL N°10 DE 7 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N°10 DE 7 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS N°16/2024/CIDESVRC, N°17/2024/CIDESVRC E N°18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acorizal:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Acorizal/MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.”.

II- Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.”. **III-** Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.”. **Parágrafo único:** As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACORIZAL/MT, 7 de abril de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal de Acorizal

DECRETO MUNICIPAL N° 11 DE 7 DE ABRIL DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL N° 11 DE 7 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC E Nº14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acorizal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Acorizal /MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa 12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitária dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.” II- Resolução Administrativa 13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes / periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.” III- Resolução Administrativa 14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço

de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.”. **Parágrafo único:** As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACORIZAL/MT, 7 de abril de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal de Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÃO****TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025.

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CREDENCIADO: **ROSANGELA DE F R COSTA GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.857/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas para efetuar os seguintes procedimentos: bioquímica, hematologia e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, coprológicas, uroanálises hormonais, para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 7.1. O Termo de Credenciamento será por tempo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Água Boa-MT, 08 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4444/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SULEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4444/2025

De, 12 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1908/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.705.000,00 (Um milhão e setecentos e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

16 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA
16.001 PLANEJAMENTO URBANO
001.15.451.0160.20259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido 1146
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 1145
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1147
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1148
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1149
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 1150



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1151	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 1152	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 1153	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16.001 PLANEJAMENTO URBANO	
001.15.451.0160.20260 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 1154	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1155	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	1.705.000,00
TOTAL	1.705.000,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0101.20012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 28	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 29	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 37	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0101.20013 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 43	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	1.705.000,00
TOTAL	1.705.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4473, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4469/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO PARA

ESTÁGIARIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA MODALIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 1.724, DE 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4469, de 02 de abril de 2025 que "**Dispõe sobre a atualização dos valores da Bolsa-Estágio para estagiários de nível superior na modalidade de pós-graduação, conforme previsto na Lei nº 1.724, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4445/2025 - CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4445/2025

De, 12 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1909/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 SAÚDE - FMS
001.04.126.0115.20261 SAÚDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS
Cód. Reduzido 1159
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1160
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 1177
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 SAÚDE - FMS
001.04.126.0115.20262 SAÚDE DIGITAL - ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1161		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1162		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1176		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUBTOTAL	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art. 2º - O crédito criado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

		06 SECRETARIA DE SAÚDE	
		06.001 SAÚDE - FMS	
	001.10.122.0115.20257	SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	
Cód. Reduzido	1087		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1088		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1089		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		06.001 SAÚDE - FMS	
	001.10.301.0115.20256	SAUDE DIGITAL - ATENÇÃO BASICA	
Cód. Reduzido	1084		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1085		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1086		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUBTOTAL	150.000,00
		TOTAL	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	40/2025			
PROCESSO:	24/2025			
Vigência:	Data de Início:	06/03/2025	Data de Encerramento:	06/03/2026
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preço nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 064/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e seus municípios consorciados, para aquisição de lousas de vidros, afim de suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4470, DE 03 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA PARA A XII – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Michel Alves Fidelis Martins no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2025/SEC/CMAS, expedido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a **XII – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no **dia 03 de junho de 2025**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h30min às 17h, tendo como tema central: “*20 abis de SUAS: construção, proteção social e resistência*”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4440/2025 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4440/2025

De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 931.775,00 (Novecentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0115.20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO
BÁSICA
Cód. Reduzido 383
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0116.20060 CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE
Cód. Reduzido 1163
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0116.20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
Cód. Reduzido 475
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
06.001 SAÚDE - FMS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.304.0116.20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
	Cód. Reduzido 560	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	497.775,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
002.08.244.0119.20019	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
	Cód. Reduzido 597	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.000,00
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
09.002 SERVIÇOS URBANOS		
002.25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	Cód. Reduzido 942	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
09.002 SERVIÇOS URBANOS		
002.26.451.0124.10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XI NGU.	
	Cód. Reduzido 1118	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	370.000,00
10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
10.001 ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0157.20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	
	Cód. Reduzido 1156	
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	63.000,00
TOTAL		931.775,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0115.20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

BÁSICA

Cód. Reduzido	382		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20060		CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	400		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058		PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	476		
	3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.304.0116.20061		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	559		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		SUBTOTAL	497.775,00
	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
002.08.244.0119.20019		PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido	1076		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUBTOTAL	1.000,00
	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.20106		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	941		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.26.451.0124.10170		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XIINGU.	
Cód. Reduzido	1117		
	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUBTOTAL	370.000,00
	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	10.001	ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0157.20049		MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	1033		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		SUBTOTAL	63.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL

931.775,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4439/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4439/2025

De, 3 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 36.740,00 (Trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA DE SAÚDE		
06.001 SAÚDE - FMS		
001.10.122.0115.20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 326		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	4.500,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001 ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0118.20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido 1093		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	07.005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido 744		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	
SUBTOTAL	25.890,00

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001 INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0125.20090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 847	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
SUBTOTAL	6.350,00

TOTAL	36.740,00
--------------	------------------

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.364.0109.20119 AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
Cód. Reduzido 217	
3390180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
SUBTOTAL	36.740,00

TOTAL	36.740,00
--------------	------------------

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Água boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4417/2025 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4417/2025

De, 2 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 3.340.992,15 (Tres milhoes e trezentos e quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 FINANÇAS		
001.04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 1090		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
001.12.361.0142.10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROMILA CENTRAL	
Cód. Reduzido 1106		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
001.12.362.0147.20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1100
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBTOTAL 29.400,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.301.0115.20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO
BÁSICA
Cód. Reduzido 1134
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0116.20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
Cód. Reduzido 472
3370410000 CONTRIBUIÇÕES
Cód. Reduzido 475
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0116.20226 UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT
Cód. Reduzido 490
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 SAÚDE - FMS
001.10.302.0116.20228 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
Cód. Reduzido 505
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 2.796.703,33

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
002.08.244.0119.20079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS
Cód. Reduzido 1094
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBTOTAL 5.000,00

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E
08.001 AGRICULTURA PECUÁRIA
001.20.122.0121.10061 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL
Cód. Reduzido 754
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.001 AGRICULTURA PECUÁRIA
001.20.608.0121.10166 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA
FAMILIAR
Cód. Reduzido 1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBTOTAL 66.907,00

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 INFRAESTRUTURA

001.04.451.0151.10168 PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154

Cód. Reduzido 1115

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 INFRAESTRUTURA

001.04.451.0151.10169 PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100

Cód. Reduzido 1114

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.002 SERVIÇOS URBANOS

002.15.451.0130.20246 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Cód. Reduzido 1136

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002 SERVIÇOS URBANOS

002.25.752.0129.10033 EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 1101

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.002 SERVIÇOS URBANOS

002.25.752.0129.20106 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 942

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.002 SERVIÇOS URBANOS

002.26.451.0124.10170 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XI NGU.

Cód. Reduzido 1118

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.003 DEMA E

003.17.512.0117.10201 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Cód. Reduzido 961

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBTOTAL

430.142,00

10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

10.002 CULTURA

002.13.392.0134.20045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 1104

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido 1109

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido 1103



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	9.839,82
TOTAL		3.340.992,15

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 FINANÇAS		
001.04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 95		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
001.12.361.0142.10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROMILA CENTRAL	
Cód. Reduzido 193		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
001.12.362.0147.20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 1099		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	29.400,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
06.001 SAÚDE - FMS		
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 371		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001 SAÚDE - FMS		
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 473		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
Cód. Reduzido 474		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 476		
337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
Cód. Reduzido 489		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 506		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	2.796.703,33
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
Cód. Reduzido 700		
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
08.001 AGRICULTURA PECUÁRIA		
001.20.122.0121.10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 755		
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.20.608.0121.10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 784		
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	66.907,00
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001 INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0151.10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	
Cód. Reduzido 853		
449030000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
Cód. Reduzido 854		
449030000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.15.451.0130.20246	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Cód. Reduzido	906		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.10033		EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	1091		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.20106		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	941		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.26.451.0124.10170		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	
Cód. Reduzido	1117		
	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	09.003	DEMAE	
003.17.512.0117.10201		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	
Cód. Reduzido	962		
	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUBTOTAL	430.142,00
	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20045		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1102		
	3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUBTOTAL	9.839,82
		TOTAL	3.340.992,15

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4419/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4419/2025
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1904/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.765.881,80 (CINCO MILHOES E SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
.001 FINANÇAS		
Cód. Reduzido	1098	
001.04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	504.000,00
.001 FINANÇAS		
Cód. Reduzido	1097	
001.04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917.852,20
SUBTOTAL		1.421.852,20
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Cód. Reduzido	1112	
001.12.365.0107.10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.275,61
.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Cód. Reduzido	1113	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
SUBTOTAL		206.275,61
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
.001 SAÚDE - FMS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1110		
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.000,00
	.001 SAÚDE - FMS	
Cód. Reduzido 1111		
001.10.302.0116.20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	404.000,00
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
Cód. Reduzido 1096		
002.08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.958,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
Cód. Reduzido 1095		
002.08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
Cód. Reduzido 1133		
003.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.760,00
	.005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
Cód. Reduzido 1132		
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	330.718,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
	.002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido 1116		
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	711.833,44
	SUBTOTAL	711.833,44
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
	.001 INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 1131		
001.04.451.0127.20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001 INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido 1119		
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.891.740,00
.001 INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido 1144		
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	326.754,21
.002 SERVIÇOS URBANOS		
Cód. Reduzido 1092		
002.15.451.0124.10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.408,34
SUBTOTAL		2.596.902,55
10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
.002 CULTURA		
Cód. Reduzido 1130		
002.13.392.0134.10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.300,00
SUBTOTAL		94.300,00
TOTAL		5.765.881,80

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4418/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4418/2025

De, 2 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.367.548,88 (Um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10152 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	
Cód. Reduzido 190	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.362.0147.20190 COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
Cód. Reduzido 1100	
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
SUBTOTAL	102.050,63
06 SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 472		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
	SUBTOTAL	642.315,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001 ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0118.20234 MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		
Cód. Reduzido 654		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0119.20019 PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Cód. Reduzido 600		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0119.20074 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAM		
Cód. Reduzido 1080		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	52.250,00
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
08.002 INDUSTRIA E COMÉRCIO		
002.25.752.0120.10111 IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR		
Cód. Reduzido 829		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	382.178,25
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001 INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0127.20231 MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido 848		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002 SERVIÇOS URBANOS		
002.15.451.0130.20246 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
Cód. Reduzido 1137		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
09.003 DEMAEE		
003.17.512.0117.10201 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		
Cód. Reduzido 962		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	188.755,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **1.367.548,88**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001 SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
Cód. Reduzido 421	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUBTOTAL	100.000,00
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
002.20.122.0120.10122 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE	
EXPOSIÇÕES	
Cód. Reduzido 794	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUBTOTAL	200.000,00
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002 SERVIÇOS URBANOS	
002.26.782.0124.10066 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM	
ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido 950	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUBTOTAL	1.067.548,88
TOTAL	1.367.548,88

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - INEXIBILIDADE 004/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 001**

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente ao prazo para realização do **CREENCIAMENTO** por parte dos interessados conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Os in-

teressados poderão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, a partir do dia **07/04/2025, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira** - Sala de Licitações. **O CREENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR TEMPO INDETERMINADO.** Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 08 de abril de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, e, de outro lado, a empresa **59.193.864 SERGIO APARECIDO GONÇALVES FILHO** inscrita no CNPJ sob nº 59.193.864/0001-10, estabelecida na AV MOISES DORNELLES MONTIEL – 1603 – SETOR BANDEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **SERGIO APARECIDO GONÇALVES FILHO**, portador do RG/CPF nº. 038342691-07 SESP/GO, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 002/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 015/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Seq	Descrição	Und. Med	Qty	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL DE 8 A 10 TONELADAS) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. TODAS AS DESPESAS REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO, COMO: ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, OPERADOR. TRATOR DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.000,00

Valor total R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 08/04/2025 a 07/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer,

antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, das 07:00h às 11:00h e das 09:00h às 17:00h.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

- 6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.
- 6.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1.** O prazo de validade;
 - 6.2.2.** A data da emissão;
 - 6.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.5.** O valor a pagar; e
 - 6.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. (Inserir a retenção do IR na fonte nos termos do decreto municipal)

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 2 dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos

da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 015/2025. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o

fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 015/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Alto Boa Vista/MT, 08 de Abril de 2025 _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
JOSÉ PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal _____ **59.193.864 SERGIO APARECIDO GONÇALVES FILHO** CONTRATADA Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário,

portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRA-**

TADA, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato n° 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 90 (noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 29 de Setembro de 2024 a 27 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Setembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 120 (cento e vinte) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 28 de Dezembro de 2024 a 26 de Abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 234 DE, 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública REGIELE FERREIRA ARAUJO, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 065/2025/SMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal, **REGIELE FERREIRA ARAUJO**, portadora da matrícula nº 3001, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para a **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 08 de abril de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 08 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO**

Processo Licitatório: Nº 011/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

Modalidade: Inexigibilidade N° 007/2025

Motivo da Anulação: Vício insanável

Autoridade: Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Data: 07/04/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por lote, no dia 25 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 09:00h do dia 11/04/2025 às 18:00h do dia 24/04/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 25/04/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 25/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 08 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 205/2025**

PORTARIA 205/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Servidor Sr. **CLEITON APARECIDO VIEIRA DA RO-SA**, Matrícula N° **2513**, portador do **RG N° 1865380-4 SSP/MT** edo **CPF N° ***.645.221. ****, para exercer a função de **FISCAL DE HORAS DELEGADAS** conforme o **TERMO DE COOPERAÇÃO N°0055/2025** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Secretaria de Estado de Segurança Pública por Intermédio da Polícia Militar, inscrita no CNPJ n° 03.507.415/0028-64, tem por objeto atuação em caráter voluntário e em horário de folga de polícias militares fardados, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado no policiamento, combate e controle das atividades ilegais ou irregulares, depredação ao patrimônio público econômico-administrativo, social, cultural, ambiental desfavoráveis ao desenvolvimento municipal com a finalidade de aprimorar o poder de polícia e a segurança pública municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.083/2024.

Processo Licitatório N°. 013/2024 Pregão Eletrônico N°. 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Adair José Alves Moreira, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua presidente Médici n° 174, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N°0928786-8 SESP e CPF/MF n.º 604.***.***-20 e a empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 23.106.657/0001-33 com sede na estrada Galvão Bueno, N° 3300, Galpão 21, Sala 1, Bairro Batistini, na cidade de São Bernado do Campo/SP CEP: 09.760-0000, representado(a) neste ato por **HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES**, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 03419568 SESP/MT e do CPF n° 230.028.161-91, sendo possível contato do mesmo através do e-mail atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br e telefone n° (11) 5938-0284, pactuam nos termos da legislação vigente, **1ª Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços N°. 083/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico N°. 008/2024**, conforme requerido pela empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 083/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde (Saldo)	Valor unitário registrado	% de reequilíbrio econômico financeiro	Valor unitário após reequilíbrio econômico financeiro	Valor total após reequilíbrio econômico financeiro
22	00014272	CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, COR BRANCO.	Agratto - Acs12t 02-12Kbtu	Un	20	R\$ 1.881,00	19,38%	R\$ 2.245,53	R\$ 44.910,60
24	00013443	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUEN-	Agratto - 30F-02 30Kbtu	Un	10	R\$ 4.620,00	25%	R\$ 5.775,00	R\$ 57.750,00

	CIA MEDIA 60 HZ, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.								
(Cento e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)									Valor Total: R\$ 102.660,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 083/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Alto Paraguai/MT, em 08 de abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RG. Nº0928786-8 SESP

CPF/MF N.º 604.*.***-20**

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES

CPF nº 230.*.***-91**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

“Dispõe sobre o Plano de Ação dos Recursos cofinanciados pelo FEAS para o ano de 2025 do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação dos Recursos Cofinanciados pelo FEAS para o ano de 2025, do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 08 de março de 2025.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

LEI Nº. 1485/2025

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 10º Torneio de Futevôlei e Vôlei de Praia, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 10º Torneio de Futevôlei e Vôlei de Praia, a ser realizado no lago municipal, nos dias 04 e 05 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), distribuído da seguinte forma:

VÔLEI DE PRAIA

I – Categoria Feminina

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais) d) 4.º Lugar Troféu

I – Categoria Masculina

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais) d) 4.º Lugar Troféu

FUTEVÔLEI

I – Categoria Intermediário

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 700,00 (setecentos reais) c) 3.º Lugar Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais) d) 4.º Lugar Troféu

II – Categoria Open

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 1000,00 (mil reais) c) 3º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) d) 4º Lugar Troféu

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 - 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 189/2025

DECRETO N.º 189/2025

“Dispõe sobre exoneração de **Diretora do Departamento de Controle e Regulação** e nomeação de **Assessora de Controle e Regulação em Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento de Controle e Regulação**, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, nomeado através do Decreto n.º 044/2025.

Artigo 2º - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Controle e Regulação em Saúde**, a Senhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, de acordo com a Lei n.º 1484/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 07 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 004/2025

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal de nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 27/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2025 para conhecimento público.

I – 27 de março de 2025;

II – 08 de abril de 2025;

III – 06 de maio de 2025;

IV – 03 de junho de 2025;

V – 08 de julho de 2025;

VI – 05 de agosto de 2025;

VII – 09 de setembro de 2025;

VIII – 07 de outubro de 2025;

IX – 11 de novembro de 2025;

X – 02 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 31 de Março de 2025.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

LEI N.º 1486/2025

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 10º Torneio de Futebol de Areia de Alto Taquari, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 10º Torneio de Futebol de Areia de Alto Taquari, a ser realizado no lago municipal, no dia 18 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma:

FUTEBOL DE AREIA

I – Categoria Feminina

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3º Lugar Troféu + R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) 4º Lugar Troféu

I – Categoria Masculina

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3º Lugar Troféu + R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) d) 4º Lugar Troféu

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 - 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 05/2025

“Dispõe sobre a Prestação de contas, cofinanciados pelo FEAS - Exercício de 2024 do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Cofinanciados pelo FEAS no Exercício 2024, do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 08 de março de 2025.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

LEI Nº. 1487/2025

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da 1ª Torneio do Trabalhador Futebol Society, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da 1ª Torneio do Trabalhador Futebol Society, a ser realizado no Mini Estádio Rodrigo Briancini, no dia 01 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – FUTEBOL Categoria Livre

a) 1.º Lugar Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) b) 2.º Lugar Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais) c) 3º Lugar Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais) d) 4º Lugar Troféu e) Artilheiro Troféu + R\$ 100,00 (cem reais) f) Melhor defesa Troféu + R\$ 100,00 (cem reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE Apiacás/MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCOMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Julio cesar dos santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, **resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCOMP, autorizado pela Lei Municipal nº 1.526/2024**, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Apiacás/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/PCOMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso terá vigência até 31/12/2025, podendo na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo, ou mesmo, ser rescindido a qualquer tempo com o município de Paranaíta/MT.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: - Agência 4454, Conta Corrente 00071031-7, Operação 006 - Caixa Econômica Federal, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta – CNPJ nº 13.898.131/0001-80.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme consta no Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/PCOMP no mês anterior.

4.3

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC**10. Saúde****302. Média e Alta Complexidade****0063. Saúde: um direito de todos – MAC**

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00**Valor anual: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)****6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES****6.1 São obrigações da Concedente:**

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis seqüelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programade Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à municípios participantes da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaçás-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Apiaçás/MT, 10 de janeiro de 2025.

município de Apiaçás/MT MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Julio César dos Santos OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:	
Andréia Fabiana dos Reis CPF: 909.440.111-87	Josiane Gonçalves Ferreira CPF: 020.517.471-05

Secretária de Saúde Secretária de Saúde

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

RENÚNCIA POSSE

Eu, **CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Análise Curricular 002/2025, o qual fui classificada, convocada no dia 01/04/2025, conforme solicitação feita através do Ofício nº 293/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 08 de Abril de 2025.

Claudenira Pereira de Sousa

CPF nº. ***.***.251-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 283/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA URBANA – BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO**, tendo tomado posse do cargo em 08/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 09/04/2025, sendo lotada na Unidade/ Departamento: PSF III, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 08 de Abril de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0132/2025**

Regulamenta a Lei nº 1.565/2025, abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados às festividades do aniversário da cidade.

Art. 2º. O Crédito Adicional ora aberto tem fundamentação no artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO

06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – INCENTIVO A CULTURA

0051 – Festividades Cívicas, Artística e Culturais

2.160 – Festividades de Aniversário do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 07 de abril de 2025.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2025**

PORTARIA Nº 028/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 14 de abril de 2025 e dá outras providências”.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – **DETERMINAR** que a sessão ordinária que seria realizada no dia 14 de abril de 2025, será realizada no dia **11 de Abril de 2025, às 19 horas**.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Apiacás- MT, 08 de Abril de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2024, a Srta. **UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**, inscrita no CPF Nº ***.***.051-**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA URBANA – BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 08 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apicás, comunica que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, ART. 74 IV da Lei Federal 14.133/2021. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apicás situada na Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apicás-MT, durante o expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas., o edital contendo as instruções estará à disposição do público na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apicás - MT, Telefone 66-3593-2227, e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo relação dos fornecedores que participaram do credenciamento nº 002/2025, que ocorreu dia 24/03/2025

NOME	Valor total do projeto
Anderson Oliveira Martins	R\$ 5.625,00
Antônio Domingues de Souza	R\$ 5.625,00
Bernardo Martins Neto	R\$ 5.625,00
Bruna Gonçalves Carrilho	R\$ 5.625,00
Carlos de Sa	R\$ 5.625,00
Claudio Adriano dos Santos	R\$ 5.625,00
Clésio Manthai Bacelar	R\$ 5.625,00
Daniel Loretto da Silva	R\$ 5.625,00
Divina Siqueira Oliveira	R\$ 5.625,00
Edegair Cardoso Gonçalves	R\$ 5.625,00
Edevaldo Batista de Souza	R\$ 5.625,00
Edineuza da Silva Candido	R\$ 5.625,00
Eldir Batista Romano	R\$ 5.625,00
Eva Martins Pereira	R\$ 5.625,00
Fabio Luis Bernades	R\$ 5.625,00
Izolda de Freitas da Silva	R\$ 5.625,00
Jessika Tamara Emerique Da Silva	R\$ 5.625,00
José Gomes da Silva	R\$ 5.625,00
Josefa Quirino dos Santos	R\$ 5.625,00
Leidislaine Oliveira Barbosa	R\$ 5.625,00
Lenira Duarte Florencio	R\$ 5.625,00
Lindaura Souza Guedes da Silva	R\$ 5.625,00
Maria Paixão Ribeiro	R\$ 5.625,00
Marilda Peixoto Almeida	R\$ 5.625,00
Marlene Rosa Teixeira	R\$ 5.625,00
Mizael Rodrigues da Silva	R\$ 5.625,00
Orleno Pereira Batista	R\$ 5.625,00
Sebastião Barbosa Martins	R\$ 5.625,00
Simone Bernardes Barbosa	R\$ 5.625,00
Vilco Lemes da Silva	R\$ 5.625,00
Vivaldo Campos Cardoso	R\$ 5.625,00
Washington Luis do Carmo	R\$ 5.625,00

VIGENCIA: para o exercício de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (08) oito dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA URBANA – BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 283/2025** de 08 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 08 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2025 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 208/2025

12 de março de 2025

O Senhor JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **Jeane Lemos de Oliveira Aquino**, inscrito no CPF sob o nº **041.707.641-02**, COREN/MT **515174** no cargo de **Responsável Técnica de Enfermagem** da Estratégia de Saúde da Família Renascer de Araguaiana – MT.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos XXX.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de março de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 08 de Abril de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE MARCELO IZAIAS VILELA FERREIRA 039.XXX.XXX-46 9869/00168/2025 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome:

TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura

Data de afixação: 08/04/2025

Data de desafixação: 23/04/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2025 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 212/2025

12 de março de 2025

REVOGA PORTARIA

O Senhor JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 81/2024 de 26/03/2024, que nomeia a **Sr. LUYLA ANTONIA DUTRA MARTINS FARIAS**, portador da CI RG nº 26232049 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.640.581-66, CRO – MT 009916 no cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ODONTOLOGIA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de março de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº209 /2025 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº209 /2025

12 de março de 2025

O Senhor JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **Raphaela Antonielly Oliveira Luz**, inscrito no CPF sob o nº **014.524.331-19**, CRF -MT **587784** no cargo de **Responsável Técnica da Farmácia de Alto Custo** do Pronto Atendimento Municipal de Araguaiana – MT.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos XXX.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de março de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2025 12 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 207/2025

12 de março de 2025

O Senhor JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhora **Mikaelli Cristina Cassimiro de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº **04264933110**, CRO /MT **10634** no cargo de **Responsável Técnica da Farmácia de Odontologia da Estratégia de Saúde da Família Renascer de Araguaiana – MT**.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de saúde

2029 – Manutenção e encargos XXX.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 13 de março de 2025.

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

Na publicação do **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM**, Edição nº 4.680, do dia 20 de Fevereiro de 2025, página 88, **ONDE SE LÊ:**

09	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00
----	----------	--	-------------------	-----	----------

LEIA-SE:

19	216069-2	013.001.807 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL Detalhamento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS.	MÊS (Cód 1092)	11	8.665,00
----	----------	--	-------------------	----	----------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT**, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º **003/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, Processo Licitatório nº **012/2025**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE**

E LAZER – SECEL E O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						CNPJ:05.009.647/0001-06	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	438322-2	032.002.022 - ESTANTE PARA LIVROS FACE SIMPLES EM AÇO Detalhamento: Estante para Livros Face Simples, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 04 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm; 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em U com altura de 7 cm, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa superior e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 32 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 18 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavado sem nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 32cm	NOBRE	UN	5	1.050,00	5.250,00
03	00057263	032.002.023 – CARRINHO ERGONOMICO PARA TRANSPORTE DE LIVROS Detalhamento: Carrinho Ergonômico para Transporte de Livros composto por: 02 Laterais em MDF, 02 Braços Laterais, 03 Prateleiras Planas, 03 Fundos de Prateleira e 04 Rodízio Giratórios. - 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida, a qual possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o MDF. - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbonô com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, deixando as prateleiras em uma inclinação de 115°, facilitando o acesso aos livros. 04 rodízios giratórios, capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado que evitam ruídos em seu manuseio, fixados por rosca na base dos braços. 02 possuem sistema de travamento. - 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm R 3.109,000 - 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões: Largura 58 cm Altura: 126 cm Profundidade: 75 cm.	OFICERO	UN	1	1.860,00	1.860,00
05	000890192	032.002.025 – MESA DE ESTUDO 06 LUGARES EM GRUPO Detalhamento: Mesa de estudo em grupo 06 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 160 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais - Largura 160 cm Altura: 75,5 cm Profundidade: 80 cm.	NOBRE	UN	2	1.900,00	3.800,00
06	00067862	032.002.026 – CADEIRA FIXA EMPILHAVEL TIPO 4 PES COM ASSENTO E ENCOSTO Detalhamento: Cadeira fixa empilhável tipo quatro pés com assento e encosto manufaturados em termoplástico tipo polipropileno copolímero pigmentado injetado em alta	NOBRE	UN	20	140,00	2.800,00

	pressão com assento com dimensão de 360 mm de profundidade de superfície do assento x 395 de largura do assento (variação de +/- 5%), assento com pouca ou nenhuma conformação em sua base para perfeita acomodação das tuberosidades esquiáticas do usuário. Dimensão de encosto com 372 mm de largura do encosto com extensão vertical mínima de 215 mm Encosto com três orifícios, no mínimo, para troca térmica do usuário com o ambiente, estes orifícios devem ter mais de 5 mm de largura e comprimento no sentido transversal, apresentando-se em grande parte do espaldar da cadeira. Estrutura fixa tipo quatro pés manufaturada a partir de aço carbono SAE 1008-1020 de Seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 19,00 mm x 1,5 mm de espessura de chapa. Tubos dobrados em dobradeiras automatizadas (CNC) para não enrugamento dos tubos e comprometimento da durabilidade e acabamento da peça. Dispositivo de fixação do assento em forma de "X", através de fusão pelo processo Metal Inert Gas e extensores de sustentação do encosto duplos feitos pelo prolongamento da estrutura, manufaturados pelo mesmo material desta. Tratamento de superfície da estrutura por pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a mais de 200 graus Celsius. Assento e encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica.						
TOTAL GERAL (R\$):							13.710,00

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

O **Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n.º 031/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 031/2024-SRP, Processo Administrativo n.º 031/2024/ CIMESMI, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, pelo valor global estimado de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Licitatório **014/2025**, Pregão Eletrônico **005/2025 – Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona)**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT e Diário Oficial da União, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha – MT, 08 de abril de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **18.009.871/0001-31**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 067/2024, QUAL SEJA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

PRAZO: **5 (CINCO) MESES**

DATA DE ASSINATURA: **27/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 31/05/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT**, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º **003/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, Processo Licitatório n.º **012/2025**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO N.º 2034-2024, PROCESSO N.º SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EMPRESA VENCEDORA: STEEL SOLUTION MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA						CNPJ:20.489.785/0001-15	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	422153-2	032.002.027 – BIBLIOCANTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Detalhamento: Bibliocanto confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com espessura de 1,20mm, dobrado em "L". Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.	LONDON	UN	12	19,00	228,00
TOTAL GERAL (R\$):						228,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, Processo Licitatório n° 012/2025, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO N° 2034-2024, PROCESSO N° SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA						CNPJ:00.789.321/0001-17	
ITEM	CODIGO TCE/MT	CODIGO – DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00060670	032.002.021 - ESTANTE PARA LIVROS FACE DUPLA Detalhamento: Estante para Livros Face Dupla, confeccionada em aço com baixo teor de carbono, composta por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 08 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 16,5 cm, 01 reforço interno em "Omega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 7 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contêm reforços retangulares soldados às extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 16,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841:d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais: Largura 100 cm, Altura: 200 cm, Profundidade: 58 cm	W3 / ZP11879	UN	14	2.240,00	31.360,00
4	250565-7	032.002.024 – EXPOSITOR ARTICULAVEL PARA LIVROS E REVISTAS FACE SIMPLES Detalhamento: Expositor Articulável de Simples Face para Livros e Revistas, confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por: 04 Prateleiras Articuláveis, 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 04 Prateleiras expositoras articuláveis com dimensões de 98,6 cm de comprimento e 32 cm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com sistema de articulação nas laterais. - 04 Prateleiras com dimen-	W3 / ZP11472	UN	1	2.690,00	2.690,00

	<p>sões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 07 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm de largura de 45 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 27 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulação de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; Grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841:d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 45 cm. 5</p>				
TOTAL GERAL (R\$):					34.050,00

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO 068/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 068/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO LTDA

CNPJ: 59.524.946/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.065,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SESENTA E CINCO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS VALOR DA TERRA NUA – VTN 2025 DE ARAPUTANGA-MT

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, informa o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Araputanga-MT, para o ano 2025, conforme a tabela abaixo.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$ 17.300,00	R\$ 12.100,00	R\$ 8.650,00	R\$ 5.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: ***.144.488-** Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de três profissionais da área. Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi utilizado o fator 0,662691139, disponível em <http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=14127>.

Previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 01/10/2024 Final da realização de coleta: 31/12/2024

Araputanga-MT, 08 de abril de 2025.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 15 de abril de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 08 de abril de 2025.

Dalvan Alves Nonato

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 176/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 03: Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15798	VITOR MATHEUS SANTANA SILVA	10	62,50

CARGO- 14: Fiscal de Tributos Municipais

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17659	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	4	83,00

CARGO- 23-Operador do SMAE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14173	MATIAS MENDES DE SOUZA	5	79,00

CARGO- 35: Terapeuta Ocupacional

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16269	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	2	71,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº. 097/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, CUJO O OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 com contratado/locador a seguir:

CONTRATADO/LOCADOR: SAULO SANTANA DOS SANTOS, e inscrito sob o CPF nº. 960.7**.5**-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal titular e a Sr. Charles Garcia de Brito como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 176/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos a seguir, com a devida publicação em 06 de março de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT), página n° 51 – Ed. 4.689, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO- 03: Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
21988	WESLEY APARECIDO MARTINS FERREIRA	4	68,00

CARGO- 14: Fiscal de Tributos Municipais

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14293	UESLEI SANTANA GUIDINI	1	90,00

CARGO- 23-Operador do SMAE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19166	WANDERSON DA ROCHA NEGRIS	3	81,00

CARGO- 35: Terapeuta Ocupacional

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20192	QUEILA FRANCELINA PUGER	1	81,80

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 010/2025-PREVIARA - REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°
028/2023.

PORTARIA N° 010/2025-PRE

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 028/2023 PREVIARA DE 28 DIAS DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: REVOGAR a Portaria n° 028/2023- PREVIARA, de 28 de Agosto de 2023, que nomeia a servidora Sra. **Joselaine Stefanello Mequias, matrícula n° 2166**, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Prefeitura Municipal de Araputanga, para exercer as funções de CONTABILIDADE do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2025,

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 02 dias de Abril de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do Previara

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 175/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N° 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, **formalmente, para** a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal n° 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal n° 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse dos candidatos a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Gessica Maria Pereira Guirelli	Assistente Administrativo	17/04/2025 A 16/05/2025
Rosimeire Peres Crispim	Apoio Administrativo Educacional	28/03/2025 a 26/04/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 E ADITIVOS 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RICARDO CORTES GUIMARÃES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO METODO COM PROFUNDADIDE DE ATÉ 10 METROS PRÉ ESTABELECIDO PELA CONSTANTE E AMPLIAÇÃO DOP HOSPITAL MÉDIO DO NORTE DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 11.952,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 30/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

EXTRATO DO 39º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E O (A) EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS, VISANDO ESTABELECEER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS.

PERIODO DE VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

EXTRATO DO 40º ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 REFERENTE AO 18º TERMO DE TRANSFERENCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 5.793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 22.592,53

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

EXTRATO DO AD 41º AO CONTRATO Nº. 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 1.763.234,46

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025.

EXTRATO DO 42º ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 REFERENTE AO 19º TERMO DE TRANSFERENCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO

PELA LEI 14.434/2022 E A PORTARIA GM/MS Nº 6.272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE DEZEMBRO, DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024/MS. ESSA MEDIDA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

VALOR: R\$ 19.855,16

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

EXTRATO DO 43º ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 REFERENTE AO 20º TERMO DE TRANSFERENCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 E A PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE JANEIRO, DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: R\$ 19.855,16

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

EXTRATO DO 44º ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 REFERENTE AO 21º TERMO DE TRANSFERENCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE TRANSFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022 E A PORTARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE FEVEREIRO, DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR: R\$ 28.231,07

DATA DA ASSINATURA 05/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029 ATE 041.2021 E 45º AD. CONT. 64/
2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FIFICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDI-

MENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LETICIA KETELLEN DA SILVA VIANA RONDON

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: POLIANA VIEIRA DOMINGUES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELE CRISTINE TAQUES SEGUNDINO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GISELLE OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VITÓRIA VENÂNCIO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLAYNE BASTIANI LOPES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA

O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELA EVENNYS COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: R\$ 19.978,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO.

VALOR: R\$ 42.192,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO.

VALOR: R\$ 42.192,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO.

VALOR: R\$ 42.192,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARISOL RODRIGUES GODOIS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CRESCIMENTO.

VALOR: R\$ 42.192,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

EXTRATO DO 45º ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E O (A) EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

VALOR: R\$ 1.175.489,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 até 31/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/ 2025

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS,

ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: No dia 24 de Abril de 2025, Às 09: 00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenópolis-MT, 08 de Abril de 2025.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.587/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0524-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, ocupante cargo de Carreira de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 5322, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.622/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando de nº 002/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **ANDRÉ ZELAYA**, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA, **Mat. 2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Nível “3”, para o Nível “4”, a partir do dia 01/04/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.431/2025****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 320.083,14 (TREZENTOS E VINTE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.772 de 03 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 320.083,14 (trezentos e vinte mil oitenta e três reais e quatorze centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.604.0000000	281.829,54
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.604.0000000	38.253,60
Total		320.083,14

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.619/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 383/2024, firmado com a Sra. Silvana Cardoso Fagundes, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.595, em 18 de outubro de 2024;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n.º 001/2024, a Sra. **SILVANA CARDOSO FAGUNDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19805*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.004.57*** para exercer o Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 383/2024**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.519/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.628/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 325/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.551, em 19 de Agosto de 2024;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n.º 001/2024, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4482*** PC/PA e inscrita no CPF n.º ***.013.17***, para exercer o Cargo **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 325/2024**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.628/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.627/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando de n.º 002/2025 e *com amparo na Lei Complementar n.º. 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO, **Mat. 568**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, Nível "4"*, para o **Nível "5"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 038/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA.**"

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. NEURI FERNANDES DE SOUZA, portador do RG n.º 08231 *** e do CPF n.º ***.414.641.**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **1653**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 21/02/2025 e término em 05/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 08/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.635/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n.º 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 402/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Alice Stein	Enfermeira	Hospital	Insalubridade	10/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 055/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/04/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
253/2024	CAMILA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação n° 055/2025 do Processo Seletivo n° 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
CAMILA DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Micaele Lima dos Sanatos, que solicitou final de fila.	09/04/2025 A

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 055/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 055/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos que estão substituindo servidores efetivos e a classificados que desistiram da vaga e solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.781/2025.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 777.642,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

§ 1º 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º 03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 539.042,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R\$ 767.642,00 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), sob a fonte de recursos 2.708.0000000 - recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

§ 2º R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a fonte de recursos 2.755.0000000 - Recursos de Exercícios anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Fica revogado na totalidade a Lei Municipal nº 2.763, de 27 março de 2025

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, referendando os atos praticados pela Poder Executivo, com fulcro na Lei revogando pelo artigo anterior.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

B

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 045/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria

ria Municipal de Governo e Planejamento, no Programa de Governo 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Ações de Governo:

2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

O crédito adicional especial tem como finalidade a contratação de empresa, por meio de certame licitatório, para a prestação de serviços especializados na implementação das adequações necessárias à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, visa complementar despesas com publicidade, propaganda, publicações em diários oficiais do Estado e da União, bem como a aquisição de materiais permanentes e a manutenção da frota, conforme melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, anexo.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R\$ 767.642,00 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), na conta nº 20.079-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta nº 38.647-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 029 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.630/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 041/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.681, em 21 de fevereiro de 2025;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n.º 001/2024, a Sra. **PATRICIA PITOL PESSOA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25147*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.298.27***, para exercer o Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 041/2025**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.630/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.636/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no protocolo n.º 0564-2025 e com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **SUELI DE FATIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR - 1, Mat. 6697**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do Curso de Pós Graduação Especialização em COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, a partir do dia 09/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.632/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º **0560-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 7797**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.637/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0489-2025**, Parecer Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VALQUÍRIA ALVES SIMÕES, ocupante do cargo de PROFESSORA, Mat. 7130**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.631/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0561-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **INDAIA SANTOS HONÓRIO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 048/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38686	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38578	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38615	CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES	Inglês

Anexo I**Ato de Convocação nº 048/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025****1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Falta de professor, escola em tempo integral.	03/04/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a professora Regina Hubner, atestado médico de 100 dias.	03/04/2025 A 18/12/2025

3.0 PROFESSOR DE INGLÊS- SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em virtude da adesão do Programa Mais Inglês no município de Aripuanã.	03/04/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 048/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.437/2025.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 397/SEMUSA/2025

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no processo seletivo público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.209/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem*

acompanhante, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 12.1. do **Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024** ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II**, com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocado	Cargo
MARIA APARECIDA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA
NATIELE CORSINI BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PARANA) - SEDE
VALBENIA SANTANA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE
SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE
CARMELITA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE
WANDERSON DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE
KAMILA CARVA DE MWLL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) - SEDE
RENATA PÉRSIA DA SILVA COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN
JAINE MENDES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN
GABRIELA NUNES VALER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN
LETICIA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN

ANEXO II

CARGO	EXAME
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN - MILAGROSA - SEDE	Clínico (ASO) Anti-Hbs

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			

12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
31	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
32	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
33	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as máquinas) serão exigidos:				
34	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquinas Levas, Operador de Escavadeira			
35	Carteira Nacional de Habilitação "ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital			
Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:				
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
38	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;			
3	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.616/2025**

PORTARIA Nº 18.616/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO de DE-
PRECIAÇÃO**, de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027,

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

1. Flávia Maria Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID) (Presidente da Comissão de Bens Imóveis)
2. Simone Maria dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
3. Júnior Ademir Niclote - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
4. Celso Aparecido Melo - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

1. Saulo Felipe Neto – Secretaria Municipal de Educação (SME)
2. Fábio Daré Silveiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
3. Mateus Largura Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFU)
4. Romildo de Araujo Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFU)
5. Ana Lucia Caiçara – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
6. Marinalva Gomes Farias – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
7. Rogerson Douglas França – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
8. Lúcio Denilson Siqueira de Amorim – Secretaria Municipal de Educação (SME)
9. Davilla F. Aguiar de Souza Pereira – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
10. Ezequiel Leandro Sousa – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)
11. Janaina Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
12. Thaysline M Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUAS)
13. Efraim Delano França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID)
14. Márcia Nunes Barbosa – Departamento de Água e Esgoto (DAE)
15. Rafael Faleiros – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
16. Júnior Ademir Niclote – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEGPLAN)
17. Andreia Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
18. Marcia Alves Cardoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
19. Simone Lotk – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
20. Celso Aparecido Melo – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
21. Maria Gabriele da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)
22. Wellington Diego Ferreira da Silva – Departamento de Água e Esgoto (DAE)

23. Diana Magalhães Secretária Municipal de Administração (SEMAD) (Presidente das Comissões)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as **Portarias nº. 18.340/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.638/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando de nº 0290/2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **FELIPE ÂNTONIO SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de NUTRICIONISTA, **Mat. 5493**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Nível “1”*, para o **Nível “2”**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.620/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Processo Seletivo Público nº 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato nº 358/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.595, em 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2024, a Sra. **VERA MARINA HOMMERDING**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15015*** SSP/MT e inscrita no CPF nº 388.90***, para exercer o Cargo **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato nº 358/2024**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 18.620/2025 de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.618/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO de REAVALIAÇÃO**, de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027,

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

1. Flávia Maria Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID) (Presidente da Comissão de Bens Imóveis)
2. Simone Maria dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
3. Júnior Ademir Niclote - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
4. Celso Aparecido Melo - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

1. Saulo Felipe Neto – Secretaria Municipal de Educação (SME)
2. Fábio Daré Silveiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
3. Mateus Largura Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFU)
4. Romildo de Araujo Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUFU)
5. Ana Lucia Caiçara – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
6. Marinalva Gomes Farias – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
7. Rogerson Douglas França – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
8. Lúcio Denilson Siqueira de Amorim – Secretaria Municipal de Educação (SME)
9. Davilla F. Aguiar de Souza Pereira – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
10. Ezequiel Leandro Sousa – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)
11. Janaina Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
12. Thaysline M Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUSAS)

13. Efraim Delano França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID)

14. Márcia Nunes Barbosa – Departamento de Água e Esgoto (DAE)

15. Rafael Faleiros – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)

16. Júnior Ademir Niclote – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEGPLAN)

17. Andreia Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)

18. Marcia Alves Cardoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)

19. Simone Lotk – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

20. Celso Aparecido Melo – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

21. Maria Gabriele da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)

22. Wellington Diego Ferreira da Silva – Departamento de Água e Esgoto (DAE)

23. Diana Magalhães Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) (Presidente das Comissões)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as **Portarias nº. 18.343/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.634/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de Nº 0937/2025 da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **TALITA WILLE DIAS**, matrícula nº 6692, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.633/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 042/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.681, em 21 de fevereiro de 2025;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n.º 001/2024, o Sr. Sr. **RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-23.288*** PC/MG e inscrito no CPF n.º ***.250.94*** para exercer o Cargo **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 042/2025**, firmado com o servidor ora nomeado, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.633/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.621/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando de n.º 002/2025 e *com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, **Mat. 2734**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, Nível "2"*, para a *Nível "3"*, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.430/2025****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.771 de 03 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.600.3110000	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.3110000	450.000,00
Total		650.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 20/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/07/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.626/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando de nº 002/2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **KELLY ALVES AMARAL**, ocupante do cargo de Carreira de TECNICO EM ENFERMAGEM, **Mat. 5308**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nível "1", para o Nível "2", a partir do dia 01/04/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.583/2025**

PORTARIA Nº 18.583/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO de BAI-XA**, de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027,

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

1. Flávia Maria Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID) (Presidente da Comissão de Bens Imóveis)
2. Simone Maria dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
3. Júnior Ademir Niclote - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
4. Celso Aparecido Melo - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

1. Saulo Felipe Neto – Secretaria Municipal de Educação (SME)
 2. Fábio Daré Silveiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
 3. Mateus Largura Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUF)
 4. Romildo de Araujo Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUF)
 5. Ana Lucia Caiçara – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
 6. Marinalva Gomes Farias – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
 7. Rogerson Douglas França – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
 8. Lúcio Denilson Siqueira de Amorim – Secretaria Municipal de Educação (SME)
 9. Davilla F. Aguilár de Souza Pereira – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
 10. Ezequiel Leandro Sousa – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)
 11. Janaina Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
 12. Thaysline M Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUSAS)
 13. Efraim Delano França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID)
 14. Márcia Nunes Barbosa – Departamento de Água e Esgoto (DAE)
 15. Rafael Faleiros – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
 16. Júnior Ademir Niclote – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEGPLAN)
 17. Andreia Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
 18. Marcia Alves Cardoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
 19. Simone Lotk – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
 20. Celso Aparecido Melo – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
 21. Maria Gabriele da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)
 22. Wellington Diego Ferreira da Silva – Departamento de Água e Esgoto (DAE)
 23. Diana Magalhães Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) (Presidente das Comissões)
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as **Portarias nº. 18.341/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.625/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Processo Seletivo Público n.º 001/2024, destinado à contratação de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Municipal;

Considerando Contrato n.º 357/2024, firmado com a Sra. Silvana Cardoso Fagundes, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.595, em 18 de outubro de 2024;

A necessidade de adequar o vínculo funcional da servidora, garantindo conformidade com os princípios da legalidade e da formalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, conforme aprovação em Processo Seletivo Público n.º 001/2024, a Sra. **JULIANA RAMOS FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1129*** SSSDC/RO e inscrita no CPF n.º ***.070.80***, para exercer o Cargo **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Fica convalidado o vínculo estabelecido por meio do **Contrato n.º 357/2024**, firmado com a servidora ora nomeada, considerando sua aprovação no processo seletivo supracitado, **com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024**, data de início efetivo das atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n.º **18.625/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 040/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. CLAYTON DE CARVALHO ESTEVES, portador do RG n.º M-5.696 *** e do CPF n.º ***.209.946. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de DENTISTA 20H-XII, matrícula **1606**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2025 e término em 31/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 08/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 044/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38517	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	PEDAGOGIA
38367	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 044/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
JAQUELINE CAMILA FERREIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Marcieli de Linhares, que assumiu a coordenação pedagógica do CEI Albertina Felício dos Santos.	02/04/2025 A 21/03/2026
VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Conceição Aparecida de Souza Santana, licença prêmio de 90 dias.	02/04/2025 A 02/07/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 044/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.629/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de nº 002/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SANDRA APARECIDA DE ÁVILA**, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 2730, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nível "2", para o Nível "3", a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**, portadora do RG n.º 1684 *** e do CPF n.º ***.082.611.**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5572**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2025 e término em 19/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 08/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.433/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 66.799,46 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.773 de 03 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 66.799,46 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.604.000000	58.596,02
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.604.000000	8.203,44
Total		66.799,46

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 057/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38497	KARINA VERÔNICA DURIGAN	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação n° 057/2025 do Processo Seletivo n° 001/2025

1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
KARINA VERÔNICA DURIGAN	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a professora Jaqueline Camila Ferreira que desistiu do seletivo nº 001/2023.	09/04/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 057/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN**Prefeita Municipal****JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 057/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos que estão substituindo servidores efetivos e a classificados que desistiram da vaga e solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**Secretaria Adjunta de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.617/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ficam nomeados os membros para compor a **COMISSÃO de DEPRECIAÇÃO**, de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2025/2027,

I – Comissão de Bens Patrimoniais Imóveis

1. Flávia Maria Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID) (Presidente da Comissão de Bens Imóveis)
2. Simone Maria dos Santos - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
3. Júnior Ademir Niclote - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
4. Celso Aparecido Melo - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)

II – Comissão de Bens Patrimoniais Móveis

1. Saulo Felipe Neto – Secretaria Municipal de Educação (SME)
2. Fábio Daré Silveiro – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)
3. Mateus Largura Bezerra – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUF)
4. Romildo de Araujo Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças (SEMUF)
5. Ana Lucia Caiçara – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
6. Marinalva Gomes Farias – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
7. Rogerson Douglas França – Gabinete do Prefeito (GABINETE)

8. Lúcio Denilson Siqueira de Amorim – Secretaria Municipal de Educação (SME)
9. Davilla F. Aguiar de Souza Pereira – Gabinete do Prefeito (GABINETE)
10. Ezequiel Leandro Sousa – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)
11. Janaina Teixeira Silva – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
12. Thaysline M Linhares – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMUSAS)
13. Efraim Delano França – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SECID)
14. Márcia Nunes Barbosa – Departamento de Água e Esgoto (DAE)
15. Rafael Faleiros – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN)
16. Júnior Ademir Niclote – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEGPLAN)
17. Andreia Cristina da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
18. Marcia Alves Cardoso – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER)
19. Simone Lotk – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
20. Celso Aparecido Melo – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC)
21. Maria Gabriele da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)
22. Wellington Diego Ferreira da Silva – Departamento de Água e Esgoto (DAE)
23. Diana Magalhães Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) (Presidente das Comissões)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito as **Portarias nº. 18.342/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 009/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 334/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; CONTRATADA: **THALITA DA SILVA SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13/04/2025 A 02/08/2025; DEVIDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO ANO LETIVO 2025, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 168/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.780/2025.**

AUTORIA: **VEREADOR WADO MAGNO GUSLINSKI BARRO.**

“**SÚMULA:**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **AGRA - ASSOCIAÇÃO DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIÃO DE ARIPUANÃ-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **AGRA - ASSOCIAÇÃO DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIÃO DE ARIPUANÃ-MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.322.257/0001-26**, com sede na Rua Sebastião Paulo da Silva, s/n.º, Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, registron.º **177**, Protocolo n.º **543**, em **06 de dezembro de 2023**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã – MT.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.615/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade entre o Município de Aripuanã e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Mateus Roveda

II - Membros da Comissão:

a) Denise Salvaterra Tomasi

b) Rogerson Douglas França

c) Camila Aparecida David Da Silva Zenere

§ 1.º Fica designada a servidora Camila Aparecida David Da Silva Zenere para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Denise Salvaterra Tomasi para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
462/2023	Fernanda Breve Cattani	CIÊNCIAS

Anexo I

Ato de Convocação nº 050/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Fernanda Breve Cattani	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Inscrição no ed. Compl. 003/2025 em decorrência do remanejamento do prof. De ciências da localidade.	07/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 050/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.623/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando de nº 002/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **RONALDO FERMIANO ROBERTO**, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA SOCORRISTA, **Mat. 5316**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Nível "1"**, para o **Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☞

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.779/2025.**

AUTORIA: **VEREADOR JAIME YUNG (CAXETA)**

"SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES EQUESTRES - ASSEE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES EQUESTRES - ASSEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **52.855.323/0001-41**, com sede na Estrada Tronco Chácara das Oliveiras, Frei Canutto, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, registron.º **175**, Protocolo n.º **535**, em **17 de outubro de 2023**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã – MT.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☞

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.624/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando de nº 002/2025 e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JAIRO DE FRANÇA SOUZA**, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA SOCORRISTA, **Mat. 5315**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde, Nível "1"*, para o **Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 041/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. QUEILA PAIM DE OLIVEIRA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. QUEILA PAIM DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 23499 *** e do CPF n.º ***.193.391. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **3745**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/03/2025 e término em 11/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 08/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.436/2025**

SÚMULA:

“ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2025”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU exercício 2025, até o dia **30/06/2025**.

§ 1º - Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 30/06/2025.

§ 3º - A emissão da Guia do IPTU/2025 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuanã.mt.gov.br ou ainda retirada no balcão de atendimento da Secretaria Adjunta de Tributos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	13/2025	Data de abertura:	01/04/2025		
Data adjudicação:	02/04/2025	Data homologação:	02/04/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	Mensal		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.				
Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		

ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA		41.787.018/0001-62		R\$ 57.600,00	
Total:				R\$ 57.600,00	
ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
921876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT. VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.	mes	12,0000	R\$ 4.800,0000	R\$ 57.600,00
Valor Total: R\$ 57.600,00					
BARÃO DE MELGAÇO, 2 de abril de 2025					
		MARGARETH GONÇALVES DA SILVA			
		CPF: 523.201.621-00			
		PREFEITA			

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Le-
verger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, vem **retificar o aviso de
abertura da Chamada Pública.**

Onde se lhe: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.**

Leia-se: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Barão de Melgaço, 08 de Abril de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 035/CTE/2025

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco às treze horas reuniram-se os membros da comissão do, digo, de transporte escolar do município de Barra do Bugres, biênio 2024/2026. A pauta da reunião da prestação de contas do transporte escolar PNATE, referente aos repasses do ano de dois mil e vinte e quatro. Após as discussões e análise todos os presentes aprovaram a prestação de contas. Sem mais nada a constar eu Ângela secretária designada lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes, Ângela Cristina Goês dos Santos, Romário, Manoel Aparecido da cruz França, Claudia Borges Malaquias, João Bosco Fernandes El Hage, Odete Weber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 034/CTE/2025

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, as treze horas reuniram-se os membros da comissão do transporte escolar do município de Barra do Bugres, biênio 2024/2026. A pauta da reunião foi a prestação de contas do transporte escolar SEDUC e transporte escolar FETHAB/SEDUC, referentes aos repasses do 2º semestre de dois mil e vinte e quatro. E também a prestação de contas do PNATE, referentes aos repasses do ano de dois mil e vinte e quatro. No demonstrativo não foram encontrados as notas com as seguintes números 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1292, 1290, 1291, 1245. Outros erros encontrados foram a nota do número 7018 está no demonstrativo com número 1018. A nota número 31821 e no demonstrativo está 31824. A nota de número 31834 e no demonstrativo está 31824. A nota número 31721 não tem nota de empenho e também notas 31798, 31800 e 31802. O documento de arrecadação de número 81403 não tem a nota de pagamento. O documento de arrecadação de número 254808 não está no demonstrativo. No documento de nota número 34462 no lugar do número está a data A nota de número 36176 no demonstrativo está com número 3676. Os documentos que consta no demonstrativo de número 81401, 81402, 81403, 32538, 37151, 7746, 12, 81402 não consta as suas notas fiscais. E nova-

mente reiteramos que seja enviado detalhadamente das notas com o que foi gasto para que possa ter mais transparência. Se mais nada a constar eu Ângela Cristina Goês dos Santos secretária designada lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes Ângela Cristina Goês dos Santos, Romário, João Bosco Fernandes El Hage, Cleusa Aparecida Galiassi, Claudia Borges Malaquias, Odete Weber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 131/CAE/2025

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se por convocação na sala do COMED- Conselho Municipal de Educação, com a pauta de prestação de contas do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao ano de dois mil e vinte e quatro, repasse do FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento a Educação. O presidente deu incio a reunião cumprimentando a todos a agradeceu o apoio e esforço de todos por ter vindo e esclareceu importância da prestação de contas e repasses. Prosseguindo, passou a palavra a nutricionista Tânia Favalessa da Silva, onde saudou a todos e esclareceu para os conselheiros ter cuidado ao analisar as notas, pois pode haver notas que não são desta prestação, ou seja, gasto desse recurso, caso haver deverá ser encaminhado para descontar. Após a conferencia das planilhas de receitas e despesas do PNAE/2024, observou-se duas notas a de número 000.039.674 no valor de quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos e a de 000.039.673 no valor de cinco mil, quatrocentos e trinta reais não constaram na prestação de contas do PNAE/2024. Foi observado um pagamento indevido no valor de dois mil, trezentos e vinte e cinco reais, sendo a nota fiscal número 000.000.102 da empresa Neiva Vieira da Costa & Cia LTDA que se refere a material de limpeza. O referido valor pago indevidamente foi estornado no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro. O valor de duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos, foi gasto com agricultura familiar atingindo os trinta por cento. Total de despesas 583.045,14 e o saldo reprogramado para o exercício seguinte é de (3.) digo 3.830,16. Não havendo mais a registrar eu Juvenor de Almeida Arriola lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes, Juvenor de Almeida Arriola, Helena F. Falanque, João Bosco Fernandes El Hage, Neuza França da Silva, Lúcia Pinheiro de Figueiredo, Maria Aparecida de Oliveira Pereira, Lucimar Alves Pereira, Luciana Souza Prado Ribeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - IMÓVEIS URBANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei das licitações e suas alterações, **leilão público para alienação de imóveis – terrenos urbanos, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e demais condições gerais dispostas no Edital. Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira - Matrícula 004/1998/JUCEMAT, Dia do leilão: 16 de maio de 2025 - 6ª feira - às 09:00 horas (horário de Cuiabá/MT) Local do leilão: Auditório da sede da Prefeitura Municipal – Pra-**

ça Felipe Ferreira Mendes nº 1.000. - Participação presencial – identificação pessoal do interessado no dia, antes ou durante de iniciar o leilão. Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.kleiberleiloes.com.br**. Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 16/05/2025 no site: **www.kleiberleiloes.com.br**. Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Dúvidas, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 99969.0924 ou Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99976.1033. Visitas e vistas aos imóveis: liberadas onde se localizam os imóveis conforme Anexo I. Barra do Bugres/MT, 08/04/2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 173/CACS/2025

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco as catorze horas na sala de reuniões do conselho por convocação da presidente Marília Regina de Almeida desejou boas vindas e logo em seguida leu o ofício 189/GS/SMEC/2025 assunto prestação de contas do programa EI- Novas Turmas Manutenção da Educação Infantil, referente aos anos de 2022 e 2023, no valor de novecentos e vinte e seis e noventa e dois centavos, saldo do dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, hoje o saldo atual é de hum mil cento e treze e vinte centavos, houve dúvida de um conselheiro durante a apreciação do porque o dinheiro não foi gasto, então foi perguntado ao senhor Hildo e o mesmo informou que já foi direcionado para o Centro Municipal de Educação Infantil Governador José Garcia Neto para custeio para compra de brinquedos. Depois da apreciação por todos os presentes. Nada mais a relatar encerro a presente ata que vai assinada por mim Maria Aparecida da Silva e os demais presentes, Marília Regina de Almeida, José Fernandes Torres Cunha, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, João Bosco Fernandes El Hage, Nilce Santos da Silva, Paulo Marcos Ferreira Andrade, Andreia Prado Moraes, Elizabeth Soares dos Santos Miranda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 169/COMED/2025

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas na sala dos conselhos, reuniram-se os membros do conselho, câmara da CEB, para tratar da pauta sobre a Matriz Curricular do AEE-2025, a presidente deu boas vindas a todos os presentes e leu o ofício 162/GS/SMEC/2025, o coordenador da Educação Especial Paulo Marcos explicou todo o processo que se dará nas unidades escolares sobre a nova matriz curricular e o cadastramento no sistema. Após as discussões de toda a explanação todos os presentes na reunião aprovaram a matriz curricular do AEE-2025. Sem mais nada a constar eu Monica, secretária designada lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes inclusive eu Monica Maria Furlan, Andria Prado Moraes, Paulo Marcos Ferreira Andrade, Nilce Santos da Silva, João Bosco Fernandes El Hage, Marília Regina de Almeida, Maria Aparecida da Silva, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Elizabeth Soares dos Santos Miranda, José Fernandes Torres Cunha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 128/CEB/COMED/2025

Aprova a Matriz Curricular do Atendimento Educacional Especializado- AEE para o Ano Letivo de 2025 das Escolas Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela

Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 169/CEB/2025 e ata 143/CP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado** a matriz curricular do atendimento educacional especializado -AEE para o ano letivo de 2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de ofício nº 162/GS/SMEC/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Barra do Bugres, 03 de abril de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato nº **123/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **ALDA MARIA SANTOS RIBEIRO LIMA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA VEREADOR MANOEL LOPES, LOTE 15, QUADRA A, SETOR SUL I, BARRA DO GARÇAS-MT, MATRÍCULA Nº 2722.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, nomeado na ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIO, e, de outro lado, **ALDA MARIA SANTOS RIBEIRO LIMA**, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada LOCADOR, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Reajuste de valor conforme o índice do INPC

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Terceira - Do Valor da Locação/Condições de Pagamento do Contrato mencionado.

2.2- Fica acrescido ao valor de R\$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
48239	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-	826,20

TÊNICA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, SITUADO NA RUA VEREADOR MANOEL LOPES, LOTE 15, QUADRA A, SETOR SUL I, BARRA DO GARÇAS-MT, MATRÍCULA Nº 2722.	
Valor Total do Aditivo: R\$	826,20

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão em seguir com a conformidade do índice do INPC, sendo devido reajuste anual, seguindo o que determina o Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: O valor do aluguel será reajustado pelos índices estabelecido pelo INPC

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.003.08.122.0128.2108.3390360000.15000000000

Red.: 1269

CLAUSULA QUINTA- DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 20 de março de 2025.

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **013/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e Liga Esportiva do Vale do Araguaia**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço profissional de arbitragem e controle técnico para diversos eventos esportivos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Liga Esportiva do Vale do Araguaia**, CNPJ nº 15.372.428/0001-32, com sede na Rua 10, nº 671, bairro Jardim Toledo em Barra do Garças – MT, representado neste ato por **Fernando Aiires Barcelos**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 04/04/2025 até o dia 04/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 245/2023:

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
85467	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de futebol de campo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário, 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) assistentes e 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador.	Jogo	Liga Esportiva	180,00	580,00	104.400,00
85468	Contratação de empresa para a prestação de serviço em arbitragem de futsal para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário, 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador .	Jogo	Liga Esportiva	200,00	470,00	94.000,00
85469	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de voleibol para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	120,00	420,00	50.400,00
85471	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de basquete e basquete 3x3 para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 03 (três) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	120,00	580,00	69.600,00
85472	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de futebol society para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 01 (um) anotador.	Jogo	Liga Esportiva	150,00	480,00	72.000,00
85473	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de handebol para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	120,00	519,85	62.382,00
85474	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de lutas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	80,00	350,88	28.070,40
85475	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de xadrez para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	50,00	300,00	15.000,00
85476	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de tenis e tenis de mesa para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 02 (dois) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	50,00	300,99	15.049,50
85477	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de corrida de rua para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador tecnico, 02 (dois) arbitros e 05 (cinco) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	250,00	300,00	75.000,00

85478	Contratação de empresa para a prestação de serviços em arbitragem de corrida de natação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo necessário 01 (um) coordenador técnico, 02 (dois) árbitros e 08 (oito) anotadores.	Jogo	Liga Esportiva	50,00	350,00	17.500,00
VALOR TOTAL: R\$				649.001,90		

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 013/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Município, tendo em vista o saldo remanescente da ARP mencionada, cumprindo com as necessidades previstas no calendário esportivo do exercício de 2025, conforme comprovada em documentação anexa.

CLAUSULA QUINTA- DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 24 de março de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na consultoria, assessoria e treinamento, relacionados à operacionalização e gestão de convênios, junto aos governos Federal e Estadual, incluindo atividades de lançamento, acompanhamento de propostas, projetos em convênios Estaduais e Federais para inserção nas Plataformas: SIGCON/MT, PLATAFORMA MAIS BRASIL, FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS, SIS-

MOB - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMEC - PAR - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, GOV.BR, bem como a capacitação técnica e treinamento de servidores.

Data Limite de recebimento das Propostas: 14/04/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 101, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 020/2011, 021/2011 E 022/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal Complementar n.º 020/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)

ANEXO I**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.277,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.106,08
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.076,26
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	15	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.800,40
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.508,33
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.736,36
Fiscal Tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.249,97
Gari	22	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.799,98
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Eletricista Automotivo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.306,24
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.362,30
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15

Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.065,75
Pregoeiro/Agente de Contratação	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.877,34
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Secretário Executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.187,46
Tratorista	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.200,00
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.021,05
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.713,28
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.769,43
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	14.014,57
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.648,06
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.847,94
Psicólogo	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.298,07
Operador de Máquina Leve/Pesada	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.007,54
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.483,81
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.648,06
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,15

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)**ANEXO II****CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Especial	04	3.000,52
Assessor de Prestação de Contas	03	2.223,33
Assessor Procuradoria Adm.	03	5.574,10
Assessor Contábil	01	9.076,19
Assessor Jurídico	01	19.802,62
Assessor Especial de Gabinete	02	2.339,03
Assessor Esp. de Assistência Social	02	2.232,22
Chefe UMC	01	2.368,98
Chefe de Gabinete	01	5.045,40
Coordenador do CRAS	01	3.483,81
Coordenador da Merenda Escolar	01	3.483,81
Diretor de Departamento	11	3.483,81
Secretário da JSM	01	2.273,02
Vistoriador de Veículos - Agência Municipal de Trânsito	02	2.508,33
Secretário Municipal	09	Lei Específica
Sub-Prefeito	02	4.434,95
Tesoureiro	01	3.929,75
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	5.514,17
Diretor de Departamento de Compras	01	5.514,17
Coordenador Oficina Mecânica do Município	01	2.090,27
Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	2.721,63
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	3.483,81
Diretor de Segurança Pública	01	3.483,81
Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos	01	3.483,81
Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais	01	3.483,81
Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro	01	3.483,81

(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)**ANEXO III****FUNÇÃO ATIVIDADE****(destinados a titular de emprego público de provimento efetivo)**

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.246,67
Fiscal de Contratos	09	1.040,32
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	2.000,65
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.467,80
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	2.000,65
Ouvidor Municipal	01	1.040,32

Art. 2º Altera os anexos I e II da Lei Municipal Complementar n.º 021/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:**(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)****ANEXO I****CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Agente Ambiental	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.036,00
Agente Comunitário de Saúde	24	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.036,00
Assistente Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.076,26
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.833,55
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.586,80
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.607,83
Enfermeiro	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.819,47
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	9.265,44
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.697,40
Fisioterapeuta	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.144,82
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.713,28
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.300,00
Psicólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.298,07
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	19.344,31
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.607,83
Motorista-Socorrista	08	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.362,31
Recepcionista	09	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Técnica de Enfermagem	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.299,04
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.999,69
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.647,68
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.518,00

(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)**ANEXO II****CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.651,79
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.090,27
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.090,27
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.483,81

Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 022/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:**(LEI COMPLEMENTAR N.º 22/2011)****ANEXO I****CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE DE CARGO	CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Apoio Administrativo Educacional	Merendeira	15	A,B,C	A,B,C	1.996,35
	Vigia	15	A,B,C	A,B,C	1.996,35
	Auxiliar de Serviços Gerais	25	A,B,C	A,B,C	1.996,35
	Motorista	15	A,B,C	A,B,C	1.996,35
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Escolar	12	A,B,C,D	A,B,C,D	2.662,23
	Técnico em Múltiplos Didáticos	10	A,B,C,D	A,B,C,D	2.662,23
	Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)	45	A,B,C,D	A,B,C,D	2.662,23
Professor	Professor Magistério	22	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.327,79
	Professor Pedagogia	60	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.991,69
	Professor de Educação Física	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.991,69
Assistente Social		01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.076,26
Psicólogo		01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.298,07
Nutricionista		01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.713,28

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO****Proc. Licitatório n.º 27/25**

DISPENSA n.º 04/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que às **17h05min do dia 08/04/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) A SER APLICADO EM PORTAS, JANELAS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme TR;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	8740 Código	V. SILVA TORRES CNPJ: XXXXXX84 R DOM PEDRO, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0074 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.036.029	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR G5 (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NAO REFLETIVO	M2	200	180,00	36.000,00
2	009.036.030	APLICACAO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) EM VEÍCULOS OU MAQUINÁRIOS, PRETO G-5, INSTALADO EM VIDRO DE PRIMEIRA APLICAÇÃO OU ONDE HOUVER NECESSIDADE DE RETIRAR A PELÍCULA JA APLICADA	M2	50	300,00	15.000,00
Total do Proponente						51.000,00

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 188/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ABRANTES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, do servidor, **IVAN ABRANTES DOS SANTOS**, no cargo de Analista e Alimentador do Apic. e Geo-Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 16 (dezesesseis) dias referente ao exercício 2023-2024 e 14 (quatorze) dias referente ao exercício 2024-2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA**, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais na Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre **05/05/2025 e 03/06/2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO N.º. 033/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasnorte-MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Considerando, a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasnorte-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 12/06/2025, quinta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora a ser instituída até o dia 30/04/2025, nos termos do Decreto 032/2025 de 07/04/2025, o qual segue em anexo.

Parágrafo único - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Artigo 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: COMPRE MAIS MAGAZINE LTDA

CNPJ SOB Nº 21.103.564/0001-20

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 028/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 29/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 29/03/2026, VISTO QUE HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIOS Nº 128/2025/SME, 024/2025/SEDAMA, 038/2025/SMAS E 049/2025/SMES.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.707,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI

CNPJ Nº 15.011.059/0001-52

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO NO DOMÍNIO MT.GOV.BR - PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÂMBITO MUNICIPAL, INCLUINDO SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES.

VALOR GLOBAL: R\$ 486,52 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 24/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 24/03/2030

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ Nº 32.234.153/0001-90

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 022/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 03/04/2025 E ENCERRAMENTO EM 03/04/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 033/2025/SMF, A RENOVAÇÃO DESTES CONTRATO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ATUALIZAÇÃO DO VTN (VALOR DE TERRA NUA) DO ANO DE 2025

E TAMBÉM PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE DECRETO Nº. 032/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº. 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades.

DECRETA:

Artigo 1 - Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Brasnorte na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

IX - Elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Artigo 2º - As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 28/04/2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/Zrts3HCfS96z2Cj37>.

Artigo 3º - Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no artigo 4, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Artigo 4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 11 (onze) vagas:

I - Poder Público - 05 (cinco);

II - Entidades dos movimentos populares - 02 (dois);

III - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (um);

IV - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (um);

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais - 1 (um);

VI - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (um).

Artigo 5º - Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade online, entre os inscritos, no dia 30 de abril de 2025, às 08h, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único - A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras complementares em vias urbanas de Cáceres-MT, nas ruas D, B, H, G do Bairro Aroldo Faia.

Realização: 21 de maio de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R\$ 763.228,51 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.

258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.768 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza em substituição ao senhor Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Weriks Ramos de Souza em substituição a senhora **Jennifer Thais Monaski Vila**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 288/2023 PGM Termo Aditivo 002/2025	FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para serviços especializados em consultoria a Área Pública de Saúde, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	Contrato 10.11.23 Termo Aditivo 07.03.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.03.25 A 09.06.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 944 de 13 de novembro de 2023, que designou o **senhor** Glauco Miranda de Araújo como titular e a senhora Jennifer Thais Monaski Vila como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/ABRIL 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
14/04/2025 17:30		https://meet.google.com/qen-twvs-pvz
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
25.281/2024	Manoel Monteiro da S. Filho	Adriane/Mirielle/Patricia
1.835/2024	Daiana Gomes de Oliveira	Adriane Souza Silva
25.799/2024	Jesus de Paula da L. Escalante	Richard Rodrigues
1.064/2025	Adriano de Moraes Ribeiro Pinheiro	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031° /2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. 031° /2025-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 08 de abril de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 018/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 008/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto N° 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, denominada Contratada, no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único/Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **13/05/2025 a 12/05/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2025.

MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2025 - CONTRATO - N° 089/2025 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 089/2025 PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n°03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n°1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

Izaltina da Silva Sobral Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 274 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.720, de 08 de abril de 2025;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, do cargo em comissão da Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.765 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição ao senhor Alexandre Ortiz Cruz

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
129/2024-PGM	CONSTRUTORA SOBERANA LTDA	Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e/ou conveniados) para atender demanda da Secretaria Contratante.	02.09.24	02.09.24 A 01.09.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 632 de 02 de setembro de 2024, que designou o senhor Alexandre Ortiz como titular e Leiliane Muniz Fonseca como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 030/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL - CAPSI**, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd Celeste Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 08 de abril de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.764 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alexandre Ortiz Cruz em substituição ao senhor Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Lenilton Carlos de Souza Campos em substituição a senhora Silvana Maria de Souza

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 195/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	Contrato 20.07.2023 Termo Aditivo 19.07.24 A	Contrato 12 meses Termo Aditivo 19.07.24 A 18.07.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 636 de 27 de julho de 2023, que designou o senhor Glauco Miranda de Araújo como titular e a senhora Silvana Maria de Souza como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 032/2025-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 08 de abril de 2025.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 275 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.720 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Despesas, **do Gabinete da Prefeita**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL COMPLEMENTAR 038/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da

Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) Classificado (as) no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, no dia **09, 10 e 11/04/2025 das 08h00 às 11h00 e 14h00 as 17h00** para entrega de documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado(a), no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 08 de abril de 2025.

Leliane Barros da Silva

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMEN-TO	MEDIA FI-NAL
00008	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	58.000
00009	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1999	56.000
00010	CLAUDINEIA DOS SANTOS VIANA	01/05/1972	52.000

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	DATA NASCI-MENTO	MEDIA FI-NAL
00002	RAFAELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	14/03/2001	69.000
00003	LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA	21/06/1983	68.000

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao

21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretária Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPOLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPOLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 014/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 012/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISLAINE ARRUDA DUARTE**, denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **02/05/2025 a 01/05/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2025.

CRISLAINE	ARRUDA	DUARTE	Contratada
LELIANE BARROS DA SILVA			Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 19/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS
DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 172 de 28/02/25 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	KELOURINE KEVIA RAMOS DE QUEIROZ

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	ALEXSANDER PAZ LANDIM
6º (classificado)	KEDMA ESTEFANI GOMES
7º (classificado)	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO

Cáceres, 07 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.767 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini em substituição ao senhor Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Ana Paula da Costa Batista em substituição a senhora Cynara Piran

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 278/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de manutenção de equipamentos médicos, hospitalar e odontológicos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	Contrato 19.10.23 Termo Aditivo 16.10.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 16.10.24 A 15.10.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 870 de 20 de outubro de 2023, que designou o senhor Glauco Miranda de Araújo como titular e a senhora Cynara Piran como suplente responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.037 de 30 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pricilla Alves de Moraes em substituição a senhora Sueli Natalina Jara

Suplente: Amanda Cristina Gomes Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
295/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	JANE DA GUJA RAMSAY SAAB	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	Contrato 27.11.23 Termo Aditivo 13.11.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 27.11.24 A 26.11.25

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 063 de 30 de janeiro de 2024, que designou a senhora Sueli Natalina Jara como titular responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 012/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 012/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025, ora denomina-

da simplesmente Contratante, e a senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **02/05/2025 a 01/05/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2025.

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 014/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 012/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MAYCON CAMILO LEITE**, denominado Contratado, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **02/05/2025 a 01/05/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.

931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 08 de abril de 2025.

MAYCON CAMILO LEITE

Contratado

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA SSAAP.

PARTE DEVEDORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

PARTE CREDORA: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento, pagamento e quitação de dívida referente aos serviços de link dedicado de acesso à internet prestado pela PARTE CREDORA na execução do Contrato Administrativo n.º 021/2020/SSAAP no mês de referência 08/2022, em razão da não solicitação de pagamento da Nota Fiscal n.º 000.002.871, pelo fiscal do contrato da PARTE DEVEDORA. A PARTE DEVEDORA reconhece a boa-fé da Parte Credora, concordando que houve efetiva execução do objeto contratual.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR RECONHECIDO: A PARTE DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a PARTE CREDORA, na importância de **R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais)**, referente ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Parte Credora, além dos demais documentos acostados ao Processo Memorando 33.674/2023 (sistema 1Doc).

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO: A PARTE DEVEDORA efetuará o pagamento a PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento. A PARTE DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em favor da PARTE CREDORA. Este pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada, para crédito no banco, agência e conta corrente especificados pela PARTE CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA–DA QUITAÇÃO: Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste. Com o presente Termo, a PARTE CREDORA dá quitação plena, rasa, geral e irrevogável, nada mais tendo a reclamar, em qualquer instância ou Tribunal, em relação à Requerida, atinente a quaisquer eventos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à contado orçamento da PARTE DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 08 de abril de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2025

Origem: Memorando 5.686/2025–1Doc

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, E A ASSOCIAÇÃO AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada a Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, doravante denominada CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.450.350/0001-20, sediada no Município de Cáceres - MT, na ROD BR-070, 1235 – Jardim São Luiz da Ponte, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ FREIRE TAVARES**, tendo em vista o que consta no Memorando nº 5.686/2025 (1doc), resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel sob inscrição nº 100800330186001 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES) que corresponde ao lote de terra, de propriedade do Município de Cáceres-MT, localizado na Rua das Margaridas, com a área de 1.500,00 (mil e quinhentos) metros quadrados, situado no Município de Cáceres-MT.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação da sede da Associação Ajuda aos Animais de Cáceres a fim de sediar suas atividades voltadas ao resgate, acolhimento e proteção de animais em situação de vulnerabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO
2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.2. aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.3. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.4. responsabilidade da CESSIONÁRIA quanto as despesas com energia elétrica;

2.1.5. fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.6. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato;

2.1.7. restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. ACEDENTE obriga-se a:

3.1.1. ceder amencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Contrato;

3.1.2. permitir o acesso dos membros da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. informar, mensalmente, à CESSIONÁRIA o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 2.1.4 deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida deste Contrato;

4.1.2. pagar, regularmente, os valores mensais devidos pela utilização do serviço de energia elétrica do imóvel;

4.1.3. arcar com o valor das despesas tratadas no subitem 2.1.4 deste instrumento contratual;

4.1.4. se necessário obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.5. cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.6. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

4.1.7. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.8. cumprir as disposições dos regulamentos internos do Município de Cáceres/MT;

4.1.9. não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.10. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.11. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.12. permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação das partes e comprovação da continuidade das atividades da CESSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Pelo uso da área objeto da cessão gratuita ora formalizada, não será devida qualquer retribuição, devendo o CESSIONÁRIO arcar tão somente com as despesas decorrentes da utilização do imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

7.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

7.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

7.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

7.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e

7.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

8.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, na Associação Mato-grossense dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT – TJMT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Cáceres – MT, 31 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

CEDENTE

BEATRIZ FREIRE TAVARES

ASSOCIAÇÃO AJUDA AOS ANIMAIS DE CÁCERES

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH PORTARIA DE Nº 286 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	08.01.2024 A 27.01.2024	03.04.2025 A 14.04.2025	12
02	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2022 A 01.10.2023	11.04.2025 A 30.05.2025	20
03	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2023 A 30.04.2024	10.04.2025 A 09.05.2025	30
04	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2023 A 01.03.2024	03.04.2025 A 02.05.2025	30
05	158	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	04.03.2024 A 03.03.2025	03.04.2025 A 02.05.2025	30
06	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2023 A 30.09.2024	03.04.2025 A 16.04.2025	15
07	3499	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2023 A 06.03.2024	02.04.2025 A 16.04.2025	15
08	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2024 A 05.03.2025	01.04.2025 A 30.04.2025	30
09	3632	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA NETO	06.03.2024 A 05.03.2025	01.04.2025 A 30.04.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 318 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5921	Edna Rosa Alves de Oliveira	Professora Interina Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 274 de 24 de março de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1618/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

BAZZANA PIROTECNICA LTDA.

CNPJ: 04.431.241/0001-46

VALOR TOTAL: 59.490,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 07 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, montagem de estruturas, organização, elaboração, planejamento e execução de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, contidas no anexo I termo de referência. A presente retificação tem por finalidade a prorrogação da data de abertura da sessão pública, originalmente prevista para o dia 17 de abril de 2025, a qual passa a ocorrer no dia 22 de abril de 2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas

las e condições do instrumento convocatório Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Prefeitura de Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

RH PORTARIA DE Nº 319 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 007/2024

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 026/2025

RESOLVE:

I – Contratar o Servidor relacionado abaixo para exercer a respectiva função junto a **Secretaria Municipal de Saúde - PSF** desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
NEWTON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	PSF Distrito

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 311 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5938	Divanilda Da Silva Pires	Professora Interina	Sede
02	5937	Weverton Lelis De Oliveira	Professor Interino	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH**ERRATA - DECRETO DE Nº 4.582 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Na Edição Ano XX, n° 4.680, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 167, de 20 de fevereiro de 2025, na publicação do **Decreto de nº. 4.582 de 19 de fevereiro de 2025,**

ONDE SE LÊ:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sra. ANGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Sede, **Classe "A"**, Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

LEIA-SE:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sra. ANGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Sede, **Classe "B"**, Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 315 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **MARA RENATA GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 024/2025

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	4990	Mara Renata Gonçalves Silva	Professora Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH**ERRATA - DECRETO DE Nº 4.581 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Na Edição Ano XX, n° 4.680, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 320, de 20 de fevereiro de 2025, na publicação do **Decreto de nº. 4.581 de 19 de fevereiro de 2025,**

ONDE SE LÊ:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sra. TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Sede, **Classe "A"**, Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

LEIA-SE:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sra. TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO, para exercer o cargo de Professor Pedagogo - Sede, **Classe "B"**, Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/
2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 15/04/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL: SEDE			
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	MICHAEL GONÇALVES DE SOUZA	15,75	26/12/2002
02	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	15,55	27/09/2002
03	AUREA GONÇALVES DE ARAÚJO	15,50	27/10/1979
04	CLEONICE BATISTA FARIAS	15,50	30/03/1987
05	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	15,50	25/10/2005
06	MELISSA VITÓRIA AGUIAR DE ARAÚJO	15,32	06/01/2006
07	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	15,00	02/11/1966
08	MARIA FATIMA DE SÁ	15,00	29/05/1977

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE
PAVIMENTO ASFÁLTICO**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 08/04/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA N° 01/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.069.098,28
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 2.706.0000000 - RED. 107	R\$ 565.201,21
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 1.500.0000000 - RED. 107	R\$ 503.897,07
Total	R\$ 1.069.098,28

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 290 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5932	Alessandra Pawa Uo Tsiwamo	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
02	5941	Domingas Tsinhotse Euri Tsrenho E	Professora Interina Indígena	Área Indígena
03	5940	Edriana Bernadina De Souza Santos	Professora Interina	SJC
04	5931	Firmo Sirupredu Sibe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5939	Ivaneide Da Conceicao Valeriano	Professora Interina	SJC
06	5935	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professora Interina Indígena	Área Indígena
07	5933	Maiko Tsereuwa Rairite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5934	Maria Katiele Pedoowe Tseredzapene	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
09	5936	Vanuzia Pereira De Morais	Professora Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE
PAVIMENTO ASFÁLTICO**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 08/04/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA N° 02/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 492.435,27
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 2.706.0000000 - RED. 107	R\$ 492.435,27
Total	R\$ 492.435,27

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 306 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	90	Gilvar da Costa Rosa	10.01.2025 a 09.07.2025	Atividades Desenvolvidas na Biblioteca Escolar na Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves
02	479	Lucenir Francisca Alves	02.04.2025 a 28.09.2025	Auxiliar de Coordenação Pedagógica junto a Umei Oscar Luiz da Silva
03	139	Lucineide Borges de Lima	31.01.2025 a 30.07.2025	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Oscar Luiz da Silva
04	176	Maria Sônia de Araújo Moura	17.12.2024 a 15.06.2025	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho Ternura
05	826	Patrícia Maria de Souza	19.03.2025 a 14.09.2025	Acompanhamento dos alunos no setor externo da sala de aula (Coordenador de Ambiente) na Escola Municipal Carinho e Ternura
06	457	Waneide Moraes Gonçalves	28.01.2025 a 27.07.2025	Auxiliar de Coordenação Pedagógica junto a Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves

II – Revogar a Portaria nº 055 de 08 de janeiro de 2025, Portaria nº 072 de 20 de janeiro de 2025, Portaria nº 132 de 05 de fevereiro de 2025, Portaria nº 271 de 21 de março de 2025,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO JATOBÁ**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 08/04/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA N° 03/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO JATOBÁ	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 478.303,45
Funcional Programática Exercício 2025 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE 09.001.15.451.0008.1053.4490 - 2.706.0000000 - RED. 107	R\$ 478.303,45
Total	R\$ 478.303,45

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA ALICE DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o requerimento da servidora;

o memorando via 1Doc nº 6.685/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Maria Alice da Silva**, matrícula nº 2486, efetiva no cargo de **Operário Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 19/05/2025 e término em 19/06/2025, referente ao período aquisitivo 25/05/2015 à 24/05/2020, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**

Proc. Administrativo: 563/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$19.932,80 (dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 009/2025**

Pregão Eletrônico 009/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de em-

presa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual.

Motiva-se a suspensão para respostas a questionamentos.

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

Proc. Administrativo: 561/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de medicamentos para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis- MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$48.977,15 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 241/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maylla Alves Wingert

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM- SAMU –AREA URBANA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município

Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2026

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0008.20084.3390930000.15001002000000

Valor Mensal: R\$ 4280,70 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025

Proc. Administrativo: 575/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional para servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, visando ao aperfeiçoamento na técnica, nos fundamentos legais e na prática, promovendo a capacitação desses servidores, inscrevendo-os no curso **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - PPA-LDO-LOA**, com o professor Gilvan da Silva Dantas, que será realizado nos dias 10 e 11 de Abril de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025****Proc. Administrativo: 571/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA****CNPJ: 00.839.039/0001-05**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidora do Departamento Legislativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. O objetivo é promover o aperfeiçoamento técnico, legal e prático dessa servidora, através da inscrição no curso MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado pela instrutora Almerinda Alves Oliveira. O curso será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2025, pela empresa ATAME MT. A capacitação visa aprimorar os conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a eficiência, transparência e legalidade das contratações públicas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A DATA MED LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: DATA MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Parque Mansões, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo sócio administrador **Sr. JEFFERSON RICARDO MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 218.606.518-52.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 6364, em substituição da servidora **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA**, matrícula funcional nº 6672, conforme memorando nº 6.782/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 4 do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 161/2025 – DEPTO.R.H.****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eliziara Naiane Naakalu

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENDA EDUCACIONAL INFANTIL INDIGENA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20075.3104110000**Valor Mensal:** R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.**Secretaria:** Educação**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025 – DEPTO.R.H.****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Vanusa de Jesus Vaz da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.365.0007.20073.3190040000**Valor Mensal:** R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012**Secretaria:** Educação.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 146/2025 – DEPTO.R.H.****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Celeste de Jesus Rocha Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL (PCD) - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.365.0007.20073.3190040000**Valor Mensal:** R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012**Secretaria:** Educação.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 113/2025 – DEPTO.R.H.****Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Estefanne Karolyunny Santos Chaves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.365.0007.20073.3190040000**Valor Mensal:** R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 543, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA A SERVIDORA LUANA GOMES ALMEIDA E ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 16/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Processo administrativo n° 355/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA**, sob o CPFn° XXX.433.611-XX e **ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS**, matrícula funcional n° 2605 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 16/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 16/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde, do município de Campo Novo do Parecis/MT.	TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sara Sthephanie Ferreira Morello

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 542, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA O SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E LUCINEIDE ARAUJO SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 19/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Processo administrativo n° 427/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula funcional n° 6064 e **LUCINEIDE ARAUJO SANTOS**, matrícula funcional n° 2990 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 19/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 19/2025	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 TON/H e equipamentos específicos para pavimentação no município.	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 148/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Indianara da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 86, DE 1° DE ABRIL DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei n° 2.646, de 27 de março de 2025,/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITERIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.501.0000000.000	Outros Recursos Não Vinculados - Exerc. Anterior (cento e oitenta e oito mil e setenta e seis reais e vinte e três centavos)	R\$	188.076,23
2.704.0000000.001	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)	R\$	276.782,36
2.704.0000901.000	Transferências da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei n° 13.885/2019) (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)	R\$	142.541,95
2.711.0000801.000	Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que Recebem FPM (MP n° 938, de 2/4/2020) (vinte e seis mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)	R\$	26.912,25

2.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 (onze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)	R\$	11.594,22
2.753.0000000.000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Exerc. Ant. (cento e setenta e nove mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)	R\$	179.092,99

TOTAL R\$ 825.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 85, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei nº 2.645, de 27 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamen-

tária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 215/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Monalíze Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 84, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei nº 2.644, de 27 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.041.957,14 (dois milhões e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.550.0000000.000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$	250.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.550.0000000.000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (setecentos e cinquenta mil reais)	R\$	750.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.550.0000000.000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)	R\$	138.089,79
2.599.0000000.000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação-Exerc. Anterior (setecentos e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$	707.698,25

2.759.0000701.000	Fethab (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n° 1261/2000-Exerc. Ant. (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)	R\$	139.765,09
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.552.0000000.000	Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e um centavo)	R\$	56.404,01

TOTAL R\$ 2.041.957,14

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 83, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei n° 2.643, de 27 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.547.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.621.3210000.003	Transferências SUS Estadual - Aquisição Ônibus - Emenda 208/2024 - Dep. Sebastião Rezende (oitocentos e cinquenta mil reais)	R\$	850.000,00
2.631.3110000.000	Transf. Convênio União - Saúde - Emenda Individual - Exerc. Ant. (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais)	R\$	1.697.000,00

TOTAL R\$ 2.547.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 110/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jaciel Soares Caitite

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 82, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei n° 2.642, de 27 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CILÓVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais)	R\$	620.000,00

TOTAL R\$ 620.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais)	R\$	620.000,00

Parágrafo único o crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 -LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 109/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luana Segobia Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 245/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luana Santos Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 229/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 231/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 198/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 520, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 195, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 1Doc 6.058/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 195, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, para substituir a representação da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, especificamente o membro titular, que passa a ser a seguinte:

Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Jully Gabrielli da Silva Turchen - CPF: xxx.561.791-xx

Suplente: Maria José dos Santos Silva - CPF: xxx.396.501-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 187/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecido Antonio Carvalho de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – LETRAS/INGLÊS lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane Muniz de Oliveira Mosele

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 196/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Felipe Ribas da Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 193/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Paula Milene Pereira Lima Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 153/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vandecleia do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jenniffer Machado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kettle Oliveira Belchior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fatima Spneski Oliveski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 237/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nubia Stefania da Silva Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pricila Alcantara dos Santos Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Pereira da Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA (PCD) lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 194/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Aparecida Barbosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adna Maria da Silva Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA O SERVIDOR GIZELLE PERIN E ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Processo administrativo nº 760/2024** proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designara servidora **GIZELLE PERIN**, matrícula funcional nº 2195 e **ADRIANA SANTOS DE LIMA** matrícula funcional nº **6364** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 13/2025	Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia (exame citopatológico), de forma complementar os serviços oferecidos pela Atenção Primária à Saúde no Município de Campo Novo do Parecis/MT.	LACC-LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.637.0001-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 178/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 262/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maiara Vieira de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karen Cristina Piano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelly Cristina Alves Basilio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes Tosta Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucy Gimenez Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 199/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francinella Azevedo Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 213/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Wellidia Ramos Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Martins da Silva Reis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdir Bezerra da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 149/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jione Xavier Zanelatto de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – ED. FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 210/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clesia de Andrade Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 258/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iraquityara Silva Lima Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 21/03/2025 a 21/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 197/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 123/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6816/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 066/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288, 289 E 290/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6810/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 055/2024**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr.Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr.Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6809/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 088/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 079/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mayara da Silva Paredes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 077/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Prussak

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

Proc. Administrativo: 555/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação e treinamento da servidora da secretaria municipal de saúde que atua nos processos de licitações, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da secretaria municipal de saúde para realizar a capacitação e o treinamento dos servidores que atuarão nos processos de licitações e contratos e convênios voltados para a área da saúde com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alequis Fernandes de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 080/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 078/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francieli Aparecida Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vania Cristina Tiburcio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – CIENCIAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Queiroz da Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Judite Queiroz da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiliane Soares Pinheiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 188/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Britzke da Veiga

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Acacia Maria Borges dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA (PCD), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iarley Luis Alves Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Letras/Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziane Gonçalves Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Farias de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 175/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizam Dias do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Mayra Silvestre de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R\$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 248/2025 – DEPTO.R.H.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselita Imaculada Emidio Zanatta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito

Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por RUBENS RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 550.035.918-53, e tendo em vista a Ata de Registro de Preços 43/2024 desta prefeitura, sendo a mesma transformada em Contrato, conforme solicitado pela Secretarias envolvidas no processo, este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.250/2005 e das demais normas legais aplicáveis as cláusulas.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado na LEI Nº Nº 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor PABLO OLIVEIRA SUNIGA, matrícula funcional nº4789, conforme memorando nº 6.795/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

Proc. Administrativo: 546/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 46.875.281/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação e treinamento da assessora jurídica da secretaria municipal de saúde que atua nos processos de licitações e contratos e convênios voltados para a área da saúde, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR

30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2025,** realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço do tipo dedetização, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **GILSON PAZ EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.919/0001-27, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 037/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Margareth Freire Eirado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 089/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mara Silvana Brigo Geiss

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R\$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 23/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ: 50.450.276/0001-40.

Objeto: Contratação sociedade de advogados com notória especialização para a prestação

de serviços de Consultoria Jurídica e, em especial, realizar a representação do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, Tribunais Superiores, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e Trabalhistas e outros que entender necessários e que por sua complexidade, fogem à alçada da Assessoria Jurídica do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total da presente contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20010.3390350000.15000000000000 - Serviços de Consultoria

Reduzido: 00001560

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação 004/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 523, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Aparecida Marques Alves Kaisekamp**, matrícula funcional nº 6441, contratada no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **24/03/2025 até 25/05/2025**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 524, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

RETIFICA A PORTARIA N° 488/2025 QUE NOMEIA O SENHOR **OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DI-RETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Portaria nº 488/2025 de 19 de março de 2025 que nomeia o Senhor Opson Luisandro Pulga Baioto;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 488/2025, quanto a data de início, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2025;

Leia-se:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de abril;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 525, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **MAXILENE DIAS PEREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **MAXILENE DIAS PEREIRA** mat. n° 6368 do cargo em comissão de **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **DARLINE LAFLEUR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **DARLLINE LAFLEUR** mat. n° 6266 do cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **FRANCYELLE SANTOS FERREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DIV. APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **FRANCYELLE SANTOS FERREIRA** mat. n° 5309 do cargo em comissão de **ASSISTENTE DIV. APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **AMAILZA BRANDINA DA COSTA FERREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 31 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de abril de 2025, a senhora, **AMAILZA BRANDINA DA COSTA FERREIRA**, portadora do CPF sob n° 913.***.*** - 20, para o cargo em comissão de **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 529, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.309/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;
a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Abril de 2025:

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
	01/04/25	02/04/25	03/04/25	04/04/25	05/04/25	06/04/25

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
07/04/25	08/04/25	09/04/25	10/04/25	11/04/25	12/04/25	13/04/25

ELOISA ROMIG						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
14/04/25	15/04/25	16/04/25	17/04/25	18/04/25	19/04/25	20/04/25
Segunda Início 07h Término+ 07h Feriado						
21/04/25						

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
	22/04/25	23/04/25	24/04/25	25/04/25	26/04/25	27/04/25
28/04/25	29/04/25	30/04/25				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 530, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **ANELISE DO AMARAL DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.340/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o requerimento da servidora datado em 31 de março de 2025;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **ANELISE DO AMARAL** mat. nº 6611 do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **CILENE DA SILVA BISPO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.350/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora datado em 01 de abril de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **CILENE DA SILVA BISPO** mat. nº 5186 do cargo em comissão de **CHEFE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.364/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Abril de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
	01/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	04/04/2025	05/04/2025	06/04/2025
21/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	25/04/2025	26/04/2025	27/04/2025

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
07/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	11/04/2025	12/04/2025	13/04/2025
21/04/2025	22/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	25/04/2025	26/04/2025	27/04/2025

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
14/04/2025	15/04/2025	16/04/2025	17/04/2025	18/04/2025	19/04/2025	20/04/2025
28/04/2025	29/04/2025	30/04/2025				

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
07/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	11/04/2025	12/04/2025	13/04/2025
28/04/2025	29/04/2025	30/04/2025				

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
	01/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	04/04/2025	05/04/2025	06/04/2025
14/04/2025	15/04/2025	16/04/2025	17/04/2025	18/04/2025	19/04/2025	20/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 31 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de abril de 2025, a senhora, **IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES**, portadora do CPF sob nº 951.***.*** - 91, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

REVOGA A PORTARIA Nº 510/2025 QUE NOMEIA O SENHOR **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria Nº 510/2025 de 26 de março de 2025 que nomeia o Senhor **Alan Caio Nunes Magalhães**, comissionado no cargo de **Chefe de Manutenção e Logística** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.411/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 01 de abril de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2025, o senhor, **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 799.***.*** - 72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ROSANI DE SOUZA BUENO DA VEIGA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DIV. APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.265/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 31 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de abril de 2025, a senhora, **ROSANI DE SOUZA BUENO DA VEIGA**, portadora do CPF sob nº 982.***-53, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DIV. APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ROSANA SEGALOTTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.936/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 26 de março de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora, **ROSANA SEGALOTTO**, portadora do CPF sob nº 512.***-04, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TATIANA ALVES SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schillo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Tatiana Alves Silva**, matrícula funcional nº 4387, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **24/03/2025 até 08/04/2025**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ADRIELE LEÃO DOS SANTOS ZÓZIMO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.441/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 01 de abril de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora, **ADRIELE LEÃO DOS SANTOS ZÓZIMO**, portadora do CPF sob nº 030.***-19, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LINE DIONES BATISTA DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Line Diones Batista da Silva**, matrícula funcional nº 6713, efetiva no cargo de PROFESSOR 30H vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **02/04/2025 até 16/04/2025**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 6.187/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normalizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Abril de 2025**:

RONAN MARCELO FREITAS						
Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
01/04/25	02/04/25	03/04/25	04/04/25	05/04/25	06/04/25	07/04/25
11:00 as 13:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
15:00 as 00:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			11:00 as 13:00
	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00
Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
08/04/25	09/04/25	10/04/25	11/04/25	12/04/25	13/04/25	14/04/25
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			11:00 as 13:00
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00
Terça Feira	Quarta Feira					
15/04/25	16/04/25					
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00					
11:00 as 13:00						
15:00 as 00:00						

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
	16/04/25	17/04/25	18/04/25	19/04/25	20/04/25	21/04/25
	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				
	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00				
Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo	Segunda Feira
22/04/25	23/04/25	24/04/25	25/04/25	26/04/25	27/04/25	28/04/25
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00

11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			11:00 as 13:00
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			15:00 as 00:00
Terça Feira	Quarta Feira					
29/04/25	30/04/25					
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00					
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **KARLA LIMA DO BRASIL** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL (PCD) – ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, a senhora **KARLA LIMA DO BRASIL** portadora do CPF sob nº 003.***.*** - 94 e do RG nº 123***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 6.625/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 03 de abril de 2025;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de abril de 2025, a senhora, **ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 067.***.*** - 30, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/
2025**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, no qual sagrou-se vencedora a empresa: **LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ Nº: 12.086.974/0001-19, totalizando R\$: **255.637,80 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)**.

Campo Verde, 08 de abril de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 003/2025**

Campo Verde, 03 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 003/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.**B. da P. C. Farias ME****CNPJ: 13.509.893/0001-47****Rua Rad Reinaldo Veiga, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT****Prezado (a) Senhor (a),**

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 063/2025, de acordo com o ofício encaminhado pela diretora da merenda escolar.

Informamos que, no dia 24 de março de 2025, a referida empresa realizou a entrega de 336 kg de carne suína moída grossa, referente às Notas de Autorização de Despesa (NAD) n.º 3753 e 3769, em veículo não refrigerado. Tal procedimento configura o descumprimento das normas estabelecidas no pregão, que determinam que empresas de fora do município devem obrigatoriamente efetuar a entrega dos produtos perecíveis em veículos refrigerados.

Além disso, após a entrega, as profissionais responsáveis pelo preparo da merenda relataram que a carne fornecida apresentou características incomuns, como dificuldade em dourar mesmo após longo tempo de cocção, coloração pálida e odor não condizente com uma carne suína de boa qualidade. Essas observações indicam possível inadequação do produto às condições normais de consumo e qualidade esperadas para a carne suína resfriada.

Salientamos que estes itens são essenciais para o cumprimento do cardápio diário oferecido na alimentação escolar ofertado nas unidades escolares, e essa inexecução nas entregas causa inúmeros transtornos para a administração pública.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Simoni Pereira Borges**Secretária Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 004/2025**

Campo Verde, 03 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 004/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.**Atacado das Carnes LTDA****CNPJ: 38.229.966/0001-78****Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Centro, Jaciara-MT****Prezado (a) Senhor (a),**

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 017/2025, de acordo com o ofício encaminhado pela diretora da merenda escolar, conforme detalhado a seguir:

1. **Inexecução na entrega de produto contratado:** No dia 27 de março de 2025, a empresa deixou de entregar 100 kg de carne bovina músculo moído, referente à Nota de Autorização de Despesa (NAD) n.º 2626/2025. Ressaltamos que essa NAD foi enviada no dia 20 de março de 2025 para os e-mails atacadodascarnes2021@outlook.com e heleuz@hotmail.com. A ausência do produto comprometeu o cumprimento do planejamento alimentar, exigindo uma alteração emergencial no cardápio e gerando transtornos na execução da preparação. 2. **Presença de corpo estranho no produto entregue:** No dia 1º de abril de 2025, foi identificado um objeto plástico de cor laranja dentro da carne bovina músculo moído (conforme imagem em anexo). Destacamos que esta é a terceira ocorrência desse tipo, embora seja a primeira vez com registro fotográfico. Tal irregularidade compromete a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos e representa um risco sanitário inaceitável.

Salientamos que estes itens são essenciais para o cumprimento do cardápio diário oferecido na alimentação escolar ofertado nas unidades escolares, e essa inexecução nas entregas causa inúmeros transtornos para a administração pública.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Simoni Pereira Borges**Secretária Municipal de Educação****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 005/2025**

Campo Verde, 08 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 005/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.

JVM Comércio Atacadista de Alimentos EIRELI**CNPJ: 36.435.890/0001-01****Rua Treze de junho, nº 2255, Cuiabá-MT****Prezado (a) Senhor (a),**

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 397/2024, de acordo com o ofício encaminhado pela diretora da merenda escolar, conforme detalhado a seguir:

Inexecução na entrega de produto contratado: No dia 07 de abril de 2025, a empresa deixou de entregar 350 kg de laranja pera, referente à Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 2587/2025. Ressaltamos que essa NAD foi enviada no dia 31 de março de 2025 para os e-mails: jvmcbalicyta@gmail.com e jvmcbapedidos@gmail.com. O responsável pelo Almoxarifado Central tentou contato com o fornecedor pelo WhatsApp e por telefone, mas sem êxito (conforme anexo).

A ausência do produto comprometeu o cumprimento do planejamento alimentar, exigindo uma alteração emergencial no cardápio e gerando transtornos na execução da preparação.

Salientamos que estes itens são essenciais para o cumprimento do cardápio diário oferecido na alimentação escolar ofertado nas unidades escolares, e essa inexecução nas entregas causa inúmeros transtornos para a administração pública.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Leticia da Silva Nunes**Fiscal da Ata 397/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 013/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Abgail da Silva Ortega	412.892.***-20	36	14	Belvedere	473,91
Amaury José Guollo	538.573.***-00	30	28	Greenville II	360
Amaury José Guollo	538.573.***-00	30	29	Greenville II	360
Antonia Carneiro Dos Santos	802.191.***-68	17	30	Greenville II	360
Antonia Carneiro Dos Santos	802.191.***-68	17	31	Greenville II	360
Aparecida Rudnick	202.802.***-91	35	14	Belvedere	440,11
Aristides Heleno Ferri	284.442.***-87	17	32	Greenville II	360
Aristides Heleno Ferri	284.442.***-87	17	33	Greenville II	360
Charles Antonio Kottwitz	043.687.***-08	40	26	Greenville	360
Cleiton Reis Rickziegel	052.229.***-58	32	21	Greenville II	360
Danilo Lucio Singh	033.110.***-54	23	06	Greenville	360
Denise dos Reis	535.936.***-15	30	31	Greenville II	360
Ediane Agostinotto	621.422.***-87	37	20	Campo Real II	450
Edilma Nonato Fonseca	002.001.***-44	30	09	Greenville	360
Jorge Piccinin	290.840.***-72	36	01	Campo Real II	450
Jorge Piccinin	290.840.***-72	36	02	Campo Real II	450

Leila Cristina Favaretto	862.403.***-00	24	24	Greenville	360
Leonize Maria Piotto Vilela	487.081.***-49	35	13	Belvedere	437,54
Lindomar Stradiotti	367.361.981-00	36	13	Belvedere	473,91
Maria Rosa Piccinin	105.932.***-15	36	19	Campo Real II	450
Maria Rosa Piccinin	105.932.***-15	36	20	Campo real II	450
Monique Rafaella Almeida Guollo	046.760.***-06	29	29	Greenville	360
Osmar Rudnick	446.354.***-72	35	12	Belvedere	436,05
Paula Renata Otake Guollo	064.812.***-73	29	30	Greenville	360
Plantar Gestão de Imóveis LTDA	12.052.409/0001-30	37	16	Campo Real II	450
Poliana Torres da Silva	045.224.***-26	40	04	Greenville	425,12
Romilda Rocha de Almeida Silva	954.449.***-00	30	24	Greenville II	467,10
Suelen Andrade Dos Santos	035.492.***-79	32	12	Greenville II	360
Thiago Felipe Gardin	006.499.***-08	40	22	Greenville	360
V. V. Comercio de Cereais e Derivados LTDA	28.774.739/0001-70	17	01	Greenville II	413,70
V. V. Comercio de Cereais e Derivados LTDA	28.774.739/0001-70	17	02	Greenville II	386,12
V. V. Comercio de Cereais e Derivados LTDA	28.774.739/0001-70	17	03	Greenville II	441,28
Zezeito de Oliveira Santos Filho	058.771.***-71	11	32	Greenville	360

Campo Verde, 09 de abril de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no

prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011635	JOAO MESSIAS CARDOSO DE CARVALHO	21/06/1991	38,0	11
298007546	ROSENI LAZARO DE CARVALHO NEVES	08/08/1982	37,5	12

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001680	STEFENE APARECIDA ARAUJO PINTO BENEVIDES	06/07/1998	125,5	29

Campo Verde/MT, 09 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação da inexistência de face à: **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº: 06.974.438/0001-57**, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 para **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL** para **EXPOVERDE** no dia 03/07/2025 no Parque de Exposições Marco Esteves da Rocha, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de abril de 2025. **Adriano Conceição de Paula**

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação da inexistência de face à: **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODU-**

ÇÕES ME, CNPJ N°: 12.152.564/0001-29, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2025 para A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL para o DIA DO TRABALHADOR no dia 01/05/2025 no Parque das Araras, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de abril de 2025. Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.155, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.908.353,60 (dois milhões e novecentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	001	Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0044	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
Ação	10037	Pavimentação Asfáltica
Fonte de Recursos	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1701000000	2.908.353,60
TOTAL DA AÇÃO	2.908.353,60	

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos abertos em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 007/2025**

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 007/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação da inexigibilidade face à: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N°: 26.636.436/0001-65, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 007/2025 para A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL para o ANIVERSÁRIO DA CIDADE no dia 04/07/2025 no Parque de exposições Marco Esteves da Rocha, no valor de R\$ 754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 07 de abril de 2025. Adriano Conceição de Paula**

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO.SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 28 de abril de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:www.licitanet.com.br. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>; no portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 08 de abril de 2025. GISLENE J. LOPES – Pregoeira.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.156, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS POR ÁREA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Verde autorizado a desafetar e permutar os imóveis públicos urbanos por áreas de terras ruais situada dentro do perímetro urbano, de propriedade de **JAIRO DEZORDI**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito na CI-RG nº 5.018.048.362-SSP/RS, e, no CPF sob nº 460.373.900-10, nascido aos 05.12.1964, filho de Nercy Dezordi, e, de Ondina Debacco Dezordi, residente e domiciliado na Rua Paranatinga, nº 139, Residencial Belvedere, nesta cidade de Campo Verde-MT.

§1º - Os imóveis públicos objetos da permuta de que trata esta Lei fica d'ora em diante desafetados e caracterizados, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **I - ÁREA PÚBLICA 2R - ÁREA: 10.520,00 m².** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RR-01**, de coordenadas **X 693822,35m e 8282786,08m**; deste, segue confrontando com Terras de Paulo Andreis, com azimute de **237°57'19,0"** e distância de **125,00 m**, até interceptar o vértice **RR-02**, deste, segue confrontando com Terras de Rubens Leite Fer-

nandes, com azimute de **327°57'19,0"** e distância de **84,16 m**, até interceptar o vértice **RR-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública 1R, com azimute de **57°57'19,0"** e distância de **125,00 m**, até interceptar o vértice **RR-04**, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da MT-140, com azimute de **147°57'19,0"** e distância de **84,16 m**, até interceptar o vértice **RR-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
RR-01	237°57'19,0"	125,00 m	Terras de Paulo Andreis	693822,35m	8282786,08m
RR-02	327°57'19,0"	84,16 m	Terras de Rubens Leite	--	--
RR-03	57°57'19,0"	125,00 m	Área Pública 1R	--	--
RR-04	147°57'19,0"	84,16 m	Faixa de Domínio da MT-140	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **20.000,00M²**, constante da matrícula nº **15.742, fls. 098 do livro nº 02, datada de 10.10.2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel avaliado por **R\$ 1.079.562,40 (HUM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; II - **ÁREA PÚBLICA APM-02D - ÁREA: 3.335,86 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PD-01**, de coordenadas **X 693821,89m e Y 8277837,10m**; deste, segue confrontando com a Diretriz 46, com azimute de **290°27'35,5"** e distância de **105,48 m**, até interceptar o vértice **PD-02**, deste, segue confrontando com a Rua C4 com azimute de **20°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PD-03**, deste, segue confrontando com a APM-02A, com azimute de **110°27'35,5"** e distância de **59,72 m**, até interceptar o vértice **PD-04**, deste, segue confrontando com a APM-02B, com azimute de **110°27'35,5"** e distância de **45,76 m**, até interceptar o vértice **PD-05**, deste, segue confrontando com a APM-02E, com azimute de **200°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PD-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PD-01	290°27'35,5"	105,48 m	Diretriz 46	693821,89m	8277837,10m
PD-02	20°27'35,5"	31,62 m	Rua C4	--	--
PD-03	110°27'35,5"	59,72 m	APM-02A	--	--
PD-04	110°27'35,5"	45,76 m	APM-02B	--	--
PD-05	200°27'35,5"	31,62 m	APM-02E	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.982,26 M²**, constante da matrícula nº **17.596, fls. 014 do livro nº 02, datada de 02.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel avaliado por **R\$ 839.502,52 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**; III - **ÁREA PÚBLICA APM-02C - ÁREA: 2.096,14 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PC-01**, de coordenadas **X 693879,84m e Y 8277882,99m**; deste, segue confrontando com a Rua E3, com azimute de **110°27'35,5"** e distância de **66,28 m**, até interceptar o vértice **PC-02**, deste, segue confrontando com a Diretriz 16 com azimute de **200°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PC-03**, deste, segue confrontando com a APM-02E, com azimute de **290°27'35,5"** e distância de **66,28 m**, até interceptar o vértice **PC-04**, deste, segue confrontando com a APM-02B, com azimute de **20°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PC-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PC-01	110°27'35,5"	66,28 m	Rua E	693879,84m	8277882,99m
PC-02	200°27'35,5"	31,62 m	Diretriz 16	--	--
PC-03	290°27'35,5"	66,28 m	APM-02E	--	--
PC-04	20°27'35,5"	31,62 m	APM-02B	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.982,26M²**, constante da matrícula nº **17.596, fls. 014 do livro nº 02, datada de 02.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel avaliado por **R\$ 527.514,59 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**; IV - **ÁREA PÚBLICA A-I - ÁREA: 3.313,80,00 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 695051,64m e Y 8278653,32m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de **20°27'48,3"** e distância de **110,46 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, Matrícula 14583, com azimute de **110°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-II, com azimute de **200°27'48,3"** e distância de **99,54 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-III, com azimute de **200°27'48,3"** e distância de **10,92 m**, até interceptar o vértice **PA-05**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-IV, com azimute de **290°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	20°27'48,3"	110,46 m	Av. Mato Grosso	695051,64m	8278653,32m
PA-02	110°22'56,2"	30,00 m	Área Pública II Remanescente	--	--
PA-03	200°27'48,3"	99,54 m	Área Pública A-II	--	--

PA-04	200°27'48,3"	10,92 m	Área Pública A-III	--	--
PA-05	290°22'56,2"	30,00 m	Área Pública A-IV	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.600,00 M²**, constante da matrícula nº **17.591**, do livro nº **02**, datada de **31.03.2025**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por **R\$ 1.369.692,95 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. V - **ÁREA PÚBLICA A-I - ÁREA: 3.313,80,00 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 695051,64m e Y 8278653,32m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de **20°27'48,3"** e distância de **110,46 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, Matrícula 14583, com azimute de **110°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-II, com azimute de **200°27'48,3"** e distância de **99,54 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-III, com azimute de **200°27'48,3"** e distância de **10,92 m**, até interceptar o vértice **PA-05**, deste, segue confrontando com a Área Pública A-IV, com azimute de **290°22'56,2"** e distância de **30,00 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	20°27'48,3"	110,46 m	Av. Mato Grosso	695051,64m	8278653,32m
PA-02	110°22'56,2"	30,00 m	Área Pública II Remanescente	--	--
PA-03	200°27'48,3"	99,54 m	Área Pública A-II	--	--
PA-04	200°27'48,3"	10,92 m	Área Pública A-III	--	--
PA-05	290°22'56,2"	30,00 m	Área Pública A-IV	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.600,00 M²**, constante da matrícula nº **17.591**, do livro nº **02**, datada de **31.03.2025**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por **R\$ 1.369.692,95 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563, cujas peças técnicas irão compor a presente Lei.

§2º - A área de terras privada referenciada no *caput*, localizada no perímetro urbano, de propriedade de **JAIRO DEZORDI**, fica caracterizada, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **Área Rural medindo 84.222,97 m², que será desmembrada de uma porção maior com 192.068,75M², da Fazenda Monte Negro I**, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, constante da matrícula nº **16.656**, **fls. 109 do livro nº 02, datada de 15.07.2024**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **m7a**, de coordenadas **X 700912,89m e Y 8282000,84m**; deste, segue confrontando com a M8266, Loteamento Santa Rosa, com azimute de **314°26'48,5"** e distância de **125,96 m**, até interceptar o vértice **M7b**, de coordenadas **X 700822,96m e Y 8282089,05m**, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula 16656, com azimute de **44°26'34,8"** e distância de **206,61 m**, até interceptar o vértice **m7b1**, de coordenadas **X 700967,62m e Y 8282236,55m**, deste, segue confrontando com a Matrícula 2109, com azimute de **121°08'00,0"** e distância de **546,03 m**, até interceptar o vértice **m5**, de coordenadas **X 701435,01m e Y 8281954,24m**, deste, segue confrontando com a Matrícula 2109, com azimute de **263°38'25,2"** e distância de **266,50 m**, até interceptar o vértice **m6**, de coordenadas **X 701170,15m e Y 8281924,72m**, deste, segue confrontando com a Matrícula 16528, com azimute de **296°00'00,9"** e distância de **247,26 m**, até interceptar o vértice **m7**, de coordenadas **X 700947,92m e Y 8282033,11m**, deste, segue confrontando com a Matrícula 16528, com azimute de **227°20'54,3"** e distância de **47,62 m**, até interceptar o vértice **m7a**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
m7a	314°26'48,5"	125,96 m	M8266, Lot.Santa Rosa	700912,89m	8282000,84m
m7b	44°26'34,8"	206,61 m	Área Remanesc. Matrícula 16656	700822,96m	8282089,05m
m7b1	121°08'00,0"	546,03 m	Matrícula 2109	700967,62m	8282236,55m
m5	263°38'25,2"	266,50 m	Matrícula 2109	701435,01m	8281954,24m
m6	296°00'00,9"	247,26 m	Matrícula 16528	701170,15m	8281924,72m
m7	227°20'54,3"	47,62 m	Matrícula 16528	700947,92m	8282033,11m

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo, devidamente assinado pelo Gerente de Geologia – Davi Brustolin Sperandio – Port. 431/2022 – CREA MT051563. Imóvel **avaliado em R\$ 5.386.901,16 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

§3º - A finalidade da presente permuta reside na necessidade da Administração Pública local em ampliar seu **Programa Habitacional (Habita Mais Campo Verde) o qual se realizará em parceria com o MT Participações e Projetos S.A – MTPAR, Programa Ser Família Habitação e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por esta municipalidade.

Art. 2º - Considerando que os bens públicos aludidos no §1º do artigo 1º desta Lei encontram-se afetados como Áreas Públicas, fica desde já efetivada à correspondente desafetação, deixando aqueles de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

§1º - Em consequência da desafetação definida no *caput* deste artigo, os bens públicos ora desafetados ficam integrados ao patrimônio disponível do Município de Campo Verde, a fim de se perfectibilizar o negócio jurídico.

§2º - A tradição de bem público permutado independe da realização de licitação, até porque está e dispensável no caso concreto, ex vi da alínea “c”, inciso I, art. 76 da Lei Federal nº 14.113/2021.

Art. 3º - Após a sanção e promulgação desta Lei, a permuta deverá ser formalizada entre as partes mediante lavratura da(s) correspondente(s) escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º - As despesas de emolumentos cartorários relativas à permuta disposta na presente norma ficarão por conta e responsabilidade do Município de Campo Verde.

§2º - Fica isento de recolhimento de ITBI, bem como todas as taxas de desmembramentos, em face do interesse público da presente permuta.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei as inclusas cópias de matrículas dos imóveis objetos da presente permuta, bem como mapas, memórias descritivos e as avaliações prévias mercadológicas das áreas permutadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.157, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS PÚBLICOS POR ÁREA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Verde autorizado a desafetar e permutar os imóveis públicos urbanos por áreas de terras ruais situada dentro do perímetro urbano, de propriedade de **SÉRGIO DEZORDI**, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito na CI-RG nº 1.008.912.758-SSP/RS, e, no CPF sob nº 332.282.210-91, natural de Santa Rosa-RS, onde nasceu aos 18.11.1958, filho de Nercy Dezordi, e, de Ondina Debacco Dezordi, residente e domiciliado na Avenida Marino Cattani, nº 714, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT.

§1º - Os imóveis públicos objetos da permuta de que trata esta Lei fica d'ora em diante desafetados e caracterizados, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, com sendo: **I – ÁREA PÚBLICA 1R - ÁREA: 9.480,00 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PR-01**, de coordenadas **X 693777,70m e 8282857,41m**; deste, segue confrontando com a Área Pública 2R, com azimute de **237°57'19,0"** e distância de **125,00 m**, até interceptar o vértice **PR-02**, deste, segue confrontando com Terras de Rubens Leite Fernandes, com azimute de **327°57'19,0"** e distância de **75,84 m**, até interceptar o vértice **PR-03**, deste, segue confrontando com Terras de Rubens Leite Fernandes, com azimute de **57°57'19,0"** e distância de **125,00 m**, até interceptar o vértice **PR-04**, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da MT-140, com azimute de **147°57'19,0"** e distância de **75,84 m**, até interceptar o vértice **PR-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PR-01	237°57'19,0"	125,00 m	Jairo	693777,70m	8282857,41m
PR-02	327°57'19,0"	75,84 m	Terras de Rubens Leite	--	--
PR-03	57°57'19,0"	125,00 m	Terras de Rubens Leite	--	--
PR-04	147°57'19,0"	75,84 m	Faixa de Domínio da MT-140	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **20.000,00M²**, constante da matrícula nº **15.742, fls. 098 do livro nº 02, datada de 10.10.2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**. Imóvel avaliado por **R\$ 972.837,60 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**; II - ÁREA PÚBLICA APM-02ª - ÁREA: 1.888,67 m². Indicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 693745,18m e Y 8277933,23m**; deste, segue confrontando com a Rua E3, com azimute de **110°27'35,5"** e distância de **59,72 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a APM-02B com azimute de **200°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a APM-02D, com azimute de **290°27'35,5"** e distância de **59,72 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Rua C4, com azimute de **20°27'35,5"** e distância de **31,62 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	110°27'35,5"	59,72 m	Rua E	693745,18m	8277933,23m
PA-02	200°27'35,5"	31,62 m	APM-02B	--	--
PA-03	290°27'35,5"	59,72 m	APM-02D	--	--
PA-04	20°27'35,5"	31,62 m	Rua C4	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 12.982,26M², constante da matrícula nº 17.596, fls. 014 do livro nº 02, datada de 02.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por R\$ 475.302,69 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); III - ÁREA PÚBLICA APM-02E - ÁREA: 3.005,05 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PE-01, de coordenadas X 693898,75m e Y 8277808,43m; deste, segue confrontando com a Diretriz 46, com azimute de 290°27'35,5" e distância de 82,02 m, até interceptar o vértice PE-02, deste, segue confrontando com a APM-02D com azimute de 20°27'35,5" e distância de 31,62 m, até interceptar o vértice PE-03, deste, segue confrontando com a APM-02B, com azimute de 110°27'35,5" e distância de 38,24 m, até interceptar o vértice PE-04, deste, segue confrontando com a APM-02C, com azimute de 110°27'35,5" e distância de 66,28 m, até interceptar o vértice PE-05, deste, segue confrontando com a Diretriz 16, com azimute de 200°27'35,5" e distância de 9,13 m, até interceptar o vértice PE-06, deste, segue confrontando com a Diretriz 16, com azimute de 258°04'33,2" e distância de 8,26 m, até interceptar o vértice PE-07, deste, segue confrontando com a Diretriz 16, com azimute de 249°39'54,7" e distância de 7,87 m, até interceptar o vértice PE-08, deste, segue confrontando com a Diretriz 16, com azimute de 241°15'16,3" e distância de 7,87 m, até interceptar o vértice PE-09, deste, segue confrontando com a Diretriz 16, com azimute de 232°50'37,9" e distância de 8,26 m, até interceptar o vértice PE-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PE-01	290°27'35,5"	82,02 m	Diretriz 46	693898,75m	8277808,43m
PE-02	20°27'35,5"	31,62 m	APM-02D	--	--
PE-03	110°27'35,5"	38,24 m	APM-02B	--	--
PE-04	110°27'35,5"	66,28 m	APM-02C	--	--
PE-05	200°27'35,5"	9,13 m	Diretriz 16	--	--
PE-06	258°04'33,2"	8,26 m	Diretriz 16	--	--
PE-07	249°39'54,7"	7,87 m	Diretriz 16	--	--
PE-08	241°15'16,3"	7,87 m	Diretriz 16	--	--
PE-09	232°50'37,9"	8,26 m	Diretriz 16	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 12.982,26M², constante da matrícula nº 17.596, fls. 014 do livro nº 02, datada de 02.04.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por R\$ 756.250,88 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); IV - ÁREA PÚBLICA A-II - ÁREA: 2.986,20 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PB-01, de coordenadas X 695146,50m e Y 8278735,92m; deste, segue confrontando com a Rua Noemia Baum, com azimute de 200°27'48,3" e distância de 99,54 m, até interceptar o vértice PB-02, deste, segue confrontando com a Área Pública A-III, com azimute de 290°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PB-03, deste, segue confrontando com a Área Pública A-I, com azimute de 20°27'48,3" e distância de 99,54 m, até interceptar o vértice PB-04, deste, segue confrontando com a Área Pública II Remanescente, Matrícula 14583, com azimute de 110°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PB-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PB-01	200°27'48,3"	99,54 m	R. Noemia Baum	695146,50m	8278735,92m
PB-02	290°22'56,2"	30,00 m	Área Pública A-III	--	--
PB-03	20°27'48,3"	99,54 m	Área Pública A-I	--	--
PB-04	110°22'56,2"	30,00 m	Área Pública II Remanescente	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com 12.600,00M², constante da matrícula nº 17.591, do livro nº 02, datada de 31.03.2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por R\$ 1.234.286,04 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS); V - ÁREA PÚBLICA A-IV - ÁREA: 2.986,20 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PD-01, de coordenadas X 695016,84m e Y 8278560,07m; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de 20°27'48,3" e distância de 99,54 m, até interceptar o vértice PD-02, deste, segue confrontando com a Área Pública A-I, com azimute de 110°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PD-03, deste, segue confrontando com a Área Pública A-III, com azimute de 200°27'48,3" e distância de 99,54 m, até interceptar o vértice PD-04, deste, segue confrontando com a Rua Jeferson Douglen Laurindo, com azimute de 290°22'56,2" e distância de 30,00 m, até interceptar o vértice PD-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PD-01	20°27'48,3"	99,54 m	Av. Mato Grosso	695016,84m	8278560,07m

PD-02	110°22'56,2"	30,00 m	Área Pública A-I	--	--
PD-03	200°27'48,3"	99,54 m	Área Pública A-III	--	--
PD-04	200°27'48,3"	30,00 m	R. Jeferson D. Laurindo	--	--

A área acima descrita será desmembrada de uma porção maior com **12.600,00M²**, constante da matrícula nº **17.591**, do livro nº **02**, datada de **31.03.2025**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT. Imóvel avaliado por **R\$ 1.234.286,04 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Tudo conforme consta dos mapas e memoriais descritivos devidamente assinados por Davi Brustolin Sperandio – Gerente de Geologia – Port. 431/2022 – Crea MT051563, cujas peças técnicas irão compor a presente Lei.

§2º - A área de terras privada referenciada na *caput*, localizada no perímetro urbano, de propriedade de **SÉRGIO DEZORDI**, fica caracterizada, para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico travado entre as partes permutantes, como sendo: **Área Rural 4 (desmembrada)**, o imóvel denominado Fazenda Monte Negro, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de **75.905,59M² (setenta e cinco mil novecentos e cinco metros quadrados e cinquenta e nove centímetros)**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice m6, de coordenadas N 8.281.924,72m e E 701.170,15m, situado na divisa da Mat. 295 de Jairo Dezordi com a Mat. 2.109 de Sérgio Rosseti; deste, segue confrontando com Mat. 2.109 Sérgio Rosseti, com azimute de 229°06'38" e distância de 409,16m, até o vértice m7a3, de coordenadas N 8.281.659,89m e E 700.860,84m, situado na divisa da Mat. 2.109 de Sérgio Rosseti com a Mat. 8.266 Loteamento Santa Rosa; deste, segue confrontando com Mat. 8.266 Loteamento Santa Rosa, com azimute de 314°26'46" e distância de 187,65m, até o vértice m7a2, de coordenadas N 8.281.788,29m e E 700.726,87m; com o azimute de 44°26'46" e distância de 282,00m, até o vértice m7a1, de coordenadas N 8.281.989,61m e E 700.924,34m; com o azimute de 314°26'48" e distância de 16,04m, até o vértice m7a, de coordenadas N 8.282.000,84m e E 700.912,89m, situado na divisa da Mat. 8.266 Loteamento Santa Rosa com a Mat. 295 Jairo Dezordi; deste, segue confrontando com Mat. 295 Jairo Dezordi, com o azimute de 47°21'00" e distância de 47,62m, até o vértice m7, de coordenadas N 8.282.033,11m e E 700.947,91m; 155°59'55" e 247,26m até o vértice m6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00'WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) do SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme consta da matrícula nº **16.528**, fls. **110** do livro nº **02**, datada de **25.03.2024**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT, avaliada por **R\$ 4.854.921,53 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

§3º - A finalidade da presente permuta reside na necessidade da Administração Pública local em ampliar seu **Programa Habitacional (Habita Mais Campo Verde) o qual se realizará em parceria com o MT Participações e Projetos S.A – MTPAR, Programa Ser Família Habitação e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por esta municipalidade.

Art. 2º. Considerando que os bens públicos aludidos no §1º do artigo 1º desta Lei encontram-se afetados como Áreas Públicas, fica desde já efetivada a correspondente desafetação, deixando aqueles de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

§1º - Em consequência da desafetação definida na *caput* deste artigo, os bens públicos ora desafetados ficam integrados ao patrimônio disponível do Município de Campo Verde, a fim de se perfectibilizar o negócio jurídico.

§2º - A tradição de bem público permutado independe da realização de licitação, até porque está e dispensável no caso concreto, *ex vi* da alínea "c", inciso I, art. 76 da Lei Federal nº 14.113/2021.

Art. 3º. Após a sanção e promulgação desta Lei, a permuta deverá ser formalizada entre as partes mediante lavratura da(s) correspondente(s) escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º - As despesas de emolumentos cartorários relativas à permuta disposta na presente norma ficarão por conta e responsabilidade do Município de Campo Verde.

§2º - Fica isento de recolhimento de ITBI, bem como todas as taxas de desmembramentos, em face do interesse público da presente permuta.

Art. 4º. São partes integrantes desta Lei as inclusas cópias de matrículas dos imóveis objetos da presente permuta, bem como mapas, memórias descritivos e as avaliações prévias mercadológicas das áreas permutadas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025**

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **58.136.627 EDILSON SANTANA VIEIRA, CNPJ N°: 58.136.627/0001-54, ELETRO FONTES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ N°: 53.852.782/**

0001-53, 13.763.012 JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA, CNPJ N°: 13.763.012/0001-10, M A VIANA DA CRUZ, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96,55.981586 RUBENS DOS SANTOS, CNPJ N°: 55.981.586/0001-04, VANAIUZA FERREIRA CARVALHO, CNPJ N°: 35.516.334/0001-05, sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 07 de abril de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 091/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ N°: 12.086.974/0001-19.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 A 08/04/2026.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	41993	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA.	UND	20	R\$ 96,11	R\$ 1.922,20
2	41996	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-TIREOGLOBULINA.	UND	50	R\$ 56,18	R\$ 2.809,00
3	37298	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HEPATITE B — ANTI-HBE.	UND	30	R\$ 44,81	R\$ 1.344,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.075,50 (SEIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	41925	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTIBIOGRAMA + CULTURA (URINA 1º JATO).	UND	1.000	R\$ 54,28	R\$ 54.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.280,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	41931	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO 25 DIHIDROXI-VITAMINA D (VITAMINA D3).	UND	150	R\$ 70,15	R\$ 10.522,50
06	36989	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ACETONA.	UND	05	R\$ 54,31	R\$ 271,55
07	37056	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ÁCIDO FÓLICO.	UND	20	R\$ 40,35	R\$ 807,00
08	36990	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ÁCIDOS GRAXOS LIVRES.	UND	60	R\$ 97,75	R\$ 5.865,00
09	39659	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO TOTG-75 GRAMAS.	UND	50	R\$ 57,15	R\$ 2.857,00
10	36993	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ALUMÍNIO (URINA).	UND	15	R\$ 55,55	R\$ 833,25
11	41940	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ARSÊNIO.	UND	10	R\$ 81,37	R\$ 813,70
12	41941	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ARSÊNIO (URINA).	UND	10	R\$ 91,07	R\$ 910,70
13	37076	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO.	UND	30	R\$ 36,15	R\$ 1.084,50
14	41947	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CALCITONINA.	UND	10	R\$ 43,22	R\$ 432,20
15	37032	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CÁLCIO IÔNICO.	UND	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
16	41951	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CALCÍURIA (URINA 24 HORAS).	UND	100	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
17	41953	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO COLINESTERASE.	UND	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,40
18	41954	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CÁLCIO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA).	UND	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
19	41957	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CITRATO URINÁRIO (AMOSTRA ISOLADA).	UND	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
20	37074	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CA 125 II.	UND	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
21	48461	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CA 72.	UND	50	R\$ 62,81	R\$ 3.140,50
22	48462	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CA 153.	UND	50	R\$ 59,77	R\$ 2.988,50
23	38397	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO MICROALBUMINÚRIA — 24 HORAS.	UND	30	R\$ 45,32	R\$ 1.359,60
24	37254	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO VITAMINA B12.	UND	100	R\$ 49,88	R\$ 4.988,00
25	37203	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO PROTEINÚRIA (URINA 24 HORAS).	UND	40	R\$ 46,38	R\$ 1.855,20
26	37348	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO SANGUE OCULTO.	UND	20	R\$ 36,24	R\$ 724,80
27	39692	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO TRIPSINA SÉRICA.	UND	10	R\$ 60,36	R\$ 603,60
28	41980	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO VITAMINA A.	UND	50	R\$ 103,72	R\$ 5.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.874,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	45267	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CARIÓTIPO BANDA G.	UND	20	R\$ 665,75	R\$ 13.315,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.315,00 (TREZE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)						

LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	37191	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINAS.	UND	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
31	41820	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA.	UND	250	R\$ 40,20	R\$ 10.050,00
32	13723	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS.	UND	20	R\$ 49,29	R\$ 98,80
33	37265	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	UND	30	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
34	36977	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ERITROPOETINA.	UND	20	R\$ 99,29	R\$ 1.985,80
35	39619	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA.	UND	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00

36	39620	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TPPA).	UND	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
37	41830	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO PTH — PARATORMÔNIO.	UND	20	R\$ 54,79	R\$ 1.095,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 20.304,40 (VINTE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	41831	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO 17-OH CORTICOSTERÓIDES.	UND	05	R\$ 92,23	R\$ 461,15
39	35928	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ADENOSINA DEAMINASE (ADA).	UND	05	R\$ 83,06	R\$ 415,30
40	41838	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ADENOVÍRUS — FEZES.	UND	05	R\$ 80,45	R\$ 402,25
41	41840	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ADENOVÍRUS — SORO.	UND	05	R\$ 87,58	R\$ 437,90
42	41841	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ALDOSTERONA.	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
43	41843	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ALDOSTERONA URINÁRIA — 24 HORAS.	UND	05	R\$ 57,82	R\$ 289,10
44	41845	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO AMEBÍASE — SOROLOGIA.	UND	05	R\$ 217,63	R\$ 1.088,15
45	41846	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO.	UND	10	R\$ 45,71	R\$ 457,10
46	41847	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-TPO (ANTICORPOS).	UND	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
47	41848	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-HTLV 1/2 (ANTICORPOS).	UND	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
48	37018	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	UND	10	R\$ 65,97	R\$ 659,70
49	41852	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN BLOT.	UND	15	R\$ 322,22	R\$ 4.833,30
50	41853	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTITROMBINA III.	UND	10	R\$ 97,80	R\$ 978,00
51	41854	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO BRUCELOSE — ANTICORPOS IGG.	UND	05	R\$ 97,53	R\$ 487,65
52	41856	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO BRUCELOSE — ANTICORPOS IGM.	UND	05	R\$ 101,60	R\$ 508,00
53	41863	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CAXUMBA IGG E IGM.	UND	10	R\$ 121,81	R\$ 1.218,10
54	41864	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CHAGAS IGG.	UND	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40
55	41868	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CHAGAS IGM.	UND	20	R\$ 43,99	R\$ 879,80
56	41869	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG.	UND	05	R\$ 68,35	R\$ 341,75
57	37036	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM.	UND	10	R\$ 70,01	R\$ 700,10
58	41874	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CISTICERCOSE — ANTICORPOS IGG.	UND	10	R\$ 101,25	R\$ 1.012,50
59	37258	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO DIFTERIA (ANTICORPOS).	UND	05	R\$ 417,55	R\$ 2.087,75
60	37132	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO EPSTEIN-BARR IGG.	UND	10	R\$ 51,18	R\$ 511,80
61	37133	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO EPSTEIN-BARR IGM.	UND	10	R\$ 52,09	R\$ 520,90
62	41878	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FAN (FATOR ANTINÚCLEO).	UND	50	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00
63	41880	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO.	UND	05	R\$ 29,27	R\$ 146,35
64	37277	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FATOR V — LEIDEN.	UND	10	R\$ 241,13	R\$ 2.411,30
65	37278	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FATOR VIII.	UND	05	R\$ 122,23	R\$ 611,15
66	37475	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FTA-ABS-IGG (SÍFILIS).	UND	50	R\$ 44,09	R\$ 2.204,50
67	37287	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO FTA-ABS-IGM (SÍFILIS).	UND	50	R\$ 44,03	R\$ 2.201,50
68	41883	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	UND	10	R\$ 53,55	R\$ 535,50
69	37492	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HEPATITE D (ANTI-HDV).	UND	30	R\$ 120,45	R\$ 3.613,50
70	37493	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HEPATITE E — ANTI-HEV IGM.	UND	10	R\$ 268,93	R\$ 2.689,30
71	37509	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HIV — WESTERN BLOT.	UND	10	R\$ 316,21	R\$ 3.162,10
72	41885	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT.	UND	05	R\$ 706,35	R\$ 3.531,75
73	41886	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — A. LACTOALBUMINA.	UND	05	R\$ 53,03	R\$ 265,15
74	41887	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGG ESPECÍFICO — LEITE.	UND	10	R\$ 65,68	R\$ 656,80
75	41893	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO LINFÓCITOS T — CD4+.	UND	10	R\$ 94,03	R\$ 940,30
76	41894	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO LINFÓCITOS T — CD8+.	UND	10	R\$ 105,73	R\$ 1.057,30
77	37178	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO MACONHA (IMUNOCROMATOGRÁFIA).	UND	05	R\$ 88,15	R\$ 440,75
78	41895	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO PROGESTERONA.	UND	30	R\$ 50,13	R\$ 1.503,90
79	39661	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO TOXICOLÓGICO.	UND	10	R\$ 159,43	R\$ 1.594,30
80	37550	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE PAINEL DE ALIMENTOS — FX5E.	UND	10	R\$ 62,83	R\$ 628,30
81	41903	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — PROTEÍNAS DO LEITE F234.	UND	05	R\$ 65,23	R\$ 326,15
82	41904	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — ALIMENTOS/OVO F245.	UND	20	R\$ 60,61	R\$ 1.212,20
83	41905	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — LEITE DE VACA F2.	UND	20	R\$ 60,45	R\$ 1.209,00
84	41906	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — SOJA F14.	UND	10	R\$ 59,84	R\$ 598,40
85	41907	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IGE ESPECÍFICO — ARROZ F9.	UND	10	R\$ 60,13	R\$ 601,30
86	41908	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO SOMATOMEDINA C IG-1.	UND	10	R\$ 66,70	R\$ 667,00
87	41909	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IMUNOGLOBULINA A — IGA.	UND	10	R\$ 48,46	R\$ 484,60
88	41910	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IMUNOGLOBULINA M — IGE.	UND	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
89	41911	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO IMUNOGLOBULINA G — IGG.	UND	10	R\$ 45,86	R\$ 458,60
90	46330	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO CEA 19.9.	UND	50	R\$ 55,05	R\$ 2.752,50
91	46329	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO LÍTIQ.	UND	30	R\$ 56,51	R\$ 1.695,30
92	37065	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-HBC IGG (ANTI-HBS).	UND	30	R\$ 61,86	R\$ 1.855,50
93	48464	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HOMOCISTEÍNA.	UND	50	R\$ 72,56	R\$ 3.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.357,10 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).						

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
94	46719	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO HPV CAPTURA HÍBRIDA BAIXO E ALTO RISCO.	UND	150	R\$ 226,69	R\$ 34.003,50
95	37013	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-LA.	UND	20	R\$ 54,87	R\$ 1.097,40
96	37066	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO ANTI-RO.	UND	20	R\$ 56,76	R\$ 1.135,20
97	37296	SERVIÇO DE EXAME — DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM).	UND	20	R\$ 59,76	R\$ 1.195,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.431,30 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 286, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA**, inscrita no CPF sob nº 031.***.***-14 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 31, de 02 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 284, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **DANIELA VELOZO**, inscrita no CPF sob o nº.062.***.***-42 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 93, de 04 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 285, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE JARI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **EDJANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.067.***.***-02 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Jari.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 69, de 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 288, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, EDIFICAÇÕES E POSTURA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARIA JOSE INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.120.***.***-64 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificações e Postura.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 159, de 07 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 90, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para responder pelas atribuições do cargo de gerente e segurança no trânsito, conforme as Leis Municipais nº. 921, de 26 de junho de 2018 e 1.318, de 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VALDEMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 460.xxx.xxx-04, Portaria nº. 232/2025, para exercer e responder pelas atribuições do cargo de gerente e segurança no trânsito de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 283, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DO ICMS E TALIONÁRIO DE PRODUTOR.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **CAMILA MARTINELLO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº. **051.***.***-39** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle do ICMS e Talonário de Produtor.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 55, de 21 de fevereiro de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 287, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** O Comunicado Interno – C.I nº 170/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **MARCIENE REJANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. **096.***.***-50** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 52, de 21 de fevereiro de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 002/2025, DE 08 ABRIL DE 2025.****NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;**CONSIDERANDO** a Portaria **276/2025**, que exonera o servidor no dia 03 de abril de 2025, a presente revogação terá efeitos desde de sua exoneração.**CONSIDERANDO** o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N.001/2025**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.**RESOLVE:****Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:**I-WANDERSON FRANCISCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, na Secretaria Executiva dos Conselhos, Portaria nº 083/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 038/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura para a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer; referente ao Contrato CPL 038/2024 em razão da necessidade da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 021/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, referente ao Contrato CPL 021/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/2025/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 52****7, emitido por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.205.351-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, na SE-

CRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ANEXO DA LEI 1.924-2025

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR (100.505.602,17)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(100.505.602,17)					
1	2025	(101.168.073,37)	(662.471,19)	5.115.735,15	4.453.263,96	10,00%	44.532.639,58
2	2026	(101.369.952,04)	(201.878,68)	5.149.454,93	4.947.576,26	11,00%	44.977.965,98
3	2027	(100.851.214,40)	518.737,65	5.159.730,56	5.678.468,20	12,50%	45.427.745,64
4	2028	(100.216.370,45)	634.843,95	5.133.326,81	5.768.170,76	12,57%	45.882.023,09
5	2029	(99.458.093,36)	758.277,09	5.101.013,26	5.859.290,35	12,64%	46.340.843,32
6	2030	(98.568.660,97)	889.432,39	5.062.416,95	5.951.849,34	12,72%	46.804.251,76
7	2031	(97.539.935,31)	1.028.725,65	5.017.144,84	6.045.870,49	12,79%	47.272.294,27
8	2032	(96.363.341,13)	1.176.594,18	4.964.782,71	6.141.376,89	12,86%	47.745.017,22
9	2033	(95.029.843,19)	1.333.497,94	4.904.894,06	6.238.392,00	12,94%	48.222.467,39
10	2034	(93.529.922,56)	1.499.920,64	4.837.019,02	6.336.939,65	13,01%	48.704.692,06
11	2035	(91.853.551,55)	1.676.371,00	4.760.673,06	6.437.044,06	13,09%	49.191.738,98
12	2036	(89.990.167,51)	1.863.384,04	4.675.345,77	6.538.729,81	13,16%	49.683.656,37
13	2037	(87.928.645,15)	2.061.522,37	4.580.499,53	6.642.021,89	13,24%	50.180.492,94
14	2038	(85.657.267,51)	2.271.377,63	4.475.568,04	6.746.945,67	13,31%	50.682.297,87
15	2039	(83.163.695,50)	2.493.572,01	4.359.954,92	6.853.526,93	13,39%	51.189.120,84
16	2040	(80.434.935,75)	2.728.759,75	4.233.032,10	6.961.791,85	13,47%	51.701.012,05
17	2041	(77.457.306,96)	2.977.628,79	4.094.138,23	7.071.767,02	13,54%	52.218.022,17
18	2042	(74.216.404,42)	3.240.902,55	3.942.576,92	7.183.479,47	13,62%	52.740.202,40
19	2043	(70.697.062,77)	3.519.341,65	3.777.614,98	7.296.956,64	13,70%	53.267.604,42
20	2044	(66.883.316,86)	3.813.745,90	3.598.480,49	7.412.226,40	13,78%	53.800.280,46
21	2045	(62.758.360,62)	4.124.956,24	3.404.360,83	7.529.317,07	13,86%	54.338.283,27
22	2046	(58.304.503,76)	4.453.856,86	3.194.400,56	7.648.257,42	13,94%	54.881.666,10
23	2047	(53.503.126,34)	4.801.377,42	2.967.699,24	7.769.076,67	14,02%	55.430.482,76
24	2048	(48.334.630,98)	5.168.495,36	2.723.309,13	7.891.804,49	14,10%	55.984.787,59
25	2049	(42.778.392,66)	5.556.238,32	2.460.232,72	8.016.471,04	14,18%	56.544.635,47
26	2050	(36.812.705,90)	5.965.686,76	2.177.420,19	8.143.106,94	14,26%	57.110.081,82
27	2051	(30.414.729,32)	6.397.976,58	1.873.766,73	8.271.743,31	14,34%	57.681.182,64

28	2052	(23.560.427,30)	6.854.302,02	1.548.109,72	8.402.411,74	14,42%	58.257.994,46
29	2053	(16.224.508,72)	7.335.918,58	1.199.225,75	8.535.144,33	14,51%	58.840.574,41
30	2054	(8.380.362,51)	7.844.146,21	825.827,49	8.669.973,70	14,59%	59.428.980,15
31	2055	10,00	8.380.372,51	426.560,45	8.806.932,96	14,67%	60.023.269,95
32	2056	-	-	-	-	-	-
33	2057	-	-	-	-	-	-
34	2058	-	-	-	-	-	-
35	2059	-	-	-	-	-	-

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador do RG nº 1**13*4** SESP/PR e CPF nº 058.***.449-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRORROGAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR

1.1. Constitui o objeto do contrato a locação de bens móveis (veículos), oriunda do pregão presencial nº 008/2023.

1.2. Este termo aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses estendendo até **29/03/2026**;

2. Redução do valor mensal do item 01 em (-) 16,65%, passando o valor unitário de cada veículo locado a ser **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, o **item 03 em (-) 7,317%**, passará o valor a ser **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

1.3. O valor total deste aditivo é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação e redução encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 047/2023, 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA EDMILSON AMARO NEVES CONTRATADO
ROBERTO FERNANDES SALES Portaria nº 139/2025 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°020/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jailson Matos da Cruz	Motorista Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Erica Gerli Linauer	Professor	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Municipal nº 1.928 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº029/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (Grupo 2 – Recurso do Tesouro-Exercícios Anteriores) no valor de R\$ 5.565.256,55 (Cinco milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2025. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (700-00) R\$ 1.175.761,55

Fonte de Recurso (701-00) R\$ 3.557.760,55**Fonte de Recurso (571-00) R\$ 831.734,78**

TOTAL R\$ 5.565.256,55

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO (**Grupo 2 – Recurso do Tesouro – Exercícios anteriores**) das receitas de custeio e capital, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

MUNICIPAL Nº 1.926 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Municipal nº 1.926 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº028/2025 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGERBARRA, legalmente constituída dentro dos limites do estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Canarana autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGERBARRA, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, em consonância com o Artigo 241 da Constituição Federal e Artigo 8º da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A fiscalização e regulação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto poderá ser delegada pelo Poder Executivo a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, que tenha autorização legal para atuar no âmbito Estadual e Intermunicipal, nos termos dos artigos 21 e 23, 5 P, da Lei 11.445/07.

Artigo 2º A Agência Reguladora promoverá todas as ações necessárias e pertinentes no sentido de fiscalizar e regular os serviços públicos delegados de que trata essa Lei, sendo que todos os deveres

e atribuições do Município e da Agência Reguladora serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Artigo 3º Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

§ 1º Fica estabelecido que o contribuinte da TRPC do Saneamento será a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, a qual deverá repassar a taxa diretamente à Agência Reguladora, encaminhando os comprovantes ao Poder Executivo.

§ 2º A TRPC do Saneamento será devida após a publicação do convênio de delegação, nas formas lá estipuladas, e terá a finalidade exclusiva de custeio das atividades da entidade Reguladora.

Artigo 4º Os valores arrecadados com aplicação de multas e seus encargos decorrentes de autuação no exercício da atividade de fiscalização delegada serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Canarana.

Artigo 5º Esta lei tem o prazo de vigência de 48 meses após assinatura do respectivo convenio, podendo ser prorrogada por igual período, quantas vezes forem necessárias e as partes anuírem.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025**Portaria nº 381/2025**

De 08 de abril de 2025

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Executivo de Infraestrutura Urbana no Município de Canarana – MT."

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RM-019, TRECHO: RODOVIA MT- 020, CANARANA-MT - HIPICA, SUBTRECHO: INÍCIO ENTRONCAMENTO A RODOVIA MT-020 COM A ESTRADA RM-019, COM EXTENSÃO DE 4,30 KM.	NOME DO RESPONSÁVELS TÉCNICOS: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 1218410272

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Engenheiro Civil - CREA 1214282563

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Engenheiro Civil - CREA 1214282563

MUNICIPAL Nº 1.927 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Municipal nº 1.927 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº030/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o município de Canarana a implantar projeto de eficiência energética ao contratar o banco do Brasil através de operação de crédito para planejamento, projeto e aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas direta ou indiretamente ao município e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Canarana autorizado a celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, operações de crédito até o limite de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto e Aquisição de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

MUNICIPAL Nº 1.925 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Municipal nº 1.925 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº020/2025 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para dar cobertura às dotações constantes na Lei Municipal 1.900/23 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminado.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.06 – DEPARTAMENTOS DE CULTURA		
Proj.:Ativ: 1.021 – Aquisição de equip. Mat. Permanente e Acervo Bibliográfico		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
05.06.13.392.0008.1.021	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		80.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer – SECEL.

CONVÊNIO Nº 1907/2024
R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2021

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio **LeisMunicipais.com.br**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021**, conforme decidido no Processo de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS** que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma conveniada na Cláusula Quinta do contrato original, bem como, no Inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidem prorrogar o prazo de vigência dos serviços continuados veiculados em programa de computador, de **01/04/2025 a 31/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 4.741,02** (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Canarana-MT, 24 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:

me: _____

CPF: _____

CPF:

LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Municipal nº 1.924 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº019/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2025 – data focal 31/12/2024, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o § 3º, artigo 53 da Portaria MTP 1.467/2022, determina que a taxa de administração do plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados, para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da uni-

dade gestora do RPPS será de 16,87% (dezesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 16,87% (dezesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) refere-se à:

a) 14,00% (quatorze por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e

b) 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único - O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre o somatório da Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos, mais a Folha Anual Bruta dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da Reserva Administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma Base de cálculo menor, sendo somente o somatório da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024, afim de atender o artigo 53, § 3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas nos artigos 3º e 4º serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.163/2025, data focal 31/12/2024, realizada em 22 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.859 de 18 de junho de 2024.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ONERI JOÃO STRAGLIOTTO**, brasileiro, casado, empresária, portador da cédula de Identidade CNH nº **21**2837* Detran/MT e inscrito no CPF

nº ***.365.550-** residente e domiciliada à Chácara, 35, 1º Agrovila, Cidade de Canarana, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **locação de imóvel comercial para o funcionamento do parque de maquinas (barracão) da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do município de Canarana-MT**

I - Prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**;

II - **Reajuste do aluguel mensal**, pelo índice do IGPM, em **8,44%**, correspondente ao acumulado no período de **18/03/2024 à 18/03/2025, ou seja, 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 - Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **18 de Março de 2026**, podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel reajustado passará a ser de **R\$ 16.943,75 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 203.325,00 (Duzentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas sexta e Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025 à partir do dia 19 de Março de 2025 e à partir de 01/01/2026 no orçamento para o ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, 1º termo aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 12 de Março de 2025.

LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal	LOCADOR NERI JOÃO STRAGLIOTTO
FISCAL DO CONTRATO DANIELLI LUIZ DA SILVA Portaria nº 133/2025	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 133/2025

TESTEMUNHA: ASSINATURA	ASSINATURA
---------------------------------	------------------

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONICA GRAMARI UBEDA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA**, CNPJ n.º **.226.853/0001-**, com sede à Rua 04 nº 830 – sala 02 - Operário – Agua Boa – MT, representada pela Sra. **MONICA GRAMARI UBEDA**, portadora do RG nº **.984.** SSP/SP, CPF nº ***.955.***-99 e CRC/MT 011.486/O-8, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 18/03/2026**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**.

1.2. O valor total global do presente termo aditivo é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, referentes aos itens **01 e 02**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 022/2024 e 1º termo de apostila**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Março de 2025.

VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal CONTRATANTE	MONICA GRAMARI UBEDA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA MONICA GRAMARI UBEDA CONTRATADA
SILVANE GOLDONI CORREA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.436.317-0001-78, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 314-A, Centro, Canarana – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CNH nº **54**768** Detran/MT e CPF nº ***.500.229-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 29/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, referente ao item 08, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2023, e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS CONTRATADO
WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS Portaria nº 139/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 09 de abril de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	Nome
46	Aparecida de Fátima da Silva Nunes

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>
- ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
- ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
- ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

- ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE FERNANDO BASSETO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 37.865.069/0001-98

MADEREIRA BRASIL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 28.520.373/0001-02
Carlinda – MT, 08 de abril de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

LICITAÇÃO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.017.902/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CARLINDA/MT.

Prazo de Vigência: 02 de abril de 2025 até 02 de abril de 2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA CPF/CNPJ: 22.328.534/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 94.930,00 (noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2025 a 13.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 12/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, INSUMOS E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **23/04/2025 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de abril de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº111/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CRISTINA MATTEI CPF/CNPJ: 03.727.710/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 101.154,74 (cento e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 24.02.2025 a 24.02.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMI INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 131.414,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 24.02.2025 a 24.02.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1003/2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificada a criação do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC, órgão normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da política municipal de cultura, nos termos desta lei e de eventual Decreto que a regulamentar.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Castanheira terá por finalidade:

I. O aperfeiçoamento do planejamento setorial, com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do Regimento Interno do Conselho e da legislação pertinente.

II. Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem sua cultura, usos, costumes e folclore.

III. Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados.

IV. Promoção prioritária de projetos propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para sustentabilidade socioeconômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações.

V. Promoção, da internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município, por meio da música, teatro, dança, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, cartunismo, artes plásticas, gráficas, filatelia e artes em geral.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I. Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão participada da função Cultura.

II. Apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes.

III. Aprovar o Regimento Interno do Conselho.

IV. Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

V. Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desportos e Lazer. Visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município.

VI. Articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns.

VII. Articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura.

VIII. Negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimentos segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal de Cultura.

IX. Apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura.

X. Emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município.

XI. Apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal.

XII. Exercer vigilância e controle sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

XIII. Aprovar, previamente, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC.

XIV. Fiscalizar o Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC e analisar a prestação de contas da movimentação econômico-financeira deste.

Art. 4º - Conselho Municipal da Cultura de Castanheira contará com assistência administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura de Castanheira será constituído de seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes, a saber:

I. Três (03) representantes titulares da área governamental e seus respectivos suplentes;

II. Três (03) Representantes titulares da sociedade civil organizada, preferencialmente de entidades culturais, do Município de Castanheira, e seus respectivos suplentes.

§1º - Os representantes da área governamental do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os da sociedade civil organizada pelas entidades que representarem.

§2º - Os representantes do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira serão nomeados por Decreto Municipal.

§3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

§4º - O Conselho Municipal de Cultura de Castanheira elegerá, por voto direto, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§5º - Os atos ou decisões do Conselho Municipal da Cultura de Castanheira deverão ser registrados em ata e, quando for o caso, publicados por meio de resolução, trabalhos, notas, pareceres e outros, sempre assinados pelo Presidente ou, se exigido, pelo colegiado.

§6º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos respectivos responsáveis pela indicação.

§7º - O Conselho Municipal de Cultura de Castanheira se reunirá sempre que a sua intervenção for necessária.

§8º - Será destituído da função, o Conselheiro que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas e também o que incidir em qualquer ato contrário à função, em especial ao disposto nesta lei, no Decreto que a regulamenta e no Regimento Interno.

Art. 6º - Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro participante do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 7º - É expressamente vedado aos membros do Conselho Municipal da Cultura de Castanheira, sem prejuízo de outras vedações previstas em norma legal:

I. Auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio;

II. Publicar ou distribuir, como se fossem seus, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros do Conselho Municipal da Cultura de Castanheira;

III. Reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;

IV. Assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do Presidente ou do colegiado;

V. Desempenhar, em nome do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira, atividades não compatíveis com a função de conselheiro

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, podendo, o Poder Executivo Municipal, abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 372/2001.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 56.240.173/0001-31.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 228.334,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 24.02.2025 a 24.02.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 100/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 420/2003 (alterada pela Lei nº 877/2019),

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Castanheira/MT, os seguintes membros.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Paulo Horodenski

Suplente: Olivia Rios Figueredo Monteiro

b) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rozelei Maria Pilegi Nunes

Suplente: Rosemeire Jacinta Duarte

c) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sônia Aparecida Pereira

Suplente: Cleire Aparecida De Carvalho

d) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER

Titular: Lucas Valero Macedo

Suplente: Thiago Evandro Marim

II - Representantes não governamentais:

a) Sindicato Rural

Titular: Ana Paula da Silva Cordeiri

Suplente: Gessica Anelize Corato

b) Associação Comunitária Organizada para Ajuda Mútua - ACOPAM

Titular: Francisco Sales do Nascimento

Suplente: Eustáquio Rangel Procópio

c) Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Maura Antônia de Souza

Suplente: Leonel Ribeiro da Fonseca

d) Associação Castanheirense Organizada para Ajuda Mútua da Comunidade São Sebastião

Titular: Clóvis Pontes Antunes

Suplente: Marcelo Vieira Neto

Art. 2º - Os Conselheiros do CMDRS exercerão um mandato de 02 (dois) anos, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras legalmente instituídas, as atribuições expressas na Lei nº 420/2003.

Art. 3º - A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente e os representante governamentais exercerão as atribuições sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário, em especial a Portaria nº 98/2025.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA CPF/CNPJ: 57.695.274/0001-60.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (CASA DE APOIO) E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 06.03.2025 a 06.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CPF/CNPJ: 05.870.717/0001-08.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 231.750,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2025 a 13.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMI INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 1.038.687,00 (um milhão e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2025 a 13.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA CRISTINA MATTEI CPF/CNPJ: 03.727.710/0001-06.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 13.03.2025 a 13.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **G M EMBALAGENS LTDA CPF/CNPJ: 52.505.574/0001-15.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 21.150,69 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 13.03.2025 a 13.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STARTNET PROVEDOR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDACPF/CNPJ: 49.570.307/0001-17.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 28.03.2025 a 28.03.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2.025

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE ABRIL DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO(S)/CONVÊNIO(S) FIRMADO(S) PELO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor SÉRGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ, Diretor Técnico, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo nº 002/2025, referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, realizado pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e a empresa LL FORTES SERVIÇOS ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.939/0001-94, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e FAZENDAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL);

XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias,

no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de abril de 2.025

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 84/GP/2025

Em, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/12/2023 a 04/12/2024 conforme autorização no PROCESSO 3232/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 85/GP/2025

Em, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no PROCESSO 3261/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2025 e término em 16/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 86/GP/2025

Em, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. EDSON MIRANDA RODRIGUES na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/12/2003 a 30/11/2008 conforme autorização no PROCESSO 3236/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/07/2025 e término em 29/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 88/GP/2025

Em, 08 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAIISHI na função de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2023 a 31/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 3423/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2025 e término em 19/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 89/GP/2025

Em, 08 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.^a ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 3436/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/08/2025 e término em 03/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

SAAE
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO(S)/CONVÊNIO(S) FIRMADO(S) PELO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor SÉRGIO MAURO MARTINS ALBERNAZ, Diretor Técnico, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo nº 003/2025, referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, realizado pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e a empresa EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.290/0001-41, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e FAZENDAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de abril de 2.025.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

CNPJ Nº: 04.196.290/0001-41

OBJETO: “contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição de bombas dosadoras de produtos químicos que serão utilizadas no tratamento de água do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG”, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Total bruto deste contrato é de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 26/03/2026.

Chapada dos Guimarães - MT, 26 de março de 2025.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa de se constituir comissão para a organização do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT:

I - Sueli Betine, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 444, inscrito no CPF sob nº 614.***.***-72, como Presidente da Comissão;

II - Carlos Divino Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 581, inscrito no CPF sob nº 632.***.***-82, como Secretário da Comissão;

III - Lariza Aparecida Pimentel, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 3.333, inscrita no CPF sob nº 726.***.***-00, como Membro da Comissão; e

IV - Berenice Araújo Machado Sabino, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 3.499, inscrita no CPF sob nº 009.***.***-55, como Membro da Comissão;

V - Pamela Cristina Teixeira Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3322, inscrita no CPF sob nº 046.***.***-30, como Membro da Comissão;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de chamamento.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada;

III - fiscalizar a aplicação das provas;

IV - fiscalizar a correção das provas;

V - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI - velar pela preservação do sigilo das provas;

VII - analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final da Seleção.

Parágrafo único. O Presidente do Processo Seletivo Simplificado, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 07 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE

Secretaria Municipal de Educação

Publique-se; cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.140, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 1.140, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Renova composição do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

Considerando o comando do § 13, do inciso II, do art. 15, do Diploma Legal acima mencionado, que determina ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal do FETHAB, cuja composição será obrigatoriamente paritária;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 886, de 31 de julho de 2023, que reestruturou e adequou o Conselho Municipal do FETHAB de Cláudia/MT às determinações da Lei Estadual nº 7.263/2000, e respectivas atualizações; e

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do FETHAB de Cláudia/MT, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, para o período de 04 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027, com os membros qualificados nos incisos deste artigo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

a.1) Titular: Fabrício Profeta da Cruz

CPF: 030.***.***-54

Suplente: Jhony Norberto Sobrinho

CPF: 061.***.***-12

a. 2) Titular: Ivo Antônio Faccin Junior

CPF: 040.***.***-25

Suplente: Valdenice Galelli

CPF: 720.***.***-20

b) Gabinete do Prefeito

Titular: Eder Natalício Wentz

CPF: 980.***.***-34

Suplente: Tcherles Eliana Dellani

CPF: 023.***.***-33

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Titular: Geordano Matei

CPF: 637.***.***-20

Suplente: Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli

CPF: 759.***.***-04

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sheila Yotzchetz

CPF: 033.***.***-02

Suplente: Ademilson Custódio

CPF: 968.***.***-68

II - Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural de Cláudia

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

CPF: 498.***.***-53

Suplente: Antonio Lamperti

CPF: 523.***.***-15

b) Associação dos Produtores de Soja e Milho – APROSOJA/MT

Titular: Ana Cláudia Canezin

CPF: 104.***.***-55

Suplente: Ivan Marx Hoffmann

CPF: 028.***.***-74

c) Rotary Club de Cláudia – Distrito 4.440

Titular: José Carlos Sandri

CPF: 394.***.***-04

Suplente: Adelcir Grigoletto

CPF: 361.***.***-87

d) OAB Seccional Mato Grosso – 6ª Subseção

Titular: Hermes Gireli

CPF: 332.***.***-16

Suplente: Bruna Teixeira Hoshino

CPF: 034.***.***-31

e) Lions Club de Cláudia

Titular: Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht

CPF: 798.***.***-87

Suplente: Varli Fátima Cassini

CPF: 567.***.***-72

Art. 2º Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 030/2017, o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando àquele que a exercer por mais de um ano o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 886, de 31 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS, CONTRATANTE** e, do outro lado, o Produtor Rural, Senhor **JOSÉ ALVES DOS SANTOS, CONTRATADO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação

O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 7.665,27 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, referente ao acréscimo nos seguintes itens e quantidades descritas abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
MELANCIA	KG	650,00	3,2850	2.135,25
MELÃO	KG	420,00	7,1740	3.013,08
TOMATE	KG	285,00	8,8314	2.516,94
TOTAL DO PROJETO				R\$ 7.665,27

Cláudia - MT, 02 de abril de 2025.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, com o valor total de R\$ 42.628,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

Cláudia/MT, 08 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA, CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **ELINALDO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo readequar o valor inicial da contratação, previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2025, alterando o disposto, conforme abaixo

. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é de R\$ 18.148,56 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é de R\$ 157.475,88 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

. O valor global do contrato, considerando as respectivas supressão e adição, passa a ser de R\$ 769.264,12 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Cláudia - MT, 07 de abril de 2025.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FERREIRA DA SILVA	128.768.959-00	9789/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e a empresa W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada Pelo Sr. WELINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA – MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses

Receberá a Empresa Contratada pela prestação dos serviços, a importância aproximada de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Cláudia - MT, 07 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO N° 003/2025

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.*****, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº 34.513.386/0001-57 estabelecida na AV. PEDRO TAQUES nº 1572, Bairro Vila Moranguieira,

Cidade de MARINGÁ - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VITOR YAGO GONCALVES, portador do RG n.º ***423** SESP/PR CPF n.º ***.398.5**-**, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 004/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 28 de janeiro de 2024

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pela Sra. ELIANE PEREIRA DE BARROS, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº ***.***.*****, portadora da Carteira de Identidade nº ***** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob nº 34.513.386/0001-57 estabelecida na AV. PEDRO TAQUES nº 1572, Bairro Vila Moranguieira, Cidade de MARINGÁ - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VITOR YAGO GONCALVES, portador do RG n.º ***423** SESP/PR CPF n.º ***.398.5**-**, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 004/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 28 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2025.

Resolução CMAS n° 06/2025.

“Dispõe sobre a convocação da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o Tema – “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da Convocação da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Considerando o Tema Central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 03 de abril de dois mil e vinte e cinco às 8:38h e Ata de nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª **Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025**, no Auditório da Educação, localizado na **Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, Cocalinho-MT, das 7h às 11h das 13h às 17h horário local, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 08 de abril de 2025.

Abisag Lopes da Silva Freires

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 001/2025**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 07/04/2026.**

EMPRESA: JP FARMACEUTICA LTDA EPP CNPJ Nº 11.504.314/0001-48 Endereço: Avenida Goiás, nº 1150, Sala 02, Bairro Setor Chácaras, CEP. 78.455-000, Lucas do Rio Verde-MT Telefone (65) 3549-4434 | Cel. (65) 9.9944-8787 E-mail: farmaciabompreco@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	518352	BR0394237 Glicosamina , composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, dosagem/concentração: 1,5g + 1,2g, forma farmacêutica: pó oral, sachê 5,20g	Sachê 5,20g	1.080	Ache	3,940	4.255,200
33	511210	Creme Revitalizante (concentração/dosagem) - proporciona alívio e refrescância diária e cansaço nas pernas, composição compatível a fórmula do cedrafion, embalagem com 150ml, via tópica	Frasco	24	Sevier	131,730	3.161,520
39	518360	BR0432908 Dapagliflozina , dosagem/concentração: 10 mg, comprimido	Comprimido	1.500	Ache	4,590	6.885,000
43	518364	BR0428425 Diosmina , associada à hesperidina , dosagem/concentração: 900mg + 100 mg, sachê 5,00g	Sachê 5,00g	1.080	Ache	4,800	5.184,000
48	518369	BR0434874 Empagliflozina , dosagem/concentração: 25mg, comprimido	Comprimido	720	Boehringer	7,350	5.292,000
63	518382	BR0407328 Lisdexanfetamina dimesilato , dosagem/concentração: 30mg, cápsula	Cápsula	720	Sem	6,920	4.982,400
64	518383	BR0407327 Lisdexanfetamina dimesilato , dosagem/concentração: 50 mg, cápsula	Cápsula	720	Eurofarma	8,490	6.112,800
66	518385	Loção cremosa terapêutica hidratação diária (concentração/dosagem): complexo de lipídios essenciais para a integridade da barreira cutânea, composição compatível a fórmula do fisiogel, embalagem com 400ml, via tópica	Frasco	24	Daut	151,500	3.636,000
92	518421	BR0436777 Salmeterol Xinafoato , composição: associado com propionato de fluticasona, dosagem/concentração: 50mcg + 500mcg/dose, forma farmacêutica: pó para inalação, embalagem 60,00 doses	Embalagem 60,00 doses	24	Gsk	193,880	4.653,120
97	518428	BR0276961 Tizanidina , dosagem/concentração: 2mg, comprimido	Comprimido	1.500	Rambaxy	0,820	1.230,000
106	518404	BR0333569 Tacrolimo , dosagem/concentração: 1mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 10,00g	Bisnaga 10,00g	24	Libbs	94,900	2.277,600
		TOTAL GERAL (R\$)					47.669,640

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 07/04/2026.**

EMPRESA: MEDCALL FARMA POPULAR LTDA EPP CNPJ nº: 11.226.317/0001-67 Endereço: Rua Xingú, nº 732, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT Telefone (66) 3541 2441 | Cel. (66) 9.9989-8311 E-mail: droganorte_colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	518324	BR0271746 Baclofeno , dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	1.000	Teuto	1,600	1.600,000
16	518339	BR0296076 Candesartana , dosagem/concentração: 16mg, comprimido	Comprimido	720	Libbis	2,440	1.756,800
17	518340	BR0448635 Cetoprofeno , dosagem/concentração: 150mg, forma farmacêutica: liberação prolongada, comprimido	Comprimido	720	Medley	3,220	2.318,400

18	518341	BR0270813 Cianocobalamina , dosagem/concentração: 5mg + 100mg + 100mg, apresentação: associada com piridoxina e tiamina, comprimido	Comprimido	720	Myralis	2,700	1.944,000
22	518345	BR0267629 Cinarizina , dosagem/concentração: 75mg, comprimido	Comprimido	2.100	Hypermarcas	0,920	1.932,000
23	518346	BR0308738 Ciprofibrato , dosagem/concentração: 100mg, comprimido	Comprimido	720	Geolab	1,020	734,400
24	518347	BR0272043 Clonidina cloridrato , dosagem / concentração: 0,1mg, comprimido	Comprimido	1.500	Medley	0,410	615,000
25	518348	BR0272902 Clobazam , dosagem/concentração: 20mg, comprimido	Comprimido	900	Sanofi	1,340	1.206,000
29	518351	BR0431098 Colecalciferol , dosagem/concentração: 50.000ui, cápsula	Cápsula	200	Hypermarcas	21,480	4.296,000
31	518353	BR0274227 Glicosamina , composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, dosagem/concentração: 500mg + 400mg, cápsula	Cápsula	1.500	Ache	4,640	6.960,000
32	518354	Colágeno hidrolisado , forma farmacêutica do tipo sachês, forma de apresentação caixa com 30 sachês, compatível ao colflex, via oral.	Sache	1.080	Hypera	8,940	9.655,200
35	518356	Extrato canabidiol 160 , 32mg/ml frasco	Frasco	24	Hypera	614,890	14.757,360
38	518359	BR0441621 Metformina cloridrato , composição: associada à dapaglifozina, dosagem/concentração: 1000mg + 5 mg, forma farmacêutica: ação prolongada, comprimido	Comprimido	1.500	Astrazeneca	6,630	9.945,000
44	518365	BR0272589 Divalproato de sódio , dosagem/concentração: 500mg, comprimido	Comprimido	1.080	Eurofarma	4,130	4.460,400
52	516465	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5 mg / 850 mg- (concentração/dosagem) - forma farmacêutica do tipo comprimido, forma de apresentação caixa com 60 comprimidos, via oral.	Comprimido	2.200	Asta	8,100	17.820,000
53	511217	Dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100mcg/ 6mcg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica inalatória, forma de apresentação inalatório com 120 doses, compatível ao fostair dpi, via inalatória	Frasco	24	Chiesi	324,470	7.787,280
55	518374	BR0352408 Formoterol fumarato , dosagem/concentração: 12 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, características adicionais: com frasco inalador, cápsula	Cápsula	720	Hypera	104,000	74.880,000
56	518375	BR0305414 Extrato medicinal , princípio ativo: ginkgo biloba, dosagem/concentração: 80 mg, comprimido	Comprimido	720	Geolab	1,390	1.000,800
58	518377	BR0273121 Glimepirida , dosagem/concentração: 4mg, comprimido	Comprimido	1.500	E.M.S.	1,890	2.835,000
59	518378	Hidrocortisona 1mg/ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco com 270ml, via oral	Frasco	24	Vital	224,230	5.381,520
60	518379	Ferripolimaltose 5ml (concentração/dosagem) - forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular	Ampola	50	Altana	18,970	948,500
61	518380	BR0424170 Levandolipino besilato , dosagem/concentração: 2,5 mg, comprimido	Comprimido	720	Biolab	2,210	1.591,200
65	518384	Br0407326 Lisdexanfetamina dimesilato , dosagem/concentração: 70 mg, cápsula	Cápsula	720	Pharlab	17,820	12.830,400
67	518386	Loção hidratante (concentração/dosagem) - compatível com a composição do cephil, forma de apresentação frasco com 473 ml, via tópica	Frasco	24	Galderma	120,000	2.880,000
70	518388	BR0272320 Metilfenidato cloridrato , dosagem / concentração: 10 mg, comprimido	Comprimido	3.000	E.M.S.	1,120	3.360,000
73	518391	BR0394656 Montelucaste sódico , dosagem/concentração: 4mg, comprimido mastigável, comprimido	Comprimido	720	Geolab	0,890	640,800
74	518392	BR0271392 Morfina , dosagem/concentração: 10mg, apresentação: sulfato, comprimido	Comprimido	800	Cristalia	1,090	872,000
76	518394	Óleo de peixe 1000mg (concentração/dosagem) - forma farmacêutica capsulas, forma de apresentação capsulas, via oral	Cápsula	2.400	Maxinutri	0,560	1.344,000
77	518395	BR0273256 Oxcarbazepina , dosagem/concentração: 600mg, comprimido	Comprimido	1.500	Ranbaxy	2,130	3.195,000
78	518396	BR0365440 Oxibutinina cloridrato , dosagem/concentração: 5mg, liberação controlada, comprimido	Comprimido	1.080	Apsen	1,250	1.350,000
84	518406	Br0273135 Propatilnitrato , dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	1.200	Divcom	0,790	948,000
85	518408	BR0276258 Ramipril , dosagem/concentração: 5mg, comprimido	Comprimido	720	Libbs	2,190	1.576,800
86	518410	BR0269963 Domperidona , dosagem/concentração: 1mg/ml, indicação: suspensão oral, frasco 100,00 ml	Frasco 100,00ml	50	Medley	19,840	992,000
91	518420	BR0388392 Rosuvastatina cálcica , dosagem/concentração: 40mg, comprimido	Comprimido	1.500	Althaia	2,260	3.390,000
93	518423	BR0442834 Extrato medicinal , princípio ativo: extrato seco de senna alexandrina, composição: associado com cassia fistula, dosagem/concentração: 14,634 mg + 11,7mg, cápsula	Cápsula	800	Airela	4,000	3.200,000
94	518425	BR0412963 Simeticona , dosagem/concentração: 40mg, comprimido	Comprimido	1.000	E.M.S.	2,290	2.290,000
96	518430	BR0461067 Metformina cloridrato , composição: associada à sitagliptina, dosagem/concentração: 1 g + 50mg, forma farmacêutica: ação prolongada, comprimido	Comprimido	2.200	Merck	4,000	8.800,000
98	518427	BR0309436 Tramadol cloridrato , dosagem/concentração: 50mg, liberação lenta, comprimido	Comprimido	600	E.M.S.	7,220	4.332,000
100	518424	BR0357062 Anlodipino besilato , composição: associado ao valsartano, dosagem/concentração: 5mg + 160mg, comprimido	Comprimido	1.100	Sandoz	5,150	5.665,000
105	518411	BR0397598 Metformina cloridrato , composição: associada à vildagliptina, dosagem/concentração: 850mg + 50mg, comprimido	Comprimido	1.500	Althaia	2,980	4.470,000
		TOTAL GERAL (R\$)					236.560,860

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT. VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 07/04/2026.

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ nº: 55.007.465/0001-66 Endereço: Trecho Sia TR 3, Lt. 1310/1320, Sala 202, Zona Industrial (Guara), CEP. 71.200-032, Brasília-DF Telefone: (62) 9.8595-4619 E-mail: distribuidorasantanamed@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	518326	BR0271358 Alprazolam, dosagem/concentração: 0,25mg, comprimido	Comprimido	1.500	Ems S/A	0,150	225,000
4	518327	BR0271356 Alprazolam, dosagem/concentração: 1mg, comprimido	Comprimido	900	Ems S/A	0,110	99,000
5	518328	BR0270965 Ácido acetilsalicílico, dosagem/concentração: 100mg, tamponado, comprimido	Comprimido	1.200	Ems S/A	0,390	468,000
7	518330	BR0476830 Aripiprazol, dosagem/concentração: 20mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, gotas, frasco 30,00ml	Frasco 30,00ml	12	Ems S/A	296,980	3.563,760
8	518331	BR0284101 Aripiprazol, dosagem/concentração: 15mg, comprimido	Comprimido	360	Ems S/A	0,940	338,400
9	518332	BR0364780 Aripiprazol, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	360	Ems S/A	0,890	320,400
11	518334	BR0343573 Betaistina Dicloridrato, dosagem/concentração: 24mg, comprimido	Comprimido	6.000	Prati	0,340	2.040,000
12	518335	BR0267936 Betaistina dicloridrato, dosagem/concentração: 16mg, comprimido	Comprimido	6.000	Prati	0,290	1.740,000
13	518336	BR0362719 Bisoprolol fumarato, dosagem/concentração: 1,25mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,300	216,000
14	518337	BR0271773 Bromazepam, dosagem/concentração: 3mg, comprimido	Comprimido	360	Ems S/A	0,150	54,000
15	518338	BR0269954 Bromoprida, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,250	180,000
19	518342	BR0282313 Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	2.100	Ems S/A	0,510	1.071,000
20	518343	BR0272166 Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem/concentração: 5mg, comprimido	Comprimido	1.500	Ems S/A	0,170	255,000
21	518344	BR0276378 Cilostazol, dosagem/concentração: 100mg, comprimido	Comprimido	2.100	Ems S/A	0,430	903,000
26	518349	BR0272045 Clopidogrel, dosagem/concentração: 75mg, comprimido	Comprimido	2.100	Ems S/A	0,470	987,000
27	518350	BR0272782 Codeína, dosagem/concentração: 30mg, comprimido	Comprimido	560	Ems S/A	1,620	907,200
28	518042	BR0270907 Paracetamol, dosagem/concentração: 500mg + 30mg, apresentação: associado com codeína, cápsula	Cápsula	360	Ems S/A	0,640	230,400
34	518355	Extrato Canabidiol 50mg/ML	Frasco	24	Prati	764,990	18.359,760
36	518357	Extrato Canabidiol 20mg/ML	Frasco	24	Prati	273,990	6.575,760
41	518362	BR0405898 Desvenlafaxina, sal succinato, dosagem/concentração: 50mg, liberação controlada, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,740	532,800
42	518363	BR0273818 Diosmina, associada à hesperidina, dosagem/concentração: 450mg + 50mg, comprimido	Comprimido	9.000	Biolab	0,820	7.380,000
45	518366	BR0269962 Domperidona, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,090	64,800
46	518367	BR0302442 Duloxetina, dosagem/concentração: 30mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta, cápsula	Cápsula	720	Ems S/A	0,990	712,800
47	518368	BR0302443 Duloxetina, dosagem/concentração: 60mg, forma farmacêutica: micro grânulos de liberação lenta, cápsula	Cápsula	720	Ems S/A	1,910	1.375,200
49	518370	BR0448982 Enoxaparina, dosagem/concentração: 100mg/ml, solução injetável, características adicionais: seringa preenchida, seringa 0,40ml	Seringa 0,40ml	200	Cristalia	15,030	3.006,000
50	518371	BR0274187 Esomeprazol, sal magnésico, dosagem/concentração: 40mg, comprimido	Comprimido	360	Ems S/A	1,390	500,400
54	518373	BR0277513 Fluoxetina, dosagem/concentração: 20mg/ml, apresentação: solução oral, gotas, frasco 10,00 ml	Frasco 10,00ml	24	Ems S/A	24,000	576,000
57	518376	BR0442755 Gliclazida, dosagem/concentração: 60mg, liberação prolongada, comprimido	Comprimido	1.080	Ems S/A	0,330	356,400
71	518389	BR0294536 Mirtazapina, dosagem/concentração: 30mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,960	691,200
75	518393	BR0271621 Olanzapina, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	1.080	Prati	0,750	810,000
79	518397	BR0267892 Pantoprazol, dosagem/concentração: 40mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	0,660	475,200
82	518400	BR0392111 Pregabalina, dosagem/concentração: 150mg, cápsula	Cápsula	3.000	Ems S/A	0,490	1.470,000
83	518403	BR0388712 Pregabalina, dosagem/concentração: 75mg, comprimido	Comprimido	1.500	Ems S/A	0,180	270,000
87	518413	BR0412092 Rivaroxabana, dosagem/concentração: 15mg, comprimido	Comprimido	3.000	Ems S/A	0,230	690,000
88	518414	BR0412091 Rivaroxabana, dosagem/concentração: 20mg, comprimido	Comprimido	9.000	Ems S/A	0,330	2.970,000
89	518416	BR0282881 Rosuvastatina, cálcica, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	6.000	Ems S/A	0,200	1.200,000
90	518418	BR0282882 Rosuvastatina, cálcica, dosagem/concentração: 20mg, comprimido	Comprimido	3.000	Ems S/A	0,340	1.020,000
95	518429	BR0412966 Simeficon, dosagem/concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: emulsão oral, gotas, frasco 15,00ml	Frasco 15,00ml	50	Ems S/A	1,990	99,500

99	518426	BR0382197 Trimetazidina dicloridrato, dosagem / concentração: 35 mg, comprimido	Comprimido	720	Ems S/A	1,000	720,000
101	518422	BR0362802 Vildagliptina, dosagem/concentração: 50mg, comprimido	Comprimido	2.000	Germed	2,690	5.380,000
103	518417	BR0278316 Zolpidem, dosagem/concentração: 10mg, comprimido	Comprimido	1.080	Ems S/A	0,120	129,600
TOTAL GERAL (R\$)							68.963,580

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT. **VIGÊNCIA: 07/04/2025 até 07/04/2026.**

EMPRESA: VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ n°: 34.788.645/0001-52 Endereço: Rua Arapaçu, n° 90, Sala 04, Vila Formosa, CEP. 03.358-000, São Paulo-SP Telefone: (11) 3164-4607 Cel. (11) 9.4660-1610 E-mail: hudson@vipfarma.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTIDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
40	518361	BR0421223 Denosumabe, dosagem/concentração: 60mg/ml, solução injetável, seringa 1,00ml	Seringa 1,00ml	12	Prolia/Amgen	813,310	9.759,720
TOTAL GERAL (R\$)							9.759,720

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _177/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor FRANCISCO ALFREDO SEMELER”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matrícula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 07/04/2025 e término em 09/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

Contratada: CELMA APARECIDA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.370,4500

Vigência Inicial: 01/04/2025 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e CELMA APARECIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 16/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FABIANA DA SILVA MENDES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.222,3300

Vigência Inicial: 07/04/2025 **Vigência Final:** 03/09/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e FABIANA DA SILVA MENDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 15/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 17/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES

Processo Seletivo Simplificado n°: 0/ 0

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.222,3300

Vigência Inicial: 07/04/2025 **Vigência Final:** 08/10/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.****DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR LEONARDO CAPOSSOLI DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos (Miro da Agricultura)

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1° - Concede “Moção de Aplausos” ao senhor Leonardo Capossoli da Cunha, Médico Veterinário cuja biografia segue anexo, reconhecer e enaltecer sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento de nossa cidade.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 08 de abril de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024-2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024-2025**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Declaração de bens;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;
- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;
- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)
- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)
- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.
- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;
- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;
- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);
- Colesterol Total;
- Triglicérides;
- Creatinina
- Glicemia de Jejum;
- TGO (AST);
- TGP (ALT);
- Gama – GT.2;
- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 08 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696792	ANA CAROLINA BONFIM BRANGANÇA	65,0	18
696632	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	65,0	19

Colniza/MT, 08 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.106/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CORPOS (SERVIÇO DE TRANSLADO), EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 08 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025**PERÍCIA MÉDICA**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **10 de abril de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	GILDA TAVEIRA DOS SANTOS	8:00
02	EDINA FATIMA BACH	8:20
03	GEIZIMARI GUIMARAES	8:40
04	LIANA DE MORAIS PEREIRA	9:00
05	RUBENS MARQUES	9:20
06	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS	9:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 08 de abril de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA Nº. 261/2025 DE: 17.03.2025****PORTARIA Nº. 261/2025****DE: 17.03.2025**

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2023 a 14/01/2023	17/03/2025 a 26/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 17/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 313/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 313/2025****DE: 21.03.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade**.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4703	Atalita Ribeiro Freitas	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000817	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 306/2025****DE: 21.03.2025**

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professora PII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 312/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 312/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4930	Adriana Oliveira Teixeira	Enfermeira	16/11/2023 a 15/11/2024	21/03/2025 a 19/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 21 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 262/2025 DE: 17.03.2025**PORTARIA Nº. 262/2025****DE: 17.03.2025**

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4813	Cristiana Preuss	Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	08/04/2023 a 07/04/2024	17/03/2025 a 26/03/2025
2436	Jainamar Farias de Souza	Assistente Social	01/12/2023 a 30/11/2024	17/03/2025 a 26/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 17/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 309/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 309/2025****DE: 21.03.2025**

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2265	Angelica Maria Silva Andrade Silva	Professora PII	01/01/2023 a 31/12/2023	01/04/2025 a 15/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 268/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 268/2025

DE: 18.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n°. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA – Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 4801**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n°. 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n°. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 250/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 250/2025

DE: 14.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n°. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVE-REIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
------	--------------	-------	---------------

4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	1º
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veiculos Pesados	3º
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 280/2025 DE: 20.03.2025

PORTARIA Nº. 280/2025

DE: 20.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n° 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 18.03.2025, a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA – Zeladora, matrícula n°. 70, conforme Processo Virtual n°. 0001601/2025**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira Da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 300/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 300/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n°. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	01/01/2024 a 31/12/2024	01/04/2025 a 15/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 281/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 281/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **07/04/2023 a 06/04/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4936	Werlandia de Carvalho Silva	Assessora de Gabinete	07/04/2023 a 06/04/2024	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 302/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 302/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
248	Elieze Luciano Ferreira	Professor PIII	01/12/2023 a 30/11/2024	11/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **a 11 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 285/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 285/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2023 a 31/12/2023	11/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **11 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 291/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 291/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	15/01/2024 a 14/01/2025	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **07 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 298/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 298/2025**

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico Raio-X	29/10/2023 a 28/04/2024	08/04/2025 a 17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **08 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2025 DE: 20.03.2025**PORTARIA Nº. 274/2025**

DE: 20.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3344	Joel Dall Al- ba	Secretário Es- colar	11/06/2023 a 10/06/ 2024	20/03/2025 a 29/03/ 2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **20/03/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 290/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 290/2025**

DE: 21.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2241	José Carlos de Almeida	Vigia	15/05/2023 a 14/05/ 2024	01/04/2025 a 30/04/ 2025
170	Paulo Adair da Rocha	Gari	29/03/2024 a 28/03/ 2025	01/04/2025 a 30/04/ 2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **1º de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 308/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 308/2025**

DE: 21.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
226	Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2023 a 31/08/2024	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 303/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 303/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3257	Eleilza Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 297/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 297/2025

DE: 21.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
109	Jose Cattelani	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2023 a 31/08/2024	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 275/2025 DE: 20.03.2025

PORTARIA Nº. 275/2025

DE: 20.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando local de trabalho do (a) servidor (a) **SANDRA GOMES DOS SANTOS** no cargo de **ENFERMEIRO** no ESF Nova Alvorada – Unidade de Apoio Noroagro.

Considerando o Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que “Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.”

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de periferia ou Local de Dificil Acesso no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **Contratada SANDRA GOMES DOS SANTOS – ENFERMEIRA,** matrícula 5430, lotada na Secretaria Municipal de Saude, ESF Nova Alvorada – Unidade de Apoio Noroagro, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0006969/2024,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 276/2025 DE: 20.03.2025**PORTARIA Nº. 276/2025****DE: 20.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a gratificação pela prestação de Serviços Especiais no percentual de 3% (três por cento), a servidora efetiva JULIANA OLIVEIRA CHAVES – Agente Comunitario de Saude, matrícula 3159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme Processo Virtual nº 0004700/2024, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira Da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 287/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 287/2025****DE: 21.03.2025**

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
635	Rosa Rodrigues da Silva	Zeladora	30/04/2022 a 29/04/2023	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 293/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 293/2025****DE: 21.03.2025**

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2181	Celia Rodrigues Pereira	Coordenadora de Programa CRAS	04/03/2024 a 03/03/2025	01/04/2025 a 10/04/2025
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Diretora de Departamento	14/03/2024 a 13/03/2025	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 299/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 299/2025****DE: 21.03.2025**

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **15/01/2023 a 14/01/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2023 a 14/01/2024	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 277/2025 DE: 20.03.2025**PORTARIA Nº. 277/2025****DE: 20.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a gratificação pela prestação de Serviços Especiais no percentual de 3% (três por cento) a servidora efetiva LAUDICEIA DANTAS DE GOES – Agente Comunitario de Saude, matrícula 4274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, , de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0004701/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira Da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 288/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 288/2025****DE: 21.03.2025**

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4761	Raquel Serra Ruz	Assessora de Gabinete	14/02/2023 a 13/02/2024	31/03/2025 a 09/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 31 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 278/2025 DE: 20.03.2025**PORTARIA Nº. 278/2025****DE: 20.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a gratificação no percentual de 3% (três por cento), pela prestação de Serviços Especiais ao servidor efetivo **BRAZ BONEGIO FERREIRA – Agente Comunitario de Saúde**, matrícula 4283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0004699/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 294/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 294/2025****DE: 21.03.2025**

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2023 a 06/01/2024	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **22 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 296/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 296/2025

DE: 21.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **03/12/2022 a 02/12/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1956	Jucilene Pereira Borges	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	03/12/2022 a 02/12/2023	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **07 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 307/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 307/2025

DE: 21.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **10/03/2023 a 09/03/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1394	Carla Santos de Castro	Fiscal de Tributos Municipal	10/03/2023 a 09/03/2024	31/03/2025 a 09/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **31 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni

Secretário Municipal Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 279/2025 DE: 20.03.2025

PORTARIA Nº. 279/2025

DE: 20.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a gratificação no percentual de 3% (três por cento), pela prestação de Serviços Especiais ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem**, matrícula 4291, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 55, parágrafo 1º, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0006977/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **de 20 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 301/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 301/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração

tração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4907	Andre Ramos da Silva	Técnico em Documentação Escolar	25/08/2023 a 24/08/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
3347	Evaneide Maria Alves Almeida da Rocha	Secretário Escolar	01/12/2023 a 30/11/2024	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 310/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 310/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2265	Angelica Maria Silva Andrade Silva	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	16/04/2025 a 25/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 16 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 295/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 295/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2023 a 14/05/2024	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 304/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 304/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4293	Cristiane do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	07/01/2023 a 06/01/2024	01/04/2025 a 15/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 292/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 292/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/08/2023 a 31/07/2024	11/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **11 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 289/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 289/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

4760	Priscila Correa da Luz	Enfermeira	14/02/2023 a 13/02/2024	02/04/2025 a 16/04/2025
------	------------------------	------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **02 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 286/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 286/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **07/04/2023 a 06/04/2024**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1468	Rosangela de Oliveira Pompeo	Recepcionista	07/04/2023 a 06/04/2024	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar **07 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 319/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 319/2025****DE: 21.03.2025**

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade**.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2716	Marta Fernandes Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000797	E	04
3246	Carolina Proehl Pereira	Recepcionista	1024.001.010.0000804	D	04
1410	Maria do Socorro Soares Silva	Zeladora	1024.001.010.0000815	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 320/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA N° 320/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade**.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
245	Edigelson de Almeida Eloy	Professor PIII	1024.001.010.0000794	J	05
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	1024.001.010.0000800	C	04
1515	Maria Dirce Alexandre	Professor PII	1024.001.010.0000803	G	04
308	Sandro Luiz Leseux	Professor PIII	1024.001.010.0000738	G	05
4792	Andreia Crispim Pacheco	Professor PII	1024.001.010.0000807	B	02
3801	Joselda de Oliveira Atayde	Professor PII	1024.001.010.0000808	D	05
4802	Adeilde Rodrigues da Silva	Merendeira	1024.001.010.0000809	B	02
4790	Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	1024.001.010.0000810	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 311/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA N° 311/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21/08/2023 a 20/08/2024	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 07 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 284/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUI-SITIVO	PERIODO DE GOZO
3252	Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27/02/2023 a 26/02/2024	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 283/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 283/2025

DE: 21.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUI-SITIVO	PERIODO DE GOZO
825	Verailza Miranda Boaventura	Agente de Saúde	20/12/2022 a 19/12/2023	22/04/2025 a 11/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 318/2025

DE: 21.03.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4348	Fagner da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000811	C	03
3151	Osmar Moreira da Silva	Pedreiro	1024.001.010.0000813	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 305/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 305/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4293	Cristiane do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	07/01/2024 a 06/01/2025	16/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 16 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 282/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 282/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1472	Ester Alves da Silva	Agente de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	22/04/2025 a 01/05/2025
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2022 a 31/07/2023	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA Nº. 317/2025****DE: 21.03.2025**

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4799	Aryadne Guilherme da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000814	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA N° 316/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA N° 316/2025****DE: 21.03.2025**

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade**.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
54	Marco Antonio Zimmermann	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000805	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 315/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA N° 315/2025****DE: 21.03.2025**

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade**.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000798	D	03
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	1024.001.010.0000799	G	05
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000801	E	04
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000806	D	04
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000812	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 314/2025 DE: 21.03.2025**PORTARIA N° 314/2025****DE: 21.03.2025**

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1.º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4787	Marcelo Barbosa Sales	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1024.001.010.0000792	B	02
4804	Marcelo Costa Guimarães	Operador de Motoniveladora	1024.001.010.0000793	B	02
4785	Matheus Barbosa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000816	B	02

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de março de 2025.**

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 273/2025 DE: 18.02.2025

PORTARIA Nº. 273/2025

DE: 18.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1.º. NOMEAR para comporem a **JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 853, de 28 de novembro de 2005, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

Órgão ou ONG'S Representativa	Representantes
Indicado pelo Chefe do Poder Executivo e com conhecimento na Área de Trânsito	Presidente: João Batista Gonçalves Suplente: Adriano Neves de Souza
Representantes dos Taxistas	Titular: Enilson Gonçalves Moura Suplente: Adonias Almeida Miranda
Representantes da OAB	Titular: Gabriel Heitor Lino Ximenes Suplente: Aline Dolores Nogueira de Oliveira
Representantes da Sociedade Civil	Titular: Sebastião Benício de Macedo Suplente: Divan Carlos de Souza

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 147/2022 de 11/02/2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 151/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 151/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrito no CNPJ n° 71.052.559/0001-03.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2024 do Pregão Eletrônico n.º 007/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral sendo Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata nº151/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 112/2024** na modalidade **Adesão nº. 035/2024**, Conforme Solicitação do **Ofício nº 374/SMS/2025.**

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.054- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 153

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2025 ADM DE 04 DE ABRIL 2025.**

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF N°006.***.***-10 MATRICULA: 12025	MAGNA DE PAULA FARIA CPF N° 011.***.***-00 MATRICULA: 12487	-

CONTRATO	015/2025	CNPJ
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria 402/2025 de 02 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 29/SMA/2025 de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/04/2025 a Sra. NEIRI FELIZARDA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 019***.***-08 para ocupar cargo comissionado de COORDENADORA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 091/2025 ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.***.***-78	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.***.***-04	-

CONTRATO	058/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ESCRITÓRIO GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	19.674.387/0001-90	R\$0,30 (TRINTA CENTAVOS) PARA CADA R\$1,00 (UM REAL) RECUPERADO OU 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL EFETIVAMENTE RECUPERADO.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO, SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) FUNDEB, CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E OU INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GAS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GAS NATURAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 02/04/2025 A 02/04/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS SENDO APARELHO DE RAIOS X E APARELHO DE MAMÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES - 04/04/2025 A 04/08/2026.

VALOR: R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.995.486/0001-50.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 de 09 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 10/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	79º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	FABIOLA MARTINS NOBREZA	71º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	CLAUDIA NUBIA DA SILVA	6º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo

curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 34/2025

DECRETO N° 34 /2025 de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01442/25, de 02 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Superávit para a(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

06.01– Secretaria Municipal de Saúde

492 - 10.301.0047.2301-0000 BLOCO FINANCIAMENTO (EMENDA FED PORT 828)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 59.753,24

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.600.3110000

493 - 10.301.0047.2053-0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 16.657,26

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.621.3210000

494 - 10.301.0053.2302-0000 REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO EP 211/2024-TC 85/24

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 72.326,00

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.621.3210000

495 - 10.301.0053.2303-0000 REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO EP 248/2024-TC 257/24

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 200.000,00

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.621.3210000

496 - 10.302.0055.2304-0000 REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO EP 224/2024-TC 287/24

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 188.000,00

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.600.0000603

497 - 10.302.0055.2305-0000 REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 21.942,67

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.600.0000603

489 - 10.303.0068.2074-0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 69.503,23

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.600.0000602

490 - 10.303.0068.2074-0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 7.729,28

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.621.0000602

491 - 10.305.0071.2077-0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 3.233,40

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.600.0000605

498 - 10.305.0071.2077-0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
..... R\$ 1.600,94

2 Recursos de Exercícios Anteriores

2.621.0000605

TOTAL R\$ 640.746,02

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do Art. 43 §, inciso I da Lei 4320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 098/2025 ADM DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***-01 MAT: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***-69	SUELI F. DOS BARBARESCO CPF: 931.***-04 MAT: 554
CASA ROSA	ALYNE PEREIRA LUZ CPF: 007.***-14 MAT: 014158	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	061/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	14.995.486/0001-50	R\$ 23.900,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS SENDO APARELHO DE RAIOS X E APARELHO DE MAMOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES – 04/04/2025 A 04/08/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2025 DE 02 ABRIL DE 2025.

Portaria 404/2025 de 02 Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 26/SMA de 01/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LUCIMARA REIS DE OLIVEIRA SILVA, comissionada no cargo de ENCARREGADO III, matrícula 015675, para exercer as funções de ANALISTA AMBIENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO, SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) FUNDEB, CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E OU INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES - 02/04/2025 A 02/04/2026.

VALOR: R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO OU 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL EFETIVAMENTE RECUPERADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ N° 19.674.387/0001-90.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 101/2025 ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
ATENÇÃO BÁSICA FARMÁCIA BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARI-NE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO CASA ROSA CENTRO DE REABILITAÇÃO	NATIELLY KARI-NE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT: 14781
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT: 13200	EMERENTINA B. CARDOSO CPF.: 392.***.***-15 MAT.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.***.***-76 MAT.: 12442

CONTRATO	064/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RENATO ROBERTO DANTAS	30.264.631/0001-89	R\$ 8.240,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 07/04/2025 A 07/07/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N°031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA, FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE REABILITAÇÃO E CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES - 07/04/2025 A 07/07/2025.

VALOR: R\$ 8.240,00 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RENATO ROBERTO DANTAS, CNPJ N° 30.264.631/0001-89.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2025 DE 02 ABRIL DE 2025.**

Portaria 403/2025 de 02 Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 30/SMA de 02/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NEIRI FELIZARDA DE FREITAS, comissionada no cargo de COORDENADOR, matrícula 015366, para exercer as funções de ANALISTA AMBIENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 01/08/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - CNPJ n.º 36.753.918/0001-59.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e ADRIANA DE ARAUJO SANT ANA D AVILA - Representante Legal da Contratada.

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2025**

“Declara situação emergencial no Município de Conquista D’ Oeste/MT, em razão da interdição da rodovia BR-174 no km 457, que vem ocasionando acúmulo de veículos pesados nas vias urbanas, e dá outras providências.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a interdição total da Rodovia BR-174, no trecho localizado no km 457, entre os municípios de Nova Lacerda/MT e Comodoro/MT, desde o dia 06 de abril de 2025, em razão do risco iminente de desmoronamento da pista;

CONSIDERANDO que Conquista D'Oeste fica localizada próxima do ponto interditado no sentido Comodoro, tornando-se, por consequência, local de parada forçada para diversos caminhões de carga impossibilitados de prosseguir viagem;

CONSIDERANDO que a malha urbana do Município de Conquista D'Oeste/MT não possui infraestrutura adequada para suportar o volume e o peso de veículos pesados, o que pode ocasionar danos ao pavimento, congestionamento das vias e risco à integridade de pedestres, ciclistas e condutores;

CONSIDERANDO que os caminhões estão estacionados nas ruas do município, dificultando a circulação de veículos e o tráfego local;

CONSIDERANDO o risco à segurança pública e à mobilidade urbana, bem como os transtornos enfrentados pelos moradores e usuários da malha viária municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que além das vias urbanas, a sobrecarga de tráfego resultante da interdição da BR-174 impacta negativamente o fluxo nas rodovias estaduais MT-445 e MT-338, vias já conhecidas pela difícil manutenção e condições precárias de acesso, agravando ainda mais a mobilidade regional e a segurança dos usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação Emergencial no Município de Conquista D’ Oeste/MT**, em razão da interdição da BR-174, no km 457, entre Nova Lacerda e Comodoro/MT, e dos seus impactos diretos na circulação e segurança viária no perímetro urbano municipal, enquanto durar o fato.

Art. 2º Recomenda-se à população, especialmente pedestres e ciclistas, que redobrem a atenção ao transitarem pelas vias públicas e rodovias da região, especialmente nas imediações da BR-174 e nas ruas com acúmulo de caminhões, uma vez que a visibilidade está comprometida, aumentando o risco de acidentes.

Art. 3º Fica autorizada a atuação dos órgãos de fiscalização, no sentido de orientar o trânsito, evitar obstruções e garantir a segurança de moradores e visitantes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal clama, com máxima urgência, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para que conclua o mais breve possível os serviços de restauração e liberação do trecho interditado da BR-174, a fim de permitir a retomada do tráfego de veículos pesados e normalizar a situação do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 07 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10ª	0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15ª	0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA
16ª	0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 08 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- LEI DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGENCIA: 19/09/2025

CONTRATADO(A): MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.268,82 (MENSAS)

Conquista D'Oeste, 24 de março de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 041/2024**

Na edição ano XX, nº 4.711, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 193, de 07 de abril de 2025, na publicação intitulada "CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024".

Onde se lê:

"CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024".

Leia-se:

"CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024".

Conquista D'Oeste - MT, 08 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **AS. DES. EDUCACIONAL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGENCIA: 30/06/2025

CONTRATADO(A): BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.050,90 (MENSAS)

Conquista D'Oeste, 01 de abril de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CANCELAMENTO A ARP N.º 033/2024**

EXTRATO DO TERMO CANCELAMENTO A ARP N.º 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1332/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTARIA, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTURA E DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA SEREM REALIZADOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 24.351.428/0001-47.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA FINAL DE SEMANA – DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total aproximadamente de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco milésimos por cento), totalizando a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 467.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: R. C. FABIANI LTDA - CNPJ n.º 54.996.049/0001-75

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RILZIA CARVALHO FABIANI – Sócia Titular da CONTRATADA.

**PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA INDÍGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO(A): RAQUECHA KATITAUURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**VALOR:** R\$ 1.518,00 (MENSALS)

Conquista D'Oeste, 18 de abril de 2025

Odair José Vargas**Prefeito Municipal****PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 113/2025***"Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."***ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,**Considerando** o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Senhora, **ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA**, CPF:004.***.***-62, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Cultura**, vinculada à Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e com su-

bordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Cultura estabelecidas no art. 55, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.**Art. 2º** A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 135/2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **07 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67		
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	15.292.367/0001-01	E-MAIL:	rrandrade.licitacao@gmail.com		
TELEFONE	(41) 9 9725-8814				
ENDEREÇO:	RUA RISZARDO EDMUNDO GLUCHOWSKI, bairro CA-JURU, Número 276	MUNICÍPIO:	CURITIBA	UF.:	PR
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO DE ANDRADE ALVES				
CPF/MF:	***.356.629-**	E-MAIL:	andradesdistribuidora@gmail.com		
ENDEREÇO:	RUA AUGUSTO FERREIRA, número 177, bairro DEL REY;	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO."				
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO					
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão do não fornecimento total do objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO 030/2025, motivo pelo qual, ensejou na presente notificação. Assim, esta conduta configura inexecução da Ata de Registro de Preço, tendo em vista o descumprimento total, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar o produto registrado em Ata.</p> <p>Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço n.º 103/2024, bem como as sanções administrativas do art. 156, advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 103/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.</p> <p>Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 103/2024, cumprindo com a Ordem de Fornecimento n.º 030/2025, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preços e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – "Regulamentação do procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas", conforme segue:</p> <p>a) advertência, por escrito;</p> <p>b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;</p> <p>c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>					

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 26	MÊS: março	ANO: 2025
Simone Daniela Czcza Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF n.º 15.292.367/0001-01
NOTIFICADA
RODRIGO DE ANDRADE ALVES
CPF/MF n.º ***.356.629-**-**
Representante Legal
CIENTE EM: _____/03/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024; PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico n.º 011/2024; **OBJETO:** Revisão de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, 03 - ETANOL COMUM e 04 - GASOLINA COMUM. **CONTRATADA:** R.K. ALMEIDA LINO EPP; **FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.; **RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço N° 023/2024, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos). 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) para R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos). 03 - ETANOL COMUM, permanece com o valor do item registrado de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos). 04 - GASOLINA COMUM, com a minoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para o valor de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$**

305,91. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 050/COMPRAS/SMS/2025.

Convoca-se as empresas credenciadas no item **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 059/COMPRAS/SMS/2025.

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

5º R. N. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ 42.605.625/0001-27

Convoca-se as empresas credenciadas no item **5 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 186,87.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 053/COMPRAS/SMS/2025.

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	20.183.508/0001-80	E-MAIL:	rodrigo@mgbpneus.com.br
ENDEREÇO:	Guabiruba, 264-Água verde	MUNICÍPIO:	BLUMENAL-SC
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, **Autorização de Fornecimento nº 610/2025**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma realizou a entrega dos pneus porém após uma semana de uso apresentou problemas significativos, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 610/2025, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2025.

KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO

FISCAL DE CONTRATOS

SMDNU

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Representante Legal
CIENTE EM _____/03/2025

PORTARIA Nº 181/2025

Constituir a Comissão de Estudo e Atualização do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos profissionais da Educação.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Estudo e Atualização do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação:

Servidor	Matrícula	Segmentos
Damiana Benigna de Souza	1410	Representante do conselho Municipal do FUNDEB
Joceli Teodoro Cândido de Jesus	435	Representante do Conselho Municipal de Educação
Paulo Fernandes Peres	2541	Representantes dos Diretores Escolares
Vanilda Aparecida Pinto	1523	Representante do SINTEP
Maria Imaculada Fernandes	3431	Representante dos Professores
Denise Pavan Brambilla	-	Representante do Legislativo

Juliana Cruz Amorim	3343	Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais
Marli dos Santos Oliveira	2131	Representante do Apoio Administrativo Educacional

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de acompanhar, analisar, propor e apresentar sugestões para a atualização do referido plano, considerando as legislações vigentes e as necessidades da categoria.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67		
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	15.292.367/0001-01	E-MAIL:	rrandrade.licitacao@gmail.com		
TELEFONE	(41) 9 9725-8814				
ENDEREÇO:	RUA RISZARDO EDMUNDO GLUCHOWSKI, bairro CAJURU, Número 276	MUNICÍPIO:	CURITIBA	UF.:	PR
REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO DE ANDRADE ALVES				
CPF/MF:	***.356.629-**	E-MAIL:	andradesdistribuidora@gmail.com		
ENDEREÇO:	RUA AUGUSTO FERREIRA, número 177, bairro DEL REY;	MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2024				

MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024	
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO."			
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO			
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão do não fornecimento total do objeto da ORDEM DE FORNECIMENTO 402/2025, motivo pelo qual, ensejou na presente notificação.</p> <p>Assim, esta conduta configura inexecução da Ata de Registro de Preço, tendo em vista o descumprimento total, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar o produto registrado em Ata.</p> <p>Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço n.º 103/2024, bem como as sanções administrativas do art. 156, advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 103/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.</p> <p>Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 103/2024, cumprindo com a Ordem de Fornecimento n.º 402/2025, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preços e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – "Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas", conforme segue:</p> <p>a) advertência, por escrito;</p> <p>b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;</p> <p>c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>			
LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 26	MÊS: março	ANO: 2025
KATIELY REIS CRUZ Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Assuntos Fundiários Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF n.º 15.292.367/0001-01
NOTIFICADA
RODRIGO DE ANDRADE ALVES
CPF/MF n.º ***.356.629-**
Representante Legal
CIENTE EM: /03/2025

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.773, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 936/2016, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sob a Presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
Raquel Pereira da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
José Lucas Valiguzski	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Roberto Machado de Aguiar	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos fundiários
Delcilena Rodrigues Coimbra	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos fundiários
Everson Seconeli	Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Ageu Bispo Gonçalves	Titular	Secretaria Municipal de Urbanismo

Evandro Cesar de Oliveira	Titular	Câmara Municipal de Vereadores
Denise Pavan Brambila	Suplente	Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Cavalcante	Titular	Fundação Nacional do Índio/CTL RIK-BAK TSA
Vital Santana de Oliveira	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
Daímo Roberto Porcher	Titular	Secretaria de Estado de Meio Ambiente/Parque Estadual Igarapés do Juruena. – SEMA/MT
Marinete da Silva	Titular	Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural
Felipe Citalda Marques	Suplente	Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural
Antenor Gartner	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STRC)
Roseli dos Santos Oliveira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STRC)
Lucas Duarte de Oliveira	Titular	Sindicato Representante do Setor Madeireiro
Marilene Kelly de oliveira	Suplente	Sindicato Representante do Setor Madeireiro
Roseno Zokoba Rikbaktsa	Titular	Associação Representante dos Indígenas ABANATSA - AIABA
Raimundo Iamoxni	Suplente	Associação Representante dos Indígenas ABANATSA - AIABA
Silvio Bragança	Titular	Associação de Agroextrativistas
Ezequias de Souza	Titular	Associação de Agricultores familiares do PA Nova Cotriguaçu
Azael Eduardo Stofel Brumado	Titular	Associação de Agricultores familiares do PA Juruena
Silvânia C. Pereira	Suplente	Associação de Agricultores familiares do PA Juruena
Wilson Storki	Titular	Associação de Agricultores familiares do PA Cederos

Elison Marcello Schuster	Titular	Associação Mato-grossense de Engenheiros Florestais
Thiago Schilke Löffli	Suplente	Associação Mato-grossense de Engenheiros Florestais
Veridiana Vieira	Titular	Instituição Privada de Interesse Socioambiental
Saulo Magnani Thomas	Suplente	Instituição Privada de Interesse Socioambiental

Art. 2.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA será eleito por seus integrantes em reunião ordinária, conforme disposto no seu Regimento Interno, e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, sendo facultado o reembolso de despesas com locomoção, alimentação e estadia, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.676.722/0003-86

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RBF/1877/2019.

Vigência: 12/04/2025 à 11/04/2026.

Valor: R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 017/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **MARIA HELENA MORAES DA COSTA** dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2020 a 07 de Fevereiro de 2025**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MARIA HELENA MORAES DA COSTA**, matrícula 204-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a serem usufruídas no período de **01 de Abril de 2025 a 29 de Junho de 2025 – 90 (noventa) Dias**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Abril de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

ITENS:

PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CLÍNICO GERAL URB. – 40 HORAS

CLÍNICO GERAL URB. – 20 HORAS

DA VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LOPELEI MUNICIPAL 881/2013 e Lei Complementar nº 094/2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da **Secretaria Municipal de Educação**, relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar nº 094/2025, referente ao mês de Fevereiro e Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R\$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R\$)
398-1	ALBA MITZY DOS SANTOS PIMENTEL	PROFESSORA	C-09	C-10	9.863,36	10.060,63
3509-1	ADRIANA ROMÃO	PROFESSORA	C-04	C-05	7.430,37	7.8274,91
871-1	JANE CLAIR VERZA	PROFESSORA	C-06	C-07	8.219,46	8.679,73
3512-1	MAILZA TAVARES DE MATOS	PROFESSORA	C-04	C-05	7.730,37	7.824,91
3511-1	MARTA SANTANA DE PINHO – 1º CAD.	PROFESSORA	C-04	C-05	7.430,37	7.824,91
456-1	MYLENE WIRGUES PASES	PROFESSORA	D-09	D-10	10.733,64	10.948,32
3510-1	NEUCY SOUZA	PROFESSORA	C-04	C-05	7.430,37	7.824,91
462-1	NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST	PROFESSORA	C-09	C-10	9.863,36	10.060,63
1408-1	RENATA VANNI CARVALHO	PROFESSORA	C-04	C-05	7.430,37	7.824,91
1406-1	ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY	PROFESSORA	C-06	C-07	8.219,46	8.679,73
476-1	SALETE LUIZA ZUCCHI	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
1395-1	SIMARA ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSORA	C-06	C-07	8.219,46	8.678,73
1098-1	SIMONE DE GOES LIMA	PROFESSORA	C-06	C-07	8.219,46	8.678,73
481-1	TANIA MARIA ROSSI	PROFESSORA	C-09	C-10	9.863,36	10.060,63
485-1	THERESE SILVA	PROFESSORA	C-09	C-10	9.863,36	10.060,63
405-1	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	PROFESSORA	D-11	D-12	11.163,00	11.449,22
406-1	CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
448-1	JUÇANI VITORASSI	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
2985-1	ESLAINE CRISTINA DOS S. C. LIMA	PROFESSORA	C-05	D-05	7.824,91	8.515,37
412-1	DIRCE CARRIS	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
420-1	EDITH V. VANNI P. MARMOS	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
1390-1	EDILAINE NOBERTO	PROFESSORA	C-06	C-07	8.219,46	8.679,73
438-1	LUCILEIDE C. MESQUITA DE BARROS	PROFESSORA	C-11	C-12	10.257,87	10.520,90
632-1	LUCIMAIA RODRIGUES PINTO	PROFESSORA	C-06	C-07	8219,46	8.679,73
459-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	C-08	C-09	9.271,54	9.863,36
1404-1	RAQUEL MACHADO SANTANA	PROFESSORA	C-06	C-07	8219,46	8.679,73
3461-1	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSORA	B-04	B-05	6.556,22	6.904,34
3460-1	ROSELI DE SOUZA	PROFESSORA	C-04	C-05	7.430,37	7.824,91
1014-1	ELIANE DA SILVA	PROFESSORA	C-06	C-07	8219,46	8.679,73
606-1	ESTELITA SIMÕES	PROFESSORA	C-06	C-07	8.944,71	9.445,60
648-1	JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1421-1	JANDIRA MENDES DA SILVEIRA	APOIO ADM.ED. INFRAESTRUTURA	C-06	C-07	5.980,42	6.315,340
1396-1	CLAUDERINA CARRIS COSTA	APOIO ADM.ED. NUTRIÇÃO	C-06	C-07	5.980,42	6.315,34
713-1	LDIA MARIA DE ALMEIDA	APOIO ADM.ED. INFRAESTRUTURA	C-10	C-11	7.320,05	7.463,59
724-1	MARIA TEREZA FONSEICA DA SILVA	APOIO ADM.ED. INFRAESTRUTURA	B-09	B-10	6.332,22	6.458,88
1150-1	SONIA CORREA DA SILVA	APOIO ADM.ED. INFRAESTRUTURA	C-06	C-07	5.980,42	6.315,34
867-1	LETICIA SOUZA TOLEDO	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
648-1	JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1424-1	LUCIANA CARLA DE O. L. BORGES	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1417-1	AURACÉLIA MOREIRA DE AMORIM	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
800-1	ANA LUZIMAR DE ARAUJO L. DE SOUSA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1232-1	CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
2955-1	DIVINA DOMINGOS DE ROMA	TEC. EM DES.INFANTIL	B-05	C-05	4.261,58	4.829,80
1062-1	GILMA RODRIGUES DE MATOS FRANÇA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
617-1	GREICE MIRIAN DA CRUZ MARMOS	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1269-1	TATIANE QUIARA RODRIGUES LEAL	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1077-2	VALDELI ASCARI SILVA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42

1403-1	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	TEC. EM DES.INFANTIL	C-06	C-07	5.073,71	5.357,42
1241-1	AUVAEI ALVES DE ALMEIDA	MOT. EDUCACIONAL	C-06	C-07	6.453,57	5.906,30

PORTARIA GAB. Nº 268 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADRIANE MÁRCIA SCHMITT**, portador do RG nº 1025613-0 SSP/MT, CPF nº 860.737.451-68, como **Fiscal de Contrato Número: 100/2023** – Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de implantação, manutenção, conservação e afins dos serviços de iluminação pública do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 07 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 016/2025**

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **NA-DINE LIMA DA SILVA**, Matrícula Nº 6435-1, no cargo de Técnico Nível Superior – 30h/Fisioterapeuta - Efetiva, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de 23 de Março de 2025 a 22 de Setembro de 2025 - **180 (cento e oitenta) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Março de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Abril de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 018/2025**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal Servidor **ANTONIO PAULO DA SILVA**, dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2019 a 31 de Maio de 2024**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **ANTONIO PAULO DA SILVA**, matrícula 036-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a

serem usufruídas no período **09 de Abril de 2025 a 07 de Julho de 2025– 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Abril de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 015/2025**

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SUELY DUARTE DE ARRUDA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **SUELY DUARTE DE ARRUDA**, Mat.2412-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, Lotado no Secretária Municipal de Administração, com data de retorno no dia **07 de Março de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 014/2025**

Dispõe sobre Licença Prêmio do(a) Funcionário(a) Público(a) Municipal a(O) Servidor(a) **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO** dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **07 de Junho de 2019 a 06 de Junho de 2024**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, matrícula 6272-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **06 de Março de 2025 a 04 de Abril de 2025 – 30 (trinta) Dias**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Março de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.855/2025 REFERENTE AO DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS E CRIAÇÃO DE CARGO E VAGA DE DIRETORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 857/2003 DE 16/06/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a criação dos seguintes cargos e vagas: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Diretor de Compras e Diretor de Obras.

Artigo 2º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo V da Lei n.º 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 08 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA*Prefeito Municipal***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 064/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SIRLENE CABRAL DE SOUZA NO CARGO DIRETORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **SIRLENE CABRAL DE SOUZA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO*Secretário de Administração***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.860/2025 08 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ITENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Dom Aquino – MT o serviço público de coleta, transporte e destinação final de entulhos, resíduos de construção civil e mobiliários inservíveis, definidos como:

I - Resíduos de construção civil: aqueles resultantes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica;

II - Resíduos de escavação: resultantes da preparação e da escavação de terrenos, como solos, rochas, cascalho;

III - Mobiliário inservível: móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos;

§ 1º A coleta e o transporte dos resíduos descritos neste artigo, será mediante a disponibilização de caçambas coletoras, que ficarão a cargo de empresa prestadora de serviço em razão de contrato firmado junto a esta municipalidade, que as disponibilizará aos munícipes pelo período improrrogável de 04 (quatro) meses, mediante a autorização do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º A separação dos resíduos ficará a cargo do munícipe proprietário e/ou responsável pela produção do mesmo.

§ 3º A destinação final dos resíduos coletados serão realizadas através de equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 4º O Executivo municipal tornará público por intermédio de informativo a programação por bairros estabelecendo o período da coleta.

Art. 2º Classifica-se como gerador de entulho, todo cidadão proprietário ou responsável por obra de construção civil ou de empreendimentos com movimentos de terra que produzem resíduos sólidos classificados como:

I- Pequeno gerador - aquele que gera entulho até o limite de 1m³ (um metro cúbico) por descarga por dia, num limite máximo de geração de 3m³ (três metros cúbicos) ao todo, ao final da obra ou atividade; II-Grande gerador - aquele que gera entulho com volume superior a 1m³ (um metro cúbico) por descarga por dia.

Art. 3º O poder público poderá disponibilizar os serviços de coleta de resíduos descritos nesta lei, gratuitamente para as famílias carentes moradoras deste município, devendo esse serviço ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. É requisito fundamental para fins desta Lei que as famílias de baixa renda estejam cadastradas em programas sociais, possuindo registros atualizados e ativos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Aos munícipes não contemplados pelo cadastro de baixa renda, fica permitida a utilização das caçambas estáticas, coletoras de entulho, de forma gratuita pelo período improrrogável de 04 (quatro) meses, após este prazo, o munícipe deverá realizar a contratação deste serviço às suas expensas junto à empresa de sua preferência.

§ 1º O valor despendido em razão da disponibilização das caçambas, de forma gratuita pelo período de 04 (quatro) meses aos munícipes será subsidiado pela Prefeitura Municipal, a fim de disponibilizar a todos os moradores dos bairros a oportunidade de contribuir com a limpeza do Município.

§2º Objetivando alcançar o maior número de beneficiários, a cada munícipe somente será permitida a utilização de acordo com a disponibilidade de caçamba junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

§ 3º O munícipe interessado deverá solicitar, através de requerimento (ANEXO I), a disponibilização do serviço de coleta dos itens descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei.

§ 4º Após o recebimento da caçamba estática o munícipe terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, para utilizá-la, podendo solicitar a remoção em período menor, caso a caçamba esteja disponível para a retirada.

§ 5º Decorridos os 4 (quatro) meses de utilização gratuita descritos no caput deste artigo, o pagamento de locação de caçambas será de responsabilidade exclusiva do proprietário responsável pelo entulho desde que não se enquadre em família de baixa renda cadastrada em programas sociais, possuindo registros atualizados e ativos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º Decorridos os 4 (quatro) meses de utilização gratuita descritos no caput deste artigo, as famílias de baixa renda estejam cadastradas em programas sociais, possuindo registros atualizados e ativos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão estar atentas ao cronograma da secretaria de Obras e Urbanismo para disponibilização e retirada dos contentores flexíveis denominados big-bag e/ou caçambas.

Art. 5º O proprietário ou possuidor do imóvel que não se enquadre como baixa renda e não queira utilizar-se do serviço parcialmente subsidiado pelo Poder Público, ficará integralmente responsável pela remoção, coleta e o transporte dos resíduos descritos no artigo 1º desta Lei, para os locais previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, poderá fazê-lo diretamente com as condições e meios próprios, desde que haja observância das exigências desta Lei, no que for aplicável, ou mediante contratação de empresas especializadas, às suas expensas.

Art. 6º O município divulgará os cronogramas e serviços ofertados aos moradores dos bairros.

CAPÍTULO II

DO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE ENTULHO

Art. 7º É responsável pela produção dos resíduos:

I - O proprietário ou possuidor do imóvel, público ou privado, edificado ou não;

II - O empreiteiro da obra, construção, reforma e/ou demolição civil;

III - Aquele que contrata ou realiza serviços na calçada do imóvel do seu domínio ou posse;

IV - Aquele que contrata ou realiza serviços de preparação do terreno não edificado, ou, aquele que produza quaisquer outros materiais inservíveis.

Parágrafo único. O proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o resíduo responde subsidiariamente com o empreiteiro da obra, ou empresa especializada pela inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As sobras de materiais, como cascalho, areia, pedrisco, aterro, não utilizados após o término ou paralisação da obra, dentre outros itens considerados materiais aproveitáveis, deixados sob as calçadas ou logradouros públicos, serão objetos de autuação, devendo o Poder Público Municipal tomar as providências cabíveis para notificar o proprietário ou possuidor do imóvel, conforme disposições contidas na presente norma.

§ 1º Será o proprietário ou possuidor do imóvel notificado expressamente a retirar o entulho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando ciente que, em caso de descumprimento o Poder Público poderá a partir deste prazo, dar a destinação final devida aos itens.

§ 2º O detentor dos materiais descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º, poderá por meio de termo de doação sem encargos (ANEXO III), destinar as sobras de materiais aproveitáveis, à Administração Pública Municipal, devendo neste caso, comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para retirar os itens mediante assinatura do referido termo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º Constitui infração administrativa:

I - Por parte do proprietário ou possuidor do imóvel onde se produz o entulho:

a) depositá-lo nos passeios, canteiros, avenidas, ruas, jardins, praças ou quaisquer outros logradouros públicos, inclusive em lotes de terrenos não edificados de propriedade ou posse particular; b) permitir que seja utilizada caçamba de coleta e transporte de entulho em desacordo com as exigências estabelecidas em lei; c) consentir que sejam colocadas caçambas de coleta de entulho nas calçadas e vias públicas de forma que impossibilite o fluxo de pedestres e veículos.

II- As multas serão aplicadas em valor de UPF/DA, de forma progressiva durante o período transitório de implantação da Lei, nos seguintes moldes:

a) Nos 06 (seis) primeiros meses de vigência da Lei, multa de 02 (dois) UPF/DA; b) De 06 (seis) meses até 12 (doze) meses da vigência da Lei, multa de 04 (quatro) UPF/DA; c) Após 12 (doze) meses de vigência da Lei, multa de 6 (seis) UPF/DA.

Art. 10º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do dispositivo violado, os infratores estão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Detectada a permanência do acúmulo de entulho, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no §1º do artigo 8º, será realizada a retirada dos itens pelo Poder Público e o proprietário ou possuidor do imóvel será autuado, nas seguintes modalidades:

a) Pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 9º desta Lei;

b) Em caso de reincidência da infração, a multa pecuniária será aplicada em dobro.

§ 1º Na aplicação das penalidades descritas neste artigo, será observado primeiramente, a notificação expedida em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º A multa poderá ser aplicada por qualquer agente de fiscalização do município que flagrar o cometimento da infração, sendo remetido o auto ao órgão competente designado pelo chefe do Executivo com atribuição de fiscalizar o cumprimento da lei;

§ 3º As penalidades previstas neste artigo, poderão ser aplicadas a quem for flagrado descartando qualquer tipo de lixo, orgânico ou reciclável, fora dos equipamentos destinados para este fim, disponíveis nas vias e logradouros públicos urbanos e nas áreas rurais do Município de Dom Aquino - MT.

§ 4º O agente responsável pela fiscalização e autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial, quando o infrator dificultar a realização do trabalho.

Art. 11º Os valores arrecadados com a aplicação das penalidades de multa serão revertidos ao Fundo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º Poderá o Poder Público, durante o período de transição desta Lei ou pelo tempo que for necessário, disponibilizar contentor flexível denominado big-bag com capacidade volumétrica de até 3m³ (três metros cúbicos), mediante requerimento (ANEXO II), através da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras aos moradores com baixa renda cadastrados em Programas sociais.

§ 1º No interior do big-bag somente poderão ser colocados resíduos descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei, não sendo permitido outros itens ou lixo comum, devendo o munícipe responsável promover a separação dos materiais como condição para o uso e a prestação do serviço.

§ 2º Após o recebimento do big-bag o munícipe terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para utilizá-lo, podendo solicitar a remoção em período menor, caso o contentor esteja disponível para a retirada.

§ 3º Ao receber o big-bag o solicitante deverá assinar o respectivo Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a devolver o equipamento nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste pelo uso convencional.

§ 4º Os itens depositados nos big-bags, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Obras, que ficará responsável pela destinação final adequada.

Art. 13º Poderão as empresas fornecedoras de materiais de construção, entregar e depositar os materiais utilizados na obra em contentor flexível denominado big-bag, devidamente identificado com o nome e/ou logotipo da empresa, de forma temporária, durante o período de construção, podendo deixar sobre a calçada, de acordo com normas de segurança e técnicas e leis estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15º O cronograma de atendimento às pessoas carentes deverá ser divulgado e implementado por bairros no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
REQUERIMENTO - CAÇAMBAS ESTÁTICAS
Solicitante:
CPF: RG:
Endereço: Número:
Bairro: CEP:78830-000 Complemento:
Telefone Fixo: Telefone Celular:
Observações gerais:
DECLARO, que estou ciente do prazo de 2 (dois) dias, para utilização da caçamba estática, que devo solicitar a remoção em período menor, caso a caçamba esteja disponível para a retirada. DECLARO, ainda, que estou ciente das responsabilidades e das sanções descritas na Lei Municipal.
Dom Aquino, / / .
Assinatura do Requerente

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE OBRAS E UBARNISMO
TERMO DE RESPONSABILIDADE - SACO BIG-BAG
Solicitante:

CPF: RG:
Endereço: Número:
Bairro: CEP: 78830-000 Complemento:
Telefone Fixo: Telefone Celular:
Nesta data de // , solicito o serviço de coleta através da disponibilização de sacos BIG-BAG.
Observações gerais: COMPROMETO-ME, a devolver o equipamento nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste pelo uso convencional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estou ciente, que devo solicitar a remoção em período menor, caso o BIG-BAG esteja disponível para a retirada.
DECLARO, que estou ciente das responsabilidades e das sanções descritas na Lei Municipal.
Dom Aquino, // .
Assinatura do Requerente _____

ANEXO III**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, residente no imóvel urbano localizado na Rua/Avenida: _____; Nº _____, Quadra: _____; Lote: _____; Bairro: _____; Complemento: _____; Telefone para contato: _____; Dom Aquino - MT, CEP nº 78830-000, doravante denominado simplesmente DOADOR e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, inscrito no CNPJ nº 03.347.119/001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, o qual fará a destinação dos materiais reaproveitáveis de acordo com interesse público: I. O DOADOR, na qualidade de proprietário dos itens reaproveitáveis, faz a doação livre e desembaraçada de ônus, dívidas ou impostos, por sua mais livre e espontânea vontade, dos referidos bens ao DONATÁRIO, sem qualquer encargo; II. Em função disso, o DOADOR transmite ao DONATÁRIO, desde logo, todos os direitos, posse e domínio sobre os bens ora doados, para que ele o considere como seu; III. O DONATÁRIO declara aceitar esta doação nos termos e modo pelo qual é feita, bem como fará a destinação devida de acordo com o interesse público; IV. E por estarem de pleno acordo com as condições e termos acima, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor. E por ser a expressão da verdade, assino o presente. Doador _____ Dom Aquino, // .
--

CAMARA MUNICIPAL**ERRATA RESOLUÇÃO N.º 004_2025 - INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ERRATA.**

Ref.: RESOLUÇÃO N.º 004/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso no dia 08/04/2025.

CORREÇÃO DE ERRO

Na primeira pagina consta a data da Resolução em 14 de março de 2025, data está incorreta.

Leia-se:

07 de abril de 2025.

Dom Aquino-MT, 08 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.862/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.012.000,00** (dois milhões e doze mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

CREDITO	EXCESSO	ANULAÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
002 - DIRETORIA URBANISMO		
15 - URBANISMO		
451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
0150 - OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA		
1061 - IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA E MAO DE OBRA		

4490510000 - OBRAS E INSTALACOES		
Fonte: 1.701.3210.000	314.520,00	
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES		
Fonte: 1.500.0000.000		367.390,63

12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
003 - DIRETORIA DE ESPORTES		
27 - DESPORTO E LAZER		
812 - DESPORTO COMUNITARIO		
0150 - OBRAS PUBLICAS E INFRAESTRUTURA		
2096 - MANUTENCAO AMPLIACAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS PUBLICAS		
4490510000 - OBRAS E INSTALACOES		
Fonte: 1.701.3210.000	500.000,00	

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
122 - ADMINISTRACAO GERAL		
0003 - ADMINISTRACAO GERAL		
2177 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.289,37
3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
3.3.90.95.00.00 - INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	27.000,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2178 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.600,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.700,00
3.3.90.18.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
Fonte: 1.500.0000.000	

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 - CULTURA		
392 - DIFUSAO CULTURAL		
0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		
1095 - REALIZAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO		
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Fonte: 1.701.0000.000		600.000,00
3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Fonte: 1.500.0000.000		60.000,00
SOMA	814.520,00	1.197.480,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 814.520,00 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais)** e pelo cancelamento parcial ou total de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no valor de **R\$ 597.480,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)** na fonte **1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos** e na fonte **1.701.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na fonte 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados**, conforme abaixo:

03.001.04.122.0003.2.042.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.390,63
06.003.27.812.0125.1.127.4.4.90.51.00.00- CONSTRUCAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.39.00.00 - DESPESAS COM REALIZ. DO EVENTO ANUAL - EXPOVALE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.51.00.00- PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS - OBRAS E INSTALACOES	455.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.1.90.11.00.00- ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.1.90.13.00.00 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
08.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.18.00.00 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.31.00.00 - APOIO E INCENTIVO A PRODUCAO E A DIFUSAO DAS MANIFESTACOES CULTURAIS/RELIGIOSAS - PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
08.003.13.392.0048.2.079.3.3.90.39.00.00 - APOIO E INCENTIVO A PRODUCAO E A DIFUSAO DAS MANIFESTACOES CULTURAIS/RELIGIOSAS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
08.003.13.392.0048.2.172.3.3.50.43.00.00 - APOIO A FOLIAS DE REIS - SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
08.003.13.392.0048.2.084.3.3.90.39.00.00 - DESPESAS COM REALIZ. DO EVENTO ANUAL - EXPOVALE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.839,37

10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00 - PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.36.00.00 -PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.39.00.00 -PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.36.00.00 -URBANIZACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
10.002.15.451.0060.2.105.3.3.90.39.00.00 -URBANIZACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.001.04.122.0003.2.108.3.3.90.36.00.00 -MANUTENCOES E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1.847/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 08 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.861/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR CARGO E VAGA PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprova** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar cargo e criar vaga de conselheiro tutelar suplente para prestar serviços no âmbito deste município, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA	C. H	SALÁRIO	LOTAÇÃO
Conselheiro Titular Suplente	01	40	R\$ 2.153,19	Sec. Assistência Social

PARAGRAFO ÚNICO – O cargo referido no caput do artigo 1º fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória a que alude a Lei nº 1.707/2021

ARTIGO 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente será convocado nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 1.754/2023

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 08 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, para atender a demanda das secretarias deste município.**

Valor: R\$ R\$ 2.608.400,00

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

E

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO BORDAS DO LAGO LTDA, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, para atender a demanda das secretarias deste município.**

Valor: R\$ 252.000,00

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2025

O Município de Figueiropolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueiropolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às **08h30-min horário oficial de Brasília, do dia 24/04/2025, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, no sistema "Fechado" que tem por objetivo a execução de Drenagem Superficial e Sinalização viária em vias públicas.**

Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação, ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 08 de abril de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

INEXIGIBILIDADE N° 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina n° 146 – Centro, por meio de seu Agente de Contratação, Senhor Lear Teixeira e Equipe de Apoio a Licitações torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATORIO CLINICO E/OU CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.** O Credenciamento ocorrerá no período de **09/04/2025 a 29/04/2025.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min,** com a Equipe de apoio a Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 09 de abril de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE SONORA DOS MESMOS.
Favorecido	IZAIAIS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR CNPJ: 29.100.778/0001-54
Prazo de Entrega	O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Valor Global Estimado	R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.005/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 09 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA MUNICIPAL TOM JOBIM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Favorecido	IZAIAIS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR CNPJ: 29.100.778/0001-54
Prazo de Entrega	O PRAZO MÁXIMO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Valor Global Estimado	R\$ 28.701,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E UM REAIS).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.006/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 09 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PONTE DO RIO KURISEVO, LOCALIZADA NA BR 242, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, EM RAZÃO DA NECESSIDADE IMEDIATA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA COMPROMETIDA, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A CONTINUIDADE DE TRÁFEGO.
Favorecido	ADAILTON VENANCIO GOMES LTDA CNPJ: 58.807.599/0001-50
Prazo de Entrega	A OBRA DEVERÁ SER CONCLUÍDA NO PRAZO MÁXIMO DE 45 DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Valor Global Estimado	R\$ 121.295,53 (CENTO E VINTE UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso V III, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.007/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 007/2025, nos termos do Art. 75, inciso V III, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 09 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

ONDE-SE LÊ

JUSTIFICATIVA:

Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.005/2025.

LEIA-SE

Anexa nos autos do processo de DISPENSA N°.011/2025.

ONDE-SE LÊ

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, aliena C e F, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

LEIA-SE

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA n°. 011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, aliena C e F, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 122/GP/2025

PORTARIA N° 122/GP/2025 De, 08 de abril de 2025.

“Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. JAINA RODRIGUES DE MORAES, Portadora do RG n°. 1105865-0 SJ/MT e CPF n°. 929.961.081-91, para exercer as atividades e atribuições inerentes de **Enfermeira** no Hospital Municipal Juracy Moraes de Aquino, junto a Subsecretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025 INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 27/2025, Objeto: Contratação de Show Teatral “Encenação do Espetáculo da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo”, a ser apresentado na praça central de Glória D'Oeste-MT, no dia 18 de abril de 2025, que trata da contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.402.957/0001-52, localizado na Rua dos Cristais, 319, Cohab Velha, Município de Cáceres/MT, CEP: 78.210.462, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 08 de abril de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PORTARIA N° 067 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 570, de 01 de setembro de 2015 e Lei n° 747 de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste/MT, com prazo de 03 (três) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Rosalina Rodrigues da Silva

RG:80***-1 SSP/MT

CPF:536.***.***-87

Endereço:24 de Junho, S/N -Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Dany Tyelle Rodrigues da Costa

RG: 22*****-7 SESP/MT

CPF:042.***.***-48

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, N° 1933, Centro - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal educação

Titular:

Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues RG: 14*****-SSP/MT

CPF: 939.***.***-68

Endereço: Juliano Mateus nº2365 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta

RG:09*****- SSP/MT

CPF:771.***.***-04

Endereço: Sítio São Luiz - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública

Titular:

Luciano Nanci Carnielo

RG:13*****-6-SSP/MT

CPF:934.***.***-53

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa-Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Vanderlei Rodrigues da Silva

RG: 15*****-3-SSP/MT

CPF: 721.***.***-68

Endereço: Rua Eloi Custódio, 2444-Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

RG: 15*****-2 SSP/MT

CPF: 012.***.***-58

Endereço: Rua Professora Maria Flores - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Kedman de Carvalho

RG: 38*****-0 SSP/MT

CPF: 360.***.***-55

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N – Glória D` Oeste-MT.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes da Unidade Básica de Saúde - UBS de Glória D` Oeste

Titular:

Jaqueline de Oliveira Mateus

RG: 13*****-1SSP/MT

CPF:720.***.***-68

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Larissa Mendes Ortiz

RG:20***-6 -SSP/MT

CPF: 031.***.***-63

Endereço: Rua:João Carvalho,S/N - Glória D` Oeste-MT

Representantes do programa Saúde da família-PSF de Monte Castelo D` Oeste

Titular:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14*****-0 SSP/MT

CPF: 958.***.***-68

Endereço: Fazenda Pasquali, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

João Paulo Alves

RG: 12*****-2 SSP/MT

CPF: 919.***.***-00

Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida –Distrito Monte Castelo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato RG: 42****-2-SSP/MT CPF: 696.***.***-04

Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 Centro - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Maria Helena Bernardo da Costa

RG: 01*****-8 SSP/MT

CPF: 325.***.***-44

Endereço: Rua Eloi Custodio da Silva, 2193 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Católica

Titular:

Maria de Lourdes Bernardes Dionizio

RG: 24*****-6 SSP/MT

CPF: 241.***.***-68

Endereço: Avenida dos Imigrantes–nº1939 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sílvia Martins de Almeida

RG: 10*****-9-SSP/MT

CPF: 966.***.***-97

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Cristã do Brasil

Titular:

Valdomiro Silva Barros

RG: 54*****-1SSP/MT

CPF: 414.***.***-68

Endereço: Sítio Santa Cruz - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Viviane LizieriDemori RG: 21*****-7 SSP/MT CPF: 708.***.***-00 Endereço: Maria Augusta de Carvalho, S/N – GlóriaD`Oeste-MT

Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Ketlelyn Lorryne de Araujo Franco

RG: 26*****-1SSP/MT

CPF: 704.***.***-83

Endereço: Rua 24 de Junho, 2204 – Glória D`Oeste-MT.

Suplente:

Gislaine Patrícia Queiroz

RG:23*****-0 SSP/MT

CPF: 058.***.***-12

Endereço: Rua André Perez, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes dos Idosos do Município

Titular:

Cleide Tofollette Villacien

RG: 91***-1-SSP/MT

CPF: 918.***.***-34

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Antônio Zanette Garcia RG: 26****-6 SSP/MT CPF: 177.***.***-53 Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1820 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular:

Wanderson da Silva Poquivique

RG: 17****-6SSP/MT

CPF: 023.***.***-12

Endereço: Rua Ataiades Bernardes, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sidinei Ferreira dos Santos

RG: 10****-9SJ/MT

CPF:615.***.***-15

Endereço: Valdir Teles dos Reis, nº1550- Glória D` Oeste-MT.

Art. 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Amanda Rosa Medeiros

RG: 25****-8 SSP/MT

CPF: 060.***.***-62

Endereço: RuaJuliano Mateus, S/N - Glória D` Oeste-MT.

VICE-PRESIDENTE:

Valdecir Oliveira Viana

RG: 11****-8 SSP/MT

CPF: 828.***.***-34

Endereço: Rua Joao Ananias Pinheiro, 2109– Glória D` Oeste-MT.

SECRETÁRIO:

Jefferson Douglas Oliveira

RG:21*****-5 SSP/MT

CPF:031.***.***-04

Endereço: Antenor Paulino, S/N – Distrito Monte Castelo

VICE-SECRETÁRIO:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14*****-0SSP/MT

CPF: 958.***.***-68

Endereço: - Glória D` Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 192 de 29 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 074 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR ELEITA PARA O PLEITO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **FLÁVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS** brasileira, portadora do RG n.º 1815672-0 SSP/MT e do CPF 060.931.691-54, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Conselheira tutelar para o pleito de 08 de abril de 2025 a 10 de janeiro de 2028** desta municipalidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÁ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1"**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em Seus anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **26/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.org.br.

mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 08 de abril de 2025. Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº060-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAIRA FERNANDA PORTELA DIAS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mos-

trar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 24/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Thaira Fernanda Portela Dias, portadora do CPF nº 062.446.411-32, no cargo de Agente de Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 2231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 07/04/2025 e término no dia 06/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL- PE 027-2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo nº 073/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, ESPECIFICAMENTE LENÇÓIS E CAMISOLAS, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO (PA), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, terá sua sessão remarcada para o dia 24/04/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

A retificação justifica-se pela necessidade de adequar o Termo de Referência, localizado no edital, na página 61, em razão dos ajustes realizados nas medidas dos lençóis com elástico e sem elástico. Assim, torna-se necessária a atualização das especificações para garantir conformidade com as novas dimensões estabelecidas.

No Termo De Referência,

Onde se le:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56820 CAMISOLAS HOSPITALARES TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE COTA EXCLUSIVA CAMISOLAS HOSPITALAR TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE COM VIES E UM CINTO DE AMARRAÇÃO NA CINTURA TAMANHO: A DEFINIR, INCLUSO LOGOMARCA SILKADA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DE APENAS DUAS CORES (ESTAMPADA ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE)	100,0000	UNIDA	54,0000	5.400,0000
2	56819 LENÇOL HOSPITALAR AZUL LISTRADO 3,00X 2,50CM SEM ELASTICO COTA EXCLUSIVA LENÇOL HOSPITALAR AZUL LISTRADO SEM ELASTICO 3,00X 2,50CM, C/ CANTO DE 40 CM TECIDO : PERCAL INCLUSO LOGO MARCA SILKADA DE APENAS UMA COR . OBS.LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR COM DIMENSOES 1.90 X0, 70X0,65	50,0000	UNIDA	65,7750	3.288,7500
3	56818 LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 3,00 X 2,50CM C/ CANTO DE 40CM- COM ELASTICO COTA EXCLUSIVA LENÇOL HOSPITALAR BRANCO COM ELASTICO 3,00X2,50CM C/ CANTO DE 40CM.TECIDO : PERCAL INCLUSO LOGO MARCA SILKADA DE APENAS 1 COR . OBS: LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR COM DIMENSOES 1.90X 70X0,65.	50,0000	UNIDA	81,7500	4.087,5000
Totalização R\$:					12.776,25

Leia-se:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56820 CAMISOLAS HOSPITALARES TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE COTA EXCLUSIVA CAMISOLAS HOSPITALAR TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE COM VIES E UM CINTO DE AMARRAÇÃO NA CINTURA TAMANHO: A DEFINIR, INCLUSO LOGOMARCA SILKADA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DE APENAS DUAS CORES (ESTAMPADA ACQUAFLORESTAMPADA E AZUL CELESTE)	100,0000	UNIDA	54,0000	5.400,0000

2	56819 LENÇOL HOSPITALAR AZUL LISTRADO 1,60 X 2,20 CM SEM ELASTICO COTA EXCLUSIVA LENÇOL HOSPITALAR AZUL LISTRADO SEM ELASTICO 1,60 X 2,20 CM, C/ CANTO DE 40 CM TECIDO : PERCAL IN- CLUSO LOGO MARCA SILKADA DE APENAS UMA COR . OBS.LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR COM DIMENSOES 1.90 X 0,70 X 0,65	50,0000	UNIDA	65,7750	3. 288,7500
3	56818 LENÇOL HOSPITALAR BRANCO COM ELASTICO 0,15 CM X 1,90 CM X 0,90 CM C/ CANTO DE 40CM COTA EXCLUSIVA LENÇOL HOSPITALAR BRANCO COM ELASTICO 0,15 CM X 1,90 CM X 0,90 CM C/ CANTO DE 40CM.TECIDO : PERCAL INCLUSO LOGO MARCA SILKADA DE APENAS 1 COR . OBS: LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR COM DIMENSOES 1.90X 70 X 0,65.	50,0000	UNIDA	81,7500	4. 087,5000
Totalização R\$:					12. 776,25

Guiratinga, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: COCENZA & COCENZA LTDA.

Objetivo: Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2025, com abastecimento direto na bomba Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Vigência: 13/02/2025 – 13/02/2025.

Valor: R\$1.828.536,96 (um milhão oitocentos e vinte oito mil, quinhentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos).

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 006/2025,

cujo objeto é a Contratação de Show Nacional Com Dupla Sertaneja, destinado as festividades alusivas ao 39º aniversário de Indavaí, no dia 12 de maio de 2025. Foi verificado dia 07 de abril de 2025 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.712.200/0001-19, com endereço na Av. General David Sarnoff, nº. 4050, bairro Inconfidentes, contagem, Minas Gerais-MG, detentora dos direitos de vendas dos artistas Clayton & Romário, tendo como Representante o senhor Felipe Nascimento Alexandre. Demais informações do processo no sitio eletrônico www.indavaí.mt.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indavaí – MT, 08 de abril de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO Nº 034/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 679.086,15 (seiscentos e setenta e nove mil oitenta e seis reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	642,72
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		642,72

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições	27.409,89
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		27.409,89

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações	394.173,57
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo	7.195,50
	Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.125,20
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais	11.984,93
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 115	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	907,67
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 117	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais	126,92
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 118	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	207,28
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Sub-Total:		416.591,07

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado	2.386,61
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.969,21
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.955,54
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais	2.707,07
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	

Data: 08/04/2025 09:12:44

Página: 1 de 3

Data da emissão: 08/04/2025 09:12:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



Cód. red.:	186	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.2.600.0000600	Indenizações e Restituições Trabalhistas	280,00
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	716,36
Cód. red.:	188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.800,00
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000	Material de Consumo	10.837,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:				72.651,79

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	195	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.2.604.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.640,12
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Sub-Total:				7.640,12

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.:	215	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1002000	Material de Consumo	888,30
Cód. red.:	217	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.36.2.621.0000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.291,67
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.200,00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:				24.379,97

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	253	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.2.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.671,14
Cód. red.:	262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.899,04
Cód. red.:	262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.2.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.800,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				112.370,18

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.2.660.0000000	Material de Consumo	447,53
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:				447,53

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	352	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	13.612,17
Cód. red.:	360	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.340,71
			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:				16.952,88

Total Parcial Suplementado: 679.086,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 08/04/2025 09:12:44

Página: 2 de 3

Data da emissão: 08/04/2025 09:12:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de março de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

DECRETO N° 035/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 12.792,11 (Doze Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2025,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 03 março de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER
Secretária de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2025/2028

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2024 até 2024
No período de: 03/03/2025 e 11/03/2025

Exercício: 2024

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7683/2024	2024	03/03/2025	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.720.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	25.720,00	25.620,51	99,49
9132/2024	2024	03/03/2025	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.750.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	7.216,20	5.184,63	2.031,57
Total da Unidade:					32.936,20	30.805,14	2.131,06
Total do Órgão:					32.936,20	30.805,14	2.131,06

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6816/2024	2024	03/03/2025	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	21.350,00	19.998,82	1.351,18
6942/2024	2024	03/03/2025	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	59.180,00	20.655,00	3.525,00
Total da Unidade:					80.530,00	40.653,82	4.876,18

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8384/2024	2024	03/03/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	964,50	733,02	231,48
8726/2024	2024	03/03/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	4.640,00	4.240,00	400,00
9138/2024	2024	03/03/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	450,10	259,78	190,32
8241/2024	2024	03/03/2025	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	38.580,00	38.306,57	273,43
1823/2024	2024	03/03/2025	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	294.768,74	294.768,72	0,02
Total da Unidade:					339.403,34	338.308,09	1.095,25
Total do Órgão:					419.933,34	378.961,91	5.971,43

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2025/2028

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9130/2024	2024	03/03/2025	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	91,50	85,40	6,10
Total da Unidade:					91,50	85,40	6,10

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7688/2024	2024	03/03/2025	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	9.645,00	9.362,08	282,92
3262/2024	2024	03/03/2025	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.1.501.0000000	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	80.000,00	79.999,43	0,57
Total da Unidade:					89.645,00	89.361,51	283,49

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9135/2024	2024	03/03/2025	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.711.0000804	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	3.050,00	3.044,08	5,92
Total da Unidade:					3.050,00	3.044,08	5,92

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8831/2024	2024	03/03/2025	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.1.759.0000700	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	96.450,00	92.055,89	4.394,11
Total da Unidade:					96.450,00	92.055,89	4.394,11
Total do Órgão:					189.236,50	184.546,88	4.689,62
Total do Exercício:					642.106,04	594.313,93	12.792,11
Total do Geral:					642.106,04	594.313,93	12.792,11

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

DECRETO N° 041/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 2.318,26 (Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2025,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 12 de março de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER
Secretária de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2025/2028

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2024 até 2024
No período de: 12/03/2025 e 31/03/2025

Exercício: 2024
 Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7280/2024	2024	12/03/2025	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000	KB CONSTRUTORA LTDA	86.986,61	82.570,79	2.318,26
Total da Unidade:					86.986,61	82.570,79	2.318,26
Total do Órgão:					86.986,61	82.570,79	2.318,26
Total do Exercício:					86.986,61	82.570,79	2.318,26
Total do Geral:					86.986,61	82.570,79	2.318,26

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 042/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.057,67 (cento e noventa e sete mil cinqüenta e sete reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.768,00
			Sub-Total:
			3.768,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	207	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.:	208	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.056,34
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.977,51
			Sub-Total:
			136.033,85

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	224	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
Cód. red.:	233	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	6.475,00
			Sub-Total:
			7.675,00

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	245	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	178,73
Cód. red.:	246	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	75,00
Cód. red.:	250	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	15.166,58
Cód. red.:	262	07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.450,00
			Sub-Total:
			18.870,31

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	278	08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.023,00
Cód. red.:	298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	16.687,91
			Sub-Total:
			29.710,91

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Data: 08/04/2025 09:14:51

Página: 1 de 3

Data da emissão: 08/04/2025 09:14:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.759.0000700	Material de Consumo	1,00
			Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
				Sub-Total:
				1,00

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	399	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998,60
			Recursos não Vinculados de Impostos	
				Sub-Total:
				998,60

Total Parcial Suplementado: 197.057,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	119	04.001.28.843.0006.2051.3.2.90.21.1.500.0000000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
				Sub-Total:
				1,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	120	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.14.1.500.1001000	Diárias - Civil	1.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	121	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	Material de Consumo	1.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	122	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.33.1.500.1001000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	123	04.002.12.122.0004.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
				Sub-Total:
				4.000,00

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	126	04.004.13.392.0008.1101.3.3.50.41.1.719.0000000	Contribuições	15.000,00
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Cód. red.:	127	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.30.1.719.0000000	Material de Consumo	10.000,00
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Cód. red.:	128	04.004.13.392.0008.1101.3.3.90.39.1.719.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
				Sub-Total:
				35.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	163	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	164	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	165	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	166	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.94.1.500.1002000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	167	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	168	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	176	05.002.10.303.0011.2163.3.3.71.70.1.500.1002000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
				Sub-Total:
				16.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Data: 08/04/2025 09:14:52

Página: 2 de 3

Data da emissão: 08/04/2025 09:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	190	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		1.000,00
		Sub-Total:
		1.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	205	05.005.10.302.0003.1011.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		1.000,00
Cód. red.:	206	05.005.10.302.0003.1011.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		1.000,00
		Sub-Total:
		2.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	229	06.001.20.601.0014.1043.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos
		1.000,00
		Sub-Total:
		1.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	239	06.002.18.542.0015.2168.3.1.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos
		1.000,00
Cód. red.:	240	06.002.18.542.0015.2168.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos
		3.000,00
Cód. red.:	241	06.002.18.542.0015.2168.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos
		4.000,33
		Sub-Total:
		8.000,33

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	257	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos
		130.056,34
		Sub-Total:
		130.056,34
		Total Parcial Reduzido:
		197.057,67

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 12 de março de 2025

EMERSON SABATINE
 CPF:555.836.521-87
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 44/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 756/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.923,46 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 414	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.41.1.500.1002000 Contribuições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.923,46
Sub-Total:		125.923,46

Total Parcial Suplementado: 185.923,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.867,12
Sub-Total:		55.867,12

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.: 208	05.005.10.302.0003.1098.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.056,34

Sub-Total: 130.056,34

Total Parcial Reduzido: 185.923,46

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 19 de março de 2025

Data: 08/04/2025 09:37:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 08/04/2025 09:37:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 08/04/2025 09:37:52

Data da emissão: 08/04/2025 09:37:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor do contrato, em razão da necessidade de renovação e aquisição de seguro vei-

cular para veículos pertencentes a Frota Municipal do Município, alterando a cláusula quinta, do Contrato Administrativo nº 089/2022.

VALOR: R\$ 6.482,61 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao contrato, em face da solicitação da empresa requerendo reajustamento do valor contratual, alterando a cláusula quinta, do Contrato Administrativo nº 007/2024.

VALOR: R\$ 7.546,50 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro termo Aditivo do Contrato N° 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Empresa *SITE ITA NOTÍCIAS LTDA*, localizada na Rua das Flores, 419, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.226.499/0001-79

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*”.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor Global: O presente Aditivo ao Contrato é de R\$ 30.282,12 (trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.364,68 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 002/2023.

Itanhangá MT, 07 de abril 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 09/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 005/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Empresa *MAYCOM FERNANDES DAL PONTE – DAL PONTE PRODUÇÕES*, inscrita no CNPJ sob o nº 15.0009.466/0001-25, estabelecida a Rua dos Pinhais, nº 884, bairro Cristo Rei, cidade de Tapurah/MT

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DEVERA ENTREGAR TODO O MATERIAL PRODUZIDO PARA INSERÇÕES DAS MATÉRIAS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS NO SITE E REDE SOCIAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.*”.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025.

Valor Global: O presente Aditivo ao Contrato de R\$ 11.536,02 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 5.768,01 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais em centavos), no último dia útil do mês ou até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 001/2023.

Itanhangá MT, 07 de abril 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 09/2025.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 002/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 432.017,01 (quatrocentos e trinta e dois mil dezessete reais e um centavo) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	21.025,44
Sub-Total:		21.025,44

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	7.278,03
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
Sub-Total:		207.278,03

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.161,08
Cód. red.: 291	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.421,10
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	22.582,36
Sub-Total:		34.164,54

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	117.719,00
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.830,00
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00
Sub-Total:		169.549,00
Total Parcial Suplementado:		432.017,01

Data: 08/04/2025 09:05:56

Página: 1 de 2

Data da emissão: 08/04/2025 09:05:56

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.899.0000000	Material de Consumo	21.025,44
			Outros Recursos Vinculados	
Sub-Total:				21.025,44

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado	7.278,03
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Sub-Total:				207.278,03

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	290	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.161,08
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	291	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	1.421,10
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.660.0000000	Material de Consumo	22.582,36
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:				34.164,54

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.899.0000000	Material de Consumo	117.719,00
			Outros Recursos Vinculados	
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.830,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.899.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			Outros Recursos Vinculados	
Sub-Total:				169.549,00
Total Parcial Reduzido:				432.017,01

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 3 de março de 2025

EMERSON SABATINE
 CPF: 555.836.521-87
 Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 08/04/2025 09:05:56

Página: 2 de 2

Data da emissão: 08/04/2025 09:05:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

Objeto: Contratação de show artístico nacional com a dupla "HUMBERTO & RONALDO" a ser realizado durante as festividades do IX FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

Valor: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Data de Assinatura: 04/04/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Laboratoriais para a Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA- EPP- CNPJ-22.627.453/0001-85	10, 67, 70, 75, 88	R\$ 5.917,62
ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA –ME CNPJ -44.219.136/0001-62	30, 31, 32, 33	R\$ 6.300,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ - 05.905.525/0001-90	02, 06, 36, 37	R\$ 19.250,00
EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ - 50.657.402/0001-31	25, 26, 35	R\$ 18.100,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ - 20.352.354/0001-02	03, 09, 19, 28, 38, 43, 49, 55, 71, 78, 84	R\$ 10.049,85
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA – ME - CNPJ - 28.767.124/0001-16	01, 08, 18	R\$ 19.998,30
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 13.994.852/0001-93	16, 20, 21, 44, 45, 46, 87	R\$ 9.001,50
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ - 23.829.339/0001-09 - EPP	64	R\$ 15.594,00
KHAYROS DIAGNOSTICA FABRICACAO, COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ - 04.299.232/0001-43	05, 34, 56, 57, 77	R\$ 47.564,30
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ - 11.145.401/0001-56	14, 15, 29, 41, 42, 48, 50, 68, 76, 80, 81	R\$ 74.689,80
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ - 04.724.729/0001-61 - EPP	11, 22, 24, 27, 39, 52, 53, 58, 59, 61, 66, 69, 73, 82	R\$ 32.058,39
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ - 32.708.161/0001-20	17, 54, 65, 72	R\$ 18.978,10
PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ - 01.014.406/0001-96 –	12, 13, 23, 40, 60, 86	R\$ 3.821,50
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ - 09.028.635/0001-71 EPP	04, 79, 85	R\$ 107.793,00
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 11.308.834/0001-85	07, 74	R\$ 19.916,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-LARES LTDA – ME - CNPJ - 51.740.794/0001-60	47, 83	R\$ 5.176,00

Itaúba/MT, 08 de abril de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA N° 171/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005-2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a dupla “HUMBERTO & RONALDO” a ser realizado durante as festividades do IX FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025..	
contrato administrativo n°: 015/2025	
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025	VIGÊNCIA: 30/10/2025
CONTRATADO: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.	
VALOR: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA Fiscal titular	LUCIO MORELATO Fiscal suplente
---	-----------------------------------

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04/2025 a 08/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 208 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N° 208 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o ano de 2025, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, durante o ano de 2025, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.***.***- 43.

2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF:046.***.***-14.

3- DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027***.***-65

4. VICTOR MARTINS SANTOS

CPF:023.***.***-02

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

2. TANIA CESAR FURTADA MARTINS

CPF: 014.***.***-98.

3. GILMAR GARCIA GALLERIANI

CPF: 018.***.***-48.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, precisamente a Portaria nº 048, de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 07 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 209, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N° 209, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/04/2025** como segue:

1 –DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 048.***.***-54

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS - EPALIC.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 01/04/2025

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2025**

Data assinatura: 07/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO MATO GROSSO, CNPJ nº 24.670.341/0001-32

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA MT

Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 07/04/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 010/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAURU E A COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS

O município de Jauru, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 480 - Centro na cidade de Jauru - MT, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Valdeci José de Souza**, residente e domiciliado na cidade de Jauru, inscrito no CPF: 985.374.821-53 nos termos 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, inscrita no CNPJ nº. 33.022.690/0001-39, com endereço na Av. Castelo Branco, 194, Centro, Araputanga/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Ediano José Neves, portador do CPF nº 770.239.191-04, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

▣

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação do Programa a União Faz a Vida, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA**.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

▣

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA: a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo; b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades; c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto; d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**; **II - DO MUNICÍPIO:** a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**; b) Disponibilizar educadores para formação continuada; c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto; d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

▣

III – RESPONSABILIDADE SOCIAMBIENTAL a) As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas. b) As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políti-

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LUZINETE DORNEL PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 124/2024, por 01 (um) ano, contados de 08/04/2025 a 08/04/2026, para o cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATOS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº4918/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 33/2025

Empenho nº 4918/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1245/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUSTAVO & LEANDRO E VIOLÕES**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **LEANDRO GOMES DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.612.641/0001-99, com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 08 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

cas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores. c) As partes se comprometem a implementar uma gestão ambiental eficaz, assegurando o uso sustentável de água e energia, bem como de matérias-primas que preservem o meio ambiente. Além disso, comprometem-se a gerir de forma responsável os resíduos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável. d) As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus

Caixa de Texto: Este documento foi assinado digitalmente por Ediano Jose Neves. Este documento foi assinado eletronicamente por Valdeci José de Souza, Luciana Sampaio da Silva e TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portalde-assinaturas.com.br:443> e utilize o código BC51-42A4-C42A-46A6.

fornecedores, bem como, devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

e) As partes, quando aplicável, observarão: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. **IV - ANTICORRUPÇÃO** a) As partes obrigam-se a observarem, cumprirem ou fazerem cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos, diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços, toda e qualquer lei Anticorrupção aplicável, em especial a Lei 12.846, inclusive no âmbito internacional, assim como se abster de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada. b) As partes obrigam-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos. c) As partes deverão comunicar imediatamente, qualquer situação envolvendo seus prepostos, caso venham a ser citados, envolvidos ou relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas. d) A Cooperativa poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o Município, ou pessoa relacionada, seja cadastrada nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) ou tenha o envolvimento em qualquer situação mencionada na cláusula acima. **V - ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), na execução do Contrato e em especial:

a) Adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais;

▣

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

▣

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2030. **Parágrafo Primeiro:** A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo. **Parágrafo Segundo:** Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo; b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato; c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

▣

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

▣

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

▣

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Jauru-MT, 11 de fevereiro de 2025.

▣

Prefeitura de Jauru -MT Prefeito Municipal

Valdeci José de Souza – CPF:985.374.821-53

▣

Cooperativa de Crédito Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomás.

Representante-Ediano José Neves

CPF nº: 770.239.191-04

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Vigência do Contrato (4 anos)

INÍCIO: 20/01/2025 TÉRMINO: 31/12/2030

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educa-

cionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Ø Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa; Ø Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; Ø Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; Ø Realizar assessorias pedagógicas durante a vigência do acordo de cooperação com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; Ø Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; Ø Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção

de seus respectivos projetos; Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – devendo as datas previstas serem

FUTURAS, referentes às atividades **ASEREMDESENVOLVIDASDENTRODOPRAZODEVIGÊNCIADOACORDO**,

podendo sofrer alterações e reformulações de acordo com a necessidade e agenda das escolas, bem como a da assessora pedagógica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 8

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	54.478.000,00	61.301.877,98	68.166.024,49	6.864.146,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00	4.397.000,00	5.617.151,76	1.220.151,76
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	5.333.228,58	1.253.228,58
Taxas	317.000,00	317.000,00	283.923,18	-33.076,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.245.900,00	6.245.900,00	7.596.636,31	1.350.736,31
Contribuições Sociais	5.495.900,00	5.495.900,00	6.873.323,40	1.377.423,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	723.312,91	-26.687,09
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.111,16	4.883.806,05	4.767.694,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	447,68	-2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.611,16	4.883.358,37	4.769.747,21
RECEITA DE SERVIÇOS	726.500,00	726.500,00	172.402,61	-554.097,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	616.000,00	616.000,00	0,00	-616.000,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	172.402,61	61.902,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.765.500,00	49.589.366,82	48.685.892,11	-903.474,71
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	23.042.166,17	19.636.108,93	-3.406.057,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.746.750,00	17.841.405,71	20.526.934,31	2.685.528,60
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.699.794,94	8.433.068,54	-266.726,40
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	89.780,33	84.780,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	1.210.135,65	983.135,65
Multas administrativas, contratuais e judiciais	52.000,00	52.000,00	6.380,19	-45.619,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	246.458,77	236.458,77
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	957.296,69	792.296,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.382.000,00	8.571.684,70	5.202.063,16	-3.369.621,54
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.456.684,70	5.087.063,16	-3.369.621,54
Transferências da União e suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	2.153.882,10	-1.632.117,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.670.684,70	2.933.181,06	-1.737.503,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.860.000,00	69.873.562,68	73.368.087,65	3.494.524,97
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.860.000,00	69.873.562,68	73.368.087,65	3.494.524,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.860.000,00	69.873.562,68	73.368.087,65	3.494.524,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 2 de 8

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.804.849,00	60.300.412,57	58.241.233,65	57.491.763,11	56.868.886,20	2.059.178,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.851.973,00	37.713.098,26	37.318.394,81	37.318.394,81	37.245.684,95	394.703,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.876,00	22.575.537,75	20.911.062,28	20.161.591,74	19.611.424,69	1.664.475,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.230.549,00	12.500.180,66	5.684.125,94	4.268.225,38	4.266.664,38	6.816.054,72
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	12.126.693,28	5.310.638,56	3.894.738,00	3.893.177,00	6.816.054,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	359.000,00	373.487,38	373.487,38	373.487,38	373.487,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.824.602,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	62.860.000,00	73.813.493,23	63.925.359,59	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	62.860.000,00	73.813.493,23	63.925.359,59	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.442.728,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	62.860.000,00	73.813.493,23	73.368.087,65	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	247.371,17	749.470,54	212.225,07	212.225,07	34.540,18	750.076,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	926,60	0,00	925,80	925,80	0,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.444,57	749.470,54	211.299,27	211.299,27	34.539,38	750.076,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.561.626,63	1.415.900,56	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	1.949.130,35
INVESTIMENTOS	2.561.626,63	1.415.900,56	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	1.949.130,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.808.997,80	2.165.371,10	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	2.699.206,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.737.371,97	622.876,91	1.718.780,96	18.591,01	622.876,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.348.057,63	72.709,86	1.348.057,52	0,11	72.709,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.314,34	550.167,05	370.723,44	18.590,90	550.167,05
DESPESAS DE CAPITAL	67.858,80	1.561,00	66.552,63	1.306,17	1.561,00
INVESTIMENTOS	67.858,80	1.561,00	66.552,63	1.306,17	1.561,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.805.230,77	624.437,91	1.785.333,59	19.897,18	624.437,91

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 8

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.037, de 14 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.037, de 14 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, 93,35% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 6,65% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	59.671.916,44	93,35%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	52.379.130,52	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.209.600,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI-JAURU	5.083.185,92	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	4.253.433,15	6,65%
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	4.253.443,15	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI-JAURU	0,00	
TOTAL	63.925.359,59	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5 de 8

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	56.910.310,43	1.330.923,22	58.241.233
Pessoal e Encargos Sociais	37.314.657,85	3.736,96	37.318.394
Juros e Encargos da Dívida	11.776,56	0,00	11.776
Outras Despesas Correntes	19.583.876,02	1.327.185,26	20.911.061
Despesas de Capital	4.327.541,15	1.356.584,79	5.684.125
Investimento	3.954.053,77	1.356.584,79	5.310.638
Amortização da Dívida	373.487,38	0,00	373.487
Total Geral	61.237.851,58	2.687.508,01	63.925.359

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R\$ **61.237.851,58**, já os valores de R\$ **2.687.508,01** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ **3.702.232,70**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto/Portaria: 37 Suplementação – Decreto No. 37 de 13/03/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDE B Impostos e Transferências de Impostos	6.659,31
2.542	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDE B Complementação da União VAAT	20.966,41
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	30.251,05
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	685,18
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.229,14
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	536,77
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.793,10
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	71.831,32

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6 de 8

NOTA EXPLICATIVA

2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.041,87
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.934,37
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.156,60
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308.657,09
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	112.363,42
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.577,04
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	549.452,41
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	453.072,97
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	308.924,39
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	52.834,56
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	85.882,41
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	299.880,45
Total do decreto/Portaria:		3.028.469,52
Decreto/Portaria nº : 54 Suplementação – Decreto No. 54 de 05/04/2024		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	536,77
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.041,21
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	19.323,80
Total do decreto/Portaria		140.901,78
Decreto/Portaria nº : 133 Suplementação – Decreto No. 133 de 05/08/2024		

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – recursos não vinculados de Impostos	3.214,16
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos	129.254,07
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.863,91
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	86.230,95
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	85.898,12
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.442,47
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	88.827,12
	Total do decreto/Portaria	435.731,36
Decreto/Portaria nº : 189 Suplementação – Decreto No. 189 de 25/11/2024		
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	75.657,18
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.472,86
	Total do Decreto/Portaria	97.130,04
	Total Geral	3.702.232,70

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **3.702.232,70**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R\$ **9.442.728,06** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	73.368.087,65
(-) Despesas Orçamentárias	63.925.359,59
= Resultado Orçamentário do Exercício	9.442.728,06

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		73.368.087,65	56.043.794,56	DESPA ORÇAMENTÁRIA		63.925.359,59	60.341.574,45
ORDINÁRIO		73.368.087,65	56.043.794,56	ORDINÁRIO		63.925.359,59	60.341.574,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.209.600,00	2.000.373,23	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.209.600,00	2.000.373,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.373,23	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.373,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.209.600,00	2.000.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.209.600,00	2.000.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	373,23	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	373,23
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		8.868.546,99	9.463.508,35	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		10.039.681,81	6.830.739,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.789.809,01	4.347.574,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.004.198,63	1.687.667,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.165.371,10	2.561.057,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.218.865,04	1.357.956,28
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		624.437,91	1.786.516,51	RP PROCESSADOS PAGOS		1.785.333,59	329.711,30
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.985.774,69	5.107.641,29	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.939.552,82	5.134.779,43
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		175,15	2.548.342,81	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		175,15	2.575.253,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		425.879,41	254.992,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		425.913,61	253.118,15
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		526,99	421,56	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		526,99	421,56
ISS (F)		16.936,69	10.776,18	ISS (F)		16.934,46	10.776,18
PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.355,66	8.784,05	PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.355,66	8.784,05
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		453.182,24	453.755,75	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		453.182,24	450.762,62
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		42.290,05	56.828,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		42.290,05	56.828,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.694.708,56	1.443.735,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.694.708,56	1.444.226,91
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		144.158,21	54.185,43	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		144.158,21	54.185,43
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		7.017,96	20.570,58	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		7.017,96	20.570,58
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		4.481,85	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		4.481,85	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.320.094,60	58.343,54	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.329.593,97	58.343,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		864.967,32	196.904,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		809.214,11	201.507,75
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		92.963,29	8.292,88	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		95.930,36	8.292,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		92.963,29	8.292,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		95.930,36	8.292,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		38.267.422,64	39.523.642,38	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		46.539.015,88	37.858.630,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.420.948,86	11.794.464,83	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.766.582,18	8.420.948,86
CONTA ÚNICA (F)		8.300.489,98	11.794.300,10	CONTA ÚNICA (F)		9.667.673,55	8.300.489,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		120.458,88	164,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		98.908,63	120.458,88
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		36.772.433,70	29.437.682,09
				CONTA ÚNICA RPPS		692.628,05	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTOR OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		29.846.473,78	27.729.177,55	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	29.437.682,09
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		29.846.473,78	27.729.177,55	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.719.145,69	0,00
TOTAL		122.713.657,28	107.031.318,52	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.360.659,96	0,00
				TOTAL		122.713.657,28	107.031.318,52

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTOR OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ **8.271.593,24** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	46.539.015,88	37.858.630,95
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	38.267.422,64	39.523.642,38
= Resultado Financeiro do Exercício	8.271.593,24	-1.665.011,43

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2024 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, num percentual de 496,78%, que representou uma diminuição de R\$ 6.606.581,81.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.617.151,76	4.808.207,57
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.617.151,76	4.808.207,57
500 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
500 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00
500 CONTRIBUIÇÕES	3.074.870,63	2.562.855,21
751 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	723.312,91	578.023,92
800 Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	2.351.557,75	1.984.831,29
RECEITA PATRIMONIAL	4.883.806,05	867.892,39
500 Recursos não vinculados a Impostos	156.140,71	152.559,03
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	34.173,21	45.771,66
550 Transferência do Salário Educação	8.676,84	4.318,59
552 Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.366,48	1.629,47

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.312,89	3.982,51
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	49,23
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	26.044,61	42.757,43
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	5.290,10	3.615,83
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.541,17	69.285,48
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.243,80	38.824,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	825,50	925,17
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.956,98	23.141,65
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.134,70	27.060,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	9.050,43	14.159,36
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.717,93	3.294,95
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.096,65	76.254,21

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	221.838,61	146.578,35
706 Transferência Especial da União	32.594,15	8.924,39
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	5.541,65	60.987,23
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	4.894,78	2.063,83
716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.982,81	836,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	502,39	305,56
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.355,43	5.189,58
759 Recursos Vinculados a Fundos	13.343,23	21.908,49
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.187.181,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	172.402,61	186.189,12
500 Recursos não Vinculados a Imposto	172.402,61	186.189,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.296.791,95	45.549.229,80
500 Recursos não Vinculados de Imposto	35.835.649,28	28.033.197,78
502 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	423.494,92
540 Transferência do FUNDEB Imposto e Transferências de imposto	8.433.068,54	7.750.257,64
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	38.598,28
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	88.888,50	56.601,68

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

550 Transferência do Salário Educação	503.159,99	344.860,12
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	152.808,00	144.915,20
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.596,32	93.162,48
569 Outras Transferências de Recursos FNDE	0,00	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	826.697	736.370,44
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.455.175,01	1.692.351,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	883.912,00	859.608,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	122.554,12	90.294,52
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.774.103,42	467.000,01
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	300.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	211.075,85	233.927,72
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	73.520,01	574.012,65
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	337.683,55	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	996.112,64	1.061.604,35
706 Transferência Especial da União	300.044,00	300.000,00

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

711 Demais Transferências Obrigatórias da união não decorrentes de Repartições de Receitas	529.294,80	625.482,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	0,00	59.058,68
716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0,00	23.923,87
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.118,38	3.913,87
759 Recursos Vinculados a Fundos	1.660.329,86	1.636.593,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.210.135,65	583.048,29
500 Recursos não Vinculados de Impostos	263.682,92	344.400,04
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	304,01
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	946.452,73	238.344,24
22 ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	115.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.087.063,16	3.039.738,85
569 Outras transferências de Recursos do FNDE	398.101,50	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	709.934,56	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

700 outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	1.755.780,60	1.602.882,40
701 Outras Transferências de convenio ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.093.246,50	1.436.856,45
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.521.765,68	3.638.950,48
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	4.521.765,68	3.638.950,48
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.610.899,84	-5.121.739,47
500 Recursos não Vinculados de Impostos	-6.610.899,84	-5.121.739,47
502 Recursos não Vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00
TOTAL	73.368.087,65	56.043.794,56

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	58.241.233,65	46.424.488,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.318.394,81	27.424.167,10
500 Recursos não Vinculados de Impostos	22.628.519,20	17.416.053,32
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	228.642,56
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.459.307,93	7.876.328,01
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	2.867,13	28.733,34

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	89.758,33	55.760,06
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.161,31	476.942,31
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	28.885,10
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	863.993,32	793.608,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.367,20	246.124,65
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	273.089,75
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.621.410,63	0,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.009,76	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.776,56	62.435,88
500 Recursos não Vinculados de Impostos	11.776,56	62.435,88
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.911.062,28	18.937.885,48
Recursos Ordinários	0,00	0,00
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.907.076,13	10.222.472,32
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	50.308,07
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	8.700,00
550 Transferência do Salário Educação	474.502,74	345.768,95
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	155.796,35	145.981,57

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	59.790,15	133.558,58
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.066,56	1.494,05
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	717.803,72	696.748,97
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.863.668,87	1.864.367,98
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00	54.629,94
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	7.300,00	66.000,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	124.304,79	90.294,52
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.141.776,50	624.752,22
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.328,24	228.286,95
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	452.402,60	27.270,81
700 Outras Transferências de convênios ou instrumentos Congêneres da União	337.683,55	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.011.489,02	1.369.299,27

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	553.123,59	946.874,70
750 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	34.041,18	7.667,73
751 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	649.857,07	554.155,47
759 Recursos Vinculados a Fundos	1.782.433,54	1.499.253,38
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.622,33	0,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	330.995,35	0,00
500 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.684.125,94	7.645.626,30
4 INVESTIMENTOS	5.310.638,51	7.188.067,67
500 Recursos não Vinculados de Impostos	557.419,51	1.024.318,70
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	129.254,07	0,00
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	9.354,01	0,00
550 Transferência do Salário Educação	4.911,60	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	398.101,50	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.793,10	478.159,11
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	168.065,28	90.673,89
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	108.623,76	24.655,50
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.472,86	140.000,00

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	27.766,98
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.313,00	0,00
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	70.771,33
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.793.644,51	2.377.378,73
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.515.478,52	2.166.530,86
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	86.230,95	519.562,57
706 Transferência Especial da União	282.452,39	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	47.375,65	268.250,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	147,85	0,00
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.487,38	457.558,63
500 Recursos não Vinculados de Impostos	373.487,38	457.558,63
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
500 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
500 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
500 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
TOTAL	63.825.359,59	60.341.574,45

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA**Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS**

No balanço em meio físico do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos em conta contábil financeiro, conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	0,00	3.466.375,78
(Dispêndios) Perca de Investimentos	0,00	3.057.584,09
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	0,00	408.791,69

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas contas de natureza patrimonial, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado do município.

Informo que na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor, ou seja, com relação ao balanço da previdência em meio físico apresentado neste executivo, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 6.798.813,17 no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	12.882.503,72	2.575.622,45	10.306.881,27
RECEITA DO ITR	1.386.048,82	277.209,64	1.108.839,18
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	17.252.954,42	3.450.590,62	13.802.363,80
RECEITA DO IPVA	1.537.390,68	495.390,46	1.042.000,22
TOTAL	33.058.897,64	6.798.813,17	26.260.084,47

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	73.368.087,65	Despesas Orçamentárias	63.925.359,59
Transferências Financeiras Recebidas	2.209.600,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.209.600,00
Recebimentos Extraorçamentários	8.868.546,99	Pagamentos Extraorçamentários	10.039.681,81
Subtotal Ingressos	84.446.234,64	Subtotal Dispêndios	76.174.641,4
Saldo do Exercício Anterior	38.267.422,64	Saldo para o Exercício Seguinte	46.539.015,88

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Ingressos	122.713.657,28	Total Dispendios	122.713.657,28
---------------------	----------------	------------------	----------------

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	84.446.234,64
Total dos Dispendios (II)	76.174.641,4
Resultado Financeiro (III)	8.271.593,24

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)	38.267.422,64
Resultado Financeiro de 2024 (II)	8.271.593,24
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)	46.539.015,88
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)	46.539.015,88
Diferenças (III-IV)	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		53.341.177,96	44.075.724,00	PASSIVO CIRCULANTE		2.134.052,02	3.260.940,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.459.210,23	8.420.948,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		1.453.010,54	2.715.280,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.459.210,23	8.420.948,86	PESSOAL A PAGAR		1.391.470,65	2.478.494,92
CONTA ÚNICA (F)	F	9.667.673,55	8.300.489,98	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.037.842,34
CONTA ÚNICA RPPS	F	692.628,05	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.391.470,65	1.440.652,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	98.908,63	120.458,88	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	119,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.602.455,94	888.562,21	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	119,64
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.544.243,34	888.350,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.539,89	236.665,49
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	474.759,61	498.638,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	238,63	205.708,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	235.301,12	163.176,27	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	61.301,26	30.956,99
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.387.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.349,31	412.678,21
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	446.682,61	226.536,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		481.349,31	412.678,21
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		58.212,60	211,65	FORNECEDORES NACIONAIS	F	481.349,31	412.678,21
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	58.212,60	211,65	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66.273,52	34.145,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		12.849,60	498.289,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66.273,52	34.145,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		9.882,53	498.289,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	66.273,52	34.145,29
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		133.418,65	98.836,79
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARCELADAS	P	0,00	16.330,48	VALORES RESTITUIVEIS		61.278,86	15.056,99
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	9.882,44	481.958,82	CONSIGNAÇÕES	F	2.823,94	1.874,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	9.499,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	2.967,07	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	58.454,92	3.683,14
MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.967,07	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.139,79	83.779,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		39.239.241,21	34.265.797,66	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	83.779,80
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.159.435,56	34.265.797,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.159.435,56	4.419.323,88	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	34.500,92	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	29.846.473,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	30.638,87	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		36.079.805,65	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		94.689.297,38	32.885.656,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	27.719.145,69	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		3.143.248,74	3.125.119,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	8.360.659,96	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.143.248,74	3.125.119,32
ESTOQUES		27.420,98	2.125,97	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	0,00	16.330,48
ALMOXARIFADO		27.420,98	2.125,97	PARCELADOS			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	2.125,97	INSS A PAGAR	P	3.143.248,74	3.108.788,84
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	50.137.997,18	32.781.498,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	27.420,98	0,00	CONCEDIDOS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	41.408.051,46	-3.020.960,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		162.867.730,98	108.597.423,58	TOTAL PASSIVO		96.823.349,40	36.146.597,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	0,00	16.330,46	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		119.385.559,54	116.526.550,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.744.202,85	5.635.878,36	RESULTADOS ACUMULADOS		119.385.559,54	116.526.550,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	192.102,97	181.317,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		119.385.559,54	116.526.550,57
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.288.877,11	-281.088,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.859.008,97	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	51.864.169,56	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		116.526.550,57	116.526.550,57
INVESTIMENTOS		1.721.100,46	2.015.361,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		119.385.559,54	116.526.550,57
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.721.100,46	2.015.361,52	TOTAL		216.208.908,94	152.673.147,58
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.721.100,46	2.015.361,52				
IMOBILIZADO		104.635.032,25	101.029.624,38				
BENS MÓVEIS		21.679.855,39	19.684.622,52				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.278.379,40	3.563.928,71				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	734.611,58	704.319,88				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.032.715,78	2.977.710,65				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	168.749,94	107.997,93				
VEÍCULOS (P)	P	11.823.741,59	10.689.008,25				
PECAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	18.551,75	18.551,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.623.105,35	1.623.105,35				
BENS IMÓVEIS		92.801.684,25	89.400.018,44				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	9.313.162,70	9.310.184,46				
BENS DOMICIAIS (P)	P	1.885.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	43.501.656,80	43.172.856,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	14.148.810,81	11.018.923,24				
INSTALAÇÕES (P)	P	35.626,01	35.626,01				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.917.427,93				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.846.507,39	-8.055.016,58				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.450.169,23	-6.993.372,58				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.396.338,16	-1.061.644,00				
TOTAL		216.208.908,94	152.673.147,58				

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		46.541.982,95	38.267.422,64	PASSIVO FINANCEIRO (711.942,50)+RP não Proc.(2.672.981,08)		3.384.923,58	4.629.285,56
ATIVO PERMANENTE		169.666.925,99	114.405.724,94	PASSIVO PERMANENTE		96.111.406,90	34.326.309,25
				SALDO PATRIMONIAL		116.712.578,46	113.717.552,77

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		46.057.776,27	41.693.710,29	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		71.831.577,78	71.354.062,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		42.568.840,95	38.127.418,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.809.340,05	2.176.910,30
DIREITOS CONTRATUAIS		566.166,32	643.522,86	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.996.180,73	69.151.095,65
TOTAL		46.057.776,27	41.693.710,29	TOTAL		71.831.577,78	71.354.062,95

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, com CNPJ nº 15.023.948/0001-30, com sede no Município de Jauru, situada à Rua do Comercio,400– Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE 2024 em 8.377 habitantes, está situado a 400 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.345,411 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Jauru durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.037, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

ŷ **Entidade – Prefeitura Municipal**

ŷ **Entidade – Câmara Municipal**

ŷ **Entidade - PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Jauru.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte, Lazer
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural
Secretaria Municipal de Saúde

- A PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

Pág.: 7

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 10ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Juru está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Juru
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Implantado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado parcialmente
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2024	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Jauru o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA**Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**a) Disponibilidades**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572,284,181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776,397,071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Jauru está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
-----------	------	------

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	3.544.243,34	888.350,56
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	235.301,12	163.176,27
FUNDEB	235.301,12	163.176,27
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.387.700,00	0,00
Convênio Federal n. 962951 /2024 - Construção de Ginásio de Esportes no Município de Jauru-MT	2.387.700,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	474.759,61	498.638,18
FPM	456.672,70	484.311,89
ITR	18.086,91	14.326,29
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	446.682,61	226.536,11
COTA-PARTE DO ICMS	414.465,37	198.071,84
COTA-PARTE DO IPVA	32.217,24	28.464,27
Entidade: PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência	9.882,44	498.289,30
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	9.882,44	498.289,30
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS – PATRONAL	0,00	16.330,48
CREDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	9.882,44	481.958,82
TOTAL	3.554.125,78	1.386.639,86

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber possui lançamentos de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber.

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 15

Exercício de 2024

NOTA EXPLICATIVA

OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.967,07	0,00
CREDITO A RECEBER – SALARIO MATERNIDADE	2.967,07	0,00

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Jauru realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2024, possui o seguinte saldo em Estoque:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
ESTOQUE - ALMOXARIFADO		
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.125,97
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	27.420,98	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA		
TOTAL	27.420,98	2.125,97

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Entidade: PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS – PATRONAL	0,00	16.330,46
CREDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITAÇÃO	51.864.167,56	0,00

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	196.102,97	181.317,13
TOTAL	196.102,97	181.317,13

8.5.3 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	1.194.143,45	1.320.357,42
Dívida Ativa Tributária ITBI	1.360,72	1.360,72
Dívida Ativa Tributária ISSQN	2.864.101,24	2.920.201,21
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.684.597,44	1.715.302,21
TOTAL	5.744.202,85	5.867.221,56

8.5.4 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU/ISSQN de 2019, dividido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2020, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2020 para 2023 para 2024, chegando a um média de perda de arrecadação dos três últimos anos.

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2024

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2024 pelo percentual 76,65% e 62,15% respectivamente de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas das dívidas de IPTU e ISSQN.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

IPTU INSCRITO		IPTU RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍVIDA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024
2021	297.541,73	2022	2	362.539,1	-21,84	5.744,2 02,85	1.137.274,44
2022	529.816,31	2023	6	346.858,4	34,53		
2023	324.434,92	2024	9	172.896,4	46,71		
TOTAL	4		7	882.294,0	59,40		

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

ISSQN - INSCRITO		ISSQN - RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍVIDA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024
2021	48.535,46	2022	2	14.858,8	69,39	192.102,97	151.602,67
2022	44.885,90	2023	8	5.256,2	88,29		
2023	12.485,47	2024	5	2.612,3	79,08		

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

					78,92	192.102,97	151.602,67
TOTAL	6	93.421,3	5	22.727,4	236,75		

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela entidade **Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Jauru faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	8.691,35	154.051,67
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.366.052,10	1.258.504,86

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	104.635.032,25	101.029.624,38
Bens Moveis	21.679.855,39	19.684.622,52
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.278.379,40	3.563.928,71
Bens de Informática	734.611,58	704.319,88
Móveis e Utensílios	3.032.715,78	2.977.710,65
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	168.749,94	107.997,93
Veículos	11.823.741,59	10.689.008,25

1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MFCASP 8ª Edição

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Peças e Conjuntos de Reposição	18.551,75	18.551,75
Demais Bens Móveis	1.623.105,35	1.623.105,35
Bens Imóveis	92.801.684,25	89.400.018,44
Bens de Uso Especial	9.3313.162,70	9.310.184,46
Bens de Uso Comum Do Povo	43.501.656,80	43.172.856,80
Bens Imóveis em Andamento	14.148.810,81	11.018.923,24
Bens Dominicais	1.885.000,00	1.945.000,00
Instalações	35.626,01	35.626,01
Demais Bens Imóveis	23.917.427,93	23.917.927,93
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-9.846.507,39	-8.055.016,58
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-8.450.169,23	-6.993.372,58
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.396.338,16	-1061.644,00

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Bens Imóveis em Andamento”, sendo que essa conta representa as obras em andamento do município.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	1.358.066,08
1/3 de Férias	726.748,87
LICENÇA- PRÊMIO	631.317,21
Entidade: Câmara Municipal	33.404,57
1/3 de Férias	27.536,27
LICENÇA- PRÊMIO	5.868,30
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	1.391.470,65

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 24

NOTA EXPLICATIVA

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do INSS com saldo no final de 2024 no valor de R\$ 3.143.248,74

Entidade: Prefeitura Municipal	
Parcelamento n. 620091835/2013 (PARCELAMENTO INSS) – 240 parcelas – restam 114 parcelas	3.143.248,74
TOTAL	3.143.248,74

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Jauru compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Jauru o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 25

NOTA EXPLICATIVA

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$ 2.859.008,97.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	137.749.236,64	70.928.139,85
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	134.890.227,67	64.332.655,72
= Resultado Patrimonial do Exercício	2.859.008,97	6.595.484,13

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	46.541.982,95	38.267.422,64

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 26

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO PERMANENTE	169.666.925,99	114.405.724,94
TOTAL DO ATIVO	216.208.908,94	152.673.147,58
PASSIVO FINANCEIRO	3.384.923,58	4.629.285,56
Passivo Circulante – Financeiro	711.942,50	1.820.287,76
Restos a Pagar Não Processados	2.672.981,08	2.808.997,80
PASSIVO PERMANENTE	96.111.406,90	34.326.309,25
TOTAL DO PASSIVO	99.496.330,48	38.955.594,81
SALDO PATRIMONIAL	116.712.578,46	113.717.552,77

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R\$ 46.057.776,27, representando uma variação positiva de 10,46% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$41.693.710,29.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (92,42%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 42.568.840,95, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, já garantias e contragarantias recebidas corresponde a 6,36% com um valor de R\$ 2.922.769,00 e os Direitos contratuais corresponde a 1,22%, com valor de 566.166,32.

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 27

NOTA EXPLICATIVA

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R\$ 71.831.577,78 sendo este 0,66% maior que o fechamento de 2023 de R\$ 71.354.0062,95.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais que ficou em R\$ 69.996.180,73, que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572,284,181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776,397,071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pag.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.743.024,37	4.785.168,39	PESSOAL E ENCARGOS		32.009.777,43	28.458.166,07
IMPOSTOS		5.492.132,92	4.474.229,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.402.328,67	21.644.388,37
TAXAS		250.891,45	310.938,87	ENCARGOS PATRONAIS		5.272.458,76	4.860.730,07
CONTRIBUIÇÕES		58.956.068,64	6.639.500,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.334.990,00	1.953.047,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		58.232.755,73	6.061.476,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.490.725,31	4.819.857,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	578.023,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.848.486,96	3.066.306,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		173.602,01	218.594,41	PENSÕES		772.923,67	636.217,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		173.602,01	218.594,41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		869.314,68	1.117.333,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.325.087,47	5.427.941,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.704.472,43	19.954.108,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		432.229,73	140.718,19	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.634.959,95	7.239.440,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.883.358,37	5.287.216,27	SERVIÇOS		11.008.744,81	10.413.828,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		9.499,37	7,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.060.767,67	2.300.839,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		62.596.433,35	50.589.341,88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.628.175,86	220.399,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.373,23	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.776,56	62.435,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		60.294.074,78	48.514.254,35	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.787,81	6.853,64
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		89.780,33	74.714,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.594.611,49	151.110,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.978,24	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.322.929,59	7.872.357,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		319.897,18	1.597.195,12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.373,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300.000,00	1.596.039,43	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.610.899,84	5.590.445,61
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.897,18	1.155,69	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		502.429,75	281.338,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.635.123,62	1.670.398,51	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	200,00
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	238.806,88	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.412.406,58	415.611,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.635.123,62	1.431.591,63	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.007.788,84	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		137.749.236,64	70.928.139,85	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13,99	0,00
TOTAL		137.749.236,64	70.928.139,85	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		404.603,75	415.611,56
				TRIBUTÁRIAS		821.176,17	604.458,02
				CONTRIBUIÇÕES		821.176,17	604.458,02
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		64.500.564,30	1.987.697,99
				PREMIAÇÕES		43.500,00	9.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.211.012,14	141.673,37
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		61.785.511,29	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.460.540,87	1.837.024,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		134.890.227,67	64.332.655,72
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.859.008,97	6.595.484,13

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		137.749.236,64	70.928.139,85

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.907.065,20	5.988.054,03
INVESTIMENTOS		5.907.065,20	5.988.054,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		373.487,38	457.558,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		115.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Jauru evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 137.749.236,64, esse valor representa uma dedução de 194,20% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 70.928.139,85). A principal variação foi as contribuições sociais da previdência municipal realizadas em 2024.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 134.890.227,67, esse valor representa uma redução de 109,67% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 64.332.655,72). As principais variações foram as VPD da constituição de provisões da previdência municipal (45,80%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi Superávit de R\$ 2.859.008,97, do qual representou uma diminuição de 230,69% em relação ao exercício de 2023 que foi um superávit de (R\$ 6.595.484,13).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	115.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		81.541.425,63	63.157.556,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.480.132,38	12.647.143,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.617.151,76	4.808.207,57
Receita de Contribuições		7.596.636,31	6.201.805,69
Receita Patrimonial		447,68	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		172.402,61	186.189,12
Outras Receitas Originárias		1.210.135,65	583.048,29
Remuneração das Disponibilidades		4.883.358,37	867.892,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	53.772.955,27	43.396.651,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.288.337,98	7.113.762,13
Ingressos Extraorçamentários		6.078.737,98	5.113.388,90
Transferências Financeiras Recebidas		2.209.600,00	2.000.373,23
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		67.045.943,72	58.266.306,67
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	53.061.634,28	46.555.108,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.739.226,26	4.567.752,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.245.083,18	7.143.445,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.035.483,18	5.143.072,31
Transferências Financeiras Concedidas		2.209.600,00	2.000.373,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.495.481,91	4.891.250,02

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.965.401,29	6.101.248,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.675.289,01	5.669.409,37
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		290.112,28	431.838,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.850.401,29	-6.101.248,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		16.330,46	97.982,76
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		357.156,92	359.575,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-373.487,38	-457.558,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.267.422,64	39.523.642,38

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.271.593,24	-1.667.556,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		46.539.015,88	37.856.085,68

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		53.772.955,27	43.396.651,50
Intergovernamentais		45.250.106,40	35.571.679,56
da União		21.789.991,03	18.324.698,21
de Estados e Distrito Federal		23.460.115,37	17.246.981,35
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.522.848,87	7.824.971,94
Total das Transferências Recebidas		53.772.955,27	43.396.651,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.739.226,26	4.567.752,91
Intergovernamentais		851.611,29	745.447,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	969,12
a Consórcios		851.611,29	744.478,36
Intragovernamentais		4.392.185,22	3.540.967,20
Outras transferências concedidas		495.429,75	281.338,23
Total das Transferências Concedidas		5.739.226,26	4.567.752,91

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.007.904,22	1.892.049,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.233.036,81	1.734.801,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.081.108,72	4.267.965,18
SAÚDE		11.453.200,27	10.037.111,14
EDUCAÇÃO		16.471.852,46	13.503.270,21
CULTURA		187.336,45	478.771,85
GESTÃO AMBIENTAL		604.237,84	660.000,00
AGRICULTURA		703.663,74	693.551,45
ENERGIA		643.442,07	554.155,47
TRANSPORTE		1.946.998,22	1.949.594,29
DESPORTO E LAZER		690.531,72	353.025,66
ADMINISTRAÇÃO		11.038.321,76	10.430.811,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		53.061.634,28	46.555.108,22

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 14.495.481,91 um aumento de 296,35% comparado ao exercício de 2023, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado positivo 10.376.303,77- nas transferências recebidas, e com isso, impactou positivamente o resultado de R\$ 4.075.785,50, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve uma diminuição de 31,62%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 70,12% com relação ao total de ingressos, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa uma aumento com relação ao período de 2023 de 36,83% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

houve ingresso relacionado as atividades de investimentos no valor de R\$ 115.000,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" que representa quase todo fluxo da atividade no valor de R\$ 5.675.289,01 e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade no valor de R\$ 290.112,28.

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 4

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida" onde não houve desembolsos e "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a maior representatividade no valor de R\$ 373.787,38.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	7.454.694,60	2.935.348,87
Bancos Conta Vinculada	0,00	7.376.182,35
Aplicações Financeiras	42.243.756,84	23.490.538,82
Tesouraria		0,00

O Município de Jauru não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA Nº175, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até dia 15/05/2025, a Portaria nº 026/2025, que nomeou a Sr.^a **MIRIAM LIMA DE SOUZA** brasileira portadora do RG N° 14886944 SSP/MT, e CPF N° 982.xxx.xxx-15 como Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares de membro efetivo do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo:

Conselheiros Tutelares
VALI APARECIDA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 08 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

AGUAS CLARAS - ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CARLOS ALVES NUNES	05º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA-DISTRITO DE CATUAI

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ANGELITA APARECIDA PAIXÃO	5º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº002/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER – ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA – JAU

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	SONIA LIMA FERNANDES	01º
02	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	02º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Serradas para Construção e Reparo de Pontes**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.04.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 204/2025**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando o Ofício nº110/2025 de 07/04/2025 protocolado sob o nº5606 em 08/04/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 09/04/2025 à 07/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 a 08/08/2023 à servidora **Caroline Kistner da Costa**, matrículas nº **6299**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista em Saúde/Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde/CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA, ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PORTARIA Nº 202/2025**Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obra, oriundo de processo licitatório.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando o contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, Bairro Jardim América, no município de Juara – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do Anexo I, parte integrante do edital;

Considerando o Memorando nº 186/SMC/2025 de 08/04/2025, solicitando nomeação de arquiteto como fiscal de obra, conforme protocolo sob nº 5608 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Meritawara Nibetad Baganha**, CAU nº A32813-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado nº 428/2025, formalizado através da Concorrência Pública nº 001/2025.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Cabe ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 4º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarreta ônus para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 025/2025_BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – - MEDBLANC

Juara/MT, 08 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2025 nº 025/2025**

Trata-se de pedido de **revisão da decisão de Rescisão contratual** formalizado pela empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – - MEDBLANC- CNPJ: 42.488.597/0001-05**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o **Registro de Preços nº074/2024, Pregão nº64/2024**, qual **solicita que a rescisão seja de forma amigável**, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a

justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"^[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada e ou seus profissionais na fiscalização dos serviços, sob pena de responsabilização pessoal.

Há de salientar que a decisão anterior determinou a abertura de procedimento para eventual penalização, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021, sendo assim, após o tramite processual de apuração das alegações da empresa, é que serão analisados os pedidos de fls. 129-140.

Portanto, mantenho a DETERMINAÇÃO de abertura de procedimento, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021 e art. 148 e seguintes do Decreto Municipal nº2014/2023.

Após a abertura do procedimento, cumprindo o rito do art. 148 e seguintes do Decreto Municipal nº2014/2023, Notifique-se a empresa BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – MEDBLANC, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, da Lei nº14.133/2021.

Em se verificando na apuração do processo haver alguma ilegalidade praticada por servidor público, deverá a mesma ser apurada mediante processo próprio, de acordo com a legislação municipal.

Proceda-se a autuação e as devidas formalidades legais.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR**

E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA, ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PORTARIA Nº 203/2025

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obra, oriundo de processo licitatório.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando o contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Muro de Divisa e Calçamento do entorno da UBS Porto Seguro, no município de Juara – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do Anexo I, parte integrante do edital;

Considerando o Memorando nº 187/SMC/2025 de 08/04/2025, solicitando nomeação de arquiteto como fiscal de obra, conforme protocolo sob nº 5610 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Meritawara Nibetad Baganha**, CAU nº A32813-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado nº 429/2025, formalizado através da Concorrência Pública nº 002/2025.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Cabe ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 4º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarreta ônus para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025 DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

PORTARIA Nº 201/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta de Servidor por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°045/2025 de 11 de março de 2025, protocolado sob n°4144 em 17/03/2025 que encaminha requerimento de aposentadoria do servidor;

Considerando o encaminhamento n°077/2025 de 04 de abril, encaminhando a documentação atualizada para fins de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, ocupado pelo servidor **João Batista da Costa Neto**, matrícula 164, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2023

PROCESSO: INEG: 051/2023;

OBJETO: ALTERAÇÃO VALOR CONTRATUAL;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA - CONSEG;

VALOR: R\$ 15.300,00

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

LEILA CAMPOS

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

**CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO: INEX: 006/2025;

OBJETO: tem por objeto repasse de recursos financeiros para possibilitar experiências pessoais através da mensagem da Palavra de Deus, onde o Criador expressa o valor da pessoa humana criada por ele; por meio de palestras, cursos e ensinamentos bíblicos, gincanas bíblicas, músicas instrumentais evangélicas, com o intuito de despertar nas pessoas valores éticos e morais que possuem no contexto em que estão inseridas, através do projeto **“Semeando a palavra de Deus”**.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

ORGANIZAÇÃO: CEMA – CENTRO DE EVANGELISMO MISSIONÁRIO NA AMAZÔNIA

VALOR: R\$ 26.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024**

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 08 de ABRIL de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024 de 10/06/2024

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE-SE, “SINE DIE”, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo, “MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 0293/2023, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 3578, em 31/03/2025, página 159, diante da necessidade de adequações no processo licitatório. Após sanadas as questões inerentes ao certame, o referido processo será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8300 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 08 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 01 de ABRIL de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro.

Juína-MT, 31 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

CONVENIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 014/2023;

OBJETO: Majoração Valor Contratual

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME;

VALOR CONTRATO: R\$ 601.475,95

VALOR APÓS MAJORAÇÃO: R\$ 659.822,57

VALOR DA MAJORAÇÃO: R\$ 58.346,62

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

LEILA CAMPOS Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRAS, CONFORME ESCOPO DO CONVÊNIO 0280/2022/SINFRA

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias;

VENCIMENTO: 08/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRESA

CONTRATO N.º. 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **NEUSA RODRIGUES DE LIMA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **** e CPF n.º ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **NEUSA RODRIGUES DE LIMA**, CPF n.º ***.879.441-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora**, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - *Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;*

4.3 - *Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.*

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	NEUSA RODRIGUES DE LIMA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO Nº. 071, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **NOEMI SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **NOEMI SANTOS**, CPF nº ***.048.641-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	NOEMI SANTOS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **MARIA ROSELI DE OLIVEIRA LUIZ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARIA ROSELI DE OLIVEIRA LUIZ**, CPF nº ***.212.292-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA LUIZ Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA

CONTRATO N.º. 069, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da

cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA**, CPF nº ***.730.251-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **25 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - **Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

4.3 - **Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 4.355,22** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA
CONTRATO N° 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **MARA REGIA FERREIRA DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARA REGIA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.170.701-**, residente e domiciliada nesta cidade, de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOSIÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **25 horas (vespertino) semanais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 1.295,03** (mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARA REGIA FERREIRA DOS SANTOS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA
CONTRATO N° 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **** e CPF n° ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE**, CPF n° ***.971.931-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **25 horas semanais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 1.295,03** (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual a **CONTRATADA** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora ILIZANGELA BRESSAN DE CASTRO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora ILIZANGELA BRESSAN DE CASTRO, CPF nº ***.806.661-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁ-

SICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma), com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de Auxiliar de Turma, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.036,03 (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e compe-

tência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ILIZANGELA BRESSAN DE CASTRO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA CONTRATO N° 065, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora FABIANA DE SOUZA MACIEL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **FABIANA DE SOUZA MACIEL**, CPF nº ***.823.692-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível II)**, com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLAÚSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLAÚSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.986,45** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juarena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	FABIANA DE SOUZA MACIEL Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO Nº. 064, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ELZA CRISOSTOMO DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juarena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ELZA CRISOSTOMO DA SILVA**, CPF nº ***.852.342-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juarena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **25 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 4.355,22** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que

couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ELZA CRISOSTOMO DA SILVA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO Nº. 063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora DAIANE BACKES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora DAIANE BACKES, CPF nº ***.827.271-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível II), com carga horária de 25 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.733,06 (três mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	DAIANE BACKES Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA CONTRATO Nº. 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **CLAUDINÉIA MAZAIWA RIKBAKTATSA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *** ***/** e CPF nº **.570.741-** residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **CLAUDINÉIA MAZAIWA RIKBAKTATSA**, CPF nº ***.046.691-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CAR-

REIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 25 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 1.295,03** (mil duzentos e noventa e cinco reais de três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	CLAUDINÉIA MAZAIWA RIKBAKTATSA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPrensa**CONTRATO N° 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **ADRIANA SOARES RODRIGUES**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° *** e CPF n° ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ADRIANA SOARES RODRIGUES**, CPF n° ***.214.871-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, com carga horária semanal de **20 horas (matutino)** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris e **20 horas (vespertino)** lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **05/02/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ADRIANA SOARES RODRIGUES Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA

CONTRATO N° 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora ADRIANA LEON MENDES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora ADRIANA LEON MENDES, CPF nº ***.255.031-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 25 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 4.355,22 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ADRIANA LEON MENDES Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NA- TAL CPF ***.120.781-**	

**IMPRESA
CONTRATO N° 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ADRIANA EDUARDO DE SOUZA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ADRIANA EDUARDO DE SOUZA**, CPF nº ***.714.021-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal 04 de julho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;
- pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juarena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ADRIANA EDUARDO DE SOUZA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 072, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora PAULA MEDEIROS DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juarena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da

cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora PAULA MEDEIROS DE LIMA, CPF nº ***.138.931-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juarena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	PAULA MEDEIROS DE LIMA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **ZELISE APARECIDA BUENO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ZELISE APARECIDA BUENO**, CPF nº ***.112.698-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma** com carga horaria de **20 horas (matutino)** na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta e **20 horas (vespertino)** na Unidade de Ensino Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos di-

plomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	ZELISE APARECIDA BUENO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA
CONTRATO N° 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora RENATA DIONYSIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora RENATA DIONYSIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.801.381-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma) com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de Auxiliar de Turma, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.072,06 (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO LHO Contratante	RENATA DIONYSIO DE OLIVEIRA SOUZA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA

CONTRATO Nº. 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e o Senhor RAFAEL DA SILVA MARTINS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **RAFAEL DA SILVA MARTINS** CPF nº ***.275.311-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR (nível II)**, com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professor**, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - **Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

4.3 - **Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 2.986,45** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	RAFAEL DA SILVA MARTINS Contratado
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF: ***.120.781-**	

IMPrensa**CONTRATO N° 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e o Senhor **EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° *** e CPF n° ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA**, CPF n° ***.245.592-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPOSIÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professor**, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n° 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA Contratado
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPrensa
CONTRATO N° 054, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora SHEYLA FRANCISCA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *** CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora SHEYLA FRANCISCA DE SOUZA, CPF nº ***.051.392-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 20 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozeta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 27/01/2025 e termo final em 21/03/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas

não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 27 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	SHEYLA FRANCISCA DE SOUZA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA CONTRATO N° 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS**, CPF nº ***.135.673-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**, com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O **Contratado** não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.484,18** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e o Senhor PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS, CPF nº ***.270.722-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juru-

ena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSOR (nível III), com carga horária de 20 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professor, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o CONTRATADO deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS Contratado
TESTEMUNHAS:	

LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL
CPF ***.120.781-**

IMPrensa

CONTRATO N° 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JURUENA – MT e a Senhora REJANE DO COUTO FURTADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora REJANE DO COUTO FURTADO, CPF nº ***.279.972-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível II), com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.986,45 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	REJANE DO COUTO FURTADO Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA

CONTRATO N° 073, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora REGINA DA SILVA PIMENTA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora REGINA DA SILVA PIMENTA, CPF nº ***.017.011-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de Auxiliar de Turma, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.072,06 (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	REGINA DA SILVA PIMENTA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA CONTRATO N.º 074, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JURUENA – MT** e a Senhora **THAINAN CRISTINA SCHUTHZ FERREIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **THAINAN CRISTINA SCHUTHZ FERREIRA**, CPF nº ***.780.861-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUN-****

ÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, com carga horária semanal de **20 horas (matutino)** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris e **20 horas (vespertino)** lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	THAINAN CRISTINA SCHUTZH FERREIRA Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPrensa**CONTRATO N.º 075, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **TEREZINHA SIQUEIRA SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **** e CPF n.º ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **TEREZINHA SIQUEIRA SANTOS**, CPF n.º ***.843.721-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n.º 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na **Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de **45 horas semanais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - **Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

4.3 - **Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.331,06** (dois mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n.º 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 9 horas diárias e 45 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do **INSS**, para o qual a **CONTRATADA** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - **As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto n.º 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à **CONTRATANTE**, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	TEREZINHA SIQUEIRA SANTOS Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N° 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **** e CPF n° ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE**, CPF n° ***.971.931-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma**, lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 1.295,03** (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei n°. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a **CONTRATADA** às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPrensa
CONTRATO N° 077, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora **MARILZA ALVES DE AMORIM**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARILZA ALVES DE AMORIM**, CPF nº ***.026.781-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA** e na Lei 1056, de 16/12/2014 - **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível II)**, com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora**, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 2.986,45** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/02/2025** e termo final em **18/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o **CONTRATANTE** observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela **CONTRATADA** é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	MARILZA ALVES DE AMORIM Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA**CONTRATO N° 078, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora JUSSIMARA SOUZA PAES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da

cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora JUSSIMARA SOUZA PAES, CPF nº ***.832.081-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de PROFESSORA (nível III), com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de professora, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 3.484,18 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

- Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.
- Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.
- Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	JUSSIMARA SOUZA PAES Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NA- TAL CPF ***.120.781-**	

IMPRESA
CONTRATO N° 079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA – MT e a Senhora LUCIMAR OLÍMPIO HASTENREITER.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.º 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora LUCIMAR OLÍMPIO HASTENREITER, CPF nº ***.963.382-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal nº. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (inspetora de pátio), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de Inspetora de Pátio, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.072,06 (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao INSS conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	LUCIMAR OLÍMPIO HASTENREITER Contratada
TESTEMUNHAS: LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 234/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Manoel Fagundes de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 174.***.***-34, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 252/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1532.1	Gilza Pereira de Aguiar	serviços gerais	01/04/2018 a 31/03/2023	07/04/2025 a 05/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 225/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1634.1	Alessandra Rodrigues Assunção França	Farmacêutica/BIOQUÍMICA	01/11/2008 a 31/10/2013	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 246/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. BRUNO ARAUJO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Bruno Araujo da Silva**, matrícula nº 3555.1, nomeado no cargo de gerente de turismo, lotado na Secretaria de turismo, indústria e comércio do município de Juscimeira/MT, a partir do dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AUGUSTO LEITE DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 248/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Bruno Araujo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 040.***.***-10, para ocupar o cargo de **Gerente de Cultura e lazer**, lotado na secretaria municipal de família e bem do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 247/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. ELINALDO DA SILVA NOGUEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Elinaldo da Silva Nogueira**, matrícula nº 3546.1, nomeado no cargo de gerente de cultura e lazer, lotado na secretaria de família e bem estar do município de Juscimeira/MT, a partir do dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 253/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Cristiane Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-70, para ocupar o cargo de **Diretora de Tesouraria** do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA

PORTARIA Nº 249/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elinaldo da Silva Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 860.***.***-44, para ocupar o cargo de **Gerente de Turismo** do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AUGUSTO LEITE DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 911/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências."

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor na seguinte dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI

01.031.0001.1182 – IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

4.4.90.52 – Material Permanente
..... 50.000,00

Fonte 1.500.0 – 110 000 – Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo 1º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

Valor total registrado: R\$ 203.971,80 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

Valor total registrado: R\$ 276.728,56 (duzentos e setenta e seis mil, secentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: 52.955.413/0001-23

Valor total registrado: R\$ 416.643,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

Valor total registrado: R\$ 412.489,64 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

Valor total registrado: R\$ 372.086,55 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: 52.955.413/0001-23

Valor total registrado: R\$ 117.829,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

Valor total registrado: R\$ 18.890,73 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

Valor total registrado: R\$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

Valor total registrado: R\$ 177.031,10 (cento e setenta e sete mil e trinta e um reais e dez centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA -EPP

CNPJ: 52.955.413/0001-23

Valor total registrado: R\$ 25.875,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: 52.632.392 RUBENS JESUS DE SOUZA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

Valor total registrado: R\$ 243.105,50 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

Valor total registrado: R\$ 291.385,90 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUPORTE NO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E ORIENTAÇÕES EM DECISÕES ESTRATÉGICAS, VISANDO GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2025 a servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 056.084.861-70, a qual exerce a função no Departamento de Arquivo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edi-

tal da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, nomeada pelo Decreto 026/2025, torna público o edital complementar 001/2025 – **Relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado**.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições (**ANEXO I**), registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição com toda documentação estabelecida no Edital de abertura 001/2025 dentro do prazo e seu nome não está na relação de inscrição, ou se estiver dados divergentes, poderá protocolar um recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, **até as 17h00min do dia 09 de abril de 2025, conforme formulário ANEXO IV do Edital de Abertura 001/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO n.º 001/2025**. Este Edital Complementar 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Marcelândia – MT, 08 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	DEISE CRISTINA DA LUZ SILVA	047.274.191-81	31/05/1997	Fiscal Sanitário
2	NEIDE SIMPLICIO FILHO	849.857.639-34	10/02/1963	Zelador
3	FRANCISCA MAGALHAES DIAS	051.621.503-55	13/03/1991	Zelador
4	REGIANE FARIAS DE GODOI	952.856.791-68	13/03/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
5	CASSIA CELVA ROSARIO GODOI	020.797.031-96	03/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
6	LINDALVA SOUZA	650.308.501-04	29/10/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
7	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	047.159.291-98	16/11/1991	Psicólogo
8	SILVANA APARECIDA DE SOUZA FERAZ	029.544.829-66	21/07/1976	Zelador
9	CLAUDIO DA SILVA MORAIS	832.329.901-34	26/06/1978	Motorista com Habilitação "D"
10	DEBORA DOS SANTOS DE SOUZA	045.269.941-03	31/10/1990	Professor Pedagogo
11	CLAUDIO BERNARDO DE ANDRADE MENDONÇA	880.740.211-49	11/04/1979	Operador de PC 200
12	ELISANGELA DE BARROS OLIVEIRA	021.376.341-98	17/11/1982	Zelador
13	TAINARA DE SOUZA QUEIROZ	063.145.791-71	11/12/1998	Fiscal Sanitário
14	GABRIELLY FREITAS DE QUEIROZ	067.596.951-43	19/12/1999	Professor Pedagogo
15	JOEL CARLOS BIANCHETTO	070.093.359-07	02/12/1991	Fiscal Sanitário
16	LARISSA ÉLLEN ATILIO	210.592.323-08	28/01/1996	Professor de Educação Física
17	IRENE DE FATIMA NEGRETE	536.527.111-49	13/09/1969	Zelador
18	JULIANA DE JESUS GONÇALVES	051.365.621-96	06/02/1996	Zelador
19	SILVIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	045.080.261-25	19/03/1990	Professor Pedagogo
20	DONIZETE MONTEIRO	033.359.459-21	11/09/1978	Enfermeiro
21	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	600.682.683-60	03/02/1983	Zelador
22	TAINARA TEIXEIRA DE PAULA	071.951.401-05	04/10/1998	Zelador
23	ADRIANA HARRES	927.097.451-00	04/10/1980	Professor Pedagogo
24	LUSILENE RODRIGUES CARVALHO	079.014.983-40	18/02/1997	Zelador
25	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	633.861.273-04	24/10/1977	Fiscal Sanitário
26	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	966.487.591-00	04/04/1978	Zelador
27	EDUARDO LIMA	088.519.955-32	23/10/1997	Fiscal Sanitário
28	ALINE APARECIDA RODRIGUES	066.584.281-31	22/05/1999	Professor Pedagogo
29	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	051.152.901-54	07/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
30	NEURISLEY BORGES DA SILVA	875.391.791-04	22/06/1978	Técnico em Enfermagem

31	ALAIR SOUTA MARCOLINO	051.846.801-10	13/09/1993	Zelador
32	GISELE PEREIRA DE JESUS	023.154.551-70	14/03/1986	Biólogo
33	VANIA SANTOS	905.610.581-72	01/09/1973	Zelador
34	APARECIDA SCAMPARINI DA SILVA FILHA MUNIZ	003.362.191-80	15/05/1982	Professor Pedagogo
35	VALDECIR TEODORO SOARES	030.634.491-21	19/05/1990	Motorista com Habilitação "D" - Analândia
36	NEINOLESMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	031.605.383-03	26/03/1987	Motorista com Habilitação "D" - Analândia
37	EDSON GHIRALDI DA SILVA	488.892.881-91	14/12/1968	Motorista com Habilitação "D" - Analândia
38	GAINETE DA SILVA	010.201.071-46	23/08/1983	Professor Pedagogo - Bom Jaguar
39	VALDINEI DA SILVA	964.760.871-34	03/06/1983	Motorista com Habilitação "D" - Bom Jaguar
40	CLAUDIANE SOARES	015.096.603-21	18/09/1975	Zelador
41	RANIA TAISSA SOARES DA SILVA	600.373.753-00	11/01/2003	Zelador
42	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	035.072.721-05	14/07/1991	Zelador
43	ADRIANO DUARTE FERREIRA	041.566.651-19	11/07/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
44	ALAIDE ROBERTO DE SALE	918.828.181-72	10/08/1969	Assistente Social
45	LUCAS GOMES TEIXEIRA	095.343.889-98	12/02/1998	Operador de PC 200
46	ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES	985.384.541-53	16/01/1973	Professor Pedagogo
47	RAFAEL SALES BRAGA	095.439.671-56	26/12/2004	Auxiliar de Serviços Gerais
48	REGIANE DE OLIVEIRA ANDRE	054.834.271-73	19/02/1997	Zelador
49	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	057.750.701-00	11/05/1995	Nutricionista
50	MARGARETE ANTUNES DA SILVA	010.312.050-55	14/11/1985	Zelador
51	EDINARA CHARAVAMATOS DOS SANTOS - PCD	051.792.021-24	16/02/1994	Professor Pedagogo
52	ANA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	479.406.168-46	26/12/1999	Zelador
53	SOLANGE APARECIDA FLOR	033.372.581-66	03/12/1987	Zelador
54	ANGELA APARECIDA FLOR	051.846.961-13	17/05/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
55	ISABELA MARIANA PONTES BORIN	060.283.981-52	21/02/2002	Enfermeiro
56	LEONICE SANTOS DA SILVA	985.381.791-87	16/11/1976	Zelador
57	ILZE GOMES TORRES TEIXEIRA	031.953.809-51	08/01/1979	Professor Pedagogo
58	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	875.231.671-87	05/09/1974	Motorista com Habilitação "D"
59	REGIANE DA SILVA FERNANDES FRAGOSO	024.738.681-23	13/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
60	JOSE FRANCISCO NERI	143.526.798-28	09/02/1966	Motorista com Habilitação "D"
61	ELIANE MINGUIM AMORIM	029.467.811-51	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais

62	CAMILA GOMES SANTANA	607.862.113-00	18/08/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Ananãndia	93	JOSE VIEIRA	747.630.919-72	11/02/1962	Carpinteiro
63	GISLAINE COPATTI	038.759.521-03	08/05/1988	Técnico em Enfermagem	94	ROGERIO MATEI BORGES	058.311.381-86	13/05/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
64	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	035.740.031-37	23/05/1988	Professor Pedagogo	95	ROBERTO FERREIRA BRAGA	009.876.411-07	07/01/1986	Motorista com Habilitação "D"
65	YATAWADE KAIABI	039.933.571-40	05/10/1990	Coletor de Lixo	96	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	024.199.221-40	22/03/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
66	YURI RAMIRO DE SOUZA ZCHORNAK	709.096.711-50	03/03/2007	Auxiliar de Serviços Gerais - Ananãndia	97	CLEONICE REZENDE	770.447.701-34	02/08/1970	Técnico em Enfermagem
67	GRACIELE ABRANTE VILARINHO	023.717.501-07	13/06/1987	Professor Pedagogo	98	HAVYLA VITORIA MAIA COSTA	045.211.591-41	31/10/2002	Fiscal Sanitário
68	JUCILENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	877.356.793-00	04/07/1974	Professor Pedagogo	99	VALDETE LEMES PEREIRA	884.036.371-87	30/04/1978	Motorista com Habilitação "D"
69	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	027.914.101-71	27/10/1984	Motorista com Habilitação "D" - Ananãndia	100	TAJURIWA KAIABI	062.180.211-57	31/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
70	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	843.671.561-68	13/07/1975	Motorista com Habilitação "D"	101	JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	059.381.011-23	28/06/2006	Fiscal Sanitário
71	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO	031.085.301-00	19/12/1988	Professor Pedagogo	102	LUIZ CARLOS MATIAS	862.750.891-72	14/10/1978	Motorista com Habilitação "D"
72	MARLENE DE SOUZA SILVA	313.207.938-35	01/09/1978	Zelador	103	ROSIANE ALBARACIN GONÇALVES	985.381.441-20	27/06/1979	Zelador
73	ANA JARIA OLIVEIRA CARVALHO	453.082.503-59	15/05/1973	Professor Pedagogo	104	EDUARDO FERNANDES GUERREIRO	050.586.711-74	21/07/1992	Engenheiro Florestal
74	IVAN DOS SANTOS	021.848.161-67	18/04/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	105	LUZIENE RODRIGUES CARVALHO	025.600.853-13	18/03/1984	Zelador
75	NATALIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	039.057.351-56	27/08/1994	Fisioterapeuta	106	MIKAEL DA SILVA	080.639.201-04	24/04/2007	Fiscal Sanitário
76	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	042.428.841-92	25/08/1993	Zelador	107	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	580.413.701-87	17/11/1971	Zelador
77	MARCIA DOS SANTOS SOUZA ROMANINI	013.942.481-48	19/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	108	JESSICA FERNANDA DE AGUIAR	051.186.481-73	07/06/1994	Zelador
78	MARCIANA DE SOUZA E SILVA	019.142.641-50	01/02/1990	Zelador	109	RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES	056.362.671-26	30/08/1991	Zelador
79	MIRLENE DE SOUZA CORREIA	021.548.001-57	10/01/1987	Fiscal Sanitário	110	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	007.343.691-74	25/03/1983	Professor Pedagogo
80	ROGERIO NAVARRO	891.410.241-68	09/09/1977	Motorista com Habilitação "D"	111	LUDMILLA FERREIRA SCAMPARINI	094.246.451-63	19/02/2007	Zelador
81	HELLEN CAROLINE AGUIAR BLANC FRANGUELI	050.948.591-02	11/08/1993	Técnico em Enfermagem	112	STEPHANIE FRANCIANE ABRANTES	052.279.051-85	20/11/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
82	ALESSANDRA NEVES CORDEIRO FERREIRA	035.810.019-26	20/05/1981	Educador Físico	113	ANA LUCIA SOMMERFELD	818.943.761-53	26/09/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
83	VALDILENI AUGUSTO DANTAS	701.659.921-31	29/07/1986	Zelador	114	KELLE FRANÇISCA DA CONCEIÇÃO SILVA	021.656.921-48	02/08/1986	Professor Pedagogo
84	CASSIA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	062.447.191-82	18/07/1996	Zelador	115	PATRIENNI FERREIRA DE SA	042.429.891-05	23/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
85	CIRLEIDE DA SILVA NUNES	013.687.362-62	30/11/1990	Zelador	116	ELIANE SANTANA DE SOUZA LIMA	891.554.085-91	14/01/1975	Assistente Social
86	IRAETE HONORATO DOS SANTOS	910.916.241-00	31/03/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	117	MICHELE CAROLINA RIBEIRO BERNARDINI	050.948.561-89	16/10/1993	Fiscal Sanitário
87	DARIANE HENRICH	026.664.511-94	19/11/1988	Professor Pedagogo	118	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	459.581.301-53	11/11/1967	Engenheiro Florestal
88	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	604.245.592-34	02/02/1974	Professor Pedagogo	119	JUIKA KAIABI	021.562.161-18	15/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
89	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	007.270.722-42	15/04/1995	Professor Pedagogo	120	CLEONICE DA VEIGA SILVA	666.724.651-20	22/09/1973	Merendeira - Fazenda Xingu
90	SILVIA MARCELA VICENTIN SILVA	053.090.751-86	28/03/1993	Zelador	121	DENNIS ANDRADE DE LIMA	057.086.861-03	05/12/1993	Professor Pedagogo - Fazenda Xingu
91	FERNANDA KESTERING DE LIMA	058.891.781-80	26/03/2001	Técnico em Enfermagem	122	MARIA MARGARIDA BUENO DE SOUZA	620.882.701-91	07/10/1972	Professor Pedagogo - Fazendo Vitória
92	LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA	044.314.741-88	25/05/1993	Fisioterapeuta	123	TCHARLA CORDEIRO HARRIS	036.819.061-73	24/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais

124	FABIANA CRISTINA DA CRUZ	029.057.271-10	21/10/1996	Zelador
125	VALCLENIA GOMES DA SILVA	022.665.722-10	29/01/1990	Zelador
126	SUSANE ENEIDA GRASSI ALVES DA SILVA	048.252.801-02	12/07/1994	Engenheiro Ambiental
127	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	062.162.951-01	07/07/1996	Psicólogo
128	DALGIZA FERREIRA DE SOUSA - PCD	518.946.882-87	08/03/1977	Professor Pedagogo
129	MILENE CAMILA DA MOTTA XAVIER GALINA	061.440.841-50	29/11/2003	Auxiliar de Serviços Gerais - Ananãndia
130	ROZILDA FRANCISCA MACIEL	793.048.181-68	13/06/1971	Zelador
131	EDILAINE RIGO DA SOLEDADE	754.608.231-53	13/12/1990	Professor Pedagogo
132	POLIANA MARIA VEGA DA SILVA	066.371.641-19	11/09/1999	Zelador
133	GRACE ANDRADE MENEZES	010.308.471-18	15/05/1984	Técnico em Enfermagem
134	EDERSON BRAYAN DOS REIS AGUIAR	060.967.081-61	12/07/2002	Biólogo
135	DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	029.739.301-46	01/10/1989	Professor Pedagogo
136	MARINETE TRINDADE DA SILVA PIMENTA	032.026.653-24	30/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
137	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	033.583.631-39	27/12/1991	Engenheiro Florestal
138	ANA MARIA BUENO BARBOSA DOS SANTOS	060.846.321-30	24/11/1997	Médico Veterinário
139	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	403.195.803-00	18/06/1958	Auxiliar de Serviços Gerais
140	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	621.587.831-68	19/05/1975	Técnico em Enfermagem
141	MAURA GALINA PEREIRA	013.253.191-71	21/12/1986	Coletor de Lixo
142	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	024.410.061-69	10/01/1990	Professor Pedagogo
143	DEBORA NOGUEIRA BATISTA	063.267.641-81	23/11/2001	Zelador
144	KATIA MARIA NOVAIS	016.273.741-67	01/09/1981	Zelador
145	TALIA FERREIRA GUIMARAES	039.644.361-35	26/02/1998	Zelador
146	LAIANY NOGUEIRA DA SILVA	079.592.641-39	16/10/2000	Zelador
147	MARLY MEURER	040.958.881-48	01/03/1990	Zelador
148	CLEONICE FERREIRA KANDA	864.422.361-53	05/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
149	FRANCIELE MARCONI MARIO	076.084.139-05	12/04/1989	Fiscal Sanitário
150	APARECIDA GONÇALVES	025.318.121-64	19/07/1976	Professor Pedagogo
151	REVERSON ALVES DA SILVA COELHO	044.222.561-06	11/10/1998	Motorista com Habilitação "D" - Fazenda Xingu
152	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	453.024.801-15	14/08/1973	Motorista com Habilitação "D"
153	THAIS PORTO DA SILVA	061.273.941-47	15/11/1996	Fiscal Sanitário
154	WALAS NEGRETE SANTOS	040.689.081-17	07/09/1990	Auxiliar de Serviços Gerais

155	LIDIANE ZULMIRA LEANDRO DA SILVA	021.972.491-18	15/07/1982	Professor Pedagogo - Ananãndia
156	ANTONIA JESSICA DA SILVA FERNANDES	059.781.201-29	16/10/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
157	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	047.622.621-02	12/10/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
158	NATIELLI LARISA DA SILVA WAGNER	060.383.271-77	19/12/1995	Zelador
159	ALINE DIAS FIGUEIREDO	062.202.621-66	07/05/1998	Professor Pedagogo - Bom Jaguar
160	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	877.484.871-20	18/06/1978	Técnico em Enfermagem
161	LUCIANA PERAO DE BRUM	008.514.981-08	15/11/1983	Zelador

DECRETO Nº 027/2025**DECRETO Nº 027/2025**

DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Adota para fins de credenciamento preferencialmente a forma eletrônica conforme a Lei Federal de nº 14.133/21.**O SR. Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Marcelândia, para fins de elaboração de credenciamento adotará preferencialmente e sempre que possível a forma eletrônica.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no artigo 1º caput, o credenciamento destinado à agricultura familiar, oficinairos e outros que por sua natureza demandam contratação preferencialmente local, que será realizado de forma presencial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 27 de março de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 08 de abril 2025

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação **de empresa para realizar curso técnico (SEBRAE), que aprimore o conhecimento para população do Município de Marcelândia/MT.** Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, onde contratou-se a empresa, **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, com o valor Total de **R\$ 37.746,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 07 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

RETIFICACÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 – SRP" realizada em 03/04/2025, referente PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT.

Onde Lê-se: 03 de março de 2025.

Leia-se: 03 de abril de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação **de empresa para realizar curso técnico (SENAC), que aprimore o conhecimento para população do Município de Marcelândia/MT.** Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, onde contratou-se a empresa, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** inscrita no CNPJ nº 03.658.868/0002-52, com o valor Total de **R\$ 114.765,00 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 08 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 05 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

SUMULA: "Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto Estadual nº 721/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a Assistência Social é direito do Cidadão e dever do Estado, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 07 de abril de 2025, sobre a Ata nº 06/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS 2025, para serem utilizados conforme detalhado no Plano de Ação apresentado ao CMAS através do ofício nº 34/SMAS/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 08 de abril de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS

Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social **APROVA** conforme a Ata nº 06/2025, o **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2025**. O objetivo do **Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2025** é garantir a aplicação adequada dos recursos na execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais alinhados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a **assistência social de qualidade** à população.

Matupá-MT, 08 de Abril de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15218 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Concede **Promoção de Classe** ao servidor (a) efetivo (a) **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Classe** ao servidor (a) **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 14 de janeiro de 2022, sob a matrícula nº **8285**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5364 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	20	9º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirainha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15219 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial Professor a Sra. MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **Professora**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.593.003.***, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 006 do mês de março de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15220 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAO LUCAS CARDOSO BIAGIO** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para desempenhar suas funções junto a **Agência Municipal de Trânsito de Matupá – MT**, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15221 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA**, matrícula nº 3428, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15222 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ**, matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15219 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição Especial Professor a Sra. MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **Professora**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.593.003-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 006 do mês de março de 2025, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 013/2003, Art. 33, Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5365 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente

Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
650	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	23	4º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15213 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7508, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**, para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15216 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de

Matupá, sob a matrícula nº 8486, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CUIDADOR SOCIAL, para Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15216 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **PAMELLA ALVES RAFAGNI** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **PAMELLA ALVES RAFAGNI** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 8457, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **EDUCADOR FISICO ESPORTIVO**, para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15217 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **RENATO SALES DOS SANTOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **RENATO SALES DOS SANTOS**, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 4332, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO, para Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15224 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8264, o qual exercia o cargo de **SUPERVISOR DA ATENÇÃO BASICA**, revogando a Portaria nº 10861 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.363 DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2025"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização do Concurso Miss Matupá 2025:

Presidente: Rosa Maria Surubi da Silva - Portaria nº. 13.943/2024.

Membro: Simone dos Santos Zanfonato - Portaria nº. 667/2006.

Membro: Jennyffer de Oliveira Freitas - Portaria nº. 14.989/2025.

Membro: Andressa Sobrinho Sousa - Portaria nº. 12.985/2023.

Membro: Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas - Portaria nº. 13.134/2023.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para organização e realização do Concurso Miss Matupá 2025, **obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.**

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 5298 de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15225 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIVA BERLANDA CIESLAK**, matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15214 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a **Progressão de Nível** ao servidor (a) efetivo (a) **KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) **KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6908, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR**, para **Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15207 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Administração:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6448	JHONATHAN DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	01/04/2025 a 15/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15208 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Obras, Infraestrutura E Transporte:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8285	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15230 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 45.820.113/0001-71, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.136/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Isabelly de Oliveira Coelho, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 136/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 003/2025 em face da Empresa SO-

TEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.820.113/0001-71, estabelecida na Rua Rodolfo Cremm, nº 12970, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.083-661, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 136/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de n.º 003/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15229 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.135/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Isabelly de Oliveira Coelho, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 135/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 002/2025 em face da Empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, estabelecida na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro

Industrial, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.615-000, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preço n.º 135/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de n.º 002/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15209 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **LUCIANE BARBOZA SANTANA**, no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LUCIANE BARBOZA SANTANA**, no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, matrícula nº 8311 a partir do dia 01 de abril de 2025 até 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 15210 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora **DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI** no cargo de **ODONTOLOGO**, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - **LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI**, matrícula nº 7172, a partir do dia 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15228 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE** a exercer o cargo de **SUPERVISOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15227 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SIRLENE DE PAULA CARNEIRO**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **SIRLENE DE PAULA CARNEIRO**, matrícula nº 9614, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15226 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede LICENÇA SAÚDE a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 139, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15211 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

“Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6479	KEITH DAIA-NE MAIA	11/07/2019 - 10/07/2024	01/04/2025 a 29/06/2025	Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15212 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede LICENÇA SAÚDE ao servidor **JACSON LORSCHETER**, no cargo de **PEDREIRO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **JACSON LORSCHETER**, matrícula nº 7168, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15.231 DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências".

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o programa SER Família e a Lei Estadual n.º 11.222, de 6 de outubro de 2020, Lei Estadual n.º 12.013, de 26 de janeiro de 2023, que altera e acrescenta dispositivos e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n.º 219 de 04 de abril de 2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II. Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para análise e aprovação;

III. Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV. Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do programa sob responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V. Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI. Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII. O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I. Juliana Fatima Carbonera, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Rosa Maria Surubi da Silva**, como respectivo suplente;

II. Gislaíne da Silva Alves do Carmo, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Maria da Silva Aguiar Oliveira**, como respectivo suplente;

III. Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Clarisse Maria Sala** como respectivo suplente;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria de voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretaria Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Ar. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Cumpra-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15223 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **AIRTON VITOR DUTEL**, no cargo de **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **AIRTON VITOR DUTEL**, matrícula nº 3237, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 058

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 07/04/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 09 a 10 de abril/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 08 de abril de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Thais Cristina Farias	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Vanessa Da Rocha Avelino	0	0	0	10	0	10
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	0	0	0	0	0	0
Vanessa Maria da Silva	0	0	0	0	0	0
Nayara Silva De Lima Moreira	0	0	0	0	0	0
Laís Tomaz da Silva	0	0	0	0	0	0
Antônia da Conceição Ribeiro da Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Paula Ferreira Araújo	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	4.2a
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social				
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia				
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025

Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mustato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	05/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2023
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	01/02/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
02/2025**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS PORTE I, CONFORME PROPOSTA SISMOB N° 11240.3440001/24-001. **Empresa vencedora:** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 19.948.145/0001-47. O valor de R\$ 1.403.000,00 (um milhão e quatrocentos e três mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.403.000,00 (um milhão e quatrocentos e três mil reais). O processo foi **ADJUDICADO em 08/04/2025 e HOMOLOGADO em 08/04/2025.** Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 09/04/2025.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 342 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS, PARA O MANDATO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estabelecidas no art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007 e suas posteriores alterações, e o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria 091/23;

Considerando o Ofício 001/2025 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que solicita a nomeação dos membros titulares e suplentes para o mandato 2025/2027,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS do Município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Valmir Borges Virtuoso

Suplente: Daiane Reis Farias da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Leonice do Pilar Jovio

Suplente: Daniela Maria de Jesus Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Morgania Rodrigues Oliveira

Suplente: Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II:

Titular: José Aparecido Ferreira

Suplente: Guinorá Olivia de Matos

PARÓQUIA SÃO PAULO:

Titular: Elis Regina da Silva Parra

Suplente: Antônio Parra Criado

ROTARY CLUB:

Titular: Juliana Ferreira Ferrai

Suplente: Ivan Almeida Caires Junior

III - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA:

Titular: Francisco Antônio de Matos

Suplente: Paulo Silvano das Chagas

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CIDADE TAMANDARÉ - ACITAM:

Titular: José Jairo Pessoa de Assis

Suplente: Geniani Aparecida Fernandes

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Conselho Gestor do FHIS exercerá suas atividades em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2007 e suas alterações posteriores, sendo à sua competência definida pelo Art. 6º da citada Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL Nº 058/2025

EDITAL Nº 058/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme os comunicados internos nº 34413/2025, 36176/2025, **convoca** os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MOTORISTA – PAIF/PAEFI	
NOME	RESULTADO
EZIO RIBEIRO	4º COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
VITOR MANOEL DA SILVA MOZER	5º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de abril de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 04/2025**

CONTRATO Nº 031/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGROSHOP MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.241.349/0001-40**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESTACAS E ARAME PARA EXECUÇÃO DE CERCA EM ÁREA DO ENTREPOSTO PINDURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. **Data:** 04/04/2025. O valor global é R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **AGROSHOP MT** - Contratado.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.867 /2025**LEI MUNICIPAL Nº. 1.867 /2025**

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Turismo Sustentável de Nobres e Rosário Oeste - ASSOTUR”.

Art. 1º. Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declara como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO SUSTENTÁVEL DE NOBRES E ROSÁRIO OESTE – ASSOTUR**, inscrita no CNPJ 59.982.676/0001-70.

Art. 2º. A associação mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de abril de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 15/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS, PALCOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE DOZE(12) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LOCAL/REGIONAL.** Início de Recebimento das Propostas: 09/04/2025 a partir das 17h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 25/04/2025 até as 12h40min. **Início da Disputa:** As 13h do dia 25/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 08 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO**AVISO DE NOVO CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

PROCESSO Nº 89/2024

CREDENCIAMENTO 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

**NOME: V H V FIRMINO ME (IDEAL LABORATÓRIO)
CNPJ: 18.871.422/0001-06**

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 27 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 43270003 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS DO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3º da Lei Nº 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ R\$ 199.940,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Federal nº43270003, de autoria da Deputada Federal **Coronel Fernanda**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 08 de ABRIL de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

Concede prorrogação do tempo de licença prêmio devida a servidora Elen Kauany da Silva Liberato, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º Conceder prorrogação da parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Elen Kauany da Silva Liberato, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) a 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 09/04/2025 (nove de abril de dois mil e vinte e cinco) a 08/05/2025 (oito de maio de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 8º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 08.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 0219/2025/SMAPP**

Nortelândia (MT), 08 de abril de 2025

Ato delegatório de Poderes

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA 3834 – SETOR PÚBLICO MT

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para as contas do 105951-3, 107743-0 e 27048-2 CNPJ: 03.425.170/0001-06, abaixo discriminados:

Assinatura: 01 (uma) obrigatórias.

OUTORGADOS:

CPF	Nome	Cargo
897.375.551-04	EVERALDO RODRIGUES FILHO	CONTADOR

AGÊNCIA: 1318-8 - CONTAS: 105951-3, 107743-0 e 27048-2

LISTA DE PODERES:

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

126 EMITIR COMPROVANTES

143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL

153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS

Atenciosamente,

Nome Mariano Gomes Miranda

Cargo Prefeito Municipal

Nome Everaldo Rodrigues Filho

Cargo Contador Público Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 90/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 VAN OU 01 MICRO ÔNIBUS PARA O MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3º da Lei Nº 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) , **destinado** aquisição de 01 (uma) VAN ou 01(um) micro ônibus, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, referente a Emenda Estadual nº 90/2025, de autoria do Deputado **Dilmar Dal Bosco**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 08 de ABRIL de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 172/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3º da Lei Nº 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) , **destinado** para aquisição de 01 (uma) Ambulância, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual nº 172/2025, de autoria do Deputado **Wilson Santos**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 08 de ABRIL de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de SaúdeHomologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 005/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL n° 109/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO NORTELÂNDIA- MT****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;**CONSIDERANDO** os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;**CONSIDERANDO** o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;**RESOLVE:****Art. 1°** - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro no valor de R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), **destinado** para aquisição de 01 (uma) Ambulância, visando atender de forma integral a população usuária do SUS, Referente a Emenda Estadual n° 172/2025, de autoria do Deputado **Paulo Araújo**.**Art. 2°**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**Nortelândia – MT, 08 de ABRIL de 2025.****Eva Benedita da Costa****Presidente do Conselho Municipal de Saúde**Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 02/2025**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 02/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024

Correspondente ao Pregão Eletrônico n° 041/2024, Processo Administrativo n° 085/2024

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Nobres/MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n° 165/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 041/2024, Processo Administrativo n° 085/2024, realizado pelo município de Nobres/MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para manutenção de pontes de madeira, conforme descrito no Termo de Referência n° 042/2025 – Processo n° 22500/2025.

A empresa vencedora do certame foi Almeida Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00025695	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO (Cód.: 1074)	121	R\$ 750,00	R\$ 90.750,00
02	00025697	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	69	R\$ 244,25	R\$ 16.853,25
03	00025696	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	60	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
04	00016210	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	21	R\$ 510,00	R\$ 10.710,00
05	0001246	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	90	R\$ 815,00	R\$ 73.350,00
06	00025694	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO (Cód.: 1074)	225	R\$ 730,00	R\$ 164.250,00
07	0001253	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	74	R\$ 350,00	R\$ 25.900,00
08	00074976	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR (Cód.: 1539)	160	R\$ 785,00	R\$ 125.600,00
09	00074970	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	MTLINEAR (Cód.: 1539)	64	R\$ 790,00	R\$ 50.560,00
10	00074977	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO	MTQUADRADO (Cód.: 1074)	31	R\$ 1.065,00	R\$ 33.015,00
TOTAL: R\$ 637.788,25						

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	0019 - Recuperação e Manut. E Construção de Estradas Vicin.	383	33.90.39	1.500	R\$ 320.543,75
Obras	Federal	0019 - Recuperação e Manut. E Construção de Estradas Vicin.	385	33.90.39	1.759	R\$ 317.244,50
TOTAL						R\$ 637.788,25

Após análise jurídica, fundamentada na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico n° 077/2025, datado de 03 de abril de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 07 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 440/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ADEMIR LUIZ RECKZIEGEL**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico de Administração**Cargo:** Técnico de Administração**VIGENCIA:** 08/04/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 441/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** SAMILY KARINE DA COSTA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico de Enfermagem**Cargo:** Técnico de Enfermagem**VIGENCIA:** 10/04/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 325

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 442/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** WELLINTON POMPILHO MENDONÇA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Educador Físico**Cargo:** Educador Físico**VIGENCIA:** 10/04/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 325

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 443/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO PROENÇA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Agente de Saúde**Cargo:** Agente de Saúde**VIGENCIA:** 10/04/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 325

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 08 de Abril de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 14/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 14/2025

Processo: 22417/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N°14/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 85/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 12/2025, O objeto da presente contratação refere-se à empresa de engenharia especializada para a execução da obra de ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira, localizada na Comunidade de Lavrinha, zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida - SERVIÇO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAVRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	00030997	UND (cód.:001)	1	R\$ 234.196,25	R\$ 234.196,25
Valor Total: R\$ 234.196,25					

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 Resolve

HOMOLOGAR o presente Processo a favor da empresa Aliança Indústria e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.522.707/0002-09, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO
 Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.XXX.XX/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT e CPF nº 023.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Av. Julio Jose de Campos, 514, Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.XXX.XXX8/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. José Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 0XXXX934 SSP/MT e CPF nº 110.XXX.XXX-15, residente e domiciliado no município de Nobres/MT, doravante denominado de CONSORCIANTE, tem entre si ajustado o que segue.

DO OBJETO

Constitui objeto o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato de Rateio nº 001/2025 firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, em que altera o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2025.

DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Será acrescido o valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), correspondente ao valor de Rateio da Taxa Administrativa que será paga em 10 (dez) parcelas fixas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 03 (três) cotas, conforme deliberação na Assembléia Geral no dia 20/02/2025, conforme ATA nº 002/2025.

DAS ALTERAÇÕES

3.1. As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

3.2. Por estarem às partes de acordo e convenientes, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de março de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

NOTIFICADA: EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA,

Nossa Senhora do livramento, 02 de abril de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa Integração Transporte LTDA,

REFERENTE: O contrato de nº 32/2024, referente à prestação de serviços de locação de veículos.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ n.º 03.XXX.XXX/0001-26, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a Empresa **Integração Transporte LTDA**, inscrita no CNPJ 04.XXX.XXX/0001-40, quanto ao descumprimento das exigências referente a não entrega de troca de peça da carroceria do veículo de placa SPP1H86, locada através do contrato 32/2024.

Conforme estabelecido no **item 6.1 da forma de execução** do referido contrato, o veículo locado deve estar em **perfeitas condições de utilização**, uma vez que sua função inclui o transporte de equipamentos e materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Ao final do exercício de 2024, a tampa da carroceria do referido veículo apresentou defeito na maçaneta, impossibilitando sua abertura e comprometendo sua funcionalidade. Em **12 de janeiro de 2025**, a Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com a empresa para solicitar o conserto da peça defeituosa, conforme previsto no contrato, **porém até a presente data** não foi realizada a manutenção necessária, configurando **descumprimento das cláusulas contratuais**.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa **Integração Transporte LTDA** proceda com a troca da peça danificada e o reparo necessário, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Jonas de Campos Curado Neto

Contrato nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: G3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº50.593.438/0001-07, Galdino Pimentel,14- centro norte- Cuiabá

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, Processo Licitatório n.º **023/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R\$ 2.207,28
LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.196.357/0001-48	R\$ 62.921,05
CLAUDIO AUGUSTO PIRES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27.714.291/0001-36	R\$ 26.595,00
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 73.000,00
EDSON FURQUIM ME	17.908.249/0001-00	R\$ 4.782,00
DIGICROM ANALITICA LTDA	60.160.546/0001-31	R\$ 8.760,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 1.499,90
QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA	13.224.500/0001-59	R\$ 17.330,00
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	01.061.762/0001-60	R\$ 8.920,00
Total:		R\$ 206.015,23

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 024/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 024/2025, Processo Licitatório n.º 039/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ: N° 70.522.503/0002-93

VALOR TOTAL: R\$ 105.553,42 (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º. 002/2025**

INEXIGIBILIDADE N.º. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 048/2025

CRENCIAMENTOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO, PARA ACOMPANHAR PACIENTES REGULADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT ATÉ O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT, com as características descritas no Termo de Referência.

O período de credenciamento ocorrerá a partir de 09/04/2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 119/2025).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°064/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°064/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 032/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 018/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 09283641 SSP/MT e CPF n.º. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **R. FERRETI**, inscrita no CNPJ: **12.087.925/0001-09**, estabelecida a Rua São Paulo centro Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000, e-mail: (rferretieventos@gmail.com) Telefone; (66) 3572-3022 representada neste ato pelo seu(ua) Rosely Ferreti, Portadora do C.P.F: 010.275.421-74 da Carteira de Identidade n.º 16056698 SSP/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e a Lei Municipal n.º. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. 1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: LOTE 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
872818	ALUGUEL DE MESAS COM CAPACI. PARA 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UN	500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 9.000,00
872819	ALUGUEL DE CADEIRAS PLASTICAS AVULSA COM CAPAC. DE PESO 120KL	UN	2000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 7.000,00
872820	ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO COM CAPAC. PARA 06 OU MAIS PESSOAS	UN	500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
TOTAL VALOR					R\$ 18.000,00

LOTE 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
872821	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS NO RECINTO, COM MESA DE HORA, ORGANIZACAO DE MESAS CADEIRAS ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAL, MOVEIS, ARCOS DECORADO, TECIDO JACARD MALHA HELANCA TESIONADA COM INSTALACAO APROPRIADA PARA MANTER A VENTILACAO	UN	4,0000	R\$ 6.700,0000	R\$ 26.800,00
872822	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA (HALL) COM COLOCACAO DE LATERAIS EM TECIDOS, ARRANJOS FLORAIS, TAPETES, LUZES E PLACAS PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UN	8,0000	R\$ 2.820,0000	R\$ 22.560,00
872823	SERVICO DE DECORACAO COM MESAS DE HONRA PARA MINIMO 10 PESSOAS COM MESAS CADEIRAS TOALHAS E SOBRETALHAS E ARRANJOS PENDENTE	UN	10,0000	R\$ 650,0000	R\$ 6.500,00
872824	SERVICO DE MESA PARA BUFFET E DECORACAO COM ARRANJO FLORAIS NATURAIS COM NO MINIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 100CM DE ALT. COM FORNECIMENTO DE TOALHAS E SOBRETALHAS TIPO ADAMASCADO CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA	UN	6,0000	R\$ 1.220,0000	R\$ 7.320,00
872825	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS QUADRADAS COM CAPC. 04 PESSOAS - MEDINDO 1.5MT EM TECIDO LISO E JACQUARD - DIVERSAS CORES	UN	500,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00
872826	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS REDONDAS COM CAPC. 06 PESSOAS - MEDINDO 2.60MT EM TECIDO LISO E JACQUARD - DIVERSAS CORES	UN	500,0000	R\$ 10,0000	R\$ 5.000,00
872827	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES ARRANJOS DE FLORES COM CAPACIDADE PARA 600 PESSOAS	UN	3,0000	R\$ 7.700,0000	R\$ 23.100,00
872828	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM PEDESTAL	UN	20,0000	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,00
872830	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 5 A 8 METROS	UN	10,0000	R\$ 590,0000	R\$ 5.900,00
872831	ALUGUEL DE TECIDOJACARD PARA REVESTIMENTO DE PAREDE TAM. APROX. 5 A 10 METROS	UN	40,0000	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,00
872832	SERVICO DE ALUGUEL DE VASO COM ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAL COM NO MINIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. 40CM	UN	130,0000	R\$ 80,0000	R\$ 10.400,00
872833	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOES P. 11	UN	1000,0000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,00
872834	LOCACAO DE TAPETE QUADRADO, TAM. 2X2 1/12 CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	25,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.250,00
872835	LOCACAO DE PASSADEIRAS TAM. 15MT CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	4,0000	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
872836	LOCACAO DE MOVEIS DECORATIVO - TIPO POLTRONA CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	UN	23,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.840,00
872837	LOCACAO DE MOVEIS DECORATIVO - TIPO APARADORES	UN	43,0000	R\$ 80,0000	R\$ 3.440,00
872838	LOCACAO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 5MT	UN	12,0000	R\$ 220,0000	R\$ 2.640,00

872839	LOCACAO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 10MT	UN	12,0000	R\$ 320,0000	R\$ 3.840,00
876321	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS AREAS DE CIRCULAÇÃO	UN	30,0000	R\$ 230,0000	R\$ 6.900,00
876322	VASO ORNAMENTAL PEQUENO PARA DECORAÇÃO DAS AREAS DE CIRCULAÇÃO	UN	30,0000	R\$ 180,0000	R\$ 5.400,00
876323	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENRADA ESTILO BUCHINHO	UN	60,0000	R\$ 80,0000	R\$ 4.800,00
876324	JOGO DE TALHERES EM AÇO INOX (COLHER, GARFO E FACA)	UN	300,0000	R\$ 2,5000	R\$ 750,00
876325	PRATO RASO DE VIDRO, NA COR BANCO LEITOSO	UN	300,0000	R\$ 3,0000	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.290,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
58 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
253 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
659 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Os procedimentos e responsabilidades da empresa contratada para a prestação de serviços de decoração deverão atender os seguintes pontos principais:

1º Solicitação e Prazos:

Solicitação: As Secretarias solicitantes deverão informar o local e os itens necessários para a decoração com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do evento. Essa antecedência é crucial para o planejamento e execução adequada dos serviços. **Prazo de Execução:** A empresa proponente terá um prazo máximo de 12 (doze) horas antes do evento para fornecer os serviços solicitados. Esse prazo exige agilidade e eficiência na execução dos trabalhos.

2. Responsabilidades da Empresa:

Decoração Completa: A empresa é responsável por toda a decoração, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Isso abrange desde a escolha dos itens até a montagem no local do evento indicado pela Secretaria podendo ser no Município de Nova Bandeirantes, Distrito de Japurana e Comunidades do Assentamento. **Responsabilidade no Local:** A empresa deverá manter uma pessoa responsável no local durante o evento para lidar

com eventuais imprevistos. Essa medida garante a resolução rápida de problemas e a manutenção da decoração em perfeitas condições. **Desmontagem e Retirada:** A empresa deverá desmontar toda a estrutura e retirar os materiais do local logo após o evento, sem custo adicional para a contratante. Esta condição é importante para que o local retorne ao seu estado original de forma rápida e eficiente. **a)** A empresa deve apresentar um preço compatível em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade e descrição dos serviços prestados bem como as condições de pagamento; **b)** A empresa contratada deve ser capaz de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido. **c)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. **Banco: SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 39897-6**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2** Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**
- 7.3.1.** O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3** A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;
- 7.3.4.** Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.
- 7.3.5.** Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.
- 7.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8. DO REAJUSTE DE PREÇO**
- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VI, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº.018/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

ADMINISTRAÇÃO | ESTELA GARCIA ALVES | 147/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	147/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de abril de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 023/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2025, Processo Licitatório n.º 038/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M. W. MARCILIO-EPP	05.930.171/ 0001-33	R\$ 525. 616,00
MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	55.370.173/ 0001-93	R\$ 470. 580,00
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	04.435.485/ 0001-05	R\$ 336. 866,00
MATHIC - DITRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955.893/ 0001-88	R\$ 81. 291,00
Total:		R\$ 1.414. 353,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 033/2025**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 033/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de CONTRATO 033/2025** os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar

zar a execução do contrato N° 033/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 023/2025, Processo Licitatório n.º 038/2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NA-**

CIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
M. W. MARCILIO-EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 525.616,00
MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	55.370.173/0001-93	R\$ 470.580,00
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	04.435.485/0001-05	R\$ 336.866,00
MATHIC - DITRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955.893/0001-88	R\$ 81.291,00
Total:		R\$ 1.414.353,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.647, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal n° 1.611/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.613.349,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 1.611, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	
Unidade: 004 – Fundo Municipal de Transportes - FMT	
Função: 26 – Transporte	
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário	
Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura.	
Ação: 2 240 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes	
Fonte de Recursos: 759.0000702 – Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel)	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.212.626,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.385.722,40
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.613.349,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0032 – Administração com Recursos do FETHAB	
Ação: 2 146 – Manutenção do FETHAB	
Fonte de Recursos: 759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.112.626,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.385.722,40
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 2.613.349,00

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.592/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.611/2024 – LOA 2025 e Lei Mu-

nicipal nº 1.319/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º 024/2025, Processo Licitatório n.º 039/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTTÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ: N° 70.522.503/0002-93

VALOR TOTAL: R\$ 105.553,42 (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.648/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE VALORES DO ANEXO I, (TABELA DE PLANTÕES), DA LEI 1392/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os valores do ANEXO I, TABELA DE PLANTÕES, da Lei 1.392/2022, que passará a contar com os seguintes valores:

ANEXO I

TABELA DE PLANTÕES

	Atividade Adicional	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor R\$
I	Plantão Extra Presencial de Médico Diurno e Noturno.	Qualquer dia da Semana.	Médico	12 horas	R\$ 1.350,00
II	Plantão Extra Presencial de Enfermeiro Diurno.	Qualquer dia da Semana.	Enfermeiro	12 horas	R\$ 240,00
III	Plantão Extra Presencial de Enfermeiro Noturno	Qualquer dia da Semana.	Enfermeiro	12 horas	R\$ 300,00
IV	Plantão Extra Presencial de Técnico de Enfermagem Diurno.	Qualquer dia da Semana.	Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$ 180,00
V	Plantão Extra Presencial de Técnico de Enfermagem Noturno	Qualquer dia da Semana.	Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$ 204,00
VI	Plantão Extra de acompanhamento de paciente em trânsito veicular por Enfermeiro.	Acompanhamento realizado fora do horário de trabalho do servidor e em qualquer dia e hora da semana.	Enfermeiro	Por viagem	R\$ 240,00
VII	Plantão Extra de acompanhamento de paciente em trânsito veicular por Técnico de Enfermagem.	Acompanhamento realizado fora do horário de trabalho do servidor e em qualquer dia e hora da semana.	Técnico de Enfermagem	Por viagem	R\$ 168,00

VIII	Plantão Extra para motorista em acompanhamento de paciente em trânsito veicular	Acompanhamento realizado fora do horário de trabalho do servidor e em qualquer dia e hora da semana.	Motorista	Por viagem	R\$ 156,00
IX	Plantões sobreaviso de Bioquímico, no Laboratório Municipal.	Finais de Semana	Bioquímico	60 horas	R\$ 500,00
X	Plantões sobreaviso de Radiologista, no Hospital Municipal.	Finais de Semana	Radiologista	60 horas	R\$ 500,00
XI	Plantões sobreaviso de RADIOLOGISTA, no Hospital Municipal, das 17:00 as 07:00 horas	Segunda a sexta	Radiologista	14 horas	R\$ 154,00
XII	Plantão Extra de acompanhamento de paciente em trânsito veicular por médico para a referência (alta floresta).	Acompanhamento realizado fora do horário de trabalho do servidor e em qualquer dia e hora da semana, conforme escala.	Medico	Por viagem	R\$ 700,00
XIII	Plantões médicos de profissional Clínico Geral, para atender o Hospital Municipal.	Qualquer dia da Semana.	Clínico Geral	14 horas	R\$ 1.575,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.649 /2025.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Firmar Cooperação com o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, inscrito no CNPJ sob nº 26.812.784/0001-46, para realização de políticas públicas locais de interesse recíproco - PROJETO TERRA NUTRE.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.812.784/0001-46, com Sede Administrativa na Rua Estevão de Mendonça, n.º 1.770, Bairro Quilombo, no Município de Cuiabá-MT, para execução de políticas públicas voltadas a melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Projeto Terra Nutre, com a finalidade de:

I - Formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Nova Bandeirantes e, se possível;

II - Do fortalecimento da infraestrutura em alguns locais da rede pública municipal de ensino, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Cooperação, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 30, VI e 31, II ambos da Lei 13.019/2014.

§ 2º. A inviabilidade de competição decorre do Projeto Terra Nutre ter sido selecionado em Chamamento público do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da Chamada Pública de Projetos denominada “Amazônia na Escola: comida saudável e sustentável”, selecionou o projeto apresentado pelo Instituto Centro de Vida com a finalidade de, com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, promover ações voltadas ao fortalecimento de forma integrada da capacidade: a) de produção, de base sustentável, de alimentos por agricultores familiares, incluindo povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades e tradicionais, por meio da melhoria da estrutura produtiva e do fortalecimento das suas organizações; e b) da aquisição e consumo desses alimentos para alimentação escolar nas redes públicas de ensino da Amazônia Legal, a ser celebrado o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o BNDES e o Instituto Centro de Vida.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica será formalizada mediante Termo de Cooperação Técnica entre a entidade e o Poder Executivo e se dará após prévia aprovação de Plano de Trabalho, o qual constituirá anexo do Termo.

Art. 3º O Plano de Trabalho a que se refere o art. 2º será elaborado de forma conjunta e deverá conter:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - justificativa da proposição;
- III - período de vigência;
- IV - cronograma de execução identificado as metas, etapas/fases, atividades a serem executadas, indicadores quantitativos e tempo de execução;
- V - forma de execução das atividades constantes no cronograma;
- VI - plano de aplicação dos recursos financeiros identificando as receitas e despesas envolvidas;
- VII - cronograma de desembolso; e
- VIII - contrapartida oferecida pelo ente social autônomo a qual poderá ser financeira, em bens ou serviços

Art. 4º Para a formalização do Termo de Cooperação Técnica, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – para comprovar a regularidade jurídica:
 - a) cópia do estatuto social e das suas alterações;
 - b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada; e
 - c) cópia autenticada de RG e CPF do Diretor Regional;
- II – para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da instituição;
 - c) comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
 - d) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- III – para comprovar a regularidade econômico-financeira a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV – declaração do cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por Diretor Regional; e

V - declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impositivos para sua contratação, assinada por Diretor Regional;

Art. 5º Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 6º Formalizado o Termo de Cooperação Técnica, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Termo acompanhado do Plano de Trabalho.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações vigentes em cada Secretaria a depender da política pública a ser executada.

Art. 8º Aplica-se subsidiariamente a esta lei, as disposições constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei de Licitações.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.650/2025.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Produtores Rurais ligados ao PROJETO TERRA NUTRE, de Nova Bandeirantes-MT.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de repasse mensal de até 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel aos Produtores Rurais ligados ao “*PROJETO TERRA NUTRE*”, para abastecimento do Caminhão Câmara Fria “Rota Local”.

§1º O “*PROJETO TERRA NUTRE*” é um programa concebido pelo **INSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.812.784/0001-46, com Sede Administrativa na Rua Estevão de Mendonça, n.º 1.770, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

§2º O “*Projeto Terra Nutre*” foi selecionado em Chamamento público do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da Chamada Pública de Projetos denominada “Amazônia na Escola: comida saudável e sustentável”, selecionou o projeto apresentado pelo Instituto Centro de Vida com a finalidade de, com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia, promover ações voltadas ao fortalecimento de forma integrada da capacidade: a) de produção, de base sustentável, de alimentos por agricultores familiares, incluindo povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades e tradicionais, por meio da melhoria da estrutura produtiva e do fortalecimento das suas organizações; e b) da aquisição e consumo desses alimentos para alimentação escolar nas redes públicas de ensino da Amazônia Legal, a ser celebrado o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o BNDES e o Instituto Centro de Vida.

§3º O Município De Nova Bandeirantes é parceiro do INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, por meio de Termo de Fomento, sem repasse financeiro.

§4º A obrigação do fornecimento do combustível para o transporte dos alimentos seria dos produtores rurais, que compõem a agricultura familiar, e não dispõe de meios.

§5º O auxílio aos Produtores Rurais ligados ao “*PROJETO TERRA NUTRE*” é temporário, para viabilizar a implantação do programa.

Art. 2º O auxílio financeiro deverá ser fornecido e fiscalizado por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Bandeirantes, a qual incumba:

I - Fazer o cadastro dos produtores beneficiados;

II - Exigir recibo, sempre que fornecer o combustível;

III - Fiscalizar o uso correto do combustível à finalidade do programa.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais.

§ 2º Os Produtores Rurais ligados ao “*PROJETO TERRA NUTRE*” em conjunto com os beneficiados por esta Lei, em conjunto com o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, ficam obrigados em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do primeiro repasse financeiro, a prestar contas finais da contribuição recebida; podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que devidamente justificado pela beneficiada e autorizado pelo Poder Executivo Municipal de forma expressa.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas implicará na suspensão dos repasses futuros, até a regularização, ou a interrupção definitiva do Auxílio, a critério da Administração Pública.

Art. 3º - A concessão do benefício previsto no Art. 1º desta Lei é de um ano, prorrogável por igual período, desde que durante a vigência do “*PROJETO TERRA NUTRE*”.

§1º O Poder Executivo poderá unilateralmente suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do auxílio financeiro, caso a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Bandeirantes detectar a inexistência da hipossuficiência dos produtores rurais

§2º - Casos os Produtores Rurais ligados ao “*PROJETO TERRA NUTRE*” venham a ficar uma associação com finalidade específica ao fomento do programa, fica autorizado o Poder Executivo a fazer o Auxílio Financeiro com a Associação, fazendo o repasse em dinheiro, mediante prestação de contas previsto no Artigo Anterior, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Fica autorizado o responsável pelo Gestão de Frotas da Prefeitura de Nova Bandeirantes a adotar todas as providências administrativas necessárias ao regular lançamento do auxílio em combustível, fiscalização, controle e rastreabilidade do recurso público.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 014/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 014/2025, Processo Licitatório n.º 023/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN-**

TE, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R\$ 2.207,28
LINECONTROL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	04.196.357/0001-48	R\$ 62.921,05
CLAUDIO AUGUSTO PIRES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27.714.291/0001-36	R\$ 26.595,00
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 73.000,00
EDSON FURQUIM ME	17.908.249/0001-00	R\$ 4.782,00
DIGICROM ANALITICA LTDA	60.160.546/0001-31	R\$ 8.760,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 1.499,90
QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA	13.224.500/0001-59	R\$ 17.330,00
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	01.061.762/0001-60	R\$ 8.920,00
Total:		R\$ 206.015,23

Valor Global: R\$ 206.015,23 (duzentos e seis mil quinze reais e vinte e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATADO: RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ SOB Nº 59.818.243/0001-84

1.1 OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE “PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FÉRIAS”, NO HOSPITAL MUNICIPAL” de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

VALOR TORAL R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATO Nº 030/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATADO: RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ SOB Nº 59.818.243/0001-84

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TO-NINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025.

VALOR TORAL R\$ 43.000,00 (quarenta três mil reais).

VINCULO: DISPENSA DA LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 028, DE 07 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 028, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO haver recebido do Instituto Responsável, o **RESULTADO FINAL**, para todos os cargos concluintes e classificados no CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do concurso público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus efeitos jurídicos, o **RESULTADO FINAL** do concurso público, referente ao Edital 001/2024, com base no relatório apresentado pelo **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, instituição brasileira contratada para a prestação de serviços técnicos relacionados a realização do concurso público destinado ao preenchimento de cargos, e a aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou segundo os critérios de oportunidade, conveniência e necessidades posteriores do Poder Público, conforme estipulado no edital e o resultado final do concurso, que consta os relatórios com os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

Art. 2º. Os cargos constantes da presente homologação são: **Agente de Limpeza Escolar; Motorista Escolar (Cat. “D”); Mecânico; Operador de Motoniveladora; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Escavadeira Hidráulica; Motorista (Cat. “D”); Agente Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário; Almo-xarife; Atendente de Farmácia; Fiscal Sanitário; Técnico em Radiologia; Ouvidor; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Desenvolvimento Infantil; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Assistente social; Biomédico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Veterinário; Psicólogo; Controlador Interno; Professor Pedagogia (Educação Infantil); Professor Pedagogia (1º ao 5º ano); Agente Administrativo (SAAE); Agente de Limpeza Pública (SAAE); Agente de Manutenção da Rede de Água (SAAE); Agente Operacional da ETA (SAAE); Leiturista de Hidrômetro (SAAE).**

Art. 3º. A convocação para nomeação dos candidatos aprovados, será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://novabrasilandia.mt.gov.br> ou via diário oficial, e por correio eletrônico (e-mail) contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 07 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°.047A/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N°.047A/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA.

CPF n°.329.462.011-04

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, Galpão contendo 03 (três) repartições com uma área total de 878,55 metros, todo murado, com duas repartições fechada com paredes de alvenaria, destinada para Almojarifado e depósito de material para construção das 45 (quarenta e cinco) casas do Programa Mais MT Ser Família Habitacional, para atender da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua Alcides Lima Bonfim Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 13 de março de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO INEXIGIBILIDADE NÚMERO/ANO: 5/2025, CREDENCIAMENTO 03/2025

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro

CEP 78.508-000

CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 470/2025

Inexigibilidade Número/Ano: 5/2025

Data de abertura: 13/03/2025

Por item Critério de avaliação: Menor preço

Não Condição de pagamento: Mensal

Sim Chamamento: Não CREDENCIAMENTO 03/2025

Contratação de empresa prestadora de serviços Médicos Clínico Geral, em regime de Plantão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES:

A. TANNUS FERREIRA LTDA

Tabela de preço: Contratação de empresa prestadora de serviços Médicos Clínico Geral, em regime de Plantão e sobreaviso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do item Unidade Desconto Qtd. Valor unit. Valor total
(com desconto)

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREVISO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA. un Não possui 60,0000 R\$ 1.100,0000 R\$ 66.000,00

MARINA F. SANCHES LTDA

Tabela de preço: Contratação de empresa prestadora de serviços Médicos Clínico Geral, em regime de Plantão e sobreaviso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do item Unidade Desconto Qtd. Valor unit. Valor total
(com desconto)

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREVISO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA. un Não possui 60,0000 R\$ 1.100,0000 R\$ 66.000,00

Nova Guarita 04 de abril de 2025.

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 182/2025

SÚMULA: “DESIGNA PARA COMPORER A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO TESTE DE FUNCIONALIDADE EM ATENDIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 03.2025”.

EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise técnica do teste de funcionalidade correspondente prego eletrônico 03.2025, conforme descrição das funcionalidades em anexo.

Presidente: NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA

Membro: MOACIR JACO TALINI

Membro: ELIEL DOS SANTOS SOARES

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês Abril de do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO TESTE DE FUNCIONALIDADE - LAUDO

LICITANTE:

CNPJ:

COMISSÃO JULGADORA: Portaria 182/2025

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Item do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar órgãos			
Cadastrar gestores			
Cadastrar veículos/maquinários			
Simular operações de cotação			
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.			
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa.			
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento.			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído			
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro e/ou guincho e/ou lavagem			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.			
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento.			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.			
Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento.			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou prestação de serviço.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no Sistema.			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, Município, UF)			
Identificação do veículo/maquinário			
Marcação do odômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço / Fornecimento de Peças.			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a transação			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário.			
Fabricante, Modelo e Ano do veículo/maquinário			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário.			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho ou lavagem);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			

Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador.			
Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação.			
Recebimento de orçamento individual ou agrupado.			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos.			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta.			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário (placa individual), apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			
Controle de Saldo de Contrato do Licitação e seus respectivos empenhos.			
Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos.			

NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA

Presidente

MOACIR JACO TALINI

Membro

ELIEL DOS SANTOS SOARES

Membro

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DA UNIFAMA-ASFAMA

CNPJ: 01.410.246/0001-02

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à **Associação dos Acadêmicos da Unifama**, visando custear despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários, que se deslocam com ônibus particular para estudar na Cidade de Guarantã do Norte – MT.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor total do auxílio será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) reais, que será repassado ao CONVENIENTE em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos) reais cada. A primeira e a segunda parcela serão pagas ainda no mês de abril, e as outras oito parcelas serão pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de assinatura, conforme previsão na Lei Municipal nº 1029/2025.

Data: 07 de abril de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA Nº 183/2025

ERRATA - PORTARIA Nº 183/2025

O prefeito municipal de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, nas atribuições que lhe competem, resolve, considerando o erro material de digitação, corrigir a PORTARIA Nº 183/2025, publicada no dia 08 de abril de 2025, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX/ N°4.712 , pag. 609.

Onde se lê:

“**Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **A para B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2646	DILMA MARIA PIMENTA	07/04/2025	C

Leia-se:

Art. 1º - Art. 1 0 - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **A para B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2646	DILMA MARIA PIMENTA	07/04/2025	B

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo de contratação temporária para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 136/2019.

RESOLVE, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 185/2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025, para contratação temporária para preenchimento de vagas para cargo Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para cadastro reserva para atuar na Unidade Básica de Saúde - UBS e Pronto Atendimento, conforme art. 2º, V e X, da Lei Complementar nº 136/2019, constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT (Secretaria de Municipal de Saúde) – para atuar nas Unidade Básica de Saúde/UBS e Pronto Atendimento, conforme a necessidade destas. 1.2 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Saúde. Podendo ser extinta antecipadamente, caso cesse o motivo da contratação temporária. 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias. 1.4 Serão publicados avisos de todas as etapas desse Processo de Seleção Simplificado através de Editais complementares que serão publicados no site no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, <http://www.novalacerda.mt.gov.br>. 1.5 A jornada de trabalho e a remuneração, observarão o que já vem sendo praticado pela Unidade Básica de Saúde - UBS e Pronto Atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

2.1 O presente seletivo objetiva a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais dos seguintes cargos:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
ENFERMEIRO	40	CR	6.782,77	Curso Superior em enfermagem e registro no conselho de classe.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.066,22	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS 3.1. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no quadro contido no item 2 deste Edital, bem como Anexo II deste Edital; 3.2. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei; 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos; 3.4. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com item 8.2 e demais exigências deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, para o exercício das atribuições do cargo. 3.5. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado. 3.6. Atender e entregar os documentos dispostos que se fizer necessário por força da legislação pertinente. 3.7. Não estar vinculado em equipes no SCNES – Sistema de Cadastros Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ou possuir vínculos de carga horária acima do preconizado pelo cargo. **4 – DAS INSCRIÇÕES** 4.1 Os candidatos interessados deverão preencher a ficha de inscrição entre os dias 09/04/2025 a 10/04/2025, pelos meios eletrônicos que seguem abaixo para cada cargo, acompanhados com os documentos pessoais e respectivos títulos caso houver: ENFERMEIRO:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdcXt5daH...>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedBhuBo4...>

4.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital. 4.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital. 4.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. 4.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº 002/2025 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **5. – DO PROCESSO DE SELEÇÃO** 5.1 O processo de seleção contará com etapa única de provas de títulos. 5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 4.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória em formato arquivo PDF (*Portable Document Format*) e cópias legíveis no ato da convocação para assinatura do Contrato. 5.3 Cópias de documentos ilegíveis o candidato será desclassificado. **6. – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO** 6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

QUADRO I- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	Até 01(um) ano	10	-
		Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20	
		Acima de 3 (três) anos	40	
2	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 24 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente, ou do Órgão Competente	10	3	30

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR).

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido;	Até 01(um) ano	10	-
		Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20	

		Acima de 3 (três) anos	40		
3	Diplomas de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado, na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação		03	10	30

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado. 6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho). 6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016; 6.6 Os cursos de aperfeiçoamento ou complementares serão considerados os seguintes documentos para comprovação, certificados ou declaração e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada. 6.8 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes: a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais; b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos; 6.9 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios. **7. – DO RESULTADO** 7.1 A lista de classificação para contratação e o cadastro de reserva será publicada no dia 30/04/2025 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, <http://www.novalacerda.mt.gov.br>. E também publicado no Diário oficial. 7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado. 7.3 Em razão da situação de emergência o candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado. **8. DA CONTRATAÇÃO** 8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT. 8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a exame médico admissional necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação. 8.3 **A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir vagas e serviços temporários sem caráter permanente e efetivo.** 8.4 Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, as futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital. 8.5 As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente disposto na Legislação pertinente, e o contratado vincula-se ao regime Geral de Previdência Social, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 136/2019. 8.6 Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado. 8.7 As despesas com as possíveis contratações deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações específicas do Orçamento do Município de Nova Lacerda – MT, de acordo com a lotação de cada servidor. 8.8 Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação. 8.9 A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

8.10. É motivo de rescisão da contratação quando cometido irregularidades na prestação dos serviços ou quando haja excepcional interesse público nos termos e condições dispostos em lei.

8.11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade; b) Por iniciativa do contratado; c) Por interesse da administração pública. 8.12 A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município. 8.13 O candidato aprovado e convocado para contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo, bem como ser considerado do grupo de risco. 8.14 Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo, poderá ser solicitado outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 8.15 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com as exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Geral de Previdência Social - INSS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 8.16 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade a contar da data da publicação do resultado, por 01 (um) ano. **10. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025		
EVENTO	DATA	EVENTO
Publicação do edital	08/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Período de inscrição	09/04/2025 a 10/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	14/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos das inscrições indeferidas	15/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	16/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação dos resultados por análise curricular	22/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos	23/04/2025 a 24/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/

Publicação dos resultados preliminar	25/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado final	28/04/2025 a 29/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Divulgação do resultado final para homologação	30/04/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025. 11.2 Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis neste Edital. 11.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o contato telefônico e eletrônico (e-mail) 11.4 Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado, não serão obrigados a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados. 11.5 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado (observado o prazo prescricional), ou exonerado do serviço público deste Município, por processo administrativo ou sentença judicial trânsito em julgado. 11.6 A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações, que serão publicadas no site Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e <http://www.novalacerda.mt.gov.br/> site oficial do município de Nova Lacerda. 11.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

Nova Lacerda/MT, 08 de abril de 2025.

Ivaír José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Portaria N° 02/2025

Marina Gomes de Carvalho Poli

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2025

Cíntia Helena Pedro Araújo

Membro

Dilma Maria Pimenta

Membro

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

CARGO	ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS
ENFERMEIRO	<p>I - Dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública; prestar serviço de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; II - Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; III - Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; IV - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; V - Participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da e ação e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; VI - Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à Mulher, ao trabalhador e ao idoso; VII - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; VIII - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; IX - Dar assistência em enfermagem; X - Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento de enfermagem nas unidades escolares e de saúde; XI - Prestar atendimento e apoio/suporte de enfermagem individual ou em grupo; XII - Orientar o paciente, visando sua reabilitação; XIII - Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de enfermagem, a fim de possibilitar-lhe subsídios; XIV - Orientar os professores e equipe pedagógica sobre questões de enfermagem; XV - Revisar manuais; elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos; XVI - Realizar trabalhos técnico-científicos; planejar e executar programas de treinamento; XVII - Participar de eventos educacionais internos e externos; XVIII - Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; XIX - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Horário: 40 horas semanais;</p> <p>b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;</p> <p>c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Instrução: Nível Superior Completo Específico em Enfermagem;</p> <p>b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>I - Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III - Participar da equipe de saúde; IV - Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; V - Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; VI - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; VII - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; VIII - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; IX - Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; X - Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; XI - Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; XIII - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XIV -</p>

Auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XV - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025**

PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **Marcos Jose Silva**, brasileiro, casado, CPF n.º **010.xxx.xxx-86**, a partir de **08/04/2025** do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, conforme portaria nº **365/2024 de 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		60.572.659,16	57.425.478,08
Recursos Não Vinculados		39.115.919,08	34.448.330,77
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		18.026.920,12	19.098.778,12
Recursos Vinculados à Educação		5.953.721,84	4.841.508,42
Recursos Vinculados à Saúde		2.725.820,46	3.142.211,20
Recursos Vinculados à Seguridade Social		162.360,95	233.075,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		9.185.016,87	10.881.983,49
Recursos Vinculados ao RPPS		3.429.819,96	3.878.369,19
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.108.731,38	3.575.050,94
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		321.088,58	303.318,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.773.404,58	2.025.999,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.773.404,58	2.025.999,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		18.314.983,87	14.095.449,85
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		18.314.983,87	14.095.449,85
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		14.054.475,37	8.492.950,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.045.973,74	687.627,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		371.312,08	93.321,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.897.818,35	5.323.074,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.739.371,20	2.388.928,14
Saldo do Exercício Anterior (V)		11.701.084,85	10.670.567,87
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.640.219,46	10.377.927,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		60.865,39	292.640,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		107.416.607,83	92.710.446,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		58.409.933,58	49.517.244,87
Recursos Não Vinculados		38.682.356,38	34.062.455,71
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		18.921.429,05	14.883.745,80
Recursos Destinados à Educação		6.069.021,96	5.383.499,77
Recursos Destinados à Saúde		3.064.472,63	2.646.833,42
Recursos Destinados à Seguridade Social		137.811,70	219.677,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		9.650.122,76	6.633.735,37
Recursos Vinculados ao RPPS		806.148,15	571.043,36
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		707.721,27	474.597,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		98.426,88	96.446,16
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.773.404,58	2.025.999,63
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.773.404,58	2.025.999,63
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		21.074.924,29	18.314.983,87
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		21.074.924,29	18.314.983,87
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		8.305.719,58	11.151.132,98
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.226.922,34	4.059.047,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		92.999,21	193.965,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.917.235,72	5.567.616,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.068.562,31	1.330.503,86
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		16.852.625,80	11.701.084,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.295.724,31	11.640.219,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		556.901,49	60.865,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		107.416.607,83	92.710.446,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	46.436.039,77	7.320.120,69	39.115.919,08	40.395.178,68	5.946.847,91	34.448.330,77
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	18.026.920,12	0,00	18.026.920,12	19.195.697,97	96.919,85	19.098.778,12
Recursos Vinculados à Educação	5.953.721,84	0,00	5.953.721,84	4.841.508,42	0,00	4.841.508,42
Recursos Vinculados à Saúde	2.725.820,46	0,00	2.725.820,46	3.142.211,20	0,00	3.142.211,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.360,95	0,00	162.360,95	233.075,01	0,00	233.075,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	9.185.016,87	0,00	9.185.016,87	10.978.903,34	96.919,85	10.881.983,49
Recursos Vinculados ao RPPS	3.429.819,96	0,00	3.429.819,96	3.878.369,19	0,00	3.878.369,19
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.108.731,38	0,00	3.108.731,38	3.575.050,94	0,00	3.575.050,94
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	321.088,58	0,00	321.088,58	303.318,25	0,00	303.318,25
TOTAL	67.892.779,85	7.320.120,69	60.572.659,16	63.469.245,84	6.043.767,76	57.425.478,08

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES				SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		PARCELAS		DATA	VALOR EMIÇÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.172.195,48	52.759.962,00	56.618.775,93	3.858.813,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.316.851,00	7.153.050,28	7.867.259,07	714.208,79
Impostos	6.277.359,00	7.113.558,28	7.813.193,07	699.634,79
Taxas	39.492,00	39.492,00	54.066,00	14.574,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.977.200,00	3.029.628,85	3.625.140,53	595.511,68
Contribuições Sociais/Economicas	2.777.200,00	2.777.200,00	3.258.659,47	481.459,47
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	252.428,85	366.481,06	114.052,21
RECEITA PATRIMONIAL	667.732,00	772.337,44	1.133.669,46	361.332,02
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	667.732,00	772.337,44	1.133.669,46	361.332,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	361.332,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	253.510,49	-36.489,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	41.456.914,07	43.481.660,09	2.024.746,02
Transferências Intergovernamentais	30.877.813,48	41.456.914,07	43.433.334,36	1.976.420,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	48.325,73	48.325,73
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	58.031,36	257.536,29	199.504,93
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	32.626,00	48.058,36	69.719,27	21.660,91
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.973,00	9.973,00	187.817,02	2.549.554,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	604.329,00	1.404.329,00	3.953.883,23	2.549.554,23
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	3.953.883,23	2.549.554,23
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	41.776.524,48	54.164.291,00	60.572.659,16	6.408.368,16
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	41.776.524,48	54.164.291,00	60.572.659,16	6.408.368,16
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	41.776.524,48	54.164.291,00	60.572.659,16	6.408.368,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	8.335.799,57	8.335.799,57	8.335.799,57	0,00
Superávit Financeiro	8.335.799,57	8.335.799,57	8.335.799,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	36.694.180,50	52.285.586,03	50.966.348,43	50.321.081,42	49.949.769,34	331.532,61
Pessoal e Encargos Sociais	16.781.877,59	22.348.722,86	22.017.190,25	22.017.190,25	22.009.085,11	331.532,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.912.302,91	29.936.863,17	28.949.158,18	28.303.891,17	27.940.684,23	987.704,99
Despesas de Capital (X)	3.133.243,98	8.493.992,97	7.443.585,15	2.042.878,42	2.042.878,42	1.050.407,82
Investimentos	3.133.243,98	8.493.992,97	7.443.585,15	2.042.878,42	2.042.878,42	1.050.407,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.407,82
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	1.949.100,00	1.720.511,57	0,00	0,00	0,00	1.720.511,57
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.511,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	41.776.524,48	62.500.090,57	58.409.933,58	52.363.959,84	51.992.647,76	4.090.156,99
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	41.776.524,48	62.500.090,57	58.409.933,58	52.363.959,84	51.992.647,76	4.090.156,99
Superávit (XVI)	0,00	0,00	2.162.725,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	41.776.524,48	62.500.090,57	60.572.659,16	52.363.959,84	51.992.647,76	1.927.431,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	56.270,52	499.504,09	521.819,92	521.819,92	33.859,49	95,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.270,52	499.504,09	521.819,92	521.819,92	33.859,49	95,20
Despesas de Capital	517.293,93	188.123,00	705.102,42	705.102,42	314,51	0,00
Investimentos	517.293,93	188.123,00	705.102,42	705.102,42	314,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	573.564,45	687.627,09	1.226.922,34	1.226.922,34	34.174,00	95,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	2.640,94	93.315,60	92.999,21	0,00	2.957,33
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	11.073,02	11.042,41	0,00	30,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.640,94	82.242,58	81.956,80	0,00	2.926,72
Despesas de Capital	0,00	5,47	0,00	0,00	5,47
Investimentos	0,00	5,47	0,00	0,00	5,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	5,47
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.640,94	93.321,07	92.999,21	0,00	2.962,80

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		38.155.600,56	30.200.353,75
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.852.625,80	11.701.084,85
Créditos a Curto Prazo		2.563,19	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		21.074.924,29	18.314.983,87
Estoques		225.487,28	184.285,03
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		38.155.600,56	30.200.353,75
Ativo Não Circulante		61.160.798,01	34.545.163,23
Realizável a Longo Prazo		14.688.197,61	219.830,99
Créditos a Longo Prazo		14.688.197,61	219.830,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		46.472.600,40	34.325.332,24
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.160.798,01	34.545.163,23
TOTAL DO ATIVO		99.316.398,57	64.745.516,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		423.850,81	142.460,84
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.105,14	11.042,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		308.454,13	16.791,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		57.728,81	68.045,86
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		49.562,73	46.580,83
Total do Passivo Circulante		423.850,81	142.460,84
Passivo Não Circulante		42.582.818,10	18.660.001,42
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		42.582.818,10	18.660.001,42
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		42.582.818,10	18.660.001,42
Patrimônio Líquido		56.309.729,66	45.943.054,72
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		417.618,01	251.110,34
Resultados Acumulados		55.892.111,65	45.691.944,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		56.309.729,66	45.943.054,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		99.316.398,57	64.745.516,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	99.316.398,57	64.745.516,98
Ativo Financeiro	37.927.550,09	30.016.068,72
Ativo Permanente	61.388.848,48	34.729.448,26
Total do Ativo	99.316.398,57	64.745.516,98
Passivo (II)	49.030.243,38	20.063.653,80
Passivo Financeiro	6.447.425,28	1.403.652,38
Passivo Permanente	42.582.818,10	18.660.001,42
Total do Passivo	49.030.243,38	20.063.653,80
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	50.286.155,19	44.681.863,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	16.675.429,98	6.058.575,08
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	16.675.429,98	6.058.575,08
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	16.675.429,98	6.058.575,08
Atos Potenciais Passivos	52.039.411,55	43.976.715,31
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	326.608,14	151.488,00
Obrigações contratuais	51.712.803,41	43.825.227,31
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	52.039.411,55	43.976.715,31
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-35.363.981,57	-37.918.140,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		794.493,68	514.555,54
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		221.856,61	71.236,85
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		79.865,37	468.405,50
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		63.382,06	64.521,87
1.502.0000000 - LC 201/2023 PROPRIO		6.975,74	47.031,65
1.502.1001000 - LC 201/2023 EDUCACAO		0,00	24.229,96
1.502.1002000 - LC 201/2023 SAUDE		0,00	29.206,18
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		13.018,86	0,00
1.540.1070000 - TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%		46.623,80	-8.757,02
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		223.910,49	118.295,33
1.552.0000000 - (PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.724,79	955,12
1.553.0000000 - (PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		1.375,93	1.265,03
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		239.724,90	28.370,54
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO.		181.040,09	167.617,06
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		50.993,79	24.572,90
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS		16.834,35	101.496,36
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		49.448,89	161.890,13
1.600.0000601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - GESTÃO SUS		74.649,27	814,87
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA		21.337,39	9.021,39
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.960,39	17.364,18
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - VIG. EM SAUDE		153.675,12	172.515,48
1.600.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		9.851,61	487,05
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA		384.929,06	391.109,76
1.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ENFRENTAMENTO COVID-19		5.989,37	31.414,37
1.604.0000600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		938,28	0,00
1.604.0000605 - AGENTE DE ENDEMIAS		18.925,52	0,00
1.605.0000000 - PISO SALARIO PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		16.404,21	15.575,00
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOVERNO ESTADUAL		12.668,06	24.129,31
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTADUAL		67.249,60	174.195,68
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÉUTICA - GOVERNO ESTADUAL		3.712,23	4.710,07
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO ESTADUAL		-1.565,94	0,00
1.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		660.831,10	0,00
1.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		194.766,48	877.520,97
1.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS		162.091,60	135.842,35
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		114.744,32	71.357,12
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		7.283,06	68.190,95
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		9.821.979,42	5.545.197,28
1.706.0000000 - TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR		84.595,15	85.725,34
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		69.921,05	83.419,58
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		213,64	54.843,39
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		38.216,57	35.383,04
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		15.481,01	14.333,19
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		33.107,17	892,79
1.749.0000804 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		5.318,31	22.653,31
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		14.263,34	6.317,74
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		146.441,47	31.409,53
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		21.059,46	21.047,58
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		124.070,24	103.509,33
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		13.290,01	65.917,77
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		0,00	14.880.464,16
1.800.1111000 - REC. VINC. RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - P. EXECUTIVO - FC - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	3.225.171,53
1.800.1121000 - REC. VINC. RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - P. LEGISLATIVO - FC - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	171.028,99
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		0,00	474.900,26
2.500.0000000 - RECURSOS LIVRES 2021		0,00	-74.551,07
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% SUPERAVIT 2021		0,00	-4.013,46
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO		1.580,22	951,14
2.502.1001000 - SUPERAVIT LC 201/2023 EDUCACAO		4.659,48	0,00
2.502.1002000 - SUPERAVIT LC 201/2023 SAUDE		210,11	0,00
2.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2021 SUPERAVIT		-36.499,99	0,00
2.599.0000000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERAVIT		-5.970,93	0,00
2.600.0000000 - SUPERAVIT BLOCO DE MAN DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICCCS DA SAÚDE		-436,82	0,00
2.600.0000600 - BLOCO ATENCAO BASICA SUPERAVIT		-1.300,00	-97,75
2.600.0000602 - FARMACIA BASICA SUPERAVIT FINANCEIRA		-1.949,00	0,00
2.600.0000603 - SUS ATENCAO ESPECIALIZADA SUPERAVIT		0,00	-181,30
2.600.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA SUS		5.458,56	4.911,26
2.601.0000000 - RECURSO INVESTIMENTO SUS 2020		158,99	158,99

ARDCASP_Anexo_14_new

Página: 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.601.0000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA SUPERAVIT		-13.404,40	0,00
2.602.0000800 - RECURSOS COVID 2020		0,00	-2.836,31
2.621.0000602 - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO SUPERAVIT		-350,82	0,00
2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT		2.828,00	0,00
2.661.0000000 - FEAS SUPERAVIT 2021		0,00	-4.707,53
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVEIOS UNIÃO 2020		9.688,28	9.688,28
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO SUPERAVIT 2021		-4.822.297,02	0,00
2.749.0000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL 2020		2.281,78	47.331,18
2.749.0000804 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - 2021 LEI KANDIR		0,00	16,55
Total das Fontes de Recursos		9.434.323,36	28.612.416,34

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	99.843.369,00	68.568.529,52
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	7.893.319,91	9.064.314,13
Contribuições	2.987.119,76	2.506.069,66
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	253.510,49	757.610,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.900.309,46	4.587.533,19
Transferências e Delegações Recebidas	72.541.379,81	49.302.512,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.009.753,14	732.580,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	257.976,43	1.617.908,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	99.843.369,00	68.568.529,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	89.476.694,06	58.408.826,09
Pessoal e Encargos	21.299.544,12	19.228.069,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	715.859,52	482.637,20
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.429.564,59	27.333.688,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.814,65	16.519,66
Transferências e Delegações Concedidas	10.801.133,95	8.408.752,71
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.458.771,79	1.566.955,78
Tributárias	605.090,77	553.750,75
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.128.914,67	818.337,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	89.476.694,06	58.408.826,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	10.366.674,94	10.159.703,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	7.841.013,16	9.011.682,53
Taxas	52.306,75	52.631,60
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.893.319,91	9.064.314,13
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	2.620.638,70	2.242.491,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	366.481,06	263.577,85
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	2.987.119,76	2.506.069,66
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	253.510,49	757.610,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	253.510,49	757.610,96
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	51.112,42	86,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.849.197,04	4.587.446,80
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.900.309,46	4.587.533,19
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	17.811.776,64	2.473.622,47
Transferências Intergovernamentais	54.729.603,17	46.828.890,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	72.541.379,81	49.302.512,82
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	8.930.412,22	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.079.096,73	732.580,26
Desincorporação de Passivos	244,19	0,11
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.009.753,14	732.580,37
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	257.976,43	1.617.908,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	257.976,43	1.617.908,39
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	17.916.555,43	15.693.782,72
Encargos Patronais	2.705.765,70	2.730.066,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	677.222,99	804.220,48
Pessoal e Encargos	21.299.544,12	19.228.069,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	498.521,69	315.574,14
Pensões	209.199,58	159.023,06
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.138,25	8.040,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	715.859,52	482.637,20
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.162.126,76	8.919.531,90
Serviços	19.132.615,17	16.338.622,52
Depreciação Amortização e Exaustão	1.134.822,66	2.075.533,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.429.564,59	27.333.688,31
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	37.814,65	16.519,66
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.814,65	16.519,66
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.773.404,58	2.025.999,63
Transferências Intergovernamentais	7.445.943,83	6.161.355,54
Transferências a Instituições Privadas	0,00	5.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	569.048,16	215.378,76
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	12.737,38	1.132,78
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.801.133,95	8.408.866,71
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.044.962,88	1.178.184,82
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.413.808,91	388.770,96
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.458.771,79	1.566.955,78
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	605.090,77	553.750,75
Total de VPD Tributárias	605.090,77	553.750,75
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	39.613,60	64.572,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	23.922.816,68	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.166.484,39	753.765,96
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.128.914,67	818.337,96

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	140,94	0,00	0,00	140,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	573.564,45	0,00	0,00	554.804,59	18.759,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	93.321,07	0,00	0,00	92.858,27	0,00	462,80
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	687.627,09	0,00	0,00	672.117,75	15.414,14	95,20
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	371.312,08	0,00	0,00	0,00	371.312,08
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	6.045.973,74	0,00	0,00	0,00	6.045.973,74
SUBTOTAL:	1.357.153,55	6.417.285,82	0,00	1.319.921,55	34.174,00	6.420.343,82
TOTAL DOS RESTOS:	1.357.153,55		6.417.285,82		1.354.095,55	6.420.343,82
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
UNI-MED	2.491,62	71,04	0,00	2.017,38	0,00	545,28
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.531,91	37.467,62	0,00	38.999,53	0,00	0,00
INSS GERAL FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	248.320,13	0,00	248.320,13	0,00	0,00
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	6.155,83	135.777,11	0,00	136.744,08	0,00	5.188,86
INSS - SAÚDE	0,00	154.120,46	0,00	154.120,46	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	10.566,32	0,00	10.566,32	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 70%	0,00	86.884,64	0,00	86.884,64	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 30%	0,00	36.739,17	0,00	36.739,17	0,00	0,00
PREVINO	0,00	449.479,43	0,00	449.479,43	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	283.071,95	0,00	283.071,95	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 30%	0,00	100.611,24	0,00	100.611,24	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	0,00	413.085,84	0,00	413.085,84	0,00	0,00
IRRF - FOLHA PAGTO	0,00	1.320.831,30	0,00	1.320.831,30	0,00	0,00
IRRF- PESSOA JURIDICA	0,00	186.094,71	0,00	181.177,49	0,00	4.917,22

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF - PESSOA FÍSICA	0,00	24.028,87	0,00	24.028,87	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	195.807,83	0,00	195.807,83	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO SICRED	0,00	1.267.942,81	0,00	1.267.942,81	0,00	0,00
ISSQN	0,00	455.854,65	0,00	439.453,84	0,00	16.400,81
SALARIO FAMILIA	0,00	5.025,24	0,00	5.025,24	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.291,11	0,00	12.291,11	0,00	0,00
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	18.574,19	0,00	18.574,19	0,00	0,00
CONVENIO UNIMED	36.299,67	9.958,32	244,19	46.013,80	0,00	0,00
FALTAS INJUSTIFICADAS	0,00	5.027,19	0,00	5.027,19	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	5.836,46	0,00	5.836,46	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	42.269,16	0,00	42.269,16	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA AUT. SERVIDOR	0,00	126,97	0,00	126,97	0,00	0,00
DESCONTO DE FORNECEDORES	0,00	2.714,15	0,00	2.714,15	0,00	0,00
CONSIGNADO SICOOB	0,00	29.508,47	0,00	29.508,47	0,00	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	992,15	0,00	992,15	0,00	0,00
INSS	0,00	52.444,63	0,00	52.444,63	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	87.404,20	1,67	87.402,53	0,00	0,00
CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	53.271,36	0,00	53.271,36	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA - RPPS	0,00	62.707,57	0,00	62.707,57	0,00	0,00
CONVENIO SICREDI	0,00	80.010,97	0,00	80.010,97	0,00	0,00
CONVENIO SICOOB	0,00	9.122,11	0,00	9.122,11	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	19,80	31.287,93	0,00	31.278,44	0,00	29,29
ISS	0,00	3.875,52	0,00	3.875,52	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	2.219,76	0,00	2.219,76	0,00	0,00
SUBTOTAL:	46.498,83	5.921.422,58	245,86	5.940.594,09	0,00	27.081,46
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	46.498,83		5.921.176,72		5.940.594,09	27.081,46
TOTAL DO PASSIVO:	1.403.652,38		12.338.462,54		7.294.689,64	6.447.425,28
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	1.403.652,38		12.338.462,54		7.294.689,64	6.447.425,28

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	61.809.105,45	56.069.900,29
Receita Tributária	7.867.259,07	8.976.624,76
Receita de Contribuições	366.481,06	263.577,85
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	253.510,49	278.879,86
Remuneração das Disponibilidades	1.012.522,98	1.078.599,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	207.522,28	218.324,65
Transferências recebidas	43.481.660,09	37.865.019,88
Outros Ingressos Operacionais	8.620.149,48	7.388.874,27
Desembolsos	79.880.414,93	52.170.474,83
Pessoal e demais despesas	47.323.920,98	44.309.390,50
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	545.778,89	225.641,89
Outros desembolsos operacionais	32.010.715,06	7.635.442,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-18.071.309,48	3.899.425,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	3.953.883,23	4.866.082,87
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	3.953.883,23	4.866.082,87
Desembolsos	2.747.922,90	6.293.751,05
Aquisição de ativo não circulante	2.747.922,90	6.293.751,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	1.205.960,33	-1.427.668,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-16.865.349,15	2.471.757,28
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	11.259.897,65	10.377.927,85
Caixa e Equivalente de caixa final	15.880.523,01	11.259.897,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	43.481.660,09	37.865.019,88
Intergovernamentais	38.564.249,77	33.697.723,93
da União	16.051.769,93	14.279.799,17
de Estados e Distrito Federal	22.512.479,84	19.417.924,76
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.917.410,32	4.167.295,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	545.778,89	225.641,89
Intergovernamentais	496.391,97	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	496.391,97	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	49.386,92	225.641,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	1.683.614,34	1.570.322,20
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.036.229,34	5.505.051,77
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	497.231,92	244.754,94
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.883.362,83	2.835.648,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.448.235,61	8.819.718,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	11.053.687,19	10.062.829,24
Cultura	3.860.463,79	3.305.408,39
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.230.579,03	5.081.825,99
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	534.549,89	740.026,47
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.496.565,50	1.572.184,42
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.439.930,73	3.613.982,19
Desporto e Lazer	544.062,99	435.083,04
Encargos Especiais	615.407,82	522.555,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.323.920,98	44.309.390,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL_____
CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIAESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024****Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis**

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL
- 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL
- 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

- a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.
- b) **Caixa e equivalentes de caixa:** É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

- c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.
- d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.
- e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
- f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.
- g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.
- h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:
- i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
 - ii. **Orçamentário:** O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.
 - iii. **Financeiro:** representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.
- i) **Retenções:** O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.
- j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R\$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO**Nota 4. Receita Arrecadada**

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	231.723,69
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social- FNAS	162.360,95
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	69.362,74
Educação	5.953.721,84
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	4.882.074,32
550 Transf. do Salário Educação	323.392,27
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNA)	87.517,66
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (F)	110,90
569 Outras Transf. Rec. FNDE	237.532,62
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educ.	13.423,03
599 Outros Rec. vinc. à Educação	409.671,04
Ordinária	39.115.919,08
500 Rec. não vinc. de Impostos	38.701.434,10
501 Outros Rec. não vinc.	407.478,20
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	7.006,78
Outros	9.115.654,13
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	13.207,40
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	6.506.095,47
706 Transf. Especial União	6.369,81
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	257.992,37
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiov	2.833,53
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demai	1.147,82
749 Outras vinculações de Transf.	822.326,85
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.421,94
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	374.460,59
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11,88
759 Rec. vinc. a Fundos	1.107.786,47
Previdência	3.429.819,96
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdencié	3.108.731,38
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	321.088,58
Saúde	2.725.820,46
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Pt	1.309.114,81
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Pí	29.761,29
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	408.848,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais pa	117.087,48
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	820.707,69
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	40.301,19
Total Geral	60.572.659,16

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	8.105,14
3 Custeio	645.267,01	363.206,94
4 Investimentos	5.400.706,73	-
Total	6.045.973,74	371.312,08

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

Restos a Pagar	Exercício Atual		
	Inscrito	Pago	%
Não Processados	4.752.447,22	1.226.922,34	25,82%
Processados	196.448,54	92.999,21	47,34%
TOTAL	4.948.895,76	1.319.921,55	26,67%

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	158.983,11
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	137.811,70
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	21.171,41
Educação	6.049.451,48
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	5.292.664,28
550 Transf. do Salário Educação	254.277,19
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	86.747,99
569 Outras Transf. Rec. FNDE	26.178,26
599 Outros Rec. vinc. à Educação	389.583,76
Ordinária	38.636.186,13
500 Rec. não vinc. de Impostos	38.128.282,54
501 Outros Rec. não vinc.	412.299,08
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	95.604,51
Outros	9.723.697,15
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	51.428,41
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	7.061.540,27
706 Transf. Especial União	7.500,00
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	271.490,90
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	54.629,75
749 Outras vinculações de Transf.	862.297,90
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.476,34
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	259.428,65
759 Rec. vinc. a Fundos	1.139.904,93
Previdência	806.148,15
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	707.721,27
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	98.426,88
Saúde	3.035.467,56
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.448.538,79
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	49.346,39
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	25.425,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	386.849,57
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	116.258,27
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	283.628,71
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	725.420,83
Total Geral	58.409.933,58

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

Saldo Inicial em Caixa (a)	11.701.084,85
Saldo Final em Caixa (b)	16.852.625,80
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	5.151.540,95

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	60.572.659,16	Despesa	58.409.933,58	2.162.725,58
Transferências	2.773.404,58	Transferências	2.773.404,58	-
Outras Mov. Financeiras	18.314.983,87	Outras Mov. Financeiras	21.074.924,29	- 2.759.940,42
Extraorçamentário	14.054.475,37	Extraorçamentário	8.305.719,58	5.748.755,79
TOTAL	95.715.522,98	TOTAL	90.563.982,03	5.151.540,95



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9. Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	61.809.105,45	79.880.414,93	- 18.071.309,48
Investimento	3.953.883,23	2.747.922,90	1.205.960,33
Financiamento	-	-	-
Total	65.762.988,68	82.628.337,83	- 16.865.349,15

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	11.259.897,65
(+) Fluxo de Caixa	- 16.865.349,15
Caixa Exercício Seguinte	- 5.605.451,50

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício. Já o aumento de recursos ordinários justifica-se pelo comprometimento de obrigações a pagar para o próximo exercício.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Prefeitura Municipal	11.259.897,65	15.880.523,01	41,04%
Câmara Municipal	-	-	
Previdência Municipal	441.187,20	972.102,79	120,34%
TOTAL	11.701.084,85	16.852.625,80	44,03%

Nota 11. Crédito a curto Prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Créditos a Receber do RPPS	-	2.563,19	
TOTAL	-	2.563,19	

Nota 12. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Investimentos/Aplicações Financeiras	18.314.983,87	21.074.924,29	15,07%
TOTAL	18.314.983,87	21.074.924,29	15,07%



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 13. Estoques

Não há muita variação no estoque da entidade, uma vez que é mantido apenas para insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	184.285,03	225.487,28	22,36%
TOTAL	184.285,03	225.487,28	22,36%

Nota 14. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

- Previdência – R\$ 14.400.351,29

Saldo Atual - DIVIDA ATIVA	Valor
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.04 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	477.278,79
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.05 DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT	345,95
Saldo Bruto	477.624,74
(+) Provisões do exercício	- 189.778,42
Saldo Líquido da Dívida Ativa	287.846,32

Nota 15. Imobilizado

O imobilizado encerrou o exercício com seguinte movimentação:

- Prefeitura – R\$ 45.716.154,37
- Câmara – R\$ 756.446,03

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	20.596.266,47
(+) Obras em Andamento	12.000.628,69
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	32.596.895,16

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	17.290.288,85
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	791.969,96
(+) Bens em Andamento	
(-) Baixas	1.756.494,80
(+) Incorporações	1.491.000,00
(+) Recebido em Doação	103.349,00
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	17.920.113,01
(+) Depreciação no Exercício	4.800.853,80
Saldo Atual 1.2.3 IMOBILIZADO	45.716.154,37

Nota 16. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	142.460,84	423.850,81	100,00%	197,52%
Restos a Pagar - Processados	100.005,34	373.719,02	88,17%	273,70%
Depósitos - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	42.455,50	27.732,52	6,54%	-34,68%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	22.399,27	5,28%	
Passivo Não Circulante	-	-	0,00%	
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-	-	0,00%	
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	-	-	0,00%	
TOTAL	142.460,84	423.850,81	100,00%	197,52%

Houve queda no Passivo Circulante, em virtude da baixa de restos a pagar processados de um exercício para outro. Grande parte dos restos a pagar processados corresponde a despesas de pessoal relacionada a encargos, assim como os depósitos a recolher.

Nota 17. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	45.691.944,38
(+) Resultado do Exercício	10.366.674,94
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	166.507,67
Resultados Acumulados - Exercício	55.892.111,65

Nota 18. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	55.892.111,65
(-) Restos a Pagar - Não Processados	5.605.956,46
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	50.286.155,19

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 19. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (\$)
Aumentativas	68.568.529,52	99.843.369,00	45,61%	31.274.839,48
Diminutivas	58.408.712,09	89.476.694,06	53,19%	31.067.981,97
Resultado do Exercício	10.159.817,43	10.366.674,94	2,04%	206.857,51



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 20. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	41.172.195,48	56.618.775,93	15.446.580,45	11.587.766,52	52.759.962,00
Receitas de Capital	604.329,00	3.953.883,23	3.349.554,23	800.000,00	1.404.329,00
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Total	41.776.524,48	60.572.659,16	18.796.134,68	12.387.766,52	54.164.291,00

Verifica-se um excesso de arrecadação de 18.7 milhões, causados principalmente pelas Receitas Correntes.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 41.7 mi para 54.1 mi.

Nota 21. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor	Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Dotação Inicial	41.776.524,48	Créditos Suplementares	15.033.935,24
(-) Reduções Orçamentárias	11.090.849,68	Créditos Especiais	5.689.630,85
(+) Suplementações Orçamentárias	11.090.849,68	Créditos Extraordinários	-
(+) Créditos por Superávit Financeiro	8.335.799,57	Total	20.723.566,09
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	12.387.766,52		
Dotação Atualizada	62.500.090,57		
Varição Dotação Inicial/Atualizada em R\$	20.723.566,09		
Varição Dotação Inicial/Atualizada em %	49,61%		

Verifica-se que foram abertos R\$ 20 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R\$ 20 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 49,61%.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.005.271,64	972.701,47	32.570,17
501 Outros Rec. não vinc.	65.473,01	8.000,00	57.473,01
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	101.191,74	95.808,20	5.383,54
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	499,94	-	499,94
550 Transf. do Salário Educação	118.295,33	117.822,48	472,85
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	955,12	634,23	320,89
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1.265,03	-	1.265,03
569 Outras Transf. Rec. FNDE	28.370,54	26.178,26	2.192,28
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	167.617,06	-	167.617,06
599 Outros Rec. vinc. à Educação	24.572,90	19.170,00	5.402,90
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	472.611,67	386.893,69	85.717,98
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	391.268,75	100.000,00	291.268,75
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	31.414,37	25.545,00	5.869,37
605 Assist. fin. União dest. à complm. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	15.575,00	14.496,41	1.078,59
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	203.035,06	198.562,14	4.472,92
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	877.520,97	700.867,79	176.653,18
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	135.842,35	31.360,36	104.481,99
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	66.649,59	-	66.649,59
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	77.879,23	51.428,41	26.450,82
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	5.545.197,28	5.261.545,53	283.651,75
706 Transf. Especial União	85.725,34	7.500,00	78.225,34
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	83.419,58	83.413,06	6,52
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	54.843,39	54.843,00	0,39
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	35.383,04	-	35.383,04
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	14.333,19	-	14.333,19
749 Outras vinculações de Transf.	70.893,83	67.640,40	3.253,43
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.317,74	11.389,14	- 5.071,40
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	31.409,53	-	31.409,53
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	21.047,58	-	21.047,58
759 Rec. vinc. a Fundos	169.427,10	100.000,00	69.427,10
Total	9.903.306,90	8.335.799,57	1.567.507,33

Nota 22. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Despesa			Despesa		Despesa Paga	
	Atualizada	Empenhada	% exec.	Liquidada	% exec.		% exec.
1 Pessoal	22.348.722,86	22.017.190,25	98,52%	22.017.190,25	100,00%	22.009.085,11	99,96%
3 Custeio	29.936.863,17	28.949.158,18	96,70%	28.303.891,17	97,77%	27.940.684,23	98,72%
4 Investimentos	8.240.784,56	7.443.585,15	90,33%	2.042.878,42	27,44%	2.042.878,42	100,00%
9 Reserva de Cont.	1.720.511,57	-	0,00%	-	-	-	-
Total	62.246.882,16	58.409.933,58	93,84%	52.363.959,84	89,65%	51.992.647,76	99,29%

Verifica-se o consumo de 93% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 23. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	11.073,02	11.042,41	99,72%	-	0,00%	30,61	0,28%
3 Custeio	640.663,60	603.776,72	94,24%	33.859,49	5,29%	3.027,39	0,47%
4 Investimentos	705.416,93	705.102,42	99,96%	314,51	0,04%	0,00	0,00%
Total	1.357.153,55	1.319.921,55	97,26%	34.174,00	2,59%	3.058,00	0,23%

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 97% foram pagos, 2% cancelados restando menos de 1% para o exercício seguinte.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 24. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	56.618.775,93	50.966.348,43	5.652.427,50
de Capital	3.953.883,23	7.443.585,15	- 3.489.701,92
Total	60.572.659,16	58.409.933,58	2.162.725,58
Análise de Resultado Sem Superávit	Valor		
Resultado Orçamentário	2.162.725,58		
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	8.263.831,72		
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	10.426.557,30		

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 2.1 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 10.4 milhões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **10/04/2025 AS 13hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **25/04/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **25/04/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **25/04/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 08 de abril de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°018/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ 10.373.046/0001-00, apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/>

Nova Maringá - MT, 08 de Abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
11º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Auxiliar de Sala – 20 horas

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/04/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:30:00 hs do dia 11/04/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2025

Edemilson Marino dos Santos**Prefeito Municipal****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO MECANICO SEMINOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Francisco Antônio Sevallo.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Nova Monte Verde/MT, o Dia do Trabalhador e do Produtor Rural, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio.

Parágrafo Único - A data tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho dos produtores rurais e trabalhadores do setor agropecuário, destacando sua importância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 2º - O Dia Municipal do Trabalhador e Produtor Rural deverá constar no calendário oficial dos eventos do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 08 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 08 DE ABRIL 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 08 DE ABRIL 2025

SÚMULA: "CRIA O PROGRAMA NA ROTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivos para a Implantação e Ampliação da Bovinocultura de Leite no Município de Nova Monte Verde, aqui denominado "Na Rota do Leite", vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, tendo como beneficiária

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/
2025**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 20/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24/04/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº.

rios os empreendedores no Município de Nova Monte Verde, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O programa “Na Rota do Leite” foi desenvolvido e estruturado com o objetivo de capacitar os produtores, buscando aumentar a produtividade, melhorar a qualidade do leite e priorizar a produção economicamente sustentável e ambientalmente correta, sensibilizar os produtores que a matriz produtiva das pequenas propriedades deve ser voltada a produção de leite, por ser uma atividade que agrega alto valor por área, com uso de modernas tecnologias e fácil acesso ao mercado consumidor, e recuperar a fertilidade do solo afetada pelo processo erosivo, bem como recuperar estradas e implantar manejos de conservação do solo e da água.

Art. 3º Os incentivos para a implantação do Programa serão executados em cinco Metas sucessivas:

§1º - META 1 – Realizar licitação de prestação de serviço terceirizado para atender os produtores de leite.

I - ETAPA 1 – Aquisição de serviço terceirizado (horas máquina) de tratores agrícolas de potência mínima de 80cv, com implementos agrícolas: grade, niveladora, calcariadora, plantadeira de milho, colhedora de forragem e carreta basculante.

II - ETAPA 2 – Contratação de médico veterinário, para prestação dos seguintes serviços: Cirurgia reprodutiva; Inseminação artificial com ultrassom; mochação, descorna; Castração e manejo de bezerro; Atendimento de emergência de segunda a sexta-feira. (40 horas semanais).

III - ETAPA 3 – Contratação de engenheiro agrônomo, para prestação dos seguintes serviços: Coleta de amostras e recomendação de adubo e calcário com base nas análises de solo, regulagem de máquinas, orientações técnicas nos tratos culturais, manejo de pragas, doenças e plantas invasoras, adubação de cobertura, colheita do milho e preparação e armazenamento da silagem, com atendimento 8 horas por dia de segunda a sexta-feira (40 horas semanais).

IV - ETAPA 4 – Aquisição de Insumos agrícolas (calcário), implementos (plantadeira de 4 linhas) e reprodutivos (sêmen comercial e sexado fêmea), caso o município não tenha para disponibilizar no início do projeto.

V – ETAPA 5 – Aquisição de insumos para estrutura e conforto animal (silo bolsa, sombrite, reservatório para água, ordenhas, resfriadores), conforme colaboração de emenda parlamentar.

§2º - META 2 – Prestação do serviço de assistência técnica.

I - ETAPA 1 – O Médico veterinário fará nos animais destinados à produção leiteira a avaliação, Cirurgia reprodutiva; Inseminação artificial com ultrassom; Mochação e descorna; Castração e manejo de bezerro, avaliação da sanidade animal, controle nutricional e reprodutivo.

II - ETAPA 2 - O Agrônomo fará a análise técnica da área: Coleta e encaminhamento das amostras de solo, demarcação georreferenciada da área de até 2 ha (dois hectares) por produtor, acompanhamento da preparação do solo, calagem, adubação, plantio do milho, colheita, e preparação da silagem.

II - ETAPA 3 - O Agrônomo fará a análise técnica da área para a reforma de pastagem de até 2 ha por produtor de leite, acompanhamento da preparação do solo, calagem, adubação, plantio do capim, manejo da pastagem.

IV - ETAPA 4 – Coleta das amostras de solo nas propriedades dos produtores do projeto.

§3º - META 3 – Realização dos serviços de mecanização agrícola.

I - ETAPA 1 – Realizar o atendimento de 30 produtores de leite com serviços de mecanização agrícola de no máximo 20 horas/máquina por produtor.

II - ETAPA 2 – Realizar o atendimento dos produtores de leite com serviços de gradagem, nivelamento, calagem e plantio para produção de silagem e/ou reforma de pastagem quando for o caso.

III - ETAPA 3 - Realizar o atendimento dos produtores de leite com serviços de colheita e armazenamento da produção de silagem.

IV - ETAPA 4 – Realização do plantio da safra do milho ou reforma da pastagem.

V - ETAPA 5 – Realização do plantio da safrinha do milho.

VI - ETAPA 6 – Colheita do milho safra e produção da silagem.

VII - ETAPA 7 – Colheita do milho safrinha e produção de silagem.

§4º - META 4 – Distribuição de insumos agrícolas.

I - ETAPA 1 – Aquisição e entrega do calcário no pátio do setor público, para posterior distribuição aos produtores.

II - ETAPA 2 - Distribuição da quantidade suficiente segundo a análise de solo para a produção de 2 ha de silagem, para aqueles produtores que optarem por silagem.

III - ETAPA 3 – Distribuição da quantidade suficiente segundo a análise de solo para a produção de 2 ha de pastagem, para aqueles produtores que optarem por reforma de pastagem.

IV - ETAPA 4 - Distribuição dos insumos estruturais adquiridos (silo bolsa 70x8, sombrite, reservatório para água, ordenhas, resfriadores), conforme a disponibilidade financeira.

§5º - META 5 – Avaliação dos resultados dos serviços executados na propriedade.

Art. 4º Os incentivos do Programa na Rota do Leite visam a atender até 30 (trinta) produtores de leite, disponibilizando equipamentos terceirizados por agendamento, insumos, melhoramento genético e assistência técnica através de médico veterinário e agrônomo.

§1º - O programa poderá ser ampliado pelo Poder Executivo, caso a avaliação seja positiva e exista outros produtores interessados e disponibilidade orçamentaria.

§2º - A ampliação do Programa Na Rota do Leite pode se dar com o fornecimento parcial das metas anteriormente previstas.

§3º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento a avaliação da adesão de novos beneficiários, entre os empreendedores no Município de Nova Monte Verde.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus Órgãos da administração direta ou indireta; com entidades privadas, inclusive associações de classes e de produção, para a consecução dos benefícios referidos nesta Lei, bem como a sua operacionalização.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Nova Monte Verde fazer a seleção dos beneficiados, entre os agricultores familiares que preencham todos os critérios relacionados abaixo:

I - É obrigatório ser produtor de leite de mercado e a propriedade possuir até 120 hectares;

II - Aplicação do insumo exclusivamente para a implantação de, no mínimo, 2 hectares de pastagem ou silagem;

III - Obrigatoriedade de participação em capacitações que ocorrerão no decorrer do programa com os seguintes temas: Correção e conservação de solos; Adequação ambiental da propriedade; Qualidade do leite; Gestão da atividade;

IV - Obrigatoriedade de realização de análise química do solo após a primeira capacitação;

V - Obedecer aos critérios de utilização de horas máquinas, que serão coordenadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

VI - Para a sistematização da lavoura, tais como limpeza de pedras superficiais do solo, construção de terraços, incorporação dos fertilizantes e corretivos na área beneficiada com o projeto, e outros, o recurso utilizado será disponibilizado dentro dos limites do programa;

VII - Comprovar através de nota fiscal eletrônica sua produção de leite; caso não tiver notas, o Conselho Municipal analisará caso a caso;

VIII - Apresentar a certidão Negativa de débitos municipais e demais documentos exigidos.

IX - Firmar termo de compromisso de que irá aplicar os recursos conforme descrito no projeto. Caso contrário o agricultor terá que devolver ao poder público o montante que lhe foi concedido;

Parágrafo único: Todas os beneficiários serão visitados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, para a certificação de que os recursos foram aplicados de acordo com o descrito acima, sob pena de incidência do disposto no inciso IX, deste artigo, tratando a aprovação de ato complexo.

Art. 7º O Município, para tornar público que concederá os incentivos previstos nesta Lei, publicará edital para divulgação, chamamento e seleção de interessados.

§ 1º - Em atendimento ao edital de divulgação, chamamento e seleção de interessados, visando ser contemplado com os incentivos do Programa de que trata a presente lei, o empreendedor interessado deverá informar e solicitar através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, onde registre:

I - Seu interesse em investir no município informando o tipo de empreendimento e o valor inicial do Investimento;

II - O endereço e/ou local da instalação;

III - Os benefícios pretendidos do Município para a efetivação do empreendimento, indicando eventuais valores individuais e totais da implementação do projeto.

§ 2º - Após o cumprimento do previsto no presente artigo, a classificação de interessados será feita considerando a proposta mais vantajosa para o Município.

§ 3º - Definida a ordem de classificação, considerando as condições orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal, serão informados quais os empreendedores serão beneficiados pelo Programa.

§ 4º - O empreendedor definido como beneficiário do Programa, deverá apresentar a documentação necessária à concessão dos incentivos, conforme segue:

I - Documentação pessoal com foto, do(s) empreendedor(es), e ainda, quando pessoa jurídica seu documento legal de constituição;

II - Cópia atualizada do registro ou matrícula da propriedade do imóvel no Registro de Imóveis, ou documento que comprove seu livre uso sobre o imóvel em que será implementado o projeto;

III - Termo de compromisso firmado pelo (s) empreendedor (es) em que se compromete a executar o empreendimento projetado, nas etapas programadas, em caso de deferimento do benefício requerido;

§ 5º O incentivo poderá ser concedido para empreendedor de forma individual ou sob consórcio de pessoas (empreendedores).

Art. 8º - Será criada uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, designada por ato do Poder Executivo Municipal e constituída por 3 (três) membros e respectivos suplentes, com a incumbência de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e as condições informadas pelos interessados nos benefícios do programa; acompanhar a execução dos projetos; avaliar o cumprimento das metas

estabelecidas no projeto técnico operacional e emitir parecer parcial e final de cumprimento das metas, a serem homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - No caso de serem constatadas irregularidades na execução dos empreendimentos ou, ainda, desvios de finalidade, o beneficiário faltoso será excluído do Programa e compelido a restituir o valor total do incentivo.

Parágrafo único - Além do disposto no *caput*, o faltoso será excluído de todos os demais programas relacionados a bacia leiteira desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 10 - As despesas decorrentes deste programa serão suportadas por despesas orçamentárias, estimadas em R\$ 454.030,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta reais).

Art. 11 - As despesas decorrentes do programa criado serão suportadas por recursos próprios do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24/04/2025 às 13:15 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4488 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4488 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4473 de 06 de Março de 2025 que dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada:

CARGO NOME DO CANDIDATO

OPERADOR DE MÁQUINAS LUCIANO IUEN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07/04/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **ELCIO DIVINO FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **622.XXX.XXX-25**, a ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV do Decreto Municipal n.º 005 de 07 janeiro de 2022, que trata das Tabelas de Diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO IV

TABELAS DE DIÁRIAS

TABELA 1 - (Prefeito e Vice-Prefeito)

a) Deslocamento para a capital ou outros municípios com distância superior ou igual a 200 km:

Diária Completa com Pernoite
.R\$ 400,00

Diária sem Pernoite
R\$ 200,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária Completa com Pernoite
.R\$ 700,00

TABELA 2 - (Secretários Municipais, Assessores e Servidores)

a) Deslocamento para a capital ou outros municípios com distância superior ou igual a 200 km:

Diária completa com Pernoite
R\$ 300,00

Diária sem Pernoite
R\$ 100,00

b) Deslocamento para o Distrito Federal

Diária completa.....
.R\$ 500,00

Observação: Em todos os casos observar a regra do § 1º do art. 1º do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 08 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 027/2025

“**ALTERA O DECRETO 052/2024 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IV no *caput* do artigo 44 do Decreto nº 052/2024

Art. 44. (...)

IV – durante o ano da execução do plano por conveniência administrativa, devidamente justificado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/04/2025 à 08/05/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025**

DATA: 07 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr.º **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1xxxxxx SSP/MT e do CPF nº 9xx.xxx.xxx-3x, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025**

DATA: 07 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2xxxxxx-2 SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-5x, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria do Carmo Forlin

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento)**, conforme **Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R\$ 2.643,47 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025**

DATA: 07 de abril de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Periodo de gozo	Data de Retorno
Francilene Rodrigues dos Santos	798	De: 13/08/2019 a 12/08/2024	De: 01/04/2025 a 30/04/2025	Dia: 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025.**

DATA: 08 de abril de 2025

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e da outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Karin Dayane Verona da Silva**, que solicita exoneração do cargo efetivo de **Recepcionista**;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, a pedido do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, por motivos de cunho pessoal, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1181/2025.**

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1149/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º: Fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1149/2024, de 06 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 08 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025**

DATA: 03 de abril de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Juliana Alves Coelho	1489	De: 11/01/2024 a 10/01/2025	De: 01/06/2025 a 30/06/2025	Dia: 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 025/2025 CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

Edital de convocação de posse Nº. 025/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 08 de Abril de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	5º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 08 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA Nº. 256/2025

PORTARIA Nº. 256/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. ***** , para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTIDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art. 1º Alterar membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Assis Junior Guollo

Membro Suplente: João Paulo Ballin Rodrigues

2) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Rogério Ribeiro

Membro Suplente: Edmilson Cezar P. dos Santos

3) Representantes da Cooperativa Sicredi.

Membro Titular: Leticia Angelica Koch

Membro Suplente: Luis Carlos de Souza Lira

4) Representantes da Cooperativa Coopertã.

Membro Titular: Dilson Pedro Goi

Membro Suplente: Catarino da Sena Neto

5) Representantes da Assistência técnica

Membro Titular: Fabiani Ivone Prante

06) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Maria Gabriela Gonçalves Oliveira

Membro Suplente: Simone Gonçalves de Aguiar

07) Representantes Do Sindicato Rural

Membro Titular: Melquiades Debastiane

Membro Suplente: Adrieli Accorsi Rodrigues

08) Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Marcos Alexandre Pereira Cruz

Membro Suplente: Angelica Conte

09) Representantes da Associação Cedro Rosa.

Membro Titular: Wolmir Roman Ros

Membro Suplente: Protásio Seibel

10) Representantes do CONREDES.

Membro Titular: Rogerio Luiz Rabuske

Membro Suplente: Bruno Becker

11) Representantes da EMPAER.

Membro Titular: Fabio Henrique Pires Carrocini

12) Representantes do Meio Ambiente

Membro Titular: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

Membro Suplente: Josafá Lima de Oliveira

13) Representantes da Vigilância Sanitária

Membro Titular: Rosinere Soares Brandão Nova

Membro Suplente: Maria Fátima Almeida Barros

14) Representantes do INDEA

Membro Titular: Ana Caroline Elgent

Membro Suplente: Marcio José Eberte

Parágrafo Único: Fica nomeado como Presidente do Conselho o Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Sr. Assis Junior Guollo, como Vice Presidente o Representante da EMPAER, Sr. Fabio Henrique Pires Carrocini, e como Secretária a Sra. Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 255/2025

PORTARIA Nº. 255/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ADEMIR LEITE DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e CPF nº. *****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR SETORIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTIDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 476/2025**

PORTARIA Nº 476/2025

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 3361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/4/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.303, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 6.303, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 10/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana, correspondentes ao área de 450,00m², designado por lote 20 (vinte) da quadra 184 (cento e oitenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.184.20.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.154 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Masson Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.985.23/0001-05, representada por Fernando Masson Batista, inscrito no CPF sob o nº xxx.831.xxx-81, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 20 (vinte) da quadra 184 (cento e oitenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.184.20.001.0, bairro Tonetto, setor Nova**

Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porecatu, medindo 7,50 metros, lado esquerdo para o lote 20-A, medindo 30,00 metros, lado direito para os lotes 3 e 4, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 20-A (vinte “A”) da quadra 184 (cento e oitenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.184.20-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Porecatu, medindo 7,50 metros, lado esquerdo para o lote 19, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 20, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250034096, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Milena de Macedo Ferreira Morais – RNP 1219261750.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.304, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6304, de 8 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 8 de abril de 2025.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 124/2025/SME, da Secretaria Municipal de Educação, de 8/4/2025, que encaminha o **Orientativo nº 04/SME, de 08 de abril de 2025** para homologação, com vistas a garantir a efetividade dos processos educacionais no âmbito das escolas municipais; **Decreto:**

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o **“Orientativo nº 04/SME, de 08 de abril de 2025”** que **“Orienta o trabalho do Professor Articulador da Aprendizagem nas Escolas Municipais, e dá outras providências, conforme Anexo Único que integra o presente decreto”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.305, DE 8 DE ABRIL 2025.

Anexo Único

ORIENTATIVO Nº04 /SME, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Orienta o trabalho do Professor Articulador da Aprendizagem nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

OBJETIVO

O objetivo maior do Projeto é a recomposição de aprendizagens anteriores e essenciais (competências e habilidades) que, uma vez consolidadas, permitirão aos estudantes maior autonomia em seus estudos e a potencialização do aprendizado. Evidentemente, que para que se tenha êxito no Projeto de Recomposição das Aprendizagens, faz-se necessário o acolhimento, a adesão, o apoio pedagógico de todos os profissionais da escola com vistas ao fortalecimento e melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Nova Xavantina- MT

DIRECIONAMENTO

Cada unidade escolar da rede municipal de Nova Xavantina terá em seu quadro 01 (um) professor Articulador da Aprendizagem.

Para o desempenho de suas atividades nas unidades escolares o professor Articulador da Aprendizagem será **designado** (a) e orientado pela Secretaria Municipal de Educação.

ANÁLISE DE PERFIL

A seleção será feita por análise de perfil, considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e a capacidade de articulação pedagógica dos candidatos. O profissional atuará como elo entre os gestores escolares, professores e a Secretaria de Educação, apoiando o planejamento pedagógico, promovendo a formação continuada e acompanhando os indicadores de aprendizagem.

Essa medida integra o conjunto de ações estratégicas da gestão municipal voltadas à valorização da educação e ao fortalecimento do ensino público de qualidade e com o objetivo de elevar os índices educacionais e aprimorar a qualidade do ensino na rede municipal.

PÚBLICO ALVO

A sala de Recomposição da Aprendizagem terá por objetivo atender prioritariamente os estudantes que apresentarem defasagens no processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática e na recuperação de aprendizagens essenciais e elementares da série que o mesmo esteja cursando.

Serão priorizados os estudantes do 2º e 5º anos os quais compõem o público Básico e Abaixo do básico na Plataforma CAED com maiores defasagens e estudantes que não consolidaram as aprendizagens prioritárias, que impedem o acompanhamento da aprendizagem ministrada na sala regular

Os alunos participantes da sala de Aprendizagem deverão também participar das aulas de Reforço de acordo com os dias e horários agendados pelo professor da sala regular.

METODOLOGIA

O aluno selecionado para sala de Aprendizagem se deslocará da sala regular no horário de aula para ser atendido pelo professor Articulador da Aprendizagem, sempre em torno de 2 horas diárias ou conforme calendário de agendamento elaborado pela Coordenação Pedagógica e o Professor da Sala de Aprendizagem.

O professor regente identificará a necessidade de atendimento do estudante e encaminhará para a Sala de Aprendizagem.

O professor Articulador da Aprendizagem deverá validar a necessidade de atendimento conforme o resultado obtidos pelo aluno por meio de avaliação diagnóstica, que será elaborada pela Equipe pedagógica da SME.

A partir do diagnóstico o professor Articulador da Aprendizagem deverá organizar grupos de atendimento aos estudantes de acordo com a defasagem/dificuldade identificada no diagnóstico.

O professor Articulador de Aprendizagem utilizará a matriz de habilidades do programa Alfabetiza MT, no caso de estudantes com defasagem na alfabetização.

Para os alunos de 2º e 5º anos deverão ser trabalhadas a retomada de habilidades que não foram consolidadas. A unidade escolar conhece a necessidade formativa de cada estudante e o Articulador em parceria com o professor da sala regular irá trabalhar a partir desse diagnóstico

Possuir e manter atualizado um caderno de Campo para anotações referentes aos alunos da Sala de Aprendizagem.

No projeto serão trabalhadas apenas as disciplinas de Língua portuguesa e matemática.

DO MONITORAMENTO PEDAGÓGICO DA SME E EQUIPE GESTORA

1. Orientar e acompanhar os registros, planos de intervenções pedagógicas, elaboração de relatórios descritivos, gráficos demonstrativos do desempenho dos estudantes. 2. Estimular o professor Articulador de Aprendizagem a desenvolver atividades

diferenciadas da sala de aula do professor regente, incentivando as metodologias inovadoras, fomentando a articulação entre o Articulador e professor regente da turma sempre que necessário, fazer o "feedback.

3. Estruturar devolutiva e definir reuniões periódicas para socialização das orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação ao professor Articulador de aprendizagem e ao professor regente da unidade escolar.

4. Acompanhar os lançamentos no Caderno de Campo, e receber o relatório entregue pelo professor articulador, ao final de cada bimestre.

5. Analisar os resultados e elaborar gráficos de desempenho.

6. Garantir que as ações da Sala de Aprendizagem estejam contempladas no Projeto Político Pedagógico - PPP de cada unidade escolar.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE APRENDIZAGEM

1. Identificar as defasagens diagnosticadas, considerando o estágio de desenvolvimento e a habilidades que está tendo dificuldades.

2. Validar a necessidade de atendimento dos estudantes encaminhados pelo professor regente.

3. Elaborar o plano de atendimento dos estudantes com defasagens de aprendizagem, juntamente com o professor regente e adequá-lo conforme as necessidades formativas de cada discente.

4. Organizar os agrupamentos para atendimento dos estudantes. O horário do professor deve se adequar aos horários dos estudantes.

5. Utilizar estratégias pedagógicas para proporcionar vivências formativas, cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo professor regente.

6. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar, no sentido de assegurar os processos de aprendizagem.

7. Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura.

8. Propiciar ações pedagógicas voltadas ao protagonismo estudantil, à autoestima e à identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos.

9. Avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante.

10. Realizar os registros em diário próprio, diariamente, informando as situações de aprendizagem dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avanços no processo formativo bem como, monitorar a frequência dos estudantes encaminhados.

11. Entregar semanalmente para a Coordenação Pedagógica relatório de desenvolvimento dos alunos atendidos.

12. Utilizar diferenciados multimeios didáticos na sala de aula, proporcionando um ambiente alfabetizador e diferenciado que propicie o letramento, como também outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico.

13. Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem.

14. Participar do conselho de classe das turmas em que os estudantes estão regularmente matriculados.

15. Participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e das escolas

16. Cumprir integralmente à carga horária atribuída com o estudante.

17. Focar na recomposição das aprendizagens de modo que os estudantes possam de fato, superar a defasagem

18. Elaborar plano de atendimento apresentando o perfil de entrada e saída, mensalmente que deverá ser entregue ao coordenador pedagógico da unidade escolar.

19. Reorganizar os agrupamentos, mensalmente por meio de avaliação.

20. Avaliar os estudantes para reorganização dos grupos.

DA EQUIPE GESTORA COM AS FAMILIAS

Diante da importância de garantir o direito das aprendizagens aos estudantes, sobretudo, no que se refere à alfabetização e recuperação das habilidades não consolidadas, será responsabilidade da equipe gestora, junto às famílias:

1. Comunicar e conscientizar as famílias sobre a necessidade de incentivar a participação dos estudantes encaminhados ao Sala de Aprendizagem.

2. Utilizar ferramentas para informar aos responsáveis sobre a defasagem que deverá ser superada.

3. Elaborar cartas de ciência para que eles assinem e validem a realização de tal intervenção

4. Esclarecer para pais ou responsável que para o aluno ser atendido na Sala de Aprendizagem ele não poderá deixar de vir nas aulas de Reforço com o professor da sala regular.

Nova Xavantina-MT, 08 de abril de 2025.

REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 175/2025

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.346.027/0001-80. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL ACIMA DE 300 KVA, NOVO, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 473/2025

PORTARIA N° 473/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 438/2025 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 438/2025 que “*concede 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Adriana da Silva Freitas, Gari,*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“matrícula funcional 4327”

Leia-se:

“matrícula funcional 3934”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI ORDINÁRIA N° 2.864, DE 8 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N° 2.864, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a *Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 134 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 134. Os servidores efetivos e comissionados nomeados para participarem de Comissões Permanentes ou Temporárias (como: Licitação, Procedimento Administrativo, Concurso Público e Seletivo), Funções Delegadas, gratificação especial de transporte escolar, ou outras a serem constituídas, será concedida gratificação conforme previsão no anexo III e IV e leis esparsas, quando sem prejuízos das atribuições normais.

§ 1º O servidor efetivo nomeado para participar de mais de uma função gratificada, poderá acumular no máximo duas gratificações.

§ 2º A gratificação para membros nas comissões supracitadas no caput deste artigo, somente será devida enquanto perdurar as atividades atinentes a cada uma.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito do Município de Nova Xavantina – MT, 8 de abril de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar novas categorias funcionais no Quadro Geral de Cargos constante na Lei Municipal nº 2.470/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes **novas categorias funcionais: Operador de Segurança e Resposta à Emergência 40h Médico do Trabalho 8h**, no Anexo I – Categorias Funcionais da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022.

§ 1º As atribuições das novas categorias funcionais de que trata o caput deste artigo, consta no Anexo XX-1(Operador de Segurança e Resposta à Emergência 40h) e no Anexo L-1(Médico do Trabalho 8h), desta lei.

§ 2º As novas categorias funcionais de *Operador de Segurança e Resposta à Emergência 40h e Médico do Trabalho 8h*, integram, respectivamente, as Tabelas Salariais Anexo LXXII (já existente) e Anexo LXXXVII (87).

Art. 2º O Anexo I – Categorias Funcionais da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescido das seguintes novas categorias funcionais:

“

ANEXO I

CATEGORIAS FUNCIONAIS

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...
55.1	Operador de Segurança e Resposta à Emergência 40h	LXXII (72)	Curso Superior em uma das áreas: Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Logística, ou Bacharel em Administração, com registro de classe no respectivo conselho, mais Curso Básico AVSEC – com registro na ANAC, mais Carteira de Habilitação A/B	1 a 12	40h	2	
...
50.1	Médico do Trabalho 8h	LXXXVII (87)	Graduação em Medicina mais Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	1 a 12	8h	1	
...

.....”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO XX-1

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Operador de Segurança e Resposta à Emergência

Requisitos: Curso Superior em uma das áreas: Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Logística ou Bacharel em Administração, com registro de classe no respectivo conselho, mais Curso Básico AVSEC – com registro na ANAC, **mais** Carteira de Habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades:

I - Planejar atividades de operação: acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos); acompanhar homologação da infraestrutura construída; analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves; avaliar a capacidade da infraestrutura do aeroporto e/ou terminais de cargas; avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves); coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeroporto; dimensionar infraestrutura do aeroporto; participar do planejamento da execução de obras físicas; propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos); validar processos implementados;

II - Gerenciar atividades de operação: acompanhar atividades operacionais; acompanhar resolução de problemas; analisar indicadores de performance; avaliar resultados; conduzir análise de dados; contribuir em projetos e inovações do negócio; desenvolver processos de melhoria contínua; direcionar análise de dados; gerenciar contingência de operação; gerenciar pontualidade dos voos; gerir capacidade de aeroporto (pista, pátio, terminal); gerir capacity (alocação de recursos humanos e produtividade); gerir processos e procedimentos; implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua; propor planos de ação; tratar não conformidades / ocorrências;

III - Gerenciar segurança da aviação civil: administrar programas de controle de qualidade; coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança; criar medidas de mitigação de riscos; definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança; definir políticas de segurança; definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil; estabelecer normas, procedimentos e recomendações de segurança; gerenciar riscos; implantar medidas de proteção da aviação civil; monitorar prestadores de serviços; participar da execução do plano de resposta à emergência; responder pelo programa de segurança da aviação civil; validar treinamento;

IV - Gerenciar segurança operacional: coordenar a execução do plano de resposta à emergência; coordenar ações da certificação do aeroporto; gerenciar sistema de recebimento de relatos;

V - Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros: administrar fundo fixo (caixa); administrar pagamentos de prestação de contas; atender clientes; avaliar desempenho da equipe; controlar compra e reposição de materiais; delegar atribuições; gerenciar atividades administrativas; gerenciar contratos de parceiros e terceiros; gerir custos e orçamentos da área; investigar as denúncias internas (compliance); participar da elaboração de orçamentos; pesquisar novas tecnologias; promover melhorias de produtos e serviços; realizar processo seletivo; supervisionar capacitação da equipe;

VI - Gerenciar operações de cargas: analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre; gerenciar a implementação de programa de gerenciamento de risco (PGR); gerenciar processos de segurança da logística de cargas; gerenciar processos de transporte de artigos perigosos (dgr); visitar clientes de cargas; visitar terminais de cargas;

VII - Comunicar-se: acionar órgãos competentes; acompanhar auditorias e inspeções; apresentar resultados à diretoria; assessorar diretorias e setores afins; conduzir reuniões; divulgar metas e resultados para equipe; elaborar relatórios e apresentações; estabelecer interface com os demais setores; ministrar treinamentos; negociar execução de obras físicas com empresas aéreas; participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações; participar de fóruns internos de segurança; realizar interlocução com órgãos públicos; realizar palestras e seminários; reportar ocorrências; representar empresa junto aos órgãos e autoridades;

VIII - Demonstrar competências pessoais: demonstrar capacidade analítica; demonstrar capacidade de administrar conflitos; demonstrar capacidade de administrar o tempo; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de contornar situações adversas; demonstrar capacidade de controle emocional; demonstrar capacidade de dinamismo; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de resiliência; demonstrar capacidade de tomar decisões; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; demonstrar capacidade de visão sistêmica.

ANEXO L-1

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico do Trabalho 8h

Requisitos: Graduação em Medicina mais Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

Carga horária: 8 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Acompanhar a equipe multiprofissional da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Orientar na organização do ambiente de trabalho para a prevenção de acidentes, sejam de pequenas ou grandes proporções; Orientar quanto a prevenção das doenças no exercício profissional e controles dos riscos ambientais; IV - Promover a saúde e a qualidade de vida, através de ações articuladas capazes de assegurar a saúde individual, nas dimensões física e mental; V - Propiciar uma saudável inter-relação das pessoas e destas com seu ambiente social, particularmente, no trabalho; Avaliar e detectar condições adversas nos locais de trabalho, ou sua ausência; Elaborar, promover e acompanhar na consultoria, na normalização e fiscalização das condições de saúde e segurança no trabalho; Desenvolver ações de saúde do trabalhador nas organizações de trabalhadores do Poder

Executivo; Promover a formação e capacitação profissional; Desenvolver atividade de investigação no campo das relações Saúde e Trabalho, quando pertinente; Acompanhar a aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho; Preservar a saúde do trabalhador, bem maior de qualquer empresa: objetivo que norteia o especialista em Medicina do Trabalho; Orientar aos servidores quanto às técnicas de prevenção de acidentes; Propor e acompanhar a higiene ocupacional quanto a ruído, temperatura, vibrações, iluminância, poeira, gases e vapores, ergonomia e outros; Propor e acompanhar programas de segurança tais como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, avaliar e controlar riscos ambientais conforme Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Proporcionar reabilitação física e ocupacional através do diagnóstico e notificação de doenças e acidentes de trabalho, emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT; Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e acompanhar o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (LTCAT); Solicitar apoio técnico dos multiprofissionais da saúde no âmbito da administração pública; e outras atividades afins.

ANEXO LXXXVII (87)			
Nível	A	B	C
1	R\$ 5.367,65	R\$ 6.977,95	R\$ 9.420,23
2	R\$ 5.528,68	R\$ 7.187,29	R\$ 9.702,84
3	R\$ 5.694,54	R\$ 7.402,90	R\$ 9.993,92
4	R\$ 5.865,38	R\$ 7.624,99	R\$ 10.293,74
5	R\$ 6.041,34	R\$ 7.853,74	R\$ 10.602,55
6	R\$ 6.222,58	R\$ 8.089,35	R\$ 10.920,63
7	R\$ 6.409,26	R\$ 8.332,03	R\$ 11.248,25
8	R\$ 6.601,53	R\$ 8.582,00	R\$ 11.585,69
9	R\$ 6.799,58	R\$ 8.839,46	R\$ 11.933,26
10	R\$ 7.003,57	R\$ 9.104,64	R\$ 12.291,26
11	R\$ 7.213,68	R\$ 9.377,78	R\$ 12.660,00
12	R\$ 7.430,09	R\$ 9.659,11	R\$ 13.039,80

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2024 a 31/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **Natália de Fátima Cristo Santos**

não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(28/03/2025 a 07/04/2025)**, a mesma foi convocada através do 09º Edital de Convocação, referente ao Seletivo Simplificado 002/2024, com data de 27 de março de 2025, publicado em 28 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n.º. 4705 Entramos em contato e a candidata supracitada não entregou a documentação dentro do prazo, para assumir o cargo de **Professor (a)**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal n.º 2.340/2021, bem como, o item n.º. 15.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito as respectivas convocações**.

Nova xavantina, MT, 08 de abril de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)	
1	GIUCIELLI STARELI SOUZA	27º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de abril de 2025

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. **Exame médico PRÉ-ADIMENSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).**
19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.781.779/0001-79**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 012/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 478/2025**

PORTARIA Nº 478/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Maria de Lourdes Pereira Lima, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2023 a 31/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/4/2025 a 15/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 477/2025**

PORTARIA Nº 477/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2022 a 31/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2025 a 15/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2.020**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a pessoa física Senhor **CELSO JESUS GONÇALVES FALEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.*** - 63, O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2.020, previsto na cláusula terceira, pelo período de 24 de março de 2.025 a 24 de março de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. Atualizar o valor licitado e aditivado de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) por mês, para R\$ 4.633,14 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos) por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 041/2025, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 18 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2025**

PORTARIA Nº 475/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Manuella Nápolis Monteiro**, Psicóloga, matrícula funcional 4629, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 12/5/2025 a 21/5/2025, período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2024;

II – 10 (dez) dias, de 22/5/2025 a 31/5/2025, período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. MARCELO ALVES ROSA , portador da cédula de identidade Nº 17***** SSP/MG e CPF Nº 935.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MÉDICO VETERINÁRIO , a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato	13/01/2025 a 01/04/2025

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 01 de abril 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 021/2025. DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, no Centro de Convivência do Idoso, Situado na Rua Santa Catarina, s/nº, Setor II, Município de Novo Mundo/MT, tendo como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.**

Art. 2º- As despesas decorrentes com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2025.

Casciano Martins Reis**Prefeito Municipal****Kelvis Muniz Ferreira****Presidente do CMDPI****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 124/2025, do dia 3 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXE DO LAGO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**

conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/04/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 24/04/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 24/04/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 24/04/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de abril de 2025.

Rose Marlei Blotz**Agente de Contratação****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2025****De 08 de abril de 2025.****“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR, o Engenheiro Agrônomo Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, brasileiro, portador do **RG nº 31***** SSP/MT e CPF sob o nº. 061.619.***-****, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 201/2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2025****De 08 de abril de 2025.****“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **MARCELO ALVES ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/MT e CPF nº 935.933.***-**, para o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE ANIMAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2025****De 08 de abril de 2025.****“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **ANTONIO ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26***** SSP/MT e CPF nº 011.575.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE FROTA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL****De 08 de abril de 2025.****“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CMDA**, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, ficando assim composta:

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária de Novo Mundo - MT:

Titular: José Ademir Tesk

CPF: 461.386.***-**

Suplente: Marcelo Alves Rosa

CPF: 935.933.***-**

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT):

Titular: Carlos Alexandre Ponte da Silva

CPF: 050.333.***-**

Suplente: Antonio Paulo Gedoz Barros

CPF: 028.374.***-**

Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA):

Titular: Marcio Cherobin

CPF: 953.157.***-**

Suplente: Eldo da Silva Neto

CPF: 053.453.***-**

Organizações de Sociedade Civil de Defesa do Meio Ambiente:

Titular: Luiz Afonso Mallmann

CPF: 019.273.***-**

Titular: Eudilene de Lima Souza

CPF: 966.400.***-**

Procuradoria Jurídica Municipal de Novo Mundo – MT:

Titular: Daniel Alves dos Santos Batista

CPF: 045.440.***-**

Suplente: Gisele Regina Ferreira Moises

CPF: 057.660.***-**

Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT:

Titular: Pedro Henrique Feitosa Cardoso

CPF: 060.864.***-**

Suplente: Vania Jaqueline de Moura Silva

CPF: 976.711.***-**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Novo Mundo – MT:

Titular: Lilian Claudia Pereira de Oliveira

CPF: 036.728.***-**

Suplente: Joelma Feitosa de Sousa

CPF: 914.584.***-**

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Mundo – MT:

Titular: Andreson de Matos Marques

CPF: 004.003.***-**

Suplente: Gerlane Castro Alves

CPF: 052.032.***-**

Instituição de Ensino de Novo Mundo – MT:

Titular: Fabiana Aparecida Nascimento Pierezan

CPF: 949.040.***-**

Suplente: Loris Margarida Battisti

CPF: 006.927.***-**

Câmara de Dirigentes Lojistas de Novo Mundo – MT (CDL):

Titular: Tais Guedes

CPF: 040.033.***-**

Suplente: João Guedes

CPF: 447.998.***-**

Representante Eclesiásticas de Novo Mundo – MT:

Titular: Gleisson dos Santos Duarte

CPF: 061.755.***-**

Suplente: Gracieli dos Santos Duarte

CPF: 061.756.***-**

Representante de Club de Serviços de Novo Mundo – MT:

Titular: Dahuer Pedriel Hurtado Marques Nunes

CPF: 753.658.***-**

Representantes de Moradores de bairros de Novo Mundo – MT:

Titular: Inacio Silvério dos Anjos

CPF: 386.391.***-**

Titular: Martinho Philippsen

CPF: 277.471.***-**

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

CPF: 923.354.***-**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo – MT:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF: 377.367.***-**

Suplente: Kamily Vitória da Silva Cruz

CPF: 095.044.***-**

Associação das Mulheres Camponesa do Boa Esperança de Novo Mundo – MT (AMC - BE):

Titular: Mariles Alves

CPF: 639.963.***-**

Suplente: Guedna Requel

CPF: 024.295.***-**

Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais Assentamento Nova Conquista II de Novo Mundo - MT:

Titular: Edson Ferreira Lima

CPF: 964.632.***-**

Suplente: Lílian Graciela Tavares de Barros

CPF: 010.570.***-**

Núcleo de Polícia Militar de Novo Mundo - MT:

Titular: Edinaldo Marques de Oliveira

CPF: 571.803.***-**

Suplente: Willian de Moares Holtman

CPF: 077.906.***-**

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 557/2021 de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de Abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS (201,202) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE **CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

VIGÊNCIA: 08/08/2024 À 08/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 02 de abril 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC MENSASIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 A 14/04/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 07 de Abril de 2025.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PÚBLICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA:DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.396.394/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 16.762,00(dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO AUDIMAX EVOLUTION N/S 200T180CS0213K, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 A 30/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **09 a 24 de Abril de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **24 de Abril de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **24 de Abril de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO (PANIFICAÇÃO EM GERAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Abril de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo

Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE VIDA ÚTIL, INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS E DE NATUREZA INDUSTRIAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 A 14/04/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Abril de 2025.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VITOR BRUNO NEVES RIBEIRO

CNPJ/CPF: XXX.724.XXX-70

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E ESCRITORIO DO CARTORIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 A 31/03/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:FERNANDA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 997.477.XXX-XX

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SUAS REPARTIÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 A 31/03/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Através do Agente de Contratação, Torna Público que após a realização de sessão pública em 04/04/2025, desde já ficam convocados os licitantes para a Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas que ocorrerá no dia 11/04/2025, às 08:00 horas (Brasília) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 08 de abril de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH PORTARIA Nº 339/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 339/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. EDUARDO DE JESUS DIAS, portador (a) do RG Nº2326283-4 SESP/MT, CPF Nº 049.563.251-18 para desempenhar o Cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª EDUARDO DE JESUS DIAS, portador (a) do RG nº2326283-4 SESP/ MT e do CPF nº049.563.251-18, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através

do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de ENGENHEIRO FLORESTAL em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 339/2025 de 08 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

EDUARDO DE JESUS DIAS
ENGENHEIRO FLORESTAL

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 178, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA.

DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Nicele Matos da Silva Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/4/2020 à 3/4/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nicle Matos da Silva Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de 15/4/2025 à 29/4/2025 e 5/12/2025 à 19/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ. A suspensão se dá em atendimento ao Memorando nº 032/2025/ENG do dia 08/04/2024, para atualização das planilhas de valores orçamentários.

Pedra Preta – MT, 08 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**, Objeto: “Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, as empresas **WR EMPREENDIMENTOS DE RONDONÓPOLIS LTDA – CNPJ: Nº 58.320.998/0001-91, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – CNPJ: 04.433.214/0001-02 E ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF 07527343699 – CNPJ: Nº 13.660.382/0001-21**, manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 08 de abril de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024	DATA: 08/04/2025
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para Prestação de serviços especializados em assinatura on-line de ferramentas em banco de preço da versão plus, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação n. 009/2025, onde a empresa, **L.E ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA, CNPJ n. 23.821.672/0001-63**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 53.900,00 (Cinquenta três e novecentos reais)**. Sabendo -se vencedora do certame. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 07 DE ABRIL DE 2025.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - POCONÉ - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 07 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO BATISTA CORREIA	631.117.051-53	9129/00001/2025
AGROPECUARIA ESTANCIA TRANSPANTANEIRA LTDA	44.199.639/0001-13	9129/00002/2025
AGROPECUARIA ESTANCIA TRANS PANTANEIRA LTDA	44.199.639/0001-13	9129/00005/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Matrícula: 00000729
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1312025	Assinatura:

Data de afixação: 07/04/2025

Data de desafixação: 22/04/2025

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.327 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS, O DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE OSSOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS, E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Instituição do Programa

Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a separação correta de resíduos, a destinação adequada de ossos e materiais recicláveis, e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º Implantação de Lixeiras Seletivas

§ 1º O Poder Executivo deverá instalar lixeiras seletivas em locais estratégicos do município, incluindo:

a) Praças públicas e áreas de lazer;

Escolas municipais e estaduais;

Unidades de saúde e prédios públicos;

Mercados, feiras livres e estabelecimentos comerciais de grande circulação.

§ 2º As lixeiras seletivas serão identificadas com cores padronizadas para cada tipo de resíduo, conforme normas ambientais vigentes:

Verde – Vidro

Azul – Papel e papelão

Amarelo – Metal

Vermelho – Plástico

Preto – Resíduos orgânicos

Marrom – Resíduos orgânicos compostáveis Laranja – Ossos e restos de carne.

Art. 3º Regulamentação do Descarte de Ossos e Restos de Carne

§ 1º Fica proibido o descarte irregular de ossos e restos de carne em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação ambiental no município de Poconé.

§ 2º Estabelecimentos como açougues, frigoríficos, mercados e feirantes deverão destinar corretamente esses resíduos para locais autorizados pelo município.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com indústrias de beneficiamento de ossos, reciclagem de subprodutos animais ou destinação para compostagem e produção de ração animal, conforme normas sanitárias vigentes.

§ 4º O Poder Executivo poderá aplicar multa naqueles comércios, ou em pessoas que vierem a fazer o descarte irregular de:

° Vidros

° Papel e papelão

° Metal

° Resíduos orgânicos

° Resíduos orgânicos compostáveis

° Ossos e restos de carne

Art. 4º Parceria com a Cooperativa de Reciclagem de Poconé

§ 1º O Poder Executivo deverá estabelecer parcerias formais com a Cooperativa de Reciclagem de Poconé, visando à destinação correta de materiais recicláveis e à geração de renda para os trabalhadores do setor. § 2º – Os resíduos recicláveis coletados nas lixeiras seletivas deverão ser encaminhados prioritariamente para a cooperativa, estimulando a reciclagem e a inclusão social dos catadores.

§ 2º Empresas e estabelecimentos comerciais que adotarem a separação correta de materiais recicláveis e firmarem parcerias com a cooperativa poderão receber incentivos fiscais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º Campanhas de Educação Ambiental

§ 1º A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Meio Ambiente e Educação, promoverá campanhas educativas e ações de conscientização sobre:

A importância da separação e destinação correta do lixo;

O impacto do descarte irregular de resíduos na saúde pública e no meio ambiente;

O papel da reciclagem na geração de empregos e renda para a população.

§ 2º As escolas municipais deverão incluir, em seu planejamento pedagógico, atividades voltadas à educação ambiental, abordando temas como reciclagem, redução do consumo de plástico e descarte adequado de resíduos orgânicos e inorgânicos.

Art. 6º Fiscalização e Penalidades

§ 1º O município será responsável pela fiscalização da destinação dos resíduos sólidos, especialmente ossos e materiais recicláveis, aplicando penalidades aos infratores.

§ 2º O descarte irregular de resíduos em locais inadequados poderá resultar em multas, conforme valores e critérios a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 7º Financiamento

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município, podendo ser complementadas por repasses estaduais e federais, bem como por recursos oriundos de parcerias e convênios.

Art. 8º Vigência

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 07 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.329 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R\$ 6.086.352,61 (Seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Projeto	1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.571.0000000	6.086.352,61

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Até o montante de **R\$ 6.086.352,61 (Seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)** serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio 0536/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.222.846,17
Termo de Convênio 0533/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.256.043,02
Termo de Convênio 0093/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.836.861,47
Termo de Convênio 0534/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.770.601,95
TOTAL		6.086.352,61

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO/2025, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 07 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.328 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Instituição do Programa de Saúde Itinerante e dos Atendimentos

Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Itinerante, destinado a prestar serviços abrangentes de saúde às comunidades rurais e regiões de difícil acesso do município de Poconé, garantindo assistência integral, contínua e de qualidade. Os atendimentos oferecidos pelo programa compreenderão:

I – Consultas médicas gerais: para avaliação, diagnóstico e tratamento de enfermidades e condições de saúde diversas;

II – Consultas com médico de vista: para avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios visuais, incluindo exames de acuidade e encaminhamentos para exames complementares;

III – Consultas de cardiologia: para avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares, com realização de exames preventivos e de acompanhamento;

IV – Consultas odontológicas: abrangendo atendimentos básicos, de urgência e ações preventivas, com ênfase na educação em saúde bucal;

V – Atendimento por fisioterapeuta: para promoção de reabilitação, prevenção de lesões, tratamento de disfunções musculoesqueléticas e manutenção da funcionalidade física dos pacientes;

VI – Aplicação de vacinas: conforme o calendário do SUS, com campanhas de imunização e ações de prevenção de doenças;

VII – Realização de exames preventivos: como aferição de pressão arterial, testes de glicemia, triagens e outros exames essenciais para a detecção precoce de enfermidades;

VIII – Distribuição de medicamentos básicos e orientação farmacêutica: em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX – Encaminhamento de pacientes: para unidades de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade e integralidade do atendimento;

X – Promoção de ações educativas e de saúde: com realização de campanhas, palestras e orientações sobre física e prevenção de doenças;

XI – Monitoramento e acompanhamento contínuo: das condições de saúde dos usuários, visando integrar os cuidados e promover a saúde de forma integral.

Art. 2º Objetivos do Programa

O Programa de Saúde Itinerante tem por finalidade:

I – Ampliar o acesso da população, especialmente em áreas rurais e regiões de difícil acesso, a serviços essenciais e especializados de saúde;

II – Reduzir a necessidade de deslocamento dos munícipes para a sede do município, proporcionando atendimento de qualidade de forma descentralizada;

III – Prevenir e diagnosticar precocemente doenças, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;

IV – Promover a educação em saúde, incentivando hábitos saudáveis e a prevenção de enfermidades;

V – Integrar e fortalecer as políticas públicas de saúde, otimizando o uso dos recursos disponíveis e ampliando a rede de atendimento municipal.

Art. 3º Estrutura e Funcionamento

§ 1º O programa será executado por meio de unidades móveis de saúde, devidamente equipadas com consultórios, equipamentos e insumos ne-

cessários para a prestação dos atendimentos elencados neste projeto, observando as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A equipe técnica será composta por profissionais qualificados, incluindo médicos, dentistas, fisioterapeutas, oftalmologistas, cardiologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

§ 3º O cronograma de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os gestores locais, garantindo a regularidade e a abrangência dos serviços prestados às comunidades.

Art. 4º Responsabilidade e Execução

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização, gestão, operacionalização e fiscalização do Programa de Saúde Itinerante, assegurando a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os governos estadual e federal, entidades privadas e organizações não governamentais, a fim de viabilizar a ampliação e a manutenção do programa.

Art. 5º Financiamento

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de convênios, parcerias e outras fontes de financiamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º Vigência

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 07 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 141/GP/2025

PORTARIA Nº 141/GP/2025 De 08 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 045/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Larissa Vieira Utida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 045/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2836/2025

DECRETO Nº 2836/2025 De 08 de Abril de 2025.

Dispõe sobre nova estrutura do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 571/2010, de 09 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal nº 641/2012 de 21 de junho de 2012, que alteram a Lei Municipal nº 414/2005 de 20 de outubro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Os membros relacionados abaixo compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia:

I. Titulares:

Agnaldo Barbosa Pinto

Claycson Moreira Queiroz

Maria Cristina Ribeiro de Oliveira

Ivan da Silva Lima

Gilliard Martins Soares

Nilva Turatti

Rejane Evangelista Galvão

Wandair Silverina da Silva Sousa

II. Suplentes:

Arnoudh Rodrigues Pinheiro de Souza

Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2678/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 08 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 138/GP/2025

PORTARIA Nº 138/GP/2025 De 08 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 041 e 042/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 041 e 042/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 139/GP/2025**

PORTARIA N° 139/GP/2025 De 08 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 043/2025 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Sr.^a Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 043/2025.

Art. 2° - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 140/GP/2025**

PORTARIA N° 140/GP/2025 De 08 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 044/2025 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 044/2025.

Art. 2° - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Abril de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP 002/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:MICHELINE SILVA SIA

CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 368.888,11 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LT-DA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.777,98 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:GM EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.126,54 (DEZESEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.054,27 1 (TRES MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.343,85 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA

CNPJ: 44.673.873/0001-30

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.752,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°. 2835/2025**

DECRETO N°. 2835/2025 De 08 de Abril de 2025.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 1024/2021 e Ata de 31 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 08 de abril de 2025:

I - Representantes do Poder Público:

a) representantes do Departamento de Cultura:

Titular: Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Suplente: Tatiana Pereira Diniz Faria

b) representantes da Biblioteca Municipal:

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Nilva Turatti

c) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lais Gomes

Suplente: Rejane Evangelista Galvão

d) representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Nilmar Hoser

Suplente: Maria Aparecida de Castro Araújo

e) representantes eleitos na forma do Parágrafo Único do art. 5º do Regimento Interno do CMPC:

Titular: Rita Maria da Silva Barbosa

Suplente: Valdelina Rezende de Oliveira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo) e/ou Música:

Titular: Etevaldo dos Santos

Suplente: Jocicley Francisco Miranda

b) representantes da área de Danças Tradicionais Africanas:

Titular: Jackoks Douglas Barros Oliveira

Suplente: Maria de Jesus Souza Santos

c) representantes da área de Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional:

Titular: Magno Montel Araujo

Suplente: Dyeriton Ferreira dos Santos

d) representantes da área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:

Titular: Joeldima Sousa Santos Rocha

Suplente: Rosiclé Coelho Barros

e) representantes da Dimensão Cidadã da Cultura (comunidade LGBTQIA+, promoção da Igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência)

Titular: Claudia Regina Cordeiro de Brito

Suplente: Janira Maria dos Santos

Art. 2º - Fora aprovado por meio de reunião realizada no dia 31 de Março de 2025, o(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro entre os membros do Conselho, abaixo especificados:

Presidente: Magno Montel Araujo

Vice-Presidente: Etevaldo dos Santos

Secretário(a): Claudia Regina Cordeiro de Brito

Tesoureiro(a): Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2519/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Abril de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

§ 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 04/2025, nos termos descritos abaixo:

ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, FRUTAS, PÃES, GÁS E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. em favor da empresa RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.232.345/0001-73, com valor total de R\$ 225.740,55 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco reais).

A homologação da presente Adesão de Licitação é feita nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 01 de Abril de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 17.232.345/0001-73

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, FRUTAS, PÃES, GÁS E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 225.740,55 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGENCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.16/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresas locais ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 31/2024.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 31/2024, originada PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, inscrito no CNPJ sob o nº 43.863.467/0001-78, com sede à Praça Coronel Justiniano, 164, Centro – Cambuí - MG, CEP 37.600-000, a seguir denominado CIMESMI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas desta municipalidade, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais: cujo a empresa vencedora : CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00 Valor Total R\$ 3.435.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÕES DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 245/2025

SUMULA:

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

CARLOS ROBETO TOMAZZETO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a consequente liquidação e o respectivo pagamento;

Considerando o teor do Art. 149, parágrafo único da Lei n.º. 14.133/2021, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

Considerando o requerimento protocolado pela empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00, requerendo o reconhecimento da prestação de serviços de engenharia no valor de **R\$ 146.714,31 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: UIRES MACIEL PEREIRA

Membro: HUMBERTO PEREIRA SALES

Membro: KLÉSIA COELHO ARAÚJO

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte / MT, 03 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2025 - NOMEIA PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESAS - FIA

PORTARIA Nº 240/2025

03/04/2025

NOMEIA PRESIDENTE E ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo relacionados para compor o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, do Município de Porto Alegre do Norte-MT, nas funções de Presidente e Ordenador (a) de Despesas, conforme segue:

Presidente: LUZIA PEREIRA SALGADO, portadora do CPF 545.891.261-68 e RG 06871232 SSP/MT, para a função de Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA;

Ordenador (a) de Despesas: SÔNIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO, portadora do CPF 384.688.401-59 e RG 0530299-4 SSP/MT, para a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de abril de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 153/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 153/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 016/2003, ao servidor **OTHAVIO ORTIZ VALADARES**, matrícula n.º 13.515, contratado por prazo determinado no cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, com início em **31 de março de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a readequações necessárias ao Edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**. OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-**

MENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, para análise do processo licitatório. Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2025. WOLF F. DE C. SANTOS – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 72/2023

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO N° 72/2023

TERMO ADITIVO N° 005, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.434.474/0001-90, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 72/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – **DA VALIDADE DO CONTRATO**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **04 (quatro) meses, de 30 de março de 2025 até 30 de junho 2025**.

Porto Esperidião- MT, 30 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 25/2025

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 25/2025

TERMO ADITIVO N° 002, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do LOTE 01, do Contrato n° 25/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 05 de abril de 2025 até 05 de abril 2026**.

Porto Esperidião- MT, 02 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE PRESTAÇÃO E CONTAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE – MT**.No seguinte local e data: **Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br Data: 09/04/2025 a 11/04/2025 Contato: (65) 99604-2621 Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br**Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2025 – Wolf F. C. Santos – Agente de Contratação.

PORTARIA N.º 147/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 147/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** ao servidor público efetivo abaixo identificado, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **abril, maio e junho de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
ADALBERTO ALEXANDRE	11.762-1	02/08/2014 a 01/08/2019
	11.762-2	01/02/2015 a 31/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 148/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 148/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Sistemas de Informação de Contas Públicas, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **CARLA MAGALHAES MEDEIROS**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 12.386, para exercer a função de **COORDENADORA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS**, da **Secretaria de Administração**, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 150/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 150/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar temporariamente no Setor de Patrimônio durante o período de férias do Coordenador Municipal de Patrimônio, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 142/2025, que concede férias ao servidor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 11.196, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades rotineiras de controle, registro e lançamentos no sistema patrimonial do município durante o referido afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADELINO AGUILAR**, matrícula n.º 927, efetivo no cargo de fiscal de tributos, para auxiliar temporariamente nas atividades do Setor de Patrimônio, durante o período de férias do Coordenador Municipal de Patrimônio.

Art. 2º. O servidor designado ficará responsável por manter a regularidade dos registros, atualizações e demais procedimentos administrativos no sistema de controle patrimonial do Município de Porto Esperidião, conforme a rotina do setor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 151/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 151/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de abril de 2025, o senhor **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, servidor efetivo no cargo de professor de matemática, sob matrícula n.º 1.189, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **FISCAL do seguinte contrato:**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 29/2025.	Aquisição de lousa de vidro branca, para uso em salas de aula, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.	PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.732.094/0001-06.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 29/2025.

MAGNO FERNANDES DE GODOI

Matrícula n.º 1.189

PORTARIA N.º 152/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 152/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de abril de 2025, o senhor **MAGNO FERNANDES DE GODOI**, servidor efetivo no cargo de professor de matemática, sob matrícula n.º 1.189, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **FISCAL dos seguintes contratos, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar:**

CONTRATO N.º	CONTRATADA
11/2025	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.049.611/0001-43.
12/2025	J.M. DA SILVA LEITE – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.620.159/0001-89.
13/2025	HELITON TRANSPORTES – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.936.893/0001-01.
14/2025	CARLOS CARVALHO DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.557.694/0001-32.
15/2025	TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.078.149/0001-40.
16/2025	CARLOS NUNES DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.645.783/0001-42.
17/2025	ADEMAR MARQUES – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.255.226/0001-09.
18/2025	ALEXANDRA MENDES LEITE – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.215.953/0001-93.
19/2025	TRANSPORTE BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.215.403/0001-14.
20/2025	LUCIANA BISPO DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.711.651/0001-86.
21/2025	AL TRANSPORTE – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.343.322/0001-64.
22/2025	MAYCON ESTEFANY FERREIRA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.003.730/0001-77.
23/2025	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.268.218/0001-36.
24/2025	O. M. DA SILVA FILHO – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.608.986/0001-30.
25/2025	IVAIR PANDOVANI – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.185.441/0001-71.
26/2025	VAGNER ANTERO CORTEZ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.843.161/0001-42.
27/2025	DAIANA TUR – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.948.167/0001-75.
28/2025	JV TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.557.639/0001-42.

Art. 2º. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização dos contratos mencionados.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos Contratos listados acima.

MAGNO FERNANDES DE GODOI

Matrícula n.º 1.189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 006/2025****Pregão Eletrônico nº 004/2025**

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, atendendo assim a Secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, atendendo assim a Secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 004/2025, adjudicando seu objeto a empresa **M. ALVES DE OLIVEIRA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 45.349.506/0001-49, que sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 212.745,00 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 008/2025****Pregão Eletrônico nº 003/2025**

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2025, adjudicando seu objeto a empresa **GISELE DA SILVA GONCALVES ME**, portadora do CNPJ: Nº 27.006.866/0001-66, que

sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 149.736,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais).

Porto Estrela - MT, 08 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 033/2024****Dispensa de Licitação nº 007/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2024 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, suas posteriores alterações e a Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e demais legislações aplicáveis.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, adjudicando seus objetos, aos Agricultores: Srª ANALIA DA GUIA portadora do CPF: 406.187.061-00, com o valor total de R\$ 19.503,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais), Srª SUZANA DE CAMPOS LARA portadora do CPF: 325.921.241-87, com o valor total de R\$ 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais), Srª ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF 032.271.648-92, com o valor total de R\$ 10.017,50 (dez mil dezessete reais e cinquenta centavos), Srº JOSÉ AMÉRICO DA SILVA NETO, portador do CPF: 206.488.391-68, com o valor total de R\$ 10.497,50 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Srº JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, portador do CPF: 488.469.101-68, com o valor total de R\$ 5.736,25 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), Srª VANICÉIA FERREIRA CAMPOS TERLUK, portadora do CPF: 028.345.731-79, com o valor total de R\$ 4.650,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e o Srº AYR DIAS DE CARVALHO, portador do CPF: 378.822.791-53, com o valor total de R\$ 12.870,50 (doze mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), ficando os itens de nº 02, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 DESERTOS.

Porto Estrela – MT, 08 de abril de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**LEI Nº 1.256/2025****De: 08 de Abril de 2025**

“Fixa os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais e altera dispositivo da Lei nº 617/2016 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais conforme segue:

I – Para o Prefeito e Vice-prefeito Municipal, R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II – Para os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá, R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Para os demais Servidores Públicos Municipais, R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Art. 2º Suprimido; (pela Emenda Supressiva nº 001/2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.012/2022.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação Nº 021/2025, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: AJ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **50.477.055/0001-65**, Endereço: **AV DIAMANTINO nº 1089**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP: **78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA.	HR	400	R\$ 370,00	R\$ 148.000,00
TOTAL: (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					R\$ 148.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no Estado de Mato Grosso, vem por meio deste justificar a necessidade da contratação de uma máquina escavadeira hidráulica para a execução de serviços emergenciais devido aos efeitos das fortes chuvas que têm ocorrido nesta época do ano em nossa região.

As intensas precipitações pluviométricas nos últimos meses provocaram o aumento significativo de alagamentos, bloqueios de vias públicas e comprometimento de estradas vicinais, afetando gravemente a mobilidade e o tráfego no município. Diante deste cenário emergencial, é imprescindível a utilização de equipamentos adequados para a execução de obras rápidas de desassoreamento, remoção de entulho, limpeza de bueiros e drenagem de águas pluviais, a fim de evitar maiores prejuízos à população e garantir o tráfego seguro e contínuo nas estradas vicinais.

A escavadeira hidráulica se apresenta como o equipamento mais indicado para a realização desses serviços, dada sua capacidade de movimentação de grandes volumes de terra, remoção de detritos e adequação do solo em áreas de difícil acesso, além de sua versatilidade e rapidez nas operações, essenciais para a resolução das situações emergenciais que se apresentam.

Dessa forma, a contratação deste equipamento visa mitigar os impactos das chuvas na infraestrutura do município e garantir a segurança e bem-estar da população, além de preservar a integridade das vias públicas, fundamentais para o deslocamento de cidadãos e o escoamento da produção agrícola local.

Sendo assim, a presente contratação de uma escavadeira hidráulica é urgente, justificando-se pela situação excepcional causada pelas chuvas, que exigem uma ação imediata para a recuperação e manutenção das condições mínimas de tráfego e segurança para todos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Mun. Obras Trânsito e Serviços.

Projeto Atividade:----- 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0491.

Fonte----- **1.500.000000**

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **AJ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **50.477.055/0001-65**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEI Nº 1.257/2025

DE: 08 de Abril de 2025

AUTOR: MESA DIRETORA

“REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Reajusta os valores de diárias concedidas aos membros do Poder Legislativo Municipal, alterando o Artigo 6º da lei nº 871/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Os valores das diárias ficam fixados conforme tabela a seguir:

I - O valor fixado para as diárias dos Vereadores, Diretor Administrativo, Coordenador, Contador e Assessor Jurídico R\$ 800,00 (oitocentos reais), para dentro do Estado e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em outros Estados da União.

II - O valor fixado para os demais Funcionários da Câmara Municipal será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para dentro do Estado e R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), em outros Estados da União”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se assim necessitar, conforme disponibilidade orçamentária de anulação e suplementação.

Art. 3º Esta Lei revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.048/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO Nº. 119/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 177/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 119/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 177/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SUZANI FERNANDES FRAY**, brasileira, portadora do RG nº. 23419261 SSP/MT e CPF nº 061.356.191-01, residente e domiciliada na Rua Girua, nº 1143, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 177/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02 de Abril de 2025** por Falecimento.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (238)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Suzani F. Fray

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 08 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDILSON ANTONIO MASTELARO	***.332.959-**	9135/00057/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	08/04/2025
Data de desafixação:	23/04/2025

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:..... LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitação supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N° 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

AJ TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **50.477.055/0001-65**

R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
740	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: PSICÓLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
609	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – SERVIÇOS COMUM- PARA CONTRATAÇÃO****DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**Modalidade de licitação**----- PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO POR KM RODADO**Regime de execução:**----- POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 14.133/21 E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o n° 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R\$: 188.760,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.255/2025

De: 08 de Abril de 2025

“Altera o Anexo Único da Lei n°. 549/2015, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei n°. 549/2015, que “dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos/funções em comissão e não comissionados para servidores de outro órgão de origem no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES.

CARGO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Secretario Municipal, Chefe de Gabinete e/ou cargo correspondente.	100% da remuneração do cargo ocupado
Coordenador e/ou cargo correspondente	40% da remuneração do cargo ocupado
Chefe de Departamento e/ou cargo correspondente	35% da remuneração do cargo ocupado
Chefe de Setor e/ou cargo correspondente	30% da remuneração do cargo ocupado
Chefe de Seção e/ou cargo correspondente	25% da remuneração do cargo ocupado

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:-----SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

AJ TERRAPLANAGEM LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **50.477.055/0001-65**

R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de abril de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 029

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
461	LILIAN VIEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – SERVIÇOS COMUM- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR KM RODADO

Regime de execução:----- POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 – Art. I, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA.

CNPJ Sob o nº 53.373.286/0001-17

Valor Total: **R\$: 188.760,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE R.P. N° 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 009/2025

Processo Administrativo N° 016/2025

Pregão Presencial N° 009/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para SERVIÇOS COMUM - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao decimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (17/03/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.373.286/0001-17**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº 10, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor Henrique Silverio de Almeida, portador do RG nº. 27128040 SEJUSP/MT e CPF nº. 361.841.289-49, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 009/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ROTAS ESCOLARES 2025			
ETINERÁRIO	FAZ GUIMAG X CAMBARÁ		
HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA	HORÁRIO DE SAIDA	HORÁRIO DE CHEGADA
11:00	13:00	17:00	19:00
DURAÇÃO DA ROTA IDA E VOLTAS		02: 00 CADA	04:00 TOTAL
PERÍODO	VESPERTINO		
ESTRADA PERCURRIDA	ESTRADA VICINAL DE TERRA E GRANDE TRECHO DA MT 338		
VEÍCULO PARA O TRANSPORTE	VW KOMBI 8,12,15 LUGARES		
PREÇO	6,50 \$ KM		
MONITORA			
QUANTIDADE DE ALUNOS	8		
PRAZO DO CONTRATO	12 MESES		
COORDENADAS	FAZENDAS	KM DA LINHA	DIAS LETIVOS
-11.885948 -56.806559	FAZ GUIMAG	55	22
-11.870691 -56.744623	FAZ SÃO JORGE		
-11.801557 -56.710742	VMX MANGUEIRÃO		
-11.710267 -56.869186	E. MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINE		
KM TOTAL DA LINHA IDA E VOLTAS		110 KM	

Item	Linhas	Km Dia	Km/Dia Mês	QNT Dias	QNT Mês	QNT Alunos	Período	R\$/por km	Valor Total do Mês	Total KM Ano	Total Em Reais Ano
01	Faz GUIMAG x Cambará	110	2.420	22	12	8	vespertino	\$ 6,50	R\$ 15.730,00	29.040	R\$ 188.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SME Secretaria Municipal de Educação;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO** **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES** **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta

Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	53.373.286 HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA. CNPJ SOB O Nº 53.373.286/0001-17. Henrique Silverio de Almeida.
EDER ENIO TUSSET CPF 042.580.911-03 Testemunha	JESSICA APARECIDA MANO CPF 030.191.141-01 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
05º	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 09/04/2025 às 07:00hr
06º	LIZETE XAVIER CARDOSO	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 09/04/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**1º ADT AO CONTRATO Nº 27/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 27/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VI-GÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **02 de abril de 2025** vencendo em **02 de abril de 2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03- Secretaria Munic. De Adm. E Planejamento

Unidade: 001- Secretaria Munic. De Adm. E Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.0003.20007- Manut. Enc. Secretaria municipal de adm e planejamento

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Reduzido: 34

Querência - MT, 01 de abril de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 367/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **THAISSA CARVALHO SILVA**”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **THAISSA CARVALHO SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, com vencimentos integrais, a partir de 05 (CINCO) de março de 2025 e término em 02 (dois) de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (março) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 (vinte e seis) de Março 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 375/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 19(dezenove) de abril de 2025 sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **BONFIM PABULO DIAS LUZ**, nomeado pelo Decreto n° 1.068/2011, de 18 de outubro de 2011, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 25/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 25/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VI-GÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **02 de abril de 2025** vencendo em **02 de abril de 2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Reduzido: 381

Querência - MT, 01 de abril de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 376/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, ao servidor **ADENIR DA SILVA GARCIA**, nomeado pelo Decreto n° 1.866/2019 de 14 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1° ADT AO CONTRATO N° 26/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 26/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA EA EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **02 de abril de 2025** vencendo em **02 de abril de 2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 381

Querência - MT, 01 de abril de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 383/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, ao servidor **ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.008/2011, de 16 de Março de 2011, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2° - Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 368/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **“RENATA SOUSA ANHAYA”**.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **RENATA SOUSA ANHAYA**, efetiva no cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal, com vencimentos integrais, a partir de 08(oito) de março de 2025 a 06(seis) de Maio de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 377/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, ao servidor **ALAERCIO DE OLIVEIRA PINTO**, nomeado pelo Decreto n° 1.874/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

reiro de 2019, como Motorista (Cat D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 386/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a servidora **KEILA AMORIM DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 1.981/2019, de 08 de Agosto de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 378/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a servidora **ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA**, nomeado pelo Decreto n° 1.856/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 371/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **NAIRA PAIVA DA SILVA**”.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **NAIRA PAIVA DA SILVA**, portadora do RG: n° 31****-0 SSP/MT e inscrita no CPF: n° 084.***-**-80 Contratada no cargo de Professor de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025 e término em 21(vinte e um) de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito GILMAR REINOLDO WENTZ, e do outro lado, SAN CRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 14.147.098/0001-19, sediada na Rod. BR 463 km 12 s/n – caixa 283 zona rural na cidade de Dourados MS, CEP 79804-970 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Marcelo Gonçalves Dias, inscrito sobre o CPF n° 037*****-88, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 09/2024 em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 04/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço n° 09/2024, pelo período de 12(doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 27/03/2025, passando a vigorar a partir do dia 27/03/2025 até 27/03/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação de serviço para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e serviços de saúde do grupo a, b, e.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

3.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

CLAUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1 Fica aditivado ao valor global da Ata de Registro de Preços N° 04/2024 a quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), passando a vigorar com o total de R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais, conforme planilha atualizada abaixo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE INPC	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B, E	MÊS	12000	R\$ 5,50	R\$ 5,77	R\$ 69.240,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art. 84 da Lei 14133/2021, bem como na Cláusula 18ª da Ata de Registro de Preço 04/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 28 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 387/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a servidora **MARIANA RIBAS ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto 1.861/2019 de 18 de fevereiro 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 372/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares. .

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida o retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025, a servidora **JOANA SOLANGE BORGOPOLATO**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 369/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **"GESSIANE SOUZA RODRIGUES"**.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n°. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **GESSIANE SOUZA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal, com vencimentos integrais, a partir de 18(dezoito) de março de 2025 a 16(dezesseis) de Maio de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 388/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025 a servidora **MILENA MISTURA**, nomeada pelo Decreto n° 1.070/2011 de 21 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 357/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Março de 2025 e sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.008/2011, de 16 de Março de 2011, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 384/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a servidora **FRANCIELE TIRLONI**, nomeada pelo Decreto n° 1.904/2019, de 05 de Abril de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 358/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de março de 2025 a 20 (vinte) de março de 2025 e sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, a servidora **Daiana Kist Fonseca**, nomeada pelo Decreto n° 2.664/2024, de 19 de março de 2025, como Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 374/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 09(nove) de abril de 2025, a servidora **GRACIELA LINDEMANN**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n° 1.485/2015, de 03 de Agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 365/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de março de 2025 e dez dias de abono pecuniário, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20(vinte) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 349/2025 DE 21 DE MARÇO 2025**

Dispõe sobre a Substituição de membros do Conselho Curador.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 355/2005 de 25 de Agosto de 2005.

R E S O L V E :

Art. 1° Fica substituído Membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores – FEMPAS, da seguinte forma:

Michelle Gomes F. de Oliveira Conselheiro

Alline Gomes F. S. dos Santos Conselheiro

Mauro Marcio Nunes Caldas Conselheiro

Samilla Lorrhine S. V. de Carvalho Suplente

Nubia Sippert Suplente

Art. 2° O Conselho tem como atribuição observar as formas legais de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores – FEMPAS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afiação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 967/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 373/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 01(um) de abril de 2025, a servidora **LARISSA**

CLARA BARROS, nomeadapeloDecreton°1.418/2016,de18deMaiode2016, comoEnfermeira—40horasdaPrefeituraMunicipalde Querência- MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 359/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de março de 2025 a 14(quatorze) de abril de 2025, ao servidor **HELIO NUNES RIOS**, nomeado pela Portaria n° 026/2021 de 04 de Janeiro de 2021, como Assistente do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16(dezesesseis) de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 360/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de março de 2025 a 26 (vinte e seis) de março de 2025, a servidora **TAISA INACIO DE SOUZA ROCHA**, nomeada pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de outubro de 2016, como Técnico Administrativo, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 346/2025 DE 25 DE MARÇO 2025**

Dispõe sobre a Substituição de membros do Conselho Curador.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 355/2005 de 25 de Agosto de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica substituído Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência – FEMPAS, da seguinte forma:

Aline Gomes F. S. dos Santos Repres. do Executivo

Mauro Marcio Nunes Caldas Representante do Executivo

Kelly C. Rosa Machado Representante do Legislativo

Eva Noleto da Costa Representante do Legislativo

Samilla Lorrhaine S. V. de Carvalho Repr. dos Segurados

Thiago da Silva Brito Representante dos Segurados

Kamilla Vicente Do Nascimento Repr. dos Segurados

Nubia Sippert Representante dos Segurados

Wercilene Azevedo Martins Suplente dos Segurados

Michelle Gomes F. de Oliveira Suplente dos Segurados

Art. 2° O Conselho tem como atribuição observar as formas legais de interesse do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores – FEMPAS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 966/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 361/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de março de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2025, a servidora **VANUZA FREITAS FERNANDES CORANDIM**, nomeada pelo Decreto 989/2011 de 02 de fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 362/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de março de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2025, ao servidor **CLEUCIR ZANG**, nomeado pelo Decreto n° 1.438/2015, como Mecânico de Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 363/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezessete) de março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de março de 2025, a servidora **ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER**, nomeada pelo Decreto n.º 2.176/2020 de 28 de JULHO de 2020, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17(dezessete) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 389/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de a servidora **TAIS MICHELLE VIN-CENZI**, nomeada pelo Decreto n° 1.875/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 364/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de março de 2025 a 28 (vinte e oito) de março de 2025, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de fevereiro de 2011, como Técnico Administrativo - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 24(vinte e quatro) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 01, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI), no uso das atribuições, resolve:

Art. 1° - Nomear como Presidente a Sra. Sonia Eli Fatima dos Santos; Vice-presidente a Sra. Monica Carrasco Tonolo e como secretaria a Sra. Sirlei Maria Fontana, para a gestão 2025/27

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Eli Fatima dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Querência - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 366/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Doença ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**”.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto n°. 1.048/2011 de 02 de agosto de 2011, no cargo de Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, com vencimentos integrais, a partir de 12 (doze) de março de 2025e término em 10 (dez) de abril de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 354/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Março de 2025, ao servidor **GELSON NERY NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n° 1.908/2019, de 26 de Março de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 355/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de Março de 2025 e sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DAS NEVES**, nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015, de 28 de Maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05(dez) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 356/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 10 (dez) de Março de 2025 a 14 (quatorze) de Março de 2025, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA**, nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Enfermeira -40H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10(dez) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 385/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a servidora **INES WOICHE-KOSKI**, nomeada pelo Decreto n°. 1.965/2019 de 01 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 351/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 37/2024, processo administrativo n° 48/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 04/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST**, inscrita no CPF sob o n° ***.503.851-**, como Fiscal do Contrato n° 37/2024, processo administrativo n° 48/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 04/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Kamila Gabriela Lataliza Silva Wottrich, inscrita no CPF sob o n° ***.439.741-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação dos serviços de organização e realização de processo seletivo público para provimento de vagas para agente comunitário de saúde e agente de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 379/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a Servidora **CACIA REGINA KMITTA**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 392/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 14(quatorze) de abril de 2025, ao servidor **LINDMAR BRITO SOBRAL**, nomeada pelo Decreto n° 1.428/2015, de 18 de Maio de 2016, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 382/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, ao servidor **ELIEBE ASSIS PEREIRA SANTOS**, nomeado pelo Decreto n° 1.863/2019, de 12 de Fevereiro de 2019, como Agente de Manutenção Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 370/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **RENATA SOUSA DE BRITO**”.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **RENATA SOUSA DE BRITO**, portadora do RG: n° 076*****92 SSP/MT

e inscrita no CPF: n° 076.***.***-92 Contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 18 (dezoito) de março de 2025 e término em 15(quinze) de julho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de março de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 381/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a Servidora **DANIELA DA SILVA SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 1.980/2019 de 05 de Agosto de 2019, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 380/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Março de 2025, a Servidora **CATIA APARECIDA SILVA MESQUITA**, nomeada pelo Decreto n° 1.886/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 352/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de Março de 2025 a 21 (vinte e um) de Março de 2025 e sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor ao servidor **ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 1.944/2019 de 14 de Maio de 2019, como Agente de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 353/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Março de 2025 a 14 (quatorze) de Março de 2025 e sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **EMERSON CLARO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05(dez) de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26 (vinte e seis) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº. 040/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefei-

to, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **A.M. FERREIRA ROLON – ME, CNPJ: 14.428.439/0001-24**, com sede a Av. Barão de Mauá, 330, sala, São Sebastião, CEP: 78.260-000, Araputanga-MT, tendo como representante o Senhor Antônio Marcos Ferreira Rolon, CPF: 960.458.171-68 doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 040/2023, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Abril de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato era R\$ 140.951,62 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos, será aditivado em 4,68%, sendo o valor atualizado de R\$ 147.548,15 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.-04.122.0002.2013.3.3.90. 39. 1.1.500.0
---	--

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 07 de abril de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA ROLON EMPRESA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 223/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

"NOMEAR A SERVIDORA VANUZA BASÍLIO DE ALMEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA SUBSTITUTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora VANUZA BASÍLIO DE ALMEIRA, como SUBSTITUTA ao cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco do Município de Reserva do Cabaçal – MT, no período de 01 abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 08 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.896.725,98	16,22	12.896.725,98	16,22	66.616.815,08	
RECEITAS CORRENTES	76.621.246,06	76.621.246,06	12.896.725,98	16,83	12.896.725,98	16,83	63.724.520,08	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.227.415,51	8.227.415,51	948.862,04	11,53	948.862,04	11,53	7.278.553,47	
Impostos	7.581.897,51	7.581.897,51	833.634,13	11,00	833.634,13	11,00	6.748.263,38	
Taxas	612.888,00	612.888,00	114.621,07	18,70	114.621,07	18,70	498.266,93	
Contribuição de Melhoria	32.630,00	32.630,00	606,84	1,86	606,84	1,86	32.023,16	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.850,00	2.146.850,00	81.005,07	3,77	81.005,07	3,77	2.065.844,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	2.146.850,00	2.146.850,00	81.005,07	3,77	81.005,07	3,77	2.065.844,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	250.335,00	250.335,00	54.893,39	21,93	54.893,39	21,93	195.441,61	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	250.335,00	250.335,00	54.893,39	21,93	54.893,39	21,93	195.441,61	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.482.983,55	65.482.983,55	11.796.476,34	18,01	11.796.476,34	18,01	53.686.507,21	
Transferências da União e de suas Entidades	26.693.920,00	26.693.920,00	3.658.518,46	13,71	3.658.518,46	13,71	23.035.401,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.213.082,55	22.213.082,55	5.431.251,40	24,45	5.431.251,40	24,45	16.781.831,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.431.631,00	1.431.631,00	91.621,16	6,40	91.621,16	6,40	1.340.009,84	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.144.350,00	15.144.350,00	2.615.085,32	17,27	2.615.085,32	17,27	12.529.264,68	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	513.662,00	513.662,00	15.489,14	3,02	15.489,14	3,02	498.172,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.277,00	202.277,00	7.578,95	3,75	7.578,95	3,75	194.698,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	311.385,00	311.385,00	7.910,19	2,54	7.910,19	2,54	303.474,81	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00		0,00		0,00	2.892.295,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEIÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00		0,00		0,00	2.892.295,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.219,00	1.473.219,00		0,00		0,00	1.473.219,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.419.076,00	1.419.076,00		0,00		0,00	1.419.076,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.896.725,98	16,22	12.896.725,98	16,22	66.616.815,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.896.725,98	16,22	12.896.725,98	16,22	66.616.815,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.896.725,98	16,22	12.896.725,98	16,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.013.349,95	75.013.349,95	10.980.192,13	10.980.192,13	64.033.157,82	7.794.243,66	7.794.243,66	67.219.106,29	6.889.137,68	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	66.297.859,51	66.333.976,84	10.746.145,51	10.746.145,51	55.587.831,33	7.567.112,72	7.567.112,72	58.766.864,12	6.745.611,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.789.768,32	33.646.885,81	4.580.538,99	4.580.538,99	29.066.346,82	4.529.876,98	4.529.876,98	29.117.008,83	4.289.331,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.508.091,19	32.687.091,03	6.165.606,52	6.165.606,52	26.521.484,51	3.037.235,74	3.037.235,74	29.649.855,29	2.456.280,86	
DESPESAS DE CAPITAL	8.267.956,44	8.231.839,11	234.046,62	234.046,62	7.997.792,49	227.130,94	227.130,94	8.004.708,17	143.525,79	
INVESTIMENTOS	6.907.453,08	6.871.335,75	21.879,38	21.879,38	6.849.456,37	14.963,70	14.963,70	6.856.372,05	2.076,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.360.503,36	1.360.503,36	212.167,24	212.167,24	1.148.336,12	212.167,24	212.167,24	1.148.336,12	141.449,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.534,00	447.534,00			447.534,00			447.534,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.500.191,11	4.500.191,11	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	578.914,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.138.106,27	12.138.106,27	67.375.434,79	8.952.157,80	8.952.157,80	70.561.383,26	7.468.052,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.138.106,27	12.138.106,27	67.375.434,79	8.952.157,80	8.952.157,80	70.561.383,26	7.468.052,65	
SUPERÁVIT (XIII)					758.619,71			3.944.568,18	5.426.673,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.138.106,27	12.896.725,98		8.952.157,80	12.896.725,98		12.896.725,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.500.191,11	4.500.191,11	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	578.914,97	-
DESPESAS CORRENTES	4.500.191,11	4.500.191,11	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	1.157.914,14	1.157.914,14	3.342.276,97	578.914,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.433.061,01	4.433.061,01	1.157.914,14	1.157.914,14	3.275.146,87	1.157.914,14	1.157.914,14	3.275.146,87	578.914,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.130,10	67.130,10			67.130,10			67.130,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	75.013.349,95	75.013.349,95	10.980.192,13	10.980.192,13	90,46	64.033.157,82	7.794.243,66	7.794.243,66	87,07	67.219.106,29	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.178.688,88	12.233.711,07	2.332.949,10	2.332.949,10	19,22	9.900.761,97	1.377.915,94	1.377.915,94	15,39	10.856.395,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.129.890,40	9.162.678,88	1.500.458,44	1.500.458,44	12,36	7.662.220,44	1.000.134,47	1.000.134,47	11,17	8.162.544,41	
Administração Financeira	1.660.254,71	1.660.254,71	217.276,47	217.276,47	1,79	1.442.978,24	204.799,10	204.799,10	2,29	1.455.455,61	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.941,75	55.941,75					55.941,75			55.941,75	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.602,02	1.354.835,73	615.214,19	615.214,19	5,07	739.621,54	172.382,37	172.382,37	1,93	1.182.453,36	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.287.400,77	2.287.400,77	231.860,83	231.860,83	1,91	2.055.539,94	201.820,04	201.820,04	2,25	2.085.580,73	
Assistência ao Idoso	42.515,73	42.515,73					42.515,73			42.515,73	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.018,29	415.243,72	32.844,13	32.844,13	0,27	382.399,59	32.844,13	32.844,13	0,37	382.399,59	
Assistência Comunitária	1.790.773,58	1.618.675,91	199.016,70	199.016,70	1,64	1.419.659,21	168.975,91	168.975,91	1,89	1.449.700,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	49.093,17	134.212,00				134.212,00				134.212,00	
FU08 - Demais Subfunções		76.753,41				76.753,41				76.753,41	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.142.245,38	15.137.245,38	3.124.700,90	3.124.700,90	25,74	12.012.544,48	2.465.937,92	2.465.937,92	27,55	12.671.307,46	
Atenção Básica	14.276.482,22	14.271.482,22	2.926.684,76	2.926.684,76	24,11	11.344.797,46	2.267.921,78	2.267.921,78	25,33	12.003.560,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	845.763,16	845.763,16	198.016,14	198.016,14	1,63	647.747,02	198.016,14	198.016,14	2,21	647.747,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.888.514,05	24.888.514,05	3.315.559,17	3.315.559,17	27,32	21.572.954,88	2.178.674,25	2.178.674,25	24,34	22.709.639,80	
Ensino Fundamental	20.165.149,05	20.165.149,05	2.960.518,23	2.960.518,23	24,39	17.204.630,82	1.961.647,12	1.961.647,12	21,91	18.203.501,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	576.200,04	576.200,04	57.293,59	57.293,59	0,47	518.906,45	54.393,69	54.393,69	0,61	521.806,35	
Educação Infantil	4.136.095,42	4.136.095,42	297.030,95	297.030,95	2,45	3.839.064,47	161.917,04	161.917,04	1,81	3.974.178,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.069,54	11.069,54	716,40	716,40	0,01	10.353,14	716,40	716,40	0,01	10.353,14	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	834.511,91	834.511,91	21.875,51	21.875,51	0,18	812.636,40	21.875,51	21.875,51	0,24	812.636,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	834.511,91	834.511,91	21.875,51	21.875,51	0,18	812.636,40	21.875,51	21.875,51	0,24	812.636,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.271.847,48	3.259.847,48	229.755,84	229.755,84	1,89	3.030.091,64	165.887,64	165.887,64	1,85	3.093.959,84	
Infra-Estrutura Urbana	529.821,38	529.821,38				529.821,38				529.821,38	
Serviços Urbanos	2.742.026,10	2.730.026,10	229.755,84	229.755,84	1,89	2.500.270,26	165.887,64	165.887,64	1,85	2.564.138,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.071.843,94	1.071.843,94	34.202,19	34.202,19	0,28	1.037.641,75	27.286,51	27.286,51	0,30	1.044.557,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.071.843,94	1.071.843,94	34.202,19	34.202,19	0,28	1.037.641,75	27.286,51	27.286,51	0,30	1.044.557,43	
Gestão Ambiental	974.505,34	952.271,63	212.538,12	212.538,12	1,75	739.733,51	200.547,50	200.547,50	2,24	751.724,13	
Preservação e Conservação Ambiental	861.502,99	861.502,99	212.395,12	212.395,12	1,75	649.107,87	200.404,50	200.404,50	2,24	681.098,49	
Controle Ambiental	52.585,24	30.351,53	143,00	143,00	0,00	30.208,53	143,00	143,00	0,00	30.208,53	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.417,11	60.417,11				60.417,11				60.417,11	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.161,00	1.024.161,00	91.357,68	91.357,68	0,75	932.803,32	83.546,33	83.546,33	0,93	940.614,67	
Abastecimento	145.448,55	105.448,55				105.448,55				105.448,55	
Extensão Rural	27.411,46	27.411,46				27.411,46				27.411,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	708.222,57	748.222,57	91.357,68	91.357,68	0,75	656.864,89	83.546,33	83.546,33	0,93	664.676,24	
FU20 - Demais Subfunções	143.078,42	143.078,42	143.078,42	143.078,42		143.078,42				143.078,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.550,49	47.550,49				47.550,49				47.550,49	
Promoção Comercial											
Comercialização	25.173,78	25.173,78				25.173,78				25.173,78	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	22.376,71	22.376,71				22.376,71				22.376,71	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.209.928,76	11.194.140,28	1.154.510,35	1.154.510,35	9,51	10.039.629,93	840.469,58	840.469,58	9,39	10.353.670,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.135.541,83	10.119.753,35	1.141.196,65	1.141.196,65	9,40	8.978.556,70	827.155,88	827.155,88	9,24	9.292.597,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.074.386,93	1.074.386,93	13.313,70	13.313,70	0,11	1.061.073,23	13.313,70	13.313,70	0,15	1.061.073,23	
Desporto e Lazer	274.114,59	274.114,59	18.715,20	18.715,20	0,15	255.399,39	18.715,20	18.715,20	0,21	255.399,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	274.114,59	274.114,59	18.715,20	18.715,20	0,15	255.399,39	18.715,20	18.715,20	0,21	255.399,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.360.503,36	1.360.503,36	212.167,24	212.167,24	1,75	1.148.336,12	212.167,24	212.167,24	2,37	1.148.336,12	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.360.503,36	1.360.503,36	212.167,24	212.167,24	1,75	1.148.336,12	212.167,24	212.167,24	2,37	1.148.336,12	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	447.534,00	447.534,00				447.534,00				447.534,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.500.191,11	4.500.191,11	1.157.914,14	1.157.914,14	9,54	3.342.276,97	1.157.914,14	1.157.914,14	12,93	3.342.276,97	
TOTAL (III) = (I + II)	79.513.541,06	79.513.541,06	12.138.106,27	12.138.106,27	100,00	67.375.434,79	8.962.157,80	8.962.157,80	100,00	70.561.383,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.500.191,11	4.500.191,11	1.157.914,14	1.157.914,14	9,54	3.342.276,97	1.157.914,14	1.157.914,14	12,93	3.342.276,97	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		SALDO (e) = (a-d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.619.682,39	1.619.682,39	200.959,58	200.959,58	1,66	1.418.722,81	200.959,58	200.959,58	2,24	1.418.722,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.416.054,42	1.416.054,42	150.650,72	150.650,72	1,24	1.265.403,70	150.650,72	150.650,72	1,68	1.265.403,70	
Administração Financeira	179.013,60	179.013,60	49.170,81	49.170,81	0,41	129.842,79	49.170,81	49.170,81	0,55	129.842,79	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	24.614,37	24.614,37	1.138,05	1.138,05	0,01	23.476,32	1.138,05	1.138,05	0,01	23.476,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.506,80	89.506,80	34.834,63	34.834,63	0,29	54.672,17	34.834,63	34.834,63	0,39	54.672,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.506,80	89.506,80	34.834,63	34.834,63	0,29	54.672,17	34.834,63	34.834,63	0,39	54.672,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	815.137,52	815.137,52	386.398,00	386.398,00	3,18	428.739,52	386.398,00	386.398,00	4,32	428.739,52	
Atenção Básica	654.025,28	654.025,28	338.518,08	338.518,08	2,79	315.507,20	338.518,08	338.518,08	3,78	315.507,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	161.112,24	161.112,24	47.879,92	47.879,92	0,39	113.232,32	47.879,92	47.879,92	0,53	113.232,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.457.843,78	1.457.843,78	450.939,37	450.939,37	3,72	1.006.904,41	450.939,37	450.939,37	5,04	1.006.904,41	
Ensino Fundamental	944.753,40	944.753,40	444.998,63	444.998,63	3,67	499.754,77	444.998,63	444.998,63	4,97	499.754,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.594,18	5.594,18	1.780,20	1.780,20	0,01	3.813,98	1.780,20	1.780,20	0,02	3.813,98	
Educação Infantil	506.377,36	506.377,36	4.160,54	4.160,54	0,03	502.216,82	4.160,54	4.160,54	0,05	502.216,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.118,84	1.118,84				1.118,84				1.118,84	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.376,70	22.376,70	4.897,54	4.897,54	0,04	17.479,16	4.897,54	4.897,54	0,05	17.479,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	22.376,70	22.376,70	4.897,54	4.897,54	0,04	17.479,16	4.897,54	4.897,54	0,05	17.479,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	33.565,05	33.565,05	890,10	890,10	0,01	32.674,95	890,10	890,10	0,01	32.674,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	33.565,05	33.565,05	890,10	890,10	0,01	32.674,95	890,10	890,10	0,01	32.674,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.941,75	55.941,75	1.864,96	1.864,96	0,02	54.076,79	1.864,96	1.864,96	0,02	54.076,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	55.941,75	55.941,75	1.864,96	1.864,96	0,02	54.076,79	1.864,96	1.864,96	0,02	54.076,79	
Gestão Ambiental	14.544,86	14.544,86	7.783,77	7.783,77	0,06	6.761,09	7.783,77	7.783,77	0,09	6.761,09	
Preservação e Conservação Ambiental	14.544,86	14.544,86	7.783,77	7.783,77	0,06	6.761,09	7.783,77	7.783,77	0,09	6.761,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	33.565,05	22.590,19	22.590,19	0,19	10.974,86	22.590,19	22.590,19	0,25	10.974,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	33.565,05	22.590,19	22.590,19	0,19	10.974,86	22.590,19	22.590,19	0,25	10.974,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	283.065,26	283.065,26	42.721,89	42.721,89	0,35	240.343,37	42.721,89	42.721,89	0,48	240.343,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.065,26	283.065,26	42.721,89	42.721,89	0,35	240.343,37	42.721,89	42.721,89	0,48	240.343,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.831,85	7.831,85	4.034,11	4.034,11	0,03	3.797,74	4.034,11	4.034,11	0,05	3.797,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.831,85	7.831,85	4.034,11	4.034,11	0,03	3.797,74	4.034,11	4.034,11	0,05	3.797,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<-MR-11>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>	<-MR-1>	<-MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.949.405,02	6.996.603,79	6.870.745,53	6.803.396,43	7.070.944,08	128.800,90	163.101,21	12.222.466,11	3.483.391,11	8.432.129,82	7.821.395,52	7.070.989,94	74.835.261,37	84.993.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.893,19	650.906,23	538.476,79	695.199,10	589.213,40			897.539,96	927.535,39	1.084.656,15	925.881,51	422.980,53	6.610.956,25	8.227.415,51
IPTU	48.448,23	27.445,61	16.103,07	24.586,82	104.961,22			39.284,24	23.486,28	20.630,76	7.288,20	6.242,63	330.437,06	804.027,51
ISS	112.803,03	191.481,33	144.608,56	219.163,56	224.760,50			184.261,81	139.290,13	524.964,69	155.364,51	103.312,21	1.910.910,32	2.306.940,00
ITBI	42.212,28	123.285,64	119.643,17	247.113,62	65.961,75			63.515,18	563.141,53	172.706,02	30.167,58	35.208,00	1.458.874,87	2.416.700,00
IRPF	137.272,65	373.801,91	239.953,85	196.387,74	175.909,46			512.098,95	197.427,17	363.435,94	300.056,72	194.911,28	2.882.466,97	2.959.220,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.956,60	24.472,74	18.568,14	14.848,36	14.839,47			6.382,78	4.151,28	2.958,75	33.021,50	82.206,41	243.606,63	645.518,00
Contribuições	117.113,11	113.507,94	150.035,32	122.186,38	132.417,54	128.816,07	162.336,44	155.343,39	147.948,23	164.829,83	42.867,39	37.396,19	1.394.544,25	2.146.850,00
Receita Patrimonial	65.214,66	175.200,99	54.504,96	38.951,62	51.339,59			42.837,94	39.217,50	42.867,39	37.396,19	43.608,89	591.239,72	2.146.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.214,66	175.200,99	54.504,96	38.951,62	51.339,59			42.837,94	39.217,50	42.867,39	37.396,19	43.608,89	591.239,72	2.146.850,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.765,53	101.254,12	23.479,28	4.149,28	2.836,41			25.771,75	6.790,28	8.344,69	52.327,25	5.556,14	232.294,53	250.238,00
Transferências Correntes	5.380.370,51	6.935.635,71	6.591.951,81	5.936.719,31	6.256.469,43			11.175.928,95	2.269.777,57	7.354.753,14	6.995.670,73	6.592.055,09	65.622.549,00	73.859.583,55
Cota-Parte do FPM	1.237.782,60	1.298.252,95	1.510.351,81	1.621.866,01	1.757.429,89			1.197.553,79	1.532.923,52	2.472.808,05	705.524,07	2.059.682,81	15.394.175,50	18.869.960,00
Cota-Parte do ICMS	1.799.281,05	1.804.108,06	1.762.120,54	1.883.837,55	2.066.833,29			2.433.705,77	2.234.540,43	1.775.114,98	3.516.149,15	2.296.721,09	21.566.711,91	20.393.000,00
Cota-Parte do PIVA	96.477,29	141.601,13	328.201,27	355.229,90	152.989,07			86.368,13	54.230,83	62.764,65	65.480,24	77.240,53	1.034.203,21	1.423.125,00
Cota-Parte do ITR	38.655,46	35.036,87	7.657,42	8.669,86	23.329,59			1.062.890,40	253.497,49	265.852,00	202.663,86	92.959,00	1.951.266,15	1.682.375,00
Transferências de LC nº 61/1989										157.754,66	13.663,71	36.861,00	208.279,37	
Transferências do FUNDEB	1.072.663,73	1.110.149,91	1.194.348,17	1.301.808,85	1.177.709,81			1.444.545,85	1.399.961,46	1.219.556,10	1.503.235,83	1.419.400,38	12.753.989,89	15.144.350,00
Outras Transferências Correntes	1.135.210,41	2.546.436,79	1.278.091,25	765.389,14	1.163.194,38			4.940.245,01	-1.15.449,16	1.400.892,70	989.954,27	645.190,28	11.714.985,37	16.392.773,55
Outras Receitas Correntes	2.296,22	92.818,71	22.276,62	6.189,74	8.629,71	87,83	794,77	13.020,12	32.131,14	776.628,62	6.096,94	9.398,30	952.616,62	813.660,00
DEDUÇÕES (II)	774.248,35	792.229,54	900.059,91	927.417,87	825.610,58	128.900,90	162.424,27	1.133.592,05	990.833,89	574.225,76	898.362,14	896.987,34	9.004.786,66	6.372.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.113,11	113.507,94	150.035,32	122.186,38	132.417,54	128.816,07	162.336,44	155.343,39	147.948,23	164.829,83			1.394.544,25	
Compensações Finan. entre Regimes Previdenciários			2.124,77	87,83	87,83	87,83	87,83	87,83	87,83	87,83			2.573,92	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	657.135,24	678.721,60	747.880,82	805.133,66	693.105,21			978.160,83	842.865,66	409.395,93	898.362,14	896.987,34	7.507.668,43	6.372.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.684,62	5.875.977,56	6.245.333,50	0,00	676,94	11.088.874,06	2.435.557,22	8.857.904,06	6.723.023,38	6.173.702,80	65.821.474,77	78.621.246,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.684,62	5.875.977,56	6.245.333,50	0,00	676,94	11.088.874,06	2.435.557,22	8.857.904,06	6.723.023,38	6.173.702,80	65.821.474,77	78.621.246,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.175.176,67	7.274.594,16	5.970.684,62	5.875.977,56	6.245.333,50	0,00	676,94	11.088.874,06	2.435.557,22	8.857.904,06	6.723.023,38	6.173.702,80	65.821.474,77	78.621.246,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.621.246,06	12.896.725,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.227.415,51	948.862,04
IPTU	804,027,51	15,480,83
ISS	2.306.940,00	258,676,72
ITBI	2.416.700,00	65,395,58
IRRF	2.054.230,00	494,081,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645,518,00	115,227,91
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.146,850,00	81,005,07
Aplicações Financeiras (II)	2.146,850,00	81,005,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	65.482.983,55	11.796.476,34
Cota-Parte do FPM	15.139.060,00	2.114.624,65
Cota-Parte do ICMS	16.314.400,00	4.748,471,46
Cota-Parte do IPVA	1.138.500,00	117,099,70
Cota-Parte do ITR	1.353,900,00	203,975,26
Transferências da LC nº 61/1989		50,524,71
Transferências do FUNDEB	15.144,350,00	2.922,636,01
Outras Transferências Correntes	16,392,773,55	1,639,144,55
Demais Receitas Correntes	763,997,00	70,382,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	763,997,00	70,382,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.474.396,06	12.815.720,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.892.295,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.892.295,00	
Convênios	1.320,601,00	
Outras Transferências de Capital	1.571,694,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.892.295,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.366.691,06	12.815.720,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.366.691,06	12.815.720,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70,834,167,95	11,904,059,65	8,725,026,86	7,324,526,86	-	2,144,844,59	-
Pessoal e Encargos Sociais	38,079,946,82	5,738,453,13	5,687,791,12	4,868,246,00	-	2,057,532,79	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	67,130,10	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32,687,091,03	6,165,606,52	3,037,235,74	2,456,280,86	-	87,311,80	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70,767,037,85	11,904,059,65	8,725,026,86	7,324,526,86	-	2,144,844,59	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8,231,839,11	234,046,62	227,130,94	143,525,79	-	97,386,56	-
Investimentos	6,871,335,75	21,879,38	14,963,70	2,076,03	-	97,386,56	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1,360,503,36	212,167,24	212,167,24	141,449,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6,871,335,75	21,879,38	14,963,70	2,076,03	-	97,386,56	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	447,534,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78,085,907,60	11,925,939,03	8,739,990,56	7,326,602,89	-	2,242,231,15	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78,085,907,60	11,925,939,03	8,739,990,56	7,326,602,89	-	2,242,231,15	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.246.886,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		3.246.886,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		81.005,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.327.891,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		488.868,86
DEDUÇÕES (XL)	4.345.546,35	5.433.852,60
Disponibilidade de Caixa	4.345.546,35	5.433.852,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.215.647,80	8.685.446,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	386.163,93	1.631.751,76
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.483.937,52	1.619.842,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-4.345.546,35	-4.944.983,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		599.437,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.245.587,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		1.845.025,22

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.764.020,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	346.089,18	2.984.242,55	2.134.961,53		1.178.381,20	407.115,33	844.563,47				1.251.678,86	2.430.040,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	37.883,75	560.058,57	107.269,62		489.872,70							489.872,70
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III - I + II)	386.163,93	3.524.201,12	2.242.231,15		1.668.233,90	407.115,33	844.563,47				1.251.678,86	2.919.912,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	37.883,75	560.058,57	107.269,62		489.872,70							489.872,70
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.513.541,06
Previsão Atualizada	79.513.541,06
Receitas Realizadas	12.896.725,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.513.541,06
Dotação Atualizada	79.513.541,06
Despesas Empenhadas	12.138.106,27
Despesas Liquidadas	8.952.157,80
Despesas Pagas	7.468.052,85
Superávit Orçamentário	3.944.568,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.138.106,27
Despesas Liquidadas	8.952.157,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.821.474,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.821.474,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.821.474,77


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.246.886,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		599.437,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.910.465,05	0,00	2.242.231,15	1.668.233,90
Poder Executivo	3.910.465,05	0,00	2.242.231,15	1.668.233,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.251.678,80	0,00	0,00	1.251.678,80
Poder Executivo	1.251.678,80	0,00	0,00	1.251.678,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.162.143,85	0,00	2.242.231,15	2.919.912,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 21/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 25/2024 do Pregão Eletrônico 16/2024 emitida pelo Município de Bom Jesus do Araguaia, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada de Artefatos de Concreto para atender as demandas de Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: E. L. Batista LTDA, inscrita no CNPJ: 54.XXX.XXX/XXX-72. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 205.852,34 (Duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Ribeirão Cascalheira – 08 de abril de 2025.

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 21/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 25/2024 do Pregão Eletrônico 16/2024 emitida pelo Município de Bom Jesus do Araguaia, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada de Artefatos de Concreto para atender as demandas de Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: E. L. Batista LTDA, inscrita no CNPJ: 54.XXX.XXX/XXX-72. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 205.852,34 (Duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Ribeirão Cascalheira – 07 de abril de 2025.

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "EXONERA THAISA DA SILVA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 715 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **THAISA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.787.801-**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – publicado na página 793 na Edição nº 4.712 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 08 de abril de 2025, tendo em vista que a data de abertura do certame foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

23/04/2025

LEIA-SE:

29/04/2025

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 08 de abril de 2025.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 186 DE 08 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO: A decisão proferida nos autos do processo nº 1000253-55.2025.8.11.0052, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Rio Branco/MT, que determinou o afastamento cautelar do servidor municipal André da Conceição Paiva do exercício de suas funções públicas junta a este Município de Rio Branco/MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da intimação da decisão.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento cautelar do servidor **ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PAIVA** de suas funções como procurador municipal, lotado no gabinete do prefeito, junto a este Município de Rio Branco/MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinado judicialmente, sem prejuízo da remuneração, mas com a supressão de todas as verbas de natureza indenizatória (diárias, gratificações, adicionais não incorporados, etc).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 08/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 185, DE 09 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA CICERO WESLEI DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **CICERO WESLEI DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***.082.741-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 163, DE 07 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 651/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.202.951-XX, efetiva no cargo de Costureira, nível 20, classe F, no Cargo em Comissão de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO III “a”, DO ART. 75, DA LEI 14.133/21, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL DE N. 009/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Proposta de Preço e Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 21/2025 embasado no Inc. III “a” do Art.75 da Lei 14.133/21, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 153/2025, referente ao **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de nº. 009/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 159/2024, cujo Objeto: **Dispensa de licitação decorrente do insucesso do PP N. 009/2024 destinado a realização de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Maquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **SAFIRA NEGOCIOS LTDA** CNPJ: 50.223.670/0001-45, com a proposta no valor total de R\$ 938.839,20 (Novecentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAL PERMANENTE EXCLUSIVO** para a Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORAS: A.PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63, DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.473.099/0001-35, GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ: 35.231.746/0001-90, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84, HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.743.288/0001-08, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50, MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.228.679/0001-03, REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.563.336/0001-19, SENA E PRATES LTDA CNPJ: 47.536.916/0001-24, SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95

PERÍODO: 03/04/2025 à 03/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA**, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70

PERÍODO: 04/04/2025 à 04/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa na **prestação de serviços de consultoria em saúde pública**, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 12 meses.

VENCEDORA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.937.935/0001-22

PERÍODO: 01/04/2025 à 01/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2025 REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

- e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

TECNICO ENFERMAGEM	
Ordem	Nome do Inscrito
8º	TAILA SANTOS OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 09 DE ABRIL DE 2025
PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- c) Declaração de Bens.
- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	ALICE CRISTINA MARKOSKI DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 09 DE ABRIL DE 2025
PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 114/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, Credenciamento de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FORNECIMENTO DE CASCALHO** para **AQUISIÇÃO DE CASCALHO SEM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme termo de referência. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I.

EMPRESA CREDENCIADO: CASCALHO E MINERAÇÃO RIO PRETO LTDA

CNPJ: 05.051.068/0001-13

Endereço: Estrada Jacinta, S/N, Fazenda Mina d'água

Bairro: Zona Rural – Sinop/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Cód. Pref	Descrição e especificação	Referência	Und. Medida	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total Estimado
1	112.049.001	AQUISIÇÃO DE CASCALHO SEM TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Solo lacterítico estabilizado granulométrico (cascalho grosso)	M³	22.000	19,50	429.000,00

Santa Carmem, 08 de abril 2025

Marceli Salet Tafari

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Processo administrativo licitatório nº 139/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com seguro total e seguro RCO (responsabilidade Civil) para ônibus SPN 4F71 da secretaria de Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 197/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 36/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; deste **Contrato Nº 36/20223**, firmado com a empresa **MED. PLACE TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA EM INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA PARA PACIENTES AMBULATORIAIS E PACIENTES EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATENDIDOS NO CENTRO DE SAÚDE.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 17/2025, de 17 de fevereiro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr. PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 042.453.731-13 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 08 de abril de 2025.

PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025

OBJETO: O município de Santa Carmem/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, de profissionais “instrutores para projetos de escolinhas no Município”

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade da contratação de profissional como Instrutor de treinamento esportivo de acordo com demanda estabelecida pela contratante nas modalidades de voleibol, futebol, futsal, basquetebol, handebol, tênis de mesa, badminton e atividades recreativas. Disponibilidade para acompanhar alunos/atletas em competições e jogos amistosos inclusive nos fins de semana. Colaborar na organização e realização de competições e eventos inclusive nos realizados em finais de semana e feriados quando necessário de acordo com calendário municipal de eventos.

Atividade é de suma relevância, pois proporciona uma série de benefícios, tanto físicos quanto psicológicos. A prática regular de atividades físicas melhora a saúde cardiovascular, aumenta a flexibilidade, melhora a coordenação motora e promove uma melhor qualidade de vida. Além disso, contribui para a prevenção de doenças crônicas, reduzindo os custos com saúde pública a longo prazo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 22/04/2025, permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas, (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 09 de Abril de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 67/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 67/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 67/2024, de 14 de maio de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. AINOAN PONTES LEAL, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 084.037.383-07 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 07 de abril de 2025.

AINOAN PONTES LEAL

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2025****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 950691/2023/MDASCF/CAIXA.

. Modalidade Concorrência n° 003/2025, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 22 de Maio de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Abril de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Processo licitatório 029/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL, INCLUINDO CONSULTORIA ESTRATÉGICA, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E IMPRESSOS, CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL, AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E RELACIONAMENTO COM A MÍDIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MU-

NICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 004/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 28 de Abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Abril de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2025**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O N° 0665/2024/SINFRA.

Data/Horário/Local: 20/05/2025 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

MOTIVO:

Onde se lê: Dia 09/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Leia-se: Dia 20/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n° 231/2022 e na Lei Municipal n° 762/2023, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**

DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, alterando-se o item 2 – **DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO** e, também, o item 4 - **DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

5. Conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

2 - . DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

(...)

2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CR	40h	R\$ 3.990,13

*Além das 40 horas semanais, o Conselheiro Tutelar cumprirá sobreaviso, conforme itens 2.7 e 2.8.

(...)

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 762/2023, a saber: **I.** Reconhecida idoneidade moral; **II.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos; **III.** Residência no Município; **IV.** Conclusão do Ensino Médio; **V.** Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **VI.** Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); **VII.** Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **VIII.** Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

LEIA-SE:

2 - . DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

(...)

2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CR	40h	R\$ 4.482,91

*Além das 40 horas semanais, o Conselheiro Tutelar cumprirá sobreaviso, conforme itens 2.7 e 2.8.

(...)

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 762/2023, a saber: **IX.** Reconhecida idoneidade moral; **X.** Idade superior a 21 (vinte e um) anos; **XI.** Residência no Município; **XII.** Conclusão do Ensino Médio; **XIII.** não ter sido anteriormente destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **XIV.** Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); **XV.** Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **XVI.** Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de abril de 2025.

PRESIDENTE DO CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 11.601.924/0001-60;

VALOR GLOBAL: 39.784,00, (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais)

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

VIGÊNCIA: 08/04/2025 até 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2025**, Tipo Menor Preço por LOTE com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2242-/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR. cuja abertura Data: 22/04/2025, Horário: 09:00h (Horário de Brasília) O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo. E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526. no site <https://bllcompras.com> Santa Terezinha/MT, 08 de abril de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP0016/2025**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2.025 DE 08 DE ABRIL DE 2.025.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Mu-

nicipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 b). Certidão de Casamento ou Nascimento. c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). e). Título de Eleitor. f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). i). Declaração contendo endereço residencial. j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público. m). Declaração de Bens. n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. o). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ARTUR PEREIRA DA SILVA-SOLUÇÕES DIGITAIS

CNPJ n. 59.019.276/0001-64

OBJETO: é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Alimentação e Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal da Transparência e do Site da prefeitura municipal de santa terezinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

VALOR : Valor global do contrato R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Santa Terezinha – MT, 08 de abril de 2025. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS Nº 135 E 136 / 2025 - GP

PORTARIA Nº 135/2025 - GP

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“EXONERA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **WAGNER BARBOSA DA SILVA**, Portador do CPF nº 535.531.441-49 e RG nº 08979391 SSP/MT, residente na Avenida 03, s/n – Centro, da função de Ouvidor do município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2022-2028

PORTARIA Nº 136/2025 - GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARIA DENISE GOMES MORAIS**, Portadora do CPF nº 048.018.681-26 e RG nº 24669628 SSP/MT, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 15.240, para responder pela Ouvidoria do município, conforme Lei Municipal nº 604/2014 e Instrução Normativa – SCI Nº 028/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2022-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/GP/2.025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/GP/2.025

DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

“RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/GP/2.025 – DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O Edital N° 01/2.025/SMEC/STZ/MT para contratação por tempo determinado da secretaria municipal de educação e cultura e dá outras providências. ”

CONSIDERANDO a sequência de classificação do Edital N° 004/2025 SMEC/STZ/MT Resultado final do Processo Seletivo 2025.

RETIFICA

Artigo 1º - O Edital de convocação 03/GP/2.025 – do dia 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no processo seletivo conforme edital 01/2.025/SMEC/STZ/MT, para contratação por tempo determinado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Publicado no jornal AMM em edição e página.

Artigo 2º - Acrescenta-se na a tabela de convocados no **ANEXO I**, o convocado para o cargo de motorista com classificação 19 - Domingos Gomes de Moraes. Devidamente atribuído em sua função, após a atribuição 18º colocado.

Artigo 3º - Sendo assim fica corrigido o **anexo 1** deste edital.

Artigo 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

CLASSIFICAÇÃO – Professor/A			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
059	Leonardo Ferreira da Silva Educação	Física/Especialista	14,0
060	Valdenor Santos Costa	Química/Especialista	12,93
CLASSIFICAÇÃO – Técnico Administrativo			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	11,5
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
017	Moacir Junior Dias	Ensino Médio	11,58
018	Wesley Cezar Santos Andrade	Ensino Médio	11,00
019	Domingos Gomes de Moraes	Ensino Fundamental	10,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N° 568, DE 12 DE MARÇO DE 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, Sr LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 568, de 12 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SEGMENTO TITULAR SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA VANDERLEI LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FRANCISCO PEREIRA FILHO TATIANE RISSARDI DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

EMPAER JOSÉ GIVALDO DE SÁ RAFAEL DE ASSIS SIMÕES

INDEA DENIS FLÁVIO CORREA VITOR SANTOS MENDES SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO TITULAR SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO OSCAR CONCEIÇÃO DUTRA WILLS PEREIRA DE ALMEIDA

SOCIEDADE CIVIL JUARES LOJOL DA SILVA RIBEIRO THALIS ARTHUR ALVES DA SILVA

TRABALHADORES RURAIS ROSEMILDO VIEIRA DE FARIA VALDINEI MAASS DA SILVA

TRABALHADORES RURAIS GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS DI-NEILDO SANTOS DE OLIVEIRA

AGÊNCIA DE CRÉDITO ALLAN MARTINS SOUTO THIAGO CALDEIRA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município;

II – Promover o diálogo entre os diversos segmentos da sociedade envolvidos com o meio rural, articulando ações entre o poder público e a sociedade civil;

III – Analisar e emitir parecer sobre projetos e ações que envolvam recursos destinados ao meio rural;

IV – Contribuir para a formulação e o aperfeiçoamento de programas voltados à agricultura familiar, à agroecologia, ao associativismo, ao cooperativismo e ao fortalecimento da produção sustentável;

V – Apoiar a implementação de políticas públicas que visem à inclusão produtiva, à geração de renda, à segurança alimentar e nutricional e ao uso sustentável dos recursos naturais;

VI – Elaborar seu regimento interno e aprovar suas normas de funcionamento.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal 010/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 08 de Abril de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 01/2025 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A ses-

são pública se realizará às 08h00min (Horário Local), do **dia 28 de abril de 2025**, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 155, Centro – Santo Afonso - MT, o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 SRP, do tipo **Menor preço por lote**, Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 13h00min, pelo E-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

Santo Afonso – MT, 08 de abril de 2025.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 004/2025

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 004/2025A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 004/2025, objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes**. A sessão realizada dia 04/04/2025 as 08:00 horas, sagrou vencedora a empresa . STILUS EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA inscrito sobre o CNPJ:45.564.524/000143, com os itens , item 01 Com o valor de R\$ 4.500,00, item 02 Com o valor de R\$ 13.700,00, item 03 Com o valor de R\$ 4.280,00, item 04 Com o valor de R\$ 6.400,00, item 05 Com o valor de 65,00, item 06 Com o valor de 7.750,00, item Com o valor de 17.150,00, item Com o valor de R\$ 15.

000,00, item 09 Com o valor de R\$ 450,00, item 10 Com o valor de R\$ 15.050,00, item 11 Com o valor deR\$ 16.900,00, item 12 Com o valor de R\$ 75,00, item 13 Com o valor de R\$ 85,00, item 14 R\$ 6.550,00, item 15 R\$ 18.150,00, item 16 R\$ 15.480,00, item 17 R\$ 3.500,00, item 18 R\$ 4,10, item 19 2.522,00, item 20 R\$ 8.050,00, item Com o valor de 21 R\$ 2.254,00, item 22 Com o valor de R\$ 7.350,00, item 23 Com o valor de R\$ 4.900,00, item 24 Com o valor de R\$ 2.522,50, item 25 Com o valor de R\$ 7.950,00, item 26 Com o valor de R\$ 2.250,00, item 27 Com o valor de R\$ 6.850,00, item 28 Com o valor de R\$ 424,00, item 29 Com o valor de R\$ 56.800,00, item 30 Com o valor de R\$ 32.334,00, item 31 Com o valor de R\$ 45.317,50. A empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA** foi analisado pela agente de contratação/pregoeira que a documentação de habilitação não cumpriu a exigência do edital , não apresentou as seguintes documentações :DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida. Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região; Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA; Indicação do Engenheiro Eletricista com registro no CREA de acordo com a Resolução nº 218/1973 do CONFEA regulamenta as atividades dos engenheiros eletricitistas. O representante indagou se ele poderia apresentar as documentações faltante no prazo de 5 dias conforme a lei.A pregoeira explicou que essa prerrogativa é somente para regularização fiscal tardia conforme prevê a LC 123/06.O representante da empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA** mostrou no celular de sua propriedade que as documentações existi, mas afirma que realmente não foi colocada dentro do envelope de documentação de habilitação conforme previa no edital. Após verificação a agente de contratação/pregoeira o declara a empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA** inabilitado. Os representantes das empresas abdicaram de manifestar recurso administrativo. Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de Abril de 2025.Lidiane Batista de Rezendepregoeira/Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 003/2025

08/04/25, 09:20

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em geral e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOUZA E ARANTES LTDA - 34.800.434/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	25.252,00	MT2			R\$ 0,82	R\$ 20.706,6400	R\$ 1,64	R\$ 41.413,28	50,0000 %	R\$ 0,82

Descrição: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA

2	28,00	UNID			R\$ 149,00	R\$ 4.172,0000	R\$ 298,50	R\$ 8.358,00	50,0837 %	R\$ 149,50
---	-------	------	--	--	------------	----------------	------------	--------------	-----------	------------

Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 1.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.

3	27,00	UNID			R\$ 192,00	R\$ 5.184,0000	R\$ 384,00	R\$ 10.368,00	50,0000 %	R\$ 192,00
---	-------	------	--	--	------------	----------------	------------	---------------	-----------	------------

Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 2.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 30.062,64	Subtotal Orçado:	R\$ 60.139,28	50,0116 %	R\$ 30.076,64
-----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------	------------------	----------------------

Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE
EXTINTORES LTDA - 22.871.544/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 699,00	R\$ 1.398,0000	R\$ 1.553,75	R\$ 3.107,50	55,0120 %	R\$ 854,75

Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 10.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.398,00	Subtotal Orçado:	R\$ 3.107,50	55,0120 %	R\$ 1.709,50
-----------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	------------------	---------------------

08/04/25, 09:20

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.460,64	R\$ 63.246,78	50,2573 %	31.786,14

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 08 de Abril de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Pagina 2 de 2

08/04/25, 09:19

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em geral e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias*

Fornecedor : SOUZA E ARANTES LTDA - 34.800.434/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	25.252,00	MT2			R\$ 0,82	R\$ 20.706,64	R\$ 1,64	R\$ 41.413,28	50,00	R\$ 0,82
Descrição: SERVICIO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA										
2	28,00	UNID			R\$ 149,00	R\$ 4.172,00	R\$ 298,50	R\$ 8.358,00	50,08	R\$ 149,50
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 1.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.										
3	27,00	UNID			R\$ 192,00	R\$ 5.184,00	R\$ 384,00	R\$ 10.368,00	50,00	R\$ 192,00
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 2.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA										
Subtotal Adjudicado R\$ 30.062,64						Subtotal Orçado: R\$ 60.139,28		50,0116 %		R\$ 30.076,64

Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - 22.871.544/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00	R\$ 1.553,75	R\$ 3.107,50	55,01	R\$ 854,75
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA 10.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.398,00						Subtotal Orçado: R\$ 3.107,50		55,0120 %		R\$ 1.709,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Pagina 1 de 2

08/04/25, 09:19

LICITANET - Termo de Homologação

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.460,64	R\$ 63.246,78	50,2573 %	31.786,14

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de Abril de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos profissionais de Radiologia, no município de Santo Antônio do Leste/MT, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, para os Técnicos em Radiologia no município.

Art. 2º O piso salarial para os profissionais de Radiologia, conforme definido na Lei Federal nº 7.394/1985, será fixado em **valor equivalente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes no País**, a ser pago mensalmente ao profissional que exerce a função de Técnico em Radiologia no município.

§1º O piso salarial será reajustado anualmente, conforme o aumento do salário-mínimo nacional.

§2º Sobre o piso salarial incidirá **adicional de risco de vida e insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, conforme preconizado pela legislação federal vigente.

Art. 3º O profissional de Radiologia que atuar no município de Santo Antônio do Leste, no exercício das atividades previstas no Art. 1º, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e possuir certificado de conclusão de curso técnico em.

Art. 4º Fica garantido o direito à gratificação por insalubridade e risco de vida, conforme os graus de exposição previstos nas normas técnicas e em conformidade com a legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

Art. 5º Esta lei será fiscalizada pelos órgãos competentes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, podendo ser revogada ou alterada conforme a necessidade de ajustamento às mudanças na legislação federal ou normas municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.029/2025

LEI Nº 1.029/2025

DE: 08 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 08 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2025.

PORTARIA Nº. 294/2025.

DE: 08 de ABRIL de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor Alexssandro Ferreira da Silva –, adiantamento no valor de R\$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 de ABRIL de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA N.º 293/2025**PORTARIA N.º 293/2025.****DE: 08 de abril de 2025**

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor André Gouveia Rojo – , adiantamento no valor de R\$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 08 de abril 2025****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA N.º 292/2025**PORTARIA N.º 292/2025****DE: 07 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 095/2022 de 17 de agosto de 2022 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Paulo Vinícius Fróio como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 095/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/ MT e a empresa **AS CONSTRUTORA LTDA ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **“Contratação de empresa para Reforma e construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 1505 de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 07 DE ABRIL DE 2025****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 297/2025****PORTARIA N.º 297/2025.****DE: 08 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera servidor público comissionado Sr. Marcos da Silva Alvesdo cargo de Secretário Municipal de Saúde.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Secretário de Saúde, servidor público comissionado Sr. Marcos da Silva Alves.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMRA-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 08 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****JURÍDICO
LEI N°1.027/2025****LEI N°1.027/2025****DE: 08 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e legislativo Municipal autorizados a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, comissionados, eletivos e efetivos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, em consonância com o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 79 da Lei Municipal nº 761/2020.

Paragrafo único - Fica vedado a revisão Geral na Remuneração dos Agentes Políticos.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 4,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete décimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 296/2025

PORTARIA Nº. 296/2025.

DE: 08 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido, a servidor público comissionado Sr. Edegar Menegassi cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, servidor público comissionado Sr. Edegar Menegassi.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 295/2025.

PORTARIA Nº. 295/2025.

DE: 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. **Flávia Neres Campeão para o cargo de Médico/Cínic**o Geral e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Flávia Neres Campeão, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Médico/Cínicico Geral, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 037/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINA 925

OBS: Houve erro no ano. Consta 2005 mas o correto é 2025

=====

PORTARIA Nº 037/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 853.378.201-25 e Identidade RG nº 2.526.670-5 - SEJUSP-MT expedida em 30/09/2010, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINA 925

OBS: Houve erro no ano. Constatou 2005 mas o correto é 2025

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024 - CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, CPF Nº 743.661.811-34**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade RG nº 2.535.540-6 - SEJUSP-MT expedida em 05/11/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.378,67 (mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023 - - CONTRATADA: VIVIANE RODRIGUES DA COSTA CARMO, CPF Nº 048.755.931-20**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: VIVIANE RODRIGUES DA COSTA CARMO, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 048.755.931-20 e Identidade

RG nº 5.957.188 - SSP-GO expedida em 19/09/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Palmeira, s/nº - Abaixo da Escola Municipal - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2023

CONTRATO emitido em 03/04/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 28 dias, iniciando em 01/04/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).

1º ADITIVO emitido em 29/02/2024 - Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Pontinópolis - Agência dos Correios - DOTAÇÃO mantida em Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.026 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Pontinópolis - Agência dos Correios

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024 - CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS, CPF Nº 620.884.161-53**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 620.884.161-53 e Identidade RG nº 949.733 - SSP-MT expedida em 27/03/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 198 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 347/2024

CONTRATO emitido em 01/07/2024, com VIGÊNCIA de 7 meses e 27 dias, iniciando em 01/07/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 11 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL (Artesã), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024 - CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR, CPF Nº 047.520.671-10**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Montador de Móveis, inscrito no CPF sob o nº 047.520.671-10 e Identidade RG nº 1.365.084 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 04/04/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Zeca da Doca, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro PA Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2024

CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024 - - CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, CPF Nº 044.282.611-79

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 044.282.611-79 e Identidade RG nº 3.322.196-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 203 - De frente à pista do Aeroporto - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2024

CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 2 meses e 2 dias, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS's - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (01/03/2025)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS's

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 177/2025, DE 01/02/2025 - DESIGNAÇÃO DE LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA UNIDADE CMEB DONA ELZA E DONA TUNICA.**

PORTARIA Nº 177/2025, DE 03/02/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na Unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora LEILA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 776.795.551-68 e Identidade RG nº 1.228.147-6 - SJ-MT expedida em 25/11/1996, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na Unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 176/2025, DE 01/02/2025 - DESIGNAÇÃO DE WILMA RODRIGUES DE SOUZA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA UNIDADE CMEB DONA ELZA E DONA TUNICA.**

PORTARIA Nº 176/2025, DE 03/02/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora WILMA RODRIGUES DE SOUZA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora WILMA RODRIGUES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 016.259.821-19 e Identidade RG nº 1.654.002-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 01/12/2021, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024 - CONTRATADA: DINÉIA ROSBACH CARDOSO, CPF Nº 715.926.441-04**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DINÉIA ROSBACH CARDOSO, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 715.926.441-04 e Identidade RG nº 4.591.955 - DGPC-GO expedida em 04/04/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.913,09 (quatro mil novecentos e treze reais e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 5.147,44 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Centro de Reabilitação

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024 - CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, CPF Nº 740.022.281-34**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELAINE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 740.022.281-34 e Identidade RG nº 1.996.100-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/07/2005, com residência e

domicílio no seguinte endereço: Av Severiano Neves, nº 354 - Scala Pa-pelaria - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 356/2024

CONTRATO emitido em 13/08/2024, com VIGÊNCIA de 6 meses e 15 dias, iniciando em 13/08/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.913,09 (quatro mil novecentos e treze reais e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 9 meses e 20 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 5.147,44 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Unidades Diversas (CAPS, Reabilitação, etc)

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CONVOCAÇÃO DE N.º 04**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Convoca A candidata Aprovada no processo de análises de CURRÍCULO e ENTREVISTAS, para comparecer na Unidade Escolar para a qual foi selecionada conforme o Cargo de:

CONVOCAÇÃO DE N.º 04

1. Auxiliar de Turma

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica

1. RUDENILZA JOSÉ MELO

Caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 13 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 178/2025, DE 01/02/2025 - DESIGNAÇÃO DE MICAELA MENEZES AZEVEDO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB DONA ELZA E DONA TUNICA.**

PORTARIA Nº 178/2025, DE 03/02/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora MICAELA MENEZES AZEVEDO, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na Unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretária Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora MICAELA MENEZES AZEVEDO, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 063.237.141-24 e Identidade RG nº 3.120.813-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2017, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na Unidade CMEB Dona Elza e Dona Tunica.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024 - - CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, CPF Nº 050.100.921-31**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o nº 050.100.921-31 e Identidade RG nº 3.035.271-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 40 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2024

CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação - DOTAÇÃO mantida em Órgão 11 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2031- - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.083,41 (dois mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como FINANÇAS - Secretaria Municipal de Finanças - Sede do Município - Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

DOTAÇÃO: Mantida em 11 - Secretaria Municipal de Finanças // 01 - Gabinete do Secretário // 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024 - CONTRATADO:
ANAILTON ABREU DE SOUSA, CPF Nº 044.550.141-36**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANAILTON ABREU DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 044.550.141-36 e Identidade RG nº 2.561485-1 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CONVOCAÇÃO N.º 02/2025**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga chamamento para os Candidatos Classificados no processo de ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTAS para os cargos de Apoio Administrativo Escolar/Vigia/Limpeza/Alimentação, Professores para Educação básica e Infantil e Auxiliares de Turma:

CONVOCAÇÃO N.º 02/2025

1. Apoio Administrativo Escolar

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

ILMARA PEREIRA DOS SANTOS - Classificada
DALZIVAN DOS SANTOS MELO- Classificada
MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO- Classificada
MARIA DE FÁTIMA G. DE AZEVEDO- Classificada
LUANA PEREIRA GOMES- Classificada
ANDRIELE ARAÚJO- Classificada
EDVÂNIA MENEZES F. POTENSO- Classificada

2. Apoio Administrativo Escolar

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

ANA LÚCIA NEVES BRAGA- Classificada
ÍCARO CARMO MORAIS - Classificado
NÚRIA MELO DE AMORIM - Classificada

3. Auxiliares de Turma

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

LEIDE LOPES DA SILVA- Classificada
JULIANE SOARES DA SILVA- Classificada
YANKA GOMES TEODORO - Classificada
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO- Classificada
AMANDA FERREIRA MILHOMEM- Classificada
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA- Classificada
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO- Classificada

4. Auxiliares de Turma

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

RONIRLÉIA ROCHA DE CASTRO -Classificada
SIRLEY ALVES DE ABREU-Classificada
SIMONE BRITO DE MATOS-Classificada
HELIANOCA COELHO DE SOUZA-Classificada
ALVINA PEREIRA DE MELO-Classificada
BIANCA BONFIM NUNES MONTEIRO- Classificada
CÁSSIA SILVA COSTA - Classificada

5. Professores da Educação Básica

Escola Municipal de Educação Básica Professor Juracy Lima da Silva

LUCILENE RODRIGUES PEREIRA-Classificada
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS - Classificada
LARISSA TÍFANY SILVA BARROS- Classificada
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUSA- Classificada
MÔNICA PEREIRA LUZ
EVONETE RIBEIRO DE SOUSA

6. Professores da Educação Básica e Infantil

Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica/Creche

LAÍSSA REGIS AMÉRICA - Classificada

7. Monitores para Transporte Escolar

VINICIUS ERTAL COSTA-Aprovado
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA- Aprovado

LORENA JORDÂNIA MARTINS ARAÚJO - Aprovado
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO - Aprovado

Os candidatos acima relacionados, deverão procurar a Secretaria de Educação para orientações sobre o trabalho, documentação para contrato e posteriormente serão encaminhados as respectivas Unidades Escolares as quais foram selecionados.

São Félix do Araguaia, 11 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 110/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM.**

PORTARIA Nº 110/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na unidade EMEB Luíza Lira de Amorim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora JANIA CARLETTE LINS QUERUBINO, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 836.310.111-72 e Identidade RG nº 1.187.270-5 - SJ-MT expedida em 13/05/1996, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na unidade EMEB Luíza Lira de Amorim.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024 - CONTRATADA: CASSIA TELES DE JESUS, CPF Nº 703.722.731-57**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CASSIA TELES DE JESUS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.722.731-57 e Identidade RG nº 2.695.968-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 26/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 148 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332/2024

CONTRATO emitido em 03/06/2024, com VIGÊNCIA de 8 meses e 25 dias, iniciando em 03/06/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 241/2025, DE 01/03/2025 - DESIGNAÇÃO DE RAYANNE MENDES CARDOSO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB NOVA SUIÁ.**

PORTARIA Nº 241/2025, DE 03/03/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora RAYANNE MENDES CARDOSO, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na unidade EMEB Nova Suiá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretária Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3.266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na unidade EMEB Nova Suiá.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal

pal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024 - CONTRATADA: ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA, CPF Nº 615.854.693-35**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 615.854.693-35 e Identidade RG nº 04.986.118.2013-7 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 25/09/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 ano e 1 mês, de 28/02/2025 a 28/03/2026, totalizando 2 anos e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 - CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, CPF Nº 916.421.245-91**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 916.421.245-91 e Identidade RG nº 35.939.302-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2024

CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024 - CONTRATADA: ERICA MACHADO PEREZ, CPF Nº 042.511.791-02**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ERICA MACHADO PEREZ, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 042.511.791-02 e Identidade RG nº 2.447.585-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Rua do Posto Perez - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2024 - CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, CPF Nº 879.408.331-20**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 879.408.331-20 e Identidade RG nº 1.213.024-9 - SJ-MT expedida em 22/09/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Azulona/Gameleira - UBS-III

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATADO:
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, CPF Nº 310.490.948-24**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 310.490.948-24 e Identidade RG nº 43.977.403-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Frente Alice Guimarães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024

CONTRATO emitido em 19/02/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 097/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE TATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA UNIDADE EMEB NOVA SUIÁ.**

PORTARIA Nº 097/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora TATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade EMEB Nova Suiá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora TATIANE DE SOUSA ROCHA SILVEIRA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 802.076.001-63 e Identidade RG nº 1.176.775-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 03/02/2020, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na unidade EMEB Nova Suiá.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 095/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE CLEIDE MARQUES DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA EMEBC DE PONTINÓPOLIS.**

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINAS 931-932

OBS: Houve erro no ano. Constou 2005 mas o correto é 2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEBC de Pontinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 536.337.411-00 e Identidade RG nº 0.827.218-2 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 07/10/2000, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEBC de Pontinópolis.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINAS 931-932

OBS: Houve erro no ano. Constou 2005 mas o correto é 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 094/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.**

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINA 928

OBS: Houve erro no ano. Constou 2005 mas o correto é 2025

PORTARIA Nº 094/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação do Senhor WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, na Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretário Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que o candidato reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 643.412.911-49 e Identidade RG nº 3.102.048-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/05/2017, na Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. O designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.712 DE 08/04/2025, PÁGINA 928

OBS: Houve erro no ano. Constou 2005 mas o correto é 2025

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2024 - CONTRATADO: GABRIEL SANDOVAL DOURADO, CPF Nº 707.560.991-29

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GABRIEL SANDOVAL DOURADO, Brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 707.560.991-29 e Identidade RG nº 6.693.132 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2024

CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Centro de Diagnósticos

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024 - CONTRATADA: ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, CPF Nº 019.055.061-98

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 019.055.061-98 e Identidade RG nº 019.055.061-98 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 18/09/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 05/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais).

1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 23 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 10 meses e 29 dias, para o período de 28/02/2025 a 26/01/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
CONVOCAÇÃO DE N.º 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Convoca todos os candidatos Aprovados no processo de análises de CURRÍCULO e ENTREVISTAS, para comparecer nas Unidades Escolares para as quais foram selecionados conforme os Cargos de:

Convocação de n.º 003

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	8,6	APROVADA
ADEGUISMAR M. ARAÚJO	8,5	APROVADO
ALCIONEIDE ORÁCIO SOUZA	8,4	APROVADA
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	8,0	APROVADA
USLETE PEREIRA DE SOUZA	7,9	APROVADA
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	7,8	APROVADA
PAULA CRISTINA DE O. GONÇALVES	7,7	APROVADA

PROFESSOR COM LICENCIATURAPLENAEM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIRE REJINA DOS SANTOS SOUSA	9,0	APROVADA
ELZA PEREIRA DE BRITO	8,5	APROVADA
FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES	8,2	APROVADA
JACENIRA BARRETÓ OLIVEIRA	8,1	APROVADA
REJÂNIA ARAPECIDA CAMARGO P. DOS SANTOS	8,0	APROVADA
ZULMIRA ALVES VERÃO	7,9	APROVADA
ANDRÉIA SILVA LOPES	7,7	APROVADA
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	7,5	APROVADA
MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO	7,4	APROVADA

JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	7,3	APROVADA
MARIA DAS GRAÇAS G. DA SILVA	7,1	APROVADA
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	7,0	APROVADA
MARILZA DE SOUSA	6,9	APROVADA
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	6,7	APROVADA
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	6,5	APROVADA
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	6,4	APROVADA
AROLDO MACIEL FONSECA	6,3	APROVADO
NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6,1	APROVADA
MAIANY CARVALHO MARTINS	6,0	APROVADA
FABIANA PEREIRA DA SILVA	5,9	APROVADA
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	5,8	APROVADA
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	5,7	APROVADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA -SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	8,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA ESCOLA SEDE CRECHE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	9,1	APROVADA
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	9,0	APROVADA

PROFESSORA - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	8,0	APROVADA
MICHELLE SILVA SANTOS	7,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VITÓRIA GEOVANNA LOPES CASTRO	7,8	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA / EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MARIA DA SILVA	6,5	APROVADA

MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA/EXTENSÃO VALE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	6,5	APROVADA

PROFESSORA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA NILDA DA SILVA	7,0	APROVADA

AUXILIAR DE TURMA- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CÁLITA PEREIRA LIMA	7,0	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA /EXTENSÃO JOATÃO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOICILENE GUEDES SILVA	6,2	APROVADA

MOTORISTA /TRANSPORTE ESCOLAR EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA -SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	9,5	APROVADO
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	8,0	APROVADO

HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CARNEIRO	7,5	APROVADO
WANDERLEY RODRIGUES PINTO	6,1	APROVADO
RENATO REZENDE SILVA	6,0	APROVADO
OSNIR MARTINS DE OLIVEIRA	5,5	APROVADO
ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA	5,0	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA- EXTENSÃO FAZENDA RENATA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SUELAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS	8,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO DE PONTÍNÓPOLIS

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO DE PONTÍNÓPOLIS - SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	10,0	APROVADA
KAREN KÁTINA ARAÚJO DOS SANTOS	10,0	APROVADA

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA - EMEB CPONTÍNÓPOLIS (SEDE E EXTENSÕES)

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE ALVES DA SILVA	9,5	APROVADA
NILMA AQUINO SILVA	9,25	APROVADA
LETÍCIA ARAÚJO SILVA	9,25	1ª Classificada
ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE	9,00	2ª Classificada
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	8,70	3ª Classificada

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	9,0	APROVADA
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	9,0	APROVADA
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	8,0	APROVADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	9,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO NOVA SUIÁ

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR- EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE BARBOSA DA SILVA	9,0	APROVADA

TÉCNICO EDUCACIONAL EMEB NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RAYANNE MENDES CARDOSO	9,0	APROVADA

EMEB-EXTENSÃO RIO PRETO - NOVA SUIÁ

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	9,0	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO LUIZA LIRA DE AMORIN

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA - SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA FERREIRA SILVA	8,0	APROVADA

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRIELI FERREIRA BERNARDO	8,0	APROVADA

PROFESSOR COM LICENCIATURAPLENAEM PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	9,0	APROVADA
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	8,0	APROVADA

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EXTENSÃO CARNAÚBA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	9,0	APROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – LIMPEZA/NUTRIÇÃO – EXTENSÃO CARNAÚBA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	9,0	APROVADA

Caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Félix do Araguaia, 10 de fevereiro de 2025.

Ilton Silva Pimentel

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024 - CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, CPF Nº 328.774.711-87

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 328.774.711-87 e Identidade RG nº 504.813 - SSP-MT expedida em 30/04/1984, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 - CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, CPF Nº 306.760.101-72

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 306.760.101-72 e Identidade RG nº 1.490.838 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lúcio Vieira de Amorim, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Senhor Aloisio Candido de Souza, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas resolve: Convocar os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para se reunirem Extraordinariamente no dia: 11 de Abril de 2025 (sexta-feira) na Câmara de Vereadores, às 14 horas da tarde (14:00) para deliberarem sobre as seguintes Pautas:

- Escolha dos novos membros e suplentes do CMDRS e Divulgação do Calendário de Reuniões para 2025;
- Apresentação do relatório de ATER no município;
- Apresentação do relatório do Programa de aquisição de produtos da Agricultura Familiar no município;
- Demais demandas da Agricultura Familiar no município; A presença de todas as entidades membros do conselho é indispensável para o bom funcionamento do mesmo e para o desenvolvimento do nosso município.

São José do Povo - MT, 08/04/2025.

Aloisio Cândido de Souza

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ENTIDADES MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS.

? PREFEIRURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

? CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT;

? ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT;

? UNIDADE LOCAL DO INDEA-MT;

? AGÊNCIAS BANCÁRIAS LOCAIS;

? SINDICATO DOS TRABALHADORES;

? ASSOCIAÇÕES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO;

? COOPERATIVAS LOCAIS.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025**

Respaldo Legal: fundamentado no artigo 74, “caput.”, e inciso I, da referida Lei **14.133/2021**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: **Contratação de Empresa para** aquisição de livros didáticos com materiais complementares tais como: Português, Matemática, Geografia, História, Inglês, Arte, Educação Física para o primeiro ao quinto ano de ensino fundamental por meio da Secretaria Municipal de Educação, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Jurídica; **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no CNPJ nº 79.065.181/0001-94, inscrita no CNPJ nº 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, 455-Bairro Uberaba CEP 81.560.653 na cidade de Curitiba.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.434,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº006 /2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico nº06/2025, nos termos do artigo 74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 08 de abril 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº40/2025 - DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº40/2025 - DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE** do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar Srº. **MANOEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA** portadora do CPF nº 274.679.701 - 10 e do RG: nº0329171-5 SSP/MT,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE** concurso 001/1993 e Edital nº 03/1993.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativo a partir de 20 de Agosto de 1999.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 08 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2025 PROCESSO
0022/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto **Contratação de Empresa para** aquisição de livros didáticos com materiais complementares tais como: Português, Matemática, Geografia, História, Inglês, Arte, Educação Física para o primeiro ao quinto ano de ensino fundamental por meio da Secretaria Municipal de Educação, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Sagra vencedora pessoa jurídica: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A** inscrita no CNPJ. Nº. 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, 455-Bairro Uberaba CEP 81.560.653 na cidade de Curitiba, no valor total de R\$ 84.434,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 08 de abril de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

ONDE SE-LÊ:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PROCESSO ADM 027/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** firmado, **NO EXERCÍCIO DE 2025**, com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público

001/2025, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 01 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PROCESSO ADM 027/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** firmado, NO EXERCÍCIO DE 2025, com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2025, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Pregão Presencial SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu – MT, representado neste ato por seu Prefeito, o Senhor Sandro José Luz Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12797294 – SSP/MT e do CPF nº 701.415.501-63, residente e domiciliado na Rua Rubéns P. Araújo Filho, Centro, no município de São José do Xingu – MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve:

RETIFICAR, por meio do presente termo, a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 04/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios fracassados do pregão de 2024 e carnes destinadas à merenda escolar do Município de São José do Xingu – MT.

A retificação se faz necessária tendo em vista a constatação de divergência entre os valores registrados na Ata e os valores efetivamente homologados no certame, referentes à empresa JOSE ANTONIO SILVA NUNES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.438.216/0001-76, com sede na Fazenda Nelore, s/n, Zona Rural, Distrito Santo Antônio do Fontoura, no Município de São José do Xingu – MT.

Assim, os itens relacionados à empresa acima mencionada, que constam na Ata de Registro de Preços nº 03/2025 com valores incorretos, passam a vigorar com os valores homologados no procedimento licitatório, conforme detalhamento constante no processo administrativo respectivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da referida Ata que não tenham sido objeto da presente retificação.

E, para que produza os efeitos legais, o presente Termo de Retificação é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

São José do Xingu/MT, 08 de abril de 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

JOSE ANTONIO SILVA NUNES – ME

CNPJ: 22.438.216/0001 - 76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Processo Licitatório nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pães destinados a merenda escolar do município de São José do Xingu-MT.

REALIZAÇÃO: 23/04/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 153/2025.

DECRETO Nº 153/2025.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **TALIA PEREIRA ARAÚJO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2025**

DECRETO Nº 152/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **TALIA PEREIRA ARAÚJO** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de abril de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 10/2025 – Processo Administrativo nº 1586/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 08/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº.08/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, Essa adesão visa à futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS E TÊNIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

DESCRIÇÃO ITENS

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.7	3000	UND	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
1.10	3500	UND	BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 101.500,00
1.12	3500	UND	SHORT SAIA SUPLEX	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 101.500,00
1.14	9000	UND	CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA PV	PRÓPRIA	R\$ 19,50	R\$ 175.500,00
1.17	6000	PAR	MEIA ESCOLAR	SAILOR	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
1.22	4000	PAR	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO BASQUETE	NKS	R\$ 69,15	R\$ 276.600,00
						R\$ 804.800,00

São José do Xingu – MT, 08 abril de 2025.

ROSIMEIRE FRANCISCA P. NASCIMENTO

Secretária de Educação

DECRETO 003/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Processo Licitatório nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretário de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no mês de Maio.

REALIZAÇÃO: 22/04/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de abril de 2025.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 DE 1º DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 367 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER doze dias de férias a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE, no período 01 a 12/04/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 1º DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 364 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DEBORA CRISTINA PARIUZOTO DE MACEDO LOPES, no período 01 a 20/04/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora GRAZIRLLI LESSI DOMICIANO, nos períodos de 10/03 a 08/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora GRAZIRLLI LESSI DOMICIANO, nos períodos de 10/03 a 08/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 379 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor ALESSANDRO CASADO DA SILVA, nos períodos de 22/04 a 06/05/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 372 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 069.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 13.2025, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 23/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 371 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 371 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 374 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2020/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 370 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 370 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LEONETE DA CRUZ, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, "HO-

MOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QCM 6G39”** em favor das empresas: **MECANICA ROCHA LTDA.** – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R\$ 2.876,43 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

São José dos Quatro Marcos, 08 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 369 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2014/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 DE 1º DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 368 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA, nos períodos de 01 a 15/04/2025 e de 15 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 373 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 376 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento o Senhor JOÃO ANTONIO TOSTI, portador do CPF nº 364.033.858-87, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 377 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ODONTÓLOGA, por motivo de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO, nomeada através da PORTARIA Nº 264 DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 DE 1º DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 366 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANTONIO GARBALDE, no período 01 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 378 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de São José dos Quatro Marcos, a servidora REZINEIA APARECIDA DE LIMA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 1º DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA Nº 365 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor IVO BRAGA DO CARMO, no período 01 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**RESULTADO DE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025****OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para apoio na implantação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com foco nos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE) e de Aquisição de Alimentos (PAA) - CONAB, visando a inclusão e fortalecimento dos pequenos produtores rurais do município de São Pedro da Cipa, visto a empresa JACKELINE**

ROCHA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 45.587.999/0001-55, sendo 12 (doze) meses no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; totalizando ao valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 008/2025**

RESULTADO DE DISPENSA: 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

OBJETO: “Contratação de Empresa para Fornecimento de Peixes, Destinado a Doação às Famílias em Situação de Vulnerabilidade (Cadastradas No “Cadúnico”) no Município de São Pedro da Cipa-MT”, visto a empresa **IVOLNEI CASANOVA FLORIANO – CNPJ: 14.030.865/0001-05**, sendo **30 (trinta) dias**. Totalizando ao valor global de **R\$ 19.950,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**. CONSIDERA-DO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 558/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	017/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE 2.
CONTRATADO:	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº:	05.099.538/0001-19

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO

CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
MATRÍCULA:	5967
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2025

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. *Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 113. *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*

§ 1° *A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.*

§ 2°. *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1°. *Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1° da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

Art. 114. *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*

§ 1° *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2°. *Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º *Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº **082/1998**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 ...

§ 1º ...

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO ÁGUA CLARA		
NOME	QUADRA	LOTES
ANTONIO NUNES VIANA	01A	12
ROMANI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	02A	01
JEAN CARLO GALLI JUNIOR	02A	05
IZABEL PIOVESAN	02A	06
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	02A	03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
DIOGO ROMANI	04A	05, 06, 07, 08
MILTON LUIZ SCHEIN	05A	11
ROSA CONCEIÇÃO MUFFATO VIEIRA	07A	01, 02
LUCIANE DE FATIMA VIEIRA	07A	09, 10, 12, 13
GUSTAVO JOSE CASTILHO	07A	14
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	08A	03
IVAN SCHNEIDER	08A	09
MARCELO NICARETTA	09	01
ESPOLIO RAIMUNDO SOUZA PINTO	09	12
IRINEU NEVES DOS SANTOS	10	06B
CONSTRUMAN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10	08
GUSTAVO JOSE CASTILHO	10	14A
SILVIO MILTON SCHWINGEL	12	02, 19
VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA	12	10
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	13	08, 18
MAICON DIMI KRUGER	13	11
AUTO MASTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	14	07
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	14	08, 19
LINDOLES CARLOS VERZA	14	11
ALTAIR DA ROSA	14	12
NADIEGE MIRANDA DA SILVA	14	13
JOABE ALMEIDA MACEDO	14	18
JOSIANE SILVA DE MELO	16A	05
ANTONIO NUNES VIANA	16A	10
EDUARDO RICIERI ZANATTA	16A	15
VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	17A	02, 03, 04, 05
ESPOLIO AVELINO MARAFON	17A	11
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	17A	12, 15
ELOIR DISNER	18A	08

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

MEDEIROS CONSTRUCOES E INC. LTDA	18A	12
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	18A	15
JOSIEL RODRIGUES VALADARES	18A	16C
MARLISE PAETZOLD MARAFON	19A	11
ESPOLIO ADEMIR MARAFON	19A	12
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	19A	15
LUCAS GOMES LEMES DE MORAES	20A	13
ELCIO ANTONIO PELEGRINI	21A	13
HBA SERVIÇO DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31	01
CARLOS ROBERTO MASTELLARO DELVAS	32A	15
MARISTELA HATSUE AIDA ENDO	33A	15
LINDOMAR DUARTE BORGES	34	08, 09
MARLON RUFINO RODRIGUES	34A	15
HBA SERVIÇO DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	35	01
EDNA SELLA	35	05
INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA	36	01
ANTONIO NUNES VIANA	36	02
ESPÓLIO ISAC HELUDJIAN	37A	18
ELTON FERRAZ MACHADO	39A	15B
ADRIELLY SILVA ARAXI ZEZOKEMAI	39A	16B
GELSIMARA SECCO	40A	01
ADRIANA APARECIDA BATISTA	42A	18
MONICA XAVIER MACEDO	45A	02
LORRANA MACHADO COSTA	45A	03
MARISTELA HATSUE AIDA ENDO	47A	01
JOSE EVANDRO MAIA NOGUEIRA	50A	12
SANDRA REGINA N. SCHWINGEL	51A	06
VITOR SODEIRO FILHO	54A	01A, 01B, 01C
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	55A	03
ADELAR AFONSO SCHNEIDER	56A	06
HERMELIDES MARIA SCHNEIDER	56A	07
INCORPORADORA AGUA CLARA LTDA	58A	11, 12, 13, 14, 15, 16
JULIANE MARQUES EGITO	63A	08
LEONICE MARIA MEES	63A	17
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	66A	01, 02
JOSE MANUIR KIELING	68	10C
MICHELE BITTENCOURT DIAS	69	17
LUIZ ALBERTO GOTARDO	300A	01, 02, 03, 04
MPM PARTICIPACOES LTDA	300A	06

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TWISTER COM. E RECAPADORA DE PNEUS	301A	01,02
RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA	302A	07
JOSÉ ADÃO NAITZEL	302A	08
EDUARDO ATALLAH E GISELE ATALLAH	302A	09, 10
BEATRIZ LIMA AGUIAR DEMICHEL	302A	11
JOÃO VICENTE DE BONA E OUTRO	303A	08
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	303A	10

FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS

Nivaldo Marques
Port. nº 490/2011

Suzan C. Pires
Port. nº 355/2011

Keite N. Ramos
Port. nº 062/2015

Jhonata L. Souza
Portaria nº 327/2025

Sapezal, 08 de abril de
2025

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Prezada Servidora,
NEUSA MACIEL

Matrícula n. 2695

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 da Lei Municipal n. 1.035/2013[1], que caracteriza abandono de cargo a ausência intencional do servidor público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO ainda o art. 150, da referida Lei[2], que estabelece os procedimentos formais para a convocação do servidor público ausente ao retorno às suas atividades.

Por meio desta, fica **CONVOCADA** a Senhora **NEUSA MACIEL**, portadora do RG nº 397528 SSP/RS e CPF nº 204.XXX.XXX-68, servidora pública municipal concursada na função de Auxiliar Administrativo, admitida em 10/09/2012, sob matrícula nº 2695, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, **para que retorne ao serviço**, uma vez que se ausentou em decorrência de licença para tratar de interesse particular, prevista no art. 116 da Lei Municipal n. 1.035/2013[3], no período de **02/04/2022 a 02/04/2025**, e permaneceu ausente intencionalmente, mesmo após notificação de retorno, no período de **03/04/2025 a 07/04/2025**.

A servidora deverá comparecer ao seu local de trabalho **no prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da data do recebimento desta convocação, nos termos do art. 150, da Lei Municipal n. 1.035/2013.

Sapezal/MT, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Laércio Araujo Souza Neto

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2025

[1] **Art.148** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

[2] **Art. 150** A chefia imediata deverá convocar o servidor ausente por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e em todos os meios de comunicação local, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, dando-lhe o prazo de 3 (três) dias a contar a data de recebimento do aviso ou da publicação deste.

[3] **Art. 116** A critério da Administração Pública será concedido ao servidor estável, licença para tratar de assunto particular pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem qualquer tipo de remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

BALANÇO DE GOVERNO 2024

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.785.094,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.814.403,82
CONTRIBUIÇÕES	177.887,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.540.644,59
RECEITA PATRIMONIAL	500.393,58	SUPERAVIT CORRENTE	1.006.101,77
RECEITA DE SERVIÇOS	6.331,93	SUB TOTAL	31.361.150,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.842.127,69	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.186,48	INVESTIMENTOS	1.988.315,84
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.098.871,56	SUPERAVIT DE CAPITAL	675.015,07
SUB TOTAL	31.361.150,18	SUB TOTAL	2.663.330,91
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	34.024.481,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	645.498,52		
ALIENAÇÃO DE BENS	211.730,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.806.102,39		
SUB TOTAL	2.663.330,91		
TOTAL	34.024.481,09		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	31.361.150,18	DESPESAS CORRENTES	31.361.150,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.663.330,91	DESPESAS DE CAPITAL	2.663.330,91
TOTAL	34.024.481,09	TOTAL	34.024.481,09

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.355.048,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.814.403,82
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					12.814.403,82
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				11.734.727,42	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		0,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		9.999.116,57			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		837.035,61			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		657.322,31			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		241.252,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.013.576,29	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		1.009.884,45			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		3.643,56			
3.1.90.13.97	MULTAS, JURAS E CORREÇÃO MONETÁRIA		48,28			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				38.881,92	
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR		38.881,92			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT				27.218,19	
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		27.218,19			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.540.644,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.540.644,59
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				411.075,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		307.425,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		103.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				2.538.653,47	
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		3.800,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		175,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		655.172,75			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		284.725,58			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		11.198,21			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		49.729,92			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		59.024,02			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		127.866,63			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		17.921,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		38.052,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		165.544,64			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		26.942,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		609.770,20			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		24.822,51			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		61.144,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		325,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		190,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		70.832,66			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		107.011,55			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		199.543,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		4.700,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		20.162,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				70.000,00	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		9.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		61.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				74.845,35	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		74.845,35			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				326.946,20	
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		16.400,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		10.250,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		900,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.811,32			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		191.206,52			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		32.400,00			
3.3.90.36.66	SERVIÇOS JUDICIARIOS		674,07			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA		70.091,28			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		1.213,01			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					30.355.048,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.540.644,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.540.644,59
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.547.334,55			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		13.432,99			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		3.800,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.980,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		2.245.863,21			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		181.026,07			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		136.372,73			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.343.065,80			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		74.634,05			
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI		189.379,67			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		391.690,27			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		666.378,10			
3.3.90.39.38	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS		233.065,03			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		11.347,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		481.796,71			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.862,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.000,00			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		400,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		293.642,98			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		95.048,34			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		19.050,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		14.868,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32.700,00			
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO		1.600,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		74.766,28			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		45.606,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		3.148.752,67			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		125.104,40			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		38.721,61			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO [2.655.059,42			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I		510,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		8.010,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		2.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		42.030,19			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		42.030,19			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		313.613,36			
3.3.90.47.01	PASEP		313.613,36			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		140,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.529,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		130.529,65			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMF		85.476,82			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.988.315,84
4.4	INVESTIMENTOS					1.988.315,84
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.988.315,84
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		645.498,52			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI		645.498,52			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		343.018,97			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		241.349,00			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		101.669,97			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		999.798,35			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		15.590,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		6.613,60			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI		55.896,40			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		37.604,40			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		11.959,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		7.890,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		42.834,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		43.822,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI		39.900,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		24.329,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		695.970,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		17.389,00			
T O T A L						32.343.364,25

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			36.460.021,74
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.785.094,94	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.775.280,16	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		396.112,41	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	31.585,02		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	31.585,02		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	364.527,39		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	364.527,39		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.075.807,80	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.075.807,80		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.075.807,80		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.075.807,80		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		303.359,95	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	303.359,95		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	303.359,95		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	303.359,95		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		9.814,78	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		9.814,78	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.814,78		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.814,78		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		177.887,12	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		177.887,12	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		177.887,12	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	177.887,12		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	177.887,12		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		500.393,58	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		500.393,58	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		500.393,58	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.393,58		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500.393,58		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		6.331,93	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		6.331,93	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		6.331,93	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.281,93		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.281,93		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.050,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	5.050,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.842.127,69	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.712.985,48	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		14.408.425,81	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.835,41		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	200.835,41		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		255.414,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2,52		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2,52		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		1.245.858,89	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.129.213,13		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	859.131,22		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	859.131,22		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	88.099,35		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	88.099,35		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	77.415,91		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	77.415,91		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	34.230,00		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	34.230,00		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	70.336,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	70.336,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	116.645,76		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	116.645,76		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		231.403,72	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.883,53		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	182.883,53		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.000,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	46.520,19		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	46.520,19		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		10.127,77	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	10.127,77		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	10.127,77		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		155.832,63	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	155.832,63		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	155.832,63		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE		405.922,40	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SUAS ENTIDADES			
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	374.912,76		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	374.912,76		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	31.009,64		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	31.009,64		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		14.281.901,46	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.607.578,97	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.206.701,39		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.206.701,39		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	208.713,38		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	208.713,38		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	82.019,20		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	82.019,20		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.009,24		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.009,24		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.090.135,76		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	1.090.135,76		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		225.313,06	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	225.313,06		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	225.313,06		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		250.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	250.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	250.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		199.009,43	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.857,75		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	51.857,75		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	124.757,87		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	124.757,87		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	22.393,81		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	22.393,81		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.847.240,75	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.847.240,75	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.847.240,75		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.847.240,75		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		148.186,48	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		30.574,93	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		30.574,93	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	30.574,93		
1911.06.2.0.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	30.574,93		
1911.06.2.1.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	30.574,93		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		117.611,55	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		117.611,55	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	117.611,55		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	117.611,55		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	43.217,22		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-MULTAS JUROS	74.394,33		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.663.330,91
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		645.498,52	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		645.498,52	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		645.498,52	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	645.498,52		
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC. INTERNO-PRINCIPAL	645.498,52		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		211.730,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		211.730,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		211.730,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	211.730,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.,VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	211.730,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.806.102,39	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		922.289,35	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		922.289,35	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	922.289,35		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	922.289,35		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		883.813,04	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		733.813,04	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	180.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	180.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	553.813,04		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	553.813,04		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	150.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.098.871,56
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.098.871,56	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.615.789,41	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.615.789,41	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.166,96		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-40.166,96		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.483.082,15	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.483.082,15	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.441.340,02		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.441.340,02		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-41.742,13		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-41.742,13		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	34.024.481,09

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Página 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
031	Ação Legislativa	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
2001.0000	MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL		1.368.970,45	1.368.970,45
TOTAL		0,00	1.368.970,45	1.368.970,45

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	3.984,90	1.334.132,62	1.338.117,52
122	Administração Geral	3.984,90	1.334.132,62	1.338.117,52
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.984,90	1.334.132,62	1.338.117,52
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	3.984,90		3.984,90
2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO		1.334.132,62	1.334.132,62
06	Segurança Pública	15.467,81	0,00	15.467,81
182	Defesa Civil	15.467,81	0,00	15.467,81
0004	SEGURANÇA PUBLICA	15.467,81	0,00	15.467,81
1037.0000	APOIO A POLICIA MILITAR	15.467,81		15.467,81
TOTAL		19.452,71	1.334.132,62	1.353.585,33

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Página 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	18.239,00	1.379.796,26	1.398.035,26
122	Administração Geral	18.239,00	1.379.796,26	1.398.035,26
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.239,00	1.379.796,26	1.398.035,26
1010.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.239,00		18.239,00
2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.379.796,26	1.379.796,26
TOTAL		18.239,00	1.379.796,26	1.398.035,26

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	622.089,66	6.457.458,97	7.079.548,63
306	Alimentação e Nutrição	386.933,84	0,00	386.933,84
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	386.933,84	0,00	386.933,84
1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR	386.933,84		386.933,84
361	Ensino Fundamental	128.367,85	5.757.304,04	5.885.671,89
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	128.367,85	5.757.304,04	5.885.671,89
1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	126.367,85		126.367,85
1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00
2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		3.122.501,99	3.122.501,99
2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL		2.456.233,25	2.456.233,25
2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		178.568,80	178.568,80
365	Educação Infantil	106.787,97	700.154,93	806.942,90
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	106.787,97	700.154,93	806.942,90
1009.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL	101.669,97		101.669,97
1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE	5.118,00		5.118,00
2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL		49.796,59	49.796,59
2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL		650.358,34	650.358,34
13	Cultura	829.878,18	20.067,49	849.945,67
392	Difusão Cultural	829.878,18	20.067,49	849.945,67
0010	CULTURA	829.878,18	20.067,49	849.945,67
1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	27.994,00		27.994,00
1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO	93.809,27		93.809,27
1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA	708.074,91		708.074,91
2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.067,49	20.067,49
27	Desporto e Lazer	131.608,70	165.881,41	297.490,11
812	Desporto Comunitário	131.608,70	165.881,41	297.490,11

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	131.608,70	165.881,41	297.490,11
812	Desporto Comunitário	131.608,70	165.881,41	297.490,11
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	131.608,70	165.881,41	297.490,11
1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTE BOL	131.608,70		131.608,70
2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ES PORTE E LAZER		165.881,41	165.881,41
TOTAL		1.583.576,54	6.643.407,87	8.226.984,41

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.082.818,11	6.743.092,08	7.825.910,19
122	Administração Geral	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48
0014	SAUDE	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48
2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE		3.216.693,48	3.216.693,48
301	Atenção Básica	805.269,40	3.369.837,38	4.175.106,78
0014	SAUDE	805.269,40	3.369.837,38	4.175.106,78
1011.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	232.510,40		232.510,40
1027.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATENÇÃO BASICA	50.599,00		50.599,00
1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	522.160,00		522.160,00
2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB		356.943,67	356.943,67
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF		1.902.502,00	1.902.502,00
2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS		571.860,04	571.860,04
2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL		286.358,69	286.358,69
2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSORCIO		252.172,98	252.172,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	29.866,36	29.866,36
0014	SAUDE	0,00	29.866,36	29.866,36
2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC		29.866,36	29.866,36
303	Suporte Profilático e Terapêutico	274.158,71	0,00	274.158,71
0014	SAUDE	274.158,71	0,00	274.158,71
1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO	274.158,71		274.158,71
304	Vigilância Sanitária	3.390,00	126.694,86	130.084,86
0014	SAUDE	3.390,00	126.694,86	130.084,86
1033.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE VIGILANCIA	3.390,00		3.390,00
2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA		126.694,86	126.694,86
17	Saneamento	0,00	302.111,61	302.111,61
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	302.111,61	302.111,61
0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	302.111,61	302.111,61
2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE		302.111,61	302.111,61

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	302.111,61	302.111,61
TOTAL		1.082.818,11	7.045.203,69	8.128.021,80

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	14.608,95	6.843.358,41	6.857.967,36
122	Administração Geral	14.608,95	6.843.358,41	6.857.967,36
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.608,95	6.843.358,41	6.857.967,36
1043.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS	14.608,95		14.608,95
2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS		5.780.517,99	5.780.517,99
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB		1.062.840,42	1.062.840,42
14	Direitos da Cidadania	62.790,00	0,00	62.790,00
127	Ordenamento Territorial	62.790,00	0,00	62.790,00
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	62.790,00	0,00	62.790,00
1051.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	62.790,00		62.790,00
15	Urbanismo	886.847,52	0,00	886.847,52
451	Infra-Estrutura Urbana	886.847,52	0,00	886.847,52
0011	URBANISMO	886.847,52	0,00	886.847,52
1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	241.349,00		241.349,00
1094.0000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO B. DO BRASIL CONT N° 4 0/00057-5	645.498,52		645.498,52
25	Energia	0,00	236.998,43	236.998,43
752	Energia Elétrica	0,00	236.998,43	236.998,43
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	236.998,43	236.998,43
2042.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA		236.998,43	236.998,43
TOTAL		964.246,47	7.080.356,84	8.044.603,31

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	39.900,00	1.033.495,42	1.073.395,42
122	Administração Geral	0,00	1.033.495,42	1.033.495,42
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.033.495,42	1.033.495,42
2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		1.033.495,42	1.033.495,42
606	Extensão Rural	39.900,00	0,00	39.900,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	39.900,00	0,00	39.900,00
1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA	39.900,00		39.900,00
TOTAL		39.900,00	1.033.495,42	1.073.395,42

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.451.194,19	1.451.194,19
122	Administração Geral	0,00	1.028.202,65	1.028.202,65
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.028.202,65	1.028.202,65
2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL		1.028.202,65	1.028.202,65
241	Assistência ao Idoso	0,00	58.684,16	58.684,16
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	58.684,16	58.684,16
2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO		58.684,16	58.684,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	206.864,79	206.864,79
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	206.864,79	206.864,79
2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		206.864,79	206.864,79
244	Assistência Comunitária	0,00	157.442,59	157.442,59
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	157.442,59	157.442,59
2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-P AIF		90.069,59	90.069,59
2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		2.345,00	2.345,00
2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS		19.220,00	19.220,00
2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV. FORT. E VINCULOS-SCFV		19.108,00	19.108,00
2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE		26.700,00	26.700,00
TOTAL		0,00	1.451.194,19	1.451.194,19

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	984.960,72	984.960,72
123	Administração Financeira	0,00	984.960,72	984.960,72
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	984.960,72	984.960,72
2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS		984.960,72	984.960,72
11	Trabalho	313.613,36	0,00	313.613,36
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	313.613,36	0,00	313.613,36
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	313.613,36	0,00	313.613,36
1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	313.613,36		313.613,36
TOTAL		313.613,36	984.960,72	1.298.574,08
TOTAL GERAL		4.021.846,19	28.321.518,06	32.343.364,25

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balança Exercício: 2024

A N E X O 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
031	Ação Legislativa	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.368.970,45	1.368.970,45
04	Administração	36.832,85	10.542.248,01	10.579.080,86
122	Administração Geral	36.832,85	9.557.287,29	9.594.120,14
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.832,85	9.557.287,29	9.594.120,14
123	Administração Financeira	0,00	984.960,72	984.960,72
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	984.960,72	984.960,72
06	Segurança Pública	15.467,81	0,00	15.467,81
182	Defesa Civil	15.467,81	0,00	15.467,81
0004	SEGURANÇA PUBLICA	15.467,81	0,00	15.467,81
08	Assistência Social	0,00	1.451.194,19	1.451.194,19
122	Administração Geral	0,00	1.028.202,65	1.028.202,65
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.028.202,65	1.028.202,65
241	Assistência ao Idoso	0,00	58.684,16	58.684,16
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	58.684,16	58.684,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	206.864,79	206.864,79
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	206.864,79	206.864,79
244	Assistência Comunitária	0,00	157.442,59	157.442,59
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	157.442,59	157.442,59
10	Saúde	1.082.818,11	6.743.092,08	7.825.910,19
122	Administração Geral	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48
0014	SAUDE	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.082.818,11	6.743.092,08	7.825.910,19
301	Atenção Básica	805.269,40	3.369.837,38	4.175.106,78
0014	SAUDE	805.269,40	3.369.837,38	4.175.106,78
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	29.866,36	29.866,36
0014	SAUDE	0,00	29.866,36	29.866,36
303	Suporte Profilático e Terapêutico	274.158,71	0,00	274.158,71
0014	SAUDE	274.158,71	0,00	274.158,71
304	Vigilância Sanitária	3.390,00	126.694,86	130.084,86
0014	SAUDE	3.390,00	126.694,86	130.084,86
11	Trabalho	313.613,36	0,00	313.613,36
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	313.613,36	0,00	313.613,36
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	313.613,36	0,00	313.613,36
12	Educação	622.089,66	6.457.458,97	7.079.548,63
306	Alimentação e Nutrição	386.933,84	0,00	386.933,84
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	386.933,84	0,00	386.933,84
361	Ensino Fundamental	128.367,85	5.757.304,04	5.885.671,89
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	128.367,85	5.757.304,04	5.885.671,89
365	Educação Infantil	106.787,97	700.154,93	806.942,90
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	106.787,97	700.154,93	806.942,90
13	Cultura	829.878,18	20.067,49	849.945,67
392	Difusão Cultural	829.878,18	20.067,49	849.945,67
0010	CULTURA	829.878,18	20.067,49	849.945,67
14	Direitos da Cidadania	62.790,00	0,00	62.790,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	62.790,00	0,00	62.790,00
127	Ordenamento Territorial	62.790,00	0,00	62.790,00
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	62.790,00	0,00	62.790,00
15	Urbanismo	886.847,52	0,00	886.847,52
451	Infra-Estrutura Urbana	886.847,52	0,00	886.847,52
0011	URBANISMO	886.847,52	0,00	886.847,52
17	Saneamento	0,00	302.111,61	302.111,61
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	302.111,61	302.111,61
0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	302.111,61	302.111,61
20	Agricultura	39.900,00	1.033.495,42	1.073.395,42
122	Administração Geral	0,00	1.033.495,42	1.033.495,42
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.033.495,42	1.033.495,42
606	Extensão Rural	39.900,00	0,00	39.900,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	39.900,00	0,00	39.900,00
25	Energia	0,00	236.998,43	236.998,43
752	Energia Elétrica	0,00	236.998,43	236.998,43
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	236.998,43	236.998,43
27	Desporto e Lazer	131.608,70	165.881,41	297.490,11
812	Desporto Comunitário	131.608,70	165.881,41	297.490,11
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	131.608,70	165.881,41	297.490,11
TOTAL		4.021.846,19	28.321.518,06	32.343.364,25

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.368.970,45	0,00	1.368.970,45
01 031	Ação Legislativa	1.368.970,45	0,00	1.368.970,45
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.368.970,45		1.368.970,45
04	Administração	9.427.031,32	1.152.049,54	10.579.080,86
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 122	Administração Geral	8.442.070,60	1.152.049,54	9.594.120,14
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.442.070,60	1.152.049,54	9.594.120,14
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
04 123	Administração Financeira	984.960,72	0,00	984.960,72
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	984.960,72		984.960,72
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
06	Segurança Pública	15.467,81	0,00	15.467,81
06 182	Defesa Civil	15.467,81	0,00	15.467,81
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA	15.467,81		15.467,81
08	Assistência Social	1.235.067,44	216.126,75	1.451.194,19
08 122	Administração Geral	1.028.202,65	0,00	1.028.202,65
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	1.028.202,65		1.028.202,65
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	58.684,16	58.684,16
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	58.684,16	58.684,16
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	206.864,79	0,00	206.864,79
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	206.864,79		206.864,79
08 244	Assistência Comunitária	0,00	157.442,59	157.442,59
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	157.442,59	157.442,59
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			
10	Saúde	0,00	7.825.910,19	7.825.910,19
10 122	Administração Geral	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48
10 122 0014	SAUDE	0,00	3.216.693,48	3.216.693,48
10 301	Atenção Básica	0,00	4.175.106,78	4.175.106,78
10 301 0014	SAUDE	0,00	4.175.106,78	4.175.106,78
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	29.866,36	29.866,36
10 302 0014	SAUDE	0,00	29.866,36	29.866,36

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balauço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	274.158,71	274.158,71
10 303 0014	SAUDE	0,00	274.158,71	274.158,71
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	130.084,86	130.084,86
10 304 0014	SAUDE	0,00	130.084,86	130.084,86
11	Trabalho	313.613,36	0,00	313.613,36
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	313.613,36	0,00	313.613,36
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	313.613,36		313.613,36
12	Educação	0,00	7.079.548,63	7.079.548,63
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	386.933,84	386.933,84
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	386.933,84	386.933,84
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.885.671,89	5.885.671,89
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.885.671,89	5.885.671,89
12 365	Educação Infantil	0,00	806.942,90	806.942,90
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	0,00	806.942,90	806.942,90
13	Cultura	847.937,45	2.008,22	849.945,67
13 392	Difusão Cultural	847.937,45	2.008,22	849.945,67
13 392 0010	CULTURA	847.937,45	2.008,22	849.945,67
14	Direitos da Cidadania	62.790,00	0,00	62.790,00
14 127	Ordenamento Territorial	62.790,00	0,00	62.790,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	62.790,00		62.790,00
15	Urbanismo	241.349,00	645.498,52	886.847,52
15 451	Infra-Estrutura Urbana	241.349,00	645.498,52	886.847,52
15 451 0011	URBANISMO	241.349,00	645.498,52	886.847,52
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO			
17	Saneamento	302.111,61	0,00	302.111,61
17 512	Saneamento Básico Urbano	302.111,61	0,00	302.111,61
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	302.111,61		302.111,61
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	Agricultura	1.033.952,59	39.442,83	1.073.395,42
20 122	Administração Geral	1.013.958,59	19.536,83	1.033.495,42
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.013.958,59	19.536,83	1.033.495,42
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
20 606	Extensão Rural	19.994,00	19.906,00	39.900,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	19.994,00	19.906,00	39.900,00
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
24	Comunicações	0,00	0,00	0,00
24 131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	Energia	0,00	236.998,43	236.998,43
25 752	Energia Elétrica	0,00	236.998,43	236.998,43
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	236.998,43	236.998,43
27	Desporto e Lazer	297.490,11	0,00	297.490,11
27 812	Desporto Comunitário	297.490,11	0,00	297.490,11
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	297.490,11		297.490,11
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
TOTAL		15.145.781,14	17.197.583,11	32.343.364,25

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	1.368.970,45
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.368.970,45
01	Legislativa	1.368.970,45
02	PODER EXECUTIVO	30.974.393,80
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.353.585,33
04	Administração	1.338.117,52
06	Segurança Pública	15.467,81
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.398.035,26
04	Administração	1.398.035,26
02 04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	8.226.984,41
12	Educação	7.079.548,63
13	Cultura	849.945,67
27	Desporto e Lazer	297.490,11
02 05	SECRETARIA DE SAUDE	8.128.021,80
10	Saúde	7.825.910,19
17	Saneamento	302.111,61
02 06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	8.044.603,31
04	Administração	6.857.967,36
14	Direitos da Cidadania	62.790,00
15	Urbanismo	886.847,52
25	Energia	236.998,43
02 07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	1.073.395,42
20	Agricultura	1.073.395,42
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	1.451.194,19
08	Assistência Social	1.451.194,19
02 09	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.298.574,08
04	Administração	984.960,72
11	Trabalho	313.613,36
TOTAL GERAL		32.343.364,25

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 2

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	6.331,93		3.668,07
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	5.000,00	1.281,93		3.718,07
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00	1.281,93		3.718,07
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00	5.050,00	50,00	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	5.000,00	5.050,00	50,00	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.548.376,00	33.842.127,69	2.293.751,69	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.911.032,08	16.712.985,48		1.198.046,60
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.800.000,00	14.408.425,81		391.574,19
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.500.000,00	14.207.590,40		292.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.500.000,00	12.878.114,63		621.885,37
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.500.000,00	12.878.114,63		621.885,37
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.000.000,00	1.329.475,77	329.475,77	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.329.475,77	329.475,77	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	200.835,41		99.164,59
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	300.000,00	200.835,41		99.164,59
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	210.000,00	255.414,26	45.414,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		2,52	2,52	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		2,52	2,52	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	210.000,00	255.411,74	45.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	210.000,00	255.411,74	45.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	210.000,00	255.411,74	45.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.521.051,32	1.245.858,89		275.192,43
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.433.651,32	1.129.213,13		304.438,19
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.231.055,32	859.131,22		371.924,10
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.231.055,32	859.131,22		371.924,10
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	78.123,12	88.099,35	9.976,23	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	78.123,12	88.099,35	9.976,23	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	108.655,44	77.415,91		31.239,53
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	108.655,44	77.415,91		31.239,53
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.817,44	34.230,00	18.412,56	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	15.817,44	34.230,00	18.412,56	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		70.336,65	70.336,65	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		70.336,65	70.336,65	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	87.400,00	116.645,76	29.245,76	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	87.400,00	116.645,76	29.245,76	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	124.380,76	231.403,72	107.022,96	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.580,76	182.883,53	61.302,77	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	121.580,76	182.883,53	61.302,77	
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.800,00	2.000,00		800,00
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.800,00	2.000,00		800,00
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO		46.520,19	46.520,19	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 3

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1714.52.0.1.00.00.00.00	ESCOLA- PNAE TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL		46.520,19	46.520,19	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	60.000,00	10.127,77		49.872,23
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	60.000,00	10.127,77		49.872,23
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	60.000,00	10.127,77		49.872,23
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	215.600,00	155.832,63		59.767,37
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	215.600,00	155.832,63		59.767,37
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	215.600,00	155.832,63		59.767,37
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	980.000,00	405.922,40		574.077,60
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	180.000,00	374.912,76	194.912,76	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	180.000,00	374.912,76	194.912,76	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	800.000,00	31.009,64		768.990,36
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	800.000,00	31.009,64		768.990,36
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.137.343,92	14.281.901,46	4.144.557,54	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.403.000,00	13.607.578,97	4.204.578,97	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00	12.206.701,39	4.206.701,39	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.000.000,00	12.206.701,39	4.206.701,39	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	180.000,00	208.713,38	28.713,38	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	180.000,00	208.713,38	28.713,38	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	22.000,00	82.019,20	60.019,20	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	22.000,00	82.019,20	60.019,20	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	1.000,00	20.009,24	19.009,24	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00	20.009,24	19.009,24	
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.200.000,00	1.090.135,76		109.864,24
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	1.200.000,00	1.090.135,76		109.864,24
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	445.377,56	225.313,06		220.064,50
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	445.377,56	225.313,06		220.064,50
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	445.377,56	225.313,06		220.064,50
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		250.000,00	250.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		250.000,00	250.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		250.000,00	250.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	288.966,36	199.009,43		89.956,93
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	51.857,75		48.142,25
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	100.000,00	51.857,75		48.142,25
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	76.479,00	124.757,87	48.278,87	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	76.479,00	124.757,87	48.278,87	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	112.487,36	22.393,81		90.093,55
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	112.487,36	22.393,81		90.093,55
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.500.000,00	2.847.240,75		652.759,25
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.500.000,00	2.847.240,75		652.759,25
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.500.000,00	2.847.240,75		652.759,25
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.500.000,00	2.847.240,75		652.759,25
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	148.186,48	138.186,48	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		30.574,93	30.574,93	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		30.574,93	30.574,93	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		30.574,93	30.574,93	

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balção Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91721.00.0.0.00.00.00.1				
DISTRITO FEDERAL E D				
(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	-1.640.400,00	-2.483.082,15		842.682,15
DOS ESTADOS E DISTRI				
91721.50.0.0.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.600.000,00	-2.441.340,02		841.340,02
91721.50.0.1.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS –	-1.600.000,00	-2.441.340,02		841.340,02
PRINCIPAL				
91721.51.0.0.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-36.000,00	-41.742,13		5.742,13
91721.51.0.1.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA –	-36.000,00	-41.742,13		5.742,13
PRINCIPAL				
91721.52.0.0.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI –	-4.400,00		4.400,00	
MUNICÍPIOS				
91721.52.0.1.00.00.00.1				
(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI –	-4.400,00		4.400,00	
MUNICÍPIOS – PRINCIPAL				
TOTAL GERAL	31.270.000,00	34.024.481,09	2.754.481,09	

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balança Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	624.181,75	0,00	0,00	624.181,75	622.181,75	2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	131.162,64	0,00	0,00	131.162,64	129.728,17	1.434,47
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.218,19	2.781,81
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	86.550,00	13.450,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	33.622,06	6.377,94
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	255.465,69	0,00	0,00	255.465,69	251.965,09	3.500,60
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	42.030,19	969,81
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	69.950,77	0,00	0,00	69.950,77	37.875,00	32.075,77
T O T A L D O O R G A O	1.431.560,85	0,00	0,00	1.431.560,85	1.368.970,45	62.590,40
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	11.693.944,00	65.260,00	0,00	11.759.204,00	11.112.545,67	646.658,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.076.600,31	0,00	0,00	1.076.600,31	883.848,12	192.752,19
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		0,00	64.398,18	0,00	64.398,18	38.881,92	25.516,26
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		343.435,79	0,00	0,00	343.435,79	324.525,00	18.910,79
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		2.626.005,32	12.062,00	0,00	2.638.067,32	2.505.031,41	133.035,91
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		23.400,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		80.934,24	0,00	0,00	80.934,24	74.845,35	6.088,89
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		325.279,68	0,00	0,00	325.279,68	319.146,20	6.133,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		13.743.052,48	46.493,34	0,00	13.789.545,82	13.295.369,46	494.176,36
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		336.139,15	0,00	0,00	336.139,15	313.613,36	22.525,79
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		200,00	0,00	0,00	200,00	140,00	60,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	529,65	470,35
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO						
		99.618,16	0,00	0,00	99.618,16	85.476,82	14.141,34
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	645.498,52	0,00	645.498,52	645.498,52	0,00
4.4.90.51.00							

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	254.204,71	101.700,00	0,00	355.904,71	343.018,97	12.885,74
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	611.685,60	382.906,00	0,00	994.591,60	961.923,35	32.668,25
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	31.286.499,44	1.318.318,04	0,00	32.604.817,48	30.974.393,80	1.630.423,68
T O T A L O R C A M E N T A R I O	32.718.060,29	1.318.318,04	0,00	34.036.378,33	32.343.364,25	1.693.014,08

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.270.000,00	31.472.782,44	31.361.150,18	-111.632,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802.024,00	2.802.024,00	1.785.094,94	-1.016.929,06
Impostos	2.780.024,00	2.780.024,00	1.775.280,16	-1.004.743,84
Taxas	22.000,00	22.000,00	9.814,78	-12.185,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	177.887,12	-22.112,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	177.887,12	-22.112,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	500.393,58	-599.606,42
Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	500.393,58	-599.606,42
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	6.331,93	-3.668,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	6.331,93	-3.668,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.147.976,00	27.350.758,44	28.743.256,13	1.392.497,69
Transferências da União e de suas Entidades	15.151.032,08	15.252.114,52	14.097.196,07	-1.154.918,45
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.496.943,92	8.598.643,92	11.798.819,31	3.200.175,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	2.847.240,75	-652.759,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	148.186,48	138.186,48
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	30.574,93	30.574,93
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	117.611,55	107.611,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	825.498,52	2.663.330,91	1.837.832,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	645.498,52	645.498,52	0,00
Operações de Crédito	0,00	645.498,52	645.498,52	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	211.730,00	211.730,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	211.730,00	211.730,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	180.000,00	1.806.102,39	1.626.102,39
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	922.289,35	922.289,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	180.000,00	883.813,04	703.813,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.270.000,00	32.298.280,96	34.024.481,09	1.726.200,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.270.000,00	32.298.280,96	34.024.481,09	1.726.200,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.270.000,00	32.298.280,96	34.024.481,09	1.726.200,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.738.097,37	1.738.097,37	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.738.097,37	1.738.097,37	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.978.591,94	31.970.432,73	30.355.048,41	30.318.221,27	30.161.313,20	1.615.384,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	13.685.546,88	12.814.403,82	12.814.403,82	12.739.781,27	871.143,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	18.284.885,85	17.540.644,59	17.503.817,45	17.421.531,93	744.241,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.191.408,06	2.065.945,60	1.988.315,84	1.241.147,35	1.241.147,35	77.629,76
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	2.065.945,60	1.988.315,84	1.241.147,35	1.241.147,35	77.629,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	31.270.000,00	34.036.378,33	32.343.364,25	31.559.368,62	31.402.460,55	1.693.014,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	31.270.000,00	34.036.378,33	32.343.364,25	31.559.368,62	31.402.460,55	1.693.014,08
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.681.116,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	31.270.000,00	34.036.378,33	34.024.481,09	31.559.368,62	31.402.460,55	1.693.014,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.270,45	10.270,45	10.270,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.270,45	10.270,45	10.270,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.256.721,54	1.922.819,43	2.931.610,76	2.931.610,76	219.014,57	28.915,64
INVESTIMENTOS	1.256.721,54	1.922.819,43	2.931.610,76	2.931.610,76	219.014,57	28.915,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.256.721,54	1.933.089,88	2.941.881,21	2.941.881,21	219.014,57	28.915,64

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	156.837,54	156.837,54	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	142.120,31	142.120,31	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.717,23	14.717,23	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	905.613,82	43.282,48	948.896,30	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	905.613,82	43.282,48	948.896,30	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 DEZEMBRO(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		34.024.481,09	27.199.964,26	DESPA ORÇAMENTÁRIA		32.343.364,25	29.859.704,66
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		34.024.481,09	27.199.964,26	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		30.636.405,25	24.668.978,26
ORDINÁRIO		177.082,91	0,00	ORDINÁRIO		10.127,77	1.200,00
GERAL	33.847.398,18		27.199.964,26	GERAL TOTAL		0,00	1.270.901,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.494.151,25	1.336.723,50	GERAL	30.626.277,48		23.396.876,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.494.151,25	1.336.723,50	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.706.959,00	5.190.726,40
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	1.431.560,85		1.335.901,06	GERAL	1.706.959,00		5.190.726,40
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	62.590,40		822,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.494.151,25	1.336.723,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		4.349.291,61	4.965.994,38	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.494.151,25	1.336.723,50
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		940.903,70	2.133.209,90	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.431.560,85		1.335.901,06
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	783.995,63		1.933.089,88	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	62.590,40		822,44
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	156.908,07		200.120,02	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		7.427.425,39	4.762.835,45
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.408.387,91	2.832.784,48	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.047.615,05	1.955.851,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	952.740,25		888.895,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.941.881,21		975.127,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	20.223,38		14.409,62	RP PROCESSADOS PAGOS	1.105.733,84		980.724,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.089.819,29		772.975,84	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		3.379.810,34	2.806.983,61
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	57.485,23		62.753,02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	969.641,34		850.915,99
ISS (F)	92.351,66		29.375,83	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	20.223,38		14.409,62
PENSAO ALIMENTICIA (F)	5.356,72		5.323,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.067.601,17		790.815,38
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.166.551,15		1.041.103,90	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	57.485,23		62.753,02
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	23.860,23		17.947,31	ISS (F)	84.986,72		23.774,80
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		7.696.148,59	10.152.730,06	PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.120,98		4.559,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	7.696.148,59		10.152.730,06	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.150.078,22		1.042.940,79
CONTA ÚNICA (F)	4.356.467,08		0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	23.673,30		16.814,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	3.339.681,51		0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.299.131,65	7.696.148,59
TOTAL		47.564.072,54	43.655.412,20	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.299.131,65	7.696.148,59
				CONTA ÚNICA (F)	4.780.523,93		0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.518.607,72		0,00
				TOTAL		47.564.072,54	43.655.412,20

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.228.431,11	1.325.270,63
0 Sem código de acompanhamento		1.161.302,55	775.074,93
1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.224,04	563.826,80
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-13.095,48	-13.631,10
1-540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		573.471,48	712.419,63
0 Sem código de acompanhamento		588.667,66	743.241,48
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-15.196,18	-30.821,85
1-543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	34.702,73
0 Sem código de acompanhamento			34.702,73
1-550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		21.613,32	16.002,00
0 Sem código de acompanhamento		21.613,32	16.002,00
1-551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.254,53	3.254,53
0 Sem código de acompanhamento		5.254,53	3.254,53
1-552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		14,01	1.211,07
0 Sem código de acompanhamento		14,01	1.211,07
1-553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		30,92	30,92
0 Sem código de acompanhamento		30,92	30,92
1-569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	18.728,49
0 Sem código de acompanhamento			18.728,49
1-570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.734,03	2.734,03
0 Sem código de acompanhamento		2.734,03	2.734,03
1-571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		32.712,02	32.712,02
0 Sem código de acompanhamento		32.712,02	32.712,02
1-576 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.515,29	0,00
0 Sem código de acompanhamento		7.515,29	0,00
1-600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		611.737,25	318.188,41
0 Sem código de acompanhamento		611.737,25	318.188,41
1-601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -		153.573,58	153.509,64

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		153.573,58	153.509,64
1-604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		13.239,33	0,00
0 Sem código de acompanhamento		13.239,33	0,00
1-605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.319,49	10.191,86
0 Sem código de acompanhamento		1.319,49	10.191,86
1-621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		181.722,72	286.015,78
0 Sem código de acompanhamento		181.722,72	286.015,78
1-631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	18.397,38
0 Sem código de acompanhamento		0,00	18.397,38
1-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	67.325,43
0 Sem código de acompanhamento		0,00	67.325,43
1-660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		108.605,73	115.895,89
0 Sem código de acompanhamento		108.605,73	115.895,89
1-661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.676,55	53.253,18
0 Sem código de acompanhamento		1.676,55	53.253,18
1-700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.059,92	-822.477,19
0 Sem código de acompanhamento		6.059,92	-822.477,19
1-701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		957.113,91	1.203.526,73
0 Sem código de acompanhamento		957.113,91	1.203.526,73
1-704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		110,51	110,51
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		110,51	110,51
1-706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		44.064,89	0,00
0 Sem código de acompanhamento		44.064,89	0,00
1-708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2,52	0,00
0 Sem código de acompanhamento		2,52	0,00
1-710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		298.330,03	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		298.330,03	0,00
0 Sem código de acompanhamento		298.330,03	0,00
1-715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		26.167,67	26.167,67
0 Sem código de acompanhamento		26.167,67	26.167,67
1-716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		10.600,17	10.600,17
0 Sem código de acompanhamento		10.600,17	10.600,17
1-719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		30.265,84	0,00
0 Sem código de acompanhamento		30.265,84	0,00
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		22.854,53	2.845,29
0 Sem código de acompanhamento		22.854,53	2.845,29
1-751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		18.933,24	27.683,44
0 Sem código de acompanhamento		18.933,24	27.683,44
1-754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		298.195,72	112.964,27
0 Sem código de acompanhamento		298.195,72	112.964,27
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		143.164,09	82.981,92
0 Sem código de acompanhamento		143.164,09	82.981,92
1-899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	19.536,83
0 Sem código de acompanhamento		0,00	19.536,83
2-500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-63.041,04
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-63.041,04
2-600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.622,67	0,00
0 Sem código de acompanhamento		-3.622,67	0,00
2-621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		270.140,00	270.140,00
0 Sem código de acompanhamento		270.140,00	270.140,00
2-631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-12.600,00
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-12.600,00
2-661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-4.068,50
0 Sem código de acompanhamento		0,00	-4.068,50
2-700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE		0,00	-77.076,64

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	EXERCÍCIOS ANTERIORES Sem código de acompanhamento		-77.076,64
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-781.236,76
0	Sem código de acompanhamento		-781.236,76
TOTAL		5.066.031,73	3.165.900,32

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.681.141,73	7.953.559,54	PASSIVO CIRCULANTE		502.936,15	1.423.184,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.299.131,65	7.696.148,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		106.929,93	172.613,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.299.131,65	7.696.148,59	PESSOAL A PAGAR		41.827,05	40.013,05
CONTA ÚNICA (F)	F	4.780.523,93	4.356.467,08	PESSOAL A PAGAR	F	4.236,86	2.422,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.518.607,72	3.339.681,51	PESSOAL A PAGAR	P	37.590,19	37.590,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		244.895,82	172.044,99	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		65.102,88	132.600,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		244.895,82	172.044,99	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	65.102,88	132.600,64
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	172.044,99	172.044,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		71.008,58	964.638,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	3.279,41	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		71.008,58	964.638,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	69.571,42	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	125,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		46.442,13	45.242,13	FORNECEDORES NACIONAIS	F	70.883,58	964.638,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.284,82	84,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		16.728,61	6.336,32
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.284,82	84,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		16.728,61	6.336,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		45.157,31	45.157,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	16.728,61	6.336,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	45.157,31	45.157,31	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		308.269,03	279.596,11
ESTOQUES		89.892,13	40.123,83	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.025,00	3.929,65
ALMOXARIFADO		89.892,13	40.123,83	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	529,65
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	56.513,22	17.590,55	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.025,00	3.400,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	19.450,31	12.523,68	VALORES RESTITUIVEIS		304.244,03	275.666,46
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	13.928,60	10.009,60	CONSIGNAÇÕES	F	304.244,03	275.666,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		780,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.345.592,76	1.153.163,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		780,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.798.661,52	1.153.163,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	780,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.798.661,52	1.153.163,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.255.769,59	24.068.598,05	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.798.661,52	1.153.163,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		135.206,89	200.963,12	PROVISÕES A LONGO PRAZO		546.931,24	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		135.206,89	200.963,12	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		546.931,24	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	135.206,89	200.963,12	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	546.931,24	0,00
IMOBILIZADO		26.120.562,70	23.867.634,93	TOTAL PASSIVO		2.848.528,91	2.576.347,35
BENS MÓVEIS		6.348.230,71	6.552.541,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MÓVEIS		153.855,99	153.855,99	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.872.670,75	1.620.972,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.088.382,41	29.445.810,24
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	720.875,74	657.772,52	RESULTADOS ACUMULADOS		30.088.382,41	29.445.810,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.114.420,67	1.123.648,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	47.713,62	18.975,53				
VEÍCULOS (P)	P	2.438.693,94	2.977.316,44				

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		20.273.363,23	17.610.572,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		30.088.382,41	29.445.810,24
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.371.518,19	6.371.518,19	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		642.572,17	0,00
INSTALAÇÕES (P)	P	418.496,53	418.496,53	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.445.810,24	29.445.810,24
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	80.233,20	80.233,20	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.088.382,41	29.445.810,24
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.962.047,56	2.592.941,51	TOTAL		32.936.911,32	32.022.157,59
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.441.067,75	8.147.382,57				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-501.031,24	-295.478,32				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-151.654,19	-92.240,19				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-349.377,05	-203.238,13				
TOTAL		32.936.911,32	32.022.157,59				

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.344.288,96	7.741.305,90	PASSIVO FINANCEIRO (465.345,96)+RP não Proc.(812.911,27)		1.278.257,23	4.575.405,58
ATIVO PERMANENTE		26.592.622,36	24.280.851,69	PASSIVO PERMANENTE		2.383.182,95	1.190.753,19
				SALDO PATRIMONIAL		29.275.471,14	26.255.998,82

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		61.256.079,84	3.842.556,39	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		44.762.112,93	34.077.581,29
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		59.599.147,12	2.296.343,51	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.976.794,31	2.976.794,31
DIREITOS CONTRATUAIS		1.656.932,72	1.546.212,88	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		41.785.318,62	31.100.786,98
TOTAL		61.256.079,84	3.842.556,39	TOTAL		44.762.112,93	34.077.581,29

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.857.945,77	2.073.138,29	PESSOAL E ENCARGOS		12.918.885,19	12.363.892,23
IMPOSTOS		1.844.851,58	2.066.294,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.800.827,53	10.291.619,62
TAXAS		13.094,19	6.844,14	ENCARGOS PATRONAIS		1.013.528,01	2.052.772,61
CONTRIBUIÇÕES		177.887,12	176.181,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		104.529,65	19.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		177.887,12	176.181,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.126.589,00	10.991.455,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		6.331,93	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.870.625,17	2.217.854,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.331,93	0,00	SERVIÇOS		14.613.996,85	8.707.303,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		574.787,91	922.588,33	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		641.966,98	66.297,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		74.394,33	2.822,88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		233.065,03	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		500.393,58	861.727,35	JUROS E ENCARGOS DE MORA		233.065,03	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	58.038,10	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.098.871,56	3.482.428,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		35.648.230,08	26.270.413,29	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		35.648.230,08	26.173.609,29	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.098.871,56	3.474.170,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	96.804,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	8.257,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		475.236,86	274.553,44	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		752.159,17	2.757.726,51
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		386.388,68	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		223.224,73	1.277.665,94
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	187.000,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		405.150,00	1.408.355,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.848,18	80.235,44	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		10.528,21	2.708,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	7.318,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		113.256,23	68.996,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		73.792,15	36.889,15	TRIBUTÁRIAS		313.613,36	243.991,20
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		73.792,15	36.889,15	CONTRIBUIÇÕES		313.613,36	243.991,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		38.814.211,82	29.753.763,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		728.408,06	201.919,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	287.649,98	PREMIAÇÕES		70.000,00	14.550,00
TOTAL		38.814.211,82	30.041.413,48	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		546.931,24	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		111.476,82	187.369,25
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		38.171.591,37	30.041.413,48
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		642.620,45	0,00
				TOTAL		38.814.211,82	30.041.413,48

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.172.758,11	6.216.255,78
INVESTIMENTOS		4.172.758,11	6.216.255,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		645.498,52	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		645.498,52	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		211.730,00	315.690,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		211.730,00	315.690,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.857.945,77	2.073.138,29	PESSOAL E ENCARGOS		12.918.885,19	12.363.892,23
IMPOSTOS		1.844.851,58	2.066.294,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.800.827,53	10.291.619,62
TAXAS		13.094,19	6.844,14	ENCARGOS PATRONAIS		1.013.528,01	2.052.772,61
CONTRIBUIÇÕES		177.887,12	176.181,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		104.529,65	19.500,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		177.887,12	176.181,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.126.589,00	10.991.455,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		6.331,93	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.870.625,17	2.217.854,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.331,93	0,00	SERVIÇOS		14.613.996,85	8.707.303,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		574.787,91	922.588,33	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		641.966,98	66.297,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		74.394,33	2.822,88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		233.065,03	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		500.393,58	861.727,35	JUROS E ENCARGOS DE MORA		233.065,03	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	58.038,10	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.098.871,56	3.482.428,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		35.648.230,08	26.270.413,29	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		35.648.230,08	26.173.609,29	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.098.871,56	3.474.170,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	96.804,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	8.257,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		475.236,86	274.553,44	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		752.159,17	2.757.726,51
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		386.388,68	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		223.224,73	1.277.665,94
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	187.000,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		405.150,00	1.408.355,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.848,18	80.235,44	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		113.528,21	2.708,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	7.318,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		113.528,21	68.996,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		73.792,15	36.889,15	TRIBUTÁRIAS		313.613,36	243.991,20
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		73.792,15	36.889,15	CONTRIBUIÇÕES		313.613,36	243.991,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		38.814.211,82	29.753.763,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		728.408,06	201.919,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	287.649,98	PREMIAÇÕES		70.000,00	14.550,00
TOTAL		38.814.211,82	30.041.413,48	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		546.931,24	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		111.476,82	187.369,25
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		38.171.591,37	30.041.413,48
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		642.620,45	0,00
				TOTAL		38.814.211,82	30.041.413,48

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.172.758,11	6.216.255,78
INVESTIMENTOS		4.172.758,11	6.216.255,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		645.498,52	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		645.498,52	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		211.730,00	315.690,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		211.730,00	315.690,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.153.163,00	645.498,52	0,00	0,00	1.798.661,52
Sub-total	1.153.163,00	645.498,52	0,00	0,00	1.798.661,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	546.931,24	0,00	0,00	546.931,24
Sub-total	0,00	546.931,24	0,00	0,00	546.931,24
T O T A L	1.153.163,00	1.192.429,76	0,00	0,00	2.345.592,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	905.613,82	0,00	905.613,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	200.120,02	0,00	200.120,02	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	156.908,07	0,00	0,00	0,00	156.908,07
Sub-total	1.105.733,84	156.908,07	1.105.733,84	0,00	0,00	156.908,07
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	1.256.721,54	0,00	1.227.805,90	0,00	0,00	28.915,64
EXERCÍCIO 2023	1.933.089,88	0,00	1.933.089,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	783.995,63	0,00	0,00	0,00	783.995,63
Sub-total	3.189.811,42	783.995,63	3.160.895,78	0,00	0,00	812.911,27
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	103.290,42	952.740,25	969.641,34	0,00	0,00	86.389,33
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	20.223,38	20.223,38	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	78.062,24	1.089.819,29	1.067.601,17	0,00	0,00	100.280,36
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	57.485,23	57.485,23	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	9.540,51	92.351,66	84.986,72	0,00	0,00	16.905,45
PENSAO ALIMENTICIA (F)	764,26	5.356,72	6.120,98	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	81.464,65	1.166.551,15	1.150.078,22	0,00	0,00	97.937,58
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.544,38	23.860,23	23.673,30	0,00	0,00	2.731,31
Sub-total	275.666,46	3.408.387,91	3.379.810,34	0,00	0,00	304.244,03
T O T A L	4.571.211,72	4.349.291,61	7.646.439,96	0,00	0,00	1.274.063,37

*
*

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		38.069.791,73	29.900.619,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.617.894,05	3.031.672,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.785.094,94	1.955.916,62
Receita de Contribuições		177.887,12	176.181,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		6.331,93	0,00
Outras Receitas Originárias		148.186,48	37.847,95
Remuneração das Disponibilidades		500.393,58	861.727,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	30.549.358,52	22.699.438,34
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.902.539,16	4.169.507,98
Ingressos Extraorçamentários		3.408.387,91	2.832.784,48
Transferências Financeiras Recebidas		1.494.151,25	1.336.723,50
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		35.202.382,78	27.866.998,91
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	30.328.421,19	23.723.291,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.873.961,59	4.143.707,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.379.810,34	2.806.983,61
Transferências Financeiras Concedidas		1.494.151,25	1.336.723,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.867.408,95	2.033.620,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		211.730,00	315.690,00
ALIENAÇÃO DE BENS		211.730,00	315.690,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.121.654,41	5.959.054,80
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.254.087,13	5.840.774,80
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		867.567,28	118.280,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.909.924,41	-5.643.364,80
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		645.498,52	1.153.163,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		645.498,52	1.153.163,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		645.498,52	1.153.163,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.696.148,59	10.152.730,06

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.397.016,94	-2.456.581,47
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.299.131,65	7.696.148,59

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		30.549.358,52	22.699.438,34
Intergovernamentais		27.702.117,77	20.009.369,90
da União		15.019.485,42	12.757.386,78
de Estados e Distrito Federal		12.682.632,35	7.251.983,12
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.847.240,75	2.690.068,44
Total das Transferências Recebidas		30.549.358,52	22.699.438,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.331.095,45	1.319.777,31
SEGURANÇA PÚBLICA		15.467,81	17.323,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.419.602,65	1.178.302,46
SAÚDE		6.980.959,48	6.073.994,36
TRABALHO		303.221,07	245.609,93
EDUCAÇÃO		6.950.904,39	5.840.822,84
CULTURA		849.830,23	123.211,99
DIREITOS DA CIDADANIA		62.790,00	0,00
SANEAMENTO		301.863,18	204.311,21
AGRICULTURA		1.034.136,47	439.412,87
ENERGIA		236.998,43	117.633,22
DESPORTO E LAZER		296.542,82	49.114,09
ADMINISTRAÇÃO		10.545.009,21	8.113.778,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		30.328.421,19	23.723.291,80

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA N° 011/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 011/2025 DE 03 de abril 2025****“Nomeia a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”**

Charley Batista de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 004 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão que irá efetuar o levantamento patrimonial relativo ao exercício de 2025.

Art. 3º - A Comissão de Patrimônio fica composta da seguinte forma:

Presidente: Daniela Bezerra De Souza

Vice-presidente: Pablo Rian Maia Silva

Membro: Ronaldo Barreira Campos

Art. 3º - A Comissão terá até 30 (trinta) de dezembro para efetuar o levantamento físico-financeiro da Câmara, apresentando relatório à Secretaria da Câmara da situação do Patrimônio da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE Serra Nova Dourada-MT/Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 De 31 de Março 2025

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, na gestão do SR. Prefeito Elson Farias de Sousa.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário **Aprovou** as contas da prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2023, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam pagadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2023, na gestão do Sr. Prefeito Elson Farias de Sousa.

Art. 2º. Fica prevalecendo o parecer prévio N°55/2024 PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com algumas ressalvas de medidas corretivas conforme o parecer 001/2025 da comissão de fiscalização controle e orçamento, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 31 de março de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

Mickeroni Pereira Luz

Vereador Vice-Presidente

Marco Antonio Barreira de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Uslene Carvalho Oliveira

Vereadora 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1.028, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor como Fiscal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MOACIR JOSÉ DE MACEDO**, matrícula funcional 7218, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, como Fiscal de Defesa do Consumidor no PROCON de Sorriso-MT.

Art. 2º Conceder ao servidor acima designado, **VI – Verba Indenizatória** instituída pela Lei Municipal 3.324/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
7876	BRUNO MAIA	16.07.2019 A 16.07.2024	02.04.2025 A 01.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.259, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições e considerando a ne-

cessidade de realizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, em Sorriso, Mato Grosso, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interferativa.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por meio da Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI

Parágrafo único. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

KLEBERSON DE SOUZA

Presidente do COMDIPI

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1035, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vania Sarubo Loca**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 1036, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Paula Cristina Pereira, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Paula Cristina Pereira**, matrícula nº 13138, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31 de março de 2025 a 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 11, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para condução de Termo de Ajuste Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 170 da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO as alterações da Lei Complementar 140/2011, instituídas pela Lei Complementar 477/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de Termo de Ajustamento Disciplinar TAD instituído como instrumento de resolução consensual de conflitos, resultante ou não de Processo Administrativo Disciplinar que envolvam infrações disciplinares de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739, para conduzir os Termos de Ajustamento Disciplinar - TAD na resolução consensual de conflitos, nos termos do Art. 204, inciso III da Lei Complementar 140/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 036/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO.”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA SEMAD Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para elaboração de Juízo de Admissibilidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO as alterações da Lei Complementar 140/2011, instituídas pela Lei Complementar 477/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a efetividade, a eficiência e celeridade dos procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Juízo de Admissibilidade como instrumento de análise dos critérios básicos para instauração de processo administrativo disciplinar decorrente de denúncias ou representações;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, para elaboração dos Juízos de Admissibilidades das denúncias, representações ou relatos de irregulares referente ao descumprimento da Lei Complementar 140/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PSS Nº 001/2025**

EDITAL Nº 004 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFFER	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	DEFERIDO

35	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGOSTINHO	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
57	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	DEFERIDO
58	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	DEFERIDO
59	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	DEFERIDO
60	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	DEFERIDO
61	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	DEFERIDO
62	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	DEFERIDO
63	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	DEFERIDO
64	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	DEFERIDO
65	SEDE DO MUNICÍPIO	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	DÉRLEN A BRITTES DE FREITAS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEOLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	DEFERIDO

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KENNEDY BRENDO DO LIVRAMENTO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	SILVIA ATAÍDES SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	BIANCA DA CONCEIÇÃO SOARES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO

7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLY LOHAINI SILVA E SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	PATRÍCIA DAMASCENO MATARAN	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SÁ	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CÂMILA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO

12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	DEFERIDO

43	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSAR- DEN DE ALMEIDA	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	DEFERIDO
55	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	DEFERIDO
56	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLLE	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
----	-------	-------	-------------------	-----------

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDETE ESTER DA SILVA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	GISELE SOUSA MENDES	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	HANNA COSTA CUNHA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KALITA RIVANA PINTO	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO

32	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	DEFERIDO
39	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	DEFERIDO
40	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO
41	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	DEFERIDO
42	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	DEFERIDO
43	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLE GRANTOTTO	DEFERIDO
44	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	DEFERIDO
45	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
46	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
47	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	DEFERIDO
48	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SILMARA RODRIGUES BATISTA	DEFERIDO
49	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	SORAI CORREA	DEFERIDO
50	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
51	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MAGALHÃES	DEFERIDO
52	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	DEFERIDO
53	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
54	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALE - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	ALAN ANDERSON BERNINI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CRISTINA NASCIMENTO RAMOS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARCI DE MIRANDA PEREIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAÚJO SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	DEFERIDO

14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	DEFERIDO
----	-------------------	--	-----------------------------	----------

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWSKI	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO

1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MATEUS MASCELO SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	VINÍCIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE/ JUNIOR BARRANTES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	KAUANE MICHELE PINTO	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	DEFERIDO

22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAÇÃO	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELLES MAIER	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	DEFERIDO

11	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	DEFERIDO

Sorriso/MT, 07 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MÉDICOS TUTORES/PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT.**

O Secretário Municipal de Saúde de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Complementar Municipal nº 454 de 16 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 3630 de 16 de janeiro de 2025 torna PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA, para provimento de vagas existentes, relacionadas no quadro em anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo seletivo de preceptoria de que trata o presente edital visa selecionar profissionais médicos para o exercício das atividades de TUTORIA/ PRECEPTORIA, da Especialidade de Medicina de Família e Comunidade do Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Sorriso prevista na Lei Municipal nº 3630 de 16 de janeiro de 2025. 1.2 A função de Tutoria/ Preceptoria constitui-se em modalidade de supervisão, pesquisa e orientação às atividades de ensino e de aprendizagem com assistência direta ao Residente do Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Sorriso. 1.3 O candidato selecionado constituirá a atribuição de tutor/preceptor vinculado ao Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal. 1.4 A Tutoria/ Preceptoria será exercida no âmbito da Rede Municipal de Saúde e nas Instituições integrantes do Sistema Único de Saúde, conveniadas com Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Sorriso. Os turnos de trabalho deverão ser compatíveis com o programa educacional da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade gerenciados pela COREME. 1.5 É permitida apenas uma inscrição por candidato. 1.6 Nenhum candidato terá direito a aquisição de mais de uma (01) bolsa. **2- DAS BOLSAS OFERTADAS**

MODELO DE ATIVIDADE	*VALOR DA BOLSA	VAGAS	PREVISÃO DE INÍCIO	GERENCIAMENTO	REQUISITO NECESSÁRIO
---------------------	-----------------	-------	--------------------	---------------	----------------------

Tutor/Preceptor do Programa	R\$ 19.500,00	01	28/04/2025	SEMSA	Médico Especialista em Medicina da Família e Comunidade com Registro no CRM (RQE)
-----------------------------	---------------	----	------------	-------	---

2.1 O Valor da Bolsa e a modalidade de correção da mesma serão nos termos da Lei Municipal nº. 3630 de 16 de janeiro de 2025. 2.2 A Bolsa de Tutoria/Preceptoría **perdurará** enquanto existir, na esfera federal, o programa de Residência Médica vinculado ao Programa Pró- Residência Médica do Ministério da saúde, conforme disposto no artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 3630 de 16 de janeiro de 2025. **3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/04/2025
Interposição de recurso do Edital	10/04/2025
Inscrições e envio de currículo	11 e 12/04/2025
Análise do currículo	14/04/2025
Divulgação do resultado	15/04/2025
Recursos	16/04/2025
Avaliação de recursos	17/04/2025
Resultado Final e Classificação	22/04/2025
Publicação e homologação do Processo Seletivo de Preceptoría	23/04/2025
Convocação	24/04/2025
Apresentação de documentos	25/04/2025
Início das atividades	28/04/2025

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1- O candidato com graduação em Medicina deverá possuir Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.2 - O Candidato deverá possuir **currículo atualizado** na plataforma **Lattes**. **5. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente **PELA INTERNET**, com envio do **currículo Lattes** e **ficha de inscrição** (ANEXO I), no período de 0h de 10/04/2025 até as 23:59 horas do dia 11/04/2025, para o seguinte endereço: cies@sorriso.mt.gov.br com o título de e-mail: PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA.

5.2- Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar a **ficha de inscrição** (ANEXO I) devidamente preenchida e o currículo Lattes atualizado com respectivo link de acesso para o e-mail: cies@sorriso.mt.gov.br.

5.2.1- Em nenhuma hipótese serão aceitos currículos com data posterior ao período previsto para as inscrições.

5.2.2 - Não será cobrado qualquer taxa de inscrição.

5.2.3 – A ausência da ficha da inscrição ou do currículo lattes a inscrição fica automaticamente invalidada.

6. NORMAS GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1- Sendo o processo seletivo individual, o candidato poderá realizar somente uma inscrição.

6.2- O **Currículo Lattes** deverá estar atualizado, contendo todos os dados pessoais e histórico profissional pertinente ao cargo que está sendo selecionado.

6.3- APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, E NENHUM DADO OU NOVO CURRÍCULO PODERÁ SER INCLUIDO.

6.4- Candidato que venha ser classificado como habilitado excedente será convocado para preenchimento de vagas de acordo com a demanda do PRMMFC de Sorriso.

6.5- As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

6.6 - Não há vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e o médico tutor/preceptor que deverá assinar o contrato como bolsista e se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

6.7- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição (ANEXO I), bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.8- A COREME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

6.9- As comunicações com o candidato, ou quaisquer alterações nos termos deste edital, serão feitas através da página eletrônica oficial da Prefeitura (<https://www.sorriso.mt.gov.br/>) na internet, e-mail, whatsapp ou ligações telefônicas. Sendo expedidas para o endereço de e-mail, whatsapp ou telefone que o candidato especificar na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.9.1- A Prefeitura Municipal de Sorriso não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7- DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória, ambas baseadas na análise curricular.

7.1.2 **Primeira Etapa:** Eliminatória: Avaliação dos pré requisitos obrigatórios (Item 4.1 e 4.2).

a) Avaliação do **Currículo Lattes** quanto aos critérios obrigatórios, devendo o candidato possuir graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, devidamente registrados no CRM.

7.2- Segunda Etapa: Avaliação Curricular Classificatória

7.2.1 Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Lattes:

a) Candidato que tenha cumprido o pré requisitos terá seu **Currículo Lattes** avaliado e pontuado de acordo com o ANEXO II. b) O **Curriculum Lattes**, deverá conter todos os dados descritos de forma clara e objetiva, devendo ser encaminhado no modelo completo. c) Não serão pontuados itens apresentados em separado e após encerramento do período de inscrição. d) Em caso de envio de mais de um **Currículo Lattes** por um candidato será considerado válido o primeiro enviado.

e) Os itens pontuados deverão ser confirmados com apresentação de documentação original acompanhado de cópia no dia da apresentação da documentação de cadastramento e assinatura do contrato.

f) As cópias dos comprovantes deverão ser apenas grampeadas, não podendo ser encadernados nem acondicionados em pastas ou plásticos pois esses processos dificultam a manipulação e análise.

Parágrafo único: Serão analisados os **Currículos Lattes** dos candidatos habilitados na primeira etapa, sendo a nota classificatória do mesmo, válida para as vagas em reserva.

7.3- Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo de **Currículo Lattes**.

7.3.1- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio ou entrega dos comprovantes na data especificada.

7.3.2- O candidato que não preencher o currículo na sua página na internet ou não apresentar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com o item 6, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero ao mesmo, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Não será considerado o Currículo Lattes encaminhado a um local diferente do indicado no Item 5.1 cies@sorriso.mt.gov.br

8.2- Não serão concedidas revisões do Currículo de forma integral. Caberá recurso específico no prazo definido no Cronograma. Devendo este ser enviado via e-mail com título "RECURSO" para o seguinte endereço: cies@sorriso.mt.gov.br, com REQUERIMENTO PARA RECURSO (ANEXO III) devidamente preenchido em anexo ao e-mail.

8.3- O recurso deverá ser encaminhado especificando qual item não foi pontuado com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via e-mail, em ficha para este fim, conforme ANEXO III – Ficha de Recurso, e nos comprovantes das atividades declaradas que o candidato puder comprovar.

8.4- Os recursos serão individuais, não serão analisados recursos coletivos.

8.5- Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

8.6- O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato no site <https://www.sorriso.mt.gov.br/>. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

8.7- Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.8- Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

8.9- O resultado preliminar com a lista dos **classificados e habilitados** na 1ª Etapa, e 2ª etapa (análise curricular) tem divulgação prevista para o **dia 15 de abril de 2025**, no site <https://www.sorriso.mt.gov.br/>.

9. DO RESULTADO OFICIAL

9.1- O **Resultado Final** do Processo Seletivo de Preceptorial tem divulgação prevista para o dia **22 de abril de 2025** no site <https://www.sorriso.mt.gov.br/>, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas pelo Programa, seguido da listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados na primeira etapa do Processo Seletivo de Preceptorial.

9.2- No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota no somatório dos itens tempo de Preceptorial de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e Coordenação de Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e se o empate ainda persistir, em favor do candidato com maior idade.

10. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O candidato aprovado deverá acessar o site <https://www.sorriso.mt.gov.br/> no dia 22/04/2025 para obter informações sobre os procedimentos para efetivação de contrato.

10.2- O candidato selecionado deverá apresentar-se em 25/04/2025 no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde das 7:00 às 11:00 horas portando documentação comprobatória de acordo com o previsto no item 7.2 e 10.5 nos prazos previstos no cronograma.

10.3- Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site <https://www.sorriso.mt.gov.br/> seguindo a ordem decrescente de classificação a partir do dia **28/04/2025** com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos programas e havendo desistências, os candidatos excedentes poderão ser convocados diretamente por telefone, whatsapp ou e-mail, sendo por isto, importante a atualização dos telefones informados no currículo de inscrição.

10.4- O candidato selecionado tem o início das atividades previstas a partir de 28 de abril de 2025.

10.5- Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

- a. Uma foto 3x4 recente;
- b. Cédula de identidade
- c. Certificado de Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- f. Se convive em União Estável e deseja declarar, apresentar a Declaração Simples de União Estável;
- g. RG e CPF do cônjuge ou companheiro;
- h. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- i. Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou número (caso tenha conhecimento);
- j. Carteira de Trabalho (CTPS) – número, série e data de emissão;
- k. Número de inscrição no PIS/PASEP;
- l. Título de eleitor comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação do Cartório Eleitoral (caso não tenha os comprovantes);
- m. Comprovante de inscrição em Conselho Regional de Medicina (carteira de trabalho profissional);
- n. Diploma de graduação do Curso de Medicina;
- o. Comprovante do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina da Família e Comunidade;
- p. Certidão negativa expedida pelo Órgão de Classe;
- q. Comprovante de residência com o CEP atualizado;
- r. Comprovante de endereço de e-mail (print de endereço de e-mail);
- s. Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone);
- t. Conta salário no Banco **Bradesco**, Agência: **1456** – Sorriso;
- u. Certidão Negativa Criminal e Civil das esferas:
 - i. Estadual (Pode ser extraída em: Sistema de Expedição de Certidão: tjmt.jus.br);
 - ii. Federal (pode ser extraída em: trf1.jus.br; selecionar o órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Certidões Negativas da 1ª Região).

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1- O Programa terá início a partir do dia 28/04/2025.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela COREME-Sorriso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação final dos interessados, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço no site <https://www.sorriso.mt.gov.br/>.

Sorriso- MT, 08 de abril de 2025.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde de Sorriso – MT

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA

(Digitar ou preencher com letra de forma, escanear e encaminhar via e-mail)

CANDIDATO

Nome	Data de Nascimento
Identidade nº	Naturalidade / Nacionalidade / País (se estrangeiro)

ENDEREÇO

Rua, nº, etc	Bairro
Cidade	Estado CEP
Telefone/ Whatsapp	E-mail

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Caixa de Texto: Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado. Cidade, xxx de xxx de 2025. Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

VIA DA SECRETARIA

ANEXO II**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade ABMFC	20 pontos	20 pontos
2	Coordenação de COREME	10 pontos/ano	20 pontos
3	Coordenadoria/ Supervisão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	20 pontos
4	Preceptor/Tutoria de Programa de Residência Médica em Médica de Medicina de Família e Comunidade	10 pontos/ano	40 pontos
5	Supervisor de Programa Mais Médicos para o Brasil	10 pontos/ano	20 pontos
6	Experiência comprovada de médico em Unidade de Atenção Primária a Saúde	10 pontos/ ano	50 pontos
7	Cursos de pós-graduação (na área médica), com, no mínimo 360 horas de duração	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO III**REQUERIMENTO DE RECURSO**

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA N° 001/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

NOME:	CPF:
N° INSCRIÇÃO:	CARGO PRETENDIDO: PRECEPTORIA - PRMMFC
TELEFONE DE CONTATO COM DDD:	EMAIL:
FASE DO RECURSO:	() INSCRIÇÃO () PROVA OU GABARITO () CLASSIFICAÇÃO INICIAL

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital, interpor o presente Recurso contrário à decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Este documento possui anexo?	Desejo receber o parecer no e-mail informado acima:
() SIM () NÃO.	() SIM () NÃO

Termos em que peço deferimento.

Sorriso/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

PARA USO DA COMISSÃO DE RECURSO		
Resultado da Análise:	() Deferido	() Indeferido
CONSIDERAÇÃO/DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO:		
Assinaturas:		
Membro 1:	Membro 2:	Presidente:

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 008, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

RESOLUÇÃO CMDCA N° 008, de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre o resultado final dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CMDCA/Sorriso n.º 005, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026;

Considerando a Resolução CMDCA/Sorriso nº006, de 07 de abril de 2025, que dispõe sobre o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT para o mandato de 2025/2026.

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 08 de abril de 2025 às 13h30min e a análise realizada por esta acerca da documentação apresentada;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e divulgar o resultado final dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026, conforme segue:

Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa – AACAPIS

Representante: Elisabete Belinki Damin

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã – APAE

Representante: Maria Inês Lazzaris Ferlin

Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu

Representante: Clévis José dos Santos

Centro Social São Francisco de Assis

Representante: Rosângela Calca

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 08 de abril de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

EDITAL Nº 004 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALLAN DECIAN CARVALHO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RONALDO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	WELTON OLIVEIRA HORAS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	ANA PAULA GOMES MARTINS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	DANIELE DE SOUZA LUCIO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	LETICIA FERREIRA CONTI	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	ATLETISMO	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	MYKAELLY SILVA COSTA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BASQUETEBOL	PEDRO CLARO WALTER	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	BICICROSS	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANILDO ALBINO KLEIN	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	EDVAN GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JARBAS BATISTA REICHERT	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	LUIZ FERNANDO ALVES BARBOSA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAILSON RIBEIRO DE ASSUNCAO	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAYCON JONHNE MARQUES	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	DEFERIDO

17	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PATRICIA BIZERRA MANO DA SILVA	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	ROBSON PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	RUDIMAR FELICETTI	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	FUTSAL	VANDRESSA ZATTA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	FELIPE NUNES MIRANDA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	SKATE	THIAGO CAMARGO FERREIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	TÊNIS DE MESA	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VÔLEI DE PRAIA	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VÔLEI DE PRAIA	JHONATAN DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

Nº	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ADILSON ROBERTO CALSAVARA MARTINS	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ADRIANA DE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	BRUNA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ERICA QUADRA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	ESTEFANI GARLET JOSÉ	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	LUCAS AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	MARIELI GÜNTZEL	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	RICARDO MICHELS JUNIOR	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	VANIELY PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	VINICIUS ANDREOLLA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - 20H	VOLEIBOL	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANILTON MORIS BARBOSA	DEFERIDO
2	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	MAURO AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
3	DISTRITO DE PRIMAVERA	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RODRIGO DA CRUZ MENDES	DEFERIDO

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Nº	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	DEFERIDO
2	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO
3	DISTRITO DE CARAVÁGIO	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	DEFERIDO

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	CLEBER BUZO	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	JUDITE EMANUELI DE LIMA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	LUCAS DA SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	KARATÊ	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	MODALIDADE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	FÁBIO NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	IVONE CASTRO LARA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	JHON RENNER DE SOUZA MADEIRA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	SABRINA DA SILVA PENTEADO	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	SARAH VITORIA SANTOS MORAIS	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS – 20H	JUDÔ	TATIANA DAMACENA DE SOUZA PONTE	DEFERIDO

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALESSANDRO SILVINO	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDERSON ZANATTA	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CARINA CALGARO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ERIC GUSTAVO DA SILVA	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FELICIANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELE SANTOS LIMA	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
15	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
16	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	DEFERIDO
17	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOEL ROSA DE JESUS	DEFERIDO
18	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS NETO	DEFERIDO
19	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA KAMINSKI	DEFERIDO
20	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	DEFERIDO
21	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	DEFERIDO
22	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KARINE BRIZOLLA	DEFERIDO
23	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
24	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KEILI DA CUNHA LOPES	DEFERIDO
25	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEOMAR DIAS BODDENBERG	DEFERIDO
26	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	DEFERIDO
27	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA VITORIA AMARAL MELO	DEFERIDO
28	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRICIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
29	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PAULO RAILSON DE ARAÚJO LOPES	DEFERIDO
30	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	DEFERIDO
31	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RICHARD GABRIEL MENDES	DEFERIDO
32	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
33	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SOLANGE SILVEIRA ARBO	DEFERIDO
34	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	VICTOR LEMOS LOPES VALIM	DEFERIDO
36	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	DEFERIDO
37	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO
38	SEDE DO MUNICÍPIO	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	YASMIN DIAS SILVA	DEFERIDO

Sorriso/MT, 07 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CO-NHECIMENTO DE **CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LT-DA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 996, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Substitui Fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.807, de 24 de julho de 2025, e substitui os servidores Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa de Oliveira (substituto), pelos servidores Mirian Guerra (titular) e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais do Contrato nº 124/2021 originado do processo licitatório Dispensa nº 033/2021, com a finalidade de “Locação de imóvel com espaço para implantação das novas estruturas organizacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de T.I., Casa dos Conselhos e demais estruturas da Administração Municipal de Sorriso – MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nº 4.712, de 08.04.2025, página 1050, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

FUNDAMENTAÇÃO: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

VALOR TOTAL: O valor do presente termo de rateio para o exercício de 2025 é de **R\$ 416.666,67 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e serão repassados em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 46.296,30 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.04.122.0002.1133.337170.507(F-1.500.000000) – R\$ 416.666,67

VIGÊNCIA: 2 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 2 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal CONSORCIADO	LEANDRO FELIX PEREIRA Presidente do CIDEISA - Alto Teles Pires CONSORCIANTE
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, Carlos Eduardo Borchardt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: nº 00009/2025

Modalidade: Concorrência nº 00000001/2025

Tipo: Presencial (Obra)

Data da sessão pública: 25 de abril de 2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, referente à proposta nº 14416.0150001/2024-002, junto ao Ministério da Saúde, para atendimento ao Distrito de Americana do Norte, no Município de Tabaporã-MT.

Empresa vencedora: A. Luiz de Araujo Leite – ME

CNPJ: 01.824.733/0001-03

Valor global: R\$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil reais)

Data da homologação: 08 de abril de 2025

Publique-se.

Tabaporã-MT, 08 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia o Sr. **Victor Hugo Bork Barbosa**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição** o Sr. **Victor Hugo Bork Barbosa**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº.246, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Ailson da Silva Santos**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 08/04/2025 do cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição**, o Sr. **Ailson da Silva Santos**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.248, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração de **Cleiton Francisco Alves** atendendo a determinação judicial, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Cumprir a determinação judicial expedida pelo juízo da Vara Única da Comarca de Tabaporã/MT no Id. 189756202 nos autos do processo nº 1000255-93.2025.811.0094 tendo como parte autora Cleiton Francisco Alves.

Art. 2º. Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO**, a partir de 08/04/2025 até a prolação de sentença ou eventual fato superveniente que justifique a revogação da liminar, ao senhor **CLEITON FRANCISCO ALVES**, servidor efetivo, admitido em 03/07/2024, com matrícula no RH nº. 2423, nocargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo

com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 34, Inciso IV c/c Art. 98, Parágrafo Único e de acordo ainda, com o Art. 38, Incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os itens do Art. 10, da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)”

1. *Chefe de Gabinete.*

1.1. *Coordenador de Gabinete.*

1.1.1. *Gerente de Ouvidoria.*

1.2. *Coordenador de Comunicação.*

1.2.1. *Gerente de Comunicação.*

1.3. *Coordenador de Saúde em Cuiabá.”*

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do Art. 12, bem como acrescido parágrafo único, a Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. *Compete a Comunicação, por seu Coordenador:*

(...) *Parágrafo único. Compete ao Gerente de Comunicação auxiliar ao Coordenador de Comunicação em todas as suas atribuições.”*

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 15, a Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)”

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral poderá ser auxiliada por Assessorias Jurídicas, preferencialmente com inscrição no órgão de classe, que poderão ter status de Gerente ou de Coordenador, a critério de seu gestor, segundo desempenho de atribuições.”

Art. 4º. Ficam acrescidos os itens 9, 10, 10.1, 11 e 11.1 do Art. 23, da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)”

(...)

9. *Coordenador de Assuntos Eleitorais.*

10. *Coordenador de Tecnologia e Informação.*

10.1 *Gerente de Tecnologia e Informação.*

11. *Coordenador de Manutenção Elétrica.*

11.1 *Gerente de Manutenção Elétrica.”*

Art. 5º. Fica acrescido o item 8 ao Art. 38, da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. (...)”

(...)

8. Coordenador Químico.”

Art. 6º. Atualiza o Anexo I, da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS, POR ÓRGÃOS

01 – GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	1	10.000,00
Coordenador de Gabinete	1	6.000,00
Coordenador de Comunicação	1	6.000,00
Gerente de Comunicação	1	4.800,00
Gerente de Ouvidoria	1	4.800,00
Procurador Geral	1	10.000,00
Coordenador de Assessoria Jurídica	1	6.000,00
Gerente de Assessoria Jurídica	1	4.800,00
Controlador Geral	1	10.000,00
Coordenador Distrital de Nova Fronteira	1	6.000,00
Coordenador Distrital de Americana do Norte	1	6.000,00
Coordenador da Saúde em Cuiabá	1	6.000,00
Gerente da Unidade de Atendimento ao Contribuinte nos Distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte	1	4.800,00
TOTAL	13	85.200,00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Gerente Administrativo	1	4.800,00
Coordenador de Projetos e Convênios	1	6.000,00
Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras	1	4.800,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	1	6.000,00
Coordenador de Gestão de Contratos	1	6.000,00
Coordenador de Compras e Licitações	1	6.000,00
Gerente de Compras	1	4.800,00
Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição	1	6.000,00
Gerente de Patrimônio	1	4.800,00
Gerente de Almoxarifado e Distribuição	1	4.800,00
Coordenador de Trânsito	1	6.000,00
Coordenador de Assuntos Eleitorais	1	6.000,00
Coordenador de Tecnologia e Informação	1	6.000,00
Gerente de Tecnologia e Informação	1	4.800,00
Coordenador de Manutenção Elétrica	1	6.000,00
Gerente de Manutenção Elétrica	1	4.800,00
TOTAL	17	97.600,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Cargo	Vagas	Vencimento (R\$)
Secretário Municipal	1	10.000,00
Coordenador de Obras, Serviços Urbanos e Iluminação Pública	1	6.000,00
Coordenador de Garagem, Almoxarifado e Manutenção de Frota	1	6.000,00
Coordenador Operacional – Sede	1	6.000,00
Coordenador Operacional – Nova Fronteira e Americana do Norte	1	6.000,00
Coordenador de Saneamento Básico, Água e Esgoto	1	6.000,00
Gerente de Saneamento Básico – Nova Fronteira e Americana do Norte	1	4.800,00
Coordenador Administrativo de Serviço de Água e Esgoto	1	6.000,00
Coordenador Químico	1	6.000,00
TOTAL	9	56.800,00

11-QUADRO RESUMO DE TOTAIS

Órgão	Quantidade de Cargos	Folha Total

Gabinete do Prefeito	13	R\$ 85.200,00
Administração	17	R\$ 97.600,00
Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	5	R\$ 31.600,00
Cidadania e Assistência Social	5	R\$ 32.800,00
Desenvolvimento Econômico	3	R\$ 20.800,00
Educação	7	R\$ 44.800,00
Esporte, Lazer e Cultura	3	R\$ 22.000,00
Finanças e Orçamento	5	R\$ 32.800,00
Infraestrutura e Obras	9	R\$ 56.800,00
Saúde	8	R\$ 55.600,00
TOTAL	75	R\$ 480.000,00

Art. 7º. Atualiza o Anexo II, da Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** Escolaridade: Ensino Médio. **Especificações:** Esforço Físico: normal. Esforço Mental: normal. Esforço Visual: normal. **Iniciativa/Complexidade:** Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos especiais e práticos, exigindo constantes aperfeiçoamento e atualização. Conhecimento da língua portuguesa, facilidade de redação e na operação de dispositivos eletrônicos de mídia digital e redes sociais, experiência na organização de cerimoniais e solenidades. **Condições:** Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá. **Responsabilidade/Dados confidenciais:** Detém informações sigilosas, cuja divulgação pode provocar embaraços. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** • O Coordenador de Comunicação é um cargo de assessoria executa serviços relacionados com a comunicação interna e externa e com a divulgação do município. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** • Comanda e executa atividades do setor. • Elaborar e divulgar informativos e outros meios de comunicação internos e externos. • Assessorar o Prefeito, Secretarias e Departamentos da Prefeitura nos assuntos relacionados com a comunicação interna e externa. • Filtrar a divulgação dos atos e das atividades da Administração Municipal nos meios de comunicação. • As atividades de comunicação e relacionamento público. • Organizar e chefiar os cerimoniais da Prefeitura. • Dar apoio logístico e organizacional a eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. • Conferir e submeter ao Prefeito as matérias relacionadas com a Prefeitura antes de sua divulgação. • Organizar a memória e a história do município, bem como o registro de todos os fatos, por meio de fotos, filmes, textos, matérias exibidas na imprensa etc. convites de eventos, etc. • Acompanhar as notícias divulgadas pela imprensa escrita e falada, de interesse das Secretarias Municipais, e manter informado o Secretário e demais dirigentes. • Informar constantemente o Prefeito sobre conteúdos de interesse da Prefeitura Municipal divulgados na Imprensa.

COORDENADOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** Escolaridade: Ensino Médio. **Especificações:** Esforço Físico: normal. Esforço Mental: normal. Esforço Visual: normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza baixa e média e burocrática, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O coordenador deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Assessora juridicamente a Procuradoria Geral Municipal em assuntos jurídico-administrativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para auxiliar na emissão de pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência.
- Auxilia a Procuradoria Geral na assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica.
- Auxilia a Procuradoria Geral no exame de textos de projetos de lei que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo.
- Auxilia a Procuradoria Geral em contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR DE ACESSORIA JURÍDICA

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza baixa e média e burocrática, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: Proteger e assegurar a confidencialidade de informações sensíveis relacionadas a processos de aquisição, propostas de fornecedores e dados contratuais, garantindo que sejam acessados apenas por pessoas autorizadas e utilizados de forma ética e legal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Assessora juridicamente a o Coordenador de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral Municipal em assuntos jurídico-administrativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para auxiliar na emissão de pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência.
- Auxilia o Coordenador de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral na assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica.
- Auxilia o Coordenador de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral no exame de textos de projetos de lei que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo.
- Auxilia o Coordenador de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral em contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR DE ASSUNTOS ELEITORAIS

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza baixa e média e burocrática, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O coordenador deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Presta apoio administrativo às demandas do cartório eleitoral no âmbito do Município de Tabaporã – MT em favor dos eleitores, conforme a legislação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Presta apoio administrativo às demandas do cartório eleitoral no âmbito do Município de Tabaporã – MT em favor dos eleitores, conforme a legislação.

COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza média e alta complexidade, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O coordenador deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência de um Departamento da sua secretaria e unidades/setores integrados.
- Implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade no atendimento aos munícipes e público em geral, em todos os órgãos da prefeitura.
- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Substitui eventualmente o seu superior imediato.
- Implantar sistemas ágeis e modernos de automação e de desenvolvimento das atividades de sua competência.
- Elaborar regulamentos indispensáveis à execução das atividades de sua competência e em atendimento às normas legais.
- Atribuir e delegar competência titulares dos departamentos de sua competência.
- Efetuar outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza baixa e média complexidade, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O gerente deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Cargo de apoio e auxílio na coordenação da área.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxilia o coordenador da área a exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência de um Departamento da sua secretaria e unidades/setores integrados.
- Auxilia o coordenador da área a implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade no atendimento aos munícipes e público em geral, em todos os órgãos da prefeitura.
- Auxilia o coordenador da área a elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Auxilia o coordenador da área a coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Substitui eventualmente o seu superior imediato.
- Implantar sistemas ágeis e modernos de automação e de desenvolvimento das atividades de sua competência.
- Elaborar regulamentos indispensáveis à execução das atividades de sua competência e em atendimento às normas legais.
- Atribuir e delegar competência titulares dos departamentos de sua competência.
- Efetuar outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio, preferencialmente com capacitação técnica. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza média e alta complexidade, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O coordenador deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordena as manutenções de serviços elétricos de toda a administração e secretarias, planejando manutenções corretivas, preventivas e preditivas, realizando processos de melhorias de máquinas, modernizando e aplicando medidas eficientes em prol do poder público.
- Exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência de um Departamento da sua secretaria e unidades/setores integrados.
- Implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade no atendimento aos munícipes e público em geral, em todos os órgãos da prefeitura.
- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Substitui eventualmente o seu superior imediato.
- Implantar sistemas ágeis e modernos de automação e de desenvolvimento das atividades de sua competência.
- Elaborar regulamentos indispensáveis à execução das atividades de sua competência e em atendimento às normas legais.
- Atribuir e delegar competência titulares dos departamentos de sua competência.
- Efetuar outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

GERENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Médio. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza baixa e média complexidade, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O gerente deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Cargo de apoio e auxílio na coordenação da área.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxilia o coordenador da área a promover as manutenções de serviços elétricos de toda a administração e secretarias, planejando manutenções corretivas, preventivas e preditivas, realizando processos de melhorias de máquinas, modernizando e aplicando medidas eficientes em prol do poder público.

- Auxilia o coordenador da área a exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência de um Departamento da sua secretaria e unidades/setores integrados.
- Auxilia o coordenador da área a implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade no atendimento aos munícipes e público em geral, em todos os órgãos da prefeitura.
- Auxilia o coordenador da área a elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Auxilia o coordenador da área a executar os serviços gerais de escritório, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Auxilia o coordenador da área a participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Substitui eventualmente o seu superior imediato.
- Auxilia o coordenador da área a implantar sistemas ágeis e modernos de automação e de desenvolvimento das atividades de sua competência.
- Auxilia o coordenador da área a elaborar regulamentos indispensáveis à execução das atividades de sua competência e em atendimento às normas legais.
- Auxilia o coordenador da área a efetuar outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

COORDENADOR QUÍMICO

Carga Horária: 40 horas semanais. **Requisitos para provimento:** **Escolaridade:** Ensino Superior com inscrição no órgão de classe. **Especificações:** **Esforço Físico:** normal. **Esforço Mental:** normal. **Esforço Visual:** normal.

Iniciativa/Complexidade: Executa tarefas de natureza média e alta complexidade, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato, lida com informações de caráter público.

Condições: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme e crachá.

Responsabilidade/Dados confidenciais: O coordenador deve manter a confidencialidade de todas as informações de tributos do município, garantindo que sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas e utilizadas exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com as normas legais e éticas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordena todas as operações e procedimentos de um processo químico, e congêneres.
- Exercer o comando, supervisão, orientação, conferência e execução das atividades de competência de um Departamento da sua secretaria e unidades/setores integrados.
- Implantar mecanismos que produzam dinamismo, eficiência, eficácia e qualidade no atendimento aos munícipes e público em geral, em todos os órgãos da prefeitura.
- Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.

- Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados.
- Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Implanta sistemas ágeis e modernos de automação e de desenvolvimento das atividades de sua competência.
- Elaborar regulamentos indispensáveis à execução das atividades de sua competência e em atendimento às normas legais.
- Efetuar outros serviços, inerentes ou não ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE LEI ORDINÁRIA Nº 1.487, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.140 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Carlos Eduardo Borchardt no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** Esta Lei reformula o Conselho Municipal de Saúde - CMS, criado na Secretaria Municipal de Saúde, como Órgão Colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tabaporã/MT, em Conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução CNS nº453/2012.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º e incisos da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura organizacional de funcionamento:

I - Plenário do Conselho;

II - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretário(a) Executivo;

V - Comissões Especiais.”

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 4º e incisos I e II, bem como acrescentado os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII ao art. 4º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“**Artigo 4º.** O Plenário do CMS é constituído paritariamente de acordo com o Art. 8º desta Lei e elegerá um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros, conforme Regimento Interno:

I -Serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos podendo ser reconduzidos;

II - O Conselheiro Titular e Suplentes não poderão ser indicado para Secretário(a) Executivo;

III - O Secretário(a) Executivo será indicado pelo Presidente, sendo seu titular de nível médio ou superior ligado à saúde;

IV - O Cargo de Secretário(a) Executivo indicado(a) será instituído por meio de portaria;

V - O cargo de Secretário(a) Executivo indicado(a) receberá gratificação paga mensalmente junto a remuneração enquanto estiver no efetivo serviço;

VI - O valor da gratificação será de 05 UV (unidade de valor), e acompanhará a atualização conforme Lei Municipal;

VII - O valor da gratificação não se incorpora para nenhum efeito ao vencimento;

VIII - As competências dos cargos referidos neste Artigo 4º estão elencadas no regimento interno do CMS.”

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 6º.** As decisões de deliberações adotadas pelo plenário deverão ser assinadas pelo presidente do CMS e publicadas no site oficial da prefeitura e diário oficial.”

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 7º e parágrafo único da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde-SUS, garantirá a autonomia administrativa e financeira da organização do CMS ao Secretário(a) Executivo com a necessária infraestrutura, recursos humanos e materiais, devendo o mesmo prestar contas ao Plenário a cada quadrimestre devidamente assinado pelo presidente.”

Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Saúde integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer vínculo hierárquico, estando incorporando apenas para fins de organização administrativa.”

Art.6º Fica alterada a redação do art. do art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, e acrescentado os § 4º, §5º, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11 do art. 8º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“**Artigo 8º.** A competência, as atribuições e a estrutura administrativa financeira e operacional do Conselho Municipal de Saúde serão regulamentadas em regimento interno, elaborado e aprovado pelo Plenário.

§1º O CMS será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos de acordo com a Resolução 453/2012 do CNS;

§2º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 50% de representantes dos usuários, 25% de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% representantes do governo e prestadores de serviços, da seguinte forma:

I - 07 (sete) vagas destinadas a entidades e movimentos representativos de usuários do SUS;

II - 03 (três) vagas destinadas a entidades e movimentos representativos de profissionais de saúde;

III - 04 (quatro) vagas destinadas a entidades e movimentos representantes de órgãos governamentais e prestadores de serviços ao SUS;

§3º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme exige o § 4º do art.1 da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§4º Cada membro titular terá 01(um) suplente devidamente indicado formalmente por seu segmento.

§5º O mandato será de 03(três) anos podendo ser reconduzidos a critério de suas respectivas entidades representativas.

§6º Os conselheiros no exercício de sua função, responderão pelos seus atos conforme legislação vigente.

§7º Será dispensado o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, na forma do regulamento, exigindo-se a comunicação imediata à instituição que representa para substituição da indicação.

§8º Na hipótese de o Conselheiro que vier substituir aquele dispensado, na forma do §7º deste artigo também incorrer na mesma falta, a entidade ou movimento social por ele representado perderá a vaga no CMS na forma do regulamento, e será substituído por outra entidade.

§9º O secretário(a) de saúde não poderá acumular sua função com o exercício de presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§10 O cargo de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício.

§11 A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros;”

Art. 7º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 9** As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento.

Parágrafo Único-Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05(cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.”

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 10º com a respectiva revogação dos incisos I ao XIV da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 10** Fica assegurado aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores previstos na legislação vigente.”

Art. 9º Fica alterada a redação do art. 11º da Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 11** É permitida a participação do Poder Legislativo e Poder Judiciário no Conselho Municipal de Saúde, sendo vedada a deliberação e o voto de referidos poderes em razão da independência entre os poderes.”

Art. 10 Fica acrescentado o art. 12º e os incisos I ao XIV à Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“**Artigo 12** Sem prejuízo das funções do poder executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã:

I - Definir as prioridades de saúde no município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II - Convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

III - Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde;

IV - Apreçar e deliberar as propostas de convênio, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como a prestação de serviço de terceiros necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

V - Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros, assistência e melhor resolutividade das ações de serviços da saúde, verificando os avanços;

VI - Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do Município em face dos requisitos previstos na legislação;

VII - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível Nacional, Estadual e Municipal;

VIII - Traçar Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

IX - Elaborar o Regimento Interno do CMS disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

X - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores de planejamento, orçamento e gestão.

XI - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XII - Examinar propostas, denúncias e reclamações do setor público e privado de saúde, respondendo consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como encaminhar recursos a respeito;

XIII - Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde individual ou coletiva, imputado por qualquer pessoa, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XIV - Analisar, discutir e aprovar relatórios da Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.”

Art. 11 Fica acrescentado o art. 13 à Lei Municipal 1.140/2018, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 13** O funcionamento e os procedimentos do CMS serão definidos no Regimento Interno elaborado pelo próprio CMS, de acordo com a legislação vigente.”

Art. 12 Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto, se necessário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE LEI ORDINÁRIA Nº 1.486, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE “CODEAN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte “CODEAN”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.938/

0001-30, com sede na Avenida 01 (Um), s/nº, Bairro Centro, Americana do Norte, em Tabaporã/MT para realização de repasse financeiro.

Art. 2º O repasse financeiro será no valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e sessenta reais), realizado de forma anual para o exercício de 2025, tendo por finalidade custear as seguintes despesas:

I - Materiais básicos de limpeza para o núcleo da Polícia Militar;

II – Alimentação para o núcleo da Polícia Militar;

III – Energia elétrica, água, e internet, da sede do escritório da CODEAN;

IV – Materiais de limpeza e despesas administrativas para o escritório da CODEAN;

V - Projetos de cursos profissionalizantes e projetos vinculados a Assistência Social e Esporte;

VI - Implantação e manutenção da feira comunitária;

Art. 3º A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Art. 4º - Para pagamento das despesas referidas no Art. 2º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício de 2025 na dotação abaixo especificada, suplementada, se **necessário**.

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária:	00100
Função:	08
Subfunção:	122
Programa:	0003
Projeto Atividade:	2046
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.00
Fonte:	15000000000

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.249, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“*Exonerar a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.*”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, na data de 09 de abril de 2025, a Servidora **Jhenifer Kelli Da Silva Santos**, matrícula 1815, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.485, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre os Regimes de trabalho de Sobreaviso e de Plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã - MT, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos os Regimes de Sobreaviso e de Plantão para os agentes públicos da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se agente público o agente político, o servidor público, e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º. A Administração Direta e Indireta do Município, para assegurar o funcionamento de serviços públicos, poderá ter agentes públicos realizando as tarefas em:

I - Regime de Sobreaviso, para executarem serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público;

II - Regime de Plantão, em que o profissional de saúde está disponível para atender a coletividade fora do horário normal de expediente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais, os destinados ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e equipamentos, bem como aqueles cuja prestação seja necessária em tempo integral em virtude de sua atribuição.

CAPÍTULO II SOBREAVISO

Art. 3º. Considera-se de sobreaviso o agente público que, cumprida sua carga horária normal, é convocado expressamente pela autoridade competente para ficar à disposição do Município, fora da repartição, em qualquer horário e dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço, observado o Art. 2º, inciso I, e parágrafo único, desta Lei.

§1º A remuneração dos profissionais pelo Regime de Sobreaviso será tão a prevista nesta Lei.

§2º Não será permitido o pagamento de qualquer adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba, e do valor serão deduzidos os encargos legais.

§3º A remuneração dos profissionais convocados pela autoridade competente para trabalhar e/ou prestar serviço nos distritos de Americana do Norte e/ou Nova Fronteira observará a tabela prevista no Anexo I.

§4º A remuneração dos profissionais convocados pela autoridade competente para trabalhar e/ou prestar serviço na sede do município observará a tabela prevista no Anexo II.

Art. 4º. A realização do Regime de Sobreaviso será feita mediante solicitação fundamentada da chefia imediata, sempre considerando a necessidade do serviço e respeitado o repouso legal e será autorizada pelo Secretário da pasta.

§ 1º. Em qualquer tempo, a critério, oportunidade e conveniência da autoridade competente, a convocação do servidor para Regime de Sobreaviso cessará, quando:

I - tornar-se desnecessário ao serviço;

II - o executante convocado deixar de corresponder ao serviço;

III - for requerido pelo agente público e deferido o pedido pela chefia; ou

IV - deliberação da autoridade competente.

§ 2º. A escala de sobreaviso será divulgada mensalmente, sendo desenvolvida na forma de rodízio entre os agentes públicos.

§ 3º. Cada escala do Regime de Sobreaviso terá duração de até 12 (doze) horas consecutivas, podendo o servidor ser convocado de acordo com a necessidade.

Art. 5º. Cada hora de Regime de Sobreaviso será remunerada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de serviço, considerado o salário normal do agente público.

§ 1º. Para fins de remuneração de que trata o *caput* deste artigo, não será considerada qualquer percepção temporária e ou variável recebida pelo agente público.

§ 2º. O agente público escalado para o Regime de Sobreaviso não fará jus ao recebimento de adicional noturno.

§ 3º. As horas do Regime de Sobreaviso não são consideradas como horas extraordinárias, em razão de não serem efetivamente trabalhadas.

Art. 6º. O agente público que estiver escalado para o Regime de Sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

Parágrafo único. A tolerância para atendimento de que trata o *caput* deste artigo será aferida pelo chefe imediato do servidor convocado, devendo ser certificado eventual atraso ou falta, para fins de apuração de conduta, nos termos das demais legislações em vigor.

Art. 7º. Independentemente do motivo, caso o agente público escalado para o Regime de Sobreaviso não atenda à convocação de prestação de serviço, não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala, responderá pela omissão, e ser-lhe-á aplicada penalidade prevista no Art. 121, da Lei Municipal nº. 218, de 29 de novembro de 1999, de acordo com a gravidade e prejuízos causados, garantidos em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III PLANTÃO

Art. 8º. O Plantão será prestado por profissional vinculado ao Município, de acordo com escala de plantão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não coincida com o mesmo horário de trabalho e não comprometa a sua carga horária normal de serviço, obedecendo escala de local, cargo/função, data e horários de atendimento:

I - **Plantão Médico de Clínica Geral:** Plantão presencial, com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno e/ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões da equipe médica, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Plantão de Enfermeiros:** Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **Plantão de Técnicos de Enfermagem:** Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe técnica de enfermagem, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **Plantão de Técnicos de Raio-X:** Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de ser-

viços de plantões da equipe técnica de técnicos de Raio-X, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Plantão de Técnicos de Laboratório: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe técnica de técnicos de laboratório, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Plantão de Bioquímico: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe de bioquímicos, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Plantão de Motoristas: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe de motoristas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Plantão de Agente Administrativo: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe administrativa, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - Plantão de Lavadeira: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe lavanderia, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

X - Plantão de Limpeza: Com duração de até 12 (doze) horas, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, diurno ou noturno, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de serviços de plantões da equipe de limpeza, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de necessidade por falta de profissionais habilitados para realização dos plantões, aos dias de semana fora da jornada comum, sábados, domingos e feriados, poderá haver a contratação de profissionais de saúde através de empresa em sistema de contratualização de serviços de saúde ou outro meio permitido na legislação em vigor.

Art. 9º. Em circunstância excepcional, quando o Regime de Plantão for realizado em carga horária inferior a 12 (doze) horas terá o seu pagamento proporcional a carga horária cumprida.

§1º. Ressalvado o direito previsto no Art. 53, inciso II, e Art. 59, da Lei 218, de 29 de novembro de 1999 para pernoite, a remuneração dos profissionais pelo Regime de Plantão será tão somente prevista nesta Lei, conforme tabela de plantões previsto no Anexo III,

§2º Não será permitido o pagamento de qualquer adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba, e do valor serão deduzidos os encargos legais.

Art. 10. O profissional escalado para o Regime de Plantão deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, de acordo com a categoria profissional habilitado, sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, conforme a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 11. O Regime de Plantão será prestado por profissional regulamente inscrito no Conselho de Classe Regional a que pertence, de acordo com a escala mensal de serviços de plantões da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional fazer parte do quadro de funcionários do Município, observado o disposto no parágrafo único do Art. 9º e Art. 13, desta Lei, desde que não coincida e tão pouco comprometa com a carga horária de trabalho normal.

Art. 12. Os valores dos plantões poderão ser reajustados, a critério da Administração, em igual data e índices aplicados aos servidores públicos municipais, mediante Decreto Municipal.

Art. 13. Os serviços de plantões poderão ser contratados através da compra de serviços terceirizados por empresas de serviços de saúde nas áreas médicas, enfermagem, técnicas, bioquímicas e serviços de saúde afins, sempre que houver necessidade excepcional, para evitar que haja prejuízo na qualidade de atendimento prestado a saúde da população.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As vantagens instituídas por esta Lei não serão computadas para fins de contribuição previdenciária, férias, gratificação natalina, serviço extraordinário, avanços, licença-prêmio e quaisquer outros adicionais e gratificações, não sendo incorporada para quaisquer efeitos, inclusive quando da passagem do servidor para a inatividade.

Art. 15. Normas e regulamentos complementares para o bom funcionamento dos serviços de sobreaviso e plantões de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, especialmente:

I – Lei Municipal nº. 926, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reorganização da jornada de trabalho em Regime de plantão junto à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Lei Municipal nº. 1.167, de 21 de maio de 2019, que institui a gratificação em regime de plantão sobreaviso, para o cargo de técnico de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I SOBREAVISO DISTRITOS (AMERICANA DO NORTE E/OU NOVA FRONTEIRA)

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCALA
01	Médico	R\$ 800,00	12 horas
02	Enfermeiro	R\$ 300,00	12 horas
03	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00	12 horas
04	Motorista	R\$ 200,00	12 horas

ANEXO II SOBREAVISO

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCALA
01	Médico	R\$ 675,00	12 horas
02	Enfermeiro	R\$ 300,00	12 horas
03	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00	12 horas
04	Técnico em Raio-X	R\$ 200,00	12 horas
05	Motorista	R\$ 200,00	12 horas
06	Lavadeira	R\$ 150,00	12 horas
07	Limpeza	R\$ 150,00	12 horas

ANEXO III


PLANTÃO

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCALA
01	Médico	R\$ 1.350,00	12 horas
02	Enfermeiro	R\$ 500,00	12 horas
03	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00	12 horas
04	Técnico de Laboratório	R\$ 300,00	12 horas
05	Técnico em Raio-X	R\$ 300,00	12 horas
06	Bioquímico	R\$ 600,00	12 horas
07	Motorista	R\$ 300,00	12 horas
08	Agente Administrativo	R\$ 250,00	12 horas
09	Lavadeira	R\$ 150,00	12 horas

10 Limpeza R\$ 150,00 12 horas


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BI 2024 - RETIFICADO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	675.113.329,10	129.909.711,58	19,24	658.097.496,36	97,48	17.015.832,74	
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	577.161.094,30	116.578.073,11	20,20	627.159.515,99	108,66	-49.998.421,69	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.397.250,69	129.205.839,03	26.068.558,89	20,18	142.602.311,00	110,37	-13.396.471,97	
Impostos	112.105.873,18	121.626.973,86	25.050.125,13	20,60	135.594.600,53	111,48	-13.967.626,67	
Taxas	6.580.370,77	6.867.858,43	912.943,49	13,29	6.546.917,90	95,33	320.940,53	
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	105.490,27	14,84	460.792,57	64,81	250.214,17	
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	5.017.240,27	19,87	28.455.484,50	112,69	-3.203.436,43	
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.411.804,83	19,58	19.062.971,40	109,41	-1.640.155,13	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	1.605.435,44	20,51	9.392.513,10	118,97	-1.563.281,30	
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	16.605.515,38	5.388.318,34	32,45	32.256.279,65	194,25	-15.650.764,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	474.111,54	21.020,17	4,43	441.012,03	93,02	33.099,51	
Valores Mobiliários	4.680.674,41	16.131.403,84	5.367.298,17	33,27	31.815.267,62	197,23	-15.683.863,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	40.435.988,01	8.104.863,79	20,04	42.774.389,33	105,78	-2.338.401,32	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	456.385,17	1.118.465,96	245,07	1.806.161,40	395,75	-1.349.776,23	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			27.626,68		205.532,42		-205.532,42	
Serviços e Atividades Financeiras			127,48		27.641,28		-27.641,28	
Outros Serviços	31.740.285,03	39.979.602,84	6.958.643,67	17,41	40.735.054,23	101,89	-755.451,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.149.540,72	359.269.882,02	69.320.660,63	19,29	370.132.829,31	103,02	-10.862.947,29	
Transferências da União e de suas Entidades	93.859.384,14	112.760.060,16	27.817.077,62	24,67	125.810.974,42	111,57	-13.050.914,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.092.549,34	138.530.945,19	22.910.504,85	16,54	136.043.670,29	98,20	2.487.274,90	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68	0,00	0,00	0,00	0,00	297.490,68	
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75	30.000,00	18,61	30.000,00	18,61	131.232,75	
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	105.786.083,66	18.563.078,16	17,55	106.737.580,97	100,90	-951.497,31	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58	0,00	0,00	1.510.603,63	87,11	223.465,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	6.391.821,79	2.678.431,19	41,90	10.938.222,20	171,13	-4.546.400,41	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	338.770,17	23,20	1.858.206,75	127,23	-397.677,49	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	1.239.966,65	33.450,66	2,70	1.208.060,69	97,43	31.905,96	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	2.306.210,36	62,48	7.871.954,76	213,26	-4.180.628,88	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	97.952.234,80	13.331.638,47	13,61	30.937.980,37	31,58	67.014.254,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00	12.100.389,47	22,55	18.980.388,84	35,38	34.669.611,16	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00	12.100.389,47	22,55	18.980.388,84	35,38	34.669.611,16	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00	
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	38.302.234,80	1.231.249,00	3,21	11.906.898,53	31,09	26.395.336,27	
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	1.200.000,00	4,59	2.561.234,29	9,80	23.586.274,27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	12.154.726,24	31.249,00	0,26	9.345.664,24	76,89	2.809.062,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	7.996.237,75	20,57	42.146.865,43	108,43	-3.275.251,25	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08	13.740.581,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08	13.740.581,49	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		148.434.684,08					148.434.684,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		148.434.684,08					148.434.684,08	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	814.851.686,25	104.254.880,76	655.899.276,18	158.952.410,07	138.425.303,03	553.025.349,73	261.826.336,52	550.289.938,47	102.873.926,45



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	591.309.269,55	103.434.442,20	544.298.389,83	47.010.879,72	117.098.351,83	493.953.922,68	97.355.346,87	491.586.819,92	50.344.467,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	311.270.185,41	74.559.222,24	293.692.103,53	17.578.081,88	74.592.488,79	293.215.907,88	18.054.277,53	292.281.076,23	476.195,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	625.807,05	48.136,15	592.130,69	33.676,36	143.136,15	497.130,69	128.676,36	497.130,69	95.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	279.413.277,09	28.827.083,81	250.014.155,61	29.399.121,48	42.362.726,89	200.240.884,11	79.172.392,98	198.908.613,00	49.773.271,50
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	204.210.366,78	820.436,56	111.600.896,35	92.609.480,43	21.326.951,20	59.071.427,05	145.138.939,73	58.703.119,55	52.529.459,30
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	203.228.683,28	679.755,06	110.830.016,15	92.598.667,13	21.038.069,91	58.188.796,66	145.039.886,62	57.820.478,16	52.441.229,49
INVERSÕES FINANCEIRAS		141.683,50	140.683,50	140.683,50	1.000,00	140.683,50	1.000,00	1,00	140.683,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	840.000,00	0,00	830.186,70	9.813,30	148.198,79	741.956,89	98.043,11	741.956,89	88.229,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	19.332.049,92			19.332.049,92			19.332.049,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	3.848.767,54	40.237.673,39	505.802,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	162.295.375,19	148.508.244,34	596.744.523,30	265.675.104,06	590.527.611,86	103.379.728,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	162.295.375,19	148.508.244,34	596.744.523,30	265.675.104,06	590.527.611,86	103.379.728,87
SUPERÁVIT (XIII)				120.109,62					109.716.749,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.244.361,79		148.508.244,34	700.244.361,79		700.244.361,79	103.379.728,87
RESERVA DO RPPS		19.332.039,92						19.332.039,92		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	7.996.237,75	20,57	42.146.865,43	108,43	-3.275.251,25
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	7.374.196,27	20,68	38.569.292,29	108,16	-2.911.336,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.192.832,30	9,10	19.253.239,42	54,89	15.820.468,04
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.192.832,30	9,10	19.253.239,42	54,89	15.820.468,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	584,248,15	584,248,15	227,950,10	39,02	968,601,10	165,79	-384,352,95	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584,248,15	584,248,15	227,950,10	39,02	968,601,10	165,79	-384,352,95	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3,953,413,87		18,347,451,77		-18,347,451,77	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			3,953,413,87		18,347,451,77		-18,347,451,77	
RECEITAS DE CAPITAL	3,213,658,57	3,213,658,57	622,041,48	19,36	3,577,573,14	111,32	-363,914,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3,213,658,57	3,213,658,57	622,041,48	19,36	3,577,573,14	111,32	-363,914,57	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	622.041,48	19,36	3.577.573,14	111,32	-363.914,57

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	3.848.767,54	40.237.673,39	505.802,42
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	46.740.762,43	6.970.753,17	43.397.817,31	3.342.965,12	9.945.061,53	42.892.014,89	3.848.767,54	39.410.514,71	505.802,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	23.732.616,51	5.054.284,63	20.519.042,05	3.213.574,46	5.054.284,63	20.519.042,05	3.213.574,46	17.037.541,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.766.000,00	30.000,00	2.766.000,00	0,00	484.181,70	2.750.414,46	15.585,54	2.750.414,46	15.585,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	20.242.165,92	1.886.468,54	20.112.775,26	129.390,66	4.406.615,20	19.622.558,38	619.607,54	19.622.558,38	490.216,88
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	596.464.199,58	814.851.686,25	104.254.880,76	655.899.276,18	93,68	158.952.410,07	138.425.303,03	553.025.349,73	92,67	261.826.336,52	102.873.926,45
Legislativa	13.486.588,04	13.521.588,04	1.496.212,99	8.806.357,75	1,26	4.715.230,29	1.856.174,54	8.669.696,64	1,46	4.831.891,40	116.661,11
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	845.972,06	4.048.446,46	0,58	1.030.553,54	845.900,56	4.046.787,46	0,68	1.032.212,54	1.659,00
Controle Externo	998.813,34	998.813,34	-126.420,33	221.579,67	0,03	777.233,67	46.933,72	221.579,67	0,04	777.233,67	
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.465.174,70	639.482,92	3.724.599,51	0,53	2.741.175,19	740.606,90	3.664.636,74	0,61	2.801.137,96	59.962,77
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	978.000,00	139.178,34	811.732,11	0,12	166.267,89	218.733,36	736.692,77	0,13	221.307,23	55.039,34
Judiciária	2.909.678,83	3.859.000,95	669.738,28	3.602.505,96	0,51	256.494,99	746.238,18	3.559.142,55	0,60	299.858,40	43.363,41
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	3.859.000,95	669.738,28	3.602.505,96	0,51	256.494,99	746.238,18	3.559.142,55	0,60	299.858,40	43.363,41
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	68.847.463,09	10.126.206,97	60.893.676,68	8,70	7.953.786,41	12.899.280,58	52.842.429,61	8,86	16.005.033,48	8.051.247,07
Planejamento e Orçamento	352.539,64	384.724,52	79.173,80	364.498,76	0,05	20.225,56	87.825,45	360.417,30	0,06	24.307,02	4.081,46
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	44.181.174,92	7.146.152,74	39.863.193,29	0,69	4.317.981,63	9.048.569,79	35.354.894,55	0,59	8.826.280,37	4.508.298,74
Administração Financeira	6.439.450,82	9.595.673,60	774.679,41	9.349.559,90	1,34	246.113,70	1.676.550,48	7.955.654,01	1,33	1.639.819,59	1.393.705,89
Controle Interno	408.836,05	453.836,05	81.510,57	415.031,34	0,06	38.804,71	81.510,57	415.031,34	0,07	38.804,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	4.369.947,97	335.685,30	1.759.702,41	0,25	2.610.245,56	193.842,80	351.571,40	0,16	3.418.376,49	808.130,90
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	3.088.034,97	356.296,66	2.551.270,62	0,38	536.764,35	394.710,49	1.462.357,37	0,25	1.825.677,50	1.088.913,25
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.664.200,00	333.609,28	1.822.838,93	0,23	41.361,07	388.272,78	1.617.002,78	0,27	47.197,22	5.836,15
Administração de Receitas	4.378.103,26	5.022.361,26	1.007.206,86	4.893.123,44	0,70	129.237,82	1.024.415,87	4.651.152,79	0,78	371.208,47	241.970,65
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	87.510,00	13.892,35	74.457,99	0,01	13.052,01	13.582,35	74.147,99	0,01	13.362,01	310,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	2.492.768,71	645.286,59	1.821.827,61	0,26	670.941,10	271.198,31	1.146.167,75	0,19	1.346.600,96	675.659,86
Policiamento	257,05	800.257,05	470.962,92	754.079,89	0,11	46.177,16	188.684,79	468.513,23	0,08	331.743,82	285.566,66
Defesa Civil	932.465,36	1.692.511,66	174.323,67	1.067.747,72	0,15	624.763,94	82.513,52	677.654,52	0,11	1.014.857,14	390.093,20
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	16.939.058,09	2.840.914,93	13.565.215,97	1,94	3.373.842,12	2.562.940,16	11.681.849,15	1,96	5.257.208,94	1.883.366,82
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	0,00	2.561.072,08	0,37	1.142.557,43	411.982,29	2.560.124,08	0,43	1.143.505,43	948,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64		29.845,14	0,00	17.305,50		29.845,14	0,01	17.305,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	4.449.804,18	607.731,43	3.501.777,14	0,50	948.027,04	616.439,53	3.100.190,22	0,52	1.349.613,96	401.586,92
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.738.473,76	2.035.183,50	7.472.921,61	1,07	1.265.952,15	1.534.518,34	5.991.689,71	1,00	2.746.784,05	1.480.831,90



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.583.741,99	51.384.690,69	1.087.668,84	35.917.794,86	5,13	15.466.895,83	4.910.115,34	27.469.350,94	4,60	23.915.339,75	8.448.443,92
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	51.384.690,69	1.087.668,84	35.917.794,86	5,13	15.466.895,83	4.910.115,34	27.469.350,94	4,60	23.915.339,75	8.448.443,92
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	18.222.931,17	20.312.167,54	563.765,54	3.759.034,52	0,54	16.553.133,02	560.984,71	2.751.219,16	0,46	17.560.948,38	1.007.815,36
Preservação e Conservação Ambiental	15.688.894,20	17.533.816,61	280.229,55	2.866.054,01	0,38	14.867.762,60	348.548,52	1.891.216,72	0,32	15.642.599,89	774.837,29
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.723.630,83	283.535,99	1.092.980,51	0,16	1.630.650,32	212.436,19	860.002,44	0,14	1.863.628,39	232.978,07
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10				54.720,10				54.720,10	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	3.913.645,40	924.428,75	3.509.988,65	0,50	403.656,75	826.156,39	2.353.120,78	0,39	1.560.524,62	1.156.867,87
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	3.913.645,40	924.428,75	3.509.988,65	0,50	403.656,75	826.156,39	2.353.120,78	0,39	1.560.524,62	1.156.867,87
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.413.981,46	3.155.399,57	325.051,75	2.125.072,87	0,30	1.030.326,70	863.542,77	1.544.204,40	0,26	1.611.195,17	580.868,47
Abastecimento											
Extensão Rural	396.982,16	376.402,19	-36.914,52	376.402,19	0,05	0,00	113.095,48	376.402,19	0,06	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.778.997,38	361.966,27	1.748.670,68	0,25	1.030.326,70	750.457,29	1.167.802,21	0,20	1.611.195,17	580.868,47
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.688.447,08	5.499.611,65	1.651.176,73	4.620.195,69	0,66	879.415,96	441.964,82	2.208.827,00	0,37	3.290.784,65	2.411.368,69
Comercialização	75.000,00	108.988,40	11.967,43	33.347,43	0,00	75.640,97	274,90	16.664,90	0,00	92.323,50	16.682,53
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.613.447,08	5.390.623,25	1.639.209,30	4.586.848,26	0,66	803.774,99	441.689,92	2.192.162,10	0,37	3.198.461,15	2.394.686,16
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.167.200,00	860.796,75	46.871,74	821.467,00	0,12	39.329,75	180.516,41	341.745,76	0,06	519.050,99	479.721,24
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	860.796,75	46.871,74	621.467,00	0,12	39.229,75	180.516,41	341.745,76	0,06	519.050,99	479.721,24
Energia	8.537.022,47	13.490.638,86	110.023,89	9.288.442,60	1,33	4.202.196,26	1.893.242,17	7.534.033,47	1,26	5.956.605,39	1.754.409,13
Conservação de Energia	8.537.022,47	13.490.638,86	110.023,89	9.288.442,60	1,33	4.202.196,26	1.893.242,17	7.534.033,47	1,26	5.956.605,39	1.754.409,13
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.236.831,05	28.684.709,09	3.189.927,20	25.986.503,88	3,71	2.688.265,21	4.583.708,39	19.854.677,93	3,29	9.030.091,16	6.301.625,95
Transporte Aéreo	457.892,36	715.287,57	26.216,90	456.957,04	0,07	258.240,53	32.722,33	428.537,66	0,07	286.759,89	28.419,36
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	27.969.471,52	3.163.710,30	25.529.546,84	3,65	2.439.924,68	4.550.986,06	19.226.140,25	3,22	8.743.331,27	6.303.406,59
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.362.250,00	5.621.501,63	867.666,75	4.496.326,97	0,63	1.215.174,06	677.571,07	2.547.590,37	0,43	3.073.908,46	1.858.720,60
Desporto de Rendimento	800.000,00	2.627.229,41	306.463,51	2.487.405,60	0,36	139.823,81	296.969,04	1.267.895,30	0,23	1.259.334,11	1.119.510,30
Desporto Comunitário	1.562.250,00	2.994.272,42	559.203,24	1.918.921,37	0,27	1.075.351,05	380.602,03	1.179.698,07	0,20	1.814.574,35	739.223,30
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.232.500,00	6.083.438,99	414.957,14	5.549.465,84	0,79	533.973,15	525.584,14	5.266.354,77	0,93	557.084,22	23.111,07
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	6.083.438,99	414.957,14	5.549.465,84	0,79	533.973,15	525.584,14	5.266.354,77	0,93	557.084,22	23.111,07
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.440.854,99	19.332.049,92				19.332.049,92				19.332.049,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	6,32	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	7,33	3.848.767,54	505.802,42
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	100,00	162.295.375,19	148.508.244,94	596.744.523,30	100,00	265.675.104,06	103.379.728,87

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	6,32	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	7,33	3.848.767,54	505.802,42
Legislativa	1.162.900,00	1.127.900,00	112.553,31	888.477,35	0,13	239.422,65	204.915,93	888.477,35	0,15	239.422,65	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	98.716,17	835.589,45	0,12	222.310,55	191.078,79	835.589,45	0,14	222.310,55	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	60.000,00	13.837,14	52.887,90	0,01	7.112,10	13.837,14	52.887,90	0,01	7.112,10	
Judiciária	212.945,38	187.945,38	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	212.945,38	187.945,38	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d c)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	19.733.100,99	21.656.575,53	2.328.524,94	20.624.844,67	2,95	431.730,86	4.590.396,76	20.609.341,60	3,45	447.233,93	15.503,07	
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	7.190,75	31.909,55	0,00	6.224,87	7.190,75	31.899,55	0,01	5.224,87		
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.328.289,19	219.664,91	1.979.594,23	0,28	348.694,96	471.992,90	1.964.091,16	0,33	364.198,03	15.503,07	
Administração Financeira	16.061.397,73	17.862.138,57	1.940.316,81	17.838.914,48	2,55	23.224,09	3.949.860,54	17.838.914,48	2,99	23.224,09		
Controle Interno	73.484,76	58.484,76	11.484,63	53.199,67	0,01	5.325,09	11.484,63	53.199,67	0,01	5.325,09		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	70.000,00	30.000,00	7.330,65	27.832,94	0,00	2.167,06	7.330,65	27.832,94	0,00	2.167,06		
Ordenamento Territorial	200.000,00	188.453,70	22.986,67	174.111,68	0,02	14.342,02	22.986,67	174.111,68	0,03	14.342,02		
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	146.000,00	31.858,85	138.551,89	0,02	7.448,11	31.858,85	138.551,89	0,02	7.448,11		
Administração de Recursos	535.374,89	404.674,89	67.691,67	380.776,23	0,05	24.104,66	67.691,67	380.776,23	0,06	24.104,66		
Administração de Concessões												
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00		
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Policimento												
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	686.525,46	482.340,48	74.482,87	385.252,69	0,06	97.067,79	82.451,98	369.363,13	0,06	112.977,35	15.889,56	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	85.100,01	9.035,63	68.275,61	0,01	16.824,40	15.415,64	57.927,59	0,01	27.172,42	10.348,02	
Assistência Comunitária	567.525,46	397.240,47	65.447,24	316.977,08	0,05	80.263,39	67.036,34	311.435,54	0,05	85.804,93	5.541,54	
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	9.271.320,29	7.119.612,96	1.450.063,06	6.526.334,29	0,93	593.278,67	1.506.245,39	6.464.976,34	1,08	654.636,62	61.357,95	
Atenção Básica	2.754.036,46	2.272.732,78	488.914,41	2.086.960,26	0,30	165.752,52	470.932,32	2.073.325,64	0,35	196.607,14	13.054,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	3.792.566,65	763.694,21	3.453.803,73	0,49	338.704,92	817.376,40	3.412.405,22	0,57	380.102,43	41.397,51	
Supporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	77.829,52	14.507,80	71.353,30	0,01	6.476,22	13.787,02	70.562,25	0,01	7.327,27	851,05	
Vigilância Sanitária	420.933,12	184.633,12	35.886,97	172.886,87	0,02	11.746,25	36.218,82	171.819,50	0,03	12.813,62	1.067,37	
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	648.167,59	135.736,31	606.759,05	0,09	41.408,54	136.597,47	601.771,65	0,10	46.395,94	4.987,40	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	238.741,30	143.741,30	31.323,36	134.551,08	0,02	9.190,22	31.323,36	134.551,08	0,02	9.190,22		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	22.004,73	21.793,33	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	211,40	0,00				0,00				0,00
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	12.167.718,92	11.835.761,58	2.543.333,20	10.226.636,88	1,46	1.609.124,70	2.627.022,53	9.917.786,06	1,66	1.917.975,52
Ensino Fundamental	5.511.225,17	5.953.660,96	1.338.058,10	5.452.952,37	0,78	500.708,59	1.391.064,50	5.280.339,63	0,88	673.321,33
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	15.885,00	10.435,02	0,00	10.435,02	0,00	0,00	0,00	10.435,02	0,00	0,00
Educação Infantil	5.804.239,90	5.286.239,39	1.076.073,88	4.249.109,01	0,61	1.037.130,38	1.106.188,43	4.114.134,39	0,69	1.172.105,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	414.426,21	354.426,21	90.061,05	323.182,70	0,05	31.243,51	90.629,43	321.919,24	0,05	32.506,97
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	321.942,64	231.000,00	39.140,17	190.957,78	0,03	40.042,22	39.140,17	190.957,78	0,03	40.042,22
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	105.878,05	75.878,05	11.570,62	58.156,20	0,01	17.721,85	13.460,80	56.318,05	0,01	19.560,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural	105.878,05	75.878,05	11.570,62	58.156,20	0,01	17.721,85	13.460,80	56.318,05	0,01	19.560,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	76.000,00	36.000,00	7.142,37	30.548,64	0,00	5.451,36	7.142,37	30.548,64	0,01	5.451,36
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	36.000,00	7.142,37	30.548,64	0,00	5.451,36	7.142,37	30.548,64	0,01	5.451,36
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	755.302,08	515.175,38	112.050,05	466.378,08	0,07	48.797,30	115.081,13	413.526,26	0,07	101.649,12
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	755.302,08	515.175,38	112.050,05	466.378,08	0,07	48.797,30	115.081,13	413.526,26	0,07	101.649,12
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	421.777,86	421.777,86	64.466,23	297.132,11	0,04	124.645,75	64.466,23	297.132,11	0,05	124.645,75
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	64.466,23	297.132,11	0,04	124.645,75	64.466,23	297.132,11	0,05	124.645,75
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	241.469,54	191.469,54	30.039,44	158.012,65	0,02	35.456,89	34.133,90	152.004,65	0,03	39.464,89
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	20.857,28	100.738,73	0,01	11.292,88	20.857,28	100.738,73	0,02	11.292,88
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	79.437,93	9.182,16	55.273,92	0,01	24.164,01	13.276,62	51.265,92	0,01	28.172,01
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	200.000,00	160.000,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	160.000,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	96.270,20	83.270,20	5.103,42	40.330,44	0,01	42.939,76	5.865,77	32.642,34	0,01	50.627,86	7.688,10
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	96.270,20	83.270,20	5.103,42	40.330,44	0,01	42.939,76	5.865,77	32.642,34	0,01	50.627,86	7.688,10
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	689.766,33	574.766,33	127.706,54	538.075,95	0,08	36.690,38	127.706,54	538.075,95	0,09	36.690,38	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	573.766,33	127.706,54	538.075,95	0,08	35.690,38	127.706,54	538.075,95	0,09	35.690,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	8.293,38	17.770,59	0,00	42.229,41	22.229,41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	8.293,38	17.770,59	0,00	42.229,41	22.229,41
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.827.158,68	3.593.158,68	30.000,00	3.593.158,68	0,51	0,00	622.041,48	3.577.573,14	0,60	15.585,54	15.585,54
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	3.593.158,68	30.000,00	3.593.158,68	0,51	0,00	622.041,48	3.577.573,14	0,60	15.585,54	15.585,54
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.985.500,58	47.380.618,41	50.570.408,13	55.967.797,08	66.492.600,90	55.180.702,92	58.512.216,37	53.004.053,10	58.612.725,10	59.202.784,10	53.595.806,62	69.490.077,59	665.655.408,89	613.048.257,95
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.081.209,43	9.942.143,92	11.552.919,22	12.244.478,36	18.622.425,17	10.489.118,77	10.491.193,59	10.304.887,10	10.542.818,53	10.241.117,02	10.706.445,78	15.362.013,11	142.652.311,00	129.205.829,03
IPFU	653.967,43	1.066.214,72	2.321.017,54	7.557.273,46	9.645.659,57	1.671.981,70	1.585.582,91	1.552.432,19	1.395.467,14	1.360.665,71	1.051.477,71	1.869.047,04	31.524.727,12	27.685.407,87
ISS	4.587.550,57	4.435.296,61	4.140.224,82	4.375.272,00	4.897.212,75	4.279.508,22	4.899.200,62	4.512.277,21	4.800.467,16	4.906.643,49	5.016.079,09	5.147.238,02	55.898.968,38	52.729.361,09
ITBI	1.897.944,33	782.724,43	521.298,83	1.177.118,66	899.213,10	1.156.310,09	622.005,39	818.676,72	1.012.896,85	804.223,91	692.190,29	910.880,59	10.834.633,19	13.672.175,00
IRPF	1.618.147,80	1.055.755,86	3.914.366,49	2.977.086,20	2.844.001,95	2.918.057,20	3.146.791,61	2.395.872,74	2.898.970,79	2.930.028,83	3.440.522,79	5.123.461,60	27.548.071,84	27.548.029,90
Outros Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.649,30	608.152,30	555.903,74	1.217.728,04	836.337,80	462.261,56	447.583,08	458.628,24	475.417,59	416.615,08	506.145,90	512.287,86	7.007.710,47	7.579.865,17
Contribuições	2.840.128,03	1.856.526,86	2.296.505,60	2.413.746,77	2.397.118,84	1.584.789,16	3.055.995,47	1.813.790,88	2.943.179,13	2.434.769,14	2.429.908,57	2.521.231,70	28.455.770,15	25.252.048,07
Receita Patrimonial	2.876.072,14	2.285.969,87	2.300.264,35	2.456.343,40	2.308.591,96	2.721.987,60	4.204.167,48	2.401.428,99	2.851.249,39	2.324.912,86	3.063.405,49	3.296.279,65	16.605.515,38	16.605.515,38
Rendimentos de Ativação Financeira	2.167.573,33	2.226.360,99	2.300.264,35	2.434.829,59	2.400.417,41	2.309.694,47	2.705.614,11	4.216.303,03	2.322.232,88	2.810.479,39	2.219.007,58	3.048.290,59	31.815.267,42	16.151.403,84
Outras Receitas Patrimoniais	4.698,81	5.599,98		21.413,81	261.277,72	48.697,49	16.373,49	7.864,45	9.196,11	40.770,00	5.905,28	15.114,89	441.012,03	474.111,54
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.208.496,48	2.995.461,17	3.375.122,98	5.406.452,58	9.888.521,99	3.434.108,53	3.510.827,91	3.670.513,30	3.423.138,71	4.130.040,01	4.501.906,11	3.600.868,48	43.774.589,53	40.435.088,01
Outras Receitas Correntes	27.832.071,16	31.853.885,70	29.501.481,91	29.681.839,15	38.203.253,87	36.170.316,71	37.679.047,48	32.504.914,94	36.481.285,79	39.091.958,13	33.158.930,66	42.668.917,06	408.828.436,56	395.368.045,37
Cota-Parte do FPM	5.858.801,06	7.967.870,18	4.967.530,05	5.210.212,63	6.061.418,19	6.508.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	5.745.572,48	4.806.081,75	6.152.004,09	9.923.994,87	75.773.815,53	68.688.952,09
Cota-Parte do ICMS	7.836.074,10	7.085.269,07	6.857.740,03	6.867.192,08	6.774.862,78	7.202.933,00	7.852.292,08	7.238.803,13	7.250.907,13	9.387.079,86	8.635.658,28	7.410.587,51	91.189.485,03	94.537.819,59
Cota-Parte do PVA	1.151.536,27	1.217.720,84	1.395.491,84	2.072.895,46	5.481.492,50	5.988.939,60	2.803.454,08	1.270.000,43	1.476.209,81	1.451.023,40	1.024.981,56	1.023.293,94	26.386.759,51	25.385.789,46
Cota-Parte do ITR	349.020,00	103.227,25	313.284,58	87.842,71	81.713,68	136.930,63	41.495,35	124.587,61	81.897,98	3.957.988,73	444.380,00	912.628,13	7.271.878,80	6.581.238,23
Transferências de LC nº 61/1989	45.507,42	36.387,80	38.123,28	53.522,47	68.848,27	21.495,72	56.731,58	61.224,53	51.206,26	71.655,75	51.415,92	57.909,03	615.112,03	481.734,33
Transferências do FUNDEB	8.697.985,89	8.957.480,67	7.892.789,84	8.164.495,64	9.028.866,95	9.288.457,28	8.915.466,32	9.066.971,21	8.018.534,49	10.877.175,82	9.876.199,31	9.203.992,25	108.538.395,45	109.262.490,42
Outras Transferências Correntes	4.992.246,42	6.485.739,79	7.805.522,89	7.135.868,16	10.705.961,50	6.472.809,01	11.896.204,62	8.265.324,36	7.119.863,64	6.240.958,82	6.765.311,47	14.136.265,33	98.742.247,25	92.742.247,25
Outras Receitas Correntes	616.293,36	446.839,89	1.512.027,07	670.936,82	999.715,90	1.143.787,79	1.033.324,32	643.899,00	698.523,95	933.448,41	496.743,64	2.271.687,05	10.838.222,20	6.281.821,79
DEDUÇÕES (II)	5.137.179,26	4.533.872,71	5.380.551,77	4.643.990,53	5.467.971,52	6.284.102,83	4.920.224,22	6.666.627,45	4.592.556,94	5.794.911,90	5.260.545,04	6.670.376,66	65.352.018,83	55.143.670,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.966.783,73	1.074.175,56	1.503.901,92	1.579.223,32	1.579.507,18	1.584.789,16	1.579.301,50	1.613.790,88	1.550.537,84	1.819.481,03	1.771.478,61	1.700.238,22	19.983.257,05	17.423.816,27
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	154.148,85	153.768,73	1.167.084,05	173.157,46	171.255,25	688.828,22	331.606,39	204.187,26	184.196,26	198.383,43	181.419,67	1.471.995,03	5.099.030,60	1.627.891,18
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.020,46	31.109,07	16.781,03	25.119,32	37.213,82	32.854,49	40.904,38	1.808.499,49	46.937,68	56.634,01	74.266,19	332.684,89	2.553.115,39	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.999.246,12	3.274.819,35	2.890.774,77	2.865.590,43	3.879.895,27	3.967.550,06	2.968.411,95	3.010.158,82	2.819.885,06	3.200.433,43	3.293.380,67	3.214.460,42	38.695.607,25	36.088.163,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	40.748.141,32	42.846.745,70	45.189.856,36	51.224.706,55	61.024.659,38	48.896.600,99	53.591.992,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.407.872,20	48.335.291,58	62.819.700,92	600.503.298,06	558.165.586,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)					1.000.000,00	2.800.000,00							8.000.000,00	3.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	40.748.141,32	42.846.745,70	45.189.856,36	51.224.706,55	61.024.659,38	47.896.600,99	51.091.992,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.407.872,20	48.335.291,58	62.819.700,92	592.503.298,06	564.665.586,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	457.704,00	347.352,00	347.352,00	347.352,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	660.816,00	4.473.432,00	4.154.524,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	40.290.437,32	42.499.393,70	44.842.504,36	50.877.354,55	60.694.251,38	47.566.192,09	50.761.584,15	46.067.227,65	45.689.790,16	53.077.464,20	48.004.883,58	57.658.884,92	588.029.866,06	550.491.062,85

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.443.423,23	60.735.375,87
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	19.062.971,40
Ativo	16.027.653,81	17.015.045,75
Inativo	1.333.510,59	1.971.026,71
Pensionista	61.651,87	76.898,94
Receita de Contribuições Patronais	31.375.249,34	15.656.590,26
Ativo	31.375.249,34	15.656.590,26
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.503.115,93
Receitas Imobiliárias	5.000,00	2.503.115,93
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		27.641,28
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	23.485.057,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	5.090.030,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		18.347.451,77
Demais Receitas Correntes	12.666,44	47.574,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.213.658,57	3.577.573,14
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	3.577.573,14
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	53.657.081,80	45.965.497,24



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	33.745,041,88	30.541.639,06	30.541.639,06	30.541.639,06	
Aposentadorias	31.120,041,88	28.140,533,27	28.140,533,27	28.140,533,27	
Pensões por Morte	2.625,000,00	2.401,105,79	2.401,105,79	2.401,105,79	
Outras Despesas Previdenciárias	580,000,00	441,141,85	441,141,85	441,141,85	
Compensação Financeira entre os Regimes	300,000,00	231,892,60	231,892,60	231,892,60	
Demais Despesas Previdenciárias	280,000,00	209,249,25	209,249,25	209,249,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.325,041,88	30.982,780,91	30.982,780,91	30.982,780,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	19.332,039,92	14.982,716,33	14.982,716,33		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	19.332.039,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.347.451,77
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.401.849,14
Investimentos e Aplicações	288.266.183,28
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.698.458,12	3.596.649,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.698.458,12	3.596.649,16



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.624.458,12	2.385.785,18	2.385.785,18	2.312.190,82	
Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00	258.868,74	258.868,74	258.868,74	
Demais Despesas Correntes	3.180.458,12	2.126.916,44	2.126.916,44	2.053.322,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	915,84	915,84	915,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.698.458,12	2.386.701,02	2.386.701,02	2.313.106,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	1.209.948,14	1.209.948,14	1.283.542,50	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		202.805,89
Investimentos e Aplicações		4.790.018,62
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Valores informados sob responsabilidade do Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	558,677,168,56	601,396,783,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129,205,839,03	142,602,311,00
IPTU	27,685,407,87	31,524,727,12
ISS	52,729,361,09	55,688,968,36
ITBI	13,672,175,00	10,834,833,19
IRRF	27,540,029,90	37,548,071,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,578,865,17	7,007,710,47
Contribuições	7,829,231,80	9,392,513,10
Receita Patrimonial	16,600,515,38	29,753,163,72
Aplicações Financeiras (II)	16,126,403,84	29,312,151,69
Outras Receitas Patrimoniais	474,111,54	441,012,03
Transferências Correntes	359,269,882,02	370,132,829,31
Cota-Parte do FPM	56,386,841,07	62,037,160,36
Cota-Parte do ICMS	75,630,090,87	72,951,588,28
Cota-Parte do IPVA	20,206,158,10	21,093,408,51
Cota-Parte do ITR	4,656,866,85	6,124,174,47
Transferências da LC nº 61/1989	385,387,46	615,128,03
Transferências do FUNDEB	109,262,490,42	109,665,394,87
Outras Transferências Correntes	92,742,247,25	97,645,974,79
Demais Receitas Correntes	45,771,700,33	49,515,966,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	45,771,700,33	49,515,966,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	542,550,764,72	572,084,631,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54,136,881,35	61,801,267,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5,000,00	2,530,757,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	97,952,234,80	30,937,980,37
Operações de Crédito (VIII)	53,650,000,00	18,980,388,84
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6,000,000,00	50,693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6,000,000,00	50,693,00
Transferências de Capital	38,302,234,80	11,906,898,53
Convênios	38,302,234,80	10,706,898,53
Outras Transferências de Capital		1,200,000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	44,302,234,80	11,957,591,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3,213,658,57	3,577,573,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	644,203,539,44	649,421,054,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	586,852,999,52	584,042,223,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	600.100.551,98	554.328.556,89	503.478.287,32	497.703.278,74		12.201.282,30	27.738.604,15
Pessoal e Encargos Sociais	300.798.760,04	283.405.502,74	282.929.207,09	278.512.975,26		9.026.430,86	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.391.807,05	3.358.130,69	3.247.545,15	3.247.545,15			116.289,96
Outras Despesas Correntes	295.909.984,89	267.564.923,46	217.301.435,08	215.942.758,33		3.174.851,44	27.540.449,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	596.708.744,93	550.970.426,20	500.230.742,17	494.455.733,59		12.201.282,30	27.622.314,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.949.500,00	33.367.650,25	33.367.650,25	33.294.055,89		96.510,22	27.611.622,08
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	204.963.525,46	112.427.129,19	59.897.669,89	59.529.361,39		12.950,00	47.097.128,85
Investimentos	203.154.683,28	110.629.100,31	58.187.870,82	57.819.562,32		12.950,00	46.992.942,09
Inversões Financeiras	141.683,50	140.683,50	140.683,50	140.683,50			46.981.451,59
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	141.683,50	140.683,50	140.683,50	140.683,50			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.158,68	1.657.345,38	1.569.115,57	1.569.115,57			104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	203.296.366,78	110.769.783,81	58.328.554,32	57.960.245,82		12.950,00	46.992.942,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.332.049,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74.000,00	915,84	915,84	915,84			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	857.380.661,63	695.108.776,10	591.927.862,58	585.710.951,14		12.310.742,52	74.615.256,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	819.337.161,63	661.740.210,01	558.559.296,49	552.415.979,41		12.214.232,30	74.593.073,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-23.193.703,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-55.181.062,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.281.411,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.312.151,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.437.545,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-29.306.455,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	27.567.567,06
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	280.333.026,08
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	280.333.026,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	294.062.695,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	13.729.669,15
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-252.765.459,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-21.196.864,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.789.120,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-13.720.375,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-34.917.240,26

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-60.791.846,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	148.434.684,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	148.434.684,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.332.039,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	106.183.656,54	74.577.515,45	74.555.332,84	27.178.696,51	15.917.083,80	15.157.721,18
PODER EXECUTIVO	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	105.516.629,18	73.945.700,87	73.923.518,08	27.178.146,04	14.982.511,69	15.123.149,07
PODER LEGISLATIVO							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11	34.572,11
Câmara Municipal							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11	34.572,11
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	18.403,80	18.897,24
TOTAL (III) - (I + II)	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,72	9.510,84	141.130,82	10.664.917,00	106.661.034,15	74.835.733,00	74.813.550,39	27.476.913,16	15.035.487,60	15.176.618,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	18.403,80	18.897,24
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	18.403,80	18.897,24
PODER LEGISLATIVO							48.725,00	48.725,00	48.725,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							48.725,00	48.725,00	48.725,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município							48.725,00	48.725,00	48.725,00		0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	53,650,000,00	18,980,388,84	34,669,611,16

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	205,037,525,46	112,428,045,03	92,609,480,43
Investimentos	203,228,683,28	110,630,016,15	92,598,667,13
Inversões Financeiras	141,683,50	140,683,50	1,000,00
Amortização da Dívida	1,667,158,68	1,657,345,38	9,813,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	205,037,525,46	112,428,045,03	92,609,480,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	151,387,525,46	93,447,656,19	57,939,869,27

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				295.660.856,93
2024				333.147.377,07
2025	71.755.715,08	34.269.194,94	37.486.520,14	357.518.498,24
2026	72.781.367,27	48.410.246,10	24.371.121,17	378.621.981,13
2027	74.341.885,44	53.238.402,55	21.103.482,89	397.441.769,49
2028	75.971.683,35	57.151.894,99	18.819.788,36	414.956.109,92
2029	78.143.788,17	60.629.447,74	17.514.340,43	435.738.175,37
2030	84.714.767,95	63.932.702,50	20.782.065,45	455.172.714,68
2031	86.931.001,36	67.496.462,05	19.434.539,31	470.958.094,84
2032	88.243.875,34	72.458.495,18	15.785.380,16	483.264.960,29
2033	89.821.069,03	77.514.203,58	12.306.865,45	492.276.435,79
2034	91.223.596,63	82.212.121,13	9.011.475,50	497.726.674,91
2035	93.213.948,36	87.763.709,24	5.450.239,12	497.812.237,63
2036	94.101.191,86	94.015.629,14	85.562,72	491.288.809,00
2037	94.499.387,78	101.022.816,41	-6.523.428,63	477.550.919,06
2038	94.526.309,72	108.264.199,66	-13.737.889,94	456.906.907,66
2039	94.255.166,56	114.899.177,96	-20.644.011,40	433.053.012,61
2040	96.437.060,47	120.290.955,52	-23.853.895,05	402.403.034,14
2041	95.653.491,65	126.303.470,12	-30.649.978,47	363.684.235,97
2042	94.296.903,86	133.015.702,03	-38.718.798,17	318.569.776,82
2043	92.929.319,98	138.043.779,13	-45.114.459,15	267.332.985,65
2044	91.380.008,74	142.616.799,91	-51.236.791,17	210.507.972,65
2045	89.340.200,16	146.165.213,16	-56.825.013,00	138.961.891,81
2046	85.450.202,88	156.996.283,72	-71.546.080,84	61.366.490,27
2047	82.444.852,69	160.040.254,23	-77.595.401,54	-81.293.517,68
2048	20.901.471,58	163.561.479,53	-142.660.007,95	-233.618.877,58
2049	15.863.391,40	168.188.751,30	-152.325.359,90	-388.787.902,56
2050	16.249.496,03	171.418.521,01	-155.169.024,98	-547.638.499,81
2051	14.339.022,35	173.189.619,60	-158.850.597,25	-706.156.682,01
2052	13.405.779,57	171.923.961,77	-158.518.182,20	-864.658.239,10
2053	11.931.980,30	170.433.537,39	-158.501.557,09	-1.023.067.258,12
2054	11.341.278,35	169.750.297,37	-158.409.019,02	-1.180.377.454,99
2055	6.258.887,32	163.569.084,19	-157.310.196,87	-1.330.638.895,22
2056	6.288.480,86	156.549.921,09	-150.261.440,23	-1.473.105.387,88
2057	6.306.730,00	148.773.222,66	-142.466.492,66	-1.606.956.872,68
2058	6.333.099,70	140.184.584,50	-133.851.484,80	-1.731.367.986,52
2059	6.357.460,46	130.768.574,30	-124.411.113,84	-1.851.123.387,36
2060	861.947,32	120.617.348,16	-119.755.400,84	-1.960.099.814,97
2061	852.128,29	109.828.555,90	-108.976.427,61	-2.058.089.615,59
2062	852.128,29	98.841.928,91	-97.989.800,62	-2.145.276.784,51
2063	838.584,89	88.025.753,81	-87.187.168,92	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2064	832.599,04	77.677.961,88	-76.845.362,84	-2.222.122.147,35
2065	784.266,73	67.970.787,20	-67.186.520,47	-2.289.308.667,82
2066	717.313,74	58.949.603,86	-58.232.290,12	-2.347.540.957,94
2067	707.494,71	50.641.528,75	-49.934.034,04	-2.397.474.991,98
2068	658.788,26	43.068.518,33	-42.409.730,07	-2.439.884.722,05
2069	634.787,01	36.234.120,28	-35.599.333,27	-2.475.484.055,32
2070	590.226,52	30.123.494,62	-29.533.268,10	-2.505.017.323,42
2071	538.452,85	24.720.668,24	-24.182.215,39	-2.529.199.538,81
2072	495.077,96	19.994.341,22	-19.499.263,26	-2.548.698.802,07
2073	435.534,84	15.921.139,87	-15.485.605,03	-2.564.184.407,10
2074	379.763,15	12.478.766,39	-12.099.003,24	-2.576.283.410,34
2075	264.968,08	9.644.645,43	-9.379.677,35	-2.585.663.087,69
2076	166.284,30	7.400.082,31	-7.233.798,01	-2.592.898.885,70
2077	126.443,20	5.708.579,56	-5.582.136,36	-2.598.479.022,06
2078	84.087,64	4.530.195,07	-4.446.107,43	-2.602.925.129,49
2079	41.893,15	3.808.160,79	-3.766.267,64	-2.606.691.397,13
2080	23.428,47	3.454.764,06	-3.431.335,59	-2.610.122.732,72
2081	23.428,47	3.343.273,20	-3.319.844,73	-2.613.442.577,45
2082	23.428,47	3.318.302,27	-3.294.873,80	-2.616.737.451,25
2083	23.428,47	3.302.625,57	-3.279.197,10	-2.620.016.646,35
2084	23.428,47	3.285.911,31	-3.262.482,84	-2.623.279.131,19
2085	23.428,47	3.267.948,83	-3.244.520,36	-2.626.523.651,55
2086	23.428,47	3.254.803,73	-3.231.375,26	-2.629.755.026,81
2087	23.428,47	3.240.641,25	-3.217.212,78	-2.632.972.239,59
2088	23.428,47	3.225.386,22	-3.201.957,75	-2.636.174.197,34
2089	23.428,47	3.208.847,25	-3.185.418,78	-2.639.359.616,12
2090	23.428,47	3.194.263,62	-3.170.835,15	-2.642.530.451,27
2091	23.428,47	3.176.038,79	-3.152.610,32	-2.645.683.061,59
2092	23.428,47	3.166.087,97	-3.142.659,50	-2.648.825.721,09
2093	23.428,47	3.145.069,30	-3.121.640,83	-2.651.947.361,92
2094	23.428,47	3.133.707,04	-3.110.278,57	-2.655.057.640,49
2095	23.428,47	3.109.420,10	-3.085.991,63	-2.658.143.632,12
2096	23.428,47	3.100.649,14	-3.077.220,67	-2.661.220.852,79
2097	23.428,47	3.081.632,14	-3.058.203,67	-2.664.279.056,46

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.023.616,27	264.014,64	5.759.601,63
Receita de Alienação de Bens Móveis		50.693,00	-50.693,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00		6.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.616,27	213.321,64	-189.705,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
DESPESAS DE CAPITAL	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
Investimentos	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIII + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.788.079,18	-561.839,96	1.226.239,22

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	713.984.943,28
Receitas Realizadas	700.244.361,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	148.434.684,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	862.419.627,36
Despesas Empenhadas	700.124.252,17
Despesas Liquidadas	596.744.523,30
Despesas Pagas	590.527.611,86
Superávit Orçamentário	120.109,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	700.124.252,17
Despesas Liquidadas	596.744.523,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	600.503.398,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	592.503.398,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	588.029.966,06


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.965.497,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.982.780,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.982.780,91
Despesas Previdenciárias Pagas	30.982.780,91
Resultado Previdenciário	14.982.716,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.281.411,33	-55.181.062,29	-182,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.789.120,57	-21.196.864,74	-60,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Executivo	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	27.476.913,16	74.813.550,39	15.035.487,60
Poder Executivo	116.609.298,79	27.476.372,69	74.132.010,61	15.000.915,49
Poder Legislativo	716.652,36	540,47	681.539,78	34.572,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	129.787.335,33	27.486.424,00	87.124.292,91	15.176.618,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	93.979.195,65	25,00	27,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	74.774.618,91	70,00	70,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	18.980.388,84	34.669.611,16
Despesa de Capital Líquida	112.428.045,03	92.609.480,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	264.014,64	5.759.601,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.005.189,56	7.297.062,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	74.164.698,68	15,00	22,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.805, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R\$ 1.936.000,00
2221	Gestão das Ações para o funcionamento da Educação Especial	R\$ 761.500,00

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2210	Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	R\$ 1.947.550,00
2221	Gestão das Ações para o funcionamento da Educação Especial	R\$ 749.950,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	2210			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5001001000	11.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				11.550,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. da Educação Especial	2221			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	5.000,00

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	6.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		11.550,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária considerando a necessidade de formalização do Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o repasse de recursos financeiros, para participação no Desfile Cívico, alusivo ao **49º ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, o qual será realizado no dia 12 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.801, DE 07 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar da categoria de bem público de uso comum do povo e doar ao Estado de Mato Grosso, o imóvel de propriedade do Município de Tangará da Serra, registrado sob a matrícula nº 42.168, correspondente à Quadra 22 do Loteamento Planta Geral, com área total de 2.812,50 m², avaliado em R\$ 5.155.307,24 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 047/2024.

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à construção da sede do 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR (19º BPM), visando fortalecer a segurança pública do Município e região.

Art. 3º A doação do imóvel será realizada sob as seguintes condições:

I - a área doada será inalienável, impenhorável e imprescritível, salvo autorização legislativa específica para fins de reversão ao Município;

II - a destinação do imóvel deverá ser exclusivamente para a construção e funcionamento do 19º BPM;

III - a doação será automaticamente revertida ao patrimônio do Município de Tangará da Serra caso ocorra:

- a extinção da unidade da Polícia Militar beneficiária;
- a não conclusão da construção do 19º BPM no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da escritura de doação da área;
- o desvio da finalidade prevista no Art. 2º.

Art. 4º O Estado de Mato Grosso terá um prazo de 36 (trinta e seis) meses para concluir a construção do 19º BPM, contados da escritura de doação da área.

Art. 5º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem que caiba ao donatário direito à indenização de qualquer espécie.

Art. 6º As despesas com a efetivação da doação correrão por conta do Município de Tangará da Serra, salvo disposição em contrário estabelecida em convênio com o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer, em convênio, condições de restituição do imóvel ou ampliação do uso caso a construção da sede do 19º BPM não seja concluída dentro do prazo estipulado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.800, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.651.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.757.903,18

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.731.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.677.903,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-

dos a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			80.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			80.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de promover a prática esportiva em diversas modalidades, através da destinação de recursos para aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços pertinentes às ações da Secretaria Municipal de Esportes, quanto ao desporto de rendimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.797, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano

Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 18.573.889,95
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais veículos da Educação	R\$ 10.512.920,61

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 17.923.889,95
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais veículos da Educação	R\$ 11.162.920,61

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE MAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 650.000,00

Total da suplementação.....
..... R\$ 650.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 650.000,00

Total da Redução.....
..... R\$ 650.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, com objetivo de viabilizar recursos para realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializa em Construção Civil para Execução da 2ª Etapa de Reforma e Ampliação da Garagem do Transporte Escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.798, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.153.113,07 (ONZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023, e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023, e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 2.000.050,00
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R\$ 47.760.612,71

Para:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 4.910.050,00
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R\$ 56.003.725,78

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 11.153.113,07 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e treze reais e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.910.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.243.113,07

Total da abertura de crédito.....R\$ 11.153.113,07

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos nas ações 1161 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário e 1163 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 507 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.886/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que designou Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data o senhor **NADIR JOSÉ BARVIÉRA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA – 30 HORAS, registrado sob o nº 002129, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** enquanto o titular, o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 08/04/2025 a 17/04/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA

Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 190, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.805, de 07 de abril de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento à Escola Especial Raio de Sol – APAE	2210			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5001001000	11.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			11.550,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. da Educação Especial	2221			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	6.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			11.550,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária considerando a necessidade de formalização do Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o repasse de recursos financeiros, para participação no Desfile Cívico, alusivo ao **49º ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**

DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o qual será realizado no dia 12 de maio de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 182, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.796, de 07 de abril de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 151.805,38

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 19.431,77

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 3.000,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 174.237,15

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E TURISMO

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 169.663,68

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.099,17

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 200.762,85

Total Geral da suplementação.....
..... R\$ 375.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 183, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.797, de 07 de abril de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE MAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 650.000,00

Total da suplementação.....
..... R\$ 650.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 1.550.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 650.000,00

Total da Redução.....
..... R\$ 650.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, com objetivo de viabilizar recursos para realização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializa em Construção Civil para Execução da 2ª Etapa de Reforma e Ampliação da Garagem do Transporte Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 184, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.153.113,07 (ONZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.798, de 07 de abril de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 11.153.113,07 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e treze reais e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.910.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS****1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.243.113,07

Total da abertura de crédito.....R\$ 11.153.113,07

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 4º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos nas ações 1161 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário e 1163 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.802, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão das Farmácias Municipais	R\$ 2.143.794,45

Para:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão das Farmácias Municipais	R\$ 2.343.794,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO****0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****2320 – GESTÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS**

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 200.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS nas farmácias municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.799, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTE-

RAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R\$ 2.985.273,40

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.757.903,18

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R\$ 3.035.273,40

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.707.903,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	2061			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de destinar recursos para promover a inclusão da feira do produtor central como mais uma atração no evento Natal Iluminado, em 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 185, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.799, de 07 de abril de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	2061			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				50.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de destinar recursos para promover a inclusão da feira do produtor central como mais uma atração no evento Natal Iluminado, em 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 08/2025/SAMAE**

CONTRATO N. 08/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 08/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.007/2025/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÁRCOS SCOLARI .
CONTRATADA	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO – (TANGARÁ GÁS) , inscrita no CNPJ: 44.426.362/0001-14, localizada na Rua Av. José Mansano Vicerra, n. 400, Setor S – Bairro Cidade Alta – Tangará da Serra – MT, CEP 78306-118, representada pela Sócia-proprietária, Sra. HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT . Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 08 de abril de 2025 até o dia 08 de abril de 2026.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.796, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.918.199,79

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 874.395,91

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 2.092.436,94

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2051	Gestão do Turismo Municipal	R\$ 1.075.158,76

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO**02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL**

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 151.805,38

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 19.431,77

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 3.000,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 174.237,15

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS**23 – COMÉRCIO E TURISMO****695 – TURISMO****0011 – MAIS TURISMO****2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL**

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 169.663,68

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.099,17

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.000,00

Subtotal da suplementação.....
..... R\$ 200.762,85

Total Geral da suplementação.....
..... R\$ 375.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 186, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.800, de 07 de abril de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.50000000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				80.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.50000000000	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				80.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de promover a prática esportiva em diversas modalidades, através da destinação de recursos para aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços pertinentes às ações da Secretaria Municipal de Esportes, quanto ao desporto de rendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.804, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 183.284,51 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R\$ 1.921.645,86

Para:

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social	R\$ 2.104.930,37

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 183.284,51 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 183.284,51

**Total da suplementação.....
.....R\$ 183.284,51**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos vinculados a ações de Assistência Social, apurado em 31/12/2024, vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo o direcionamento de recursos com vista a proporcionar a continuidade de execução de obras para atendimento de ações dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.795, DE 07 DE ABRIL DE 2025

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULTUR), NA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 5.266, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Gabinete do Secretário(a);

b) Departamento de Cultura:

b.1 Coordenação de Oficinas Culturais;

b.2 Coordenação de Projetos e Eventos Culturais;

c) Departamento de Turismo:

c.1 Coordenação de Turismo;

c.2 Coordenação Eventos Turísticos.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Chefe do Departamento de Cultura; Chefe do Departamento de Turismo; Coordenador de Projetos e Eventos Culturais; Coordenador de Eventos Turísticos; Coordenador de Oficinas Culturais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Fica extinto o cargo de “Coordenador do Centro Cultural”, previsto no art. 1º, XVII; art. 3º e art. 4º, da Lei nº 3.749, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.155, de 12 de julho de 2019.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no art. 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO
Chefe do Departamento de Turismo	01	DAI - I
Chefe do Departamento de Cultura	01	DAI - I
Coordenador de Projetos e Eventos Culturais	01	DAI - II
Coordenador de Eventos Turísticos	01	DAI - II
Coordenador de Oficinas Culturais	01	DAI - II

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Turismo	01	DAI - I	R\$ 5.059,81
Chefe do Departamento de Cultura	01	DAI - I	R\$ 5.059,81
Coordenador de Projetos e Eventos Culturais	01	DAI - II	R\$ 3.835,25
Coordenador de Eventos Turísticos	01	DAI - II	R\$ 3.835,25
Coordenador de Oficinas Culturais	01	DAI - II	R\$ 3.835,25

Art. 5º As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Chefe do Departamento de Cultura e Chefe do Departamento de Turismo; Coordenador de Oficinas Culturais; Coordenador de Projetos e Eventos Culturais, e Coordenador de Eventos Turísticos, estão detalhadas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Ficam alterados os artigos 13-A, 13-B, e 13-C; e incluídos os artigos 13-D, e 13-E na Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – secultur

Art. 13-A À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compete:

- I - Apoiar manifestações culturais e folclóricas;
- II - Manter a Sala de Memórias, Biblioteca Municipal e Banda Municipal para utilização escolar e comunitária;
- III - Formular políticas, programas e projetos que promovam a cidadania por meio da cultura;
- IV - Implantar a política de Cultura do Município;
- V - Promover a intersetorialidade das políticas culturais para inclusão social e diversidade;
- VI - Gerir o Sistema Municipal de Cultura e articular políticas culturais no município;
- VII - Incentivar e fomentar parcerias e projetos culturais;
- VIII - Promover o intercâmbio e execução de projetos culturais oriundos do estado e união;
- IX - Gerir mecanismos de fomento para programas culturais;
- X - Desenvolver e divulgar o calendário de eventos culturais do município.
- XI - Coordenar e supervisionar o Plano Municipal de Cultura.
- XII - Divulgar e promover institucionalmente destinos e atrativos turísticos;
- XIII - Disciplinar e normatizar o setor turístico;
- XIV - Organizar geograficamente áreas e locais de interesse turístico;
- XV - Fomentar investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
- XVI - Atuar junto aos mercados emissores consolidados e/ou potenciais;
- XVII - Conscientizar a população sobre a importância do turismo;
- XVIII - Gerir mecanismos de fomento para programas turísticos.
- XIX - Desenvolver e divulgar o calendário de eventos turísticos do município.
- XX - Coordenar e supervisionar o Plano Municipal de Turismo.

Art. 13-B Ao Departamento de Cultura, compete:

- I - Manter o Fundo Municipal de Cultura;
- II - Participar efetivamente dos Conselhos Municipais de Cultura;
- III - Elaborar projetos voltados à área cultural;
- IV - Acompanhar a realização de eventos culturais municipais;
- V - Elaborar projetos voltados à Cultura;
- VI - Desenvolver e divulgar o calendário de eventos culturais do município.

Art. 13-C À Coordenação de Oficinas Culturais e Coordenação de Projetos e Eventos Culturais, compete:

- I - Coordenar e organizar a utilização dos espaços do Centro Cultural
- II - Zelar pelo patrimônio do Centro Cultural através de inventário e organização;
- III - Assessorar junto ao Secretário de Cultura a utilização dos espaços do Centro Cultural;
- IV - Manter e zelar pela ordem do complexo que envolve o Centro Cultural;
- V - Auxiliar em todos os eventos que acontecem no âmbito do Centro Cultural, sejam promovidos pela Prefeitura ou não;
- VI - Comunicação e contato permanente com a equipe de trabalho;
- VII - Participação nas reuniões internas e externas de planejamento junto ao Chefe do departamento de cultura os instrutores das oficinas;
- VIII - Ampliação de novas técnicas e estratégias de participação dos alunos nas oficinas culturais;
- IX - Permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais.
- X - Assessorar o Secretário de Cultura na formulação de políticas, programas, projetos e ações que promovam a cidadania por meio da cultura;
- XI - Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- XII - Elaborar e organizar eventos e manifestações que promovam e incentivem agentes culturais dos diversos segmentos.
- XIII - Elaborar e executar projetos voltados à cultura;
- XIV - Auxiliar, acompanhar e monitorar as equipes de instrutores das oficinas culturais;
- XV - Atuar pela criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados das programações culturais junto ao Secretário Municipal de Cultura.
- XVI - Coordenar as tarefas operacionais das oficinas e eventos culturais;
- XVII - Manter contato permanente com a equipe de trabalho;
- XVIII - Planejar e elaborar os projetos de oficinais culturais objetivando a população, assegurando projetos culturais interessantes e viáveis para os alunos e a sociedade.
- XIX - Desenvolver ações de divulgação da cultura do município;
- XX - Participar efetivamente do Conselho Municipal de Cultura;
- XXI - Manter o Fundo Municipal de Cultura;
- XXII - Promover o cadastro de todos agentes culturais do município;
- XXIII - Acompanhar e organizar as turmas das Oficinas Culturais mantidas pela secretaria;
- XXIV - Organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município;
- XXV - Elaborar juntamente com o Secretário a programação cultural mensal/semestral/anual nas áreas de cinema, teatro, artes visuais, debates de ideias, musicais, etc;
- XXVI - Estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção dos eventos;
- XXVII - Buscar fornecedores que se adequem as necessidades da instituição;
- XXVIII - Garantir o cumprimento do calendário de programações;
- XXIX - Realizar o projeto orçamentário de cada evento e enviar ao Responsável Administrativo e Financeiro;
- XXX - Acompanhar os processos de pagamento de fornecedores, artistas, parceiros;

XXXI - Participação em todos os eventos culturais realizados pelo Município;

XXXII - Acompanhar e auxiliar na comunicação dos eventos culturais interna e externamente; Realizar o acolhimento dos convidados (institucionais, autoridades e outros) durante os eventos;

XXXIII - Realizar relatórios de atividades semestralmente;

XXXIV - Permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais.

Art. 13-D Ao Departamento de Turismo, compete:

I - Implantar e manter atualizada a sinalização turística;

II - Realizar inventário turístico do município;

III - Desenvolver ações de divulgação do município como destino turístico;

IV - Manter o Fundo Municipal de Turismo;

V - Participar efetivamente dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo;

VI - Elaborar projetos voltados ao Turismo;

VII - Desenvolver e divulgar o calendário de eventos turísticos do município.

Art. 13-EÀ Coordenação de Turismo e Coordenação Eventos, compete:

I - Auxiliar e assessorar o Departamento de Turismo em todas as suas atividades, voltadas ao turismo;

II - Assessorar o Secretário de Turismo na formulação de políticas, programas, projetos e ações que promovam a cidadania por meio do turismo;

III - Elaborar e organizar eventos e manifestações que promovam e incentivem agentes turísticos dos diversos segmentos.

IV - Elaborar e executar projetos voltados ao turismo;

V - Atuar pela criação, produção, realização, acompanhamento e mensuração de resultados das programações turísticas perante o Secretário Municipal de Turismo.

VI - Manter contato permanente com a equipe de trabalho;

VII - Desenvolver ações de divulgação do turismo do município;

VIII - Participar efetivamente do Conselho Municipal de Turismo;

VIX - Manter o Fundo Municipal de Turismo;

X - Promover, organizar e captar o cadastro de todos Prestadores de Serviços Turísticos do município no CADASTUR;

XI - Elaborar com o Secretário a programação turística anual;

XII - Estabelecer estratégias para captação de parcerias para produção dos eventos;

XIII - Buscar fornecedores que sejam adequadas as necessidades da instituição;

XIV - Garantir o cumprimento do calendário de programações;

XV - Realizar o projeto orçamentário de cada evento e enviar ao Responsável Administrativo e Financeiro;

XVI - Acompanhar os processos de pagamento de fornecedores, artistas, parceiros;

XVII - Participar de todos os eventos turísticos realizados pelo Município;

XVIII - Acompanhar e auxiliar na comunicação dos eventos turísticos interna e externamente;

XXIX - Realizar o acolhimento dos convidados (institucionais, autoridades e outros) durante os eventos;

XX - Realizar relatórios de atividades semestralmente;

XXI - Permitir à população acesso aos equipamentos e bens turísticos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

Descritivo dos Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais no município.

Descrição Analítica:

Planejamento e Desenvolvimento de Políticas Culturais, elaborar e implementar políticas públicas de incentivo à cultura, desenvolver estratégias para fomentar a produção cultural local. criar e supervisionar programas que promovam a inclusão cultural, gerenciar recursos financeiros, materiais e humanos para iniciativas culturais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar projetos, garantir a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, Organizar ações educativas para promover a conscientização sobre a importância da cultura e da memória local, representar a instituição em eventos, reuniões e fóruns relacionados à cultura, articular com outras secretarias, órgãos ou entidades para a execução de projetos integrados, promover a participação da comunidade em ações culturais, incentivar artistas, produtores e agentes culturais a participarem de políticas públicas, estabelecer canais de comunicação para divulgar as atividades culturais, acompanhar a execução de projetos e medir os impactos das ações culturais, realizar relatórios e prestar contas sobre as atividades desenvolvidas.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.3

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e promoção do setor turístico no Município.

Descrição Analítica:

Implementar políticas públicas ou estratégias para o desenvolvimento do turismo, criar e supervisionar planos de ação e projetos turísticos, administrar recursos financeiros, humanos e materiais destinados às atividades turísticas, propor e gerenciar orçamentos para ações e projetos turísticos, captar recursos e parcerias para o desenvolvimento do setor, estabelecer metas e indicadores para medir o impacto das ações no setor turístico, coordenar equipes de trabalho ligadas a projetos de turismo, monitorar a execução de projetos e atividades turísticas, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas, supervisionar a implementação de políticas de preservação ambiental e cultural ligadas ao turismo, promover o destino turístico por meio de campanhas publicitárias, feiras, eventos e parcerias estratégicas, buscar inovação na realização dos eventos do calendário Municipal, desenvolver material de divulgação como folhetos, vídeos e conteúdos digitais, estabelecer relações com agências de turismo, hotéis e outros parceiros comerciais, incentivar práticas de turismo sustentável, promovendo a preservação ambiental e cultural, estabelecer diretrizes para o turismo inclusivo, garantindo acessibilidade e diversidade nas ofertas turísticas, articular ações para proteger e valorizar o patrimônio cultural e natural, representar a organização ou município em eventos, encontros e fóruns relacionados ao turismo, restabelecer e manter parcerias com entidades públicas e privadas, participar de reuniões do setor para alinhar estratégias e ações, acompanhar tendências de mercado e tecnologias aplicadas ao turismo, propor inovações para melhorar a experiência do turista e atrair novos públicos.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	COORDENADOR DE EVENTOS TURÍSTICOS
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e promoção do setor de Eventos Turísticos no Município.

Descrição Analítica:

Realizar os eventos do Calendário municipal, Coordenar todas as etapas de produção dos eventos, desde a pré-produção até a realização e o pós-evento; Gerenciar o orçamento destinado aos eventos, garantindo eficiência e transparência nos gastos; coordenar equipes de trabalho; garantir o cumprimento das normas e exigências legais; coordenar a execução do mapeamento e organização das condições básicas necessárias para a realização de eventos organizadas ou com participação da SECULTUR, gerenciar a elaboração de documentos técnicos e necessários para a execução dos eventos realizados pela SECULTUR; Gerenciar a disponibilidade de materiais necessários à execução dos eventos; determinar o adequado acompanhamento nas compras e contratação de serviços nas questões de ordem técnica de sua área de atuação; Gerenciar e acompanhar os processos administrativos; atuar com ética e responsabilidade social, respeitando as normas e as legislações vigentes, tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; executar outras tarefas, na sua área de atuação, conforme determinação da chefia imediata.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	COORDENADOR DE TURISMO
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e promoção do setor de Turismo no Município

Descrição Analítica:

Elaborar e implementar planos de desenvolvimento turístico; Coordenar a criação e revisão de planos municipais de turismo; Gerir recursos e orçamentos destinados a projetos turísticos; Desenvolver estratégias para promoção de destinos turísticos locais; Coordenar ações de marketing e divulgação de eventos turísticos; Representar a instituição em feiras e eventos nacionais; Promover práticas de turismo sustentável; Coordenar iniciativas que conciliem o turismo com a preservação ambiental e cultural; Monitorar os impactos do turismo nas comunidades locais; Estabelecer parcerias com setores públicos, privados e Associações para o fomento do turismo; Articular a integração entre turismo e outros setores, como cultura, esportes e meio ambiente; Trabalhar em conjunto com comunidades locais para fortalecer o turismo comunitário; Coordenar programas de formação e capacitação de profissionais do setor turístico; Promover campanhas de conscientização sobre a importância do turismo; Garantir o cumprimento

da legislação e normas técnicas relacionadas ao turismo; Participar da elaboração ou revisão de leis e regulamentos do setor.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	COORDENADOR DE OFICINAS CULTURAIS
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais no município

Descrição Analítica:

Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar a implementação de oficinas culturais, garantindo sua qualidade e relevância para o público-alvo; Elaborar cronogramas e planos de ação para oficinas culturais; Acompanhar oficineiros e facilitadores; Garantir a infraestrutura e os materiais necessários para o bom funcionamento das atividades; Promover a divulgação das oficinas junto ao público-alvo; Monitorar e avaliar os resultados das oficinas, gerando relatórios de desempenho; Articular parcerias com instituições culturais e educativas; Gerenciar o orçamento destinado às oficinas, capacidade técnica para gerir as oficinas; Conhecimento sobre práticas culturais e metodologias de ensino/aprendizagem; Inovação e criatividade na proposta de atividades culturais; Disponibilidade e comprometimento.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

Setor:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Cargo:	COORDENADOR DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS
Subordinação:	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Descrição Sumária:

Auxiliar o Secretário a planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais no município.

Descrição Analítica:

Elaborar, implementar e acompanhar projetos culturais, garantindo sua viabilidade técnica e financeira; Desenvolver cronogramas, orçamentos e estratégias de execução para eventos culturais; Realizar pesquisas e propor conteúdos artísticos e culturais alinhados aos objetivos da SECULTUR, selecionar artistas, parceiros e fornecedores para compor a programação cultural; Coordenar todas as etapas de produção de eventos, desde a pré-produção até a realização e o pós-evento; Garantir o cumprimento de normas de segurança e acessibilidade; Buscar recursos financeiros por meio de editais, leis de incentivo e patrocínios; Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação dos eventos e projetos, incluindo a gestão de mídias sociais e materiais promocionais; Coletar e analisar dados sobre o impacto dos projetos e eventos culturais; Elaborar relatórios e indicadores de desempenho para melhorar futuras iniciativas; Liderar e orientar equipes de produção, garantindo um ambiente colaborativo e eficiente; Experiência com leis de incentivo à cultura e captação de recursos; Liderança e gestão de equipes multidisciplinares; Familiaridade com tendências e demandas do setor cultural.

Responsabilidade envolvidas:

Por erros: Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988, bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

Por contatos: contatos frequentes com contribuintes e público, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim.

Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Requisitos do Cargo:

Escolaridade: Ensino médio Completo;

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo;

Idade: a partir de 18 anos

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos adicionais: Boa aptidão física e mental.

DECRETO N.º 189, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 183.284,51 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.804, de 07 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 183.284,51 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 183.284,51

Total da suplementação.....
.....R\$ 183.284,51

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos vinculados a ações de Assistência Social, apurado em 31/12/2024, vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo o direcionamento de recursos com vista a proporcionar a continuidade de execução de obras para atendimento de ações dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 188, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.803, de 07 de abril de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			60.000,00
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			60.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			40.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			40.000,00	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			20.000,00	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emendas parlamentares de bancada, bem como readequação de objeto de emenda parlamentar destinada com vista a possibilitar destinação de recursos para entidade sem fins lucrativos para promover o combate ao uso de droga, no relacionado às ações efetivadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.803, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.651.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.757.903,18

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.691.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.697.903,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			60.000,00
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			60.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			40.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			40.000,00	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			20.000,00

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		20.000,00	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 60.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa subsidiar a destinação de emendas parlamentares de bancada, bem como readequação de objeto de emenda parlamentar destinada com vista a possibilitar destinação de recursos para entidade sem fins lucrativos para promover o combate ao uso de droga, no relacionado às ações efetivadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 187, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.802, de 07 de abril de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo à lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes usuários do SUS nas farmácias municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 010/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/04/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

Eivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado 10/2025** e devida-

mente autorizado pelo **Edital complementar 020- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 020 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 10/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

Médico generalista/especialista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	ELIENE VITOR DE JESUS	SEC. SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (Dez) dias a contar desta data, 08 de abril de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Saúde**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente Banco do Brasil;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 08 de Abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 009/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 035/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/04/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min).** MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1292/2025

LEI Nº 1292/2025

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Torixoreu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Thiago Timo Oliveira**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R\$ 800.265,00** (oitocentos mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme o seguinte detalhamento da despesa - QDD:

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

01 – Unidade: Serviços Públicos

4000- Programa: Gestão do Sistema FMT

26.782.4000.2XXX – Manutenção do Fundo Municipal de Transportes - FMT

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 400.265,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa JurídicaR\$ 400.000,00

Total.....R\$ 800.265,00

Fonte de Recurso: 1.759.0000702

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do Excesso de Arrecadação apurado na receita por fonte, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas

Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R\$ 800.265,00 fonte (1.759.0000702).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **11/04/2025**.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: de () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
() Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	(X) Menor Preço
() Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	() Maior desconto
(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/21.	() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	() Técnica e Preço
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	() Maior Lance ou Oferta
() Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	() Não se enquadra.
	() Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de na prestação do serviço de Engenharia e Topografia, **atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT**.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação direta se justifica pela necessidade imediata de levantamentos e representações topográficas detalhadas, exigidas para a elaboração de projetos e execução de obras públicas municipais, especialmente nos setores de obras, planejamento urbano, infraestrutura e meio ambiente. O valor da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dispensa de licitação. 5.2 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico, incluindo levantamento planialtimétrico e elaboração de peças técnicas de topografia, com a finalidade de subsidiar tecnicamente os projetos e obras públicas das secretarias da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT. Tais serviços são essenciais para a definição precisa de limites, cotas altimétricas, curvas de nível e demais informações georreferenciadas que compõem a base técnica necessária à implantação, acompanhamento e regularização de obras públicas no município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Levantamento Topográfico	hora	151	R\$
2	Serviços de Engenharia	hora	151	R\$
Valor Total R\$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R\$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Gilvan de Oliveira Alves. Quanto à fiscalização do contrato, será realizada pelo sr. Josiel Neves Carrijo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 07 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestrante e Capacitação para a Semana do Autismo, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133/2021, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA.

CNPJ: 34.107.411/0001-00

ENDEREÇO: Avenida André Antônio Maggi, nº 2076, Letra A, Jardim Maringá, Cidade de Sinop – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Fiscalização: Selma Maria Maximiano – Portaria 077/2025

Fabiely Perondi Usinger – Portaria 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 001/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um segundo provedor de internet, visando assegurar maior confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais. Esta contratação será efetuada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.773,09 (sete mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 14 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso);**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 08 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

LEI Nº 918, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de União do Sul, estabelece normas de organização e desenvolvimento funcional, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono, com vetos parciais, a seguinte Lei”:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reorganizado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, disciplinando a reestruturação e a criação de novos cargos públicos, segundo suas características, atribuições, grupos ocupacionais, requisitos de ingresso, carga horária e respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, bem como regulamentar o sistema de evolução funcional dos servidores efetivos do Poder Legislativo, fundamentando-se nos princípios constitucionais aplicáveis e na qualificação profissional continuada.

Art. 3º O Sistema de Evolução Funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT consiste em um conjunto de mecanismos promovidos pela administração legislativa municipal, baseados na qualificação profissional e no desempenho, que viabilizem:

I - o aperfeiçoamento e a atualização periódica;

II - condições indispensáveis à ascensão funcional;

III - a valorização e a profissionalização permanente dos servidores;

Parágrafo único. A evolução funcional objetiva imprimir maior eficiência e eficácia à ação administrativa, garantindo a melhoria contínua no desempenho do serviço público.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT observará as seguintes disposições e preceitos gerais:

I - Os servidores públicos do Poder Legislativo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul-MT, pelas diretrizes nacionais e pelas normas municipais aplicáveis;

II - A criação de novos cargos dependerá de Lei específica, em conformidade com as disposições deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

III - Os cargos serão organizados em Grupos Ocupacionais Funcionais, com suas carreiras e escalas de vencimentos estabelecidas nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Cargo Público: Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal, com denominação própria, número certo e vencimento correspondente, definido em lei;

II. Servidor Público Efetivo: Pessoa legalmente investida em cargo público, por meio de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, sob regime estatutário, podendo adquirir estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e avaliação satisfatória no estágio probatório;

III. Cargo em Comissão: Cargo destinado a funções de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, a ser ocupado por servidores efetivos ou não, com caráter transitório;

IV. Carreira: Conjunto de possibilidades de evolução funcional dos servidores efetivos, organizados em classes hierárquicas, segundo escolaridade, responsabilidade e complexidade das atribuições;

V. Função de Confiança: Destinada exclusivamente a servidores efetivos, para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, conforme condições estabelecidas em lei;

VI. Função Gratificada: Exercida por servidor efetivo, em cargo de chefia ou assessoramento, com direito à percepção de acréscimo remuneratório, conforme disposto nesta Lei;

VII. Lotação: Unidade administrativa onde o servidor exerce suas atribuições, conforme definido no quadro de cargos da Câmara Municipal;

VIII. Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, organizados segundo a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

IX. Plano de Carreira: Conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento funcional dos servidores efetivos, com o objetivo de promover a valorização, qualificação e eficiência dos serviços públicos;

X. Grupo Ocupacional: Conjunto de categorias funcionais com afinidade quanto à natureza do trabalho e grau de complexidade;

XI. Classe: Representa uma faixa de vencimento dentro de uma mesma carreira, hierarquizada por níveis de responsabilidade e complexidade;

XII. Nível: Representa a posição do servidor dentro de uma classe, para fins de progressão funcional e remuneração;

XIII. Promoção: Elevação do servidor à classe imediatamente superior, na mesma carreira, com base em titulação ou qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos nesta Lei;

XIV. Progressão: Passagem do servidor ao nível imediatamente superior dentro da mesma classe, com base no interstício definido em lei;

XV. Vencimento Base: Retribuição pecuniária fixada em lei pelo exercício do cargo, excluídas vantagens adicionais;

XVI. Vencimento Padrão Inicial: Valor atribuído ao servidor no ingresso na carreira, conforme classe e nível inicial definidos nesta Lei;

XVII. Remuneração: Soma do vencimento base com as vantagens pecuniárias previstas em lei;

XVIII. Interstício: Período mínimo exigido para o servidor se habilitar à progressão ou promoção;

XIX. Reenquadramento: Posicionamento do servidor na nova estrutura de cargos, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL E ESTABILIDADE

Art. 6º O quadro de pessoal dos servidores do Legislativo Municipal, de que trata esta Lei, é composto por:

I - Cargos de provimento efetivo;

II - Cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos, atribuições e requisitos de cada cargo encontram-se especificados nos anexos desta Lei.

§ 2º O lotacionograma da Câmara Municipal de União do Sul está previsto no anexo VII desta Lei, definindo a alocação de cargos e funções nas unidades administrativas.

§ 3º É vedada a nomeação para cargos comissionados de chefia, direção ou assessoramento, de pessoa que seja:

I - Proprietário, sócio majoritário, ou participante da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos, convênios ou credenciamento com o Município de União do Sul/MT;

II - Envolvida em situações que possam gerar conflito de interesses, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

SEÇÃO I

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abrange os cargos de carreira da Câmara Municipal de União do Sul-MT, preenchidos mediante nomeação, após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O quadro dos cargos efetivos, estruturado nos grupos ocupacionais, consta do Anexo I, com informações sobre escolaridade, carga horária, vencimentos e quantidade de vagas.

§ 2º O ingresso nos cargos efetivos será realizado na classe e nível inicial da carreira para a qual o servidor foi nomeado, observados os critérios de progressão e promoção previstos nesta Lei.

§ 3º O servidor nomeado para cargo efetivo estará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliadas por comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º O provimento dos cargos efetivos deverá atender aos requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe e cargo, conforme descrito nos anexos desta Lei, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa do infrator.

Parágrafo único. O provimento dos cargos dependerá da existência de vaga e dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes.

Art. 9º O servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão avaliadas por meio de critérios objetivos, desde que esteja efetivamente no exercício de suas funções.

§ 1º As avaliações do estágio probatório considerarão, entre outros critérios, os seguintes:

I - Idoneidade moral;

II - Disciplina e respeito à autoridade;

III - Assiduidade, pontualidade e compromisso com o trabalho;

IV - Capacidade de organização e planejamento;

V - Eficiência e qualidade no desempenho das atribuições;

VI - Conhecimento teórico e prático das funções;

VII - Trabalho em equipe e adaptação às demandas;

VIII - Relacionamento interpessoal;

IX - Atendimento ao público com urbanidade e humanização.

§ 2º O servidor terá acesso aos boletins de avaliação do estágio probatório, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, designados pelo Presidente do Poder Legislativo, incluindo ao menos 1 (um) representante da área de Recursos Humanos.

§ 4º Três meses antes do término do estágio probatório, a Comissão Especial realizará uma avaliação final, acompanhada das avaliações anteriores, que será submetida à homologação pela autoridade competente.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 10 O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão compreende os cargos de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme disposto no anexo II desta Lei.

§ 1º Os cargos em comissão serão providos por servidores de confiança, respeitados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O servidor efetivo nomeado para cargo de direção ou assessoramento superior poderá optar por:

I - Receber o subsídio do cargo comissionado; ou

II - Manter o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado que ocupar.

§ 3º A gratificação de 50% (cinquenta por cento), prevista no inciso II do parágrafo anterior, cessará automaticamente com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 4º O servidor nomeado para cargo em comissão, que não seja integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal, será remunerado conforme valor fixado em parcela única, sem direito a vantagens adicionais.

§ 5º Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal deverão ser ocupados por profissionais habilitados e devidamente registrados nos órgãos de classe competentes.

§ 6º Nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados para provimento por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 7º O percentual referido no parágrafo anterior será aplicado sobre o total de cargos comissionados ocupados, arredondando-se para o número inteiro subsequente sempre que o cálculo resultar em fração.

§ 8º Caso o servidor opte por receber a remuneração do cargo comissionado, ele deixará de receber o vencimento de seu cargo efetivo, passando a perceber exclusivamente o valor do cargo em comissão durante o período em que ocupar a função.

Art. 11 O servidor exonerado de cargo comissionado fará jus:

I - Ao saldo de salário correspondente aos dias trabalhados;

II - Ao décimo terceiro salário proporcional aos meses trabalhados;

III - À indenização de férias vencidas, acrescidas de um terço constitucional;

IV - À indenização de férias proporcionais ao período aquisitivo incompleto, acrescidas de um terço constitucional.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 12 O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de União do Sul está estruturado na carreira legislativa, com cargos de provimento efetivo distribuídos por Grupos Ocupacionais, considerando a natureza das atividades, a formação profissional e os demais requisitos necessários para o cumprimento das atribuições institucionais.

§ 1º O PCCR organiza a evolução funcional em grupos de classes para promoção e níveis de referência para progressão.

§ 2º O perfil ocupacional e a correlação dos cargos de provimento efetivo estão detalhados no Anexo I desta Lei.

§ 3º Os Grupos Ocupacionais são constituídos por cargos que apresentam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas, classificando-se da seguinte forma:

I. Técnico Superior (TS): Engloba atribuições que demandam formação de nível superior em áreas específicas, com exigência de domínio teórico, prático e tecnológico. Essas funções requerem responsabilidade técnica e autonomia no desempenho, respeitando as diretrizes institucionais e as normas regulamentadoras da profissão. As atividades desse grupo envolvem capacidade analítica, solução de problemas e liderança técnica, contribuindo para a implementação de projetos e ações estratégicas.

II. Técnico Administrativo (TA): Abrange funções administrativas e legislativas de média complexidade, incluindo suporte técnico e operacional na Câmara Municipal. Exige formação de nível médio e competência técnica para atividades como elaboração de documentos, atendimento ao público e apoio às comissões. O desempenho dessas funções requer autonomia relativa e discernimento técnico para a tomada de decisões práticas.

III. Apoio Operacional (AO): Compreende funções de apoio administrativo, serviços gerais, zeladoria, copa, cozinha e atendimento ao público, essenciais para a infraestrutura e o bom funcionamento dos serviços da Câmara Municipal. Essas atividades exigem formação mínima de nível fundamental e são indispensáveis para a organização funcional e manutenção do ambiente de trabalho.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 13 O Sistema de Evolução Funcional da Carreira dos Servidores Efetivos e Estáveis será realizado em duas modalidades:

I - Promoção Horizontal: Concedida por nova titulação ou qualificação profissional, dentro da mesma classe;

II - Progressão Vertical: Concedida com base em critérios de tempo de serviço e avaliação de desempenho, com a elevação do servidor para a classe superior na mesma carreira.

§ 1º Os percentuais de progressão vertical e promoção horizontal dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT estão definidos no Anexo IV desta Lei.

§ 2º A progressão vertical ocorrerá em intervalos regulares de 3 (três) anos, observando os percentuais estabelecidos nos níveis de 1 a 12.

§ 3º A promoção horizontal ocorrerá em intervalos regulares de 4 (quatro) anos, com a aplicação dos percentuais sucessivos definidos nas classes A, B, C, D e E.

§ 4º Somente poderão participar dos processos de evolução funcional os servidores efetivos em efetivo exercício de suas funções, incluindo aqueles que estiverem exercendo funções gratificadas ou cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de União do Sul-MT, ressalvada a vacância na forma do disposto no § 6º deste artigo.

§ 5º O afastamento do servidor efetivo estável por pedido de vacância, nos casos que não impliquem desligamento definitivo, não obsta a progressão vertical, uma vez que o tempo de serviço continua sendo contabilizado para esse fim.

§ 6º O valor decorrente da ascensão funcional, correspondente ao aumento salarial, somente será concedido ao servidor quando este estiver em efetivo exercício do cargo, não sendo aplicável durante o período de vacância.

§ 7º Aos servidores designados para cargo em comissão ou função gratificada somente será assegurado o direito à evolução funcional quando as atribuições desempenhadas forem compatíveis ou semelhantes de forma inequívoca às do cargo de origem, garantindo-se a continuidade no exercício das funções típicas do cargo efetivo. Em caso de afastamento das atribuições do cargo de origem, o direito à evolução funcional será suspenso durante o período de designação.

§ 8º Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal ou autoridade designada, emitir os atos normativos necessários e complementares para regulamentar os processos de progressões e promoções funcionais.

SEÇÃO I

PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 14 A promoção horizontal da carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de União do Sul será estruturada em uma série de classes que compõem as carreiras nos Grupos Ocupacionais, em linha horizontal de acesso, conforme os níveis de habilitação, qualificação e perfil profissional, identificadas por letras maiúsculas e descritas abaixo:

I - Carreira: Técnico Superior (TS)

a) Classe A: Graduação em curso de nível superior na área de atuação.

b) Classe B: Requisito da classe anterior e Certificações que, somadas, totalizem pelo menos 200 horas em temas relacionados ao Poder Legislativo, gestão pública ou área de atuação do cargo.

c) Classe C: Requisito da classe anterior e Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área de atuação ou em gestão pública.

d) Classe D: Requisito da classe anterior e Mestrado em área relevante para o Poder Legislativo ou Certificação Avançada em governança pública (mínimo 120 horas).

e) Classe E: Requisitos da classe anterior e Doutorado ou especialização internacional reconhecida em área correlata.

II - Carreira: Técnico Administrativo (TA)

a) Classe A: Ensino médio completo.

b) Classe B: Requisito da classe anterior e Certificações que, somadas, totalizem pelo menos 200 horas em temas relacionados ao Poder Legislativo, gestão administrativa, atendimento ao público ou áreas correlatas.

c) Classe C: Requisito da classe anterior e Curso técnico ou tecnólogo em área correlata, ou graduação em curso de nível superior relacionado à área de atuação.

d) Classe D: Requisito da classe anterior e Certificação Avançada (mínimo 80 horas) em práticas legislativas, gestão pública ou atendimento ao público no setor legislativo, ou pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) em área correlata.

e) Classe E: Requisito da classe anterior mais mestrado.

III - Carreira: Apoio Operacional (AO)

a) Classe A: Ensino fundamental completo.

b) Classe B: Requisito da classe anterior e conclusão do ensino médio.

c) Classe C: Requisito da classe anterior e graduação em curso de nível superior na área de atuação.

d) Classe D: Requisito da classe anterior e Certificação Avançada (mínimo 80 horas) em práticas operacionais de maior complexidade (ex.: gestão de serviços ou atendimento ao público no setor público) ou pós-graduação na área de atuação.

e) Classe E: Requisito da classe anterior mais mestrado.

Parágrafo Único: Certificação Avançada é definida como capacitação aprofundada em temas específicos relacionados às áreas de atuação no serviço público, com carga horária mínima de:

I - 120 horas, para os cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico Superior (TS);

II - 80 horas, para os cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais Técnico Administrativo (TA) e Apoio Operacional (AO).

Art. 15. O avanço de classe nos termos do artigo anterior observará o cumprimento do interstício de 4 (quatro) anos.

§ 1º A promoção de classe deverá ser requerida pelo servidor mediante processo administrativo, iniciado por ato voluntário, observado o cumprimento dos critérios previstos nesta Lei.

§ 2º As titulações e certificações apresentadas até 30 de agosto do ano corrente serão analisadas e homologadas pela autoridade competente, e, se deferidas, produzirão efeitos a partir do mês seguinte à conclusão do processo administrativo.

§ 3º Titulações e certificações apresentadas após a data mencionada no parágrafo anterior serão consignadas no orçamento do ano seguinte, com efeitos a partir de janeiro do exercício seguinte.

§ 4º Os cursos e titulações utilizados para promoção deverão atender aos seguintes critérios:

I - Carga horária mínima de 8 (oito) horas;

II - Serem realizados nos últimos 4 (quatro) anos antes do requerimento;

III - Estarem relacionados à área de atuação do servidor, ou serem correlatos às atividades da Câmara Municipal;

IV - Cursos em plataformas web disponibilizados por órgãos públicos, como Ministério da Fazenda, TCU, CGU ou similares, terão limite de contagem acumulada de 150 (cento e cinquenta) horas;

V - Titulações de pós-graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu" deverão ser compatíveis com o perfil do cargo ou as atividades da Câmara Municipal;

VI - Certificados de cursos e títulos deverão ser reconhecidos oficialmente pelo órgão competente e obtidos após o ingresso no cargo.

§ 5º A carga horária de cursos e certificações utilizadas para promoção não será reaproveitada para novas promoções horizontais.

§ 6º A avaliação e validação das titulações e certificações serão realizadas por uma comissão designada por ato normativo da Mesa Diretora.

§ 7º A concessão da promoção horizontal dependerá da disponibilidade orçamentária, respeitando o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e no orçamento da Câmara Municipal.

§ 8º Se o limite prudencial de 90% for atingido, a concessão das promoções será suspensa até a adequação do orçamento.

§ 9º As promoções obedecerão aos seguintes critérios de prioridade em caso de limitações orçamentárias:

I - Maior tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal;

II - Maior idade do servidor.

§ 10 As promoções deverão respeitar a sequência escalonada de classes, sendo vedado o avanço de mais de uma classe por vez.

§ 11 Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para promoção, mesmo que seja aplicável a mais de uma classe.

Art. 16. Os percentuais de incentivo de titulação estão previstos no anexo IV desta Lei.

SEÇÃO II

PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17 A progressão vertical consiste na passagem do servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de União do Sul de um nível para outro subsequente, dentro da mesma classe, observados os critérios desta Lei e desde que cumprido o estágio probatório.

§ 1º Após o término do estágio probatório, as progressões ocorrerão automaticamente a cada 3 (três) anos, desde que atendidos os critérios de avaliação de desempenho previstos nesta Lei.

§ 2º Caso o órgão não realize o processo de avaliação de desempenho no prazo previsto, a progressão vertical será concedida automaticamente no mês subsequente à implementação do direito.

§ 3º Os coeficientes para os reajustes salariais entre níveis serão estabelecidos no anexo IV desta Lei.

§ 4º O sistema de progressão vertical será estruturado de modo a permitir que o servidor alcance o último padrão de vencimento de sua classe ao longo da carreira, respeitados os critérios de tempo e desempenho.

§ 5º A relação entre o primeiro e o último nível de desempenho será fixada para assegurar a valorização profissional do servidor e fortalecer a motivação e o desempenho das equipes de trabalho.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 18. O direito à evolução na carreira dos servidores do Poder Legislativo do Município será suspenso ou interrompido nas seguintes situações, conforme o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional:

§ 1º. Causas de suspensão, sem perda da contagem do tempo anterior:

I - Cedência ou atuação em Convênio fora da estrutura administrativa direta ou indireta do Poder Executivo ou Legislativo do município de União do Sul;

II - Licença de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, retomando-se a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da licença;

III - Licença para acompanhamento de familiar doente por mais de 90 (noventa) dias, retomando-se a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da licença;

IV - Readaptação funcional.

§ 2º. Causas de interrupção, com perda da contagem do tempo anterior:

I - Faltas não justificadas por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, dentro de um período de 1 (um) ano, com reinício da contagem a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após a última falta;

II - Pena disciplinar de suspensão, reiniciando a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da suspensão;

III - Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a);

IV - Afastamento para qualificação ou capacitação profissional.

§ 3º. A readaptação funcional ocorre quando há mudança de função devido a incapacidade do servidor para o exercício de suas atribuições originais, resultando em atividades compatíveis com sua condição de saúde, sem a transposição de cargo, conforme definido pela inspeção médica.

§ 4º. A suspensão prevista no inciso IV do § 1º não se aplica nos seguintes casos:

I - Transferência de unidade ou órgão por necessidade do Poder Público;

II - Transferência interna entre áreas ou setores por necessidade do Poder Público.

§ 5º. No caso de readaptação por inspeção médica, a progressão vertical será mantida, mas a promoção horizontal será suspensa enquanto o servidor estiver afastado das atribuições do cargo de origem, nos termos do inciso IV do §1º, deste artigo.

§ 6º. Para fins de promoção horizontal ou progressão vertical, não se considera como readaptação a designação para cargo em comissão ou função de confiança, desde que observadas as condições previstas no § 8º do artigo 13 desta Lei, garantindo-se a compatibilidade inequívoca entre as atribuições desempenhadas e as do cargo efetivo de origem.

§ 7º. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os avanços funcionais serão calculados com base no vencimento do cargo efetivo, excluídos os valores referentes à comissão ou gratificação.

§ 8º. A readaptação funcional não se confunde com o desvio de função, que é vedado por lei. O desvio de função caracteriza-se pela transposição ou o exercício indevido de atribuições de um cargo diverso daquele para o qual o servidor foi investido, infringindo os princípios da legalidade e eficiência da Administração Pública.

§ 9º. Nas hipóteses de suspensão previstas no § 1º deste artigo, a contagem do tempo para ascensão funcional será retomada quando cessar a causa da suspensão.

§ 10. Nas hipóteses de interrupção previstas no § 2º deste artigo, nova contagem de tempo será iniciada a partir do retorno do servidor ao trabalho, observando-se o interstício mínimo para a ascensão funcional.

§ 11. Servidores que tenham o processo de progressão ou promoção indeferido poderão ser beneficiados após o período de 3 (três) anos no caso de progressão, ou 4 (quatro) anos no caso de promoção, com início de novo período aquisitivo.

Art. 19. Para os fins de progressão vertical e promoção horizontal, será computado todo o tempo de serviço efetivo prestado ao Município.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 20. Deverá ser constituída uma Comissão Especial para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, composta por 03 agentes públicos da Câmara Municipal, sendo pelo dois deles servidores ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos, incluindo seus instrumentos, critérios e composição da comissão de avaliação terão regulamento próprio aprovado por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO III

DO REENQUADRAMENTO E DO PLANO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I

DO REENQUADRAMENTO NO NOVO PCCR

Art. 21. O enquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras e nos novos cargos criados obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e aos atos normativos emitidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. O Presidente da Câmara Municipal emitirá, através de ato normativo, as normas complementares de enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores do Poder Legislativo de União do Sul-MT, instituído por esta Lei.

Art. 23. O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal será o órgão responsável pelo enquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para o enquadramento será considerado:

I – Cargo atual do servidor;

II – Nível de escolaridade exigido para cada carreira;

III – O tempo de efetivo exercício no Poder Legislativo de União do Sul;

IV – A remuneração atual do servidor.

§ 2º Todos os servidores do Poder Legislativo de União do Sul-MT serão inicialmente enquadrados na Classe A, como primeiro passo para o enquadramento definitivo, conforme o disposto nesta Lei.

§ 3º O enquadramento no nível será determinado pelo tempo de serviço efetivamente prestado à Câmara Municipal até a data de publicação desta Lei, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos por esta Lei e seus regulamentos.

§ 4º O processo de enquadramento definitivo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 24. Para a realização do enquadramento definitivo dos servidores do Poder Legislativo de União do Sul-MT, será necessário calcular o Vencimento Base, conforme os seguintes critérios:

I - Identificar o vencimento base atual do servidor;

II - Identificar o tempo de serviço do servidor, descontando as licenças que interrompem o cômputo;

III - Aplicar os parâmetros estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos, considerando o tempo de serviço, as qualificações e titulações obtidas, para definir o enquadramento definitivo.

§ 1º Após o cálculo do Vencimento Base, o servidor será enquadrado na nova tabela correspondente ao seu cargo, em uma referência cujo valor seja exatamente igual ao Vencimento Base apurado ou, na falta desta, deverá identificar o nível correspondente exatamente ao tempo de serviço do servidor.

§ 2º Na hipótese de constatação de redução nominal do vencimento base decorrente da aplicação do enquadramento previsto neste artigo, a diferença será apurada e destacada do vencimento base e será paga na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 3º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI será absorvida na ocasião de concessões de promoções e progressões na carreira, bem como reajustes remuneratórios com natureza de aumento específico e real de vencimentos, para assegurar a irredutibilidade salarial do servidor.

§ 4º Sobre a VPNI incide somente o reajuste decorrente de Revisão Geral Anual concedido aos demais servidores, na mesma data em que houver a referida atualização.

§ 5º Para fins de enquadramento, será considerado o vencimento base atual dos servidores, incluindo as progressões adquiridas sob a legislação anterior, calculadas proporcionalmente até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 25. Obedecidas as normas de enquadramento dispostas nesta Lei e nos atos complementares emitidos pelo Poder Legislativo, se, eventualmente, o servidor for enquadrado, em função de seu atual vencimento, em uma classe superior à sua formação escolar, ele permanecerá nessa classe até que conclua o nível de escolaridade e aperfeiçoamento exigidos para essa categoria funcional.

Parágrafo Único. No caso previsto no caput deste artigo, o servidor somente dará prosseguimento ao seu processo de promoção se concluir o nível de escolaridade exigido para a classe de seu enquadramento.

Art. 26. O posicionamento nos níveis da classe terá como critério a contagem, para cada nível, de 3 (três) anos completos de tempo de efetivo exercício no cargo para o qual foi provido ou reclassificado no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Para fins de enquadramento dos atuais servidores de provimento efetivo, o posicionamento de que trata este artigo considerará exclusivamente o tempo de serviço a partir da posse do servidor no quadro de pessoal da Câmara Municipal de União do Sul.

Art. 27. Os servidores que ingressaram no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal até a data da publicação desta Lei têm direito, conforme regulamento, ao enquadramento nas novas classes e níveis, utilizando-se dos títulos e certificações obtidos antes da vigência desta Lei, desde que:

I – Os títulos ou certificações tenham sido obtidos após a posse na Câmara Municipal;

II – Seja respeitado o interstício de tempo exigido para a classe pleiteada;

III – Sejam cumpridos os demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º Apenas o título ou qualificação mais vantajoso para o servidor será considerado para efeito de enquadramento.

§ 2º Os certificados, títulos ou qualificações não utilizados no enquadramento inicial poderão ser apresentados para futuras promoções horizontais, desde que:

I – Tenham sido concluídos no período de até 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento para nova promoção;

II – Tenham sido obtidos após a posse na Câmara Municipal;

III – Seja respeitado o interstício mínimo de permanência na classe atual.

Art. 28. Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso dirigido ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios.

§ 2º Havendo recurso, caberão novos estudos e a avaliação do histórico-funcional do servidor.

§ 3º Em caso de indeferimento, o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento em segunda instância.

§ 4º Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§ 5º Da decisão final da segunda instância, não caberá recurso.

§ 6º Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta Lei Complementar.

§ 7º O prazo para impugnar administrativamente ou judicialmente o ato de enquadramento do servidor é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do referido ato.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 29. Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimento-base a retribuição pecuniária devida aos servidores da Câmara Municipal pela efetiva prestação de seus serviços.

Parágrafo Único Os vencimentos-base das classes das carreiras serão escalonados em referências organizadas por remuneração crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 30. Os valores das referências de vencimentos para os cargos estão dispostos nas tabelas de salários do Anexo VI desta Lei, desdobradas em tabelas específicas para cada grupo ocupacional.

§ 1º As remunerações dos Cargos de Provimento em Comissão constam da Tabela de Cargos do Anexo II desta Lei.

§ 2º A revisão salarial anual – RGA dos servidores da Câmara Municipal será realizada no mesmo mês e com o mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de União do Sul-MT, nos termos da lei específica que fixar o RGA.

§ 3º Nenhum servidor da estrutura administrativa da Câmara Municipal de União do Sul-MT poderá receber vencimento inferior a 1 (um) salário-mínimo vigente no país.

CAPÍTULO III

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Art. 31. Fica criada a Função Gratificada (FG), destinada exclusivamente a servidores efetivos que desempenhem atividades acumuladas ou adicionais às atribuições regulares do cargo ocupado, conforme previsto no edital do concurso, desde que caracterizadas como funções operacionais essenciais para a Câmara Municipal, cessando automaticamente com a exoneração da função.

Art. 32. Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT), destinada exclusivamente a servidores efetivos, como retribuição pecuniária acessória e transitória por atribuições que envolvam competências técnicas específicas ou funções estratégicas e temporárias, cessando automaticamente com a conclusão da atividade.

Art. 33. A classificação, os valores e as simbologias das Funções Gratificadas (FG) e das Gratificações por Responsabilidade Técnica (GRT) constam do Anexo V desta Lei.

§ 1º As FG e GRT serão atribuídas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, com base no nível de responsabilidade, complexidade e exigências da função.

§ 2º O servidor não poderá acumular mais de uma das gratificações previstas nesta Lei.

§ 3º Os valores das gratificações serão reajustados na mesma data e índice aplicados na Revisão Geral Anual dos servidores.

Art. 34. As gratificações mencionadas nesta Lei são de natureza transitória e não se incorporarão ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito, sendo consideradas apenas para o cálculo de férias, 13º salário.

Art. 35. As funções gratificadas ou gratificações por responsabilidade técnica privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por servidores habilitados, qualificados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais ou órgãos equivalentes.

Art. 36. As Gratificações por Responsabilidade Técnica (GRT) poderão ser concedidas, conforme estabelecido no Anexo V, aos servidores ocupantes de cargos efetivos que desempenhem as seguintes funções:

I - Pregoeiro;

II - Presidente da Comissão de Licitação;

III - Membros da Comissão de Licitação;

IV - Ouvidor;

V - Responsáveis pelo envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT);

VI - Agente de Contratação;

VII - Coordenador de Transparência e Acesso à Informação.

Art. 37. As gratificações previstas no artigo anterior observarão as seguintes regras específicas:

I - a GRT devida ao Pregoeiro e ao Presidente da Comissão de Licitação será concedida no mês em que houver processos licitatórios deflagrados.

II - a GRT devida aos servidores responsáveis pelo envio de informações ao TCE/MT será concedida até que o cargo de Técnico de Informática seja provido mediante concurso público, sendo essa atividade incluída nas suas atribuições regulares.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Art. 38. Os benefícios e vantagens dos servidores da Câmara Municipal são os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 39. Os benefícios de natureza previdenciária e assistencial são os constantes nas legislações previdenciária e estatutária nas quais o servidor estiver vinculado.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40. Para fins de comprovação de escolaridade, serão aceitos:

I – Certificado ou diploma de conclusão de ensino fundamental ou médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Diploma de curso superior ou de pós-graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III – Declaração de conclusão de curso, nos casos em que o diploma ou certificado estiver em fase de expedição ou registro, válida para todos os fins até a apresentação do documento definitivo.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 41. O servidor estável terá direito à promoção horizontal da Classe A para as demais classes do Plano de Carreira, a partir da data dos efeitos desta Lei, desde que respeite o interstício de tempo previsto e:

I - Preencha o requerimento padrão;

II - Atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei para progressão funcional.

Art. 42. O servidor que estiver afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, somente será enquadrado na nova estrutura prevista nesta Lei após reassumir oficialmente o exercício do cargo.

Art. 43. O servidor público do município de União do Sul será considerado estável após cumprir o estágio probatório de 3 (três) anos e ser aprovado nas avaliações de desempenho realizadas no período.

Art. 44. Os servidores estáveis poderão participar de promoções horizontais, respeitando os critérios de interstício, qualificação e desempenho estabelecidos no Plano de Carreira desta Lei, mediante requerimento formal e análise técnica.

Art. 45. A regulamentação dos preceitos desta Lei será realizada por atos normativos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sempre que necessário à sua execução e aplicação.

Art. 46. Quando da abertura de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, o edital deverá obrigatoriamente conter todos os requisitos para provimento do cargo, ou fazer referência expressa à legislação aplicável.

Parágrafo Único. É obrigatória a publicação do edital principal em veículo oficial do município ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado.

Art. 47. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser ajustada pela Administração, mediante cronograma elaborado pela Coordenadoria de Administração, com anuência do Presidente da Câmara, desde que preservada a eficiência dos serviços públicos.

Art. 48. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da Administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que cumprida de forma ininterrupta, em jornada diária de 6 (seis) horas, ou a critério, de forma diversa, mediante ato deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 49. A quantidade de vagas para os cargos será estabelecida no lotacionograma da Câmara Municipal, nos termos do anexo VII, desta Lei.

Art. 50. As vagas no quadro de cargos da Câmara Municipal serão criadas por Lei, conforme demanda e necessidade administrativa, devendo estar devidamente relacionadas no edital de concurso público.

§ 1º. O provimento dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de União do Sul será realizado de acordo com as demandas administrativas e as necessidades do serviço público, observando a existência de vagas, dotação orçamentária e o interesse público.

§ 2º. A abertura de concurso público para preenchimento de cargos efetivos será precedida de análise técnica que justifique a necessidade de reposição ou ampliação do quadro de servidores, conforme critérios estabelecidos por esta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 51. O quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de União do Sul será estruturado de acordo com as disposições desta Lei, respeitando os princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

Art. 52. As disposições desta Lei são aplicáveis aos servidores estatutários efetivos e comissionados, submetidos ao regime jurídico estatutário e às normas regulamentadoras, em conformidade com os princípios constitucionais e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 53. A tabela de correlação entre as denominações antigas e as atualizadas dos cargos consta no Anexo III desta Lei.

Art. 54. Permanecem em extinção os cargos de Recepcionista e Zeladora do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de União do Sul, cujos ocupantes terão garantidos todos os direitos previstos nesta Lei, até a vacância definitiva.

Parágrafo Único. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais está extinto em razão de sua vacância, com suas atribuições incorporadas ao cargo de Agente Operacional, conforme descrito no Anexo VIII desta Lei.

Art. 55. Fica atualizado o requisito de escolaridade mínima para o provimento dos cargos de Recepcionista e Zeladora, constantes desta Lei, para ensino fundamental completo, sem alteração na essência, nomenclatura, atribuições ou natureza dos cargos.

§ 1º. A atualização do requisito de escolaridade não gera qualquer prejuízo aos servidores ocupantes dos referidos cargos, que permanecerão neles enquadrados, desde que atendam aos requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º. A presente atualização não configura transposição ou reenquadramento ilegal de cargos, uma vez que não altera a essência ou natureza dos cargos ocupados, preservando os direitos adquiridos e as condições originalmente previstas para os ocupantes.

§ 3º. Fica garantida a manutenção integral dos direitos adquiridos pelos servidores atualmente ocupantes dos cargos de Recepcionista e Zeladora, observando-se que a atualização dos requisitos atende à adequação das necessidades institucionais e à realidade administrativa.

§ 4º. Para fins de enquadramento no plano de cargos e carreiras, os ocupantes dos cargos mencionados que comprovarem o atendimento ao requisito atualizado serão mantidas nos cargos, sem necessidade de qualquer processo adicional de validação.

§ 5º. Eventuais futuras nomeações para os cargos de Recepcionista e Zeladora, enquanto ainda existentes, observarão os requisitos atualizados dispostos nesta Lei.

Art. 56. São partes integrantes desta Lei os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I – Estrutura dos Cargos Efetivos e Perfil Ocupacional;

Anexo II – Dos cargos de Provimento em Comissão;

Anexo III – Tabela de Atualização e Correlação das Denominações dos Cargos (Efetivos e Comissionados);

Anexo IV – Percentuais de Progressão Vertical e Promoção Horizontal;

Anexo V – Quadro de Gratificações Consolidadas;

Anexo VI – Tabelas de Vencimento Base e Progressão das Carreiras dos Cargos Efetivos;

Anexo VII – Lotacionograma do quadro geral de cargos;

Anexo VIII – Atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei nº 788, de 04 de março de 2022, as Leis nº 591 de 14/12/2015, nº 781 de 21/01/2022, nº 825 de 15/02/2023, nº 832 de 16/05/2023, nº 864 de 21/02/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 918, de 08 de abril de 2025)

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS E PERFIL OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional	Sigla	Nome do Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento (R\$)	Quantidade de Vagas
Técnico Superior	TS	*Controlador	Nível Superior - Contábeis	20 horas	* 3.955,00 VETADO	1
	TS	*Contador	Nível Superior - Contábeis	20 horas		1
	TS	*Advogado	Nível Superior - Direito	20 horas		1
	TS	Analista Legislativo	Nível Superior - Geral	40 horas	5.700,00	1
Técnico Administrativo	TA	Assistente Administrativo Legislativo	Nível Médio Completo	40 horas	5.299,00	1
	TA	Técnico Legislativo	Nível Médio Completo	40 horas	2.000,00	1
	TA	Técnico em Informática	Nível Técnico - Informática	40 horas	3.008,00	1
Apoio Operacional	AO	Agente Operacional	Nível Fundamental Completo	40 horas	** 1.981,00 VETADO	1
	AO	Agente de Atendimento Legislativo	Nível Fundamental Completo	40 horas		1
	AO	**Recepcionista (em extinção)	Nível Fundamental Completo	40 horas		1
	AO	**Zeladora (em extinção)	Nível Fundamental Completo	40 horas		1

* Valor vetado para os cargos de Controlador, Contador e Advogado (Art. 37, XII, da CF c/c Art. 85, XII, da LOM).

** Valor vetado para os cargos de Recepcionista e Zeladora (Art. 37, XII da CF c/c Art. 85, XII da LOM).

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Sigla	Nome do Cargo	Salário Atualizado (R\$)	Carga Horária (h/semana)	Quantidade de Vagas	Justificativa
DAS	Chefe de Gabinete	4.000,00	Dedicação Integral	1	Suporte estratégico direto à presidência.
DAS	Coordenador de Finanças e Patrimônio		Dedicação Integral	1	Alta responsabilidade técnica na gestão financeira e patrimonial.
DAS	Coordenador Administrativo		Dedicação Integral	1	Coordenação operacional e suporte às atividades administrativas.
DAS	Assessor Jurídico		Dedicação Integral	1	Assessoria técnica superior e conformidade jurídica.
DAS	Assessor Legislativo	3.285,00	Dedicação Integral	1	Suporte técnico especializado ao processo legislativo.
DAS	Assessor de Comunicação	*3.285,00 VETADO	Dedicação Integral	1	Comunicação institucional e transparência pública.

* Valor vetado para o cargo de Assessor de Comunicação (Art. 37, XII da CF c/c Art. 85, XII da LOM).

ANEXO III

TABELA DE ATUALIZAÇÃO E CORRELAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS)

Tipo de Cargo	Denominação Antiga	Nova Denominação
Efetivo	Assistente Legislativo	Assistente Administrativo Legislativo
	Auxiliar Legislativo	Técnico Legislativo

	Agente Legislativo e Atendimento	Agente de Atendimento Legislativo
	Gestor do Gabinete Presidencial	Chefe de Gabinete
Comissionado	Gestor de Finanças e Patrimônio	Coordenador de Finanças e Patrimônio
	Gestor Administrativo	Coordenador Administrativo

ANEXO IV

PERCENTUAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Tipo de Evolução	Classe/Nível	Tempo de Permanência	Percentual Aplicável	Coefficiente Sobre o Vencimento Base Inicial
Progressão Vertical	Nível 1	0 a 3 anos	0% (Vencimento Base Inicial)	1,00
	Nível 2	3 a 6 anos	6% sobre o Nível 1	1,06
	Nível 3	6 a 9 anos	12% sobre o Nível 1	1,12
	Nível 4	9 a 12 anos	18% sobre o Nível 1	1,18
	Nível 5	12 a 15 anos	24% sobre o Nível 1	1,24
	Nível 6	15 a 18 anos	30% sobre o Nível 1	1,30
	Nível 7	18 a 21 anos	36% sobre o Nível 1	1,36
	Nível 8	21 a 24 anos	42% sobre o Nível 1	1,42
	Nível 9	24 a 27 anos	48% sobre o Nível 1	1,48
	Nível 10	27 a 30 anos	54% sobre o Nível 1	1,54
	Nível 11	30 a 33 anos	60% sobre o Nível 1	1,60
	Nível 12	33 a 36 anos	66% sobre o Nível 1	1,66
Promoção Horizontal	Classe A	Ingresso	0% (Vencimento Base Inicial da Classe)	1,00
	Classe B	4 anos de permanência	10% sobre o Vencimento Base Inicial da Classe	1,10
	Classe C	4 anos de permanência	20% sobre o Vencimento Base Inicial da Classe	1,20
	Classe D	4 anos de permanência	30% sobre o Vencimento Base Inicial da Classe	1,30
	Classe E	4 anos de permanência	40% sobre o Vencimento Base Inicial da Classe	1,40

ANEXO V

QUADRO DE GRATIFICAÇÕES CONSOLIDADAS

Código	Identificação	Valor Proposto	Vagas	Justificativa/Observação
FG 1	Função Gratificada 1	Até 20% do salário base	01	Função de menor complexidade operacional.
FG 2	Função Gratificada 2	Até 30% do salário base	01	Função de complexidade intermediária.
FG 3	Função Gratificada 3	Até 50% do salário base	01	Função de maior exigência técnica e autonomia.
GRT 1	Membros e Presidente da Comissão de Licitação	Até 60% do salário base	03	Compatível com a responsabilidade na condução de licitações.
GRT 2	Pregoeiro	Até 80% do salário base	01	Exigência técnica para condução de pregões.
GRT 3	Ouvidor, Responsáveis pelo envio de informações ao TCE	Até 80% do salário base	01	Importância da conformidade e prestação de contas.
GRT 4	Agente de Contratação	Até 85% do salário base	01	Função técnica necessária para atender à Lei 14.133/2021.
GRT 5	Coordenador de Transparência e Acesso à Informação	Até 60% do salário base	01	Nova função para atender às demandas de transparência.

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTO BASE E PROGRESSÃO DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS

1. Grupo Ocupacional: Técnico Superior

A) Contador, Controlador e Advogado.

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial				
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	1	*3.955,00	4.350,50	4.746,00	5.141,50	5.537,00
2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	4.192,30	4.611,53	5.030,76	5.449,99	5.868,22
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	4.429,60	4.872,56	5.315,52	5.758,48	6.201,44
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	4.666,90	5.133,59	5.600,28	6.066,97	6.533,66
5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	4.904,20	5.394,62	5.885,04	6.375,46	6.865,88
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	5.141,50	5.655,65	6.169,80	6.683,95	7.198,10
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	5.378,80	5.916,68	6.454,56	6.992,44	7.530,32
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	5.616,10	6.177,71	6.739,32	7.300,93	7.862,54
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	5.853,40	6.438,74	7.024,08	7.609,42	8.194,76
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	6.090,70	6.699,77	7.308,84	7.917,91	8.526,98
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	6.328,00	6.960,80	7.593,60	8.226,40	8.859,20
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	6.565,30	7.221,83	7.878,36	8.534,89	9.191,42

* TABELA VETADA para os cargos de Contador, Controlador e Advogado (art. 37, XII da CF c/c art. 85, XII, da LOM).

B) Analista Legislativo

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial				
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	1	5.700,00	6.270,00	6.840,00	7.410,00	7.980,00

2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	6.042,00	6.646,20	7.250,40	7.854,60	7.981,06
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	6.384,00	7.022,40	7.660,80	8.299,20	8.937,60
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	6.726,00	7.398,60	8.071,20	8.743,80	9.416,40
5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	7.068,00	7.774,80	8.481,60	9.188,40	9.895,20
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	7.410,00	8.151,00	8.892,00	9.633,00	10.374,00
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	7.752,00	8.527,20	9.302,40	10.077,60	10.852,80
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	8.094,00	8.903,40	9.712,80	10.522,20	11.331,60
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	8.436,00	9.279,60	10.123,20	10.966,80	11.810,40
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	8.778,00	9.655,80	10.533,60	11.411,40	12.289,20
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	9.120,00	10.032,00	10.944,00	11.856,00	12.768,00
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	9.462,00	10.408,20	11.354,40	12.300,60	13.246,80

2. Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo**A) Assistente Administrativo Legislativo**

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial		1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E	
1	0 Anos a 3 Anos	1	5.299,00	5.828,90	6.358,80	6.888,70	7.418,60	
2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	5.616,94	6.178,63	6.740,33	7.302,02	7.419,66	
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	5.934,88	6.528,37	7.121,86	7.715,34	8.308,83	
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	6.252,82	6.878,10	7.503,38	8.128,67	8.753,95	
5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	6.570,76	7.227,84	7.884,91	8.541,99	9.199,06	
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	6.888,70	7.577,57	8.266,44	8.955,31	9.644,18	
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	7.206,64	7.927,30	8.647,97	9.368,63	10.089,30	
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	7.524,58	8.277,04	9.029,50	9.781,95	10.534,41	
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	7.842,52	8.626,77	9.411,02	10.195,28	10.979,53	
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	8.160,46	8.976,51	9.792,55	10.608,60	11.424,64	
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	8.478,40	9.326,24	10.174,08	11.021,92	11.869,76	
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	8.796,34	9.675,97	10.555,61	11.435,24	12.314,88	

B) Técnico Legislativo

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial		1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E	
1	0 Anos a 3 Anos	1	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00	
2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	6.042,00	2.332,00	2.544,00	2.756,00	2.801,06	
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	6.384,00	2.464,00	2.688,00	2.912,00	3.136,00	
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	6.726,00	2.596,00	2.832,00	3.068,00	3.304,00	
5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	7.068,00	2.728,00	2.976,00	3.224,00	3.472,00	
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	7.410,00	2.860,00	3.120,00	3.380,00	3.640,00	
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	7.752,00	2.992,00	3.264,00	3.536,00	3.808,00	
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	8.094,00	3.124,00	3.408,00	3.692,00	3.976,00	
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	8.436,00	3.256,00	3.552,00	3.848,00	4.144,00	
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	8.778,00	3.388,00	3.696,00	4.004,00	4.312,00	
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	9.120,00	3.520,00	3.840,00	4.160,00	4.480,00	
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	9.462,00	3.652,00	3.984,00	4.316,00	4.648,00	

C) Técnico em Informática

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial		1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E	
1	0 Anos a 3 Anos	1	3.008,00	3.308,80	3.609,60	3.910,40	4.211,20	
2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	3.188,48	3.507,33	3.826,18	4.145,02	4.212,26	
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	3.368,96	3.705,86	4.042,75	4.379,65	4.716,54	
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	3.549,44	3.904,38	4.259,33	4.614,27	4.969,22	
5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	3.729,92	4.102,91	4.475,90	4.848,90	5.221,89	
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	3.910,40	4.301,44	4.692,48	5.083,52	5.474,56	
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	4.090,88	4.499,97	4.909,06	5.318,14	5.727,23	
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	4.271,36	4.698,50	5.125,63	5.552,77	5.979,90	
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	4.451,84	4.897,02	5.342,21	5.787,39	6.232,58	
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	4.632,32	5.095,55	5.558,78	6.022,02	6.485,25	
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	4.812,80	5.294,08	5.775,36	6.256,64	6.737,92	
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	4.993,28	5.492,61	5.991,94	6.491,26	6.990,59	

3. Grupo Ocupacional: Apoio Operacional**A) Agente Operacional, Agente de Atendimento Legislativo, *Recepcionista (em extinção) e *Zeladora (em extinção).**

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial		1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E	
1	0 Anos a 3 Anos	1	*1.981,00	2.179,10	2.377,20	2.575,30	2.773,40	
2	3,1 Anos a 6 Anos	1,06	2.099,86	2.309,85	2.519,83	2.729,82	2.774,46	
3	6,1 Anos a 9 Anos	1,12	2.218,72	2.440,59	2.662,46	2.884,34	3.106,21	
4	9,1 Anos a 12 Anos	1,18	2.337,58	2.571,34	2.805,10	3.038,85	3.272,61	

5	12,1 Anos a 15 Anos	1,24	2.456,44	2.702,08	2.947,73	3.193,37	3.439,02
6	15,1 Anos a 18 Anos	1,3	2.575,30	2.832,83	3.090,36	3.347,89	3.605,42
7	18,1 Anos a 21 Anos	1,36	2.694,16	2.963,58	3.232,99	3.502,41	3.771,82
8	21,1 Anos a 24 Anos	1,42	2.813,02	3.094,32	3.375,62	3.656,93	3.938,23
9	24,1 Anos a 27 Anos	1,48	2.931,88	3.225,07	3.518,26	3.811,44	4.104,63
10	27,1 Anos a 30 Anos	1,54	3.050,74	3.355,81	3.660,89	3.965,96	4.271,04
11	30,1 Anos a 33 Anos	1,6	3.169,60	3.486,56	3.803,52	4.120,48	4.437,44
12	33,1 Anos a 36 Anos	1,66	3.288,46	3.617,31	3.946,15	4.275,00	4.603,84

* TABELA VETADA para os cargos de Recepcionista e Zeladora (art. 37, XII da CF c/c art. 85, XII, da LOM).

ANEXO VII

LOTACIONOGRAMA DO QUADRO GERAL DE CARGOS

Grupo Ocupacional	Sigla	Quantidade de Vagas
Técnico de Nível Superior	TS	4
Técnico Administrativo	TA	3
Apoio Operacional	AO	4
Subtotal – Cargos Efetivos		11
Cargos Comissionados	DAS	6
Subtotal – Cargos Comissionados		6
Total Geral de Vagas		17

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

Requisitos para Provimento: Graduação em Direito e Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Descrição Geral do Cargo: Prestar assistência e representação jurídica à Câmara Municipal, atuando em processos judiciais e extrajudiciais, orientando juridicamente a administração legislativa e promovendo estudos jurídicos para subsidiar decisões.

Atribuições do Cargo

1. Assessorar juridicamente a Presidência, a Mesa Diretora, os vereadores e os setores administrativos em questões relacionadas à legalidade dos atos e à legislação vigente; 2. Elaborar, revisar e analisar minutas de contratos, convênios, editais de licitação e outros instrumentos jurídicos; 3. Representar a Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, acompanhando sua tramitação e adotando as medidas cabíveis para defesa dos interesses institucionais; 4. Emitir pareceres sobre questões jurídico-administrativas e legislativas, observando aspectos constitucionais, legais e regulamentares; 5. Assessorar as comissões permanentes e temporárias, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito, em aspectos legais e constitucionais, elaborando pareceres e orientações; 6. Participar de sessões legislativas, prestando assistência jurídica à Mesa Diretora e aos vereadores; 7. Buscar jurisprudências e doutrinas para embasar estudos e decisões jurídicas; 8. Realizar treinamentos e capacitações na área jurídica, conforme necessidade institucional; 9. Manter atualizadas as informações e arquivos jurídicos da Câmara Municipal; 10. Executar outras tarefas correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Forma de Provimento: Nomeação, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

CONTADOR

Requisitos para Provimento: Graduação em Ciências Contábeis e Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Descrição Geral do Cargo: Realizar atividades contábeis e financeiras no âmbito da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, a transparência dos atos administrativos e a organização contábil necessária para o planejamento, execução e controle das finanças públicas.

Atribuições do Cargo

1. Planejar, organizar e supervisionar os trabalhos contábeis, assegurando a conformidade legal e técnica das atividades realizadas pela Câmara Municipal; 2. Elaborar e analisar demonstrações contábeis, balancetes, balanços patrimoniais, relatórios de gestão fiscal e prestações de contas, observando as normas de contabilidade pública; 3. Assessorar as comissões e os vereadores em matérias financeiras, orçamentárias e tributárias, incluindo o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); 4. Controlar a execução orçamentária e financeira, elaborando relatórios e demonstrativos que subsidiem a gestão administrativa e a tomada de decisões; 5. Acompanhar a elaboração e execução da folha de pagamento de vereadores e servidores, bem como emitir guias de recolhimento de encargos sociais e tributários; 6. Monitorar e avaliar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, propondo medidas corretivas, quando necessário; 7. Supervisionar a contabilização de documentos e a execução de processos de despesas, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos; 8. Realizar a análise contábil e financeira de contratos, convênios e ajustes firmados pela Câmara, verificando o cumprimento das disposições legais e contratuais; 9. Planejar e organizar a capacitação e qualificação dos servidores do setor contábil, promovendo o aprimoramento contínuo das atividades realizadas; 10. Auxiliar na elaboração e publicação de demonstrativos financeiros e instrumentos de transparência, como relatórios fiscais e orçamentários, conforme prazos legais; 11. Propor e executar ajustes orçamentários necessários, incluindo abertura de créditos adicionais e alterações no orçamento; 12. Acompanhar a execução de sistemas informatizados de contabilidade e atender às exigências impostas pelos Tribunais de Contas; 13. Verificar o repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo, assegurando a conformidade com as normas legais; 14. Proceder à liquidação de processos de despesa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos; 15. Avaliar acervos patrimoniais e apurar haveres e obrigações, organizando o inventário do patrimônio público; 16. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade administrativa ou determinação da autoridade competente.

Forma de Provimento: Nomeação, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

ANALISTA LEGISLATIVO

Requisitos para Provimento: Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Gestão Pública, Comunicação Social (Jornalismo ou Relações Públicas) ou Economia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

Descrição Geral do Cargo: Exercer atividades de apoio técnico-legislativo e administrativo, prestando assessoramento à Mesa Diretora, aos vereadores e aos setores da Câmara Municipal. Desenvolver análises e estudos técnicos, acompanhar os processos legislativos e administrativos, além de contribuir para a modernização e eficiência das atividades institucionais.

Atribuições do Cargo

1. Assessorar a Mesa Diretora, vereadores e demais setores da Câmara em consultas técnicas, administrativas e legislativas; 2. Acompanhar a tramitação de proposições legislativas, redigindo relatórios, pareceres e minutas para subsidiar as decisões das comissões e do plenário; 3. Realizar análises e estudos técnicos sobre matérias legislativas e administrativas, elaborando relatórios e sugestões para aprimorar os serviços da Câmara; 4. Auxiliar na elaboração, revisão e atualização de regimentos internos, planos de contas, normas administrativas e procedimentos internos; 5. Coordenar a organização e atualização do arquivo legislativo, mantendo o histórico documental acessível e integrado aos sistemas informatizados; 6. Participar da elaboração de manuais técnicos, instruções normativas e guias de procedimento institucional; 7. Prestar suporte técnico aos processos licitatórios, incluindo a elaboração de editais, termos de referência e análise de propostas; 8. Elaborar planos e relatórios sobre o desempenho institucional da Câmara, sugerindo medidas para a modernização administrativa e legislativa; 9. Planejar, organizar e acompanhar cursos de capacitação e treinamento para servidores da Câmara; 10. Assessorar e monitorar a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo, incluindo a análise de balanços, prestações de contas e relatórios fiscais; 11. Acompanhar reuniões e audiências públicas, registrando informações e elaborando documentos técnicos para subsidiar as decisões legislativas; 12. Redigir e revisar textos institucionais e documentos oficiais, como ofícios, atas, resoluções e relatórios; 13. Realizar pesquisas e análises sobre legislações municipais, estaduais e federais, orientando a atuação legislativa; 14. Colaborar na fiscalização de obras e serviços contratados pela Câmara, verificando a conformidade com os contratos e legislações vigentes; 15. Desenvolver estratégias e relatórios para fortalecer a interação institucional da Câmara com órgãos externos e com a sociedade; 16. Apoiar os setores de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, contribuindo para a gestão de recursos humanos; 17. Participar da formulação de indicadores de desempenho legislativo e administrativo, promovendo a avaliação contínua das atividades; 18. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade institucional e determinação da autoridade competente.

Forma de Provimento: Nomeação, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

CONTROLADOR

Requisitos para Provimento: Diploma devidamente registrado de curso superior em Administração, Economia, Direito, Recursos Humanos ou Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Descrição Geral do Cargo: Exercer o controle interno e a auditoria da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, assegurando a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das metas e normas fiscais.

Atribuições do Cargo

1. Planejar, coordenar e executar atividades de controle interno, promovendo auditorias e inspeções regulares nos processos administrativos, financeiros e legislativos da Câmara Municipal; 2. Elaborar relatórios de auditoria, gestão fiscal e prestação de contas, avaliando a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); 3. Monitorar a execução orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas fiscais, a regularidade das licitações e contratos e a execução dos programas previstos no orçamento; 4. Examinar prestações de contas dos agentes administrativos responsáveis por bens e valores públicos, verificando a legalidade e legitimidade das despesas e receitas; 5. Acompanhar e fiscalizar a execução de despesas com pessoal, assegurando o cumprimento dos limites constitucionais e legais; 6. Emitir pareceres e relatórios sobre o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal; 7. Apoiar e prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado, comunicando irregularidades ou ilegalidades detectadas, sob pena de responsabilidade solidária; 8. Orientar os setores da Câmara sobre planejamento, compatibilização de receitas e despesas e eliminação de desperdícios; 9. Verificar a regularidade da execução de metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); 10. Controlar a eficiência, eficácia e economicidade dos serviços prestados pela Câmara, sugerindo ajustes ou correções quando necessário; 11. Participar da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, assinando-os conjuntamente com o contador e o responsável pela administração financeira; 12. Realizar verificações nos setores administrativos e emitir pareceres técnicos sobre situações encontradas, propondo soluções ou recomendações; 13. Supervisionar a conformidade dos sistemas de contabilidade e informar ao Presidente e à Mesa Diretora quaisquer irregularidades; 14. Acompanhar auditorias externas e atender solicitações do Tribunal de Contas ou outros órgãos fiscalizadores; 15. Realizar o controle das operações de crédito e analisar os custos de serviços contratados pela Câmara; 16. Garantir que os limites de gastos totais do Legislativo sejam respeitados, comunicando providências necessárias à Mesa Diretora; 17. Auxiliar na capacitação de servidores em temas relacionados ao controle interno e à gestão fiscal; 18. Realizar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Forma de Provimento: Nomeação, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Requisitos para Provimento: Certificação de conclusão do ensino médio; Conhecimentos em informática, incluindo processadores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de gerenciamento de dados e Domínio básico de redação oficial e da língua portuguesa.

Descrição Geral do Cargo: Desempenhar atividades de apoio técnico-administrativo no âmbito legislativo, assistindo à Mesa Diretora, aos vereadores e às comissões nas suas atribuições regimentais, bem como contribuindo para a organização, eficiência e transparência dos processos legislativos e administrativos.

Atribuições do Cargo

1. Prestar suporte técnico e administrativo aos setores da Câmara Municipal, vereadores e comissões permanentes ou temporárias, conforme designação; 2. Auxiliar na tramitação de proposições legislativas, controlando prazos, arquivando documentos e preparando relatórios sobre o andamento de matérias; 3. Redigir e digitar ofícios, relatórios, atas de sessões plenárias e outros documentos oficiais, registrando-os em sistemas informatizados ou arquivos físicos; 4. Proceder à leitura, seleção e organização de matérias jornalísticas, legislação, jurisprudências e doutrinas relevantes, armazenando-as para subsidiar estudos e pareceres; 5. Apoiar os serviços plenários durante as sessões legislativas, organizando documentos, fornecendo material de apoio e registrando deliberações; 6. Organizar e arquivar leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos e outros atos normativos, tanto em meio físico quanto digital; 7. Encaminhar matérias legislativas para publicação em veículos oficiais, imprensa local ou regional, assegurando a transparência dos atos do Poder Legislativo; 8. Realizar levantamentos e controles patrimoniais, auxiliando na gestão de bens móveis e imóveis da Câmara; 9. Executar tarefas de aquisição simplificada, como levantamento de preços e recebimento de materiais e suprimentos, zelando pela correta conferência e armazenamento; 10. Participar de treinamentos e capacitações voltadas ao aprimoramento das funções administrativas e legislativas; 11. Elaborar minutas de relatórios e documentos para atender às demandas da Mesa Diretora e dos setores administrativos; 12. Monitorar os sistemas informatizados da Câmara, garantindo a atualização de dados e o correto funcionamento das ferramentas administrativas; 13. Realizar o atendimento ao público e fornecer informações sobre os serviços da Câmara, conforme as políticas institucionais de transparência e acesso à informação; 14. Colaborar na organização de eventos e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal; 15. Executar outras atividades correlatas, conforme designação superior ou necessidade institucional.

Forma de Provimento: Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Requisitos para Provimento: Certificação de conclusão do ensino médio; Conhecimentos em informática, incluindo processadores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de gerenciamento de banco de dados e Domínio básico de redação oficial e da Língua portuguesa.

Descrição Geral do Cargo: Executar atividades de apoio técnico-administrativo relacionadas às funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal, contribuindo para a organização, eficiência e controle dos processos internos e externos.

Atribuições do Cargo

1. Prestar apoio técnico e administrativo aos setores da Câmara Municipal, vereadores e comissões, conforme designação; 2. Executar serviços de protocolo, como recebimento, classificação, registro e distribuição de correspondências e documentos internos e externos; 3. Colaborar na organização e controle do arquivo legislativo e administrativo, zelando pela acessibilidade e conservação de documentos; 4. Elaborar e revisar minutas de relatórios, ofícios, certidões e outros documentos oficiais; 5. Realizar atendimentos ao público, orientando munícipes e representantes sobre os serviços oferecidos pela Câmara; 6. Monitorar e atualizar sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa; 7. Acompanhar a tramitação de processos administrativos e legislativos, mantendo registros e elaborando relatórios; 8. Controlar e organizar materiais e suprimentos no almoxarifado, efetuando requisições, conferências e registros de movimentação; 9. Participar de cotações de preços e na elaboração de termos de referência para aquisições e contratações da Câmara; 10. Prestar suporte nos processos de licitação, auxiliando na organização e elaboração de documentos necessários; 11. Controlar e registrar informações funcionais dos servidores, incluindo frequência, benefícios e dados para folha de pagamento; 12. Acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal, registrando o andamento e a conformidade das obrigações; 13. Coletar, analisar e classificar dados estatísticos e informações técnicas para subsidiar decisões administrativas e legislativas; 14. Organizar e controlar bens patrimoniais da Câmara, realizando inventários e relatórios periódicos; 15. Zelar pela manutenção e funcionamento adequado de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; 16. Apoiar a realização de eventos institucionais, como audiências públicas, reuniões e sessões legislativas; 17. Participar de treinamentos e capacitações para aperfeiçoamento técnico e funcional; 18. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas, conforme a necessidade institucional.

Forma de Provimento: Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos para Provimento: Ensino médio completo; Certificação em curso técnico na área de informática e Conhecimento avançado em sistemas operacionais, redes e segurança da informação.

Descrição Geral do Cargo: Executar atividades relacionadas à instalação, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática e redes de computadores, garantindo o funcionamento adequado dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal e promovendo a eficiência e segurança dos sistemas utilizados.

Atribuições do Cargo

1. Realizar a instalação, configuração, manutenção e atualização dos equipamentos de informática, redes de computadores e sistemas operacionais da Câmara Municipal; 2. Prestar suporte técnico imediato aos usuários, resolvendo problemas relacionados ao hardware, software e conectividade; 3. Monitorar e realizar backups periódicos dos sistemas, garantindo a segurança e a integridade das informações institucionais; 4. Configurar e gerenciar os acessos de usuários aos sistemas informatizados, garantindo segurança e controle de dados sensíveis; 5. Zelar pelo funcionamento e manutenção do sistema de votação eletrônica e do painel eletrônico do Plenário, bem como acompanhar e supervisionar transmissões online das sessões legislativas; 6. Desenvolver e manter a documentação técnica necessária para operação, manutenção e atualização das redes e sistemas de informática; 7. Elaborar especificações técnicas e auxiliar na confecção de termos de referência para aquisições ou locações de equipamentos e sistemas de informática, incluindo a cotação de preços; 8. Realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de transmissão audiovisual, assegurando a qualidade das transmissões do Legislativo; 9. Monitorar a proteção dos sistemas contra vírus, malwares e outras ameaças virtuais, implementando medidas de segurança da informação; 10. Atualizar e verificar periodicamente os dados nos sistemas informatizados, bem como auxiliar na manutenção da home-page da Câmara Municipal; 11. Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos, controlando os termos de garantia e documentação técnica associada; 12. Acompanhar as atualizações e implementar melhorias nos sistemas de gestão legislativa e administrativa; 13. Confeccionar cabos e acessórios de conexão, conforme especificações técnicas, para otimizar o funcionamento dos equipamentos; 14. Controlar o estoque de peças de reposição, gerenciando a distribuição e otimizando a utilização dos equipamentos disponíveis; 15. Oferecer capacitação e treinamento técnico para os usuários dos sistemas informatizados, promovendo a autonomia e a eficiência no uso dos recursos tecnológicos; 16. Realizar o envio de informações

ao Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores por meio dos sistemas informatizados instituídos, bem como supervisionar e orientar tais atividades quando realizadas por outros servidores, garantindo a conformidade e a segurança das informações. 17. Participar de programas de treinamento, conforme convocação, para aperfeiçoamento técnico e atualização na área de tecnologia da informação; 18. Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade institucional ou determinação superior.

Forma de Provimento: Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

AGENTE OPERACIONAL

Requisitos para Provimento: Certificação de conclusão do ensino fundamental; Conhecimentos básicos em práticas de limpeza, conservação e manutenção; Noções de segurança patrimonial e atendimento.

Descrição Geral do Cargo: Executar atividades relacionadas à limpeza, conservação, zeladoria, segurança e apoio logístico no âmbito da Câmara Municipal, assegurando a organização, o funcionamento adequado das instalações e a proteção do patrimônio público.

Atribuições do Cargo

1. Zeladoria e Manutenção: 1.1. Realizar a limpeza, higienização e organização das dependências da Câmara Municipal, incluindo salas, corredores, áreas externas e banheiros; 1.2. Efetuar pequenos reparos e ajustes em móveis e equipamentos, solicitando manutenção especializada quando necessário; 1.3. Recolher e destinar corretamente resíduos sólidos, separando lixo orgânico e reciclável conforme as normas ambientais. **2. Segurança e Vigilância:** 2.1. Realizar rondas periódicas nas dependências da Câmara, verificando portas, janelas, portões e vias de acesso, a fim de prevenir invasões, roubos e danos ao patrimônio; 2.2. Monitorar a entrada e saída de pessoas e veículos, prestando informações e realizando encaminhamentos; 2.3. Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos, comunicando irregularidades ao superior imediato. **3. Apoio Operacional e Logístico:** 3.1. Preparar ambientes para eventos, sessões plenárias e reuniões, organizando cadeiras, mesas e equipamentos necessários; 3.2. Transportar, carregar e descarregar materiais e suprimentos, organizando-os conforme orientações superiores; 3.3. Controlar e organizar estoques de materiais de limpeza e outros insumos, informando a necessidade de reposição. **4. Serviços Gerais:** 4.1. Operar equipamentos e máquinas de limpeza e conservação, como aspiradores de pó, enceradeiras e cortadores de grama; 4.2. Realizar tarefas de jardinagem, como podas, varrições e capina de áreas verdes da Câmara Municipal; 4.3. Auxiliar em atividades de copa, como preparo e distribuição de café, chá e água durante eventos institucionais. **5. Atendimento e Comunicação:** 5.1. Atender ao público e prestar informações sobre os serviços da Câmara, quando necessário; 5.2. Realizar comunicações internas por telefone ou rádio, transmitindo informações conforme orientação; 5.3. Elaborar relatórios de ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando-os ao superior imediato. **6. Outras Atribuições:** 6.1. Auxiliar em emergências, como controle de vazamentos, quedas de energia e acionamento de alarmes; 6.2. Participar de treinamentos e capacitações relacionadas às suas atividades; 6.3. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade institucional ou determinação superior.

Forma de Provimento: Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas práticas e/ou provas escritas.

AGENTE DE ATENDIMENTO LEGISLATIVO

Requisitos para Provimento: Certificação de conclusão do ensino fundamental; Conhecimentos básicos em informática, incluindo sistemas de gestão e ferramentas de comunicação digital e Habilidades de comunicação e atendimento ao público.

Descrição Geral do Cargo: Executar atividades de atendimento ao público e suporte administrativo nos diversos setores da Câmara Municipal, garantindo a eficiência no fluxo de informações, no controle de documentos e na organização do ambiente de trabalho.

Atribuições do Cargo

1. Atendimento e Recepção: 1.1. Receber, orientar e encaminhar visitantes e munícipes às diversas unidades da Câmara, prestando informações e atendendo solicitações; 1.2. Atender ao público, por telefone, presencialmente, via sistemas informatizados ou web, anotando recados e registrando demandas; 1.3. Registrar as visitas, anotando os dados necessários para controle dos atendimentos diários. **2. Gestão de Correspondências e Documentos:** 2.1. Receber, registrar, classificar e distribuir correspondências e documentos, zelando pela correta movimentação e arquivamento; 2.2. Organizar e atualizar sistemas de arquivos e bases de dados relacionadas às atividades legislativas e administrativas; 2.3. Elaborar e manter relatórios de controle de atividades e movimentação de documentos. **3. Suporte Administrativo:** 3.1. Auxiliar na organização de eventos, reuniões e audiências públicas, apoiando os setores administrativos e legislativos; 3.2. Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos, tirar cópias, atender telefones e registrar informações; 3.3. Realizar levantamentos estatísticos e relatórios sob supervisão, utilizando ferramentas de informática adequadas. **4. Controle e Logística:** 4.1. Conferir materiais de suprimento e controlar sua movimentação, garantindo que estejam disponíveis para uso; 4.2. Auxiliar na execução de compras e pagamentos simples, bem como no transporte de documentos e pequenos volumes; 4.3. Apoiar os setores administrativos no controle de entrada e saída de pessoas e processos. **5. Operação de Ferramentas e Equipamentos:** 5.1. Operar sistemas de informática e equipamentos utilizados nos serviços administrativos e de atendimento; 5.2. Zelar pelo bom funcionamento de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade. **6. Outras Atribuições:** 6.1. Prestar suporte na organização e manutenção do ambiente de trabalho, colaborando para a boa imagem institucional; 6.2. Transmitir conhecimentos práticos e teóricos relativos à sua área de atuação, quando necessário; 6.3. Executar outras atividades correlatas, conforme designação superior ou necessidade institucional.

Forma de Provimento: Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas práticas e/ou provas escritas.

RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)

Requisitos para Provimento: Certificação de conclusão do ensino fundamental completo.

Descrição Geral do Cargo: Atender ao público interno e externo, prestar informações, realizar registro de visitas e apoiar nas atividades administrativas simples da Câmara Municipal, zelando pela organização e eficiência no atendimento.

Atribuições do Cargo

1. Recepcionar munícipes e visitantes, identificando-os, averiguando suas pretensões e encaminhando-os aos setores ou pessoas solicitadas; 2. Registrar as visitas, anotando dados pessoais e comerciais, para controle dos atendimentos diários; 3. Receber correspondências endereçadas à Câmara Municipal e aos servidores, garantindo a correta distribuição; 4. Executar serviços internos, como entrega de documentos e mensagens entre as uni-

dades da organização; 5. Realizar pequenos serviços externos, incluindo compras simples e pagamentos de contas relacionadas à Administração da Câmara; 6. Auxiliar em serviços simples de escritório, como arquivamento, cópia de documentos, atendimento telefônico e anotação de recados; 7. Orientar e encaminhar visitantes, prestando informações necessárias para atender às suas solicitações; 8. Eventualmente, transportar cheques para efetuar pagamentos e depósitos em instituições financeiras, conforme determinação; 9. Prestar suporte administrativo básico, colaborando com o andamento das atividades dos setores da Câmara; 10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Forma de Provimento: Não se aplicam novas nomeações devido à extinção do cargo. O cargo será mantido apenas enquanto houver servidores ocupantes, sendo as atribuições integradas a outros cargos após vacância.

ZELADORA (EM EXTINÇÃO)

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental completo

Descrição Geral do Cargo: Realizar atividades de zeladoria, conservação e manutenção das instalações da Câmara Municipal, promovendo a organização, limpeza e o atendimento de suporte em eventos e serviços administrativos básicos, enquanto o cargo permanecer ocupado.

Atribuições do Cargo

1. Executar a limpeza e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal, zelando pela higienização e organização dos espaços de uso coletivo; 2. Inspeccionar as áreas da Câmara para assegurar condições de limpeza e bem-estar, efetuando a remoção adequada de resíduos; 3. Preparar e servir café, chá, sucos e lanches rápidos em reuniões, eventos, sessões legislativas e audiências públicas, atendendo às necessidades de servidores e visitantes; 4. Zelar pela limpeza e organização da copa, incluindo lavagem de utensílios, pisos e peças, garantindo boas condições de higiene e uso; 5. Controlar o estoque de produtos alimentícios e materiais de limpeza, realizando a reposição quando necessário e mantendo a organização dos insumos; 6. Organizar e manter limpos os móveis e equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando qualquer necessidade de manutenção; 7. Apoiar os trabalhos legislativos e administrativos em atividades de suporte, como preparação de espaços e organização de materiais para eventos; 8. Realizar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, dentro da área de atuação.

Forma de Provimento: O cargo será mantido em extinção, sem novas nomeações, até que ocorra a vacância dos servidores atualmente ocupantes.

CHEFE DE GABINETE

Descrição Geral do Cargo: Coordenar, organizar e supervisionar as atividades administrativas, políticas e legislativas do Presidente da Câmara Municipal, assegurando a eficiência, a conformidade dos processos internos e externos do gabinete presidencial e contribuindo estrategicamente para a modernização e eficiência institucional.

Requisitos para Provimento: Ensino superior completo em Direito, Administração Pública, Ciências Políticas, Recursos Humanos, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo

1. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Presidente, distribuindo tarefas aos setores competentes e acompanhando a execução; 2. Gerenciar as atividades políticas e sociais do Presidente, promovendo o alinhamento institucional com os demais vereadores, municípios e entidades; 3. Assessorar o Presidente nas funções político-administrativas, mantendo-o informado sobre questões relevantes ao Legislativo e apoiando suas relações públicas; 4. Exercer o controle e organização dos registros de atendimentos realizados pelo gabinete, providenciando a execução dos serviços solicitados pelos municípios; 5. Coordenar o protocolo de documentos e correspondências oficiais, assegurando o encaminhamento correto e oportuno; 6. Supervisionar as atividades do setor de recepção, orientando o atendimento ao público e encaminhamentos necessários; 7. Atender e encaminhar municípios aos órgãos competentes do Legislativo, visando à solução de consultas e reivindicações; 8. Registrar e organizar as audiências públicas realizadas pelo Presidente; 9. Orientar a elaboração de projetos, indicações, proposições e emendas relacionadas ao processo legislativo; 10. Coordenar a agenda de compromissos do Presidente e de outros vereadores, organizando as prioridades conforme a relevância dos assuntos; 11. Controlar os documentos oficiais e o arquivo do gabinete, mantendo os registros e controles atualizados; 12. Zelar pela otimização dos recursos do gabinete, controlando os gastos e solicitando materiais e suprimentos necessários; 13. Assessorar o cumprimento das normas legais, regulamentares e de controle interno, garantindo a conformidade das ações do gabinete; 14. Auxiliar na elaboração e expedição de correspondências dos vereadores, quando designado; 15. Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com órgãos e entidades públicas e privadas, promovendo a integração institucional; 16. Supervisionar a utilização de recursos materiais e humanos do gabinete, buscando eficiência e resultados; 17. Coordenar a formulação de estratégias para a atuação institucional do gabinete, alinhando-se às metas da Câmara Municipal; 18. Acompanhar e controlar a execução do orçamento do gabinete, propondo otimizações e relatórios periódicos ao Presidente; 19. Promover e gerenciar o relacionamento com entidades da sociedade civil, visando à ampliação da transparência e da participação cidadã nas atividades do Legislativo; 20. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação do gabinete presidencial em conjunto com o setor de comunicação institucional; 21. Acompanhar e supervisionar o trâmite de proposições legislativas relacionadas às pautas do Presidente, garantindo eficiência e cumprimento de prazos regimentais; 22. Organizar e supervisionar a execução de eventos oficiais do gabinete, como reuniões, audiências públicas e solenidades; 23. Propor e coordenar programas de capacitação para os servidores do gabinete, visando à melhoria contínua dos processos administrativos e legislativos; 24. Executar outras tarefas correlatas ou de interesse institucional, conforme determinação do Presidente.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

COORDENADOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

Descrição Geral do Cargo: Assessorar tecnicamente o planejamento, gestão e controle dos recursos orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais da Câmara Municipal, garantindo a eficiência no uso dos recursos e o cumprimento das normas legais e institucionais.

Requisitos para Provimento: Ensino superior completo em Direito, Administração Pública, Ciências Políticas, Recursos Humanos, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo

1. Assessorar tecnicamente nas questões relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal; 2. Planejar, gerenciar e monitorar o patrimônio público, promovendo a atualização de registros, inventários e controle de bens móveis e imóveis; 3. Emitir, consolidar e encaminhar pedidos de compra em conformidade com a programação orçamentária e as necessidades institucionais; 4. Detectar, em articulação com outros setores, necessidades de geração de dados e informações, favorecendo a descentralização e eficiência no acesso às informações de sua área; 5. Elaborar pareceres técnicos relacionados à gestão financeira e patrimonial, coletando e analisando dados para subsidiar decisões; 6. Acompanhar e fiscalizar os processos de compras, empenhos, liquidações e pagamentos, garantindo a conformidade legal e orçamentária; 7. Monitorar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento de prazos, valores e cláusulas contratuais; 8. Gerenciar e supervisionar os procedimentos licitatórios, assegurando a transparência e a observância da legislação aplicável; 9. Acompanhar os processos de registro, inventário e depreciação patrimonial, promovendo a integridade e atualização das informações; 10. Elaborar relatórios financeiros e patrimoniais periódicos para subsidiar a prestação de contas e o planejamento estratégico; 11. Propor e implementar melhorias nos processos de gestão de materiais, contratos e patrimônio, alinhando-os às boas práticas administrativas; 12. Promover treinamentos e orientações para os servidores envolvidos na gestão de recursos financeiros e patrimoniais; 13. Substituir, eventualmente, o superior imediato em compromissos, como reuniões e apresentações técnicas; 14. Garantir a otimização dos recursos materiais, financeiros e patrimoniais, buscando eficiência e sustentabilidade; 15. Assessorar a Mesa Diretora em processos de planejamento financeiro e orçamentário, propondo estratégias para aprimorar a execução das despesas legislativas; 16. Executar outras tarefas correlatas, de interesse institucional, conforme determinação superior.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Descrição Geral do Cargo: Gerenciar, organizar e supervisionar as atividades administrativas, protocolares e documentais da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e a conformidade com as normas legais e institucionais, além de promover a modernização e otimização dos processos administrativos.

Requisitos para Provimento: Ensino superior completo em Direito, Administração Pública, Ciências Políticas, Recursos Humanos, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo

1. Coordenar a elaboração, destinação e encaminhamento de toda correspondência oficial emitida ou recebida pela Câmara Municipal; 2. Controlar a emissão e tramitação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais e demais proposições legislativas, assegurando a correta numeração e registro sequencial; 3. Supervisionar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal, garantindo sua conformidade e transparência; 4. Gerenciar o protocolo, arquivo e guarda de toda documentação sob responsabilidade do Legislativo, promovendo sua organização e preservação; 5. Coordenar atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, controle funcional, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; 6. Examinar, conferir e instruir processos em tramitação no Legislativo, emitindo pareceres administrativos quando necessário; 7. Assinar, como responsável, documentos expedidos pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, garantindo a veracidade e precisão das informações; 8. Promover a organização e o controle das atividades do setor administrativo, assegurando a produtividade e a eficiência dos serviços; 9. Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático e seguro; 10. Coordenar o desenvolvimento de projetos de modernização e otimização de processos administrativos, incluindo fluxogramas e organogramas; 11. Propor e supervisionar ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, alinhadas às necessidades institucionais; 12. Zelar pela qualidade dos serviços administrativos e pelo bom funcionamento dos setores sob sua supervisão; 13. Supervisionar o uso de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, promovendo sua preservação, eficiência e economia; 14. Promover a integração entre os setores administrativos da Câmara, facilitando a comunicação e o fluxo de informações; 15. Substituir, eventualmente, o superior imediato em compromissos oficiais, como reuniões e apresentações; 16. Garantir a ordem e disciplina do setor, assegurando a conformidade com as normas internas e as políticas institucionais; 17. Supervisionar e participar do desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão documental e administrativa, otimizando os fluxos de trabalho; 18. Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades administrativas, subsidiando a tomada de decisões estratégicas; 19. Executar outras tarefas correlatas ou de interesse institucional, conforme determinação superior.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

ASSESSOR JURÍDICO

Descrição Geral do Cargo: Representar a Câmara Municipal em questões jurídicas, defendendo seus interesses em juízo e fora dele, e prestar assessoramento jurídico ao Presidente, aos vereadores e às unidades administrativas da Câmara Municipal, promovendo a legalidade e a segurança jurídica dos atos legislativos e administrativos.

Requisitos para Provimento: Formação em Direito e Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Atribuições do Cargo

1. Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele, promovendo a defesa de seus interesses, incluindo o recebimento de citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e sentenças; 2. Assessorar o Presidente da Câmara e os vereadores em todas as matérias jurídicas, emitindo pareceres, orientações e recomendações; 3. Elaborar pareceres jurídicos sobre projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e outras proposições legislativas submetidas ao Legislativo Municipal; 4. Elaborar e revisar minutas de contratos administrativos, convênios, editais e demais instrumentos jurídicos de interesse da Câmara; 5. Propor medidas judiciais e extrajudiciais para resguardar os interesses da Câmara Municipal, acompanhando todos os trâmites necessários; 6. Recomendar ao Presidente a arguição de inconstitucionalidade de normas ou atos legislativos que contrariem a Constituição ou o interesse público; 7. Postular em juízo em nome da Câmara Municipal, promovendo ações, apresentando contestações e participando de audiências trabalhistas, cíveis e administrativas; 8. Analisar os contratos firmados pela Câmara, avaliando riscos e garantindo segurança jurídica e lisura nas relações jurídicas do Legislativo; 9. Acompanhar e orientar procedimentos licitatórios e processos administrativos relacionados, assegurando a conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública; 10. Acompanhar processos administrativos externos junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos de controle, mantendo o Presidente informado sobre os andamentos e as providências adotadas; 11. Recomendar e implementar medidas preventivas para assegurar a conformidade dos atos administrativos aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; 12. Participar da elaboração de modelos de contratos administrativos e revisar os procedimentos relacionados à

contratação direta, quando aplicável; 13. Prestar assessoria jurídica em procedimentos de controle interno, auxiliando na revisão e na conformidade dos atos administrativos; 14. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes e realizar análises jurídicas de documentos; 15. Instruir e supervisionar servidores subordinados, garantindo a organização e eficiência na condução das atividades jurídicas; 16. Promover a organização e atualização do acervo jurídico e legislativo da Câmara Municipal, facilitando o acesso às informações pelos setores competentes; 17. Executar outras tarefas correlatas ou de interesse institucional, conforme determinação superior.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrição Geral do Cargo: Prestar suporte técnico e administrativo aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhando as atividades legislativas e assessorando na elaboração e análise de proposições legislativas, visando à eficiência e à conformidade dos processos legislativos.

Requisitos para Provimento: Ensino superior completo em Direito, Administração Pública, Ciências Políticas, Recursos Humanos, Economia ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo

1. Assessorar os vereadores e o Presidente da Câmara na análise de projetos de lei, decretos, resoluções, emendas e outras proposições legislativas; 2. Acompanhar as sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes, elaborando relatórios e registros técnicos; 3. Propor ajustes ou melhorias em matérias legislativas, garantindo sua conformidade com o ordenamento jurídico e os interesses públicos; 4. Elaborar minutas de proposições legislativas, justificativas, relatórios e pareceres técnicos; 5. Organizar e atualizar arquivos legislativos, incluindo normas, pareceres e jurisprudências de relevância; 6. Fornecer suporte técnico aos vereadores na preparação de discursos, argumentações e debates legislativos; 7. Acompanhar a tramitação de projetos de lei e outras proposições, zelando pelo cumprimento de prazos regimentais; 8. Assessorar na redação de atas, ofícios e demais documentos relacionados ao processo legislativo; 9. Realizar estudos e pesquisas legislativas para subsidiar os trabalhos do Poder Legislativo; 10. Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente ou dos vereadores.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Descrição Geral do Cargo: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à comunicação interna e externa da Câmara Municipal, promovendo a transparência, a acessibilidade às informações públicas e a interação com a sociedade.

Requisitos para Provimento: Ensino superior completo em Comunicação Social (Jornalismo ou Relações Públicas) ou Ensino Técnico em Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas.

Atribuições do Cargo

1. Planejar, organizar e executar estratégias de comunicação institucional da Câmara Municipal; 2. Gerenciar os canais de comunicação oficiais, incluindo site, redes sociais e outros meios de divulgação; 3. Redigir e revisar notas, comunicados e releases para a imprensa e a sociedade; 4. Coordenar a cobertura de eventos oficiais, sessões plenárias e audiências públicas, garantindo sua ampla divulgação; 5. Gerenciar as demandas de comunicação interna, facilitando a disseminação de informações entre os servidores e os vereadores; 6. Planejar e implementar campanhas de conscientização e educação cidadã voltadas ao público externo; 7. Supervisionar a produção de material gráfico, audiovisual e digital, assegurando a identidade visual e a qualidade das publicações institucionais; 8. Manter relacionamento com veículos de imprensa, promovendo a transparência e a divulgação das atividades legislativas; 9. Assessorar os vereadores e o Presidente em questões de comunicação, incluindo elaboração de discursos e posicionamentos públicos; 10. Acompanhar e monitorar notícias e informações relevantes relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, informando a Mesa Diretora e propondo estratégias de resposta; 11. Garantir que as informações divulgadas pela Câmara estejam em conformidade com as diretrizes legais e institucionais; 12. Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara.

Forma de Provimento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

TERMO N° 52/2025

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 12/2025, de 05/03/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 01 de abril de 2025, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob n° 12/2025, de 05 de março de 2025, da servidora JÉSSICA BRANDÃO XAVIER, contratada ao cargo de Professora da Educação Básica – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Data: 07/04/2025.

Dispõe sobre prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo estipulado no Item II do Edital de Convocação N° 01/2025 de 07 de março de 2025, a requerimento da candidata convocada Sra. Cláudia Aparecida de Souza Leite, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei Complementar n° 029 de 25 de setembro de 2019.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público N° 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto n° 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando a convocação de candidatos(as) através do Edital de Convocação N° 01/2025 de 07 de março de 2025;

Considerando, por fim, o disposto no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar n° 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

1. Pelo presente EDITAL COMPLEMENTAR ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025, fica concedida à candidata convocada, Sra. Cláudia Aparecida de Souza Leite, para fins de atendimento de requisitos de edital, prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo inicialmente disposto no Item II do Edital de Convocação n° 01/2025 de 07 de março de 2025, a expirar na data de 07 de maio de 2025.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	25046	10ª APROVADA

2. Publique-se e cumpra-se.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA N° 13/2025.

Nomeia a Comissão Municipal para organizar o Processo Eletivo de Diretores e Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº **MERSON RAIMUNDO COSTA SACATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Comissão Municipal para organizar o Processo Eletivo de Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais** com a função de acompanhar todo o processo de eleição de diretores para o biênio de 2025/2027 e Coordenadores Pedagógicos para o ano de 2025/2026 das Escolas Municipais conforme Edital n° 01/2025:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Fabiano Aparecido Domingos;

- **Presidente do Conselho Municipal de Educação:**

Solange Guilherme de Almeida

- **Representantes de Pais de alunos;**

Mônica Maria Ramos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 383/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Vitor Hugo Abrão Oliveira Nassarden, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA N° 75/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, referente a Dispensa Emergencial do Contrato n° 17/2025, com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º INCLUIR as servidoras, Srª **REGIANE MARLI FROES RODRIGUES matrícula 168699** como fiscal Titular, e a Srª **VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula 168610, como fiscal suplente, ambos do contrato n° 17/2025.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 07 de Abril de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EDITAL DE LEILÃO 01º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar n° 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público n° 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal n° 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN n° 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal n° 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 25/04/2025

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **30/04/2025, às 09:00h**.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 24 de abril de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.
- 6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.
- 6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
- 6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:
 - 7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.
 - 7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.
 - 7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.
 - 7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.
- 7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.
- 7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
 - 7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.
- 7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante
- 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante
- 7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.7. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o páteo proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do páteo de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **25/05/2025 a 25/06/2025 (leilão do dia 25/04/2025)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21..

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arre-

matação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO UNICO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AValiação	LANCE INICIAL
1	QUE3143	MT	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2019/2019	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BGKL48U0KB246441	JTS077010	CONSERVADO	R\$ 18.000,00
2	QKB1333	TO	FIAT/PALIO AT-TRACTIV 1.0	2015/2015	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD19627ZF2251880	310A10112425871	CONSERVADO	R\$ 10.300,00
3	NTZ8158	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05U3BP059055	CCN411551	CONSERVADO	R\$ 6.600,00
4	KAL8387	MT	CHEVROLET/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	BRANCA	ALCOOL	9BGSN19E05B255412	1K0011037	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
5	AVB9F03	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BD15802AC6681231	146E10110739220	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
6	CYX3105	MT	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	VERDE	GASOLINA	9BD27807222809966	6337710	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
7	JZF5696	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	DJ0044250	CONSERVADO	R\$ 2.700,00
8	MZY0136	AC	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2004/2004	BRANCA	GASOLINA	9BGRD48X04G187849	6V0060124	CONSERVADO	R\$ 2.600,00
9	NJA0498	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRZ08908G153704	Q30029008	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
10	HDD6439	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BWCA05W56T024492	BTY069906	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
11	JZO7B98	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z01G172877	DJ0062291	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
12	HSA7764	MT	CHEVROLET/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	PRETA	GASOLINA	9BGRD48X03G159885	2F0016301	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
13	KAD1117	MT	CHEVROLET/CELTA	2000/2001	AZUL	GASOLINA	9BGRD08Z01G120860	DJ0020676	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
14	KAK1506	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1997/1998	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08ZWVC641395	BS0057542	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
15	JYZ6824	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2000/2000	BRANCA	GASOLINA	9BGSC68Z0YC177225	NL0013154	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
16	NBY4636	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BWCA05XX1P081023	AFR443292	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
17	COL7395	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
18	JYK2323	MT	FIAT/PALIO EDX	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9BD178026W0571950	5400378	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
19	RRQ7A68	MT	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR304933	KC22E0P305461	CONSERVADO	R\$ 5.900,00
20	QCJ0037	MT	YAMAHA/MT03 ABS	2019/2020	PRETA	GASOLINA	9C6RH1140L0011321	H403E-030802	CONSERVADO	R\$ 5.800,00
21	RRT9D33	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210PR071508	KC22E1P071009	CONSERVADO	R\$ 5.700,00
22	RRU1J48	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2210PR036337	KC22E1P036021	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
23	RAZ4D57	MT	HONDA/BIZ 125	2021/2022	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830NR010042	JC48E3N010066	CONSERVADO	R\$ 4.800,00
24	RAM6E04	MT	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR068198	KC25E0L068229	CONSERVADO	R\$ 4.700,00
25			YAMAHA/FLUO 125	2024/2025	PRETA	GASOLINA	9C6SEJ310S0028600	E33TE-028529	CONSERVADO	R\$ 4.400,00
26	RAQ0I76	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200MR032662	KC22E0M032701	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
27	QBN9476	MT	HONDA/CB 250F TWISTER	2016/2016	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2MC4400GR025469	MC44E0G025315	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
28	RRR8J21	MT	HONDA/POP 110I	2023/2023	PRETA	GASOLINA	9C2JB0100PR025412	JB01E0P024640	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
29	QCU9089	MT	HONDA/BIZ 125	2018/2019	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830KR104313	JC48E3K104309	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
30	QCU9954	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200JR118873	KC22E0J118893	CONSERVADO	R\$ 3.500,00
31	QCD4105	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200KR080925	KC22E0K080953	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
32	QBD1912	MT	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670FR507598	KC16E7F507598	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
33	QCD6527	MT	HONDA/CG 125I FAN	2017/2018	PRETA	GASOLINA	9C2JC6900JR308157	JC69E0J308159	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
34	OBF5401	MT	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR076694	NC43E1C076694	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
35	OBD2B35	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER444118	KC16E8E444118	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
36	NJW4151	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER492636	KC16E8E492636	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
37	NUE9756	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR412152	KC16E7C412152	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
38	OBS5G26	MT	HONDA/XRE 300	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2ND1110DR008533	ND11E1D008533	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
39	NJW5585	MT	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2NC4310AR078368	NC43E1A078368	CONSERVADO	R\$ 2.500,00
40	NUG0C38	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERDE	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1640AR051952	KC16E4A051952	CONSERVADO	R\$ 2.400,00

41	QBM6051	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2015/2015	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130FR200953	JC41E3F200953	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
42	OAR4807	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660CR513706	KC16E6C513706	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
43	NJA8152	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35007R062001	MC35E-7062001	CONSERVADO	R\$ 2.300,00
44	RAU9H54	MT	HONDA/BIZ 125	2021/2021	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830MR051787	JC48E3M051944	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
45	OAT2189	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR585646	JC41E2C585646	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
46	NPJ0841	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR441009	JC41E1B441009	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
47	NPP1011	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KD0540CR505892	KD05E4C505892	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
48	OBR1D19	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR121216	JC41E1D121216	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
49	NJL0213	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1620AR025918	KC16E2A025918	CONSERVADO	R\$ 2.100,00
50	NUG4933	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR541071	JC41E1C541071	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
51	QBM6J13	MT	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	PRETA	GASOLINA	9C2JC6900GR101541	JC69E0G101394	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
52	NPC7454	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR149644	JC41E2A149644	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
53	KAT9324	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30707R133232	JC30E77133232	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
54	NIY3408	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08608R001114	KC08E68001114	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
55	NUG4664	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670BR623663	KC16E7B623663	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
56	NPI1626	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC1550AR225740	KC15E5A225740	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
57	OBA6004	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670DR462883	KC16E7D462883	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
58	QBU7B39	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1940G0050831	E3L4E-050833	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
59	NJM4293	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR064607	JC41E2A064607	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
60	NUE7786	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR819758	JC41E1B819758	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
61	NPF2J61	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1650BR511271	KC16E5B511271	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
62	OAV2268	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR437810	KC16E7C437810	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
63	NJW5H65	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1620AR039825	KC16E2A039825	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
64	NPG7875	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4110AR719156	JC41E1A719156	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
65	NJQ9825	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR043972	JC41E2A043972	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
66	NJT0270	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R105831	JC30E78105831	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
67	KAN8125	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30707R163573	JC30E77163573	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
68	KAF0545	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R020910	KC08E16020910	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
69	NJW5829	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R748285	JC30E78748285	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
70	KAU2524	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R142600	JC30E77142600	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
71	NJU2487	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR099738	JC41E2A099738	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
72	NJC3647	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080217045	E382E-215759	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
73	KAH9450	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08106R022122	KC08E16022122	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
74	NPD8103	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C2JC4110BR742582	JC41E1B742582	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
75	OBR3365	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACJBCM000350	9CAJB013170	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
76	OAQ7D10	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR121211	JC41E1D121211	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
77	KAO3480	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2HA07103R008645	HA07E13008645	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
78	JZC9593	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R094914	JC30E11094914	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
79	JZC3532	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R028550	JC30E11028550	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
80	KAO1024	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ6M023495	F466BR124329	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
81	KAO8038	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08205R043589	KC08E25043589	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
82	JZY3501	MT	YAMAHA/YBR 125E	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C6KE043050047921	E337E-082089	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
83	KAP1984	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ7M047134	F466BR148191	CONSERVADO	R\$ 1.100,00

84	NAD7111	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR482390	JC41E1C482390	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
85	JZU4862	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08105R047325	KC08E15047325	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
86	JZF7679	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2JC3010YR125561	JC30E1Y125561	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
87	NPC7E27	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE122090082292	E3D1E-082298	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
88	KAI7848	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2HA07104R057219	HA07E14057219	CONSERVADO	R\$ 900,00
89	JZN5725	MT	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07003R055440	HA07E-3055440	CONSERVADO	R\$ 600,00
90	NPG6801	MT	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VCA4J8ABM006459	C7JA006270	CONSERVADO	R\$ 600,00
91	NJP5248	MT	TRAXX/JL50Q 2	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB880003780	2008003648	CONSERVADO	R\$ 200,00
92	QBV0879	MT	VOLKSWAGEN/GOL TL MB	2015/2016	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA45U8GP504047	CPB711297	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.500,00
93	JYU1398	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1998/1999	PRATA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC632630	BS0161899	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
94	JZK7773	MT	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z02G148138	7A0027878	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
95	KAP9348	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17146G62616121	146E10117971344	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
96	LBJ2839	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1996/1996	PRETA	GASOLINA	9BGSC08ZTTC786742	B10NE31048963	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
97	DIS5689	MT	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	BRANCA	GASOLINA	9BD17146232269226	5627115	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
98	IKB4E42	RO	FIAT/PALIO EX	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BD17101212090935	178D90115151050	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
99	CYR7433	MT	VOLKSWAGEN/SANTANA	2002/2002	BRANCA	ALCOOL/GNV	9BWAC03X22P007259	UEE010919	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
100	NCK5022	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2JC30104R093565	JC30E14093565	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.600,00
101	RRW0G11	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC2200PR070776	KC22E0P070573	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
102	NDT5966	RO	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2009	PRETA	GASOLINA	94J1XPBK89M025962	JBK8109765	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
103	JZY1722	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08505R037708	KC08E55037708	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
104	JZB1501	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2500YR099975	JC25E-Y099975	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
105	NJB9768	MT	TRAXX/JL50 Q2	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBB08B003435	08T003187JL1P39FMB	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
106	JZH9517	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30301R006852	JC30E31006852	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
107	JYJ5E86	MT	CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	2007/2008	PRATA	DIESEL	9BG138KJ08C402145	M1A296215	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 2.800,00
108	NJH0511	MT	FORD/FIESTA SE	2010/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	3FAKP4BK8BM146257	BM146257	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.500,00
109	JZB1183	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9BGSC08Z0YC173025	NM0033153	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
110	HTA8466	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BWAA05W49P012905	CCP018398	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00
111	LBF6143	MT	CHEVROLET/CORSA GL 1.6	1996/1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE19NTTC715538	B16NE31008394	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
112	JYG5578	MT	CHEVROLET/CORSA GL	1995/1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE08XTSC606946	B14NZ31033238	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
113	KAQ1718	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1998	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ377VT237861	AFZ232335	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
114	ECS5757	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1995	BEGE	GASOLINA	9BWZZZ30ZRP298766	MTA05298766	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
115	CFB8040	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1996/1996	BEGE	GASOLINA	9BWZZZ377TP516764	UNC 103167	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
116	JYC2718	MT	FIAT/UNO S IE	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BD146000R5276673	4030164	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
117	QBB5507	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	AZUL	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER026565	KC16E8E026565	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00

118	NPD7G99	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R752020	JC30E78752020	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
119	NUG6110	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4230AR133976	JC42E3A133976	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
120	KAI5180	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R045913	JC30E13045913	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
121	JZE6683	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS(NACIONAL)	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R112683	JC30E11112683	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
122	JYO9813	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ8M138480	F466BR239637	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00

Várzea Grande/MT, 19 de março de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 89/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação n.º 019 de 02 de janeiro de 2025, e no estrito cumprimento das disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), **Lei Complementar n.º 123/2006** (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), **Decreto Federal n.º 10.024/2019** (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), bem como das normas municipais pertinentes, (contida no Processo Administrativo n.º 004/2025/DAE-VG).

Considerando o deferimento do pedido de **Adesão/Carona** à **Ata de Registro de Preços n.º 89/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES/MT**, entidade gestora e detentora do registro de preços;

Considerando a **autorização do órgão competente** e o **aceite formal da empresa BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, bem como a regularidade do procedimento, conforme atestado pelo **Parecer Jurídico n.º 039/2025/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE:

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços n.º 89/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES/MT**, com a empresa **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com o valor global de **R\$ 191.369,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira;

DETERMINAR a publicação do presente ato, para os devidos fins jurídicos e administrativos.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 03 de abril 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 114/2024.

PARTES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa BKL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.442.819/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no artigo 79 I, da Lei Federal n. 8.666/93, e na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do contrato originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1030709/2025. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), localizada na Avenida Arthur Bernardes, Bairro: Jardim Aeroporto no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMS/VG. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 114/2024, de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 25/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a LEUMAR DILMA, inscrito no CPF n. xxx.451.170-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na pro-

posta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2025 e Estudo Técnico Preliminar N° 04/2025 – Vigilância Em Saúde da Secretaria Municipal De Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1032743/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a inexistência de licitação para locação de imóvel urbano comercial destinada única e exclusivamente para alojar a sede da vigilância sanitária, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 4.294,52 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), importando assim o valor total de 24 meses de R\$ 103.068,48 (cento e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, como Fiscal a servidora Anna Rachel de Moraes Gomes Lima, matrícula: 98150, e Fiscal Suplente o servidor Caroline Mende de Souza, matrícula: 137407.

DATA DE ASSINATURA: 01.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

LEUMAR DILMA

LOCADOR

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 18/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, Empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.787.944/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 06/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 06/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito pri-

vado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1026217/2025. OBJETO: Dispensa De Licitação Emergencial Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Papel Sulfito A4, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT. VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 184.730,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Luiz Roberto dos Santos, inscrito na matrícula n. 166683, e na qualidade de Suplente o servidor David de Vasconcelos, inscrito na matrícula n. 132850.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MILLENIUM PAPAELARIA E MATERERIAL DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 339/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1031757/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2025 a 01/04/2026**, o servidor **JAIRO ALT DA SILVA**, Matrícula **130642**, exercendo o cargo de Professor, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2023 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público, de 19 de fevereiro de 2024, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo nº 1021662-77.2024.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi aprovado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb nº 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 07/04/2025 a 06/05/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM GLORIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
-----------	------	--------	-------------	------------	----------

299001349	JULIANA DA SILVA CIMADON	6°	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
-----------	--------------------------	----	---	--------------------	---------------------

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" acima, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital e alíneas, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia).
 - 2 – CPF; (Cópia).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia)
 - 9 - **Comprovante de Endereço em seu nome ou em nome de cônjuge, pai ou mãe, na área adstrita para qual se inscreveu;**
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT,
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT .
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
 - 15 – 01 (uma) Foto recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- Prefeitura de Cuiabá (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual de 1° e 2° graus (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal de 1° e 2° graus. (www.jfamt.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho.

Várzea Grande - MT, 07 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 003/2025 – BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.

Fiscal: Gilmar França Santos

Matrícula nº 2.528

Suplente de Fiscal: Rubemar Domingues Pereira

Matrícula n.º: 2524

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 385/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Karinny Campos da Costa, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 387/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Pedro Henrique Rodrigues Melo da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 389/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Miracy de Almeida Campos, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .61/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao Senhor, **ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 141232, com o e-mail alexssonlol@gmail.com, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 172454, com o e-mail claudiovinicii@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025**, firmado com a empresa **JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.874.268/0001-60, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojetamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

ATO Nº 388/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR João Gabriel Matheus, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .60/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, §2º c/c art 65, I, a, b da Lei nº 8.666/1993 e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao Senhor, **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 172454, com o e-mail claudiovinicii@gmail.com, como **Fiscal Suplente** em **substituição** ao servidor Sra. LUCIMARA DE LARA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0102-17, cujo o objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório

de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, §2º c/c art 65, I, a, b da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

Processo nº 1034409/2025. Objeto: contratação de serviço técnico especializado com profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso técnico e prático para tiro para armas de fogo de repetição, semiautomática, automática e armas não letais, com o fornecimento de laudo conclusivo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura no valor global de até R\$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Várzea Grande, 08 de abril de 2025. **LOURINEY DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

ATO Nº 386/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na

conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Gustavo Tertuliano Ribeiro, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 384/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Edilaine da Silva Leite, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 02 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 364/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Adriana Alves da Anunciação, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 59/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 213/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao Senhor, **ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 141232, com o e-mail alexssonlol@gmail.com, como **Fiscal Titular** em substituição ao servidor Sr. **MARIO MARCIO CARRIJO**, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula nº 172454, com o e-mail clau-

dioviniiii@gmail.com, em **substituição** ao servidor Sra. STEFFANY LORRANN SANTOS CARNEIRO, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 213/2024**, firmado com a empresa **SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, cujo o objeto é “ Prestação de serviços de profilaxia predial em atendimento a todas as unidades de saúde – primária, secundária, terciária, vigilância em saúde, centro odontológico e prédios pertencentes a Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$191.369,00 (*Cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais*)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 03/04/2025.

Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 34 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG (Gestão 2025/2027), e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§1º Coordenador Executivo do Proco/VG:

a) Presidente: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira. b) Suplente: Juliana Grima dos Santos.

§2º Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

a) Titular: Hallyson Vieira de Melo. b) Suplente: Edson Trombine Leite Júnior.

§3º Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

a) Titular: Caroline Mendes de Souza. b) Suplente: Joelson Otavio de Jesus.

§4º Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a) Titular: Delci Baleeiro Souza Junior. b) Suplente: Eliton Franco Cândido.

§5º Representante da associação ou entidade representativa dos Fornecedores:

a) Titular: Célio Carlos Santos Ferreira. b) Suplente: Luis Roberto Adversi Silva

§6º Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV, do artigo 82, da Lei Nacional nº 8.078/1990:

a) Titular: Albertina Aparecida Alves. b) Suplente: Rosa Maria Morceli.

§7º Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT:

a) Titular: Vagner Spigeul Junior. b) Suplente: Miruxy Oliveira Soares da Silva.

§8º Representante da Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Bruno Lins Rios. b) Suplente: Raul Coelho Curvo.

Art. 2º O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sra. Carolina Barbosa Costa Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem mo-

tivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 50/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 30, de 05 de junho de 2024, e sobre os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16/1997; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 5.370/2024, a qual dispõe sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil junto aos Conselhos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Várzea Grande:

- a) Ricardo Alexandre da Costa Amorim - Presidente
- b) Leandro Luiz da Silva - Vice-Presidente

II – Câmara Municipal de Várzea Grande:

- a) **Cilço da Cruz Filho – Titular**
- b) **Wender Silva Campos Madureira dos Santos - Suplente**

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer:

- a) Mônica Aparecida Gonçalves – Titular
- b) Ana Carolina Rabello da Silva – Suplente

IV – Associação dos Agricultores Familiares P.A. Nossa Senhora Aparecida I:

- a) Naildo dos Santos – Titular
- b) José Ribamar Souza Oliveira – Suplente

V – Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade P.A. Sadia III:

- a) Josemiro Gomes das Neves – Titular
- b) Paulo da Silva Porto – Suplente

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Grande:

- a) Miguel Francisco dos Santos – Titular
- b) Francisco Mastim – Suplente

VII – Produtores Rurais do Limpo Grande:

a) Admilson Clemente da Silva – Titular

b) João Paulino da Silva – Suplente

VIII – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

a) Nivaldo Ponciano Coelho – Titular

b) Gislaíne Ribeiro da Silva Araújo – Suplente

IX – Associação Agrícola do Formigueiro e Parque Boa Vista:

a) Jairo Antônio da Silva Borges – Titular

b) Evilasio Braga – Suplente

X – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA

a) Tiago André da Silva – Titular

b) Edson Silva da Cunha – Suplente

XI – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso – INDEA

a) Danilo Ribeiro do Couto – Titular

b) Kelen Regina Malhado de Siqueira – Suplente

XII – Secretaria de Estado Agricultura Familiar

a) Magna da Fonseca Chagas – Titular

b) Indira Messias Nasser – Suplente

XIII – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

a) Adriana Quixabeira Machado – Titular

b) Leny Rosa Filho – Suplente

XIV – Sistema de Crédito Cooperativo – SICRED

a) Mateus Barbizan – Titular

b) Diego dos Santos Souza – Suplente

XV – Banco do Brasil

a) Gislene Aparecida Peperario – Titular

b) Michel Mansho – Suplente

XVI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

a) Danielly Cristina Yamazak – Titular

b) Luara Eugênia Paiva de Almeida Amaral – Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 05 de junho de 2025

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

Processo nº 1027392/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO através de chamamento público, objetivando o cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 16 a 18 de abril de 2025. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, o Senhor Ricardo Alexandre da Costa Amorim, observados os preceitos legais da lei n. 14.133/

21 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, na forma do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as empresas conforme cada ponto de venda, demonstrados abaixo:

LOCAIS DE VENDA	EMPRESA CREDENCIADA
1. Sede da Prefeitura Municipal;	SEREIA PESCADOS LTDA
2. Ginásio FIOTÃO;	FRUSTRADO
3. Praça do Bairro Jardim Glória II;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
4. Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;	SEREIA PESCADOS LTDA
5. Praça do Bairro Parque do Lago;	FRUSTRADO
6. Avenida Filinto Muller;	SEREIA PESCADOS LTDA
7. Praça Jardim Imperial;	AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA
8. Bairro 24 de Dezembro.	FRUSTRADO

A decisão completa está disponível no site do município, www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2025. Ricardo Alexandre da Costa Amorim – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

PORTARIA/SAD N° 386/2.025

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 268/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anilton Novais, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Senhora, **Solange Stein Henrique**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº **172845**, com o e-mail **steinsol455@gmail.com** como **Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente a Senhora Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº **166603** com o e-mail **elciellearinos45@gmail.com** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Apostilamento ao Contrato n° 268/2024**, firmado com a empresa: **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA**, cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024/SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição, bem como os demais documentos acostados ao processo GESPRO n. 1009431/2024.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (08/04/2025)

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 267/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 242/2025, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 242/2025, que dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **OMAR DIAS FERREIRA**, relativo ao período aquisitivo de **02/03/1999 a 01/03/2004**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Maio, Junho e Julho.**

Leia-se: - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **OMAR DIAS FERREIRA**, relativo ao período aquisitivo de **02/03/2004 a 01/03/2009**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Maio, Junho e Julho**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.277/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ROBERTO MASSAYUKI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG nº XXX.XXX SSP/MG e CPF: XXX.XXX.XXX, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E OBRAS, SÍMBOLO C.C-2**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 272/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ARIOVALDO VARGAS BORGES**, **Funcionário Municipal Efetivo, Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02.02.10 a 02.02.2015** Tendo início **15.04.2025** e término em **14.07.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/
2025**

A Pregoeira/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 005/2025, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES E CILINDROS, Resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	111.964,90

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA**Pregoeiro/Agente de Contratação**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 005/2025, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES E CILINDROS. Resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	111.964,90

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**Prefeito Municipal****PORTARIA N.276/2025**

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular o servidor efetivo, **ERICK ROCHIELLE DE MELO ORTIZ**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 117, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**, com início em **01 de maio de 2025 e término em 01 de maio de 2027**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 01 de maio de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2023 PARA CRIAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, dentro da estrutura da Secretaria Executiva de Gabinete, o cargo comissionado de Procurador-Geral do Município, com 01 (uma) vaga, símbolo P.G.M, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para prover o cargo descrito no *caput*, será observada a devida habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil, reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da Administração Municipal.

Art.2º. O vencimento do cargo criado por força desta lei consistirá no importe de **R\$ 13.648,30 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.

§ 1º - O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) atribuído ao subsídio estabelecido no *caput* do art. 2º, só será devido ao Procurador Efetivo no exercício do cargo de Procurador Geral do Município.

§ 2º - Ao ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, enquanto exercer a função, incidirá a disposição do art. 29 da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho 1994.

Art.3º. Permanecem inalterados todos os dispositivos da Lei Complementar nº. 73/2018, considerando se tratar de aplicação exclusiva aos Procuradores Municipais efetivos desta Municipalidade.

Parágrafo único. Não poderá coexistir nomeações simultâneas entre o cargo criado por esta lei e a função comissionada instituída por força do art. 7º da Lei Complementar nº. 73/2018.

Art.4º. Fica retificado o quadro constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 103/2023, para constar o cargo e quantitativo descrito no art. 1º, atualizado conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. Fica acrescido no Anexo II da Lei Complementar nº. 103/2023, que trata das atribuições dos cargos, o Anexo II desta lei, que fixa as atribuições do cargo ora criado.

Parágrafo Único. As atribuições, de que trata este artigo, são inerentes ao Procurador-Geral do Município investido no cargo, não necessitando, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares nº. 114 e 115/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1682/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EMERGENCIAL A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO – HEMT PARA EXECUTAR O PROJETO DE “FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL” DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO FRENTE AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros emergencial no valor **R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** ao Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

§1º Os valores serão repassados em 10 parcelas de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** iguais e mensalmente sucessivas até o 25º (vigésimo quinto) dia útil de cada mês;

§2º O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se ao Fortalecimento institucional da instituição filantrópica Hospital Evangélico de Mato Grosso, frente ao surto epidêmico da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º O repasse previsto nesta Lei não se confunde com os valores pagos ao Hospital Evangélico de Mato Grosso pelos serviços de urgência e emergência já contratualizados com o Município, nem com os pagamentos oriundos das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).

Parágrafo único. O presente repasse é excepcional e emergencial, tendo em vista o aumento não previsto e não habitual dos custos hospitalares, ocasionado pelo crescimento exponencial dos casos de arboviroses no município, comprometendo a capacidade de atendimento da instituição.

Art. 3º O Hospital Evangélico de Mato Grosso fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento de cada parcela mensal, nos termos da legislação vigente e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A não obediência à finalidade e prazos estabelecidos na presente Lei, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 266/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 252/2025, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 252/2025, que dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **JOÃO COELHO DE OLIVEIRA**, relativo ao período aquisitivo de **01.04.2013 a 31.03.2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Agosto, Setembro, Outubro.**

Leia-se: Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **JOÃO COELHO DE OLIVEIRA**, relativo ao período aquisitivo de **01.04.2013 a 31.03.2018**, e de **01 (um) meses**, relativo ao período de **01.04.2018 a 31.03.2023** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de Agosto, Setembro, Outubro.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.275/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 031/2025 QUE NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por este ato, fica **NOMEADA** para exercer o cargo de **PREGOEIRA OFICIAL** deste Município, para a realização de licitações, na modalidade denominada Pregão, no âmbito do município de *Vila Bela da Santíssima Trindade*, a Senhora **SANDRINI MORAES CORREA**, brasileira, solteira, residente no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **22921540** SSP/MT e CPF nº **061.147.701-70**.

Art. 2º - Fica nomeada, ainda, a respectiva **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar a pregoeira nos pregões a serem realizados no âmbito deste município, constituídas dos seguintes servidores efetivos:

I – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA – Matrícula 4603

II – MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA – Matrícula 4544

III – MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ – Matrícula 1525

Art. 3º. - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 265/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 238/2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 238/2025, que dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: - Nomear **ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIDA**, brasileiro, portador do RG: 10366601 SSP/MT e CPF: 820.105.281-15, para exercer o cargo

de comissão de **ADMINISTRADOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Leia-se: Nomear **ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIA**, brasileiro, portador do RG: 10366601 SSP/MT e CPF: 820.105.281-15, para exercer o cargo de comissão de **ADMINISTRADOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 274/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2025/SMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 7, subitem 7.1 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2025/SMAS** em 04 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de abril de 2025 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **nos dias compreendido de 10 a 21 de abril do corrente ano, das 07h00m às 13h00m**, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito

em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Declaração Étnico-Racial

XX. Numero de telefone;

XXI. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 274/2025

Orientador Social

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	CPF	Pontuação
1º	IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO	08/06/1997	050.XXX.XXX-80	78

Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	CPF	Pontuação
1º	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/1985	011.XXX.XXX-48	51

Motorista de Veículo Leve

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	CPF	Pontuação
1º	ADEMILSON NELIO MENDES LEITE	05/05/1980	887.XXX.XXX-68	29

Psicólogo

Classificação	Nome do Candidato	Data de nascimento	CPF	Pontuação
1º	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	09/09/1995	010.XXX.XXX-06	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.273/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO**, matrícula n. 801, efetiva no cargo de Merendeira, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando que a servidora é responsável pela distribuição de merenda escolar entregue nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, e a mesma fica à disposição da Secretaria de Educação.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONVOCAÇÃO COLETIVA 01 - EDITAL 09/2025/SME

ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO

PROFESSOR (A) - PEDAGOGIA

1º. VALÉRIA MORAES FREITAS | 11,00 | 13/04/1984

ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

PROFESSOR (A) - NÍVEL MÉDIO

1°. ELAINE NEVES AZEVEDO SANTOS 6,0 28/02/1996

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL
PROFESSOR (A) - NÍVEL MÉDIO

1°. VANUZA AIVY DA CRUZ JESUS 1,0 24/09/1993

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ
ZELADOR (A)

1°. SANDRO DO CARMO VIANA 3,0 11/09/1995
2°. GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER 3,0 07/10/1997

OBS: Estas contratações se faz necessária em virtude da desistência dos cargos de professores e zeladores nas respectivas unidades escolares.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 07 de Abril de 2025

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 08/04/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

PORTARIA N. 268/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 254/2025, QUE AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 254/2025, que dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Onde se lê: - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, relativo ao período aquisitivo de **01.07.2013 a 30.06.2018**, e de **1 (um) mês**, relativo ao período de **01.07.2018 a 30.06.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Os pagamentos serão feitos nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.**

Leia-se: - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, relativo ao período aquisitivo de **01.07.2018 a 30.06.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Os pagamentos serão feitos nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO A CONCESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUES E CILINDROS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
17/2025	GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	R\$ 111.964,90

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de abril de 2025.

PORTARIA N.264/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **LEONARDO COMAR FERRAZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG n. MG – XXX.XXX SSP/MG e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SIMBOLO C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO SALOMÃO PIMENTA, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa DENTECK LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para os Lotes nº 02 e 03, referente ao Processo 069/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 sistema licitações-e nº 1050551 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail (licitavilaricamt@yahoo.com.br).

Vila Rica / MT, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 2.201/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.161/2024 Exercício 2025 e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA	
8.122.0010 - CONSTRUÇÃO SEDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.010.2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB	
(266) 3.3.90.00.00.00.00.01.500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	400.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	400.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2025**

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 523.926,32 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.161/2024 Exercício 2025 e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 523.926,32 (quinhentos e vinte e três mil novecentos**

e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.0061 - DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	348.545,67
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0006 - DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	51.190,73
3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	85.099,36
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.0044 - DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	6.497,91
3.3.90.00.00.00.00.00.2.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	15.595,05
27.122.0044 - DEVOLUÇÃO SALDO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.716.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL)	2.871,17
3.3.90.00.00.00.00.00.2.715.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA)	14.126,43
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	523.926,32

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2024, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO (A)	RESTOS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT 31/12/2024 (A-B)
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.317-4	128.096,55	0,00	128.096,55
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.076-0	51.190,73	0,00	51.190,73
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.026-4	220.449,12	0,00	220.449,12
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.053-1	6.497,91	0,00	6.497,91
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.342-0	5.868,07	0,00	5.868,07
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.311-0	85.099,36	0,00	85.099,36
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.998-7	3.283,47	0,00	3.283,47
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	33.999-7	6.443,51	0,00	6.443,51

2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5° AUDIOVISUAL	34.113-4	2.871,17	0,00	2.871,17
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	34.112-6	14.126,43	0,00	14.126,43
TOTAL		523.926,32	0,00	523.926,32

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 041/2025

DISPENSA 008/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção e assistência técnica dos equipamentos da rede de transmissão de sinal de televisão SBT, GLOBO, RECORD E BANDEIRANTE, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste, reposição de peças (para reposição das mesmas, deverá ser explicitada sua necessidade junto à contratante para que a mesma proceda à aquisição das referidas peças), quando indispensáveis ao bom uso e conservação, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação do serviço de retransmissão dos sinais de TV deste Município.

DO VALOR E VIGENCIA: Valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos) reais, pelo período de 12(doze) meses que será pago mensalmente.

Vila Rica, 08 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LINDOMAR DE ALMEIDA44175280120 CNPJ 13.170.688/0001-08 Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2025

PROCESSO 0041/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção e assistência técnica dos equipamentos da rede de transmissão de sinal de televisão SBT, GLOBO, RECORD E BANDEIRANTE, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste, reposição de peças (para reposição das mesmas, deverá ser explicitada sua necessidade junto à contratante para que a mesma proceda à aquisição das referidas peças), quando indispensáveis ao bom uso e conservação, de modo a atender com eficiência e continuidade a prestação do serviço de retransmissão dos sinais de TV deste Município. Contratada: **LINDOMAR DE ALMEIDA44175280120** inscrita no CNPJ 13.170.688/0001-08 no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos) re-

ais, pelo período de 12(doze) meses. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 021/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1066201

O Prefeito Municipal Sr° JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 033/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 021/2025, registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais para atender a rede de tratamento de água-SAEVIR. Houve uma empresa arrematante, porém não aceitou contra proposta. Processo este FRACASSADO.

Vila Rica, 08 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 002/2020**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 002/2020

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório n° 068/2019 na modalidade Concorrência n° 002/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **07/04/2025** até **06/07/2025**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, alterou o nome fantasia para **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP** permanecendo com o mesmo CNPJ sob o n° 24.683.120/0001-07-Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.207/2025**

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.281,33 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA n° 2.175/2024), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de n° 2.161/2024 exercício 2025 e dá outras providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 186.281,33 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.0084.2.363 - INCREMENTO CUSTEIO NA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.00.02.621.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.281,33
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080.1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	182.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	186.281,33

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2024, conforme demonstrado abaixo:

FUNTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO (A)	RESTOS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT 31/12/2024 (A-B)
2.621.3210000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	21.908-8	91.046,38	4.122,80	86.923,58
TOTAL		91.046,38	4.122,80	86.923,58

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)** de Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	
(223) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS	182.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	182.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.206/2025**

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080.1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	300.000,00

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.759 - Recursos Vinculados a Fundos	Termo de de Ajustamento De Conduta - TAC - Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2025**

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“ALTERA O TRAÇADO DO CANTEIRO SITUADO NA AVENIDA PERIMETRAL SUL, BAIRRO INCONFIDENTES”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o traçado do canteiro localizado na **Avenida Perimetral Sul, Bairro Inconfidentes**, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2025**

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.747,25 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 241.747,25 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.0080.1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.00.00.00.00.02.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.384,86
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.0010.2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.00.00.00.00.02.661.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.679,19
UNIDADE: 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEA	
8.244.0095.2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	
3.3.90.00.00.00.00.02.661.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.754,68
UNIDADE: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FNAS	
8.244.0095.1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.00.00.00.00.02.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
8.244.0095.2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.00.00.00.00.02.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	51.051,89
8.244.0095.2.222 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
3.3.90.00.00.00.00.02.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	69.876,63
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	241.747,25

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2024, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO (A)	RESTOS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT 31/12/2024 (A-B)
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	34.440-0	131.284,86	94.900,00	36.384,86
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.753-6	32.679,19	0,00	32.679,19
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.468-8	7.255,62	500,94	6.754,68
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	28.711-3	96.051,89	0,00	96.051,89
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	28.717-2	79.972,51	10.095,88	69.876,63
TOTAL		347.244,07	105.496,82	241.747,25

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.672,60 (trezentos e quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.161/2024 Exercício 2025 e dá Outras Providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 315.672,60 (trezentos e quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.0076 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	
4.4.90.00.00.00.00.02.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
17.512.0076 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	
3.3.90.00.00.00.00.02.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.037,33
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.006 - AQUISIÇÃO DE CARRETA TC 2039/2023-SEAF	
4.4.90.00.00.00.00.02.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.02.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660,11
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.00.00.00.00.02.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8.243.0010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA	
3.3.90.00.00.00.00.02.759.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.875,75
UNIDADE: 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS	
8.244.0095 - MANUTENÇÃO DO PRACAD-SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.02.660.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.084,52
8.244.095 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
3.3.90.00.00.00.00.02.660-APLICAÇÕES DIRETAS	16.522,96
8.244.095 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
3.3.90.00.00.00.00.02.660-APLICAÇÕES DIRETAS	2.491,93
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	315.672,60

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2024, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO (A)	RESTOS A PAGAR (B)	SUPERÁVIT 31/12/2024 (A-B)
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	34.597-0	42.341,91	0,00	42.341,91

2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.660,11	0,00	1.660,11
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.948-7	174.306,89	0,00	174.306,89
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	32.862-6	148.037,33	0,00	148.037,33
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	30.842-0	9.875,75	0,00	9.875,75
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	33.909-1	7.084,52	0,00	7.084,52
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	28.708-3	16.522,96	0,00	16.522,96
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	29.105-6	2.491,93	0,00	2.491,93
TOTAL		402.321,40	0,00	402.321,40

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 097/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão amigável, amparado pelo artigo 138, II, da lei n° 14.133/21 a administração opta pelo cancelamento do saldo remanescente dos lotes 02,03 e 04.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

OLMI INFORMÁTICA LTDA - DISTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
097/2024 COM A EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA**

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2024 com a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 138, II, da lei n° 14.133/21, resolve, rescindir o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço n° 097/2024 que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados e cortinas de ar para atender as secretarias municipais.

LOTE 02- APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT TOTAL R\$

34 APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H

DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:

- APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 18.000 BTU/H;

- COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE;
 - BITOLAS DE SUCÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4";
 - SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR;
 - CICLO FRIO;
 - GÁS REFRIGERANTE R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL;
 - CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY;
 - PAINEL NA COR BRANCA;
 - FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER;
 - TENSÃO DE 220V;
 - FREQUÊNCIA 60HZ;
 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO;
 - FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA;
 - FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS;
 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;
 - VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL;
 - 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL;
 - (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG, GREE). BRITANIA BAC18000IFM15 36 Und 3.076,92 110.769,12
- LOTE 03- APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H
- ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT TOTAL R\$
- 34 APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H
- DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:
- APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 24.000 BTU/H;
 - COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE;
 - BITOLAS DE SUCÇÃO 5/8" E DESCARGA DE 1/4";
 - SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR;
 - CICLO FRIO;
 - GÁS REFRIGERANTE R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL;
 - DISPLAY DIGITAL;
 - CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY;
 - PAINEL NA COR BRANCA;
 - FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER;
 - TENSÃO DE 220V;
 - FREQUÊNCIA 60HZ;
 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO;
 - FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA;
 - FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS;
 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;
 - VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL;

- 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL;
 - (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG). BRITANIA BAC24000IFM15 34 Und 3.981,00 135.354,00
- LOTE 04- APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H
- ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTD UND UNIT TOTAL R\$
- 34 APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H
- DEVE TER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:
- APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 30.000 BTU/H;
 - COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE;
 - BITOLAS DE SUCÇÃO 5/8" E DESCARGA DE 1/4";
 - SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR;
 - CICLO FRIO;
 - GÁS REFRIGERANTE R-32 OU OUTRO SEMELHANTE E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL;
 - CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY;
 - PAINEL NA COR BRANCA;
 - FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER;

- TENSÃO DE 220V;
- FREQUÊNCIA 60HZ;
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO;
- FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA;
- FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS;
- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;
- VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL;
- 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL;
- (REFERÊNCIA: ELGIN, ELECTROLUX, LG). AGRATTO LCST30F 19 Und 5.500,00 104.500,00

Valor total: R\$ 350.623,12 (trezentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos).

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

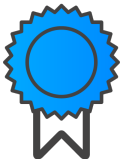
Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 08 de abril de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 09 01:15:08 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)